# Processo Licitatório nº 27/2025

# Modalidade:

# Pregão Eletrônico

# n° 21/2025

**Objeto: Contratação de serviços de engenharia, para adequação da sala de Raio X, para instalação do novo equipamento, bem como construção de base para instalação do gerador de energia.**

# LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 27/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 21/2025
Objeto: Contratação de serviços de engenharia, para adequação da sala de Raio X, para instalação do novo equipamento, bem como construção de base para instalação do gerador de energia.

## Autuação

Em 12 de agosto de 2025, autuei o presente procedimento com a numeração, modalidade e objeto acima indicados. E, para constar, lavrei o presente termo que subscrevo.

Gabriel Gustavo Ferraz
Agente de Contratação



Assinado por 1 pessoa: GABRIEL GUSTAVO FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/DBDC-6BE6-C263-D590 e informe o código DBDC-6BE6-C263-D590

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: DBDC-6BE6-C263-D590

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GABRIEL GUSTAVO FERRAZ (CPF 068.XXX.XXX-92) em 12/08/2025 07:33:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/DBDC-6BE6-C263-D590

**PORTARIA Nº 004/2025**

Designa empregados públicos para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021 e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no uso das atribuições legais e regimentais.

**CONSIDERANDO** o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

**CONSIDERANDO** que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

**I Gabriel Gustavo Ferraz;**
**II- Rakelly Evangelista Georgino.**

Parágrafo único. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal eletrônico que o CISAMAPI utiliza.

**Art. 2º** Designar os Agentes de Contratação acima nominados para atuarem como Pregoeiros, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

**Art. 3º** Designar os empregados públicos abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Permanente de Contratação deste Consórcio, na qualidade de membros titulares:

**I. Micharquelem Gomes Costa – Membro**
**II. Bruno Gomides Crivelaro – Membro**
**III. Anderson Luiz Gonzaga– Membro**

**Art. 4º** Designar a empregada pública Cristiane Aparecida Coridola de Souza, para membro suplente da Comissão Permanente de Contratação.

**Art. 5º** Designar como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação:

**I. Micharquelem Gomes Costa – Membro**
**II. Bruno Gomides Crivelaro – Membro**
**III. Anderson Luiz Gonzaga– Membro**

**Art. 6º** Designar a empregada pública Cristiane Aparecida Coridola de Souza, para membro suplente da Equipe de Apoio dos Agentes de Contratação.

**Art. 7º** As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

**Art. 8º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo os seus efeitos a 01/01/2025.

Ponte Nova, 03 de janeiro de 2025.

Eder Elói Alves Pena
Prefeito Municipal de Sem Peixe
Presidente do CISAMAPI

# PORTARIA Nº 061/2025

Dispõe sobre a substituição de membro da Comissão Permanente de Contratação e Equipe de Apoio

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no uso das atribuições legais e regimentais.

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso L do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** a saída da Micharquelem Gomes Costa, membro da Comissão Permanente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria 044/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a Servidora **Hyllary Kassiara Matias Vieira**, na função de membro, para compor a Comissão Permanente de Contratação e Equipe de Apoio aos Agentes de Contratação deste Consórcio

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Fica revogada a Portaria nº 044-2024..

Ponte Nova, 12 de junho de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

EDER ELOI ALVES PENA:10544738624

Assinado de forma digital por EDER ELOI ALVES PENA:10544738624
Dados: 2025.06.13 15:41:26 -03'00'

Eder Elói Alves Pena
Prefeito Municipal de Sem Peixe
Presidente do CISAMAPI

# Proc. Administrativo 2.240/2025

**De:** Fernanda H. - DLCCP

**Para:** DLCCP-COMP - Compras

**Data:** 05/08/2025 às 13:35:15

**Setores (CC):**

DLCCP-COMP

**Setores envolvidos:**

SE, DLCCP, DLCCP-COMP

**Serviços de engenharia para adequação da sala de Raio X, para instalação do novo equipamento, adquirido através do Processo Licitatório nº 017/2024 – Pregão Eletrônico nº 007/2024, bem como construção de base para instalação do gerador de energia.**

Boa tarde!

Segue o DFD referente à execução de serviços de engenharia para adequação da sala de Raio X, para instalação do novo equipamento, adquirido através do Processo Licitatório nº 017/2024 – Pregão Eletrônico nº 007/2024, bem como construção de base para instalação do gerador de energia adquirido através do Processo Licitatório nº 003/2024 - Pregão Eletrônico nº 001/2024 – Programa FARMACIS.

–

**Fernanda Rodrigues Hermenegildo**
*Diretora de Licitação*

**Anexos:**
DFD_SERVICOS_DE_ENGENHARIA_05_08_2025.pdf

Assinado por 1 pessoa: MARIA REGINA DE CARVALHO MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/A1A9-0896-15BE-B1D2 e informe o código A1A9-0896-15BE-B1D2

# OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA

| DADOS DA ÁREA REQUISITANTE | |
|---|---|
| Setor Requisitante: Secretaria Executiva | |
| Responsável pela Demanda: Maria Regina de Carvalho Martins | Cargo: Secretária Executiva |
| E-mail institucional: s.executiva@cisamapi.mg.gov.br | Telefone institucional: (31) 3819-8810 |

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA/OBJETO:
Execução de serviços de engenharia para adequação da sala de Raio X, para instalação do novo equipamento, adquirido através do Processo Licitatório nº 017/2024 – Pregão Eletrônico nº 007/2024, bem como construção de base para instalação do gerador de energia adquirido através do Processo Licitatório nº 003/2024 - Pregão Eletrônico nº 001/2024 – Programa FARMACIS.

( x ) Serviço não continuado
(  ) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
(  ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
(  ) Material de consumo
(  ) Material permanente / equipamentos

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DO(S) BEM(NS) OU CONTRATAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S):

Abertura de novo processo licitatório, uma vez que o processo Processo Licitatório nº 19/2025 - Pregão Eletrônico n° 14/2025 restou deserto.

| ITEM | CATMAT | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 22225 | Execução de serviços de engenharia para adequação da sala de Raio X, para instalação do novo equipamento, adquirido através do Processo Licitatório nº 017/2024 – Pregão Eletrônico nº 007/2024, bem como construção de base para instalação do gerador de energia adquirido através do Processo Licitatório nº 003/2024 - Pregão Eletrônico nº 001/2024 – Programa FARMACIS. | Serviço | 01 | R$ 77.170,51 | R$ 77.170,51 |
| TOTAL GERAL | | | | | R$ 77.170,51 | |

**4. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO/FISCALIZAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS:**

**EQUIPE DE PLANEJAMENTO:**
Membro/ Cargo:
- ✓ Setor requisitante – Maria Regina de Carvalho Martins.
- ✓ Gestor de contrato – Aline Gomes Santana.
- ✓ Fiscal de contrato – Viviane Cordeiro de Oliveira.

Assumo que os colaboradores designados como membros da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Assinado por 1 pessoa: MARIA REGINA DE CARVALHO MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/A1A9-0896-15BE-B1D2 e informe o código A1A9-0896-15BE-B1D2

Ponte Nova (MG), 05 de agosto de 2025.

**Maria Regina de Carvalho Martins**
Secretária Executiva

Assinado por 1 pessoa: MARIA REGINA DE CARVALHO MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/A1A9-0896-15BE-B1D2 e informe o código A1A9-0896-15BE-B1D2

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A1A9-0896-15BE-B1D2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA REGINA DE CARVALHO MARTINS (CPF 231.XXX.XXX-34) em 05/08/2025 13:45:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/A1A9-0896-15BE-B1D2

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

## 1. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

Autoridade responsável pela demanda: **Maria Regina de Carvalho Martins.**

Agente Público da área de licitações responsável pela elaboração do ETP: **Fernanda Rodrigues Hermenegildo.**

## 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Execução de serviços de engenharia para adequação da sala de Raio X, para instalação do novo equipamento, adquirido através do Processo Licitatório nº 017/2024 – Pregão Eletrônico nº 007/2024, bem como construção de base para instalação do gerador de energia adquirido através do Processo Licitatório nº 003/2024 - Pregão Eletrônico nº 001/2024 – Programa FARMACIS.

Ressaltamos que as adequações da infraestrutura são imprescindíveis, uma vez que sem as mesmas será impossível realizar a instalação do aparelho de Raio X, bem como do gerador de energia.

Trata-se no presente caso de obras e serviços comuns de engenharia sem qualquer complexidade construtiva ou operacional, não havendo na sua execução prejuízo para aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, razão pela qual a licitação será realizada com o Termo de Referência, Memoriais e Projetos Básicos essenciais necessários e indispensáveis.

Sobre a caracterização da obra como "serviço comum de engenharia" e como "serviço especial de engenharia" a equipe de engenharia do SIE entende que a obra é caracterizada como um serviço comum de engenharia. Estudando o tema, a definição, de forma genérica, sobre um serviço comum de engenharia, segundo o art. 6° da Lei 14.133/2021, é "todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens".

Tomando conhecimento sobre a definição trazida no artigo 06 da Lei 14.133/2021, é necessário aplicar esta definição no projeto executivo desenvolvido. Resumidamente, grande parte do recurso financeiro e complexidade técnica está designada aos serviços de adequação da parte elétrica da sala do Raio X. Considerando a principal preocupação da definição de "serviço comum", há a necessidade de padronização em termos de desempenho e qualidade.

A Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) elaborou uma série de normativas técnicas, sendo possível acessar algumas dessas sobre o assunto e a qualidade dos materiais a serem empregados nos projetos. Nessas normativas, há diversos parâmetros a serem analisados que determinam o desempenho e a qualidade, sendo todas analisadas e caracterizadas no memorial descritivo do projeto executivo. Observamos também a lógica por traz da industrialização da construção civil. Quando um insumo pode ser produzido em larga escala, com controle tecnológico, há obrigatoriamente uma padronização em termos de qualidade/durabilidade. Considerando que os principais insumos do serviço de engenharia serão elementos industrializados, (concreto, aço, pedra de mão, argamassa etc.), entendemos que há o enquadramento da definição exposta acima sobre "serviço comum de engenharia".

## 3. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

O CISAMAPI, no presente momento, não possui plano de contratação anual vigente para o exercício de 2025.



Assinado por 2 pessoas: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO e MARIA REGINA DE CARVALHO MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/42F5-CD95-E920-76EE e informe o código 42F5-CD95-E920-76EE

## 4. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO O ETP

Lei Federal Nº 14.133/2021;
Decreto CISAMAPI nº 005/2022;
Resolução CONFEA Nº 1.137, de 31 de março de 2023.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Nova Lei nº 14.133, de 2021, define serviço comum de engenharia como: "todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens" (art. 6, XXI, "a").

Para garantir a eficácia dos procedimentos construtivos e a funcionalidade esperada para a edificação, é essencial que a obra de adequação e reforma atenda a uma série de requisitos indispensáveis. Em primeiro lugar, é preciso que os materiais escolhidos sejam de alta qualidade e resistentes, a fim de suportar as condições ambientais e climática adversas.

Além disso, é importante que cada etapa dos serviços seja regida pela rigorosa observância das normativas incidentes sobre os diversos aspectos da construção civil, a fim de garantir não apenas uma padronização dos métodos e materiais empregados, como também dos resultados esperados para a edificação.

Para as atividades previstas, é essencial que a empresa contratada disponha de equipamentos modernos e adequados para a execução do serviço, bem como uma equipe altamente capacitada e experiente. Os padrões mínimos de qualidade devem ser seguidos para garantir o desempenho esperado de todos os elementos e instalações constantes no projeto base, evitando inobservâncias que possam comprometer a estrutura, o funcionamento e a segurança da reforma e do imóvel.

Para a presente contratação será elaborado Termo de Referência e Projetos com os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar o tipo de reforma, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, de modo a possibilitar a avaliação do custo da reforma e a definição dos métodos e do prazo de execução.

Por ocasião da assinatura do contrato, a empresa que se sagrar vencedora deverá providenciar o devido registro ou inscrição na entidade profissional competente, como por exemplo, o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência e Projetos, em plena validade.

Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar mão de obra, equipamentos, insumos, transportes, promovendo sua substituição quando necessário, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico, considerados essenciais para a execução contratual.

Por fim, é importante que os serviços sigam todas as normas e regulamentações ambientais e de segurança do trabalho, garantindo a proteção do meio ambiente e a integridade física dos trabalhadores envolvidos no projeto.

**REQUISITOS INTERNOS:**

a) Definição do local de execução dos serviços, a saber: Sede Administrativa do CISAMAPI, localizada à Avenida Ernesto Trivelalto, 120, Bairro Triângulo, Ponte Nova, Minas Gerais;



Assinado por 2 pessoas: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO e MARIA REGINA DE CARVALHO MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/42F5-CD95-E920-76EE e informe o código 42F5-CD95-E920-76EE

b) Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada;

c) Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;

d) Definição do orçamento e do prazo de execução dos serviços, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro da obra;

e) Empresa de engenharia para execução de serviços de reforma de edificação em alvenaria com estrutura de concreto armado, conforme quantitativos previstos nos projetos;

f) Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA / CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução Nº 1.137, de 31 de março de 2023 CONFEA;

g) Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA/CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de pelo menos uma obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado;

h) Apresentação, por parte da contratada, de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado;

i) Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação.

**REQUISITOS GERAIS:**

a) Na execução das obras e serviços deverão ser observadas as boas normas de engenheira e da ABNT, bem como as demais condições contidas no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais documentos que integram o presente estudo, cabendo ao licitante vencedor o fornecimento de materiais, mão-de-obra e todos os equipamentos essenciais necessários.

b) A mão-de-obra a ser empregada na execução dos trabalhos não terá vínculo algum com o CISAMAPI, descabendo, consequentemente, a imputação de obrigações trabalhistas, previdenciárias ou acidentárias ao Consórcio.

c) É vedado ao licitante vencedor ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, as obras e serviços, sem autorização expressa do CISAMAPI.

d) Na elaboração das propostas orçamentárias a empresa licitante deverá observar, avaliar, cumprir e contemplar todas as disposições contidas nos Projetos que constituem anexos deste estudo. Eventuais serviços que não constem das planilhas orçamentárias fornecidas pela Consórcio, deverão ser previstos



Assinado por 2 pessoas: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO e MARIA REGINA DE CARVALHO MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/42F5-CD95-E920-76EE e informe o código 42F5-CD95-E920-76EE

e ter seus preços diluídos nos itens constantes das mesmas, não podendo a empresa vencedora pleitear, posteriormente, aditivos financeiros de eventuais serviços ou acréscimos não previstos originalmente.

e) Constituem obrigações da contratada:

1. Prestar os serviços com qualidade, atendendo fielmente as condições de execução estabelecidas nos documentos integrantes do processo licitatório;
2. Manter, durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, apresentando, juntamente com as medições, as provas de regularidade de situação perante o INSS e FGTS; c) Fornecer à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10(dez) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço, uma via quitada da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, sob pena de rescisão do contrato;
3. Executar as obras e serviços de acordo com os projetos, especificações e boas normas de higiene e segurança, com o fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários;
4. Remover todos os materiais do local, como entulhos e outros inservíveis, de modo a deixar o local limpo;
5. Responsabilizar-se totalmente pela guarda, vigilância e manutenção dos materiais, ferramentas, equipamentos e canteiro de obras;
6. Manter, no local dos serviços, obrigatoriamente, para uso exclusivo da CONTRATANTE, o livro Diário de Obras e um jogo completo de todos os projetos e planilhas orçamentárias;
7. Confeccionar, instalar e preservar, às suas expensas, desde o início até a entrega definitiva das obras, a placa da obra, conforme dizeres fornecidos pela CONTRATANTE;
8. Manter os veículos e maquinários disponibilizados para a execução dos serviços devidamente identificados e com a informação de que estão prestando serviços ao CISAMAPI, conforme legislação vigente;
9. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, os serviços em execução que estiverem em desacordo com as especificações, boa técnica e/ou que coloque em risco a segurança pública e/ou bens de terceiros;
10. Responder civil e criminalmente, pelos danos, perdas e prejuízos que, por dolo, culpa ou responsabilidade na execução deste contrato, venha direta ou indiretamente causar, por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou à terceiros.
11. Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido neste contrato, e os que apresentem defeito de materiais, pelo prazo de 05(cinco) anos, contados da data de recebimento definitivo;
12. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, tributários, administrativo e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato;
13. Manter seus empregados devidamente uniformizados e providos de equipamentos de proteção individual, atendendo, inclusive, outras normas de segurança do trabalho.

**Garantia De Proposta:**

Será exigida a garantia de proposta de que tratam o Art. 58, da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ***1% do valor ofertado*** e nas condições descritas nas cláusulas do Termo de Referência.

A finalidade da garantia de proposta, ou da caução de participação, é assegurar que os licitantes garantam suas propostas de preços durante o procedimento licitatório, evitando a recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato administrativo ou o recebimento da nota de empenho ou que deixe de apresentar os documentos necessários para formalização da contratação e afastar licitantes despreparados e descompromissados. Essas medidas visam preservar a integridade do processo licitatório e garantir a seriedade e o comprometimento dos licitantes, contribuindo para uma concorrência justa e isonômica.



Assinado por 2 pessoas: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO e MARIA REGINA DE CARVALHO MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/42F5-CD95-E920-76EE e informe o código 42F5-CD95-E920-76EE

Segundo Marçal Justen Filho[1] (2021, p. 699), rigorosamente, o depósito no valor de 1% é uma formalidade destinada a assegurar que o licitante atue de modo sério e confiável.

**Garantia Da Contratação:**

Será exigida a garantia da contratação de que tratam o Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ***5% do valor contratual*** e nas condições descritas nas cláusulas do contrato.

Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, em no máximo, até a data de assinatura do contrato.

A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Salientamos que a garantia de proposta e garantia contratual são garantias diferentes, sendo necessário diferenciá-las. Elas são exigidas em momentos diversos e possuem funcionalidades específicas.

*A garantia de proposta é um requisito de pré-habilitação exigível a todos licitantes, enquanto que a garantia contratual somente é exigida do licitante vencedor, quando da assinatura do contrato. Enquanto a primeira é requisito para todos os que querem participar da licitação, e tem por funcionalidade sinalizar (signaling) uma atuação responsável da empresa, coibindo a participação no certame de licitantes aventureiros, a segunda é exigida apenas do vencedor da licitação, como instrumento sinalizador e garantidor de que o contrato será devidamente executado.*
*Embora possa proporcionar uma sutil restrição à competição (como também proporciona qualquer exigência habilitatória ou mesmo a enfadonha leitura de um edital), é um instrumento que pode auxiliar a construção de um melhor ambiente competitivo, afastando licitantes aventureiros. Economicamente, ela é mais um custo transacional do processo licitatório, mas que pode ser estratégico para a eficiência do processo seletivo. Também nessa linha, Joel de Menezes Niebuhr pondera: "pressupõe-se que, se o licitante não tem condições de oferecer garantia limitada a 1% do valor estimado do contrato, ele não tem condições econômico-financeiras de executá-lo".* [2]

## 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

A relação entre a demanda prevista e as quantidades de cada item a ser contratado advém de levantamento detalhado de quantitativos de insumos e serviços, realizados através de levantamento pela empresa contratada através do Processo Licitatório nº 054/2024 - Dispensa nº 022/2024 - Contrato nº 012/2025, com base em vistoria prévia realizada nos locais a serem realizados os serviços, bem como características dos equipamentos a serem instalados, resultando no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação, conforme planilha orçamentária em anexo a este estudo.

A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados no projeto básico e com os preços da SEINFRA Secretaria de Estado de Infraestrutura. O Preço SEINFRA é a planilha referencial de preços para as obras do Estado de Minas Gerais.

O valor total estimado conforme planilha orçamentária em anexo é de R$ R$ 77.170,51 (setenta e sete mil cento e setenta reais e cinquenta e um centavos), conforme planilha anexo a este estudo.

## 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

É sabido que a Administração Pública poderá obter o objeto pretendido através da Execução Direta ou da Execução Indireta.



Assinado por 2 pessoas: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO e MARIA REGINA DE CARVALHO MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/42F5-CD95-E920-76EE e informe o código 42F5-CD95-E920-76EE

Como Execução Direta do objeto pretendido, tem-se a hipótese em que a própria Administração Pública, através de seus próprios meios, ou seja, os seus próprios órgãos e entidades, executam o serviço pretendido. Para que se configure a dita espécie de execução, deverá a Administração Pública, efetivamente, deter a totalidade dos meios necessários à concretização do fim pretendido, ou seja, deverá deter toda a estrutura, expertise técnica, pessoal, etc., à conclusão dos serviços pretendidos, sob pena de não se configurar a hipótese em questão, impondo a contratação de terceiro para sua execução, respeitadas as disposições inerentes ao processo licitatório.

Já a Execução Indireta se dá quando a Administração Pública, para obter o que pretende, necessita contratar terceiros para executar o serviço necessitado ou fornecer o produto almejado. Tal espécie de execução do objeto contratado se dá através das seguintes formas: Empreitada por Preço Global; Empreitada por Preço Unitário; Tarefa; Empreitada Integral.

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta, através de empreitada por preço unitário, tendo em vista que o CISAMAPI não detém os meios necessários à concretização do objeto e que há meios de definir claramente os aspectos quantitativos do objeto a ser executado. Nesse caso, pode ser estabelecido um padrão ou uma unidade de medida, para fins de aferição do valor a ser pago ao contratado, o que será feito após o período de medição e a verificação da conformidade da prestação com a obrigação ajustada.

Após o objeto ser definido pela área técnica como bens e serviços comum, no formato do inciso XXI, alínea “a”, do artigo 6º da Lei 14.133/2021, a modalidade da licitação deverá ser o pregão eletrônico com o rito procedimental comum, ou seja, possuem as fases: preparatória, de divulgação do edital de licitação, de apresentação de propostas e lances, quando for o caso, de julgamento, de habilitação, recursal e de homologação;

Ressalte-se que para a escolha da modalidade apropriada, na fase de planejamento, deve-se considerar a aplicação do pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, sendo que não se aplicará o pregão às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de serviços de engenharia, desde que estes não se qualifiquem como comuns.

A contratação em tela, busca a execução de reforma e adequação da sala do Raio X e local para instalação do gerador de energia. O Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas - IBRAOP, na orientação técnica OT-IBR 002/2009 define o objeto como:

> ***Reformar: consiste em alterar as características de partes de uma obra ou de seu todo, desde que mantendo as características de volume ou área sem acréscimos e a função de sua utilização atual.***

Nesta mesma perspectiva entende o Tribunal de Contas da União no Manual Obras Públicas - 4ª edição - 2014, quando conceitua reforma como: "obra pública é considerada toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem público".

Desta forma, a modalidade **PREGÃO** no formato **ELETRÔNICO** enquadra-se no objeto que ora se pretende licitar.

Forma de julgamento: Menor Preço - Modo de disputa: **ABERTO/FECHADO**.

O **intervalo de lances** deverá ser de **R$ 100,00 (cem reais).**

## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



Assinado por 2 pessoas: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO e MARIA REGINA DE CARVALHO MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/42F5-CD95-E920-76EE e informe o código 42F5-CD95-E920-76EE

Os serviços se darão em conformidade com o previsto no projeto básico, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, elaborados pela empresa contratada UNA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, já tendo sido aqui demonstrado que a melhor forma de execução dos serviços é a indireta, através de empreitada por preço unitário.

## 9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em regra, conforme disposições estabelecidas no inciso II, do art.47, da Lei nº 14.133/2021, o planejamento dos serviços deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

A jurisprudência do TCU está pacificada no sentido de que a regra é que a adjudicação ocorra por item, sendo a adjudicação por lote a exceção, desde que devidamente justificada a razão de sua necessidade. Essa questão está expressa na Súmula TCU 247:

***"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade".***

O parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que assim o gerenciamento da obra permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

Ressalte-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e da entrega da obra.

Não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, devendo ser executados por uma mesma empresa para garantir a responsabilidade técnica dos serviços. Também não há viabilidade econômica, pois, a tendência é que o custo seja reduzido para obras maiores em função da diluição dos custos administrativos e lucro. A divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, pois os serviços são executados por empresas de mesmo ramo de atividade.

O parcelamento da solução demandaria o dobro dos custos para mobilização de execução dos serviços, não sendo viável, financeiramente, o parcelamento.

Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

## 10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Adequação do espaço para instalação dos equipamentos é necessária devida aquisição do novo equipamento de raios-X digital-DRX COMPASS da marca Carestream, conforme documentos em anexo, as obras são específicas para atender a instalação destes equipamentos, bem como para instalação do gerador de energia para atender ao programa FARMACIS.



Assinado por 2 pessoas: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO e MARIA REGINA DE CARVALHO MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/42F5-CD95-E920-76EE e informe o código 42F5-CD95-E920-76EE

## 11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Verifica-se uma vez credenciadas, as instituições devem ser regularmente monitoradas para assegurar que mantenham os padrões de qualidade definidos e cumpram as normas de vigilância sanitária e atendimento. Além disso, é fundamental organizar um sistema de acompanhamento e avaliação dos resultados dos tratamentos, visando ajustar ou ampliar as ações conforme necessário. A administração deve, ainda, estabelecer canais de comunicação com as clínicas e os familiares dos pacientes para otimizar o atendimento e assegurar a transparência e eficiência do processo de tratamento. Essas providências garantem que o credenciamento cumpra seu objetivo de oferecer um atendimento adequado e eficaz à população.

## 12. INTERDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES

Para a pretensão contratual em tela, há interdependência com outras contratações, sendo:

1) Contratação do fiscal técnico, junto ao CIMVALPI, para fiscalização dos serviços, objeto deste estudo;
2) Retirada do atual equipamento de Raio X da sala onde serão realizadas as adequações;
3) Programação com a empresa para instalação do equipamento de Raio X;
4) Programação para entrega do gerador de energia;
5) Contratação de manutenção e aquisição de combustível para funcionamento do gerador;
6) Contratação de profissional técnico em radiologia para realização dos exames;
7) Laudo radiômetro na sala do raio x, após a instalação do equipamento.
8) Contratação de empresa medica para laudar os exames de raio x.
9) Concessão de um sistema de armazenamento (PACS) de imagens para acesso e visualização dos exames de raio x.
10) Locação de impressora para impressão de laudos/ imagens, conforme processo licitatório nº 2024/43 já finalizado, tendo por contratada a empresa MS Comercio e Locação de Equipamentos, inscrita no CNPJ sob nº 11.922.202.0001.07.

## 13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Geração de resíduos sólidos comuns a obras de construção civil, com previsão de destinação nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002, alterada pelas Resoluções nº 348, de 2004, nº 431, de 2005, nº 448, de 2012 inclusa nas obrigações da contratada.

## 14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Considerando as análises ora empreendidas no presente Estudo Preliminar da contratação e demais informações, consideramos viável, tanto nos aspectos técnicos quanto econômicos, a realização da contratação pretendida.

Ponte Nova (MG), 14 de abril de 2025.

**Maria Regina de Carvalho Martins**
Secretária Executiva

**Fernanda Rodrigues Hermenegildo.**
Diretora de Licitação

1 JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à legislação de licitações e contratações administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reiters Brasil, 2021.
2 NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação Pública e Contrato Administrativo. 5 ed. Belo Horizonte: Fórum, 2022, p. 805.



Assinado por 2 pessoas: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO e MARIA REGINA DE CARVALHO MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/42F5-CD95-E920-76EE e informe o código 42F5-CD95-E920-76EE

UNA ENGENHARIA

# Lista de Materiais

**UNA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – CNPJ 11.985.064/0001-05**
**Av. Custódio Silva, n.º 988, sala 06 – Centro – Ponte Nova– MG – CEP: 35.430-026**
**Fones: (31) 98828-4051 - (31) 99586-8144**
**E-mail: unaengenharia@yahoo.com**

## Projeto Elétrico sala Raio-X

| **Empresa:** CISAMAPI | **CNPJ:** 01.095.667/0001-88 | **Ref.:** 01 | **Data:** |
|---|---|---|---|

OBS: Todos os materiais são estimados com base no projeto elétrico, os itens considerados em metros devem sempre ser **medidos na obra** pois possíveis desvios de percursos ou mudanças podem impactar no valor dos mesmos

| 1 | ELÉTRICO - SALA DE RAIO X - CISAMAPI | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição | Quant. | Dimensão | Und. | Observação |
| 1.1 | Caixa PVC | 3,0 | 4x2" | PÇ | |
| 1.2 | Caixa PVC | 10,0 | 4x4" | PÇ | |
| 1.3 | Isol.PVC - 0,6/1kV (ref. Inbrac Polivinil Antichama) | 40,0 | 25 mm² - Verde-amarelo | M | |
| 1.4 | Isol.PVC - 0,6/1kV (ref. Inbrac Polivinil Antichama) | 40,0 | 50 mm² - Azul claro | M | |
| 1.5 | Isol.PVC - 0,6/1kV (ref. Inbrac Polivinil Antichama) | 40,0 | 50 mm² - Branco | M | |
| 1.6 | Isol.PVC - 0,6/1kV (ref. Inbrac Polivinil Antichama) | 40,0 | 50 mm² - Preto | M | |
| 1.7 | Isol.PVC - 0,6/1kV (ref. Inbrac Polivinil Antichama) | 40,0 | 50 mm² - Vermelho | M | |
| 1.8 | Isol.PVC - 450/750V (ref. Pirastic Ecoplus BWF Flexível) | 25,0 | 2.5 mm² - Azul claro | M | |
| 1.9 | Isol.PVC - 450/750V (ref. Pirastic Ecoplus BWF Flexível) | 40,0 | 2.5 mm² - Branco | M | |
| 1.10 | Isol.PVC - 450/750V (ref. Pirastic Ecoplus BWF Flexível) | 40,0 | 2.5 mm² - Preto | M | |
| 1.11 | Isol.PVC - 450/750V (ref. Pirastic Ecoplus BWF Flexível) | 60,0 | 2.5 mm² - Verde-amarelo | M | |
| 1.12 | Isol.PVC - 450/750V (ref. Pirastic Ecoplus BWF Flexível) | 30,0 | 2.5 mm² - Vermelho | M | |
| 1.13 | Isol.PVC - 0,6/1kV (ref. Inbrac Polivinil Antichama) | 15,0 | 70 mm² - Azul claro | M | |
| 1.14 | Isol.PVC - 0,6/1kV (ref. Inbrac Polivinil Antichama) | 15,0 | 70 mm² - Branco | M | |
| 1.15 | Isol.PVC - 0,6/1kV (ref. Inbrac Polivinil Antichama) | 15,0 | 70 mm² - Preto | M | |
| 1.16 | Isol.PVC - 0,6/1kV (ref. Inbrac Polivinil Antichama) | 15,0 | 70 mm² - Vermelho | M | |
| 1.17 | Isol.PVC - 0,6/1kV (ref. Inbrac Polivinil Antichama) | 15,0 | 35 mm² – Verde | M | |
| 1.18 | Caixa de passagem de embutir aço pintada | 2,0 | 100x100mm | PÇ | |
| 1.19 | Caixa de passagem de embutir aço pintada | 3,0 | 200x200mm | PÇ | |
| 1.20 | Placa c/ furo | 3,0 | Placa 2x4" | PÇ | |
| 1.21 | Placa p/ 4 funções | 1 | Placa 4x4" | PÇ | |
| 1.22 | Tomada hexagonal (NBR 14136) (4) 2P+T 10A | 1 | S/ placa | PÇ | |
| 1.23 | Disjuntor Bipolar Termomagnético - norma DIN (Curva C) | 2,0 | 16 A - 3 kA | PÇ | |

Assinado por 2 pessoas: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO e MARIA REGINA DE CARVALHO MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/42F5-CD95-E920-76EE e informe o código 42F5-CD95-E920-76EE

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.24 | Disjuntor Tripolar Termomagnético – Caixa Moldada (Curva C) | 1,0 | 150 A – 10 kA | PÇ | |
| 1.25 | Disjuntor Tripolar Termomagnético – Caixa Moldada (Curva C) | 1,0 | 100 A - 10 kA | PÇ | |
| 1.26 | Eletroduto PVC flexível leve | 20 | 3/4" | M | |
| 1.27 | Eletroduto PVC flexível pesado | 10 | 4" | M | |
| 1.28 | Eletroduto PVC flexível pesado | 15 | 3" | M | |
| 1.29 | Eletroduto PVC flexível pesado | 50 | 2" | M | |
| 1.30 | Braçadeira galvan. tipo cunha | 12 | 2" | PÇ | |
| 1.31 | Eletroduto galvanizado | 12 | 2" | M | |
| 1.32 | Curva 90 Eletroduto galvanizado | 4 | 2" | PÇ | |
| 1.33 | Luva Emenda Eletroduto galvanizado | 10 | 2" | PÇ | |
| 1.34 | Painel Elétrico Metálico | 1 | 400x400mm | PÇ | |
| 1.35 | Conector de compressão | 4 | 70mm | PÇ | |
| 1.36 | Conector de compressão | 4 | 50mm | PÇ | |
| 1.37 | Transformador a Seco 65kVA | 1 | Transdomador de tensão trifásico-127/220V para 220/380V | PÇ | |
| 1.38 | Painel Elétrico - Força e Comando - QFC-RX | 1 | Ind. | PÇ | Conforme projeto da máquina de Raio X |

Assinado por 2 pessoas: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO e MARIA REGINA DE CARVALHO MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/42F5-CD95-E920-76EE e informe o código 42F5-CD95-E920-76EE

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 42F5-CD95-E920-76EE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO (CPF 049.XXX.XXX-01) em 16/04/2025 17:29:08 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- MARIA REGINA DE CARVALHO MARTINS (CPF 231.XXX.XXX-34) em 22/04/2025 09:32:20 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/42F5-CD95-E920-76EE

| REV | DESCRIPTION | DATE/DFTR |
|---|---|---|
| PA1 | ROOM LAYOUT PER PM REQUEST | 08.27.2024 RODRIGUEZ |
| F1 | FINAL DRAWING PACKAGE PER PM REQUEST | 09.11.2024 RODRIGUEZ |

DOCUMENT SET INDEX:

COVER SHEET.....C1
EQUIPMENT PLAN.....A1
ELECTRICAL PLAN.....E1
ELECTRICAL DETAIL.....E2
STRUCTURAL PLAN.....S1

A CARESTREAM FORNECE ESTES DESENHOS COMO CORTESIA AO CLIENTE E NÃO DEVEM SER USADOS COMO DOCUMENTOS OFICIAIS DE ARQUITETURA OU DE CONSTRUÇÃO. É DE RESPONSABILIDADE DA INSTITUIÇÃO GARANTIR A SEGURANÇA ESTRUTURAL E RADIOLÓGICA DESTE PROJETO E A EXATIDÃO DO SITE ONDE O EQUIPAMENTO SERÁ INSTALADO. QUALQUER ALTERAÇÃO REALIZADA NO LOCAL DA INSTALAÇÃO QUE AFETE A INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO E QUE NÃO ESTEJA ESPECIFICADO NO PROJETO DEVERÁ SER COMUNICADO POR ESCRITO À CARESTREAM ANTES DA REALIZAÇÃO DAS MODIFICAÇÕES.

| | |
|---|---|
| CUSTOMER SIGNATURE: | DRAWN BY: RODRIGUEZ |
| | DATE: 08. 27. 2024 |
| | PROJECT MGR: SOUZA |
| DATE: | CHECKED BY: SOUZA |
| | DATE: 09. 11. 2024 |

PROJECT:
CISAMAPI PONTE NOVA
ROOM X-RAY
PONTE NOVA, MG
BRAZIL

SHT. C1

REV. F1

SIZE: B

TITLE: DRX-COMPASS FMT

SCALE: SEE DRAWING SCALE

SHEET: 1 OF 5

Carestream

THIS SHEET IS PART OF THE DOCUMENT SET LISTED ON SHEET C1 AND SHOULD NOT BE SEPARATED

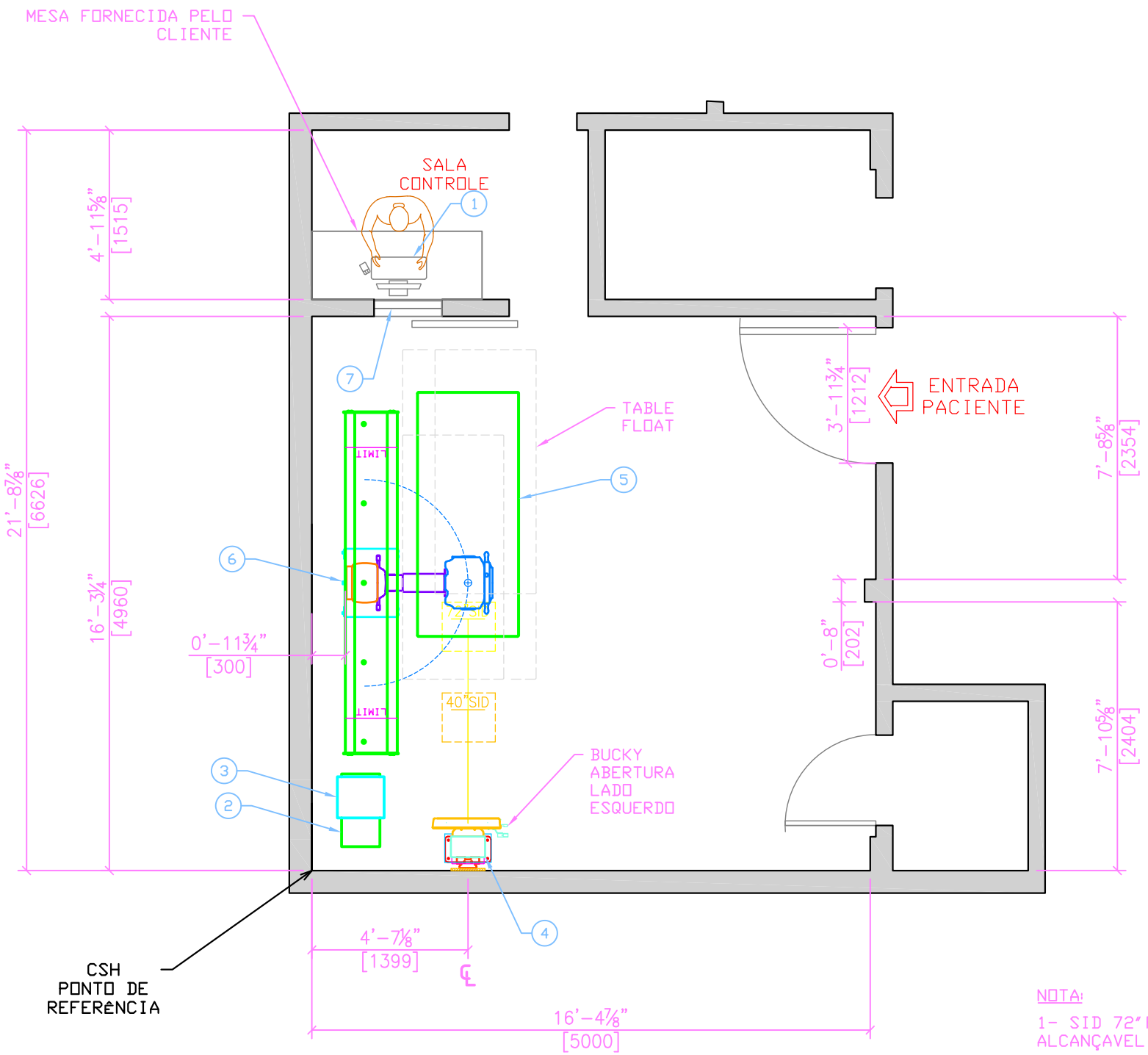


LAYOUT DO EQUIPAMENTO

NOTA:

1- SID 72" PARA O CHÃO É ALCANÇAVEL

2- O AR CONDICIONADO NÃO DEVE FICAR POSICIONADO ACIMA DOS ACESSORIOS DO RAIO-X

## LEGENDA DO EQUIPAMENTO

| ITEM | FORNECIDO/INSTALADO PELA CARESTREAM HEALTH | BTU/hr lb | | W mm | L mm | H mm |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | COMPUTER- HP ENGAGE FLEX PRO WITH HP E230T DISPLAY | -- | 6.4 | 338 | 383 | |
| 2 | CARESTREAM GERADOR 2.0 | 3600 | 79 | 343 | 650 | 612 |
| 3 | PDU- POWER DISTRIBUTION UNIT | | -- | 267 | 373 | 127 |
| 4 | WALL STAND MOTORIZADO NON TILT | 70 | 208 | -- | -- | 2260 |
| 5 | MESA QT-750 | 400 | 229 | 2184 | 909.3 | 825.5 |
| 6 | TUBO E TRILHO 10ft | 700 | -- | 3000 | 1346 | 2294 |
| | | | | | | |

| ITEM | FORNECIDO/INSTALADO PELO CLIENTE |
|---|---|
| 7 | VIDRO |

**REQUISITOS DE OPERAÇÃO**

TEMPERATURA AMBIENTE: +15°C A +25°C
UMIDADE: 30-75%
PRESSÃO ATMOSFÉRICA: 700 hPa a 1060 hPa

**REQUISITOS DE ARMAZENAGEM**

TEMPERATURA AMBIENTE: -10°C A +40°C
UMIDADE: 20-95%
PRESSÃO ATMOSFÉRICA: 500 hPa a 1060 hPa

MÍNIMA ALTURA PISO-FORRO: 8'-2½" (2.60m)

ESTE RANGE DE ALTURA DO FORRO ATENDE A FUNCIONALIDADE TOTAL DO SISTEMA CARESTREAM. QUALQUER DESVIO DEVE SER DISCUTIDO COM O GERENTE DE PROJETOS DA CARESTREAM.

ALTURA PISO-FORRO EXISTENTE: 2,92m)

| | |
|---|---|
| CUSTOMER SIGNATURE: | DRAWN BY: RODRIGUEZ |
| | DATE: 08.27.2024 |
| | PROJECT MGR: SOUZA |
| DATE: | CHECKED BY: SOUZA |
| | DATE: 09.11.2024 |

PROJECT:
CISAMAPI PONTE NOVA
ROOM X-RAY
PONTE NOVA, MG
BRAZIL

SHT. A1

REV. F1

SIZE: B

TITLE: DRX-COMPASS FMT

SCALE: SEE DRAWING SCALE

SHEET: 2 OF 5

Carestream

THIS SHEET IS PART OF THE DOCUMENT SET LISTED ON SHEET C1 AND SHOULD NOT BE SEPARATED

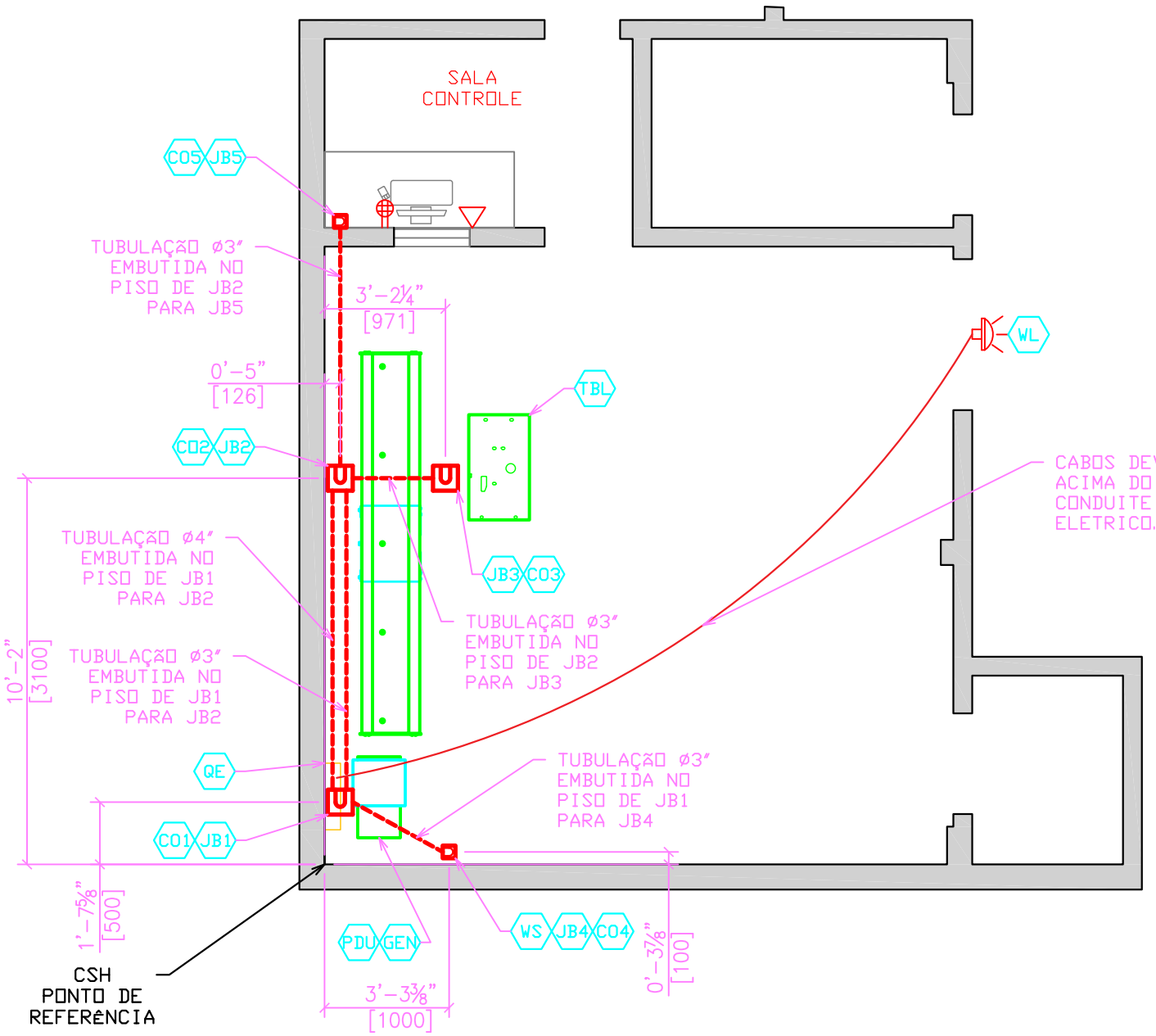


ELETRICA

ELÉTRICA INSTALADA PELO CLIENTE

NOTAS:

1-TODAS AS TOMADAS, SEJA DUPLA OU QUADRUPLA, MOSTRADAS NOS DESENHOS ESPECÍFICOS DO SITE DA CARESTREAM, SÃO EXCLUSIVAMENTE PARA EQUIPAMENTOS DA CARESTREAM. QUALQUER TOMADA EXIGIDA PELO CLIENTE DEVE SER APROVADA SEPARADAMENTE.

2-ATENÇÃO COM A POSIÇÃO DAS CAIXAS DE PASSAGEM E AO CAMINHO DAS TUBULAÇÕES PARA NÃO COINCIDIREM COM OS FUROS DE FIXAÇÃO DO TRILHO, MESA E WALL STAND

3-É NECESSÁRIO INSTALAR 4 CABOS COM BITOLA DE 25mm PARA ENERGIZAR O GERADOR (3 FASES E 1 TERRA), SAINDO DO QUADRO ELETRICO ATÉ JB1 E DEIXANDO COM FOLGA DE 2M. A INTERLIGAÇÃO NO GERADOR É FEITA PELA CARESTREAM

4- ATENÇÃO PARA QUE AS CAIXAS E TUBULAÇÃO EXISTENTE NÃO COINCIDAM COM OS PONTOS DE FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO

## LEGENDA ELÉTRICA

| SYM. | FORNECIDO/INSTALADO PELO CLIENTE EXCETO NOTA |
|---|---|
| JB1 | CAIXA DE PASSAGEM - 20x20x15cm EMBUTIDA NO CHÃO |
| CO1 | RASGO NA TAMPA Ø3" COM PROTEÇÃO NA BORDA PARA OS CABOS |
| JB2 | CAIXA DE PASSAGEM - 20x20x15cm EMBUTIDA NO CHÃO |
| CO2 | RASGO NA TAMPA Ø3" COM PROTEÇÃO NA BORDA PARA OS CABOS |
| JB3 | CAIXA DE PASSAGEM - 20x20x15cm EMBUTIDA NO CHÃO |
| CO3 | RASGO NA TAMPA Ø3" COM PROTEÇÃO NA BORDA PARA OS CABOS |
| JB4 | CAIXA DE PASSAGEM - 10x10x10cm EMBUTIDA NO CHÃO |
| CO4 | RASGO NA TAMPA Ø3" COM PROTEÇÃO NA BORDA PARA OS CABOS |
| JB5 | CAIXA DE PASSAGEM - 10x10x10cm EMBUTIDA NO CHÃO |
| CO5 | RASGO NA TAMPA Ø3" COM PROTEÇÃO NA BORDA PARA OS CABOS |
| WS | ENTRADA DO CABO NO BUCKY |
| TBL | BASE DA MESA |
| GEN | GERADOR- ESPECIFICAÇÕES SHEET E2. FORNECIDO/INSTALADO PELA CARESTREAM |
| PDU | POWER DISTRIBUTION UNIT. FORNECIDO E INSTALADO PELA CARESTREAM |
| WL | LÂMPADA DE SEGURANÇA INSTALADA NA PORTA DA SALA DO RAIO-X. CLIENTE DEVE ENVIAR FIOS FASE E NEUTRO PARA O PAINEL ELÉTRICO |
| ⊕ | 110 e 220 VAC TOMADA QUADRUPLA, ALTURA 355mm |
| △ | PONTO DE REDE, ALTURA 355mm |
| QE | QUADRO ELETRICO |

NOTA: TODOS CONDUITES E CONEXÕES ELÉTRICAS DEVEM ESTAR CONFORME AS NORMAS APLICADAS EM CADA PAÍS EM QUE O EQUIPAMENTO SERÁ INSTALADO. O CLIENTE É RESPONSÁVEL POR DETERMINAR O PROJETO ELÉTRICO.

| | |
|---|---|
| CUSTOMER SIGNATURE: | DRAWN BY: RODRIGUEZ |
| | DATE: 08. 27. 2024 |
| | PROJECT MGR: SOUZA |
| DATE: | CHECKED BY: SOUZA |
| | DATE: 09. 11. 2024 |

PROJECT:
CISAMAPI PONTE NOVA
ROOM X-RAY
PONTE NOVA, MG
BRAZIL

SHT. E1

REV. F1

SIZE: B

TITLE: DRX-COMPASS FMT

SCALE: SEE DRAWING SCALE



Carestream

THIS SHEET IS PART OF THE DOCUMENT SET LISTED ON SHEET C1 AND SHOULD NOT BE SEPARATED

# ELECTRICAL POWER REQUIREMENTS

| SYM | GENERATOR MODEL NO. | MAX POWER OUTPUT (kwh) | NOMINAL LINE VOLTAGE (vac) | DISCONNECT TO GENERATOR MAX. (awg) | MAIN DISCONNECT (AMPS) | RECOMMENDED DISTRIBUTION TRANSFORMER CAPACITY (kVA) | MAX. INPUT LINE RESISTANCE AT FULL LOAD RMS (ohms) | PHASE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| GEN | CGN-65 | 65 | 380 | #4 | 80 | 85 | .14 | 3 |
| GEN | CGN-65 | 65 | 400 | #4 | 80 | 85 | .15 | 3 |
| GEN | CGN-65 | 65 | 480 | #4 | 80 | 85 | .21 | 3 |

NOTA: -TODAS AS INSTALAÇÕES DEVEM ATENDER OS REQUISITOS DOS CÓDIGOS ELÉTRICOS LOCAIS.
-OS VALORES ACIMA SÃO RECOMENDADOS COMO TÍPICOS (A MENOS QUE ESPECIFICADOS DE OUTRA FORMA)

DESCRIÇÃO: FORNECIDO E INSTALADO PELA CONTRATADA DO CLIENTE

1. TODA A LIGAÇÃO E ATERRAMENTO DEVEM ESTAR DE ACORDO COM O CÓDIGO ELÉTRICO NACIONAL OU CÓDIGOS ELÉTRICOS LOCAIS
2. TENSÃO DE ENTRADA: 380-480 (± 10%) VAC 50/60 Hz, 3 FASE WYE
3. REGULAÇÃO DA LINHA: 5% EM CARGA COMPLETA

| | |
|---|---|
| CUSTOMER SIGNATURE: | DRAWN BY: RODRIGUEZ |
| | DATE: 08.27.2024 |
| | PROJECT MGR: SOUZA |
| DATE: | CHECKED BY: SOUZA |
| | DATE: 09.11.2024 |

PROJECT:
CISAMAPI PONTE NOVA
ROOM X-RAY
PONTE NOVA, MG
BRAZIL

SHT. E2

REV. F1

SIZE: B

TITLE: DRX-COMPASS FMT

SCALE: SEE DRAWING SCALE

SHEET: 4 OF 5

Carestream

THIS SHEET IS PART OF THE DOCUMENT SET LISTED ON SHEET C1 AND SHOULD NOT BE SEPARATED

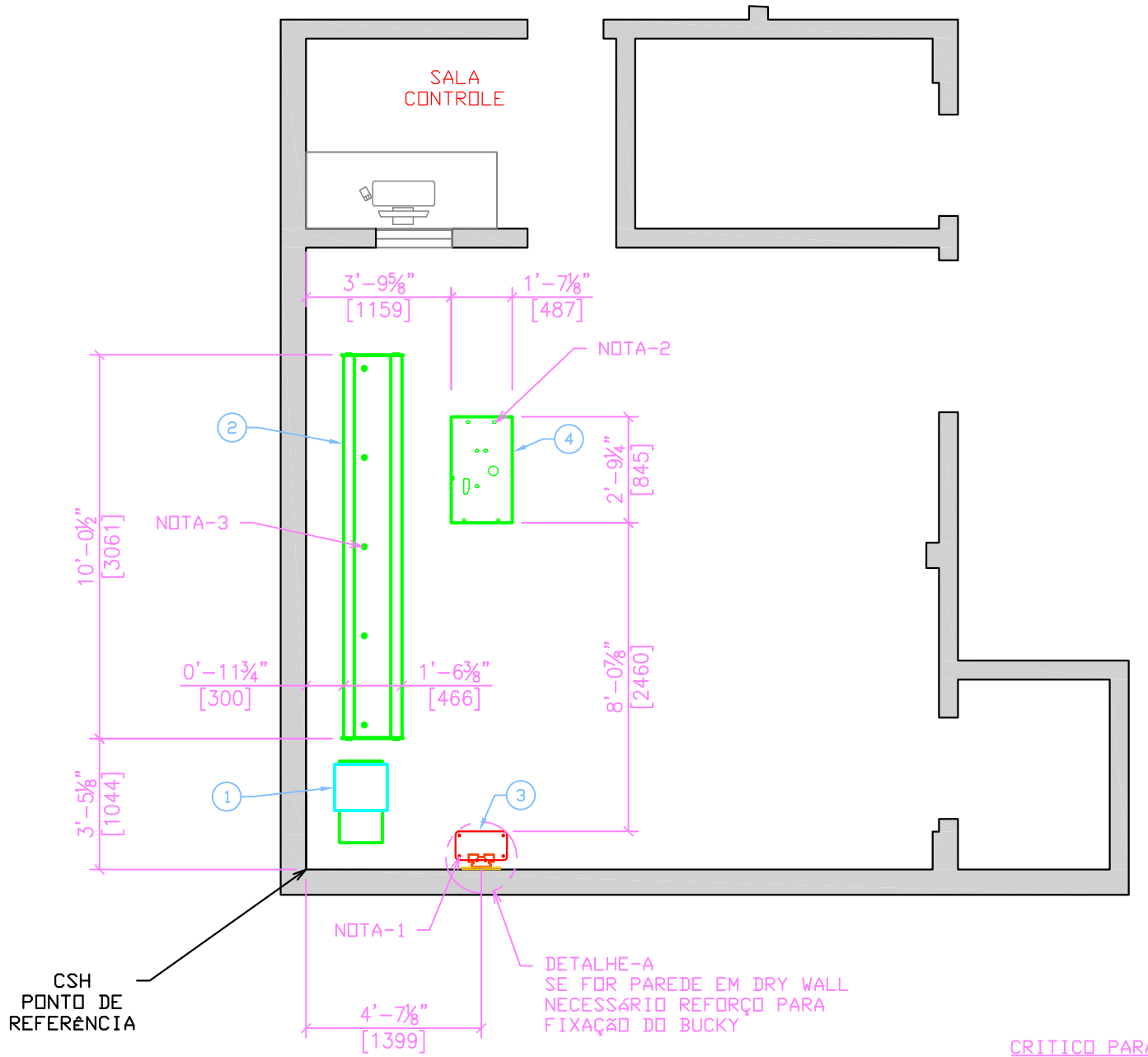


## PLANO ESTRUTURAL

EQUIPAMENTO INSTALADO PELA CARESTREAM

CRITICO PARA FUNÇÃO DO ITEM 2, 3 E 4

A AREA DO PISO EMBAIXO DA BASE MESA, WALL STAND E DO TRILHO DEVEM ESTAR PLANO/NIVELADO COM TOLERÂNCIA MÁXIMA DE 3mm.

PRINCIPALMENTE NESSAS REGIÕES O PISO DEVE SER MACIÇO (COM CIMENTO), POIS HAVENDO REGIÕES OCAS INTERFIRARÁ NA FIXAÇÃO DOS ACESSÓRIOS

## LEGENDA ESTRUTURAL

| ITEM | DESCRIÇÃO DO COMPONENTE: FORNECIDO E INSTALADO PELO CLIENTE |
|---|---|
| 1 | CARESTREAM GERADOR E PDU |
| 2 | TRILHO 10ft |
| 3 | BASE DO WALL STAND |
| 4 | BASE DA MESA |

## ANOTAÇÕES GERAIS

1. PONTOS DE MONTAGEM DA BASE DO WALL STAND DEVE SUPORTAR 68.04 kg.
2. 4X PONTOS DE MONTAGEM DA BASE DA MESA DEVE SUPORTAR 226.80 kg.
3. PONTOS DE MONTAGEM DO TRILHO DEVE SUPORTAR 90.72 kg.

## NOTA ESTRUTURAL

1. A ESTRUTURA QUE SUPORTA TODO O EQUIPAMENTO DEVE SER VERIFICADA PELO ENGENHEIRO ESTRUTURAL DO CLIENTE, INCLUINDO CARGAS NO PISO E PAREDE.

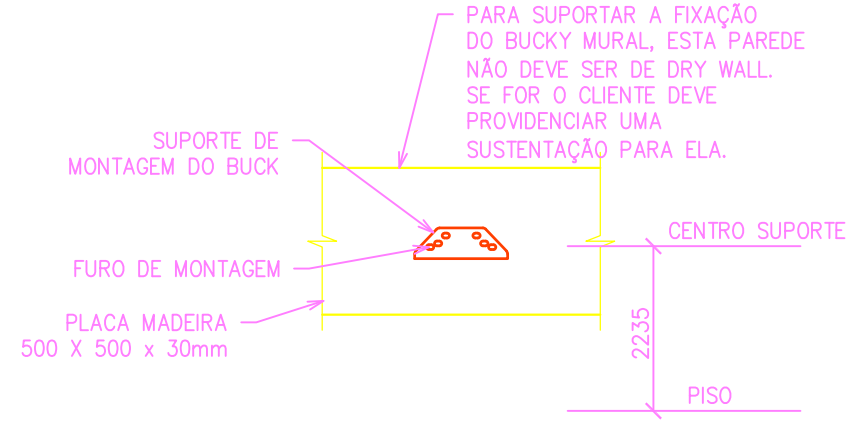


DETALHE -A

SEM ESCALA

| | |
|---|---|
| CUSTOMER SIGNATURE: | DRAWN BY: RODRIGUEZ |
| | DATE: 08.27.2024 |
| | PROJECT MGR: SOUZA |
| DATE: | CHECKED BY: SOUZA |
| | DATE: 09.11.2024 |

PROJECT:

CISAMAPI PONTE NOVA
ROOM X-RAY
PONTE NOVA, MG
BRAZIL

SHT. S1

REV. F1

SIZE: B

TITLE: DRX-COMPASS FMT

SCALE: SEE DRAWING SCALE

SHEET: 5 OF 5

Carestream

THIS SHEET IS PART OF THE DOCUMENT SET LISTED ON SHEET C1 AND SHOULD NOT BE SEPARATED

# Requisitos para instalação DRX Floor Compass

## 1. Objetivo

Seja bem vindo à Comunidade Carestream.
O objetivo deste documento é assegurar que a sala atenda as especificações necessárias para realizar a instalação do equipamento dentro do escopo planejado.
A Carestream estará disponível para ajudá-los a sanar quaisquer dúvidas referentes ao preenchimento da documentação.

## 2. Cliente / Contatos para acompanhamento da instalação

| | |
|---|---|
| **Nome da Clínica/Hospital:** | |
| **Responsável:** | |
| **Cargo/setor:** | |
| **Telefone:** | |
| **Email:** | |
| **Endereço de instalação:** | |

## 3. Especificações gerais

### 3.1. Ambiente

| Requisitos de operação | |
|---|---|
| **Range de Temperatura** | 15ºC a 25ºC |
| **Umidade** | 30% a 75% sem condensação |
| **Pressão Atmosférica** | 700hPA a 1060hPa |
| **Requisitos de armazenagem** | |
| **Range de Temperatura** | -10ºC a 40ºC |
| **Umidade** | 20% a 95% sem condensação |
| **Pressão Atmosférica** | 500hPA a 1060hPa |

### 3.2. Acesso

Todo acesso deve ser grande o suficiente para permitir a passagem das caixas dos componentes do equipamento, transportando-os até a área final, ou seja, na sala onde será realizada a instalação. Verifique o caminho entre a entrega/armazenamento, dimensão de elevador, portas e corredores até a sala.

| Requisitos de acesso a sala de raio x | |
|---|---|
| **Área** | **Dimensão Mínima** |
| Porta da sala | 214 x 120cm |
| Corredor | 152cm |
| **Dimensão do elevador** | **Dimensão Mínima** |
| Largura da abertura da porta | 90 cm |
| Profundidade interior | 260cm |
| Largura interior | 130cm |

### 3.3. Características do piso

O piso onde será instalado o equipamento deve suportar o peso total dos componentes. Presume-se que o piso seja de concreto, mas caso o piso seja de material diferente, é necessário informar ao coordenador de instalações da Carestream.
O piso deve estar nivelado para evitar que o equipamento fique desalinhado, sendo permitida uma tolerância de nivelamento do piso de 3,17mm.

### 3.4. Adequações da área

As adequações da área deverão ser realizadas, atendendo todos os itens informados na planta enviada pela Carestream.

### 3.5. Condições elétricas

- É necessário fornecer o cabeamento da subestação até o quadro de força instalado na sala de raio x com alimentação trifásica em estrela - triângulo a 4 fio (L1-L2-L3-Neutro) + Terra.
- Da mesma forma, é necessário instalar o cabo no quadro de força que irá ligar o gerador com bitola de 25 $mm^2$. A conexão da rede elétrica no gerador é feita na instalação pelo técnico da Carestream.
- O Terra da unidade tem que ser menor que 5 omhs.

### 3.6. Especificações do equipamento embalado

| **VOLUME 1 – TRILHO** | |
|---|---|
| COMPRIMENTO 10FT | 378 cm |
| COMPRIMENTO 12FT | 378 cm |
| LARGURA | 90 cm |
| ALTURA | 20 cm |
| PESO 10FT | 150 Kg |
| PESO 12FT | 190 Kg |

| **VOLUME 2 – TUBO** | |
|---|---|
| COMPRIMENTO | 251 cm |
| LARGURA | 88 cm |
| ALTURA | 106 cm |
| PESO | 407,6 Kg |

| **VOLUME 3 – BUCKY-NT** | |
|---|---|
| COMPRIMENTO | 241 cm |
| LARGURA | 88 cm |
| ALTURA | 70 cm |
| PESO | 310 Kg |

| **VOLUME 3 – BUCKY-T** | |
|---|---|
| COMPRIMENTO | 241 cm |
| LARGURA | 88 cm |
| ALTURA | 103 cm |
| PESO | 354 Kg |

| **VOLUME 4 – TAMPO DA MESA** | |
|---|---|
| COMPRIMENTO | 238 cm |
| LARGURA | 113 cm |
| ALTURA | 29 cm |
| PESO | 123,6 Kg |

| VOLUME 5 – MESA | |
|---|---|
| COMPRIMENTO | 147 cm |
| LARGURA | 97 cm |
| ALTURA | 110 cm |
| PESO QT-740 | 241,4 Kg |
| PESO QT-750 | 266 Kg |

| VOLUME 6 – GERADOR + PDU | |
|---|---|
| COMPRIMENTO | 89 cm |
| LARGURA | 49 cm |
| ALTURA | 87 cm |
| PESO | 74 Kg |

| VOLUME 7 – CONSOLE | |
|---|---|
| COMPRIMENTO | 131 cm |
| LARGURA | 115 cm |
| ALTURA | 103 cm |
| PESO | 174,2 Kg |

| VOLUME 8 – DETECTOR E ACESSORIOS | |
|---|---|
| COMPRIMENTO | 89 cm |
| LARGURA | 89 cm |
| ALTURA | 100 cm |
| PESO | 55,2 Kg |

| VOLUME 9 – GUIAS LLI | |
|---|---|
| COMPRIMENTO | 121 cm |
| LARGURA | 27 cm |
| ALTURA | 6 cm |
| PESO | 1,2 Kg |

**Atenção**

- Verificar a rota que o equipamento irá realizar até o local da instalação (ex: porta, escada e elevador) de acordo com as medidas;

## 4. Especificação No-break

É necessária a instalação de um no-break com as características listadas abaixo. O mesmo deve estar no site no momento da instalação. Recomendamos que não seja adquirido nobreaks com tensão de entrada/saída bivolt.

- Entrada: 110Volts ou 220Volts (**Conforme tensão disponíve**l);
- Saída: 110Volts ou 220Volts **(Console operacional é bivolt);**
- Online-série, com saída senoidal;
- Distorção harmônica TDH <5%;
- PFC e carga não linear;
- Potência: 1KVA
- Frequência nominal: 60Hz +/- 5%;
- Regulação normal: +/- 2%;
- Regulação na bateria: +/- 3%;
- Possuir transformador isolador;
- Fator de potência igual ou superior a 0,7.

## 5. Console

A área de operação (biombo), onde o console será instalado requer uma mesa para os itens abaixo:

- CPU;
- Monitor;
- Teclado;
- Mouse;
- Leitor de código de barras;

## 6. Rede Lógica

Favor preencher os dados abaixo:

| Informar os dados da rede do DRX Compass | | | |
|---|---|---|---|
| **AE TITLE:** | | | |
| **IP:** | | | |
| **PORTA:** | 5040 | | |
| **Máscara:** | | | |
| **Gateway:** | | | |
| **Com quais equipamentos o DRX Compass se comunicará?** | | | |
| **PACS** | **AE TITLE:** | | |
| | **IP:** | | |
| | **PORTA:** | | |
| **WORK LIST** | **AE TITLE:** | | |
| | **IP:** | | |
| | **PORTA:** | | |
| **IMPRESSORA** | **AE TITLE:** | | |
| | **IP:** | | |
| | **PORTA:** | | |

**Atenção**

- É necessário que o ponto de rede que servirá a CPU possua acesso a internet através da porta 443 pelos IPs:

| IP | Host name |
|---|---|
| 209.202.186.177 | carestreamhealth.axeda.com |
| 209.202.186.176 | carestreamhealth-sandbox.axeda.com |

## 7. Check list de pré-instalação

### 7.1. Fotos

É necessário o envio de fotos para que possamos analisar se a estrutura física está conforme projeto.

| Check list fotos do local de instalação DRX Compass | SIM | NÃO |
|---|---|---|
| 1. Enviou fotos de cada canto da sala com vista para dentro? | | |
| 2. Enviou fotos do lado interno do biombo? | | |
| 3. Enviou fotos da mesa, ponto de rede e tomada? | | |
| 4. Enviou foto do painel elétrico aberto e fechado? | | |
| 5. Enviou fotos das caixas de passagem? | | |

### 7.2. Medições

| Check list medições DRX Compass | Valores |
|---|---|
| 1. Informar tensão disponível no painel elétrico | |
| 2. Informar bitola do cabo de alimentação do painel elétrico | |
| 3. Informar pé direito da sala | |

### 7.3. Diversos

| Check list diversos DRX Ascend | SIM | NÃO |
|---|---|---|
| 1. Existe local para ser armazenado o equipamento até a data da instalação? | | |
| 2. Tem alguma restrição de ruído (utilizaremos furadeira para instalar o equipamento)? Se sim, em qual horário: | | |
| 3. Tem alguma restrição de horário para execução da instalação? Se sim, em qual horário: | | |
| 4. Tem alguma restrição de horário para entrega do equipamento? Se sim, em qual horário: | | |
| 5. O No-break já está na Clínica/Hospital? | | |
| 6. Os pontos de rede lógica estão funcionando? | | |
| 7. As tomadas de rede elétrica com aterramento estão instaladas? | | |
| 8. Existe mesa para instalação do computador dentro do biombo? | | |
| 9. O ar condicionado está funcionando? | | |
| 10. A lâmpada de segurança externa da sala está instalada? | | |

Este documento deverá ser preenchido e enviado junto com as fotos para o email: instalbr@carestream.com; (aos cuidados de Demetrio Souza);

O agendamento da instalação será feito apenas após o envio desse formulário preenchido e assinado;

Todas informações prestadas pelo cliente neste documento serão consideradas verdadeiras.
Após a confirmação e envio deste documento, o suporte técnico irá providenciar o deslocamento de um técnico/engenheiro até o local para instalação do equipamento .

Caso seja observada alguma inconformidade, incompatibilidade de informações solicitadas por este documento que inviabilize ou impossibilite o técnico de realizar a instalação o cliente deverá estar ciente que:

- O técnico não está autorizado a permancer no local para aguardar/providenciar qualquer solução e seu retorno será imediato.
- O novo deslocamento técnico ao local será por conta do cliente, assim como também o mesmo será responsável pelas despesas de deslocamento do técnico , tais como: Passagem Aérea, Hospedagem e Alimentação.

É importante ressaltar que este documento deve ser preenchido por pessoa qualificada e que tenha responsabilidade pelas informações aqui prestadas.

A Carestream enfatiza a necessidade de respeito ás medidas preventivas acima adotadas com intuito de agilizar seu atendimento e prestá-lo com qualidade e rapidez.

Declaro estar ciente e me responsabilizar por todas as informações prestadas por este documento.

_____

**Assinatura**

| Revisão | Data | Autor | Motivo da alteração |
|---|---|---|---|
| 01 | 11/08/21 | Demetrio Souza | Primeira versão |
| 02 | 16/05/22 | Demetrio Souza | Atualizado item 3.6 |
| 03 | 28/11/2023 | Demetrio Souza | Atualizado item 3.6 |
| | | | |
| | | | |

# CIRCUITO DE FORÇA E COMANDO PARA RAIO X CARESTREAM 380Vac

## Revisão 0 - 24/10/2017

## Autor: Eng. Renato Baldim

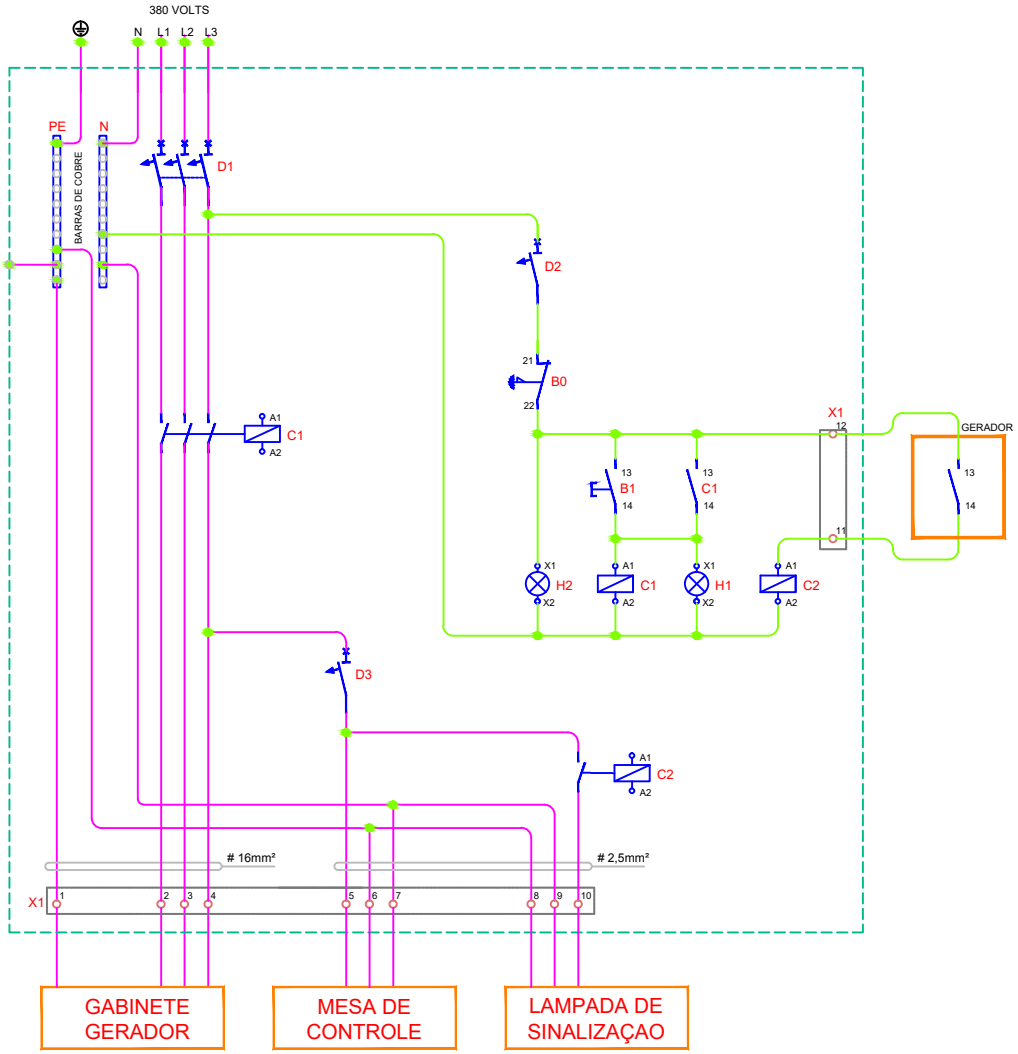


| LEGENDA | | | |
|---|---|---|---|
| ITEM | DESCRIÇÃO | CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS | QUANT. |
| B1 | Botão Pulsador Verde (Liga) fixado na porta do painel. | 1. Conter 1 (ou mais) bloco de contato NA.<br>2. Diâmentro de fixação (furação) de 22mm. | 1 |
| B0 | Botão Cogumelo Vermelho com Retenção (Desliga) fixado na porta do painel. | 1. Conter 1 (ou mais) bloco de contato NF.<br>2. Diâmentro de fixação (furação) de 22mm. | 1 |
| H1 | Sinaleiro Verde para Painel (ligado) fixado na porta do painel. | 1. Tensão de alimentação de 220Vac.<br>2. Diâmetro de fixação de 22mm. | 1 |
| H2 | Sinaleiro Vermelho para Painel (ligado) fixado na porta do painel. | 1. Tensão de alimentação de 220Vac.<br>2. Diâmetro de fixação de 22mm. | 1 |
| C1 | Contator Tripolar. | 1. Alimentação da bobina 220Vac.<br>2. Corrente nominal de 80A.<br>3. Conter 1 (ou mais) contato auxiliar NA. | 1 |
| D1 | Disjuntor Tripolar em Caixa Moldada Corrente Nominal de 80A. | 1. Capacidade de interrupção 380/415Vac de 16kA.<br>2. Corrente nominal até 80A. | 4 |
| D2 | Disjuntor Monopolar 10A. | 1. Corrente nominal de sobrecarga de 10A.<br>2. Corrente de curto-circuito de 5 a 10 vezes corrente nominal (curva C).<br>3. Capacidade de interrupção 220Vac de 5kA. | 1 |
| D3 | Disjuntor Monopolar 10A. | 1. Corrente nominal de sobrecarga de 10A.<br>2. Corrente de curto-circuito de 5 a 10 vezes corrente nominal (curva C).<br>3. Capacidade de interrupção 220Vac de 5kA. | 1 |
| C2 | Contator Auxiliar. | 1. Alimentação da bobina 220Vac.<br>2. Corrente nominal de 10A.<br>3. Conter 2 (ou mais) contato auxiliar NA. | 1 |
| X1 | Conector SAK (borne K) de 35mm². | 1. Para cabos de 35mm², com isolação de ambos os lados.<br>2. Capacidade de condução de 125A e isolação de 800Vca.<br>3. Não utilizar bornes, com tampas laterais removíveis. | 2 |
| X1 | Conector SAK (borne K) de 35mm². | 1. Para cabos de 35mm², com isolação de ambos os lados.<br>2. Capacidade de condução de 125A e isolação de 800Vca.<br>3. Não utilizar bornes, com tampas laterais removíveis. | 4 |
| X1 | Conector SAK (borne K) de 2,5mm². | 1. Para cabos de 2,5mm², com isolação de ambos os lados.<br>2. Capacidade de condução de 41A e isolação de 800Vca.<br>3. Não utilizar bornes, com tampas laterais removíveis. | 8 |
| BC | Barra de cobre para Neutro e Terra. | 1. Capacidade de condução de 140A. | 2 |

OBS.: 1. TODOS OS COMPONENTES DESCRITOS ACIMA, DEVEM ATENDER AS NORMAS NACIONAIS VIGENTES, DE SEGURANÇA E QUALIDADE, COMO EXEMPLO A "ABNT NBR IEC 60947".
2. TODOS OS COMPONENTES ACIMA DEVEM SER ADQUIRIDOS E INSTALADOS PELO CLIENTE

ENGENHEIRO RESPONSAVEL: RENATO C. BALDIM

RCB PAINEIS ELETRICOS – Av. Jacinto Zanatelli, 284 Varginha/MG CEP: 37036-590 Tel.: (035) 3015-6200 www.rcbengenharia.com/paineis

| Piso térreo | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Elemento | Fôrmas (m2) | Superfície (m2) | Volume (m3) | Barras (kg) |
| Lajes maciças | - | 7.48 | 1.120 | 60 |
| Vigas | 5.44 | 1.77 | 0.970 | 16 |
| Pilares | 0.00 | - | - | - |
| | | | | |
| Superfície total: 9.25 m2 | | | | |

NOTAS:

1 – Este projeto foi elaborado de acordo com as dimensões do arquivo Proposta_geraforte.pdf, fornecido pelo CISAMAPI.
2 – Todas as medidas estão em centímetros, exceto onde indicado.
3 – Concreto Fck=20 MPa.

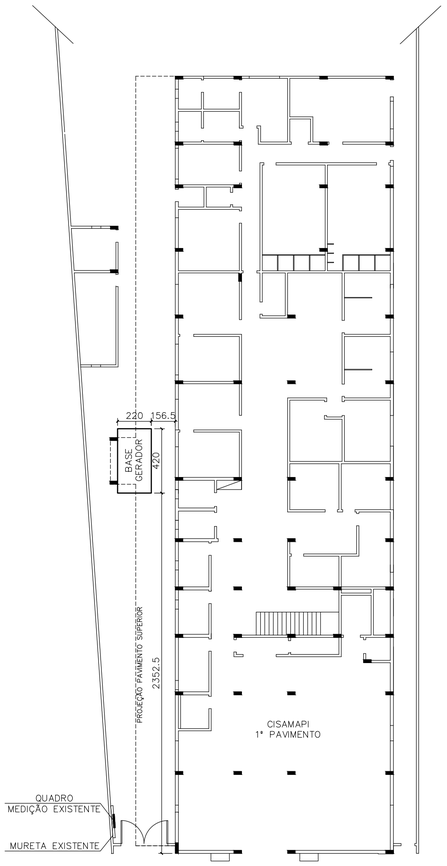


PLANTA DE SITUAÇÃO
BASE GERADOR – CISAMAPI
ESCALA 1:200

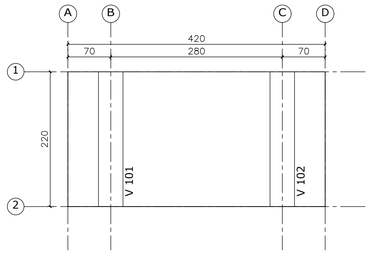


PLANTA DE LOCAÇÃO
BASE GERADOR – CISAMAPI
ESCALA 1:50

SEÇÃO

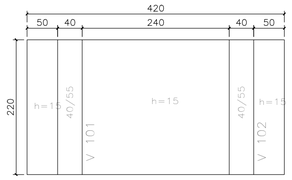


PLANTA DE FORMA
BASE GERADOR – CISAMAPI
ESCALA 1:50

V 101
V 102

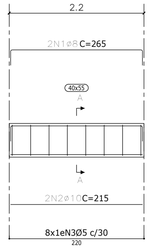


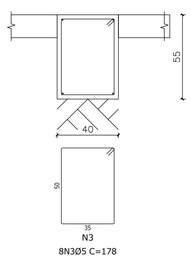


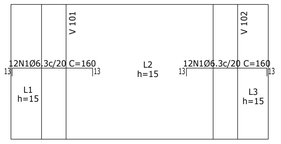


ARMADURA LONGITUDINAL POSITIVA
BASE GERADOR – CISAMAPI
ESCALA 1:50

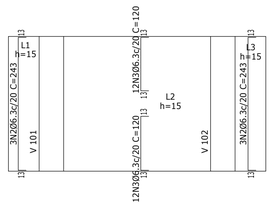


ARMADURA TRANSVERSAL POSITIVA
BASE GERADOR – CISAMAPI
ESCALA 1:50

Piso térreo
Armadura positiva
Concreto em lajes: C20, em geral
Concreto em fundação: C20, em geral
Aços em lajes: CA-50 e CA-60
Escala: 1:50

| Elemento | Pos. | Diam. | Q. | Esquema (cm) | Comp. (cm) | Total (cm) | CA-50 (kg) | CA-60 (kg) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| V 101=V 102 | 1 | Ø8 | 2 | 10 215 130 | 265 | 530 | 2.1 | |
| | 2 | Ø10 | 2 | 215 | 215 | 430 | 2.6 | |
| | 3 | Ø5 | 8 | 5 5 35 | 178 | 1424 | | 2.2 |
| | | | | | | Total+10%: | 5.2 | 2.4 |
| | | | | | | (x2): | 10.4 | 4.8 |
| | | | | | | Ø5: | 0.0 | 4.8 |
| | | | | | | Ø8: | 4.6 | 0.0 |
| | | | | | | Ø10: | 5.8 | 0.0 |
| | | | | | | Total: | 10.4 | 4.8 |

| Resumo Aço Desenho de vigas | | Comp. total (m) | Peso+10% (kg) | Total |
|---|---|---|---|---|
| CA-50 | Ø8 | 10.6 | 5 | |
| | Ø10 | 8.6 | 6 | 11 |
| CA-60 | Ø5 | 28.5 | 5 | 5 |
| Total | | | | 16 |

Piso térreo
Desenho de vigas
Concreto: C20, em geral
Aço das barras: CA-50 e CA-60
Aço dos estribos: CA-50 e CA-60
Escala vigas 1:50
Escala seções 1:20
Escala aberturas 1:20

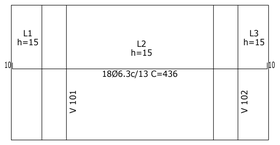


ARMADURA LONGITUDINAL NEGATIVA
BASE GERADOR – CISAMAPI
ESCALA 1:50

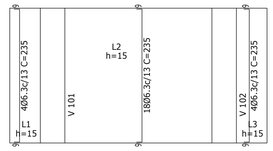


ARMADURA TRANSVERSAL NEGATIVA
BASE GERADOR – CISAMAPI
ESCALA 1:50

Piso térreo
Armadura negativa
Concreto em lajes: C20, em geral
Concreto em fundação: C20, em geral
Aços em lajes: CA-50 e CA-60
Escala: 1:50

| Elemento | Pos. | Diam. | Q. | Dob. (cm) | Reta (cm) | Dob. (cm) | Comp. (cm) | Total (cm) | CA-50 (kg) | CA-60 (kg) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Armadura negativa | 1 | ø6.3 | 24 | 13 | 134 | 13 | 160 | 3840 | 9.4 | |
| | 2 | ø6.3 | 6 | 13 | 217 | 13 | 243 | 1458 | 3.6 | |
| | 3 | ø6.3 | 24 | 13 | 94 | 13 | 120 | 2880 | 7.1 | |
| | | | | | | | | Total+10%: | 22.1 | |
| Armadura positiva | 4 | ø6.3 | 18 | 10 | 416 | 10 | 436 | 7848 | 19.2 | |
| | 5 | ø6.3 | 24 | 9 | 217 | 9 | 235 | 6110 | 15.0 | |
| | | | | | | | | Total+10%: | 37.6 | |
| | | | | | | | | ø6.3: | 59.7 | 0.0 |
| | | | | | | | | Total: | 59.7 | 0.0 |

| Resumo Aço Piso térreo Armadura negativa | | Comp. total (m) | Peso+10% (kg) |
|---|---|---|---|
| CA-50 | Ø6.3 | 81.8 | 22 |

| Resumo Aço Piso térreo Armadura positiva | | Comp. total (m) | Peso+10% (kg) |
|---|---|---|---|
| CA-50 | Ø6.3 | 139.6 | 38 |

DISTR. | CONTATO | DATA

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA DE CÓPIAS

CLASSIFICAÇÃO

TOTAL

GESTOR:
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULSSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

CIMVALPI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

PROJETO:
ESTRUTURA DE CONCRETO

UNA ENGENHARIA

PROPRIETÁRIO:
CISAMAPI

CNPJ: 01.095.667/0001-88

ESC: 1/50

DATA : ABRIL/2024

DESCRIÇÃO:
BASE GERADOR e DETALHAMENTO

FORMATO: A1 (841x594mm)

ENG. CIVIL :
IARA RIBEIRO GONÇALVES
CREA - MG 350.061/D

VERIFICADO:

APROVADO:

DATA REVISÃO: 3ª | 2ª 03/04/2025 | 1ª 02/05/2024

ENDEREÇO:
AV. ERNESTO TRIVELATO, 120 - TRIÂNGULO
PONTE NOVA - MINAS GERAIS

Nº: CIS-CONC-0001-001

REV.: C

CONTATO: (31) 3881-3211 cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br

CONTATO: (31) 98828-4051 unaengenharia@yahoo.com

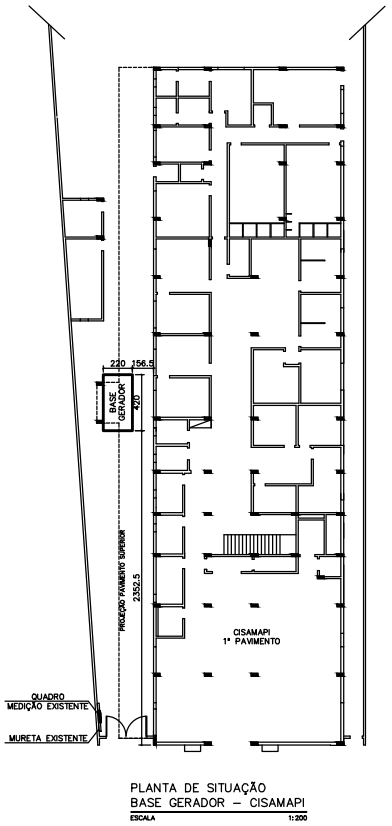


PLANTA DE SITUAÇÃO
BASE GERADOR – CISAMAPI
ESCALA 1:200

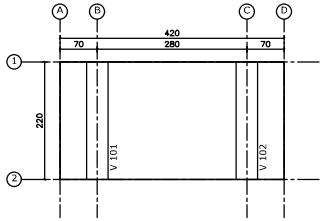


PLANTA DE LOCAÇÃO
BASE GERADOR – CISAMAPI
ESCALA 1:50

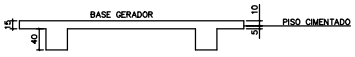


SEÇÃO

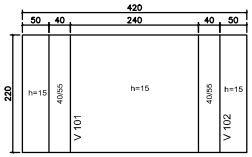


PLANTA DE FORMA
BASE GERADOR – CISAMAPI
ESCALA 1:50

| Piso térreo | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Elemento | Formas (m2) | Superficie (m2) | Volume (m3) | Barras (kg) |
| Lajes maciças | - | 7.48 | 1.120 | 60 |
| Vigas | 5.44 | 1.77 | 0.970 | 16 |
| Pilares | 0,00 | - | - | - |
| | | | | |
| Superficie total: 9.25 m2 | | | | |

**NOTAS:**

1 – Este projeto foi elaborado de acordo com as dimensões do arquivo Proposta_geraforte.pdf, fornecido pelo CISAMAPI.
2 – Todas as medidas estão em centímetros, exceto onde indicado.
3 – Concreto Fck=20 MPa.

V 101
V 102

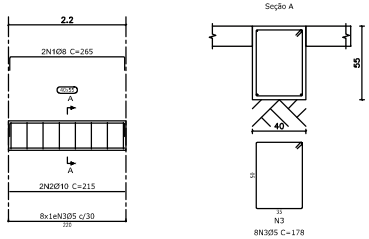


| Elemento | Pos. | Diam. | Q. | Esquema (cm) | Comp. (cm) | Total (cm) | CA-50 (kg) | CA-60 (kg) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| V 101=V 102 | 1 | Ø8 | 2 | | 265 | 530 | 2.1 | |
| | 2 | Ø10 | 2 | | 215 | 430 | 2.6 | |
| | 3 | Ø5 | 8 | | 178 | 1424 | | 2.2 |
| | | | | | Total+10%: | | 5.2 | 2.4 |
| | | | | | (x2): | | 10.4 | 4.8 |
| | | | | | Ø5: | | 0.0 | 4.8 |
| | | | | | Ø8: | | 4.6 | 0.0 |
| | | | | | Ø10: | | 5.8 | 0.0 |
| | | | | | Total: | | 10.4 | 4.8 |

| Resumo Aço Desenho de vigas | | Comp. total (m) | Peso+10% (kg) | Total |
|---|---|---|---|---|
| CA-50 | Ø8 | 10.6 | 5 | |
| | Ø10 | 8.6 | 6 | 11 |
| CA-60 | Ø5 | 28.5 | 5 | 5 |
| Total | | | | 16 |

Piso térreo
Desenho de vigas
Concreto: C20, em geral
Aço das barras: CA-50 e CA-60
Aço dos estribos: CA-50 e CA-60
Escala vigas 1:50
Escala seções 1:20
Escala aberturas 1:20

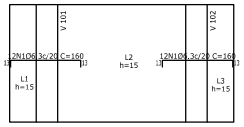


ARMADURA LONGITUDINAL POSITIVA
BASE GERADOR – CISAMAPI
ESCALA 1:50

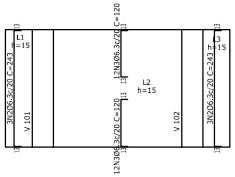


ARMADURA TRANSVERSAL POSITIVA
BASE GERADOR – CISAMAPI
ESCALA 1:50

Piso térreo
Armadura positiva
Concreto em lajes: C20, em geral
Concreto em fundação: C20, em geral
Aços em lajes: CA-50 e CA-60
Escala: 1:50

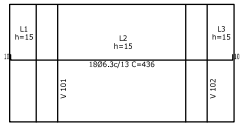


ARMADURA LONGITUDINAL NEGATIVA
BASE GERADOR – CISAMAPI
ESCALA 1:50

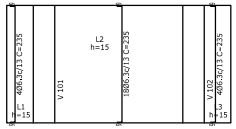


ARMADURA TRANSVERSAL NEGATIVA
BASE GERADOR – CISAMAPI
ESCALA 1:50

Piso térreo
Armadura negativa
Concreto em lajes: C20, em geral
Concreto em fundação: C20, em geral
Aços em lajes: CA-50 e CA-60
Escala: 1:50

| Elemento | Pos. | Diam. | Q. | Dob. (cm) | Reta (cm) | Dob. (cm) | Comp. (cm) | Total (cm) | CA-50 (kg) | CA-60 (kg) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Armadura negativa | 1 | Ø6.3 | 24 | 13 | 134 | 13 | 160 | 3840 | 9.4 | |
| | 2 | Ø6.3 | 6 | 13 | 217 | 13 | 243 | 1458 | 3.6 | |
| | 3 | Ø6.3 | 24 | 13 | 94 | 13 | 120 | 2880 | 7.1 | |
| | | | | | | | Total+10%: | | 22.1 | |
| Armadura positiva | 4 | Ø6.3 | 18 | 10 | 416 | 10 | 436 | 7848 | 19.2 | |
| | 5 | Ø6.3 | 26 | 9 | 217 | 9 | 235 | 6110 | 15.0 | |
| | | | | | | | Total+10%: | | 37.6 | |
| | | | | | | | Ø6.3 | | 59.7 | 0.0 |
| | | | | | | | Total: | | 59.7 | 0.0 |

| Resumo Aço Piso térreo Armadura negativa | | Comp. total (m) | Peso+10% (kg) |
|---|---|---|---|
| CA-50 | Ø6.3 | 81.8 | 22 |

| Resumo Aço Piso térreo Armadura positiva | | Comp. total (m) | Peso+10% (kg) |
|---|---|---|---|
| CA-50 | Ø6.3 | 139.6 | 38 |

GESTOR:
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULSSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

PROJETO:
ESTRUTURA DE CONCRETO

PROPRIETÁRIO:
CISAMAPI

DESCRIÇÃO:
BASE GERADOR e DETALHAMENTO

ENG. CIVIL :
ALEXANDRE JOSÉ GONÇALVES
CREA - MG 224.879/D

ENDEREÇO:
AV. ERNESTO TRIVELATO, 120 - TRIÂNGULO
PONTE NOVA - MINAS GERAIS

CIMVALPI
UNA ENGENHARIA

CNPJ: 01.095.667/0001-88
ESC: 1/50
DATA : ABRIL/2024
FORMATO: A1 (841x594mm)
VERIFICADO:
APROVADO:
DATA REVISÃO: 3ª / 2ª / 1ª 02/05/2024
NPJ: CIS-CONC-0001-001
REV.: B

CONTATO: (31) 3881-3211 cimvalpi@cimvalpi.org.br
CONTATO: (31) 98828-4051 unaengenharia@yahoo.com

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA DE FOLHAS
DATA: 08/24 FOLHA: 06/40
CLASSIFICAÇÃO

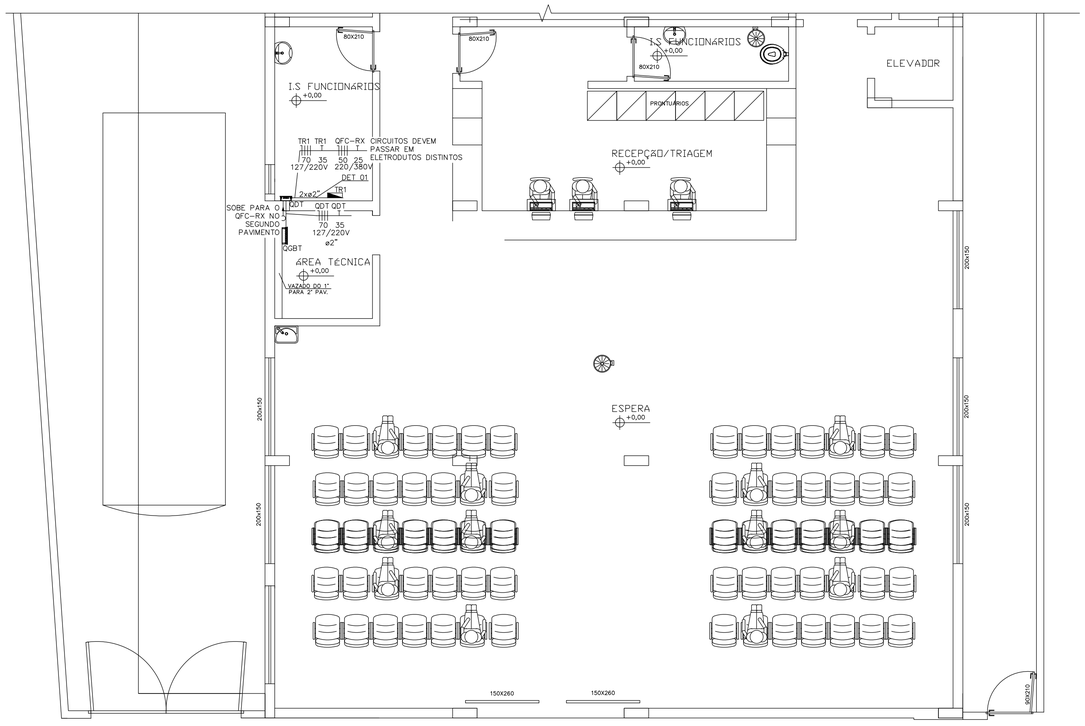


TRAÇADO ELÉTRICO – ALIMENTAÇÃO SALA DE RAIO X – PRIMEIRO PAVIMENTO

SEM ESCALA

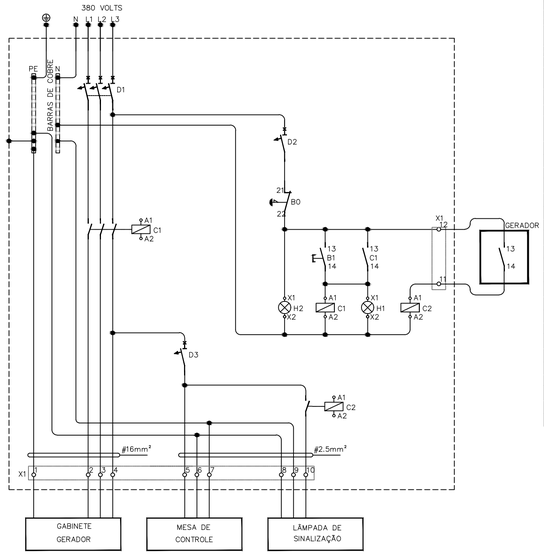


DIAGRAMA MULTIFILAR DE FORÇA E COMANDO RAIO X – QFC-RX

SEM ESCALA

| LEGENDA | |
|---|---|
| | 4 TOMADAS MÉDIAS A 1,20M DO PISO |
| <> | CAIXA DE PASSAGEM 100X100X80 A 2,80 DO PISO |
| <> | CAIXA DE PASSAGEM 200X200X100 A 2,80 DO PISO |
| G | GERADOR |
| | LÂMPADA DE SINALIZAÇÃO |
| <> | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO |
| | TOMADA ALTA A 2,20M DO PISO |
| | ELETRODUTO PASSANDO NO ENTREFORRO |
| | ELETRODUTO PASSANDO NO ENTREFORRO DO PISO INFERIOR |
| | TRANSFORMADOR |
| LEGENDA–QFC–RX | |
| B1 | BOTÃO PULSADOR VERDE(LIGA) NA PORTA DO PAINEL |
| B0 | BOTÃO COGUMELO VERMELHO COM RETENÇÃO (DESLIGA) FIXADO NA PORTA DO PAINEL |
| H1 | SINALEIRO VERDE PARA PAINEL (LIGADO) FIXADO NA PORTA DO PAINEL |
| H2 | SINALEIRO VERMELHO PARA PAINEL (LIGADO) FIXADO NA PORTA DO PAINEL |
| C1 | CONTATOR TRIPOLAR |
| D1 | DISJUNTOR TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA CORRENTE NOMINAL DE 80A |
| D2 | DISJUNTOR MONOPOLAR 10A |
| D3 | DISJUNTOR MONOPOLAR 10A |
| C2 | CONTATOR AUXILIAR |
| X1 | CONECTOR SAK (BORNE K) DE 35mm² |
| X1 | CONECTOR SAK (BORNE K) DE 2,5mm² |
| BC | BARRA DE COBRE PARA NEUTRO E TERRA |

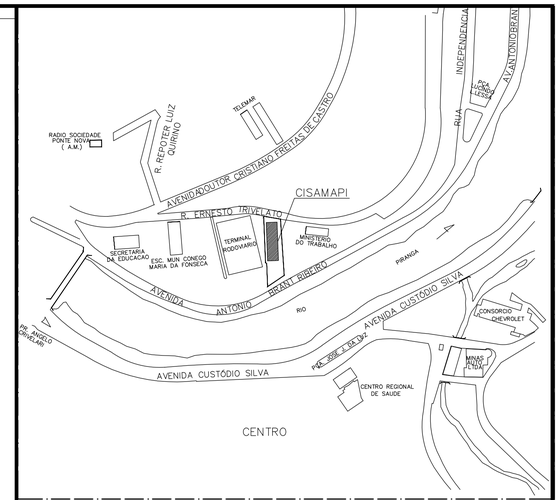


PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

SEM ESCALA




DIAGRAMA MULTIFILAR – QDT

SEM ESCALA

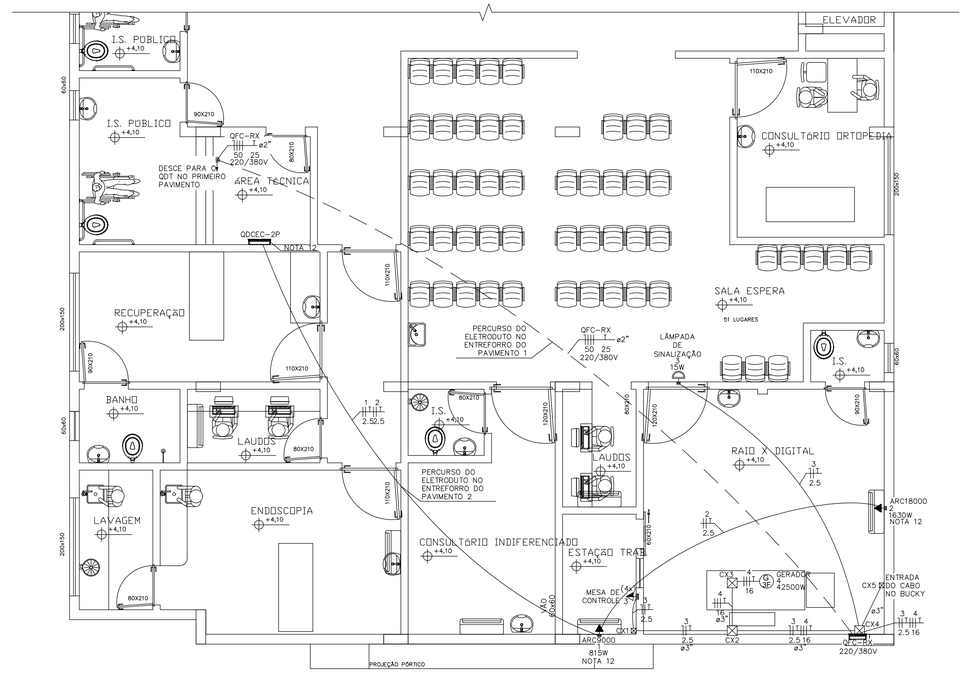


TRAÇADO ELÉTRICO – SALA DE RAIO X – SEGUNDO PAVIMENTO

SEM ESCALA

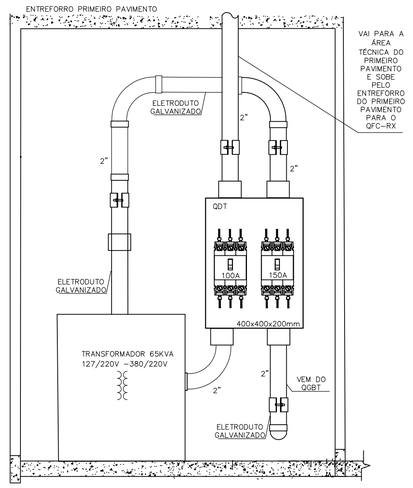


DETALHE 01 – DISPOSIÇÃO SUGESTIVA QDT E TRANSFORMADOR

SEM ESCALA

## NOTAS:

1– TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO TRIFASICA 220 V.
2 – TODOS OS DISJUNTORES NO INTERIOR DO QUADRO DEVERÃO SER IDENTIFICADOS ATRAVES DE ETIQUETAS ACRÍLICA'S DE IDENTIFICAÇÃO CONFORME NOMES DOS CIRCUITOS CONSTANTES NO QUADRO DE CARGAS.
3 – O QUADRO DEVERA POSSUIR TAMPA PARA PROTECAO DAS PARTES VIVAS, IDENTIFICAÇÃO DO QUADRO, IDENTIFICAÇÃO DE TODOS OS COMPONENTES BEM COMO UMA PLACA DE ADVERTÊNCIA A SER FIXADA ATRAS DE SUA TAMPA CONFORME OS DIZERES DESSA FOLHA.
4 – AS TERMINAÇÕES DOS CABOS NOS QUADROS ELÉTRICOS DEVERÃO RECEBER TERMINAL DO TIPO TUBULAR PARA CONEXÃO COM OS BORNES DOS DISJUNTORES E BARRAMENTOS TODOS OS TERMINAIS DEVERÃO SER COMPRIMIDOS ATRAVES DE FERRAMENTA ADEQUADA.
5 – TODOS OS CABOS NO INTERIOR DO QUADRO DEVERÃO RECEBER ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO (TAG'S) INDELEVEIS COM INDICAÇÃO DO CIRCUITO A QUE ESTA LIGADO, CONFORME DESCRIÇÃO DO CAMPO 'CIRCUITO' DO QUADRO DE CARGAS.
6 – O QUADRO DEVERA ESTAR LIMPO, LIVRE DE ARGAMASSAS, POEIRA, CAPA DE CABOS, FILAMENTOS DE CABOS DE COBRE E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS A INSTALAÇÃO.
7 – PREVER ATERRAMENTO NA PORTA DO QUADRO METÁLICOS ATRAVES DE CABO DE COBRE #6MM², ISOLAÇÃO EM PVC 750V NA COR VERDE.
8 – ELETRODUTOS NÃO INDICADOS DEVEM SER ø3/4".
8 – SISTEMA DE ATERRAMENTO TN–S.
9 – DISJUNTOR DO QUADRO QDT DEVERÃO SER CAIXA MOLDADA.
10 – TODOS OS ELETRODUTOS DE PVC RÍGIDO DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 15465 ATUAL.
11 –PARA OS CIRCUITOS QUE NÃO CONTÉM INDICAÇÃO DE ESPESSURA DE CABO DEVE SER CONSIDERADOS 1,5MM.
12–OS DISJUNTORES DE AR CONDICIONADO DEVEM SER INSTALADOS NOS ESPAÇOS RESERVAS NO QDCEC–P2, LOCALIZADO NO SEGUNDO PAVIMENTO, E DEVEM SER BIFÁSICOS DE 16A(2X16A).

GESTOR:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI

PROJETO:

PROJETO ELÉTRICO

UNA ENGENHARIA

PROPRIETÁRIO:

CISAMAPI

CNPJ: 01.095.667/0001-88

ESC: IND.

DATA : FEVEREIRO/2026

DESCRIÇÃO: TRAÇADO ELÉTRICO - ALIMENTAÇÃO SALA DE RAIO-X

FORMATO: A1 (841x594mm)

RESP. TÉCNICO(S):

FILIPE AUGUSTO NARDY PAIVA
CREA -MG 245.457/D

VERIFICADO:

APROVADO:

DATA REVISÃO: 3ª | 2ª | 1ª

CONTATO: (31) 98828-4051 unaengenharia@yahoo.com

ENDEREÇO: AV. ERNESTO TRIVELATO, 120 - TRIÂNGULO, PTE. NOVA - MG, 35430-141

Nº: PMPN-CIS-ELE-0001-001

REV.: B

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA DE CÓPIAS

| DISTR. | QTDE/TIPO | ORGÃO | TOTAL |
|---|---|---|---|
| | | | |

CLASSIFICAÇÃO

UNA ENGENHARIA

# MEMORIAL DESCRITIVO –
# ADEQUAÇÃO SALA RAIO-X e INSTALAÇÃO BASE GERADOR

Empreendimento: CISAMAPI

Endereço do empreendimento: Av. Ernesto Trivelato, n.º 120 – Triângulo – Ponte Nova – Minas Gerais

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
Iara Ribeiro Gonçalves – Engenheira Civil
CREA-MG 350.061/D

Ponte Nova, 20 de março de 2025

UNA ENGENHARIA

## ÍNDICE


| | | |
|---|---|---|
| **1.0** | **INTRODUÇÃO** | **3** |
| **2.0** | **DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA – PROJETO ARQUITETÔNICO** | **3** |
| **3.0** | **CÓDIGOS E NORMAS** | **3** |
| **4.0** | **DISPOSIÇÕES GERAIS** | **3** |
| **5.0** | **DESCRIÇÃO DA OBRA** | **4** |
| **6.0** | **SERVIÇOS INICIAIS E INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS** | **5** |
| 6.1 | ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA | 5 |
| 6.2 | IDENTIFICAÇÃO DA OBRA | 5 |
| 6.3 | INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS | 5 |
| 6.4 | DEMOLIÇÕES: | 6 |
| 6.5 | EXECUÇÃO DA ALVENARIA: | 7 |
| 6.6 | EXECUÇÃO DO CHAPISCO: | 8 |
| 6.7 | EXECUÇÃO DO REBOCO: | 9 |
| 6.8 | PINTURA: | 10 |
| 6.9 | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | 10 |
| **7.0** | **ANEXO I** | **11** |



**UNA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA** – CNPJ 11.985.064/0001-05
Rod. Luiz Carlos Soares Martins, s/n – Oratórios – MG – CEP: 35.439-000
Fones: (31) 98828-4051 - (31) 99586-8144
E-mail: unaengenharia@yahoo.com

## 1.0 INTRODUÇÃO

O presente memorial descritivo tem por objetivo descrever de forma clara e sucinta as soluções adotadas na obra de adequação da sala do raio-x, localizado no 2.º pavimento, bem como a base em concreto armado para a instalação do novo gerador, localizado no térreo. Ambas as intervenções ocorrerão nas dependências do Cisamapi.

## 2.0 DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA – PROJETO ARQUITETÔNICO

| | |
|---|---|
| CIS-CONC-0001-001 | BASE GERADOR e DETALHAMENTO ESTRUTURAL |
| PMPN-CIS-ELE-0001-001 | TRAÇADO ELÉTRICO - ALIMENTAÇÃO SALA DE RAIO-X |
| CARESTREAM | LAYOUT SALA RAIO-X |

## 3.0 CÓDIGOS E NORMAS

Os códigos e/ou normas relacionados foram utilizados na elaboração deste documento ou contêm instruções e procedimentos aplicáveis a ele. Devem ser utilizados na sua revisão mais recente.

| | |
|---|---|
| NBR 13531/1995 | Elaboração de Projetos de Edificações – Atividades técnicas |
| NBR 13532/1995 | Elaboração de Projetos de Edificações - Arquitetura |
| NBR 5410/2004 | Instalações elétricas de baixa tensão |
| NBR 6118/2023 | Projeto de estruturas de concreto |

## 4.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

O prédio onde o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI está situado, localiza-se na Av. Ernesto Trivelato, 120 – Triângulo – Ponte Nova/MG e possui acesso direto à via pública através de vias pavimentadas. A edificação é composta por 03 pavimentos e encontra-se em excelente estado de conservação. Todos os pavimentos são dotados de infraestrutura como energia elétrica, água fria, esgoto sanitário e drenagem pluvial.

A presente intervenção consiste basicamente na execução de uma base em concreto armado para receber o novo gerador a ser instalado na edificação e na adequação da sala do raio-x, visando atender as necessidades do equipamento da Carestream (novo raio-x).

Este memorial descritivo servirá como um manual de especificações de materiais e serviços e será destinado à compreensão e interpretação do projeto elétrico, planilha orçamentária e demais projetos complementares. Sempre que surgir alguma sobre as peças que compõem o projeto arquitetônico, elas

deverão ser sanadas antes do início da atividade, diretamente a direção do Cisamapi e/ou engenheiro responsável pela edificação.

## 5.0 DESCRIÇÃO DA OBRA

O projeto arquitetônico que embasa esse memorial descritivo prevê a reforma da área de estação de trabalho, que fica anexa à sala do raio-x digital. A intervenção na sala da estação de trabalho prevê as seguintes intervenções:

1. Retirada de 01 porta de 60x210cm que dava acesso ao consultório ao lado;
2. Fechamento de um vão de 60x60cm que servia como óculo do ambiente;
3. Abertura de um novo vão de 60x60cm na parede contígua à sala do raio-x digital;
4. Instalação de um visor plumbífero no vão aberto
5. Alteração no sentido de abertura da porta de 60x210 existente.

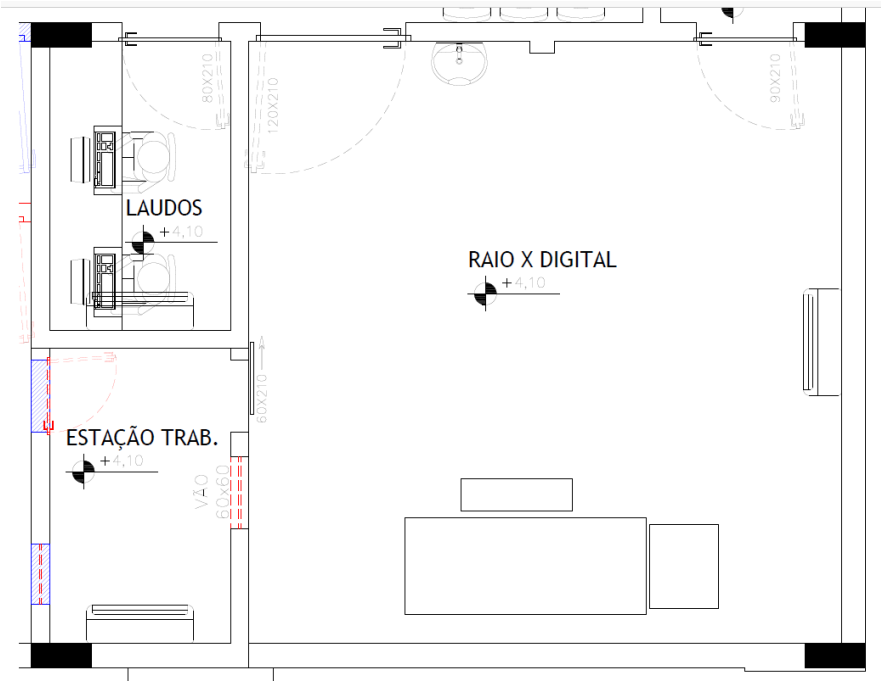


Imagem 01 – Área a ser reformada no ambente nomeado de estação de trabalho

O raio-x a ser instalado no Cisamapi é do fabricante Carestream e visando facilitar o entendimento das intervenções necessárias a essa adequação, será disponibilizado no **Anexo I** o layout do equipamento na sala e recomendações necessárias ao funcionamento do aparelho.

Já para a execução da base do novo gerador, previu-se a realização de todas as atividade de obra civil pertinentes a este serviço. O projeto estrutural da base é o arquivo de prancha CIS-CONC-0001-001 e deve ser seguido na íntegra.

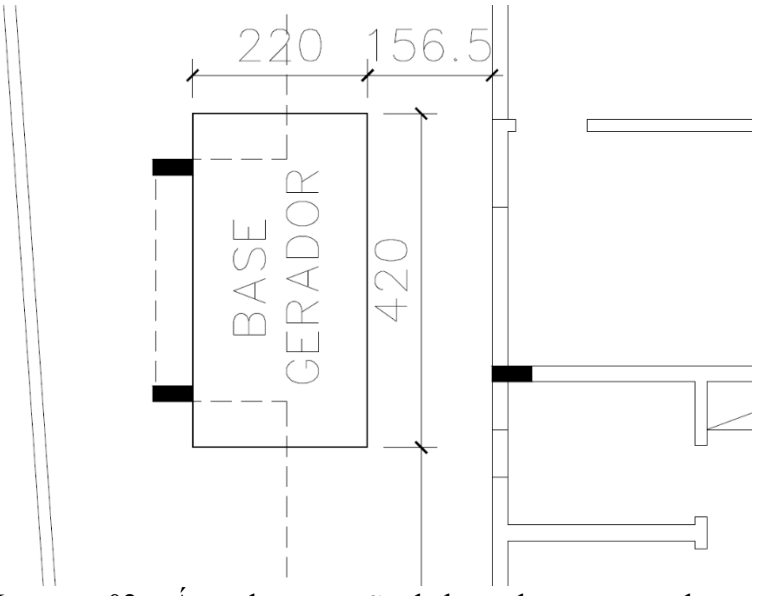


Imagem 02 – Área de execução da base do novo gerador.

## 6.0 SERVIÇOS INICIAIS E INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

### 6.1 ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Previamente à execução da obra, deverá ser emitida a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à execução da obra, de acordo com a legislação vigente. A ART contemplará os códigos de todos os serviços a serem executados que constam na planilha orçamentária e nas especificações do serviço contratado. Seu preenchimento é de responsabilidade do profissional devidamente habilitado com registro/visto no CREA local.

### 6.2 IDENTIFICAÇÃO DA OBRA

A empresa executora deverá instalar placa de identificação da obra com todos os profissionais envolvidos (pertinentes a cada atividade executada), conforme determina as legislações do CREA.

### 6.3 INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

A empresa executora deverá demarcar um canteiro de obras provirório, atendendo aos dispositivos legais (trabalhista, sanitário e segurança do trabalho), com a finalidade de abrigar os

materiais, ferramentas que serão utilizados durante a execução da reforma. Deve ser previsto também o refeitório e a instalação sanitária para os funcionários.

## 6.4 DEMOLIÇÕES:

De acordo com o projeto arquitetônico definido, o volume de demolição na parte interna da edificação é relativamente pequeno. Dessa forma sugere-se que a demolição das paredes seja executada de forma manual e devem ser executadas seguindo os seguintes passos:

A. Preparação: Antes de iniciar a demolição, é importante tomar algumas medidas preparatórias. Isso pode incluir a remoção de objetos ou móveis próximos à parede e a instalação de barreiras físicas para isolar a área de trabalho.
B. Equipamentos de proteção individual (EPIs): Os trabalhadores envolvidos na demolição devem utilizar os equipamentos de proteção individual adequados para garantir sua segurança. Isso pode incluir capacetes, óculos de proteção, luvas, máscaras de poeira, protetores auriculares, entre outros.
C. Desligamento de serviços: Antes de iniciar a demolição, é importante desligar os serviços relacionados à parede, como a eletricidade, água ou gás. Isso deve ser feito por profissionais qualificados e seguindo os procedimentos de segurança adequados.
D. Verificação de elementos estruturais: Antes de prosseguir com a demolição da parede, é importante verificar se existem elementos estruturais ou instalações embutidas, como vigas, pilares, tubulações, fiação elétrica, entre outros, que possam ser afetados. Se houver algum elemento estrutural envolvido, é necessário um planejamento cuidadoso para garantir que a estabilidade da estrutura seja mantida.
E. Demolição da alvenaria: A demolição propriamente dita pode ser realizada utilizando ferramentas manuais, como martelos, talhadeiras, picaretas, cinzéis, ou até mesmo serras manuais para corte. É importante começar pelos pontos mais frágeis da parede, como as juntas de argamassa, e progredir gradualmente, aplicando golpes precisos e controlados. É recomendável trabalhar de cima para baixo, demoliendo a parede em etapas, para evitar a sobrecarga de esforço e manter o controle sobre os detritos.
F. Remoção dos resíduos: Após a demolição da parede, é necessário remover os resíduos gerados de forma adequada. Os entulhos devem ser retirados por meio de carros de mão e descartados de acordo com as regulamentações do município.

## 6.5 EXECUÇÃO DA ALVENARIA:

A alvenaria a construir deverá ser executada conforme apresentado no projeto. Toda a alvenaria construída deverá ser chapiscada e posteriormente rebocada.

A execução da alvenaria de fechamento interno deve ser executada de acordo com as seguintes orientações:

A. Planejamento e marcação: Antes de iniciar a alvenaria, é importante ter um planejamento das paredes que serão construídas, incluindo sua localização, dimensões e aberturas para portas, janelas e pontos de instalações elétricas e hidráulicas. Marque as paredes no piso e no teto, utilizando linhas de referência e níveis para garantir que a alvenaria seja executada corretamente.

B. Preparação da argamassa: Prepare a argamassa de assentamento na proprorção de 1:2:8 (cimento, cal, areia), utilizando uma betoneira ou misturando manualmente os materiais. O cimento utilizado na argamassa de assentamento pode ser o CP II ou CP III. A areia a ser utilizada deve ser limpa e livre de impureza. Geralmente, utiliza-se areia média ou fina. Adição de água: A adição de água é um passo importante no preparo da argamassa. Adicione água aos poucos enquanto mistura, observando a consistência da argamassa. A quantidade de água pode variar, mas geralmente é necessário adicionar água suficiente para obter uma mistura plástica, ou seja, que possa ser moldada sem escorrer facilmente.

C. Assentamento dos blocos: Inicie o assentamento dos blocos na primeira fiada, aplicando a argamassa na base e assentando os blocos sobre ela. Utilize um nível de bolha para verificar se os blocos estão nivelados e um prumo para verificar se estão alinhados verticalmente. Aplique a argamassa nos blocos subsequentes, encaixando-os de maneira firme e alinhada, mantendo o espaçamento adequado para as juntas. É comum utilizar espaçadores de plástico para garantir a espessura correta das juntas entre os blocos.

D. Verificação de prumos e níveis: A cada fiada assentada, verifique se os blocos estão nivelados e alinhados verticalmente utilizando um nível de bolha e um prumo. Faça os ajustes necessários adicionando ou removendo argamassa para garantir uma parede reta e nivelada.

E. Aberturas e instalações: Durante a execução da alvenaria, faça as aberturas para portas, janelas e pontos de instalações elétricas e hidráulicas. Utilize ferramentas adequadas, como cortadeiras ou serras, seguindo as dimensões e posicionamentos definidos no planejamento. Certifique-se de que as aberturas sejam feitas de forma precisa e alinhadas corretamente.

F. Amarração e fixação: A cada três ou quatro fiadas de blocos assentados, é importante realizar a amarração da alvenaria. Isso envolve a inserção de barras de aço ou grampos entre as fiadas de

blocos, proporcionando maior estabilidade e resistência à parede. Além disso, é necessário fixar adequadamente a alvenaria nas estruturas existentes, como pilares, vigas ou lajes, utilizando conectores metálicos ou outros elementos de fixação recomendados.

G. Rejuntamento e acabamento: Após a conclusão do assentamento dos blocos, realize o rejuntamento das juntas entre os blocos. Prepare a argamassa de rejunte e aplique nas juntas utilizando uma desempenadeira ou espátula, removendo o excesso e deixando as juntas uniformes.

## 6.6 EXECUÇÃO DO CHAPISCO:

Após a execução da alvenaria, recomenda-se o intervalo de 24 horas para a aplicação do chapisco. Deve ser lançado por uma colher de pedreiro na alvenaria umedecida em camadas de 5 ou 6 mm de espessura e deve ser executado de acordo com as seguintes orientações:

A. Preparação da superfície: Assim como no reboco, é importante preparar a superfície da parede antes de aplicar o chapisco. Remova qualquer sujeira, poeira, resíduos soltos ou materiais que possam comprometer a aderência, como tinta ou verniz.

B. Preparação da argamassa de chapisco: A argamassa de chapisco é composta por cimento, areia e água. A proporção dos materiais pode variar, mas uma recomendação comum é utilizar 1:3 (cimento, areia). Misture os materiais em uma betoneira ou manualmente, adicionando água gradualmente até obter uma consistência pastosa, porém fluida.

C. Umedecimento da parede: Antes de aplicar o chapisco, umedeça a superfície da parede com água limpa. Isso ajuda a melhorar a aderência da argamassa e evita que a água da mistura seja rapidamente absorvida pela parede.

D. Aplicação do chapisco: Aplique a argamassa de chapisco na parede utilizando uma colher de pedreiro ou uma desempenadeira dentada. Segure a ferramenta com um ângulo de aproximadamente 45 graus em relação à parede e faça movimentos rápidos e curtos, lançando a argamassa contra a parede para criar uma camada áspera. A espessura do chapisco pode variar de acordo com as necessidades, mas é comum ter uma espessura de aproximadamente 3 a 5 mm.

E. Cura e proteção: Após a aplicação do chapisco, é importante permitir que a argamassa cure adequadamente. Proteja a superfície do chapisco contra a incidência direta de sol, vento ou chuva. É recomendável manter a superfície úmida por alguns dias, aplicando água periodicamente para evitar o ressecamento rápido.

## 6.7 EXECUÇÃO DO REBOCO:

A execução do reboco em uma parede é um processo que envolve a aplicação de argamassa sobre a alvenaria para criar uma superfície lisa e uniforme. O reboco deve ser executado de acordo com as seguintes orientações:

A. Preparação da superfície: Antes de iniciar o reboco, é fundamental preparar a superfície da parede. Isso envolve a remoção de resíduos, como poeira, sujeira, resíduos de tinta ou qualquer material solto. Também é importante verificar se há presença de umidade excessiva na parede, pois isso pode comprometer a aderência e qualidade do reboco.

B. Preparação da argamassa: A argamassa utilizada para o reboco é geralmente composta por cimento, areia e água. A proporção dos materiais pode variar, mas a proprorção mais indicada é a de 1:2:8 (cimento, cal, areia). A mistura dos materiais deve ser feita em uma betoneira, seguindo as orientações do fabricante ou de um profissional especializado, até obter uma consistência homogênea e adequada para a aplicação.

C. Aplicação da argamassa: A aplicação da argamassa de reboco pode ser feita manualmente com o auxílio de uma colher de pedreiro ou de forma mecanizada, utilizando equipamentos como projetoras de argamassa. Inicia-se pela preparação de "fiapos" (pequenas tiras de argamassa) que serão aplicados nas quinas e cantos das paredes. Em seguida, a argamassa é aplicada na parede com uma desempenadeira de aço, em movimentos circulares ou verticais, de baixo para cima. É importante garantir uma camada uniforme e com espessura adequada, evitando excessos ou falhas.

D. Nivelamento e acabamento: Durante a aplicação da argamassa, é fundamental realizar o nivelamento da superfície. Isso pode ser feito utilizando uma régua de alumínio ou uma desempenadeira metálica, alisando a argamassa e removendo os excessos. Após o nivelamento, é possível realizar um acabamento final, utilizando uma desempenadeira de PVC ou esponja úmida para obter uma textura mais lisa ou levemente rugosa, de acordo com o efeito desejado.

E. Cura e proteção: Após a aplicação do reboco, é importante garantir a cura adequada para que a argamassa adquira resistência e durabilidade. Isso envolve a proteção da parede contra a incidência direta de sol, vento ou chuva, além de manter a parede úmida por alguns dias, aplicando água periodicamente para evitar o ressecamento rápido da argamassa.

## 6.8 PINTURA:

Todas as superfícies a serem pintadas deverão ser limpas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinarem. Deve ser eliminada toda poeira depositada nas superfícies a serem pintadas, tomando cuidado com o levantamento de pó durante os trabalhos de pintura até que a tinta seque inteiramente. As superfícies só poderão ser pintadas quando estiverem perfeitamente enxutas e seladas. Todas as superfícies internas a serem pintadas deverão receber selador e massa corrida para corrigir imperfeições.

Os recortes e as superfícies deverão ter um acabamento uniforme sem manchas ou tonalidades diferentes, tomando-se cuidado especial no sentido de evitar-se escorrimento ou respingos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura. As paredes internas receberão revestimento de pintura com duas demãos sobre massa corrida PVA, aplicada sobre o reboco desempenado fino, seguindo-se a cor utilizada no ambientes interno da edificação.

## 6.9 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A execução das instalações elétricas deverão seguir rigorosamente o projeto elétrico, prancha PMPN-CIS-ELE-0001-001, bem como as orientações da NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão.

Todas as instalações elétricas serão executadas com bom acabamento, com todos os condutores, condutos e equipamentos cuidadosamente arrumados em posição e firmemente ligados às estruturas de suporte e aos respectivos pertences, formando um conjunto mecânico e eletricamente satisfatório e de boa aparência.

A execução das instalações deverá preencher satisfatoriamente as condições de utilização, eficiência, durabilidade e segurança. As instalações deverão ser executadas por profissionais devidamente habilitados, os quais ficarão responsáveis pelo perfeito funcionamento das mesmas. Não deverão ser feitas emendas de condutores dentro dos eletrodutos e canaletas, devendo as mesmas serem executadas nas caixas. Todos os quadros elétricos deverão ser aterrados.

Ponte Nova, 20 de março de 2025.

Iara Ribeiro Gonçalves – Engenheira Civil

CREA-MG 350.061

## 7.0 ANEXO I

UNA ENGENHARIA

# Lista de Materiais

**UNA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – CNPJ 11.985.064/0001-05**
**Av. Custódio Silva, n.º 988, sala 06 – Centro – Ponte Nova– MG – CEP: 35.430-026**
**Fones: (31) 98828-4051 - (31) 99586-8144**
**E-mail: unaengenharia@yahoo.com**

## Projeto Elétrico sala Raio-X

| **Empresa:** CISAMAPI | **CNPJ:** 01.095.667/0001-88 | **Ref.:** 01 | **Data:** |
|---|---|---|---|

OBS: Todos os materiais são estimados com base no projeto elétrico, os itens considerados em metros devem sempre ser **medidos na obra** pois possíveis desvios de percursos ou mudanças podem impactar no valor dos mesmos

| 1 | ELÉTRICO - SALA DE RAIO X - CISAMAPI | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição | Quant. | Dimensão | Und. | Observação |
| 1.1 | Caixa PVC | 3,0 | 4x2" | PÇ | |
| 1.2 | Caixa PVC | 10,0 | 4x4" | PÇ | |
| 1.3 | Isol.PVC - 0,6/1kV (ref. Inbrac Polivinil Antichama) | 40,0 | 25 mm² - Verde-amarelo | M | |
| 1.4 | Isol.PVC - 0,6/1kV (ref. Inbrac Polivinil Antichama) | 40,0 | 50 mm² - Azul claro | M | |
| 1.5 | Isol.PVC - 0,6/1kV (ref. Inbrac Polivinil Antichama) | 40,0 | 50 mm² - Branco | M | |
| 1.6 | Isol.PVC - 0,6/1kV (ref. Inbrac Polivinil Antichama) | 40,0 | 50 mm² - Preto | M | |
| 1.7 | Isol.PVC - 0,6/1kV (ref. Inbrac Polivinil Antichama) | 40,0 | 50 mm² - Vermelho | M | |
| 1.8 | Isol.PVC - 450/750V (ref. Pirastic Ecoplus BWF Flexível) | 25,0 | 2.5 mm² - Azul claro | M | |
| 1.9 | Isol.PVC - 450/750V (ref. Pirastic Ecoplus BWF Flexível) | 40,0 | 2.5 mm² - Branco | M | |
| 1.10 | Isol.PVC - 450/750V (ref. Pirastic Ecoplus BWF Flexível) | 40,0 | 2.5 mm² - Preto | M | |
| 1.11 | Isol.PVC - 450/750V (ref. Pirastic Ecoplus BWF Flexível) | 60,0 | 2.5 mm² - Verde-amarelo | M | |
| 1.12 | Isol.PVC - 450/750V (ref. Pirastic Ecoplus BWF Flexível) | 30,0 | 2.5 mm² - Vermelho | M | |
| 1.13 | Isol.PVC - 0,6/1kV (ref. Inbrac Polivinil Antichama) | 15,0 | 70 mm² - Azul claro | M | |
| 1.14 | Isol.PVC - 0,6/1kV (ref. Inbrac Polivinil Antichama) | 15,0 | 70 mm² - Branco | M | |
| 1.15 | Isol.PVC - 0,6/1kV (ref. Inbrac Polivinil Antichama) | 15,0 | 70 mm² - Preto | M | |
| 1.16 | Isol.PVC - 0,6/1kV (ref. Inbrac Polivinil Antichama) | 15,0 | 70 mm² - Vermelho | M | |
| 1.17 | Isol.PVC - 0,6/1kV (ref. Inbrac Polivinil Antichama) | 15,0 | 35 mm² – Verde | M | |
| 1.18 | Caixa de passagem de embutir aço pintada | 2,0 | 100x100mm | PÇ | |
| 1.19 | Caixa de passagem de embutir aço pintada | 3,0 | 200x200mm | PÇ | |
| 1.20 | Placa c/ furo | 3,0 | Placa 2x4" | PÇ | |
| 1.21 | Placa p/ 4 funções | 1 | Placa 4x4" | PÇ | |
| 1.22 | Tomada hexagonal (NBR 14136) (4) 2P+T 10A | 1 | S/ placa | PÇ | |
| 1.23 | Disjuntor Bipolar Termomagnético - norma DIN (Curva C) | 2,0 | 16 A - 3 kA | PÇ | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.24 | Disjuntor Tripolar Termomagnético – Caixa Moldada (Curva C) | 1,0 | 150 A – 10 kA | PÇ | |
| 1.25 | Disjuntor Tripolar Termomagnético – Caixa Moldada (Curva C) | 1,0 | 100 A - 10 kA | PÇ | |
| 1.26 | Eletroduto PVC flexível leve | 20 | 3/4" | M | |
| 1.27 | Eletroduto PVC flexível pesado | 10 | 4" | M | |
| 1.28 | Eletroduto PVC flexível pesado | 15 | 3" | M | |
| 1.29 | Eletroduto PVC flexível pesado | 50 | 2" | M | |
| 1.30 | Braçadeira galvan. tipo cunha | 12 | 2" | PÇ | |
| 1.31 | Eletroduto galvanizado | 12 | 2" | M | |
| 1.32 | Curva 90 Eletroduto galvanizado | 4 | 2" | PÇ | |
| 1.33 | Luva Emenda Eletroduto galvanizado | 10 | 2" | PÇ | |
| 1.34 | Painel Elétrico Metálico | 1 | 400x400mm | PÇ | |
| 1.35 | Conector de compressão | 4 | 70mm | PÇ | |
| 1.36 | Conector de compressão | 4 | 50mm | PÇ | |
| 1.37 | Transformador a Seco 65kVA | 1 | Transdomador de tensão trifásico-127/220V para 220/380V | PÇ | |
| 1.38 | Painel Elétrico - Força e Comando - QFC-RX | 1 | Ind. | PÇ | Conforme projeto da máquina de Raio X |

UNA ENGENHARIA

# CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Folha: 01/01

**Obra Reforma Sala Raio-X e obra civil base gerador CISAMAPI - Ponte Nova/MG**

Prazo: 2 mês

Rev. A

| ITEM | ETAPA/DESCRIÇÃO | FISICO/ FINANCEIRO | TOTAL DAS ETAPAS | MÊS 01 | MÊS 02 | | | | | | | | TOTAL ITEM R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.0 | MOBILIZAÇÃO DA OBRA / INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS | FISICO | 15,18% | 50,00% | 50,00% | | | | | | | | 100,00% |
| | | FINANCEIRO | R$ 11.717,50 | R$ 5.858,75 | R$ 5.858,75 | | | | | | | | R$ 11.717,50 |
| 2.0 | SERVIÇOS PRELIMINARES | FISICO | 3,29% | 100,00% | | | | | | | | | 100,00% |
| | | FINANCEIRO | R$ 2.535,14 | R$ 2.535,14 | | | | | | | | | R$ 2.535,14 |
| 3.0 | OBRA CIVIL - BASE GERADOR | FISICO | 13,07% | 50,00% | 50,00% | | | | | | | | 100,00% |
| | | FINANCEIRO | R$ 10.086,41 | R$ 5.043,21 | R$ 5.043,21 | | | | | | | | R$ 10.086,41 |
| 4.0 | SERVIÇOS PRELIMINARES - ADEQUAÇÃO SALA RAIO-X | FISICO | 2,02% | 100,00% | | | | | | | | | 100,00% |
| | | FINANCEIRO | R$ 1.557,76 | R$ 1.557,76 | | | | | | | | | R$ 1.557,76 |
| 5.0 | OBRA CIVIL - ADEQUAÇÃO SALA RAIO-X | FISICO | 3,59% | 50,00% | 50,00% | | | | | | | | 100,00% |
| | | FINANCEIRO | R$ 2.770,12 | R$ 1.385,06 | R$ 1.385,06 | | | | | | | | R$ 2.770,12 |
| 6.0 | INSTALAÇÕES ELETRICAS - ADEQUAÇÃO SALA RAIO-X | FISICO | 61,36% | 50,00% | 50,00% | | | | | | | | 100,00% |
| | | FINANCEIRO | R$ 47.352,71 | R$ 23.676,35 | R$ 23.676,35 | | | | | | | | R$ 47.352,71 |
| 7.0 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL | FISICO | 1,49% | 50,00% | 50,00% | | | | | | | | 100,00% |
| | | FINANCEIRO | R$ 1.150,87 | R$ 575,43 | R$ 575,43 | | | | | | | | R$ 1.150,87 |
| | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | |
| **Percentual Global Simples** | | | | 52,65% | 47,35% | | | | | | | | **Preço Total** |
| **Valor Simples** | | | | R$ 40.631,71 | R$ 36.538,80 | | | | | | | | **R$ 77.170,51** |
| **Percentual Global Acumulado** | | | | 52,65% | 47,35% | | | | | | | | |
| **Valor Acumulado** | | | | R$ 40.631,71 | R$ 36.538,80 | | | | | | | | |

**Iara Ribeiro Gonçalves**
**Engenheira Civil - CREA-MG 350.061/D**

| DEMONSTRATIVO DO BDI | | |
|---|---|---|
| **BDI (CONFORME ACÓRDÃO Nº 2622/13 e LEI Nº 13.161 DE 31/08/15)** | | |
| **Grupo A** | **Despesas indiretas** | |
| **A.1** | Administração central (AC) | 4,00% |
| **A.2** | Seguros (S) + Garantia (G) | 0,80% |
| **A.3** | Risco (R) | 1,27% |
| | **Total do grupo A:** | **6,07%** |
| | | |
| **Grupo B** | **Bonificação** | |
| **B.1** | Lucro (L) | 7,40% |
| | **Total do grupo B:** | **7,40%** |
| | | |
| **Grupo C** | **Impostos (I)** | |
| **C.1** | PIS | 0,65% |
| **C.2** | COFINS | 3,00% |
| **C.3** | ISSQN (Observar a legislação do Município que trata da alíquota de ISS) | 3,00% |
| | **Total do grupo C:** | **6,65%** |
| | | |
| **Grupo D** | **Despesas Financeiras (DF)** | |
| **D.1** | Despesas Financeiras | 1,23% |
| | **Total do grupo D:** | **1,23%** |
| | | |
| | **BDI:** | **23,54%** |

Ponte Nova, 20 de março de 2025

$$BDI = \frac{\left(1 + (AC + S + G + R)\right)x(1 + DF)x\ (1 + L)}{(1 - (I + CPRB)}$$

_____

Iara Ribeiro Gonçalves
Engenheira Civil - CREA MG 350.061/D

UNA ENGENHARIA

**Obra Reforma Sala Raio-X e obra civil base gerador CISAMAPI - Ponte Nova/MG** | **BDI=** **23,54%** | **Não desonerada: 0,00%**

| Item | Descrição | Und | Quant. | Valor Unit | BDI | Valor Unit com BDI | Total | Refer. | Base de calculo / Projeto | Peso (%) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1.0** | **MOBILIZAÇÃO DA OBRA / INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS** | | | | | | | | | |
| 1.1 | FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 045mm, DIMENSÃO (3x1,5)m, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8x40mm, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALÓN 20x20mm, ESP. 1,25mm, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS | und. | 1,00 | R$ 1.230,21 | 23,54% | R$ 1.519,80 | R$ 1.519,80 | SEINFRA 10/2024 ED-28427 | 01 unidade para a obra | 1,97% |
| 1.2 | MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA EM CENTRO URBANO OU REGIÃO LIMÍTROFE COM VALOR ATÉ O VALOR DE 1.000.000,00 | % | 0,50 | R$ 59.051,54 | 23,54% | R$ 55.775,68 | R$ 2.788,78 | SEINFRA 10/2024 ED-50392 | 01 unidade | 3,61% |
| 1.3 | LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 3, PARA DEPÓSITO/ FERRAMENTARIA DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/ DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS | mês | 2,00 | R$ 801,89 | 23,54% | R$ 990,65 | R$ 1.981,31 | SEINFRA 10/2024 ED-16350 | 2 meses conforme cronograma de obra | 2,57% |
| 1.4 | MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), EXCLUSIVE LOCAÇÃO DO CONTAINER | und. | 1,00 | R$ 1.487,24 | 23,54% | R$ 1.837,34 | R$ 1.837,34 | SEINFRA 10/2024 ED-50137 | 01 unidade | 2,38% |
| 1.5 | LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DIMENSÃO (110X120X230)CM, LINHA PADRÃO, CONTENDO UMA (1) PIA/HIGIENIZADOR DE MÃOS, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO | mês | 2,00 | R$ 900,00 | 23,54% | R$ 1.111,86 | R$ 2.223,72 | SEINFRA 10/2024 ED-50155 | 2 meses conforme cronograma de obra | 2,88% |
| 1.6 | LIGAÇÃO PROVISÓRIA COM ENTRADA DE ENERGIA AÉREA, PADRÃO CEMIG, CARGA INSTALADA DE 15,1KVA ATÉ 30KVA, TRIFÁSICO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CAIXA PARA MEDIDOR, DISJUNTOR, BARRAMENTO, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS | und. | 1,00 | R$ 1.106,16 | 23,54% | R$ 1.366,55 | R$ 1.366,55 | SEINFRA 10/2024 ED-50151 | 01 unidade para a obra | 1,77% |
| | | | | | | **SUB-TOTAL** | **R$ 11.717,50** | | | **15,18%** |
| **A** | **BASE GERADOR** | | | | | | | | | |
| **2.0** | **SERVIÇOS PRELIMINARES - BASE GERADOR** | | | | | | | | | |
| 2.1 | TAPUME FIXO DE PROTEÇÃO PARA FECHAMENTO DE OBRA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA, TIPO TRAPEZOIDAL, ESP. 0,5MM, COM MÓDULO NA DIMENSÃO DE (300X220)CM, COM REAPROVEITAMENTO, EXCLUSIVE PINTURA ESMALTE, INCLUSIVE PONTALETE E FIXAÇÃO | m2 | 26,04 | R$ 54,95 | 23,54% | R$ 67,89 | R$ 1.767,73 | SEINFRA 10/2024 ED-29823 | area da base + 1 m em cada lateral = 26,04m2 | 2,29% |
| 2.2 | LOCAÇÃO DE OBRA COM GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M, REAPROVEITAMENTO (2X), INCLUSIVE ACOMPANHAMENTO DE EQUIPE TOPOGRÁFICA PARA MARCAÇÃO DE PONTO TOPOGRÁFICO | m | 12,80 | R$ 48,53 | 23,54% | R$ 59,95 | R$ 767,41 | SEINFRA 10/2024 ED-17989 | perímetro da base = 12,80m | 0,99% |
| | | | | | | **SUB-TOTAL** | **R$ 2.535,14** | | | **3,29%** |
| **3.0** | **OBRA CIVIL - BASE GERADOR** | | | | | | | | | |
| 3.1 | REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO MANUAL COM SOQUETE, EXCLUSIVE DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA/ROÇADA DO TERRENO | m2 | 9,24 | R$ 10,04 | 23,54% | R$ 12,40 | R$ 114,61 | SEINFRA 10/2024 ED-51122 | áera da base = 9,24m2 | 0,15% |
| 3.2 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017 | m3 | 2,24 | R$ 100,90 | 23,54% | R$ 124,65 | R$ 279,37 | SINAPI 02/2025 96527 | laje: (9,24x0,10) + vigas: 2x(1x0,4) + 30% empolamento = 2,24m3 | 0,36% |
| 3.3 | CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021 | m3 | 0,50 | R$ 613,80 | 23,54% | R$ 758,29 | R$ 380,66 | SINAPI 02/2025 102473 | laje: (9,24x0,05) + vigas: 2x(0,4*0,05) = 0,50m3 | 0,49% |
| 3.4 | CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR | kg | 76,00 | R$ 11,74 | 23,54% | R$ 14,50 | R$ 1.102,27 | SEINFRA 10/2024 ED-48298 | vigas: 16 + laje: 60 = 76kg | 1,43% |
| 3.5 | FORMAS DE TÁBUAS DE PINHO - UTILIZAÇÃO DE 3 VEZES - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA | m2 | 5,28 | R$ 88,74 | 23,54% | R$ 109,63 | R$ 578,84 | SICRO 10/2024 3106121 | vigas: perímetro x comp.: (2x1,2x2,2) = 5,28m2 | 0,75% |

UNA ENGENHARIA

**Obra Reforma Sala Raio-X e obra civil base gerador CISAMAPI - Ponte Nova/MG** | **BDI=** | **23,54%** | **Não desonerada: 0,00%**

| Item | Descrição | Und | Quant. | Valor Unit | BDI | Valor Unit com BDI | Total | Refer. | Base de calculo / Projeto | Peso (%) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.6 | FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO) | m3 | 2,09 | R$ 711,61 | 23,54% | R$ 879,12 | R$ 1.837,37 | SEINFRA 10/2024 ED-49798 | vigas: 2x(0,4x0,4x2,2) + laje: (9,24x0,15) = 2,09m3 | 2,38% |
| 3.7 | REATERRO E COMPACTAÇÃO COM SOQUETE VIBRATÓRIO | m3 | 0,15 | R$ 16,69 | 23,54% | R$ 20,62 | R$ 3,12 | SICRO 10/2024 4815671 | volume escavação - volume concreto = 0,15m3 | 0,00% |
| 3.8 | CARGA MANUAL DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE | m3 | 2,09 | R$ 40,84 | 23,54% | R$ 50,45 | R$ 105,45 | SEINFRA 10/2024 ED-51131 | volume escavação - volume reaterro = 2,09m3 | 0,14% |
| 3.9 | TRANPORTE DE CAMINHÃO BASCULANTE DE 6m3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: m3Xkm). AF_01/2018 - (CONSIDERANDO 20km DE DISTÂNCIA) | m3xkm | 10,45 | R$ 2,96 | 23,54% | R$ 3,66 | R$ 38,21 | SINAPI 02/2025 97914 | volume carga manual x 5km = 10,45m3xkm | 0,05% |
| 3.10 | PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 4,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020 | m2 | 10,16 | R$ 57,65 | 23,54% | R$ 71,22 | R$ 723,89 | SINAPI 02/2025 101750 | Estrutura de Concreto - Base Gerador e Detalhamento | 0,94% |
| 3.11 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | h | 176,00 | R$ 22,64 | 23,54% | R$ 27,97 | R$ 4.922,62 | SINAPI 02/2025 88316 | Estrutura de Concreto - Base Gerador e Detalhamento | 6,38% |
| | | | | | | **SUB-TOTAL** | **R$ 10.086,41** | | | **13,07%** |
| **B** | **ADEQUAÇÃO SALA RAIO-X** | | | | | | | | | |
| **4.0** | **SERVIÇOS PRELIMINARES - ADEQUAÇÃO SALA RAIO-X** | | | | | | | | | |
| 4.1 | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | m3 | 0,36 | R$ 60,76 | 23,54% | R$ 75,06 | R$ 27,02 | SINAPI 02/2025 97622 | Planta reforma e layout final - 2º pavimento | 0,04% |
| 4.2 | DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO | m3 | 1,00 | R$ 486,85 | 23,54% | R$ 601,45 | R$ 601,45 | SEINFRA 10/2024 ED-48441 | Planta reforma e layout final - 2º pavimento | 0,78% |
| 4.3 | REMOÇÃO MANUAL DE ESQUADRIA EM MADEIRA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE REMOÇÃO DE MARCO/ALIZAR/GUARNIÇÕES, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL | m2 | 1,26 | R$ 13,63 | 23,54% | R$ 16,84 | R$ 21,22 | SEINFRA 10/2024 ED-48493 | Planta reforma e layout final - 2º pavimento | 0,03% |
| 4.4 | TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA COM CARRINHO DE MÃO, COM DISTÂNCIAS MAIORES QUE 50M E MENORES OU IGUAIS A 100M, INCLUSIVE CARGA/DESGARGA | m3 | 1,36 | R$ 40,47 | 23,54% | R$ 50,00 | R$ 68,00 | SEINFRA 10/2024 ED-51134 | Planta reforma e layout final - 2º pavimento | 0,09% |
| 4.5 | ALUGUEL DE CACAMBA 48 HORAS COM RETIRADA | un | 2,00 | R$ 340,00 | 23,54% | R$ 420,04 | R$ 840,07 | SBC 03/2025 210500 | Planta reforma e layout final - 2º pavimento | 1,09% |
| | | | | | | **SUB-TOTAL** | **R$ 1.557,76** | | | **2,02%** |
| **5.0** | **OBRA CIVIL - ADEQUAÇÃO SALA RAIO-X** | | | | | | | | | |
| 5.1 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO | m2 | 1,62 | R$ 64,09 | 23,54% | R$ 79,18 | R$ 128,27 | SEINFRA 10/2024 ED-48232 | Planta reforma e layout final - 2º pavimento | 0,17% |
| 5.2 | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022 | m2 | 1,62 | R$ 4,77 | 23,54% | R$ 5,89 | R$ 9,55 | SINAPI 02/2025 87879 | Planta reforma e layout final - 2º pavimento | 0,01% |
| 5.3 | REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO | m2 | 1,62 | R$ 36,23 | 23,54% | R$ 44,76 | R$ 72,51 | SEINFRA 10/2024 ED-50761 | Planta reforma e layout final - 2º pavimento | 0,09% |
| 5.4 | PINTURA LÁTEX (PVA) EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA) | m2 | 1,62 | R$ 14,71 | 23,54% | R$ 18,17 | R$ 29,44 | SEINFRA 10/2024 ED-50498 | Planta reforma e layout final - 2º pavimento | 0,04% |

UNA ENGENHARIA

**Obra Reforma Sala Raio-X e obra civil base gerador CISAMAPI - Ponte Nova/MG** **BDI= 23,54%** **Não desonerada: 0,00%**

| Item | Descrição | Und | Quant. | Valor Unit | BDI | Valor Unit com BDI | Total | Refer. | Base de calculo / Projeto | Peso (%) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5.5 | EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSA ACRÍLICA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA | m2 | 1,62 | R$ 23,75 | 23,54% | R$ 29,34 | R$ 47,53 | SEINFRA 10/2024 ED-50474 | Planta reforma e layout final - 2º pavimento | 0,06% |
| 5.6 | PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM PAREDE OU FORRO EM CHAPA DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO | m2 | 1,62 | R$ 6,31 | 23,54% | R$ 7,80 | R$ 12,63 | SEINFRA 10/2024 ED-50516 | Planta reforma e layout final - 2º pavimento | 0,02% |
| 5.7 | VISOR PLUMBÍFERO PORTA SALA RAIO-X | und | 1,00 | R$ 1.999,51 | 23,54% | R$ 2.470,19 | R$ 2.470,19 | CPU 003 | | 3,20% |
| | | | | | | **SUB-TOTAL** | **R$ 2.770,12** | | | **3,59%** |
| **6.0** | **INSTALAÇÕES ELETRICAS - ADEQUAÇÃO SALA RAIO-X** | | | | | | | | | |
| 6.1 | CAIXA DE LIGAÇÃO/PASSAGEM EM PVC RÍGIDO PARA ELETRODUTO, DIMENSÕES 4"X2", EMBUTIDA EM ALVENARIA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | un | 3,00 | R$ 9,93 | 23,54% | R$ 12,27 | R$ 36,80 | SEINFRA 10/2024 ED-49187 | Lista de materiais | 0,05% |
| 6.2 | CAIXA DE LIGAÇÃO/PASSAGEM EM PVC RÍGIDO PARA ELETRODUTO, DIMENSÕES 4"X4", EMBUTIDA EM ALVENARIA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | un | 10,00 | R$ 13,66 | 23,54% | R$ 16,88 | R$ 168,76 | SEINFRA 10/2024 ED-49188 | Lista de materiais | 0,22% |
| 6.3 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020 | m | 40,00 | R$ 25,25 | 23,54% | R$ 31,19 | R$ 1.247,75 | SINAPI 02/2025 101562 | Lista de materiais | 1,62% |
| 6.4 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020 | m | 15,00 | R$ 35,64 | 23,54% | R$ 44,03 | R$ 660,44 | SINAPI 02/2025 101563 | Lista de materiais | 0,86% |
| 6.5 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020 | m | 160,00 | R$ 52,66 | 23,54% | R$ 65,06 | R$ 10.408,99 | SINAPI 02/2025 101564 | Lista de materiais | 13,49% |
| 6.6 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020 | m | 60,00 | R$ 76,63 | 23,54% | R$ 94,67 | R$ 5.680,12 | SINAPI 02/2025 101565 | Lista de materiais | 7,36% |
| 6.7 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | m | 195,00 | R$ 4,47 | 23,54% | R$ 5,52 | R$ 1.076,84 | SINAPI 02/2025 91926 | Lista de materiais | 1,40% |
| 6.8 | CAIXA DE PASSAGEM, DIMENSÃO (30X30)CM, EM CHAPA DE AÇO, TIPO DE EMBUTIR, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA E TAMPA CEGA, INCLUSIVE FIXAÇÃO EM ALVENARIA | un | 5,00 | R$ 184,04 | 23,54% | R$ 227,36 | R$ 1.136,82 | SEINFRA 10/2024 ED-5571 | Lista de materiais | 1,47% |
| 6.9 | PLACA 4"X2" CEGA, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE SUPORTE | un | 3,00 | R$ 4,87 | 23,54% | R$ 6,02 | R$ 18,05 | SEINFRA 10/2024 ED-5618 | Lista de materiais | 0,02% |
| 6.10 | PLACA 4"X4" PARA QUATRO (4) MÓDULOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE SUPORTE E MÓDULO | un | 1,00 | R$ 10,57 | 23,54% | R$ 13,06 | R$ 13,06 | SEINFRA 10/2024 ED-5624 | Lista de materiais | 0,02% |
| 6.11 | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (4 MÓDULOS), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | un | 1,00 | R$ 74,06 | 23,54% | R$ 91,49 | R$ 91,49 | SINAPI 02/2025 92018 | Lista de materiais | 0,12% |
| 6.12 | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | un | 2,00 | R$ 75,48 | 23,54% | R$ 93,25 | R$ 186,50 | SINAPI 02/2025 93661 | Lista de materiais | 0,24% |
| 6.13 | DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | un | 1,00 | R$ 547,69 | 23,54% | R$ 676,62 | R$ 676,62 | SINAPI 02/2025 101895 | Lista de materiais | 0,88% |
| 6.14 | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 150 A, PADRÃO DIN (EUROPEU - LINHA BRANCA),CORRENTE 10 KA | un | 1,00 | R$ 361,49 | 23,54% | R$ 446,58 | R$ 446,58 | ORSE 12/2024 8420 | Lista de materiais | 0,58% |
| 6.15 | FORNECIMENTO DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO C/ DERIV. 75 KVA 13800/220/127V | un | 1,00 | R$ 15.640,00 | 23,54% | R$ 19.321,66 | R$ 19.321,66 | ORSE 12/2024 2959 | Lista de materiais | 25,04% |

UNA ENGENHARIA

**Obra Reforma Sala Raio-X e obra civil base gerador CISAMAPI - Ponte Nova/MG** **BDI=** **23,54%** **Não desonerada: 0,00%**

| Item | Descrição | Und | Quant. | Valor Unit | BDI | Valor Unit com BDI | Total | Refer. | Base de calculo / Projeto | Peso (%) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6.16 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, ANTI CHAMA, DN 25MM (3/4"), APLICADO EM ALVENARIA, INCLUSIVE RASGO | m | 20,00 | R$ 8,69 | 23,54% | R$ 10,74 | R$ 214,71 | SEINFRA 10/2024 ED-49414 | Lista de materiais | 0,28% |
| 6.17 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 100 (4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 | m | 10,00 | R$ 22,62 | 23,54% | R$ 27,94 | R$ 279,45 | SINAPI 02/2025 97670 | Lista de materiais | 0,36% |
| 6.18 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 90 (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 | m | 15,00 | R$ 17,80 | 23,54% | R$ 21,99 | R$ 329,85 | SINAPI 02/2025 97669 | Lista de materiais | 0,43% |
| 6.19 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 | m | 50,00 | R$ 11,94 | 23,54% | R$ 14,75 | R$ 737,53 | SINAPI 02/2025 97668 | Lista de materiais | 0,96% |
| 6.20 | ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO PESADO, INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO DN 50 (2") | m | 12,00 | R$ 83,79 | 23,54% | R$ 103,51 | R$ 1.242,17 | SEINFRA 10/2024 ED-49330 | Lista de materiais | 1,61% |
| 6.21 | TERMINAL DE COMPRESSÃO DE 1 FURO PARA CABO DE 70MM2 | un | 4,00 | R$ 14,05 | 23,54% | R$ 17,36 | R$ 69,43 | SEINFRA 10/2024 ED-34430 | Lista de materiais | 0,09% |
| 6.22 | TERMINAL DE COMPRESSÃO DE 1 FURO PARA CABO DE 50MM2 | un | 4,00 | R$ 8,77 | 23,54% | R$ 10,83 | R$ 43,34 | SEINFRA 10/2024 ED-34449 | Lista de materiais | 0,06% |
| 6.23 | PAINEL ELÉTRICO 400X400MM | un | 1,00 | R$ 1.147,53 | 23,54% | R$ 1.417,66 | R$ 1.417,66 | CPU 001 | Lista de materiais | 1,84% |
| 6.24 | PAINEL ELETRICO FORÇA E COMANDO - QFC - RX | un | 1,00 | R$ 1.143,95 | 23,54% | R$ 1.413,24 | R$ 1.413,24 | CPU 002 | Lista de materiais | 1,83% |
| 6.25 | SINALIZADOR DE PORTA PARA SALA RAIO-X BIVOLT - 15W | un | 1,00 | R$ 352,00 | 23,54% | R$ 434,86 | R$ 434,86 | CPU 004 | Lista de materiais | 0,56% |
| | | | | | | **SUB-TOTAL** | **R$ 47.352,71** | | | **61,36%** |
| **7.0** | **ADMINISTRAÇÃO LOCAL** | | | | | | | | | |
| 7.1 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL 1º QUARTIL - % BASEADA ACÓRDÃO 2.622/2013 DO TCU SOBRE SOMA DOS ITENS 1 a 10 | % | 1,98 | R$ 76.019,64 | 23,54% | R$ 58.124,62 | R$ 1.150,87 | | | 1,49% |
| | | | | | | **SUB-TOTAL** | **R$ 1.150,87** | | | **1,49%** |
| | | | | | | **TOTAL** | **R$ 77.170,51** | | | **100,00%** |

**Iara Ribeiro Gonçalves**
**Engenheira Civil - CREA MG 350.061D**

**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-MG**

**ART OBRA / SERVIÇO**
**Nº MG20253870575**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais**

SUBSTITUIÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO à MG20253843194

## 1. Responsável Técnico

**FILIPE AUGUSTO NARDY PAIVA**

Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

RNP: **1418799246**

Registro: **MG0000245457D MG**

Empresa contratada: **UNA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**

Registro Nacional: **0001237896-MG**

## 2. Dados do Contrato

Contratante: **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga**

CPF/CNPJ: **01.095.667/0001-88**

**AVENIDA ERNESTO TRIVELLATO**

Nº: **120**

Complemento:

Bairro: **TRIÂNGULO**

Cidade: **PONTE NOVA**

UF: **MG**

CEP: **35430141**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **19/02/2025**

Valor: **R$ 3.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

## 3. Dados da Obra/Serviço

**AVENIDA ERNESTO TRIVELLATO**

Nº: **120**

Complemento:

Bairro: **TRIÂNGULO**

Cidade: **PONTE NOVA**

UF: **MG**

CEP: **35430141**

Data de Início: **19/02/2025**

Previsão de término: **15/04/2025**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **SAÚDE**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga**

CPF/CNPJ: **01.095.667/0001-88**

## 4. Atividade Técnica

| 14 - Elaboração | Quantidade | Unidade |
|---|---|---|
| 82 - Projeto de Instalações > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS | 1,00 | un |
| 66 - Laudo > ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > #11.9.24 - DE ATERRAMENTO ELÉTRICO | 1,00 | un |

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

## 5. Observações

ART referente ao projeto elétrico e laudo de aterramento de reforma do Cisamapi

## 6. Declarações

- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: https://www.crea-mg.org.br/transparencia/lgpd/politica-privacidade-dados. Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informei ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(a) proprietário(a), exceto para cumprimento de dever legal.

## 7. Entidade de Classe

- SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-MG**

**ART OBRA / SERVIÇO**
**Nº MG20253870575**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais**

SUBSTITUIÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO à MG20253843194

gov.br
Documento assinado digitalmente
FILIPE AUGUSTO NARDY PAIVA
Data: 14/04/2025 13:46:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
Local data

**FILIPE AUGUSTO NARDY PAIVA - CPF: 104.139.596-51**

**Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CPF: 01.095.667/0001-88**

**9. Informações**

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Esta ART é isenta de taxa

**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-MG**

**ART OBRA / SERVIÇO**
**Nº MG20253843187**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais**

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**IARA RIBEIRO GONÇALVES**

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

RNP: **1421196492**
Registro: **350061MG**

Empresa contratada: **UNA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**

Registro Nacional: **0001237896-MG**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA** CPF/CNPJ: **01.095.667/0001-88**

**AVENIDA ERNESTO TRIVELLATO** Nº: **120**

Complemento: Bairro: **TRIÂNGULO**

Cidade: **PTE NOVA** UF: **MG** CEP: **35430141**

Contrato: **Não especificado** Celebrado em: **19/02/2025**

Valor: **R$ 5.950,00** Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**AVENIDA ERNESTO TRIVELLATO** Nº: **120**

Complemento: Bairro: **TRIÂNGULO**

Cidade: **PTE NOVA** UF: **MG** CEP: **35430141**

Data de Início: **19/02/2025** Previsão de término: **03/04/2025** Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **HOSPITALAR** Código: **Não Especificado**

Proprietário: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA** CPF/CNPJ: **01.095.667/0001-88**

**4. Atividade Técnica**

| | Quantidade | Unidade |
|---|---|---|
| 15 - Elaboração em BIM | | |
| 80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO | 9,24 | m² |
| 81 - Projeto Arquitetônico > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA | 1,00 | un |
| 14 - Elaboração | Quantidade | Unidade |
| 35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA | 1,00 | un |

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

ART REFERENTE AO PROJETO ESTRUTURAL DA BASE DO NOVO GERADOR, ADEQUAÇÃO ARQUITETÔNICA NA SALA DO RAIO-X E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

**6. Declarações**

- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: https://www.crea-mg.org.br/transparencia/lgpd/politica-privacidade-dados. Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informei ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(a) proprietário(a), exceto para cumprimento de dever legal.

**7. Entidade de Classe**

- SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-MG**

**ART OBRA / SERVIÇO**
**Nº MG20253843187**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais**

Documento assinado digitalmente
gov.br
IARA RIBEIRO GONCALVES
Data: 03/04/2025 15:50:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

INICIAL

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

**IARA RIBEIRO GONÇALVES - CPF: 098.678.656-00**

_____, _____ de _____ de _____

Local data

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CNPJ: 01.095.667/0001-88**

**9. Informações**

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: **R$ 103,03** Registrada em: **03/04/2025** Valor pago: **R$ 103,02** Nosso Número: **8607675307**

**MAPA DE RISCOS**

| | | |
|---|---|---|
| **Risco 01** | | |
| Risco: | Definição de exigências desnecessárias, de caráter restritivo no Edital, especialmente no que diz respeito à qualificação técnica. | |
| Possibilidade: | Baixa | |
| Impacto: | Médio | |
| Nível de Risco: | Baixo | |
| Fase do processo de contratação: | Planejamento da contratação | |
| Alocação do Risco: | Contratante | |
| Danos: | Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado. | |
| | Atrasos para início e, consequentemente, para entrega da Obra. | |
| Ações preventivas/Setorresponsável | Observar o que dispõe o Art. 41 da Lei n. 14133/2021, quanto a indicação de marca do bem objeto do planejamento. | Setor de Planejamento/ Setor Demandante |
| | Observar o que dispõe o Art. 67 da Lei n. 14133/2021. | Setor de Planejamento/ Setor Demandante |
| | Observar as orientações dos órgãos de orientação e fiscalização da Administração Pública como a Advocacia Geral da União e o Tribunal de Contas da União, em especial o Acórdão nº 2.882/2008 – Plenário e a Súmula nº 263/2011, dentre outros. | Setor de Planejamento/ Setor Demandante |
| Ações de contingência/Setor responsável: | Em caso de impugnação, republicação do certame, com a revisão dos itens de qualificaçãotécnica. | Setor de Planejamento/ Setor Demandante |
| **Risco 02** | | |
| Risco: | Impugnações do Edital de licitação, por motivos diversos, principalmente relacionados a erros de planilha e/ou de edital, termo de referencia, especificações técnicas, etc. | |
| Possibilidade: | Baixa | |
| Impacto: | Médio | |
| Nível de Risco: | Baixo | |
| Fase do processo de contratação: | Planejamento da contratação | |
| Alocação do Risco: | Contratante | |
| Danos: | Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado | |
| | Atrasos para início e, consequentemente, para entrega dos bens. | |
| Ações preventivas/Setorresponsável | Observar o que dispõe o Art. 19 da Lei n. 14133/2021. | Setor Demandante |
| | Observar as orientações dos órgãos de orientação e fiscalização do CISAMAPI. | Setor Demandante |
| Ações de contingência/Setor responsável: | Em caso de impugnação, diligênciar os apontamentos da impugnação, alterar o instrumento convocatório e realizar a republicação do edital, caso necessário. | Setor Demandante |
| **Risco 03** | | |
| Risco: | O certame licitatório restar deserto, caso nenhuma empresa se interesse por sua execução ou fracassado, caso nenhuma das propostas apresentadas estejam dentro dos parâmetros estimados pela Administração. | |
| Possibilidade: | Média | |
| Impacto: | Alto | |
| Nível de Risco: | Baixo | |
| Fase do processo de contratação: | Seleção do fornecedor | |
| Alocação do Risco: | Contratante | |
| Danos: | Necessidade da republicação da licitação | |
| | Atrasos para início e, consequentemente, para entrega da obra. | |
| Ações preventivas/Setorresponsável | Correto planejamento das exigências para a contratação. Proceder ampla pesquisa de mercado para | Setor de Planejamento/ Setor Demandante |



Assinado por 2 pessoas: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO e MARIA REGINA DE CARVALHO MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/42F5-CD95-E920-76EE e informe o código 42F5-CD95-E920-76EE

| | | |
|---|---|---|
| | referenciar o preço. | |
| Ações de contingência/Setor responsável: | Verificar junto às empresas do ramo de atividade quais seriam os motivos do desinteresse pelos bens, no caso da licitação deserta ou revisão dos valores estimados no caso de licitação fracassada para uma possível retificação do edital. | Setor de Planejamento/ Setor Demandante |
| **Risco 04** | | |
| Risco: | A empresa, quando convocado (a), não assinar o termo de contrato. | |
| Possibilidade: | Baixa | |
| Impacto: | Alto | |
| Nível de Risco: | Baixo | |
| Fase do processo de contratação: | Formalização contratual | |
| Alocação do Risco: | Contratante | |
| Danos: | Atrasos para início e, consequentemente, para entrega da obra. | |
| Ações preventivas/Setorresponsável | Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referencia, sanções que contemplem esta situação, inclusive quanto ao Art. 58 da Lei 14133/2021. | Setor Demandante |
| | Observar o prazo de validade da proposta apresentada na fase de licitação e enviar o contrato para assinatura dentro do prazo de vigência da proposta. | Coordenação de planejamento e de direção e gestão decontratos Administrativos. |
| Ações de contingência/Setor responsável: | Nos termos dos §§ 2° e 4° do Art. 90 da Lei 14.133/2021, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato. | Setor de Licitações/Coordenação de planejamento e dedireção e gestão de contratos administrativos. |
| | Aplicar as sanções previstas na contratação, § 5º, Art. 90. | Coordenação de planejamento e de direção e gestão decontratos Administrativos. |
| **Risco 05** | | |
| Risco: | Atrasos na assinatura do contrato ou na entrega das garantias contratuais. | |
| Possibilidade: | Baixa | |
| Impacto: | Alto | |
| Nível de Risco: | Baixo | |
| Fase do processo de contratação: | Execução contratual | |
| Alocação do Risco: | Contratada | |
| Danos: | Atrasos para início e, consequentemente, para entrega das obras/serviços | |
| Ações preventivas/Setorresponsável: | Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referencia, sanções que contemplem esta situação. | Coordenação de planejamento e de direção e gestão decontratos administrativos. |
| | Observar os prazos previstos para entrega do contrato assinado e das garantias contratuais e acompanhar a entrega, notificando a contratada caso seja verificada a ocorrência de atrasos. | Setor Demandante. |
| Ações de contingência/Setor responsável: | Notificar prontamente a Contratada sempre que verificada a necessidade de correção na execução contratual. | Coordenação de planejamento e de direção e gestão decontratos Administrativos. |
| | Aplicação das sanções previstas nacontratação, bem como perda da garantia contratual. | Coordenação de planejamento e de direção e gestão decontratos Administrativos. |
| **Risco 06** | | |
| Risco: | Impossibilidade de início da obra, após a emissão da Ordem de Serviço. | |
| Possibilidade: | Baixa | |
| Impacto: | Alto | |



Assinado por 2 pessoas: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO e MARIA REGINA DE CARVALHO MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/42F5-CD95-E920-76EE e informe o código 42F5-CD95-E920-76EE

| | | |
|---|---|---|
| Nível de Risco: | Médio | |
| Fase do processo de contratação: | Execução contratual | |
| Alocação do Risco: | Contratada | |
| Danos: | Atrasos para início e, consequentemente, para entrega da obra.<br>Possibilidade de aumento de custos não previstos, principalmente com mobilização e desmobilização da equipe e de equipamentos, alugueis de estruturas para abrigar os canteiro de obras, gerenciamento de obras, dentre outros que poderão ser reclamados pela Contratada | |
| Ações preventivas/Setorresponsável | Verificar junto ao setor competente, antes da emissão da Ordem de Serviço, se há algum impedimento para início da execução dos serviços nos prazos determinados na contratação. | Setor Demandante. |
| Ações de contingência/Setor responsável: | Suspender a emissão da Ordem de Serviço, solicitando que a Contratada não realize a mobilização até que os serviços sejam novamente liberados.<br>Verificar a necessidade de alterações contratuais para prorrogação dos prazos de execução e vigência do contratato. | Fiscalização técnica. |
| **Risco 07** | | |
| Risco: | Alterações no projeto inicialmente contratado. | |
| Possibilidade: | Baixa | |
| Impacto: | Alto | |
| Nível de Risco: | Baixo | |
| Fase do processo de contratação: | Execução contratual | |
| Alocação do Risco: | Contratada | |
| Danos: | Aumento dos custos inicialmente previstos para execução do objeto. Possibilidade da ocorrência de atrasos para entrega da obra. | |
| Ações preventivas/Setorresponsável | Elaboração dos projetos básicos e/ou executivos de forma participativa, baseado no Plano de Necessidades apresentado pelo ente consorciado. | Demandante |
| Ações de contingência/Setor responsável: | Revisão do escopo da contratação, realizando-se uma alteração contratual de prazo e/ou financeira, a ser analisada no caso concreto. | Coordenação de planejamento e de direção e gestão decontratos |
| **Risco 08** | | |
| Risco: | Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, especificações ou memoriais que compõem a contratação. | |
| Possibilidade: | Baixa | |
| Impacto: | Alto | |
| Nível de Risco: | Baixo | |
| Fase do processo de contratação: | Execução contratual | |
| Alocação do Risco: | Contratante | |
| Danos: | Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra. | |
| Ações preventivas/Setorresponsável | Para os projetos de engenharia fornecidos pelo ente consoriciado, ou contratado com terceiros mediante contratação indireta específica, acompanhamento sistemático de sua execução por equipe de fiscalização que contenha profissionais técnicos habilitados para a função. | Coorden ação de planejamentoe de direção e gestão de contratos administrativos |
| Ações de contingência/Setor responsável: | Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, que tais custos serão absorvidos pela Contratada.<br>Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referencia, a definição de subestimativas ou superestimativas relevantes para o objeto.<br>Após avaliação da Fiscalização Técnica do Contrato e desde que sejam atendidadas as demais exigências postas no Acórdão 1.977/2013 para aditivos por | Coordenação de planejamento e de direção e gestão decontratos administrativos |



Assinado por 2 pessoas: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO e MARIA REGINA DE CARVALHO MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/42F5-CD95-E920-76EE e informe o código 42F5-CD95-E920-76EE

| | | |
|---|---|---|
| | falhas, encaminhar a proposta de alteração contratual à autoridade competente | |
| **Risco 09** | | |
| Risco: | Diferença entre os quantitativos da planilha de orçamento e os quantitativos que serão efetivamente executados na obra, devido a incertezas inerentes ao objeto ou a alguns serviços que compõe o objeto. | |
| Possibilidade: | Baixa | |
| Impacto: | Alto | |
| Nível de Risco: | Baixo | |
| Fase do processo de contratação: | Execução contratual | |
| Alocação do Risco: | Contratada | |
| | Atrasos para entrega dos bens. | |
| Danos: | Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra. | |
| Ações preventivas/Setorresponsável | Por se tratar de obra em que os quantitativos dos serviços a serem executados podem ser definidos com precisão, optou-se por adotar o regime de execução de empreitada por preço unitário | Setor Demandante |
| Ações de contingência/Setor responsável: | Para as obras contratadas no regime de empreitada por preço unitário, a remuneração da contratada será após a realização da medição de cada serviço. | Fiscalização técnica |

**DEFINIÇÕES:**

**Probabilidade:** chance de algo acontecer, não importando se definida, medida oudeterminada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos.

**Impacto:** resultado de um evento que afeta os objetivos.

**Nível de Risco:** magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos dacombinação das consequências e de suas probabilidades.

**Fernanda Rodrigues Hermenegildo**
**Diretora de licitação**



Assinado por 2 pessoas: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO e MARIA REGINA DE CARVALHO MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/42F5-CD95-E920-76EE e informe o código 42F5-CD95-E920-76EE

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 42F5-CD95-E920-76EE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO (CPF 049.XXX.XXX-01) em 16/04/2025 17:29:08 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- MARIA REGINA DE CARVALHO MARTINS (CPF 231.XXX.XXX-34) em 22/04/2025 09:32:20 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/42F5-CD95-E920-76EE

# Memorando Interno

**Data: 05 de agosto de 2025**
**Para: Contabilidade**
**De: Central de Compras**
**Referente: Existência de Crédito Orçamentário e Financeiro**

Prezada senhora,

Atendendo à requisição da Diretoria Administrativa e Assistencial do CISAMAPI, solicito que informe a dotação orçamentária, ficha e saldo financeiro para a execução de serviços de engenharia para adequação da sala de Raio X, para instalação do novo equipamento, adquirido através do Processo Licitatório nº 017/2024 – Pregão Eletrônico nº 007/2024, bem como construção de base para instalação do gerador de energia adquirido através do Processo Licitatório nº 003/2024 - Pregão Eletrônico nº 001/2024 – Programa FARMACIS, cujo o valor estimado será de R$ R$ 77.170,51 (Setenta e sete mil, cento e setenta reais e cinquenta e um centavos).

Aguardo retorno para dar andamento ao processo.

Gabriel Gustavo Ferraz
Agente de contratação



Assinado por 1 pessoa: GABRIEL GUSTAVO FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/1560-A1C0-E934-86BE e informe o código 1560-A1C0-E934-86BE

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1560-A1C0-E934-86BE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GABRIEL GUSTAVO FERRAZ (CPF 068.XXX.XXX-92) em 05/08/2025 14:34:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/1560-A1C0-E934-86BE

# Memorando Interno

**Data:06 de agosto de 2025.**
**Para: Central de Compras**
**A/C: Agente de Contratação**
**De: Bruna Rita Albergaria Lopes Marcelo**
**Referente: Dotação Orçamentária**

Em resposta à sua solicitação, informo as dotações orçamentárias para serviços de engenharia para adequação da sala de Raio X, para instalação do novo equipamento, adquirido através do Processo Licitatório nº 017/2024 – Pregão Eletrônico nº 007/2024, bem como construção de base para instalação do gerador de energia adquirido através do Processo Licitatório nº 003/2024 - Pregão Eletrônico nº 001/2024 – Programa FARMACIS, cujo o valor estimado será de R$ R$ 77.170,51 (Setenta e sete mil, cento e setenta reais e cinquenta e um centavos).

No caso de formalização de contrato, emissão de nota de empenho ou outro instrumento hábil, conforme previsto no art. 95 da lei Federal nº14.133/2021.

Exercício de 2025:

01.01.01.10.122.0001.2038- Fundo de Investimento CISAMAPI
Ficha: 16
Fonte : 1.500.000.1002

Vale ressaltar que no caso dos municípios consorciados, as despesas deverão ser empenhadas ou contratadas mediante utilização de dotação própria de cada município consorciado na época da efetivação das despesas.

**Bruna Rita Albergaria Lopes Marcelo**
Contador (MG-082877/O)



Assinado por 1 pessoa: BRUNA RITA ALBERGARIA LOPES MARCELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/C324-06BA-F3B3-F556 e informe o código C324-06BA-F3B3-F556

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C324-06BA-F3B3-F556

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

BRUNA RITA ALBERGARIA LOPES MARCELO (CPF 013.XXX.XXX-70) em 06/08/2025 09:01:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/C324-06BA-F3B3-F556

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de engenharia, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **1** | Execução de serviços de engenharia para adequação da sala de Raio X, para instalação do novo equipamento, bem como construção de base para instalação do gerador de energia. | Serviço | 01 | R$ 77.170,51 | R$ 77.170,51 |

**Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade**

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comuns,** conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**Classificação do objeto quanto ao modelo de execução**

1.3. O serviço é enquadrado como não contínuos ou contratados por escopo.

**Prazo de vigência**

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa deverá observar as necessidades de recursos humanos, instalações, aparelhamento técnico, de equipamentos e de ferramentas eletrônicas de assistência ao monitoramento e acompanhamento da execução do objeto.

4.2. A empresa deverá ter condições e equipamentos necessários para executar os serviços contempladas neste objeto.

4.3. A empresa deverá possuir capacidade financeira para arcar com o fluxo de caixa necessário a execução do objeto, em conformidade com o valor estimado final apurado após os lances e o fluxo de fiscalização quanto a medição, expedição de nota fiscal e pagamento.

4.4. A empresa deverá comprovar regular inscrição perante o conselho de classe pertinente, comprovando também a existência de responsável técnico vinculado ao respectivo conselho de classe.



Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/425C-896C-9532-4910 e informe o código 425C-896C-9532-4910

**Subcontratação**

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**Garantia da contratação**

4.6. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a ***5% (cinco por cento) do valor total da contratação***.

4.6.1 Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

4.7. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.7.1 A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.7.2 Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.7.3 A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.7.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.7.5 Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.8. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica, com correção monetária.

4.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.11. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.11.1 O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.12. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.12.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;



Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/425C-896C-9532-4910 e informe o código 425C-896C-9532-4910

4.12.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.12.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.13. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

4.14. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.15. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.17. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.17.1 O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.17.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

4.18. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.18.1 A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.18.2 A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.19. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.19.1 Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

4.19.2 Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

4.19.3 Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

4.20. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.



Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/425C-896C-9532-4910 e informe o código 425C-896C-9532-4910

4.21. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.22. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

**Vistoria**

4.23. Será facultada a realização de visita técnica para conhecimento do local onde serão executados os serviços, dos acessos disponíveis, da logística de transporte, e de todas as dificuldades que possam interferir na execução dos serviços, ressalvando se que a visita técnica não se aplica para efeito de habilitação, somente para efeito de execução, assumindo os riscos da execução na hipótese de não realizar a visita técnica.

4.24. O licitante poderá realizar visita no local de execução dos serviços, acompanhado pelo servidor do CISAMAPI designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00h às 16:00h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (31) 98418.5824 ou e-mail licitacao@cisamapi.mg.gov.br. Durante a visita devem ser esclarecidas quaisquer dúvidas do projeto.

4.25. O prazo para a vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

4.26. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.27. Realizada a vistoria, na forma do item 4.21, não serão admitidas eventuais e posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes do local da prestação dos serviços, devendo o contratado, solucionar todas as eventuais pendencias e apontamentos para a execução do objeto previamente à assunção do ônus dos serviços decorrentes.

4.28. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

**Instalação de escritório**

4.29. Não se aplica.

**Margem de Preferência**

4.30. Não se aplica.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**Condições de execução**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: em até 10 (dez) dias após a emissão da ordem de serviços.

5.1.2 A empresa vencedora, previamente ao início da execução dos serviços, deverá providenciar, e comprovar junto ao CISAMAPI, quando for o caso:

5.1.2.1 Registro no Cadastro Nacional de Obras – CNO, observadas as hipóteses de dispensa de registro previstas no Art. 4°, caput, Inciso I e II e parágrafo único da IN/RFB 2061/2021;

5.1.2.2 Emissão de ART que deverá ser registrada em até 10 (dez) dias após a liberação da ordem de serviço ou após a assinatura do contrato ou de documento equivalente, desde que não esteja caracterizado o início da atividade;

5.1.2.3 O original do Alvará de Construção/reforma expedido pelo órgão competente, na forma das disposições das leis em vigor;

5.1.3 Comprovar o atendimento das normas de medicina e segurança do trabalho, concernente ao treinamento, fornecimento de EPIs, e respectiva comprovação destas ações;

5.1.4 Comprovar a disponibilidade dos recursos humanos e equipamentos necessários à execução do objeto;



Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/425C-896C-9532-4910 e informe o código 425C-896C-9532-4910

5.1.5 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: Conforme Projeto Executivo e memoriais descritivos – Anexo

5.1.6 Os serviços serão desenvolvidos de acordo com as normas, Especificações Técnicas estabelecidos pelo CISAMAPI, normas ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), normas do Conselho Regional de Engenharia (CREA), e Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), e demais normas atinentes ao objeto e demais legislações aplicáveis;

5.1.7 Cronograma de realização dos serviços: de acordo com o cronograma físico financeiro, anexo a este Termo de Referência.

**Local e horário da prestação dos serviços**

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Sede Administrativa do CISAMAPI, localizada à Avenida Ernesto Trivelalto, 120, Bairro Triângulo, Ponte Nova, Minas Gerais;

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 07h00min às 17h30min, em dias úteis, salvo casos específicos e comunicados à Diretoria Assistencial do CISAMAPI, com antecedência.

**Materiais a serem disponibilizados**

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

**Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.5. Nos preços unitários propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados à terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto do presente certame, bem como lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a Contratante*;*

5.6. O valor oferecido pelos proponentes não poderá ser superior ao valor unitário de referência indicado pelo CISAMAPI, e nem superior ao valor global do certame, sob pena de desclassificação da proposta;

5.7. O cálculo do BDI deverá ser uniforme em toda a planilha, desde que observado os limites de cálculo da composição do BDI do edital;

5.8. Somente será realizada alteração de preço por reequilíbrio econômico-financeiro de acordo com o item 15 do edital;

5.9. A Contratada arcará com os prejuízos decorrentes de alagamentos da obra ou outros decorrentes de fenômenos climáticos;

5.10. **Será exigida a garantia de proposta de que tratam o Art. 58, da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 1% do valor estimado da contratação.**

5.11. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96, da Lei Federal nº14.133/2021.

5.11.1 Caso o licitante opte pela modalidade caução em dinheiro, o depósito deverá ocorrer na conta abaixo descrita:

**Favorecido: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga**
**Caixa Econômica Federal**
**Agencia: 0146-5**
**Operação: 006**
**Conta Corrente: 71170-9**

5.12. A comprovação da garantia de proposta deve ser realizada no ato do cadastramento da proposta de preços do fornecedor.



Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/425C-896C-9532-4910 e informe o código 425C-896C-9532-4910

5.13. **É expressamente proibido a identificação do licitante**, para que os condutores dos certames não tenham acesso a identificação dos licitantes que apresentaram a garantia de proposta. Caso ocorra a quebra do anonimato para a conferência das apólices da garantia de proposta, que os sistemas se ajustem para em baralhar, renomear ou até mesmo renumerar a identificação dos licitantes para garantir os princípios da isonomia, da moralidade e da segurança jurídica para ambas as partes: Administração Pública e licitantes.

5.14. **Ressaltamos que a falta de apresentação da garantia de proposta, sujeitará o licitante à desclassificação de sua proposta de preços e a exclusão da sua participação no certame licitatório**.

5.15. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

5.16. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

**Especificação da garantia do serviço**

5.17. A contratada deve garantir a execução dos serviços ora propostos neste objeto, ainda se comprometendo a reparar imediatamente, sem qualquer ônus ou despesa adicional para o consórcio.

5.18. Quanto a qualidade, manutenção e garantia dos serviços executados, deverá a empresa vencedora, assegurar a completa reparação e/ou reposição de materiais e serviços defeituosos, além de assegurar a qualidade dos serviços executados conforme consta no artigo 618 do Código Civil.

5.19. A empresa vencedora deverá apresentar durante a realização dos serviços, sempre que for solicitada, regularidade fiscal com todos os tributos e taxas a eles atribuídos.

**Uniformes**

5.20. Os empregados da Contratada deverão estar uniformizados, bem como utilizarem todos EPIs necessários.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e fiscalização do contrato observará o Decreto CISAMAPI nº 003/2022 https://www.cisamapi.mg.gov.br/documento/decreto-n-03-%E2%80%93-regulamenta-a-gestao-e-fiscalizacao-e-contratos-administrativos-31

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.7. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.7.1 - Acompanhar diariamente os Relatório Diário de Obra;

6.7.2 – Proceder com reuniões com a contratada;



Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/425C-896C-9532-4910 e informe o código 425C-896C-9532-4910

6.7.3 – Realizar os relatórios de fiscalização.

**Preposto**

6.8. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.9. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

**Rotinas de Fiscalização**

6.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

**Fiscalização Técnica**

6.11. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.12. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.13. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.16. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

**Fiscalização Administrativa**

6.19. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**Gestor do Contrato**

6.21. Cabe ao gestor do contrato:

6.21.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das



Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/425C-896C-9532-4910 e informe o código 425C-896C-9532-4910

alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.21.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.21.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.21.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.21.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.21.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.21.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.21.8 receber e dar encaminhamento imediato:

*6.21.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;*

*6.21.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.*

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O período apurado para medição deverá ser em conformidade com o cronograma físico-financeiro da obra a ser realizada.

7.2. O prazo para envio da medição será entre o dia 10 e o dia 20 do mês posterior ao fechamento do período a que se refere a própria medição.

7.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.3.1 não produziu os resultados acordados,

7.3.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.3.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**Do recebimento**

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **15 (quinze)** dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.4.1 Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.



Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/425C-896C-9532-4910 e informe o código 425C-896C-9532-4910

7.4.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.4.3 O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.5. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período conforme cronograma físico financeiro, anexo a este Termo de Referência.

7.10. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.10.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.10.2 o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.16.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.



Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/425C-896C-9532-4910 e informe o código 425C-896C-9532-4910

7.16.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.16.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.16.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.16.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**Liquidação**

7.20. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.21. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.22. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;
II) a data da emissão;
III) os dados do contrato e do órgão contratante;
IV) o período respectivo de execução do contrato;
V) o valor a pagar; e
VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.23. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.24. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.25. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.25.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.25.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.26. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.



Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/425C-896C-9532-4910 e informe o código 425C-896C-9532-4910

7.27. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.28. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.29. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**Prazo de pagamento**

7.30. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.31. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de INPC de correção monetária.

**Forma de pagamento**

7.32. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.33. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.34. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.34.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.35. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**Reajuste**

7.36. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais elaboradas com base no SEINFRA do mês 10 de 2024.

7.37. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/425C-896C-9532-4910 e informe o código 425C-896C-9532-4910

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas



Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/425C-896C-9532-4910 e informe o código 425C-896C-9532-4910

Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO** sob a forma **ELETRÔNICA,** com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**Regime de Execução**

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

**Critérios de aceitabilidade de preços**

9.3. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

9.3.1 O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade.

**Exigências de habilitação**

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica**

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/425C-896C-9532-4910 e informe o código 425C-896C-9532-4910

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira**

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

9.24.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.24.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.24.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.24.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.



Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/425C-896C-9532-4910 e informe o código 425C-896C-9532-4910

9.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**Qualificação Técnica**

9.30. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.30.1 Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.31. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade;

**Qualificação Técnico-Operacional**

9.32. Registro ou inscrição da empresa e do profissional técnico no conselho profissional competente, comprovando atividade relacionada com o objeto deste Termo de Referência, conforme o art. 67, §2°, e art. 88, § 3° da Lei 14.133/2021;

9.33. Declaração da LICITANTE de que apresentará, no ato da assinatura do Contrato, os documentos que comprovem que possui em seu quadro permanente Responsáveis Técnicos de nível superior com habilitação nas áreas de Engenharia Civil e afins, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da empresa detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço com características semelhantes ao objeto deste Documento, responsável pelos serviços constantes na proposta, conforme art. 59, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966;

9.34. A comprovação do vínculo profissional deverá ser feita por meio de apresentação de cópias de Carteiras de Trabalho (CPTS), ou fichas de registro de empregado que comprove a condição de pertencente ao quadro da CONTRATADA, ou contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional, ou declaração de contratação futura do profissional, com anuência deste, ou, ainda, por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum;

9.35. Os profissionais indicados pela CONTRATADA, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, deverão participar do serviço objeto deste Documento, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE, conforme art. 67, §6° da Lei 14.133/2021;

9.36. Todas as ART´s e RRT's deverão ser preenchidas e recolhidas para todos os projetos e serviços pertinentes pela CONTRATADA, devendo ser assinadas pelo responsável técnico e encaminhadas ao Fiscal do Contrato, para análise e assinatura no campo competente, antes do seu encaminhamento ao CREA/CAU

9.37. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.37.1.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido em seu nome por empresa(s) de direito público ou privado, devidamente registradas nas entidades profissionais competentes, relativo à capacitação para execução dos serviços, objeto desse certame.



Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/425C-896C-9532-4910 e informe o código 425C-896C-9532-4910

9.37.1.2. Para atendimento da qualificação técnico-operacional, será(ão) exigida(s) certidão(ões) de acervo operacional expedida pelo conselho de classe competente que atesta o conjunto de atividades desenvolvidas pela empresa a partir de registro no respectivo conselho de classe, que comprove(m) que o licitante tenha executado os serviços, em equivalência ou superior.

9.37.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.37.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.37.4 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.38. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.39. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

**Disposições gerais sobre habilitação**

9.40. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.41. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.42. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.43. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.44. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R$ 77.170,51 (setenta e sete mil cento e setenta reais e cinquenta e um centavos), conforme custos unitários apostos na planilha de preços em anexo.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.3. Foi utilizada a tabela de referência de preço SEINFRA/MG, conforme previsto no Art. 23, §2°, Inc. I e II e §3° da Lei 14133/2021.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CISAMAPI.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**01.01.01.10.122.0001.2038- Fundo de Investimento CISAMAPI**
**Ficha: 16**



Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/425C-896C-9532-4910 e informe o código 425C-896C-9532-4910

**Fonte: 1.500.000.1002**

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**12.** Segurança e Medicina do Trabalho

12.1 – A contratada deverá obrigatoriamente obedecer e respeitar a legislação, normas e critérios pertinentes à segurança e Medicina do Trabalho.

12.1.1 – A contratada deverá apresentar cópia de documentação que demonstre o gerenciamento de riscos ambientais (Laudo de Insalubridade e periculosidade, Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, LTCAT e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, PPP e CAT.

12.2 – A contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, inclusive proceder ao respectivo treinamento.

12.3 – O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da contratada.

12.4 – A contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78 e Normas Regulamentadoras pertinentes.

12.5 – A contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

12.6 – Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do CONTRATANTE e de outrem, e aos materiais envolvidos nas obras, de acordo com as Normas Regulamentadoras – NR aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

12.7 – Somente está autorizada a executar os serviços para o contratante, a contratada que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas; portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos previstos, os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

12.8 – O contratante atuará objetivando o total cumprimento das normas, conforme este tópico, estando autorizada a interditar serviços ou parte deste em caso de não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso das obras.

12.9 – A contratada deverá, de imediato, providenciar o atendimento das exigências do contratante para casos específicos em que a fiscalização conceder prazos de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 15 (quinze) dias para atendimento completo.

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Ponte Nova, MG, 11 de agosto de 2025.

_____

Fernanda Rodrigues Hermenegildo
Diretora de Licitação e Planejamento



Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/425C-896C-9532-4910 e informe o código 425C-896C-9532-4910

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 425C-896C-9532-4910

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO (CPF 049.XXX.XXX-01) em 11/08/2025 11:27:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/425C-896C-9532-4910

**Proc. Administrativo** 2.240/2025

De: **Gabriel Gustavo Ferraz** Setor: **DLCCP-LIC - Licitações e Contratações**
Despacho: **7- 2.240/2025**
Para: **PRE - Presidência**
Assunto: **Serviços de engenharia para adequação da sala de Raio X, para instalação do novo equipamento, adquirido através do Processo Licitatório nº 017/2024 – Pregão Eletrônico nº 007/2024, bem como construção de base para instalação do gerador de energia.**

**Ponte Nova/MG, 11 de Agosto de 2025**

# Memorando Interno

**Data: 11 de agosto de 2025.**

**Para: Presidência do CISAMAPI**

**A/C: Eder Elói Alves Pena**

**De: Central de Compras**

**Referente: Solicitação de Autorização**

Senhor Presidente

Considerando requisição da Secretária Executiva do CISAMAPI, solicito autorização para abertura de procedimento licitatório que terá como objeto a contratação de serviços de engenharia, para adequação da sala de Raio X, para instalação do novo equipamento, bem como construção de base para instalação do gerador de energia.

Gabriel Gustavo Ferraz

Agente de Contratação

**Gabriel**
*assistente adm*

# Memorando Interno

**Data: 11 de agosto 2025.**
**Para: Central de Compras**
**De: Eder Elói Alves Pena**
**Referente: Autorização de Abertura**

Atendendo à solicitação do setor Central de Compras, autorizo a abertura de procedimento licitatório que tem por objeto a contratação de serviços de engenharia, para adequação da sala de Raio X, para instalação do novo equipamento, bem como construção de base para instalação do gerador de energia.

Recomendo que sejam observados e respeitados os limites fixados na lei de licitações e contratos administrativos - Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

**Eder Elói Alves Pena**
Presidente do CISAMAPI



Assinado por 1 pessoa: EDER ELOI ALVES PENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E603-8E8D-FEE3-4F7D e informe o código E603-8E8D-FEE3-4F7D

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E603-8E8D-FEE3-4F7D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDER ELOI ALVES PENA (CPF 105.XXX.XXX-24) em 11/08/2025 18:46:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E603-8E8D-FEE3-4F7D

# PARECER JURÍDICO

**Processo Licitatório nº:** 021/2025**.**
**Modalidade:** Pregão Eletrônico n° 027/2025.
**Objeto:** Contratação de serviços de engenharia para adequação da sala de Raio X, para instalação do novo equipamento, bem como construção de base para instalação do gerador de energia.

## I. DA VIABILIDADE DE LICITAÇÃO DO OBJETO NA MODALIDADE PREGÃO.

Trata-se de Parecer Jurídico solicitado pelo Setor de Licitações para Diretoria Jurídica a fim de se proceder à análise de legalidade, formalidade e adequação do processo licitatório de Pregão Eletrônico, para a contratação de serviços de engenharia para adequação da sala de Raio X, para instalação do novo equipamento, adquirido através do Processo Licitatório nº 017/2024 – Pregão Eletrônico nº 007/2024, bem como construção de base para instalação do gerador de energia adquirido através do Processo Licitatório nº 003/2024 - Pregão Eletrônico nº 001/2024 – Programa FARMACIS.

O presente processo licitatório se realiza na modalidade de Pregão Eletrônico, que é conceituado pela Lei nº 14.133/2021 em seu artigo 6º, XLI:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
> [...]
> XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e **serviços comuns**, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Da mesma legislação, do artigo 29, extrai-se que a modalidade de pregão seguirá o rito procedimental do artigo 17.

Nesse sentido, Marçal Justen Filho em seu livro Comentários à Nova Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021 (2021, p.440), ensina que *"o pregão é adequado para contratação de compras e serviços (**inclusive de engenharia, quando o objeto for comum**)".*



Assinado por 1 pessoa: CESAR ARAUJO DA SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/90CB-06F6-305C-8521 e informe o código 90CB-06F6-305C-8521

É importante a distinção entre "obras comuns" e "obras especiais" de engenharia. Obras comuns são aquelas de menor complexidade, com especificações técnicas padronizadas e facilmente definidas em edital. Já as obras especiais demandam conhecimentos técnicos específicos, projetos personalizados e soluções individualizadas, não se adequando ao pregão eletrônico.

O Tribunal de Contas da União (TCU) possui entendimento favorável à utilização do pregão eletrônico para contratação de serviços comuns de engenharia, conforme Súmula nº 257/2010

Assim, para o presente Processo Licitatório, a modalidade de pregão é aplicável, haja vista se tratar de contratação serviço de engenharia comum de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia para atender a necessidade do CISAMAPI, ou seja, obras de menor complexidade, com especificações técnicas padronizadas e facilmente definidas no edital.

## II. DA FUNDAMENTAÇÃO.

Registre-se, de pórtico, que o presente parecer tem por objeto analisar a fase preparatória do procedimento licitatório, visando verificar os aspectos jurídicos da minuta elaborada, em conformidade com o que preceitua o art. 53 da Lei 14.133/21.

A presente manifestação jurídica tem o escopo puro e simples de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece os incisos I e II do artigo 53, da Lei nº 14.133/2021 que dispõe:

> *Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.*
> *§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:*
> *I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;*



Assinado por 1 pessoa: CESAR ARAUJO DA SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/90CB-06F6-305C-8521 e informe o código 90CB-06F6-305C-8521

*II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.*

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Desta forma, é de se ressaltar que sua adoção é de responsabilidade exclusiva do consulente.

Cumpre salientar que essa Assessoria emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na conveniência/oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública, nem analisar aspectos de natureza eminentemente administrativas, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto à decisão do gestor.

Da mesma forma, pressupõe-se em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos. De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem daqueles já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Assim sendo, o artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021, estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública.



Assinado por 1 pessoa: CESAR ARAUJO DA SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/90CB-06F6-305C-8521 e informe o código 90CB-06F6-305C-8521

Compulsando os documentos que instruem os autos do processo de contratação, constata-se o atendimento ao disposto no dispositivo transcrito alhures, haja vista que estão presentes, dentre outros, a Oficialização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar com a descrição da necessidade, com a estimativa de quantidades, estimativa de valor de contratação e levantamento de mercado, lista de materiais, planta e instruções de instalação do equipamento, memorial descritivos, dentre outros, O Mapa de Riscos, As Dotações Orçamentárias e o Termo de Referência com a definição do objeto, vigência, a fundamentação da contratação, os requisitos da contratação, o modelo de execução do objeto, o modelo de gestão do contrato, os critérios de medição e pagamento, infrações e sanções administrativas, a forma e critérios de seleção do fornecedor e regime de execução, estimativa do valor da contratação e adequação orçamentária.

Temos também a presença da autorização da autoridade competente para a instauração do processo de contratação, compondo a instrução do processo de contratação. Constata-se ainda a minuta do Edital, Minuta de contrato, Minuta da Proposta e outros anexos.

O Edital por sua vez prevê o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, porquanto a empresa contratada deva ofertar os serviços previstos no Termo de Referência na sua totalidade, obedecendo ao artigo 33, inciso I da Lei de Licitações.

Nesse critério deve-se considerar o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação, na estrita observância do artigo 34 da Lei nº 14.133/2021.

Nesse sentido, Marçal Justen Filho ensina:

> *A licitação sempre visa obter a melhor proposta pelo menor custo possível. Esse fator (menos custo possível) é ponto comum nas licitações de menor preço, de maior desconto e de técnica e preço. As exigências quanto à qualidade, prazo e outras, podem variar caso a caso. Porém, isso não ocorrerá no tocante ao preço. A Administração Pública tem o dever de buscar o menor desembolso de recursos, a fazer-se nas melhores condições*



Assinado por 1 pessoa: CESAR ARAUJO DA SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/90CB-06F6-305C-8521 e informe o código 90CB-06F6-305C-8521

*possíveis. Qualquer outra solução ofenderia aos princípios mais basilares da gestão da coisa pública. (Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. – São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021, p. 473).*

Deste modo, como a modalidade da licitação escolhida para execução de serviços de engenharia para a execução de obra comum é a de pregão eletrônico, o critério selecionado está de acordo com a norma regente.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes itens: definição do objeto, justificativa, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, obrigações da Contratante e da Contratada, fiscalização, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XXIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Já o estudo técnico preliminar apresentado possui os seguintes elementos: definição do objeto, classificação, prazo de vigência, necessidade de contratação, requisitos da contratação e garantias, modelo da execução do objeto, modelo de gestão do contrato, critérios de medição e pagamento, infrações e sanções administrativas, forma e critérios de seleção do fornecedor e regime de execução, estimativa do valor da contratação, adequação orçamentária, portanto, encontra-se em harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da Lei de Licitações.

Os interessados devem observar os prazos para a apresentação de propostas e os lances previstos no Edital e expresso no artigo 55 da Lei.

Nos termos apresentados na justificativa de contratação, resta evidente a sua necessidade, tendo em vista que a referida contratação atenderá a demanda de necessidade do CISAMAPI.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruídos, que a fase preparatória do certame se encontra em consonância, atendendo as exigências



Assinado por 1 pessoa: CESAR ARAUJO DA SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/90CB-06F6-305C-8521 e informe o código 90CB-06F6-305C-8521

mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento das necessidades do Consórcio.

## III. DA MINUTA DO EDITAL E DOS ANEXOS.

Quanto à minuta do edital e seus anexos imperioso tecer alguns pontos.

Conforme já mencionado, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública e tendo sido submetido à análise jurídica, contendo este 6(seis) anexos, quais sejam: Condições Específicas do Edital, Termo de Referência, Mapa de Riscos, Minuta de Contrato, Minuta da Proposta e Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

> *Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.*

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: qualificações dos contratantes, objeto, vigência, modelo de execução e gestão, proibição de subcontratação, pagamento (preço, critérios de medição e pagamento, recebimento, forma de pagamento e prazo, reajustes, obrigações do contratante e do contratado, obrigações da LGPD, garantia da execução, infrações e sanções administrativas, extinção contratual, dotação orçamentária, alterações, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e seus incisos da Lei de Licitações estabelecem as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, vislumbrando estarem presentes.

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de contratação de serviços comum de engenharia, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública.



Assinado por 1 pessoa: CESAR ARAUJO DA SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/90CB-06F6-305C-8521 e informe o código 90CB-06F6-305C-8521

De mais a mais, portanto, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de serviços de engenharia comuns, de menor complexidade, com especificações técnicas padronizadas e facilmente definidas em edital, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se ainda, que a minuta do Edital de forma bastante acertada, preconiza as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos constantes na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

Destaco ainda, que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, no diário oficial eletrônico do CISAMAPI e no diário oficial eletrônico do ente consorciado de maior nível, conforme determinam o art. 11, III, do Decreto 013/2022 do CISAMAPI.

E, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

## IV. DA CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, **OPINO PELA APROVAÇÃO DA FASE INTERNA**, a fim de que seja autorizado o início da fase externa do referido certame, dando prosseguimento ao presente processo.

Ponte Nova, 20 de agosto de 2025.

*Firmado por Assinatura Eletrônica.*
**Cesar Araujo da Silveira**
**OAB/MG 110.089**



Assinado por 1 pessoa: CESAR ARAUJO DA SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/90CB-06F6-305C-8521 e informe o código 90CB-06F6-305C-8521

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 90CB-06F6-305C-8521

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CESAR ARAUJO DA SILVEIRA (CPF 053.XXX.XXX-58) em 20/08/2025 17:13:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/90CB-06F6-305C-8521

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 21/2025**

## 1. INFORMAÇÕES GERAIS

### 1.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1.1. Procedimento licitatório de bens e/ou materiais e/ou serviços, conforme especificação sumária do objeto constante do Anexo I CEE 01 (cláusula de condição específica do edital CEE), observado o detalhamento do objeto constante do termo de referência, Anexo II deste edital.

### 1.2. DADOS DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO

1.2.1. Número do processo administrativo: Anexo I – CEE 02.
1.2.2. Data autuação processo administrativo: Anexo I – CEE 02
1.2.3. Tipo de procedimento: Pregão
1.2.4. Número do tipo de procedimento: Anexo I – CEE 02

### 1.3. PADRONIZAÇÃO DO EDITAL

1.3.1. Em conformidade com o permissivo do inciso IV do *caput* do art. 19 e §1° do art. 25 da Lei n° 14.133/2021 é adotada minuta padronizada de edital, previamente aprovada pelos órgãos de controle e jurídico do CISAMAPI.
1.3.2. Dado o enquadramento do objeto no conceito inserto no inciso XIII do *caput* do art. 6° da Lei n° 14.133/2021, são estabelecidas no edital as normas padronizadas de caráter uniforme e geral aplicáveis ao certame e no Anexo I as especificidades do processo da licitação e do objeto – CONDIÇÕES ESPECIFICAS DO EDITAL (CEE).

### 1.4. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

1.4.1. O objeto deste certame possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Anexo II do edital, se enquadrando no conceito legal de bens e serviços comuns conforme inciso XIII do *caput* do art. 6° da Lei n° 14.133/2021.
1.5. NORMAS APLICÁVEIS
1.5.1. Lei n° 14.133/2021
1.5.2. Lei n° 11.107/2005
1.5.3. Decreto n° 6.007/2007
1.5.4. Estatuto e Contrato do consórcio público
1.5.5. Normas regulamentadoras da lei n° 14.133/2021 expedidas pelo consórcio disponíveis em: **www.cisamapi.mg.gov.br/**
1.5.6. Normas específicas aplicáveis ao objeto do certame constantes do Anexo II



Assinado por 1 pessoa: GABRIEL GUSTAVO FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/5750-7CC4-F747-4159 e informe o código 5750-7CC4-F747-4159

**1.6. PRINCÍPIOS APLICÁVEIS**

1.6.1. A motivação de atos expedidos e a fundamentação de decisões prolatadas no âmbito do processo administrativo a que se vincula o presente ato convocatório, deverão observar:

1.6.1.1. O princípio do formalismo moderado;

1.6.1.2. Os princípios Insertos no art. 5° da Lei n° 14.133/2021;

1.6.1.3. As disposições constantes do decreto-lei n° 4.657/1942;

**1.7. DISPONIBILIZAÇÃO EDITAL**

1.7.1. O edital e seus anexos se encontram disponíveis para consulta no endereço eletrônico https://cisamapi.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br

1.7.2. Os pedidos de esclarecimentos e informações e as impugnações e recursos deverão ser formalizadas conforme Anexo I CEE 03

**1.8. INTIMAÇÕES E COMUNICAÇÕES DO PROCESSO**

1.8.1. Eventuais comunicações e/ou intimações referentes ao andamento do presente instrumento convocatório serão formalizadas aos licitantes e demais interessados através de publicação no Diário Oficial do Consórcio disponível no endereço https://www.cisamapi.mg.gov.br/index.php/diario-oficial

**1.9. LOCAL, DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO**

1.9.1. A licitação será realizada em meio eletrônico, observadas as condições de segurança, criptografia e autenticação em plataforma eletrônica indicada no Anexo I CEE 04.

1.9.2. A sessão pública será aberta na data e horário indicados no Anexo I CEE 05.

1.9.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do em sentido contrário.

1.9.4. A referência temporal será o horário oficial de Brasília/DF.

**2. PARTICIPAÇÃO**

**2.1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação o interessado que promova o credenciamento na forma do item 04 deste edital, atenda aos requisitos de habilitação e qualificação constantes do edital e, ainda, de forma complementar, atenda as seguintes condições: 2.1.1.1. Seja pessoa jurídica legalmente estabelecida no País e possua objeto constante de contrato social ou ato constitutivo equivalente compatível com o objeto da licitação;

2.1.1.2. Consórcio, desde que previsto no Anexo I – CEE 06.

2.1.1.3. Empresa estrangeira, desde que apresente decreto de autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e



Assinado por 1 pessoa: GABRIEL GUSTAVO FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/5750-7CC4-F747-4159 e informe o código 5750-7CC4-F747-4159

Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

**2.2. VEDAÇÕES**

2.2.1. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

2.2.1.1. Que esteja impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, na forma do art. 7° da Lei n° 10.520/02 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.2. Que esteja impedido de licitar ou contratar com os Municípios consorciados e/ou com o Consórcio, nos termos do art. 87, *caput,* inciso III da Lei n° 8666/93 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.3. Que tenha sido declarado inidôneo, nos termos do art. 87, *caput,* inciso IV da Lei n° 8666/93 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.4. Que esteja de impedido de licitar e contratar ou declarados inidôneos, nos termos do art. 156 da Lei n° 14.133/2021 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade ou de reabilitação devidamente comprovada nos termos do art. 163 da citada lei n° 14.133/2021.

2.2.1.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.6. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.7. Com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, exceto se houver decisão judicial específica autorizando sua participação neste certame, e se comprovada a capacidade econômica de arcar com o cumprimento do objeto contratual.

2.2.1.8. Submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

2.2.1.9. Em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação.

2.2.1.10. Nas hipóteses de vedação constantes do art. 14 da Lei n° 14.133/2021.

2.2.1.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.2.1.12. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.2.2. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta por lote.

2.2.3. As vedações de que tratam os itens 2.2.1.1 a 2.2.1.6 o item 2.7.4 será também aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



Assinado por 1 pessoa: GABRIEL GUSTAVO FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/5750-7CC4-F747-4159 e informe o código 5750-7CC4-F747-4159

2.2.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
2.2.5. As vedações somente serão consideradas por decisões administrativas e/ou judiciais definitivas das quais não exista recurso pendente de julgamento com a comprovação do trânsito em julgado.

**2.3. PARTICIPAÇÃO DIFERENCIADA DE ME´S E EPP´S**

**2.3.1.** A participação do presente certame em relação as ME´s e EPP´s ocorrerá de forma diferenciada conforme respectiva indicação:
**2.3.1.1.** No Anexo I CEE 07 em relação ao desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional (art. 47 da LC 123/06) se indicado no referido item;
**2.3.1.2.** No Anexo I CEE 08 em relação a participação ampla ou restrita de ME´s e EPP´s desde que previsto no referido item e na proporção/parcela ali indicada.
**2.3.1.3.** No Anexo I CEE 09 quanto a obrigação de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno se indicado no referido item.

**2.4. DISPOSIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

2.4.1. A participação na presente licitação implica:
2.4.1.1. A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.
2.4.1.2. Autorização de tratamento de dados constantes das propostas apresentadas e dos documentos de habilitação e qualificação da empresa participante, inclusive os eventuais tratamentos de dados pessoais na forma do art. 7°, *caput,* inciso I da lei n° 13.709/2018 mediante divulgação em sítio eletrônico de transparência para fins de reprodução, na íntegra, de todo o processo de licitação instaurado e desenvolvido.

**3. ENTE PÚBLICO GERENCIADOR E ENTES PÚBLICOS PARTICIPANTES**

3.1. O Ente Público responsável pelo planejamento e execução do certame é o CISAMAPI sendo que nos termos do art. 181 da Lei n° 14.133/2021.
3.2. O objeto deste ato convocatório, nos termos do art. 181 da Lei n° 14.133/2021, atenderá, por delegação prevista no art. 13 da Lei n° 11.107/2005, os Municípios consorciados que se encontram indicados no Anexo I CEE 11

**4. CREDENCIAMENTO**

4.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação no pregão regulado por este ato convocatório deverão dispor de chave de identificação ou "login" e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da plataforma eletrônica indicada no Anexo I CEE 04
4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao CISAMAPI, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.



Assinado por 1 pessoa: GABRIEL GUSTAVO FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/5750-7CC4-F747-4159 e informe o código 5750-7CC4-F747-4159

4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao procedimento de pregão na forma eletrônica.
4.5. A participação se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
4.7. É de responsabilidade do licitante cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas/plataforma indicada no Anexo I CEE 04 e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
4.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**5. PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente no sistema eletrônico referido no Anexo I CEE 04, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.
5.2. O licitante deverá apresentar a proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos e/ou informações:
5.2.1. Valor unitário e total do item (sendo consideradas até 02 casas decimais após a vírgula, salvo se o Termo de Referência - Anexo II indicar número maior);
5.2.2. Marca dos produtos ofertados e respectivo modelo, quando cabíveis.
5.2.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência – Anexo II, indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.
5.2.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.
5.3. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias a contar da data da abertura da licitação.
5.3.1. Se não constar o prazo de validade, entende-se 90 (noventa) dias.
5.4. A proposta final deverá manter inalteradas as características, bem como a marca e modelo indicados no item 5.2.
5.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência - Anexo II.
5.5.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de referência.



Assinado por 1 pessoa: GABRIEL GUSTAVO FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/5750-7CC4-F747-4159 e informe o código 5750-7CC4-F747-4159

5.6. No momento do envio da proposta, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

- ✓ Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha participação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posterior.
- ✓ Declaro para fins do disposto no inciso VI do *caput* do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- ✓ Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- ✓ Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º, e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- ✓ Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 15 da lei nº 14.133/2021.
- ✓ Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- ✓ Declaro que cumpro os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso.
- ✓ Declaro que assumo o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pelo CISAMAPI.
- ✓ Declaro que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções legais em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.
- ✓ Autorizo o tratamento de dados constantes das propostas apresentadas e dos documentos de habilitação e qualificação da empresa participante, inclusive os eventuais tratamentos de dados pessoais na forma do art. 7º, *caput,* inciso I da lei nº 13.709/2018 desde que seja efetivado mediante divulgação em sítio eletrônico de transparência para fins de reprodução, na íntegra, de todo o processo de licitação instaurado e desenvolvido.

5.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema



Assinado por 1 pessoa: GABRIEL GUSTAVO FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/5750-7CC4-F747-4159 e informe o código 5750-7CC4-F747-4159

eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1° ao 3° do art. 4°, da Lei n.° 14.133, de 2021.

5.8.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n° 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.9. As declarações mencionadas no item 5.6, e nos itens 5.7 e 5.8 conforme o caso, são condicionantes para a participação do certame.

5.10. Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito às sanções previstas na Lei n° 14.133, de 2021, e neste Edital, sem prejuízo das sanções de caráter penal.

5.11. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.

5.13. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.14. Não será admitida a subcontratação, salvo nos casos em que houver serviço agregado ao fornecimento do bem, limitados ao serviço, desde que previsto no Anexo I – CEE 13 e, ainda, na hipótese do Anexo I CEE 09.

5.15. Os licitantes deverão consignar o valor da proposta, conforme indicado no Anexo I CEE 12, já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.16. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

5.17. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

5.17.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito



Assinado por 1 pessoa: GABRIEL GUSTAVO FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/5750-7CC4-F747-4159 e informe o código 5750-7CC4-F747-4159

de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.17.2. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.17.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.18. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.19. A fase de habilitação poderá anteceder as fases de apresentação de propostas, lances caso indicado no Anexo I CEE 14.

5.20. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item 5.1, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto ou retorno econômico.

5.20. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.21. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante (na hipótese de inversão fases – item 5.18), o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.22. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.22.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo consórcio ou de sua desconexão.

5.22.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.22.3. O licitante deverá comunicar imediatamente qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



Assinado por 1 pessoa: GABRIEL GUSTAVO FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/5750-7CC4-F747-4159 e informe o código 5750-7CC4-F747-4159

**6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Anexo I CEE 04 e Anexo I CEE 05.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor respectivo constante do Anexo II Termo de Referência.

6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá observar o Anexo I CEE 15.

6.13. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.14. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado indicado no Anexo I CEE 16.

6.15. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez)** minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois)** minutos do período de duração da sessão pública.

6.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 (dois)** minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



Assinado por 1 pessoa: GABRIEL GUSTAVO FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/5750-7CC4-F747-4159 e informe o código 5750-7CC4-F747-4159

6.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
6.19. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
6.20. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
6.21. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
6.22. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze)** minutos sendo que após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (trinta)** minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
6.23. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
6.24. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
6.25. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até **02 (dois)** minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
6.26. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
6.27. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
6.28. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.27, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
6.29. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6.30. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. 6.31. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do



Assinado por 1 pessoa: GABRIEL GUSTAVO FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/5750-7CC4-F747-4159 e informe o código 5750-7CC4-F747-4159

Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.32. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez)** minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro)** horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.33. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.34. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial.

6.34.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.35. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.36. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 (cinco)** minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.37. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.38. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.39. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.40. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.40.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.40.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.40.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



Assinado por 1 pessoa: GABRIEL GUSTAVO FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/5750-7CC4-F747-4159 e informe o código 5750-7CC4-F747-4159

6.40.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
6.41. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
6.41.1. Empresas estabelecidas no território do CISAMAPI integrado pela soma dos territórios dos Entes consorciados conforme disposto no Anexo I CEE 17;
6.41.2. Em sequência, empresas estabelecidas no estado de Minas Gerais;
6.41.3. Em sequência empresas brasileiras;
6.41.4. Em sequência empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
6.41.5. E, por fim, em sequência empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
6.42. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
6.43. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
6.44. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
6.45. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
6.46. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
6.47. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
6.48. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. NEGOCIAÇÃO

7.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



Assinado por 1 pessoa: GABRIEL GUSTAVO FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/5750-7CC4-F747-4159 e informe o código 5750-7CC4-F747-4159

**8. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. Encerrada a fase de negociação, o pregoeiro procederá a consulta com a finalidade de verificar se o licitante classificado em primeiro lugar não incorre em nenhuma das hipóteses de vedação de participação do certame, conforme redação do item 2.2, especialmente quanto a realização de consulta consolidada do licitante pessoa jurídica disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União – TCU quanto licitantes inidôneos (TCU); condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade (CNJ); empresas inidôneas e suspensas (CEIS - CGU) e empresa punidas (CNEP- GCU) através do endereço eletrônico/URL: https://certidoeshttps://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/apf.apps.tcu.gov.br/

8.1.1. Na hipótese de a consulta indicar a existência de fato impeditivo à participação do certame, o licitante será convocado para manifestação pelo prazo mínimo de **05 (cinco)** minutos, e caso não seja apresentada justificativa que permita afastar o impedimento, o licitante será declarado desclassificado por falta de condição de requisito objetivo à participação.

8.2. Atendidas as condições de participação, na forma dos itens precedentes, o licitante classificado em primeiro lugar, por convocação e no prazo definido pelo pregoeiro de, no mínimo **02 (duas)** horas, deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao valor proposto, por meio eletrônico no endereço constante do Anexo I CEE 04.

8.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

8.4. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal e terceirizados do CISAMAPI, para orientar sua decisão.

8.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

8.7. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:

8.7.1. Não atenda às exigências do ato convocatório da licitação, incluídas as especificações contidas no Anexo II – Termo de Referência e Anexo VII – Estudo Técnico Preliminar, desde que insanável.

8.7.2. Apresentar preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no Anexo I – CEE 18.

8.7.3. Apresentar preços manifestamente inexequíveis não comprovando sua exequibilidade, observados os critérios indicados no Anexo I – CEE 19.

8.8. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

8.9. O consórcio concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.



Assinado por 1 pessoa: GABRIEL GUSTAVO FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/5750-7CC4-F747-4159 e informe o código 5750-7CC4-F747-4159

8.10. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a sua demonstração;
8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o pregoeiro poderá adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
8.11.1. Questionamentos junto ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.
8.11.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas.
8.11.3. Verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada.
8.11.4. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como:
Atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes.
8.11.5. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante.
8.11.6. Estudos setoriais.
8.11.7. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para o fornecimento.
8.11.8. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
8.12. Será considerada inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto desta concorrência.
8.13. Caso o Anexo II - Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
8.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
8.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
8.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas no Anexo II – Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.
8.13.4. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.
8.13.4.1. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Anexo II - Termo de Referência.
8.14. Será vencedor o licitante que atender a íntegra do Edital e ofertar o menor preço ou o maior desconto ou retorno econômico, considerando o critério de julgamento previsto no Anexo I – CEE 18.
8.15. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no



Assinado por 1 pessoa: GABRIEL GUSTAVO FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/5750-7CC4-F747-4159 e informe o código 5750-7CC4-F747-4159

sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

**9. HABILITAÇÃO**

9.1. Após o aceite definitivo da proposta vencedora, no prazo mínimo de 02 (duas) horas definido pelo pregoeiro, o licitante será convocado a encaminhar eletronicamente, por meio do sistema em que foi realizada a disputa, os documentos de habilitação abaixo discriminados.

9.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

9.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do comprovante de inscrição ou outro documento hábil expedido pela respectiva fazenda pública que indique o número da inscrição.

9.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;

9.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.4. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

9.4.1. A comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto se dará mediante apresentação da documentação constante do Anexo I CEE 20, se indicado.

9.5. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

9.6. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.7. Demais documentos constantes do Anexo I CEE 21.

9.8. A entrega da documentação física original ou autenticada fica dispensada, podendo ser solicitada a qualquer momento em prazo estabelecido pelo pregoeiro, observada a sua guarda pelo agente de contratação pelo prazo de 10 (dez) anos.

9.9. 9. A documentação física original ou autenticada, quando solicitada deverá ser encaminhada ao endereço indicado no Anexo I – CEE 22.



Assinado por 1 pessoa: GABRIEL GUSTAVO FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/5750-7CC4-F747-4159 e informe o código 5750-7CC4-F747-4159

9.10. Na falta de consignação do prazo de validade dos documentos, exceto item 9.2 e subitens, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.
9.11. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.
9.12. Caso a data do julgamento da habilitação não coincidir com a da abertura da sessão, e não for possível ao pregoeiro verificar esta condição por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar no prazo de no mínimo **02 (duas)** horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1°, da Lei Complementar n° 123/2006.
9.13. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:
9.13.1. Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado;
9.13.2. No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.
9.14. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar, quando for o caso, o contrato no prazo fixado pelo consórcio, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

## 10. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

### 10.1. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

10.1.1. Os esclarecimentos quanto ao edital poderão ser solicitados ao pregoeiro em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação, conforme informado no Anexo I – CEE 23.
10.1.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n° 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.
10.1.2.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro nos endereços indicados no Anexo I – CEE 24.
10.1.2.2. O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao pregoeiro, que responderá e submeterá à aprovação da autoridade competente.
10.1.2.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



Assinado por 1 pessoa: GABRIEL GUSTAVO FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/5750-7CC4-F747-4159 e informe o código 5750-7CC4-F747-4159

10.1.2.4. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.
10.1.3. Decairá do direito de impugnação ao Edital ou de solicitar esclarecimento o licitante ou interessando que não se manifestar no prazo e forma estabelecidos nos itens 10.1 e 10.2.
10.1.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na forma do item 1.8 deste edital no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
10.1.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
10.1.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**10.2. RECURSOS**

10.2.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, o regulamento expedido pelo CISAMAPI disponível no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.5.
10.2.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
10.2.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
10.2.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
10.2.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
10.2.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
10.2.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico/plataforma responsável pela realização do certame.
10.2.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
10.2.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
10.2.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, na forma do item 1.8 do edital, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



Assinado por 1 pessoa: GABRIEL GUSTAVO FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/5750-7CC4-F747-4159 e informe o código 5750-7CC4-F747-4159

10.2.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
10.2.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.2.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico indicado no Anexo I – CEE 25.

**11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
11.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
11.3. Os atos de adjudicação e homologação observarão a forma e procedimento estabelecidos nos regulamentos expedidos pelo CISAMAPI disponíveis no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.5.

**12. CONTRATO**

12.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis contados a partir da convocação para assinatura do contrato junto ao órgão de gestão de contratos do consórcio, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de não atendimento da demanda.
12.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado, por justo motivo, a critério do CISAMAPI, mediante solicitação fundamentada do interessado.
12.2. A formalização de contrato observará a minuta consta de Anexo do edital, as disposições constantes neste item 12 e, por fim, o regulamento expedido pelo CISAMAPI disponível no endereço eletrônico/IURL indicado no item 1.5.5.

**13. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

13.1. A fiscalização e a gestão da execução do contrato competirá, respectivamente, ao fiscal e ao gestor de contrato indicados no Anexo II – Termo de Referência ou no termo de contrato a ser firmado.
13.2. A fiscalização e a gestão do contrato observará o regulamento específico fiscalização e de gestão de contratos expedidos pelo CISAMAPI disponível no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.5 deste edital.

**14. ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

14.1. A atividade de recebimento é condição prévia e essencial ao pagamento da contraprestação pelo CISAMAPI do fornecimento do objeto, representando a confirmação de que o objeto do contrato foi efetivamente executado em conformidade com os requisitos qualitativos, quantitativos, bem como o preço, a forma e prazo estipulados.



Assinado por 1 pessoa: GABRIEL GUSTAVO FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/5750-7CC4-F747-4159 e informe o código 5750-7CC4-F747-4159

14.2. O recebimento será realizado com obediência às regras previstas no Anexo II – Termo de Referência, observadas as seguintes diretrizes:
14.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
14.4. O pagamento será realizado somente após a conclusão da fase de liquidação da despesa.
14.4.1. Na realização dos pagamentos deverão ser observadas as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, os regulamentos expedidos pelo CISAMAPI referentes à fiscalização e gestão de contratos e ao recebimento provisório e definitivo, conforme endereço eletrônico indicado no item 1.5.5.
14.4.2. São documentos para fins de liquidação e pagamento:
14.4.2.1. Nota fiscal;
14.4.2.2. Fatura de locação;
14.4.2.3. Recibo de pagamento autônomo;
14.4.2.4. Nota de liquidação e pagamento;
14.4.3. Os processos de pagamento devem ser instruídos com os documentos que habilitem a correspondente liquidação e pagamento.
14.4.4. Competirá ao gestor de contratos promover junto a autoridade administrativa competente a formalização da liquidação do empenho para fins de pagamento, devendo apurar:
14.4.4.1. A origem e o objeto do que se deve pagar;
14.4.4.2. A importância exata a pagar;
14.4.4.3. A quem se deve pagar a importância para extinguir a obrigação.
14.4.4.4. A comprovação da regular prestação do objeto contratado.

## 15. REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. O reajustamento do contrato ocorrerá a cada período de 12 (doze) meses, adotando por referência a data de formalização da proposta.
15.2. O reajustamento adotará o índice indicado no Anexo I – CEE 26, acumulado no período indicado no item anterior.

## 16. MATRIZ DE RISCOS

16.1. O contrato poderá identificar os riscos contratuais previstos e presumíveis e prever matriz de alocação de riscos, alocando-os entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo CISAMAPI ou pelo contratado ou daqueles a serem compartilhados.
16.2. A alocação de riscos de que trata o item precedente considerará, em compatibilidade com as obrigações e os encargos atribuídos às partes no contrato, a natureza do risco, o beneficiário das prestações a que se vincula e a capacidade de cada parte para melhor gerenciá-lo.
16.3. Os riscos que tenham cobertura oferecida por seguradoras serão preferencialmente transferidos ao contratado.



Assinado por 1 pessoa: GABRIEL GUSTAVO FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/5750-7CC4-F747-4159 e informe o código 5750-7CC4-F747-4159

16.4. A alocação dos riscos contratuais será quantificada para fins de projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação.
16.5. A matriz de alocação de riscos definirá o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em relação a eventos supervenientes e deverá ser observada na solução de eventuais pleitos das partes.
16.6. Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:
16.6.1. Às alterações unilaterais determinadas pela Administração.
16.6.2. Ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.
16.7. São aplicáveis a alocação de riscos as normas e regulamentos expedidos pelo CISAMAPI disponíveis no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.5.

**17. GARANTIAS**

17.1. A formalização de garantia observará o disposto nos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, o regulamento expedido pelo CISAMAPI constante de endereço eletrônico/URL indicada no item 1.5.5.
17.2. A critério do CISAMAPI, poderá ser exigida garantia, mediante indicação no Anexo I – CEE 27.
17.3. Serão admitidas as seguintes modalidades de garantia:
17.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
17.3.2. Seguro-garantia;
17.3.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
17.4. A garantia observará os seguintes percentuais calculados sobre o valor do contrato:
17.4.1. Até 5% (cinco por cento) nas contratações de serviços e fornecimentos;
17.4.2. Até 10% (dez por cento) nas contratações em que exista justificativa decorrente de complexidade técnica e dos riscos envolvidos conforme indicação constante da matriz de riscos;
17.5. O **CISAMAPI** poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.
17.5.1. O valor da garantia oferecida corresponderá, em regra, à integralidade do valor previsto como pagamento antecipado na hipótese do item 17.4.
17.6. O valor da garantia poderá ser reduzido com base na matriz de riscos do contrato.



Assinado por 1 pessoa: GABRIEL GUSTAVO FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/5750-7CC4-F747-4159 e informe o código 5750-7CC4-F747-4159

**18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:

18.1.1. Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:

18.1.2.1. Incorrer na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CISAMAPI, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.2.2. Incorrer na inexecução total do contrato;

18.1.2.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.2.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.2.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:

18.1.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.3.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013[1];

---

[1] Lei nº 12.846/2013:

[...]

Art. 5º Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º , que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta

Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento

licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;



Assinado por 1 pessoa: GABRIEL GUSTAVO FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/5750-7CC4-F747-4159 e informe o código 5750-7CC4-F747-4159

18.1.3.6. Nas infrações administrativas indicadas no subitem 18.1.2 e subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.
18.1.4. Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor estimado para a licitação, da ata registrada ou do contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7° do art. 156 da Lei n° 14.133/2021.
18.1.4.1. Sem prejuízo de aplicação do disposto no item 18.1.4, será aplicável a penalidade de multa:
18.1.4.1.1. Igual ou superior a 0,5% (meio por cento) e igual ou inferior a 15% (quinze por cento) para as seguintes infrações administrativas:
18.1.4.1.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
18.1.4.1.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
18.1.4.1.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
18.1.4.1.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
18.1.4.1.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

18.1.4.1.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

---

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

§ 1º Considera-se administração pública estrangeira os órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.

§ 2º Para os efeitos desta Lei, equiparam-se à administração pública estrangeira as organizações públicas internacionais.

§ 3º Considera-se agente público estrangeiro, para os fins desta Lei, quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.



Assinado por 1 pessoa: GABRIEL GUSTAVO FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/5750-7CC4-F747-4159 e informe o código 5750-7CC4-F747-4159

18.1.4.1.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
18.1.4.1.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
18.1.4.1.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
18.1.4.1.2. Superior a 15% (quinze por cento) e inferior ou igual a 30% (trinta por cento) para as seguintes infrações administrativas:
18.1.4.1.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
18.1.4.1.2.2. Fraudar a licitação.
18.1.4.1.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
18.1.4.1.2.3.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
18.1.4.1.2.3.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
18.1.4.1.2.3.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
18.1.4.1.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
18.1.4.1.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
18.2. A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do CISAMAPI pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
18.3. A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.
18.4. Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo CISAMAPI ao contratado, será promovida de forma cumulativa:
18.4.1. A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;
18.4.2. Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
18.5. A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado ao CISAMAPI.
18.6. A dosimetria das sanções administrativas e o respectivo processo administrativo de apuração e eventual responsabilização mediante aplicação de sanção administrativa observará o regulamento próprio expedido constante de endereço eletrônico no sítio oficial do CISAMAPI indicado no item 1.5.5

**19. DISPOSIÇÕES FINAIS**
19.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



Assinado por 1 pessoa: GABRIEL GUSTAVO FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/5750-7CC4-F747-4159 e informe o código 5750-7CC4-F747-4159

19.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do CISAMAPI, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação e aos demais princípios indicados no item 1.6 deste edital.
19.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CISAMAPI não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-seá o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente se iniciando ou encerrando os prazos em dias de expediente no CISAMAPI.
19.5. Na contagem dos prazos, na hipótese de publicação do ato em mais de um meio, será considerado como parâmetro para a contagem de início do prazo a última publicação realizada.
19.6. É facultado ao pregoeiro ou a autoridade competente, em qualquer fase do processo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
19.7. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para fornecimento de produtos, decorrentes desta
19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
19.10. O agente de contratação, nos processos de licitação em que a modalidade seja o pregão, adotará a indicação/nomenclatura de "PREGOEIRO".
19.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na forma indicada no Anexo I – CEE 25.

**20. ANEXOS**

20.1. Anexo I – Condições Específicas do Edital - CEE
20.2. Anexo II – Termo de Referência
20.3. Anexo III – Mapa de Riscos
20.4. Anexo IV – Minuta de Contrato
20.5. Anexo V – Minuta da Proposta
20.6. Anexo VI - ETP

Ponte Nova, 21 de agosto de 2025.

Gabriel Gustavo Ferraz
Agente de Contratação



Assinado por 1 pessoa: GABRIEL GUSTAVO FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/5750-7CC4-F747-4159 e informe o código 5750-7CC4-F747-4159

**ANEXO I**
**CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL (CEE)**

| Cláusula da Condição Específica do Edital (CEE) | Referência | Condição Específica do Edital |
|---|---|---|
| CEE 01 | Descrição do objeto | Contratação de serviços de engenharia, para adequação da sala de Raio X, para instalação do novo equipamento, bem como construção de base para instalação do gerador de energia. |
| CEE 02 | Dados de atuação do processo | Número do processo administrativo: **27/2025**<br>Data autuação processo administrativo: **12/08/2025**<br>Número do tipo de procedimento: Pregão Eletrônico **21/2025** |
| CEE 03 | Pedidos de esclarecimentos, informações, impugnações e recursos | Pedidos de esclarecimentos e informações diretamente pela plataforma de licitações www.licitardigital.com.br<br>Impugnações e recursos: www.licitardigital.com.br |
| CEE 04 | Plataforma eletrônica de realização do procedimento | URL da plataforma de disputa: www.licitardigital.com.br |
| CEE 05 | Data e horário sessão pública | Data: **08/09/2025**<br>Horário: **08h30min** |
| CEE 06 | Empresas participando na forma de consórcio | Não será permitida participação de Consórcio: |
| CEE 07 | Desenvolvimento econômico e social local e regional – art. 47 da LC 123/06 | Contratação restrita local e/ou regional<br>Não se aplica |
| CEE 08 | Participação ampla e restrita – art. 48, I da LC 123/06 | Participação restrita a ME´s e/ou EPP´s:<br>Não se aplica |



Assinado por 1 pessoa: GABRIEL GUSTAVO FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/5750-7CC4-F747-4159 e informe o código 5750-7CC4-F747-4159

| | | |
|---|---|---|
| CEE 09 | Subcontratação de ME´s e EPP´s – art. 48, II da LC 123/06 | Obrigação de subcontratação de ME´s e EPP´s<br>Não se aplica |
| CEE 10 | Entes Públicos Participantes | Nos termos do art. 86, caput, da Lei n° 14.133/2021 NÃO HÁ Entes públicos participantes. |
| CEE 11 | Entes Públicos Consorciados | Se aplica o art. 181 da Lei n° 14.133/2021 visando o atendimento dos seguintes Municípios consorciados:<br>Abre Campo, Acaiaca, Alvinópolis, Amparo do Serra, Barra Longa, Diogo de Vasconcelos, Dom Silvério, Guaraciaba, Jequeri, Mariana, Oratórios, Piedade de Ponte Nova, Ponte Nova, Raul Soares, Rio Casca, Rio Doce, Santa Cruz do Escalvado, Santo Antônio do Grama, São José do Goiabal, São Pedro dos Ferros, Sem Peixe, Urucânia. |
| CEE 12 | Formato/descrição da proposta | Menor Preço Global |
| CEE 13 | Subcontratação | Não será admitida a subcontratação do objeto licitado |
| CEE 14 | Inversão fases – Habilitação precedendo apresentação de propostas e lances | Não será aplicada a inversão de fases |
| CEE 15 | Intervalo mínimo de lance | R$ 100,00 (Cem reais) |
| CEE 16 | Modo de disputa | Aberto - Fechado |
| CEE 17 | Território Consórcio | O Território do Consórcio é formado pela soma dos territórios dos seguintes Entes consorciados:<br>Abre Campo, Acaiaca, Alvinópolis, Amparo do Serra, Barra Longa, Diogo de Vasconcelos, Dom Silvério, Guaraciaba, Jequeri, Mariana, Oratórios, Piedade de Ponte Nova, Ponte Nova, Raul Soares, Rio Casca, Rio Doce, Santa Cruz do |



Assinado por 1 pessoa: GABRIEL GUSTAVO FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/5750-7CC4-F747-4159 e informe o código 5750-7CC4-F747-4159

| | | |
|---|---|---|
| | | Escalvado, Santo Antônio do Grama, São José do Goiabal, São Pedro dos Ferros, Sem Peixe, Urucânia. |
| CEE 18 | Critérios de aceitabilidade de preços | Valor máximo de R$ 77.170,51 (setenta e sete mil, cento e setenta reais e cinquenta e um centavos), conforme consta no Anexo II - Termo de Referência. |
| CEE 19 | Critérios de exequibilidade | A exequibilidade será apurada conforme consta no Anexo II – Termo de Referência |
| CEE 20 | Qualificação Técnica | A comprovação de aptidão deverá ser efetivada mediante apresentação de documentação complementar na forma, descrição e quantidade indicados no Anexo II – Termo de Referência; |
| CEE 21 | Qualificação econômica-financeira | A comprovação de qualificação econômico-financeira deverá ser efetivada mediante apresentação dos seguintes documentos, conforme o Anexo III – Termo de Referência:<br>1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;<br>2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);<br>3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando os incisos abaixo:<br>3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);<br>3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; |



Assinado por 1 pessoa: GABRIEL GUSTAVO FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/5750-7CC4-F747-4159 e informe o código 5750-7CC4-F747-4159

| | | |
|---|---|---|
| | | 3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;<br>3.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.<br>3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).<br>3.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor. |
| CEE 22 | Documentação original ou autenticada | Caso seja necessário, a documentação original ou autenticada deverá ser encaminhada ao seguinte endereço, constando no envelope externo os seguintes dados:<br>ENDEREÇO DE ENCAMINHAMENTO: Av. Ernesto Trivellato, nº 120, Bairro Triângulo, Ponte Nova – MG.<br>ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO/PROPOSTA<br>NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, MODALIDADE E NÚMERO DA MODALIDADE RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE CNPJ OU DOCUMENTO EQUIVALENTE |
| CEE 23 | Esclarecimentos | As solicitações de esclarecimentos exclusivamente de forma eletrônica e deverão ser encaminhadas pela plataforma : www.licitardigital.com.br |
| CEE 24 | Impugnações | As impugnações ao edital deverão ser encaminhadas da seguinte forma:<br>Eletrônica, pela plataforma : www.licitardigital.com.br |



Assinado por 1 pessoa: GABRIEL GUSTAVO FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/5750-7CC4-F747-4159 e informe o código 5750-7CC4-F747-4159

| | | |
|---|---|---|
| | | A impugnação eletrônica deverá conter assinatura que possa identificar o signatário, observado o disposto na Lei nº 14.630/2020.<br><br>Presencial mediante protocolo no endereço e horário: Av. Ernesto Trivellato, nº 120, Bairro Triângulo, Ponte Nova – MG. |
| CEE 25 | Vista dos autos | A vista dos autos será eletrônica, mediante baixa/download dos arquivos no endereço eletrônico/ URL: https://cisamapi.mg.gov.br |
| CEE 26 | Índice de reajustamento | Será adotado o índice de reajuste de preço INPC – Índice Nacional de Preços |
| CEE 27 | Garantia | Será exigida a garantia da contratação de que tratam o Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual.<br>Será exigida a garantia de proposta de que tratam o Art. 58, da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 1% do valor ofertado e nas condições descritas nas cláusulas do Termo de Referência. |



Assinado por 1 pessoa: GABRIEL GUSTAVO FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/5750-7CC4-F747-4159 e informe o código 5750-7CC4-F747-4159

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5750-7CC4-F747-4159

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GABRIEL GUSTAVO FERRAZ (CPF 068.XXX.XXX-92) em 21/08/2025 07:50:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/5750-7CC4-F747-4159

# ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de engenharia, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **1** | Execução de serviços de engenharia para adequação da sala de Raio X, para instalação do novo equipamento, bem como construção de base para instalação do gerador de energia. | Serviço | 01 | R$ 77.170,51 | R$ 77.170,51 |

**Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade**

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comuns,** conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**Classificação do objeto quanto ao modelo de execução**

1.3. O serviço é enquadrado como não contínuos ou contratados por escopo.

**Prazo de vigência**

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa deverá observar as necessidades de recursos humanos, instalações, aparelhamento técnico, de equipamentos e de ferramentas eletrônicas de assistência ao monitoramento e acompanhamento da execução do objeto.

4.2. A empresa deverá ter condições e equipamentos necessários para executar os serviços contempladas neste objeto.

4.3. A empresa deverá possuir capacidade financeira para arcar com o fluxo de caixa necessário a execução do objeto, em conformidade com o valor estimado final apurado após os lances e o fluxo de fiscalização quanto a medição, expedição de nota fiscal e pagamento.

4.4. A empresa deverá comprovar regular inscrição perante o conselho de classe pertinente, comprovando também a existência de responsável técnico vinculado ao respectivo conselho de classe.



Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/425C-896C-9532-4910 e informe o código 425C-896C-9532-4910

**Subcontratação**

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**Garantia da contratação**

4.6. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a ***5% (cinco por cento) do valor total da contratação***.

4.6.1 Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

4.7. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.7.1 A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.7.2 Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.7.3 A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.7.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.7.5 Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.8. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica, com correção monetária.

4.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.11. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.11.1 O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.12. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.12.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;



Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/425C-896C-9532-4910 e informe o código 425C-896C-9532-4910

4.12.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.12.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.13. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

4.14. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.15. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.17. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.17.1 O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.17.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

4.18. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.18.1 A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.18.2 A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.19. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.19.1 Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

4.19.2 Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

4.19.3 Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

4.20. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.



Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/425C-896C-9532-4910 e informe o código 425C-896C-9532-4910

4.21. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.22. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

**Vistoria**

4.23. Será facultada a realização de visita técnica para conhecimento do local onde serão executados os serviços, dos acessos disponíveis, da logística de transporte, e de todas as dificuldades que possam interferir na execução dos serviços, ressalvando se que a visita técnica não se aplica para efeito de habilitação, somente para efeito de execução, assumindo os riscos da execução na hipótese de não realizar a visita técnica.

4.24. O licitante poderá realizar visita no local de execução dos serviços, acompanhado pelo servidor do CISAMAPI designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00h às 16:00h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (31) 98418.5824 ou e-mail licitacao@cisamapi.mg.gov.br. Durante a visita devem ser esclarecidas quaisquer dúvidas do projeto.

4.25. O prazo para a vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

4.26. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.27. Realizada a vistoria, na forma do item 4.21, não serão admitidas eventuais e posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes do local da prestação dos serviços, devendo o contratado, solucionar todas as eventuais pendencias e apontamentos para a execução do objeto previamente à assunção do ônus dos serviços decorrentes.

4.28. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

**Instalação de escritório**

4.29. Não se aplica.

**Margem de Preferência**

4.30. Não se aplica.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**Condições de execução**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: em até 10 (dez) dias após a emissão da ordem de serviços.

5.1.2 A empresa vencedora, previamente ao início da execução dos serviços, deverá providenciar, e comprovar junto ao CISAMAPI, quando for o caso:

5.1.2.1 Registro no Cadastro Nacional de Obras – CNO, observadas as hipóteses de dispensa de registro previstas no Art. 4°, caput, Inciso I e II e parágrafo único da IN/RFB 2061/2021;

5.1.2.2 Emissão de ART que deverá ser registrada em até 10 (dez) dias após a liberação da ordem de serviço ou após a assinatura do contrato ou de documento equivalente, desde que não esteja caracterizado o início da atividade;

5.1.2.3 O original do Alvará de Construção/reforma expedido pelo órgão competente, na forma das disposições das leis em vigor;

5.1.3 Comprovar o atendimento das normas de medicina e segurança do trabalho, concernente ao treinamento, fornecimento de EPIs, e respectiva comprovação destas ações;

5.1.4 Comprovar a disponibilidade dos recursos humanos e equipamentos necessários à execução do objeto;



Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/425C-896C-9532-4910 e informe o código 425C-896C-9532-4910

5.1.5 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: Conforme Projeto Executivo e memoriais descritivos – Anexo

5.1.6 Os serviços serão desenvolvidos de acordo com as normas, Especificações Técnicas estabelecidos pelo CISAMAPI, normas ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), normas do Conselho Regional de Engenharia (CREA), e Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), e demais normas atinentes ao objeto e demais legislações aplicáveis;

5.1.7 Cronograma de realização dos serviços: de acordo com o cronograma físico financeiro, anexo a este Termo de Referência.

**Local e horário da prestação dos serviços**

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Sede Administrativa do CISAMAPI, localizada à Avenida Ernesto Trivelalto, 120, Bairro Triângulo, Ponte Nova, Minas Gerais;

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 07h00min às 17h30min, em dias úteis, salvo casos específicos e comunicados à Diretoria Assistencial do CISAMAPI, com antecedência.

**Materiais a serem disponibilizados**

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

**Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.5. Nos preços unitários propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados à terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto do presente certame, bem como lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a Contratante*;*

5.6. O valor oferecido pelos proponentes não poderá ser superior ao valor unitário de referência indicado pelo CISAMAPI, e nem superior ao valor global do certame, sob pena de desclassificação da proposta;

5.7. O cálculo do BDI deverá ser uniforme em toda a planilha, desde que observado os limites de cálculo da composição do BDI do edital;

5.8. Somente será realizada alteração de preço por reequilíbrio econômico-financeiro de acordo com o item 15 do edital;

5.9. A Contratada arcará com os prejuízos decorrentes de alagamentos da obra ou outros decorrentes de fenômenos climáticos;

5.10. **Será exigida a garantia de proposta de que tratam o Art. 58, da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 1% do valor estimado da contratação.**

5.11. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96, da Lei Federal nº14.133/2021.

5.11.1 Caso o licitante opte pela modalidade caução em dinheiro, o depósito deverá ocorrer na conta abaixo descrita:

**Favorecido: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga**
**Caixa Econômica Federal**
**Agencia: 0146-5**
**Operação: 006**
**Conta Corrente: 71170-9**

5.12. A comprovação da garantia de proposta deve ser realizada no ato do cadastramento da proposta de preços do fornecedor.



Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/425C-896C-9532-4910 e informe o código 425C-896C-9532-4910

5.13. **É expressamente proibido a identificação do licitante**, para que os condutores dos certames não tenham acesso a identificação dos licitantes que apresentaram a garantia de proposta. Caso ocorra a quebra do anonimato para a conferência das apólices da garantia de proposta, que os sistemas se ajustem para em baralhar, renomear ou até mesmo renumerar a identificação dos licitantes para garantir os princípios da isonomia, da moralidade e da segurança jurídica para ambas as partes: Administração Pública e licitantes.

5.14. **Ressaltamos que a falta de apresentação da garantia de proposta, sujeitará o licitante à desclassificação de sua proposta de preços e a exclusão da sua participação no certame licitatório**.

5.15. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

5.16. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

**Especificação da garantia do serviço**

5.17. A contratada deve garantir a execução dos serviços ora propostos neste objeto, ainda se comprometendo a reparar imediatamente, sem qualquer ônus ou despesa adicional para o consórcio.

5.18. Quanto a qualidade, manutenção e garantia dos serviços executados, deverá a empresa vencedora, assegurar a completa reparação e/ou reposição de materiais e serviços defeituosos, além de assegurar a qualidade dos serviços executados conforme consta no artigo 618 do Código Civil.

5.19. A empresa vencedora deverá apresentar durante a realização dos serviços, sempre que for solicitada, regularidade fiscal com todos os tributos e taxas a eles atribuídos.

**Uniformes**

5.20. Os empregados da Contratada deverão estar uniformizados, bem como utilizarem todos EPIs necessários.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e fiscalização do contrato observará o Decreto CISAMAPI nº 003/2022 https://www.cisamapi.mg.gov.br/documento/decreto-n-03-%E2%80%93-regulamenta-a-gestao-e-fiscalizacao-e-contratos-administrativos-31

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.7. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.7.1 - Acompanhar diariamente os Relatório Diário de Obra;

6.7.2 – Proceder com reuniões com a contratada;



Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/425C-896C-9532-4910 e informe o código 425C-896C-9532-4910

6.7.3 – Realizar os relatórios de fiscalização.

**Preposto**

6.8. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.9. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

**Rotinas de Fiscalização**

6.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

**Fiscalização Técnica**

6.11. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.12. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.13. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.16. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

**Fiscalização Administrativa**

6.19. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**Gestor do Contrato**

6.21. Cabe ao gestor do contrato:

6.21.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das



Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/425C-896C-9532-4910 e informe o código 425C-896C-9532-4910

alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.21.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.21.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.21.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.21.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.21.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.21.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.21.8 receber e dar encaminhamento imediato:

*6.21.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;*

*6.21.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.*

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O período apurado para medição deverá ser em conformidade com o cronograma físico-financeiro da obra a ser realizada.

7.2. O prazo para envio da medição será entre o dia 10 e o dia 20 do mês posterior ao fechamento do período a que se refere a própria medição.

7.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.3.1 não produziu os resultados acordados,

7.3.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.3.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**Do recebimento**

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **15 (quinze)** dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.4.1 Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.



Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/425C-896C-9532-4910 e informe o código 425C-896C-9532-4910

7.4.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.4.3 O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.5. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período conforme cronograma físico financeiro, anexo a este Termo de Referência.

7.10. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.10.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.10.2 o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.16.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.



Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/425C-896C-9532-4910 e informe o código 425C-896C-9532-4910

7.16.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.16.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.16.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.16.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**Liquidação**

7.20. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.21. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.22. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;
II) a data da emissão;
III) os dados do contrato e do órgão contratante;
IV) o período respectivo de execução do contrato;
V) o valor a pagar; e
VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.23. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.24. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.25. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.25.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.25.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.26. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.



Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/425C-896C-9532-4910 e informe o código 425C-896C-9532-4910

7.27. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.28. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.29. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**Prazo de pagamento**

7.30. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.31. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de INPC de correção monetária.

**Forma de pagamento**

7.32. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.33. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.34. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.34.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.35. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**Reajuste**

7.36. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais elaboradas com base no SEINFRA do mês 10 de 2024.

7.37. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/425C-896C-9532-4910 e informe o código 425C-896C-9532-4910

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas



Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/425C-896C-9532-4910 e informe o código 425C-896C-9532-4910

Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO** sob a forma **ELETRÔNICA,** com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**Regime de Execução**

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

**Critérios de aceitabilidade de preços**

9.3. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

9.3.1 O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade.

**Exigências de habilitação**

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica**

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/425C-896C-9532-4910 e informe o código 425C-896C-9532-4910

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira**

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

9.24.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.24.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.24.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.24.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.



Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/425C-896C-9532-4910 e informe o código 425C-896C-9532-4910

9.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**Qualificação Técnica**

9.30. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.30.1 Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.31. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade;

**Qualificação Técnico-Operacional**

9.32. Registro ou inscrição da empresa e do profissional técnico no conselho profissional competente, comprovando atividade relacionada com o objeto deste Termo de Referência, conforme o art. 67, §2°, e art. 88, § 3° da Lei 14.133/2021;

9.33. Declaração da LICITANTE de que apresentará, no ato da assinatura do Contrato, os documentos que comprovem que possui em seu quadro permanente Responsáveis Técnicos de nível superior com habilitação nas áreas de Engenharia Civil e afins, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da empresa detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço com características semelhantes ao objeto deste Documento, responsável pelos serviços constantes na proposta, conforme art. 59, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966;

9.34. A comprovação do vínculo profissional deverá ser feita por meio de apresentação de cópias de Carteiras de Trabalho (CPTS), ou fichas de registro de empregado que comprove a condição de pertencente ao quadro da CONTRATADA, ou contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional, ou declaração de contratação futura do profissional, com anuência deste, ou, ainda, por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum;

9.35. Os profissionais indicados pela CONTRATADA, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, deverão participar do serviço objeto deste Documento, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE, conforme art. 67, §6° da Lei 14.133/2021;

9.36. Todas as ART´s e RRT's deverão ser preenchidas e recolhidas para todos os projetos e serviços pertinentes pela CONTRATADA, devendo ser assinadas pelo responsável técnico e encaminhadas ao Fiscal do Contrato, para análise e assinatura no campo competente, antes do seu encaminhamento ao CREA/CAU

9.37. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.37.1.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido em seu nome por empresa(s) de direito público ou privado, devidamente registradas nas entidades profissionais competentes, relativo à capacitação para execução dos serviços, objeto desse certame.



Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/425C-896C-9532-4910 e informe o código 425C-896C-9532-4910

9.37.1.2. Para atendimento da qualificação técnico-operacional, será(ão) exigida(s) certidão(ões) de acervo operacional expedida pelo conselho de classe competente que atesta o conjunto de atividades desenvolvidas pela empresa a partir de registro no respectivo conselho de classe, que comprove(m) que o licitante tenha executado os serviços, em equivalência ou superior.

9.37.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.37.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.37.4 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.38. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.39. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

**Disposições gerais sobre habilitação**

9.40. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.41. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.42. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.43. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.44. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R$ 77.170,51 (setenta e sete mil cento e setenta reais e cinquenta e um centavos), conforme custos unitários apostos na planilha de preços em anexo.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.3. Foi utilizada a tabela de referência de preço SEINFRA/MG, conforme previsto no Art. 23, §2°, Inc. I e II e §3° da Lei 14133/2021.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CISAMAPI.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**01.01.01.10.122.0001.2038- Fundo de Investimento CISAMAPI**
**Ficha: 16**



Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/425C-896C-9532-4910 e informe o código 425C-896C-9532-4910

**Fonte: 1.500.000.1002**

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**12.** Segurança e Medicina do Trabalho

12.1 – A contratada deverá obrigatoriamente obedecer e respeitar a legislação, normas e critérios pertinentes à segurança e Medicina do Trabalho.

12.1.1 – A contratada deverá apresentar cópia de documentação que demonstre o gerenciamento de riscos ambientais (Laudo de Insalubridade e periculosidade, Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, LTCAT e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, PPP e CAT.

12.2 – A contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, inclusive proceder ao respectivo treinamento.

12.3 – O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da contratada.

12.4 – A contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78 e Normas Regulamentadoras pertinentes.

12.5 – A contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

12.6 – Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do CONTRATANTE e de outrem, e aos materiais envolvidos nas obras, de acordo com as Normas Regulamentadoras – NR aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

12.7 – Somente está autorizada a executar os serviços para o contratante, a contratada que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas; portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos previstos, os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

12.8 – O contratante atuará objetivando o total cumprimento das normas, conforme este tópico, estando autorizada a interditar serviços ou parte deste em caso de não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso das obras.

12.9 – A contratada deverá, de imediato, providenciar o atendimento das exigências do contratante para casos específicos em que a fiscalização conceder prazos de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 15 (quinze) dias para atendimento completo.

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Ponte Nova, MG, 11 de agosto de 2025.

_____

Fernanda Rodrigues Hermenegildo
Diretora de Licitação e Planejamento



Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/425C-896C-9532-4910 e informe o código 425C-896C-9532-4910

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 425C-896C-9532-4910

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO (CPF 049.XXX.XXX-01) em 11/08/2025 11:27:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/425C-896C-9532-4910

| REV | DESCRIPTION | DATE/DFTR |
|---|---|---|
| PA1 | ROOM LAYOUT PER PM REQUEST | 08.27.2024 RODRIGUEZ |
| F1 | FINAL DRAWING PACKAGE PER PM REQUEST | 09.11.2024 RODRIGUEZ |

DOCUMENT SET INDEX:

COVER SHEET.....C1
EQUIPMENT PLAN.....A1
ELECTRICAL PLAN.....E1
ELECTRICAL DETAIL.....E2
STRUCTURAL PLAN.....S1

A CARESTREAM FORNECE ESTES DESENHOS COMO CORTESIA AO CLIENTE E NÃO DEVEM SER USADOS COMO DOCUMENTOS OFICIAIS DE ARQUITETURA OU DE CONSTRUÇÃO. É DE RESPONSABILIDADE DA INSTITUIÇÃO GARANTIR A SEGURANÇA ESTRUTURAL E RADIOLÓGICA DESTE PROJETO E A EXATIDÃO DO SITE ONDE O EQUIPAMENTO SERÁ INSTALADO. QUALQUER ALTERAÇÃO REALIZADA NO LOCAL DA INSTALAÇÃO QUE AFETE A INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO E QUE NÃO ESTEJA ESPECIFICADO NO PROJETO DEVERÁ SER COMUNICADO POR ESCRITO À CARESTREAM ANTES DA REALIZAÇÃO DAS MODIFICAÇÕES.

| | |
|---|---|
| CUSTOMER SIGNATURE: | DRAWN BY: RODRIGUEZ |
| | DATE: 08. 27. 2024 |
| | PROJECT MGR: SOUZA |
| DATE: | CHECKED BY: SOUZA |
| | DATE: 09. 11. 2024 |

PROJECT:
CISAMAPI PONTE NOVA
ROOM X-RAY
PONTE NOVA, MG
BRAZIL

SHT. C1

REV. F1

SIZE: B

TITLE: DRX-COMPASS FMT

SCALE: SEE DRAWING SCALE

SHEET: 1 OF 5

Carestream

THIS SHEET IS PART OF THE DOCUMENT SET LISTED ON SHEET C1 AND SHOULD NOT BE SEPARATED

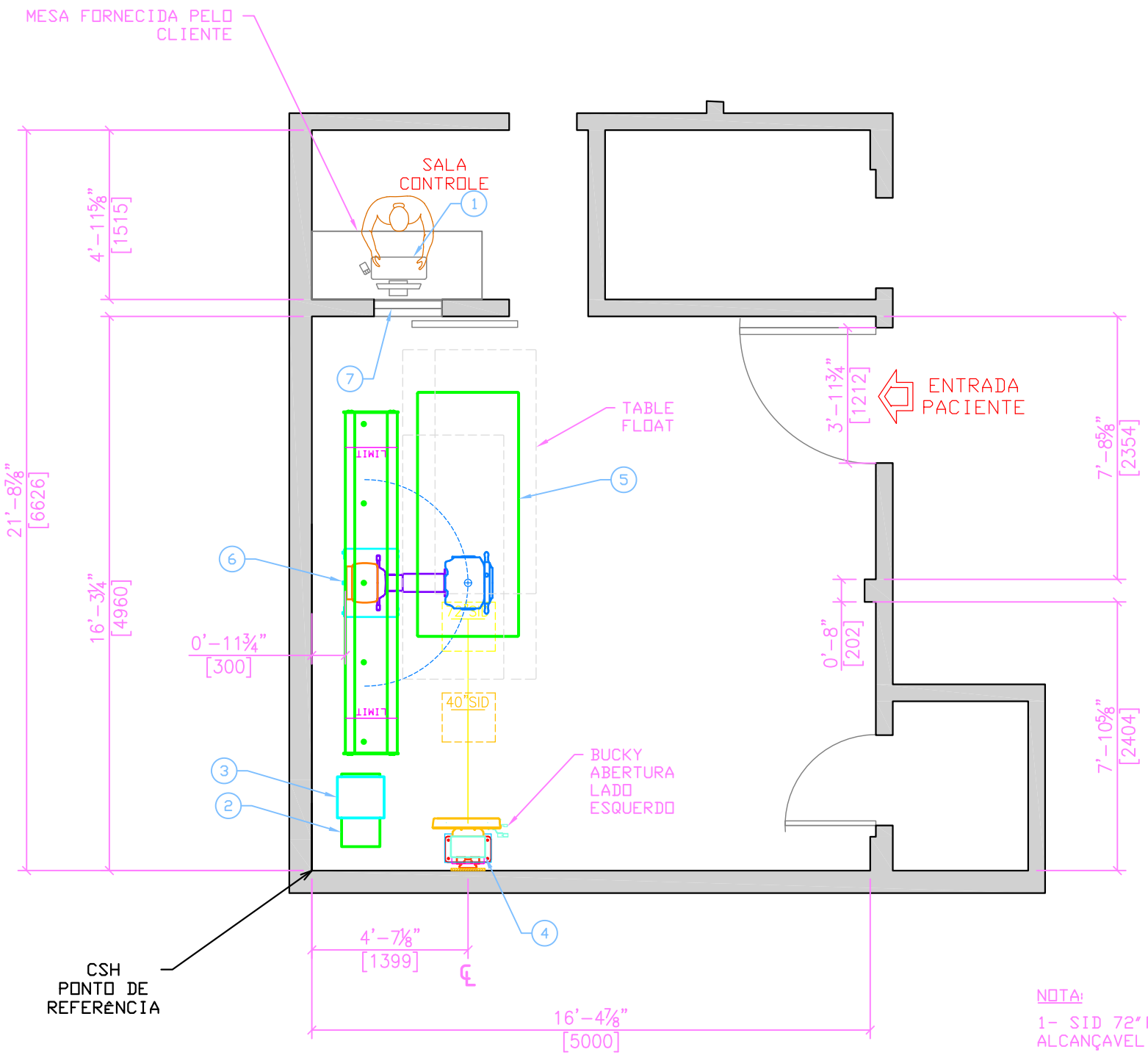


LAYOUT DO EQUIPAMENTO

NOTA:

1- SID 72" PARA O CHÃO É ALCANÇAVEL

2- O AR CONDICIONADO NÃO DEVE FICAR POSICIONADO ACIMA DOS ACESSORIOS DO RAIO-X

## LEGENDA DO EQUIPAMENTO

| ITEM | FORNECIDO/INSTALADO PELA CARESTREAM HEALTH | BTU/hr lb | | W mm | L mm | H mm |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | COMPUTER- HP ENGAGE FLEX PRO WITH HP E230T DISPLAY | -- | 6.4 | 338 | 383 | |
| 2 | CARESTREAM GERADOR 2.0 | 3600 | 79 | 343 | 650 | 612 |
| 3 | PDU- POWER DISTRIBUTION UNIT | | -- | 267 | 373 | 127 |
| 4 | WALL STAND MOTORIZADO NON TILT | 70 | 208 | -- | -- | 2260 |
| 5 | MESA QT-750 | 400 | 229 | 2184 | 909.3 | 825.5 |
| 6 | TUBO E TRILHO 10ft | 700 | -- | 3000 | 1346 | 2294 |
| | | | | | | |

| ITEM | FORNECIDO/INSTALADO PELO CLIENTE |
|---|---|
| 7 | VIDRO |

**REQUISITOS DE OPERAÇÃO**

TEMPERATURA AMBIENTE: +15°C A +25°C
UMIDADE: 30-75%
PRESSÃO ATMOSFÉRICA: 700 hPa a 1060 hPa

**REQUISITOS DE ARMAZENAGEM**

TEMPERATURA AMBIENTE: -10°C A +40°C
UMIDADE: 20-95%
PRESSÃO ATMOSFÉRICA: 500 hPa a 1060 hPa

MÍNIMA ALTURA PISO-FORRO: 8'-2½" (2.60m)

ESTE RANGE DE ALTURA DO FORRO ATENDE A FUNCIONALIDADE TOTAL DO SISTEMA CARESTREAM. QUALQUER DESVIO DEVE SER DISCUTIDO COM O GERENTE DE PROJETOS DA CARESTREAM.

ALTURA PISO-FORRO EXISTENTE: 2,92m)

| | |
|---|---|
| CUSTOMER SIGNATURE: | DRAWN BY: RODRIGUEZ |
| | DATE: 08.27.2024 |
| | PROJECT MGR: SOUZA |
| DATE: | CHECKED BY: SOUZA |
| | DATE: 09.11.2024 |

PROJECT:
CISAMAPI PONTE NOVA
ROOM X-RAY
PONTE NOVA, MG
BRAZIL

SHT. A1

REV. F1

SIZE: B

TITLE: DRX-COMPASS FMT

SCALE: SEE DRAWING SCALE

SHEET: 2 OF 5

Carestream

THIS SHEET IS PART OF THE DOCUMENT SET LISTED ON SHEET C1 AND SHOULD NOT BE SEPARATED

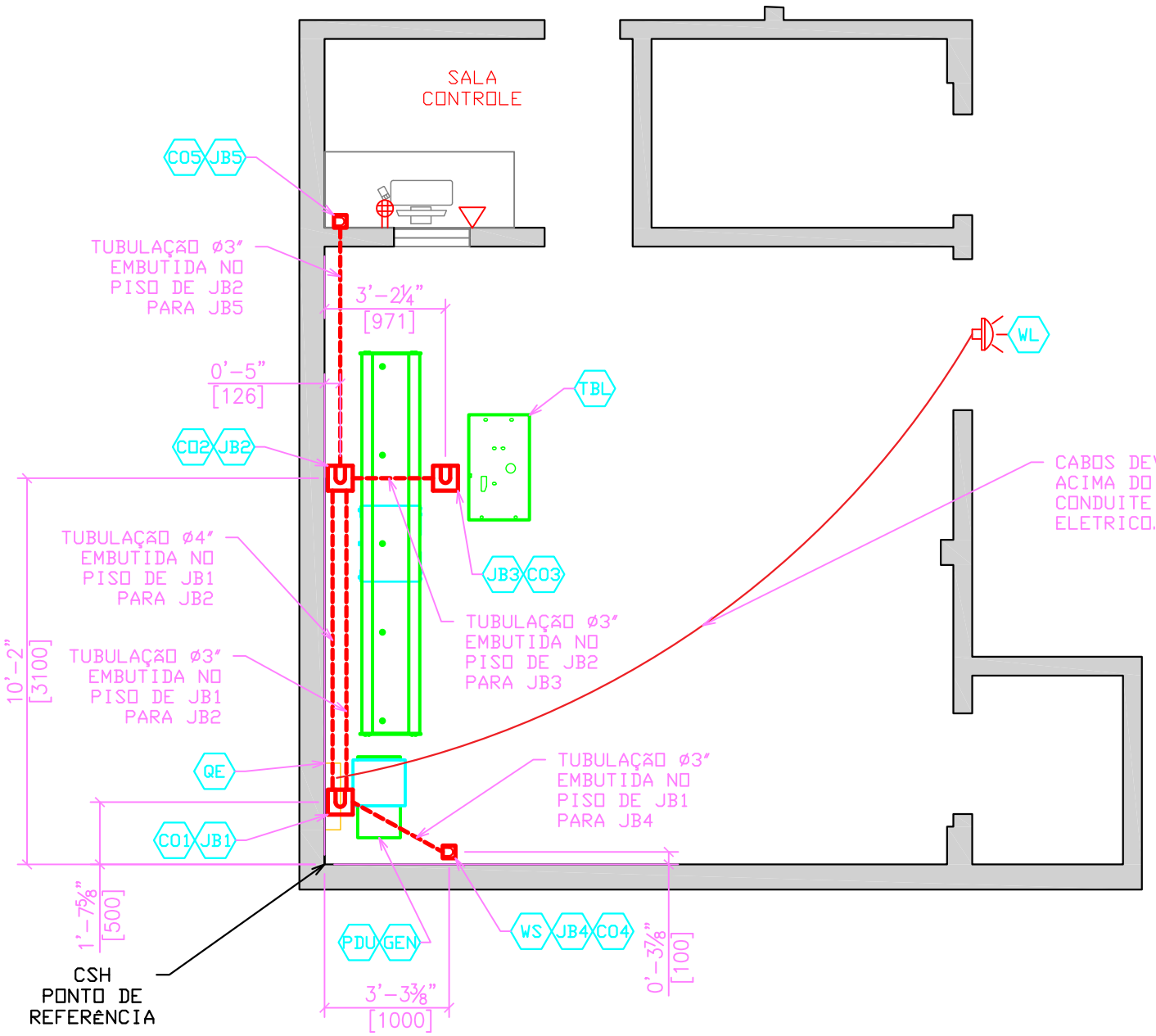


ELETRICA

ELÉTRICA INSTALADA PELO CLIENTE

NOTAS:

1-TODAS AS TOMADAS, SEJA DUPLA OU QUADRUPLA, MOSTRADAS NOS DESENHOS ESPECÍFICOS DO SITE DA CARESTREAM, SÃO EXCLUSIVAMENTE PARA EQUIPAMENTOS DA CARESTREAM. QUALQUER TOMADA EXIGIDA PELO CLIENTE DEVE SER APROVADA SEPARADAMENTE.

2-ATENÇÃO COM A POSIÇÃO DAS CAIXAS DE PASSAGEM E AO CAMINHO DAS TUBULAÇÕES PARA NÃO COINCIDIREM COM OS FUROS DE FIXAÇÃO DO TRILHO, MESA E WALL STAND

3-É NECESSÁRIO INSTALAR 4 CABOS COM BITOLA DE 25mm PARA ENERGIZAR O GERADOR (3 FASES E 1 TERRA), SAINDO DO QUADRO ELETRICO ATÉ JB1 E DEIXANDO COM FOLGA DE 2M. A INTERLIGAÇÃO NO GERADOR É FEITA PELA CARESTREAM

4- ATENÇÃO PARA QUE AS CAIXAS E TUBULAÇÃO EXISTENTE NÃO COINCIDAM COM OS PONTOS DE FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO

## LEGENDA ELÉTRICA

| SYM. | FORNECIDO/INSTALADO PELO CLIENTE EXCETO NOTA |
|---|---|
| JB1 | CAIXA DE PASSAGEM - 20x20x15cm EMBUTIDA NO CHÃO |
| CO1 | RASGO NA TAMPA Ø3" COM PROTEÇÃO NA BORDA PARA OS CABOS |
| JB2 | CAIXA DE PASSAGEM - 20x20x15cm EMBUTIDA NO CHÃO |
| CO2 | RASGO NA TAMPA Ø3" COM PROTEÇÃO NA BORDA PARA OS CABOS |
| JB3 | CAIXA DE PASSAGEM - 20x20x15cm EMBUTIDA NO CHÃO |
| CO3 | RASGO NA TAMPA Ø3" COM PROTEÇÃO NA BORDA PARA OS CABOS |
| JB4 | CAIXA DE PASSAGEM - 10x10x10cm EMBUTIDA NO CHÃO |
| CO4 | RASGO NA TAMPA Ø3" COM PROTEÇÃO NA BORDA PARA OS CABOS |
| JB5 | CAIXA DE PASSAGEM - 10x10x10cm EMBUTIDA NO CHÃO |
| CO5 | RASGO NA TAMPA Ø3" COM PROTEÇÃO NA BORDA PARA OS CABOS |
| WS | ENTRADA DO CABO NO BUCKY |
| TBL | BASE DA MESA |
| GEN | GERADOR- ESPECIFICAÇÕES SHEET E2. FORNECIDO/INSTALADO PELA CARESTREAM |
| PDU | POWER DISTRIBUTION UNIT. FORNECIDO E INSTALADO PELA CARESTREAM |
| WL | LÂMPADA DE SEGURANÇA INSTALADA NA PORTA DA SALA DO RAIO-X. CLIENTE DEVE ENVIAR FIOS FASE E NEUTRO PARA O PAINEL ELÉTRICO |
| ⊕ | 110 e 220 VAC TOMADA QUADRUPLA, ALTURA 355mm |
| △ | PONTO DE REDE, ALTURA 355mm |
| QE | QUADRO ELETRICO |

NOTA: TODOS CONDUITES E CONEXÕES ELÉTRICAS DEVEM ESTAR CONFORME AS NORMAS APLICADAS EM CADA PAÍS EM QUE O EQUIPAMENTO SERÁ INSTALADO. O CLIENTE É RESPONSÁVEL POR DETERMINAR O PROJETO ELÉTRICO.

| | |
|---|---|
| CUSTOMER SIGNATURE: | DRAWN BY: RODRIGUEZ |
| | DATE: 08. 27. 2024 |
| | PROJECT MGR: SOUZA |
| DATE: | CHECKED BY: SOUZA |
| | DATE: 09. 11. 2024 |

PROJECT:
CISAMAPI PONTE NOVA
ROOM X-RAY
PONTE NOVA, MG
BRAZIL

SHT. E1

REV. F1

SIZE: B

TITLE: DRX-COMPASS FMT

SCALE: SEE DRAWING SCALE



Carestream

THIS SHEET IS PART OF THE DOCUMENT SET LISTED ON SHEET C1 AND SHOULD NOT BE SEPARATED

# ELECTRICAL POWER REQUIREMENTS

| SYM | GENERATOR MODEL NO. | MAX POWER OUTPUT (kwh) | NOMINAL LINE VOLTAGE (vac) | DISCONNECT TO GENERATOR MAX. (awg) | MAIN DISCONNECT (AMPS) | RECOMMENDED DISTRIBUTION TRANSFORMER CAPACITY (kVA) | MAX. INPUT LINE RESISTANCE AT FULL LOAD RMS (ohms) | PHASE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| GEN | CGN-65 | 65 | 380 | #4 | 80 | 85 | .14 | 3 |
| GEN | CGN-65 | 65 | 400 | #4 | 80 | 85 | .15 | 3 |
| GEN | CGN-65 | 65 | 480 | #4 | 80 | 85 | .21 | 3 |

NOTA: -TODAS AS INSTALAÇÕES DEVEM ATENDER OS REQUISITOS DOS CÓDIGOS ELÉTRICOS LOCAIS.
-OS VALORES ACIMA SÃO RECOMENDADOS COMO TÍPICOS (A MENOS QUE ESPECIFICADOS DE OUTRA FORMA)

DESCRIÇÃO: FORNECIDO E INSTALADO PELA CONTRATADA DO CLIENTE

1. TODA A LIGAÇÃO E ATERRAMENTO DEVEM ESTAR DE ACORDO COM O CÓDIGO ELÉTRICO NACIONAL OU CÓDIGOS ELÉTRICOS LOCAIS
2. TENSÃO DE ENTRADA: 380-480 (± 10%) VAC 50/60 Hz, 3 FASE WYE
3. REGULAÇÃO DA LINHA: 5% EM CARGA COMPLETA

| | |
|---|---|
| CUSTOMER SIGNATURE: | DRAWN BY: RODRIGUEZ |
| | DATE: 08.27.2024 |
| | PROJECT MGR: SOUZA |
| DATE: | CHECKED BY: SOUZA |
| | DATE: 09.11.2024 |

PROJECT:
CISAMAPI PONTE NOVA
ROOM X-RAY
PONTE NOVA, MG
BRAZIL

SHT. E2

REV. F1

SIZE: B

TITLE: DRX-COMPASS FMT

SCALE: SEE DRAWING SCALE

SHEET: 4 OF 5

Carestream

THIS SHEET IS PART OF THE DOCUMENT SET LISTED ON SHEET C1 AND SHOULD NOT BE SEPARATED

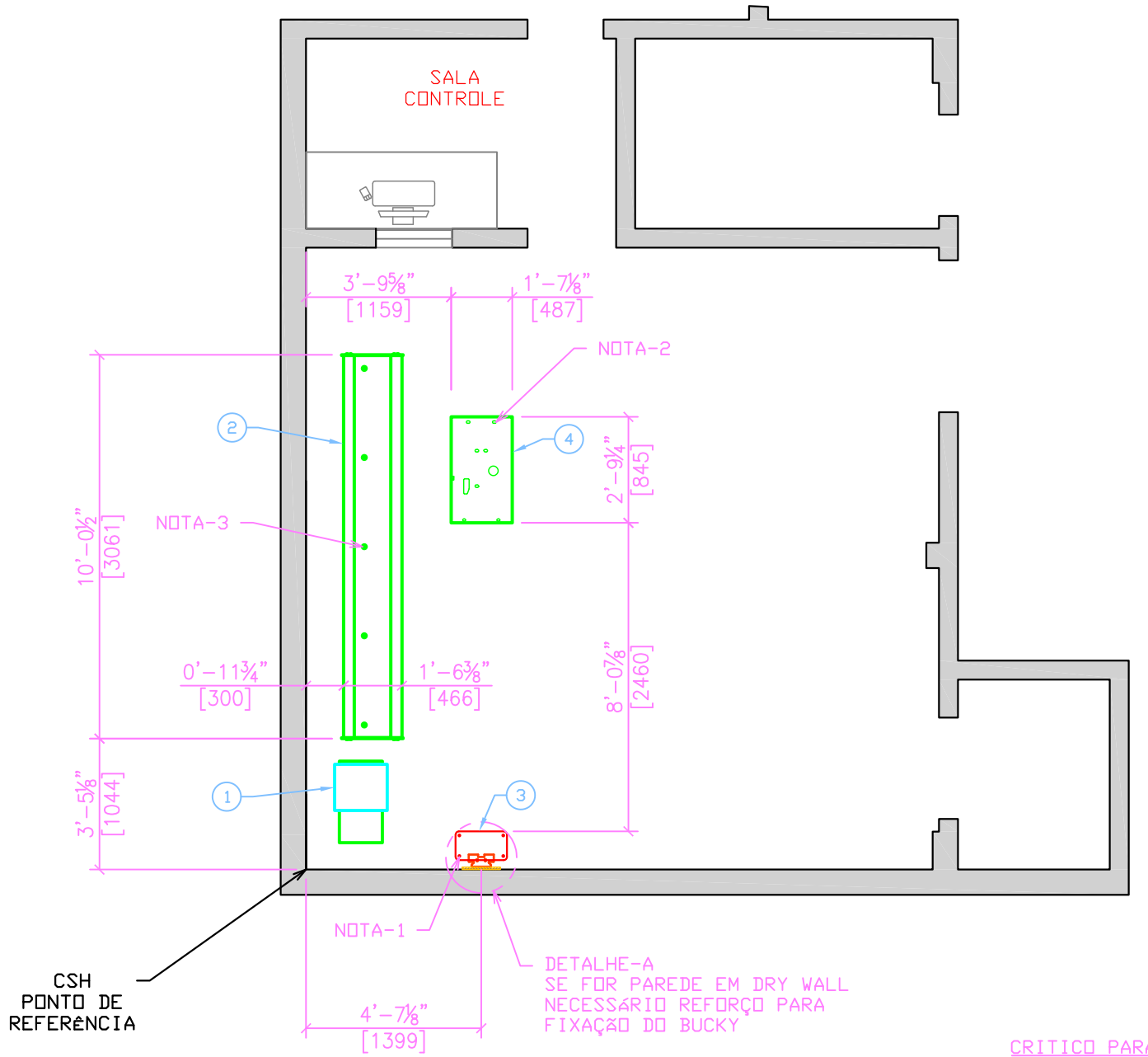


## PLANO ESTRUTURAL

EQUIPAMENTO INSTALADO PELA CARESTREAM

CRITICO PARA FUNÇÃO DO ITEM 2, 3 E 4

A AREA DO PISO EMBAIXO DA BASE MESA, WALL STAND E DO TRILHO DEVEM ESTAR PLANO/NIVELADO COM TOLERÂNCIA MÁXIMA DE 3mm.

PRINCIPALMENTE NESSAS REGIÕES O PISO DEVE SER MACIÇO (COM CIMENTO), POIS HAVENDO REGIÕES OCAS INTERFIRARÁ NA FIXAÇÃO DOS ACESSÓRIOS

## LEGENDA ESTRUTURAL

| ITEM | DESCRIÇÃO DO COMPONENTE: FORNECIDO E INSTALADO PELO CLIENTE |
|---|---|
| 1 | CARESTREAM GERADOR E PDU |
| 2 | TRILHO 10ft |
| 3 | BASE DO WALL STAND |
| 4 | BASE DA MESA |

## ANOTAÇÕES GERAIS

1. PONTOS DE MONTAGEM DA BASE DO WALL STAND DEVE SUPORTAR 68.04 kg.
2. 4X PONTOS DE MONTAGEM DA BASE DA MESA DEVE SUPORTAR 226.80 kg.
3. PONTOS DE MONTAGEM DO TRILHO DEVE SUPORTAR 90.72 kg.

## NOTA ESTRUTURAL

1. A ESTRUTURA QUE SUPORTA TODO O EQUIPAMENTO DEVE SER VERIFICADA PELO ENGENHEIRO ESTRUTURAL DO CLIENTE, INCLUINDO CARGAS NO PISO E PAREDE.

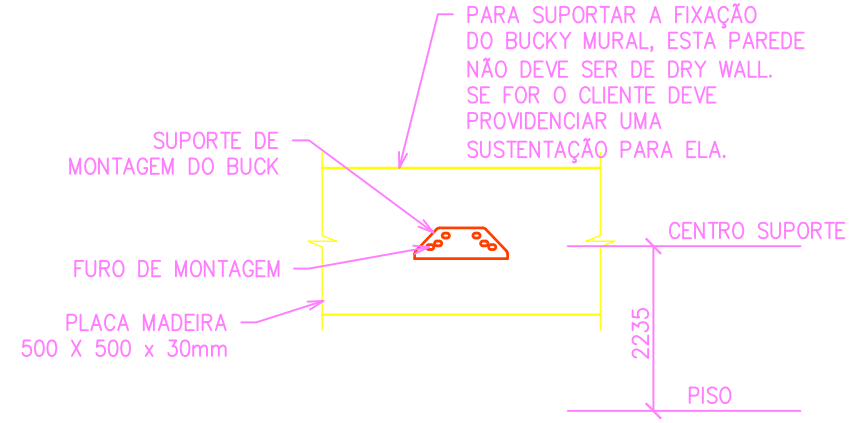


DETALHE -A

SEM ESCALA

| | |
|---|---|
| CUSTOMER SIGNATURE: | DRAWN BY: RODRIGUEZ |
| | DATE: 08.27.2024 |
| | PROJECT MGR: SOUZA |
| DATE: | CHECKED BY: SOUZA |
| | DATE: 09.11.2024 |

PROJECT:

CISAMAPI PONTE NOVA
ROOM X-RAY
PONTE NOVA, MG
BRAZIL

SHT. S1

REV. F1

SIZE: B

TITLE: DRX-COMPASS FMT

SCALE: SEE DRAWING SCALE

SHEET: 5 OF 5

Carestream

THIS SHEET IS PART OF THE DOCUMENT SET LISTED ON SHEET C1 AND SHOULD NOT BE SEPARATED

# Requisitos para instalação DRX Floor Compass

## 1. Objetivo

Seja bem vindo à Comunidade Carestream.
O objetivo deste documento é assegurar que a sala atenda as especificações necessárias para realizar a instalação do equipamento dentro do escopo planejado.
A Carestream estará disponível para ajudá-los a sanar quaisquer dúvidas referentes ao preenchimento da documentação.

## 2. Cliente / Contatos para acompanhamento da instalação

| | |
|---|---|
| **Nome da Clínica/Hospital:** | |
| **Responsável:** | |
| **Cargo/setor:** | |
| **Telefone:** | |
| **Email:** | |
| **Endereço de instalação:** | |

## 3. Especificações gerais

### 3.1. Ambiente

| Requisitos de operação | |
|---|---|
| **Range de Temperatura** | 15ºC a 25ºC |
| **Umidade** | 30% a 75% sem condensação |
| **Pressão Atmosférica** | 700hPA a 1060hPa |
| **Requisitos de armazenagem** | |
| **Range de Temperatura** | -10ºC a 40ºC |
| **Umidade** | 20% a 95% sem condensação |
| **Pressão Atmosférica** | 500hPA a 1060hPa |

### 3.2. Acesso

Todo acesso deve ser grande o suficiente para permitir a passagem das caixas dos componentes do equipamento, transportando-os até a área final, ou seja, na sala onde será realizada a instalação. Verifique o caminho entre a entrega/armazenamento, dimensão de elevador, portas e corredores até a sala.

| Requisitos de acesso a sala de raio x | |
|---|---|
| **Área** | **Dimensão Mínima** |
| Porta da sala | 214 x 120cm |
| Corredor | 152cm |
| **Dimensão do elevador** | **Dimensão Mínima** |
| Largura da abertura da porta | 90 cm |
| Profundidade interior | 260cm |
| Largura interior | 130cm |

### 3.3. Características do piso

O piso onde será instalado o equipamento deve suportar o peso total dos componentes. Presume-se que o piso seja de concreto, mas caso o piso seja de material diferente, é necessário informar ao coordenador de instalações da Carestream.
O piso deve estar nivelado para evitar que o equipamento fique desalinhado, sendo permitida uma tolerância de nivelamento do piso de 3,17mm.

### 3.4. Adequações da área

As adequações da área deverão ser realizadas, atendendo todos os itens informados na planta enviada pela Carestream.

### 3.5. Condições elétricas

- É necessário fornecer o cabeamento da subestação até o quadro de força instalado na sala de raio x com alimentação trifásica em estrela - triângulo a 4 fio (L1-L2-L3-Neutro) + Terra.
- Da mesma forma, é necessário instalar o cabo no quadro de força que irá ligar o gerador com bitola de 25 $mm^2$. A conexão da rede elétrica no gerador é feita na instalação pelo técnico da Carestream.
- O Terra da unidade tem que ser menor que 5 omhs.

### 3.6. Especificações do equipamento embalado

| **VOLUME 1 – TRILHO** | |
|---|---|
| COMPRIMENTO 10FT | 378 cm |
| COMPRIMENTO 12FT | 378 cm |
| LARGURA | 90 cm |
| ALTURA | 20 cm |
| PESO 10FT | 150 Kg |
| PESO 12FT | 190 Kg |

| **VOLUME 2 – TUBO** | |
|---|---|
| COMPRIMENTO | 251 cm |
| LARGURA | 88 cm |
| ALTURA | 106 cm |
| PESO | 407,6 Kg |

| **VOLUME 3 – BUCKY-NT** | |
|---|---|
| COMPRIMENTO | 241 cm |
| LARGURA | 88 cm |
| ALTURA | 70 cm |
| PESO | 310 Kg |

| **VOLUME 3 – BUCKY-T** | |
|---|---|
| COMPRIMENTO | 241 cm |
| LARGURA | 88 cm |
| ALTURA | 103 cm |
| PESO | 354 Kg |

| **VOLUME 4 – TAMPO DA MESA** | |
|---|---|
| COMPRIMENTO | 238 cm |
| LARGURA | 113 cm |
| ALTURA | 29 cm |
| PESO | 123,6 Kg |

| VOLUME 5 – MESA | |
|---|---|
| COMPRIMENTO | 147 cm |
| LARGURA | 97 cm |
| ALTURA | 110 cm |
| PESO QT-740 | 241,4 Kg |
| PESO QT-750 | 266 Kg |

| VOLUME 6 – GERADOR + PDU | |
|---|---|
| COMPRIMENTO | 89 cm |
| LARGURA | 49 cm |
| ALTURA | 87 cm |
| PESO | 74 Kg |

| VOLUME 7 – CONSOLE | |
|---|---|
| COMPRIMENTO | 131 cm |
| LARGURA | 115 cm |
| ALTURA | 103 cm |
| PESO | 174,2 Kg |

| VOLUME 8 – DETECTOR E ACESSORIOS | |
|---|---|
| COMPRIMENTO | 89 cm |
| LARGURA | 89 cm |
| ALTURA | 100 cm |
| PESO | 55,2 Kg |

| VOLUME 9 – GUIAS LLI | |
|---|---|
| COMPRIMENTO | 121 cm |
| LARGURA | 27 cm |
| ALTURA | 6 cm |
| PESO | 1,2 Kg |

**Atenção**

- Verificar a rota que o equipamento irá realizar até o local da instalação (ex: porta, escada e elevador) de acordo com as medidas;

## 4. Especificação No-break

É necessária a instalação de um no-break com as características listadas abaixo. O mesmo deve estar no site no momento da instalação. Recomendamos que não seja adquirido nobreaks com tensão de entrada/saída bivolt.

- Entrada: 110Volts ou 220Volts (**Conforme tensão disponíve**l);
- Saída: 110Volts ou 220Volts **(Console operacional é bivolt);**
- Online-série, com saída senoidal;
- Distorção harmônica TDH <5%;
- PFC e carga não linear;
- Potência: 1KVA
- Frequência nominal: 60Hz +/- 5%;
- Regulação normal: +/- 2%;
- Regulação na bateria: +/- 3%;
- Possuir transformador isolador;
- Fator de potência igual ou superior a 0,7.

## 5. Console

A área de operação (biombo), onde o console será instalado requer uma mesa para os itens abaixo:

- CPU;
- Monitor;
- Teclado;
- Mouse;
- Leitor de código de barras;

## 6. Rede Lógica

Favor preencher os dados abaixo:

| Informar os dados da rede do DRX Compass | | | |
|---|---|---|---|
| **AE TITLE:** | | | |
| **IP:** | | | |
| **PORTA:** | 5040 | | |
| **Máscara:** | | | |
| **Gateway:** | | | |
| **Com quais equipamentos o DRX Compass se comunicará?** | | | |
| **PACS** | **AE TITLE:** | | |
| | **IP:** | | |
| | **PORTA:** | | |
| **WORK LIST** | **AE TITLE:** | | |
| | **IP:** | | |
| | **PORTA:** | | |
| **IMPRESSORA** | **AE TITLE:** | | |
| | **IP:** | | |
| | **PORTA:** | | |

**Atenção**

- É necessário que o ponto de rede que servirá a CPU possua acesso a internet através da porta 443 pelos IPs:

| IP | Host name |
|---|---|
| 209.202.186.177 | carestreamhealth.axeda.com |
| 209.202.186.176 | carestreamhealth-sandbox.axeda.com |

## 7. Check list de pré-instalação

### 7.1. Fotos

É necessário o envio de fotos para que possamos analisar se a estrutura física está conforme projeto.

| Check list fotos do local de instalação DRX Compass | SIM | NÃO |
|---|---|---|
| 1. Enviou fotos de cada canto da sala com vista para dentro? | | |
| 2. Enviou fotos do lado interno do biombo? | | |
| 3. Enviou fotos da mesa, ponto de rede e tomada? | | |
| 4. Enviou foto do painel elétrico aberto e fechado? | | |
| 5. Enviou fotos das caixas de passagem? | | |

### 7.2. Medições

| Check list medições DRX Compass | Valores |
|---|---|
| 1. Informar tensão disponível no painel elétrico | |
| 2. Informar bitola do cabo de alimentação do painel elétrico | |
| 3. Informar pé direito da sala | |

### 7.3. Diversos

| Check list diversos DRX Ascend | SIM | NÃO |
|---|---|---|
| 1. Existe local para ser armazenado o equipamento até a data da instalação? | | |
| 2. Tem alguma restrição de ruído (utilizaremos furadeira para instalar o equipamento)? Se sim, em qual horário: | | |
| 3. Tem alguma restrição de horário para execução da instalação? Se sim, em qual horário: | | |
| 4. Tem alguma restrição de horário para entrega do equipamento? Se sim, em qual horário: | | |
| 5. O No-break já está na Clínica/Hospital? | | |
| 6. Os pontos de rede lógica estão funcionando? | | |
| 7. As tomadas de rede elétrica com aterramento estão instaladas? | | |
| 8. Existe mesa para instalação do computador dentro do biombo? | | |
| 9. O ar condicionado está funcionando? | | |
| 10. A lâmpada de segurança externa da sala está instalada? | | |

Este documento deverá ser preenchido e enviado junto com as fotos para o email: instalbr@carestream.com; (aos cuidados de Demetrio Souza);

O agendamento da instalação será feito apenas após o envio desse formulário preenchido e assinado;

Todas informações prestadas pelo cliente neste documento serão consideradas verdadeiras.
Após a confirmação e envio deste documento, o suporte técnico irá providenciar o deslocamento de um técnico/engenheiro até o local para instalação do equipamento .

Caso seja observada alguma inconformidade, incompatibilidade de informações solicitadas por este documento que inviabilize ou impossibilite o técnico de realizar a instalação o cliente deverá estar ciente que:

- O técnico não está autorizado a permancer no local para aguardar/providenciar qualquer solução e seu retorno será imediato.
- O novo deslocamento técnico ao local será por conta do cliente, assim como também o mesmo será responsável pelas despesas de deslocamento do técnico , tais como: Passagem Aérea, Hospedagem e Alimentação.

É importante ressaltar que este documento deve ser preenchido por pessoa qualificada e que tenha responsabilidade pelas informações aqui prestadas.

A Carestream enfatiza a necessidade de respeito ás medidas preventivas acima adotadas com intuito de agilizar seu atendimento e prestá-lo com qualidade e rapidez.

Declaro estar ciente e me responsabilizar por todas as informações prestadas por este documento.

_____

**Assinatura**

| Revisão | Data | Autor | Motivo da alteração |
|---|---|---|---|
| 01 | 11/08/21 | Demetrio Souza | Primeira versão |
| 02 | 16/05/22 | Demetrio Souza | Atualizado item 3.6 |
| 03 | 28/11/2023 | Demetrio Souza | Atualizado item 3.6 |
| | | | |
| | | | |

# CIRCUITO DE FORÇA E COMANDO PARA RAIO X CARESTREAM 380Vac

## Revisão 0 - 24/10/2017

## Autor: Eng. Renato Baldim

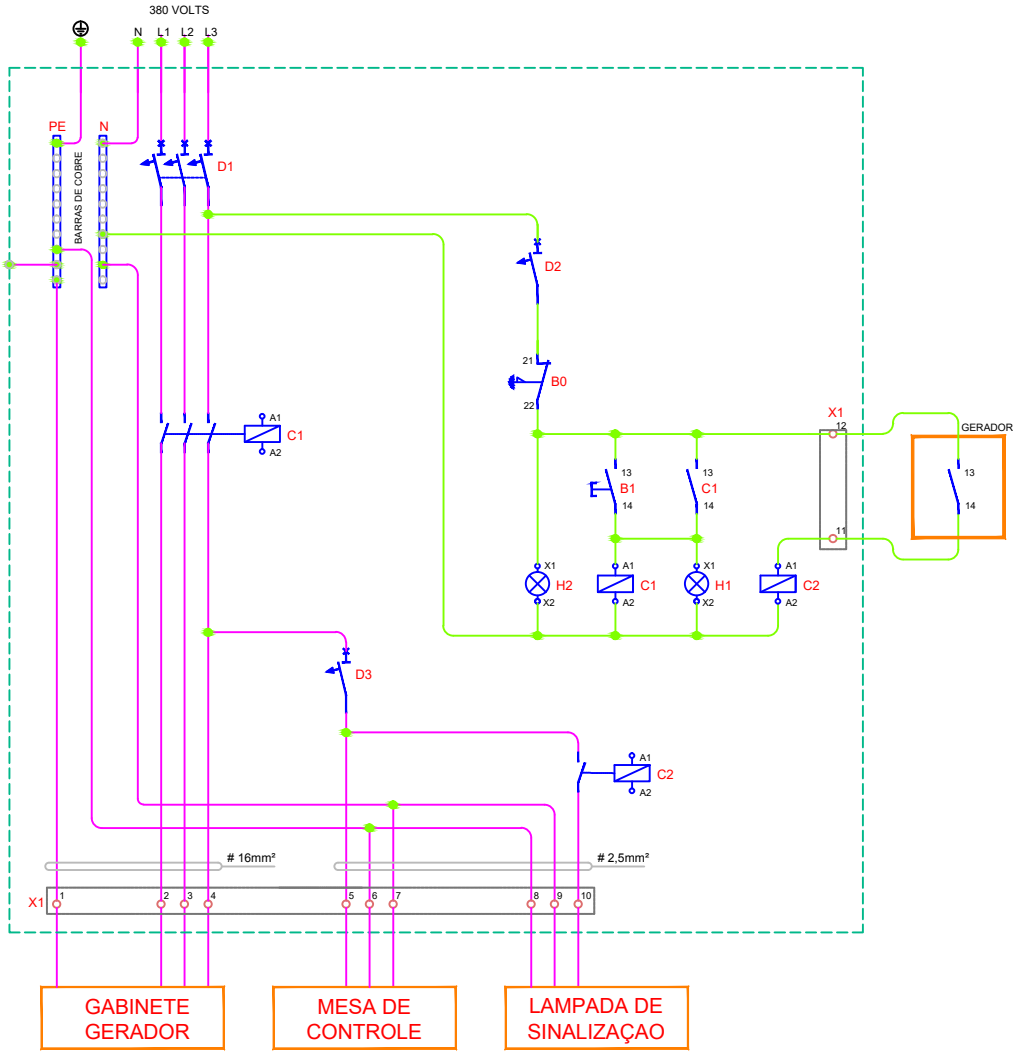


| LEGENDA | | | |
|---|---|---|---|
| ITEM | DESCRIÇÃO | CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS | QUANT. |
| B1 | Botão Pulsador Verde (Liga) fixado na porta do painel. | 1. Conter 1 (ou mais) bloco de contato NA.<br>2. Diâmentro de fixação (furação) de 22mm. | 1 |
| B0 | Botão Cogumelo Vermelho com Retenção (Desliga) fixado na porta do painel. | 1. Conter 1 (ou mais) bloco de contato NF.<br>2. Diâmentro de fixação (furação) de 22mm. | 1 |
| H1 | Sinaleiro Verde para Painel (ligado) fixado na porta do painel. | 1. Tensão de alimentação de 220Vac.<br>2. Diâmetro de fixação de 22mm. | 1 |
| H2 | Sinaleiro Vermelho para Painel (ligado) fixado na porta do painel. | 1. Tensão de alimentação de 220Vac.<br>2. Diâmetro de fixação de 22mm. | 1 |
| C1 | Contator Tripolar. | 1. Alimentação da bobina 220Vac.<br>2. Corrente nominal de 80A.<br>3. Conter 1 (ou mais) contato auxiliar NA. | 1 |
| D1 | Disjuntor Tripolar em Caixa Moldada Corrente Nominal de 80A. | 1. Capacidade de interrupção 380/415Vac de 16kA.<br>2. Corrente nominal até 80A. | 4 |
| D2 | Disjuntor Monopolar 10A. | 1. Corrente nominal de sobrecarga de 10A.<br>2. Corrente de curto-circuito de 5 a 10 vezes corrente nominal (curva C).<br>3. Capacidade de interrupção 220Vac de 5kA. | 1 |
| D3 | Disjuntor Monopolar 10A. | 1. Corrente nominal de sobrecarga de 10A.<br>2. Corrente de curto-circuito de 5 a 10 vezes corrente nominal (curva C).<br>3. Capacidade de interrupção 220Vac de 5kA. | 1 |
| C2 | Contator Auxiliar. | 1. Alimentação da bobina 220Vac.<br>2. Corrente nominal de 10A.<br>3. Conter 2 (ou mais) contato auxiliar NA. | 1 |
| X1 | Conector SAK (borne K) de 35mm². | 1. Para cabos de 35mm², com isolação de ambos os lados.<br>2. Capacidade de condução de 125A e isolação de 800Vca.<br>3. Não utilizar bornes, com tampas laterais removíveis. | 2 |
| X1 | Conector SAK (borne K) de 35mm². | 1. Para cabos de 35mm², com isolação de ambos os lados.<br>2. Capacidade de condução de 125A e isolação de 800Vca.<br>3. Não utilizar bornes, com tampas laterais removíveis. | 4 |
| X1 | Conector SAK (borne K) de 2,5mm². | 1. Para cabos de 2,5mm², com isolação de ambos os lados.<br>2. Capacidade de condução de 41A e isolação de 800Vca.<br>3. Não utilizar bornes, com tampas laterais removíveis. | 8 |
| BC | Barra de cobre para Neutro e Terra. | 1. Capacidade de condução de 140A. | 2 |

OBS.: 1. TODOS OS COMPONENTES DESCRITOS ACIMA, DEVEM ATENDER AS NORMAS NACIONAIS VIGENTES, DE SEGURANÇA E QUALIDADE, COMO EXEMPLO A "ABNT NBR IEC 60947".
2. TODOS OS COMPONENTES ACIMA DEVEM SER ADQUIRIDOS E INSTALADOS PELO CLIENTE

ENGENHEIRO RESPONSAVEL: RENATO C. BALDIM

RCB PAINEIS ELETRICOS – Av. Jacinto Zanatelli, 284 Varginha/MG CEP: 37036-590 Tel.: (035) 3015-6200 www.rcbengenharia.com/paineis

| Piso térreo | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Elemento | Fôrmas (m2) | Superfície (m2) | Volume (m3) | Barras (kg) |
| Lajes maciças | - | 7.48 | 1.120 | 60 |
| Vigas | 5.44 | 1.77 | 0.970 | 16 |
| Pilares | 0.00 | - | - | - |
| | | | | |
| Superfície total: 9.25 m2 | | | | |

NOTAS:

1 – Este projeto foi elaborado de acordo com as dimensões do arquivo Proposta_geraforte.pdf, fornecido pelo CISAMAPI.
2 – Todas as medidas estão em centímetros, exceto onde indicado.
3 – Concreto Fck=20 MPa.

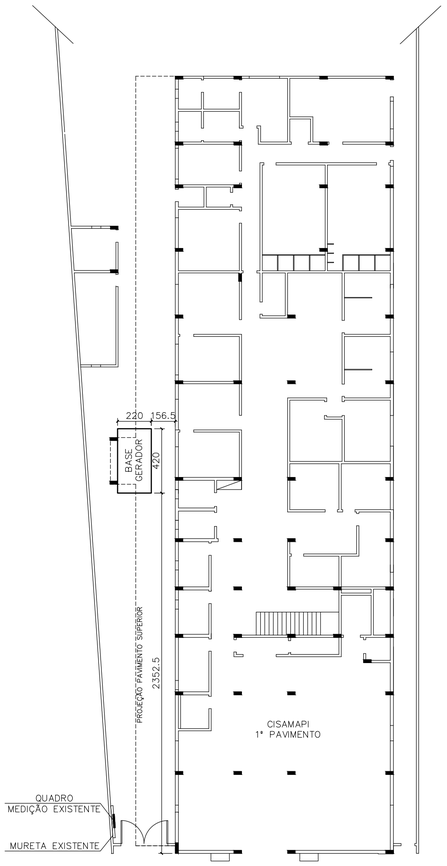


PLANTA DE SITUAÇÃO
BASE GERADOR – CISAMAPI
ESCALA 1:200

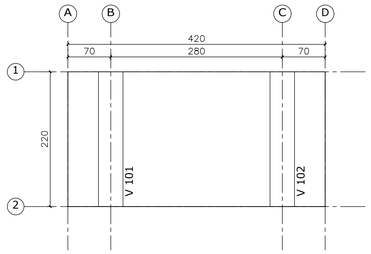


PLANTA DE LOCAÇÃO
BASE GERADOR – CISAMAPI
ESCALA 1:50

SEÇÃO

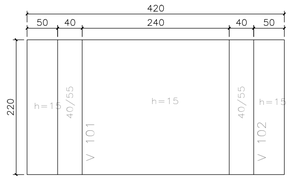


PLANTA DE FORMA
BASE GERADOR – CISAMAPI
ESCALA 1:50

V 101
V 102

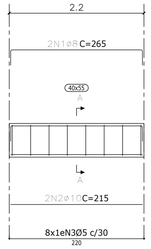


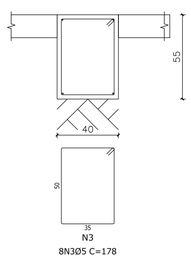


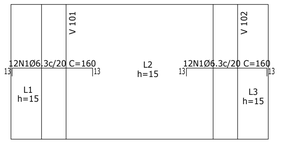


ARMADURA LONGITUDINAL POSITIVA
BASE GERADOR – CISAMAPI
ESCALA 1:50

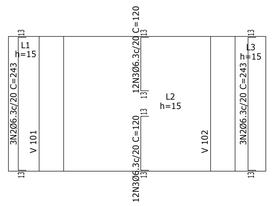


ARMADURA TRANSVERSAL POSITIVA
BASE GERADOR – CISAMAPI
ESCALA 1:50

Piso térreo
Armadura positiva
Concreto em lajes: C20, em geral
Concreto em fundação: C20, em geral
Aços em lajes: CA-50 e CA-60
Escala: 1:50

| Elemento | Pos. | Diam. | Q. | Esquema (cm) | Comp. (cm) | Total (cm) | CA-50 (kg) | CA-60 (kg) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| V 101=V 102 | 1 | Ø8 | 2 | 10 215 130 | 265 | 530 | 2.1 | |
| | 2 | Ø10 | 2 | 215 | 215 | 430 | 2.6 | |
| | 3 | Ø5 | 8 | 5 5 35 | 178 | 1424 | | 2.2 |
| | | | | | | Total+10%: | 5.2 | 2.4 |
| | | | | | | (x2): | 10.4 | 4.8 |
| | | | | | | Ø5: | 0.0 | 4.8 |
| | | | | | | Ø8: | 4.6 | 0.0 |
| | | | | | | Ø10: | 5.8 | 0.0 |
| | | | | | | Total: | 10.4 | 4.8 |

| Resumo Aço Desenho de vigas | | Comp. total (m) | Peso+10% (kg) | Total |
|---|---|---|---|---|
| CA-50 | Ø8 | 10.6 | 5 | |
| | Ø10 | 8.6 | 6 | 11 |
| CA-60 | Ø5 | 28.5 | 5 | 5 |
| Total | | | | 16 |

Piso térreo
Desenho de vigas
Concreto: C20, em geral
Aço das barras: CA-50 e CA-60
Aço dos estribos: CA-50 e CA-60
Escala vigas 1:50
Escala seções 1:20
Escala aberturas 1:20

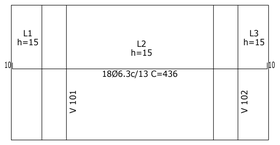


ARMADURA LONGITUDINAL NEGATIVA
BASE GERADOR – CISAMAPI
ESCALA 1:50

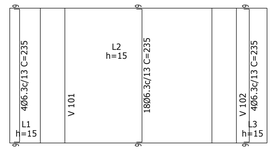


ARMADURA TRANSVERSAL NEGATIVA
BASE GERADOR – CISAMAPI
ESCALA 1:50

Piso térreo
Armadura negativa
Concreto em lajes: C20, em geral
Concreto em fundação: C20, em geral
Aços em lajes: CA-50 e CA-60
Escala: 1:50

| Elemento | Pos. | Diam. | Q. | Dob. (cm) | Reta (cm) | Dob. (cm) | Comp. (cm) | Total (cm) | CA-50 (kg) | CA-60 (kg) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Armadura negativa | 1 | ø6.3 | 24 | 13 | 134 | 13 | 160 | 3840 | 9.4 | |
| | 2 | ø6.3 | 6 | 13 | 217 | 13 | 243 | 1458 | 3.6 | |
| | 3 | ø6.3 | 24 | 13 | 94 | 13 | 120 | 2880 | 7.1 | |
| | | | | | | | | Total+10%: | 22.1 | |
| Armadura positiva | 4 | ø6.3 | 18 | 10 | 416 | 10 | 436 | 7848 | 19.2 | |
| | 5 | ø6.3 | 24 | 9 | 217 | 9 | 235 | 6110 | 15.0 | |
| | | | | | | | | Total+10%: | 37.6 | |
| | | | | | | | | ø6.3: | 59.7 | 0.0 |
| | | | | | | | | Total: | 59.7 | 0.0 |

| Resumo Aço Piso térreo Armadura negativa | | Comp. total (m) | Peso+10% (kg) |
|---|---|---|---|
| CA-50 | Ø6.3 | 81.8 | 22 |

| Resumo Aço Piso térreo Armadura positiva | | Comp. total (m) | Peso+10% (kg) |
|---|---|---|---|
| CA-50 | Ø6.3 | 139.6 | 38 |

DISTR. | CONTATO | DATA

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA DE CÓPIAS

CLASSIFICAÇÃO

TOTAL

GESTOR:
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULSSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

CIMVALPI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

PROJETO:
ESTRUTURA DE CONCRETO

UNA ENGENHARIA

PROPRIETÁRIO:
CISAMAPI

CNPJ: 01.095.667/0001-88

ESC: 1/50

DATA : ABRIL/2024

DESCRIÇÃO:
BASE GERADOR e DETALHAMENTO

FORMATO: A1 (841x594mm)

ENG. CIVIL :
IARA RIBEIRO GONÇALVES
CREA - MG 350.061/D

VERIFICADO:

APROVADO:

DATA REVISÃO: 3ª | 2ª 03/04/2025 | 1ª 02/05/2024

ENDEREÇO:
AV. ERNESTO TRIVELATO, 120 - TRIÂNGULO
PONTE NOVA - MINAS GERAIS

Nº: CIS-CONC-0001-001

REV.: C

CONTATO: (31) 3881-3211 cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br

CONTATO: (31) 98828-4051 unaengenharia@yahoo.com

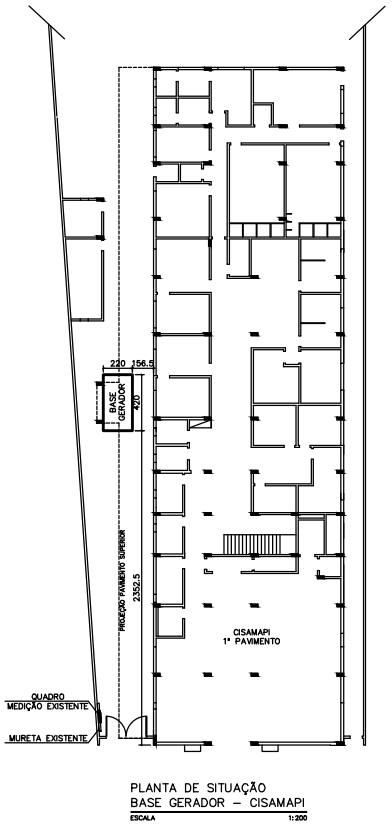


PLANTA DE SITUAÇÃO
BASE GERADOR – CISAMAPI
ESCALA 1:200

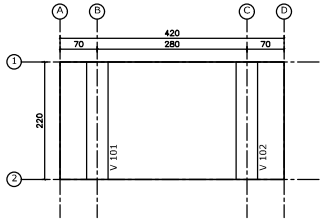


PLANTA DE LOCAÇÃO
BASE GERADOR – CISAMAPI
ESCALA 1:50

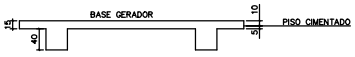


SEÇÃO

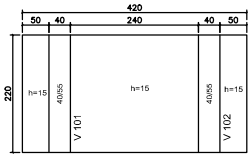


PLANTA DE FORMA
BASE GERADOR – CISAMAPI
ESCALA 1:50

| Piso térreo | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Elemento | Formas (m2) | Superficie (m2) | Volume (m3) | Barras (kg) |
| Lajes maciças | - | 7.48 | 1.120 | 60 |
| Vigas | 5.44 | 1.77 | 0.970 | 16 |
| Pilares | 0,00 | - | - | - |
| | | | | |
| Superficie total: 9.25 m2 | | | | |

**NOTAS:**

1 – Este projeto foi elaborado de acordo com as dimensões do arquivo Proposta_geraforte.pdf, fornecido pelo CISAMAPI.
2 – Todas as medidas estão em centímetros, exceto onde indicado.
3 – Concreto Fck=20 MPa.

V 101
V 102

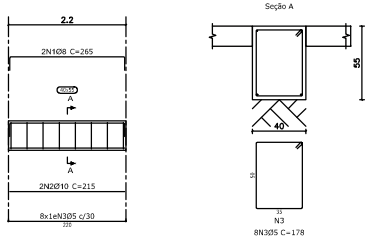


| Elemento | Pos. | Diam. | Q. | Esquema (cm) | Comp. (cm) | Total (cm) | CA-50 (kg) | CA-60 (kg) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| V 101=V 102 | 1 | Ø8 | 2 | | 265 | 530 | 2.1 | |
| | 2 | Ø10 | 2 | | 215 | 430 | 2.6 | |
| | 3 | Ø5 | 8 | | 178 | 1424 | | 2.2 |
| | | | | | Total+10%: | | 5.2 | 2.4 |
| | | | | | (x2): | | 10.4 | 4.8 |
| | | | | | Ø5: | | 0.0 | 4.8 |
| | | | | | Ø8: | | 4.6 | 0.0 |
| | | | | | Ø10: | | 5.8 | 0.0 |
| | | | | | Total: | | 10.4 | 4.8 |

| Resumo Aço Desenho de vigas | | Comp. total (m) | Peso+10% (kg) | Total |
|---|---|---|---|---|
| CA-50 | Ø8 | 10.6 | 5 | |
| | Ø10 | 8.6 | 6 | 11 |
| CA-60 | Ø5 | 28.5 | 5 | 5 |
| Total | | | | 16 |

Piso térreo
Desenho de vigas
Concreto: C20, em geral
Aço das barras: CA-50 e CA-60
Aço dos estribos: CA-50 e CA-60
Escala vigas 1:50
Escala seções 1:20
Escala aberturas 1:20

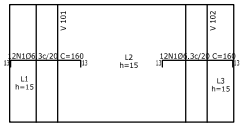


ARMADURA LONGITUDINAL POSITIVA
BASE GERADOR – CISAMAPI
ESCALA 1:50

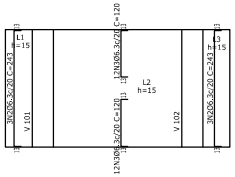


ARMADURA TRANSVERSAL POSITIVA
BASE GERADOR – CISAMAPI
ESCALA 1:50

Piso térreo
Armadura positiva
Concreto em lajes: C20, em geral
Concreto em fundação: C20, em geral
Aços em lajes: CA-50 e CA-60
Escala: 1:50

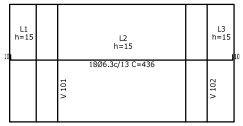


ARMADURA LONGITUDINAL NEGATIVA
BASE GERADOR – CISAMAPI
ESCALA 1:50

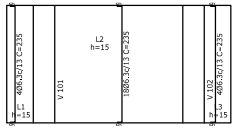


ARMADURA TRANSVERSAL NEGATIVA
BASE GERADOR – CISAMAPI
ESCALA 1:50

Piso térreo
Armadura negativa
Concreto em lajes: C20, em geral
Concreto em fundação: C20, em geral
Aços em lajes: CA-50 e CA-60
Escala: 1:50

| Elemento | Pos. | Diam. | Q. | Dob. (cm) | Reta (cm) | Dob. (cm) | Comp. (cm) | Total (cm) | CA-50 (kg) | CA-60 (kg) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Armadura negativa | 1 | Ø6.3 | 24 | 13 | 134 | 13 | 160 | 3840 | 9.4 | |
| | 2 | Ø6.3 | 6 | 13 | 217 | 13 | 243 | 1458 | 3.6 | |
| | 3 | Ø6.3 | 24 | 13 | 94 | 13 | 120 | 2880 | 7.1 | |
| | | | | | | | Total+10%: | | 22.1 | |
| Armadura positiva | 4 | Ø6.3 | 18 | 10 | 416 | 10 | 436 | 7848 | 19.2 | |
| | 5 | Ø6.3 | 26 | 9 | 217 | 9 | 235 | 6110 | 15.0 | |
| | | | | | | | Total+10%: | | 37.6 | |
| | | | | | | | Ø6.3 | | 59.7 | 0.0 |
| | | | | | | | Total: | | 59.7 | 0.0 |

| Resumo Aço Piso térreo Armadura negativa | | Comp. total (m) | Peso+10% (kg) |
|---|---|---|---|
| CA-50 | Ø6.3 | 81.8 | 22 |

| Resumo Aço Piso térreo Armadura positiva | | Comp. total (m) | Peso+10% (kg) |
|---|---|---|---|
| CA-50 | Ø6.3 | 139.6 | 38 |

GESTOR:
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULSSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

PROJETO:
ESTRUTURA DE CONCRETO

PROPRIETÁRIO:
CISAMAPI

DESCRIÇÃO:
BASE GERADOR e DETALHAMENTO

ENG. CIVIL :
ALEXANDRE JOSÉ GONÇALVES
CREA - MG 224.879/D

ENDEREÇO:
AV. ERNESTO TRIVELATO, 120 - TRIÂNGULO
PONTE NOVA - MINAS GERAIS

CIMVALPI
UNA ENGENHARIA

CNPJ: 01.095.667/0001-88
ESC: 1/50
DATA : ABRIL/2024
FORMATO: A1 (841x594mm)
VERIFICADO:
APROVADO:
DATA REVISÃO: 3ª / 2ª / 1ª 02/05/2024
NPJ: CIS-CONC-0001-001
REV.: B

CONTATO: (31) 3881-3211 cimvalpi@cimvalpi.org.br
CONTATO: (31) 98828-4051 unaengenharia@yahoo.com

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA DE FOLHAS
DATA: 08/24 FOLHA: 06/40
CLASSIFICAÇÃO

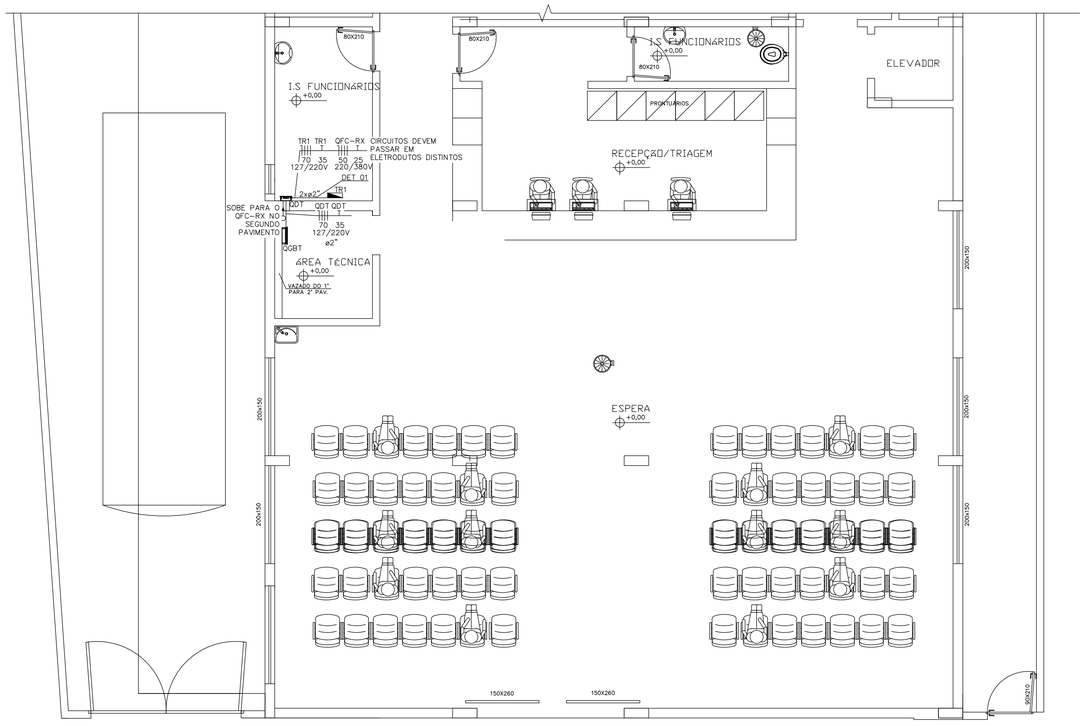


TRAÇADO ELÉTRICO – ALIMENTAÇÃO SALA DE RAIO X – PRIMEIRO PAVIMENTO

SEM ESCALA

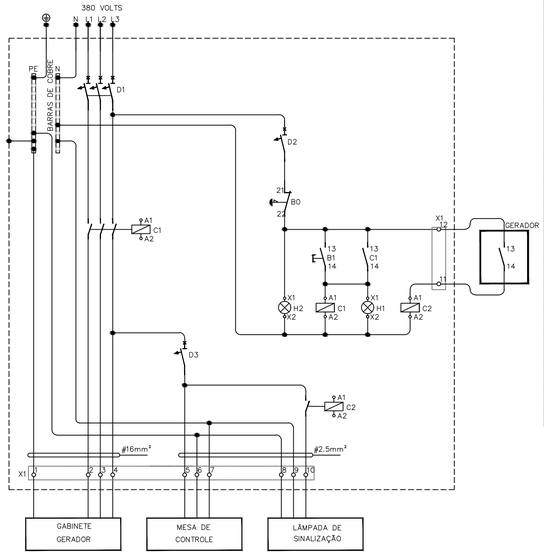


DIAGRAMA MULTIFILAR DE FORÇA E COMANDO RAIO X – QFC-RX

SEM ESCALA

| LEGENDA | |
|---|---|
| | 4 TOMADAS MÉDIAS A 1,20M DO PISO |
| <> | CAIXA DE PASSAGEM 100X100X80 A 2,80 DO PISO |
| <> | CAIXA DE PASSAGEM 200X200X100 A 2,80 DO PISO |
| G | GERADOR |
| | LÂMPADA DE SINALIZAÇÃO |
| <> | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO |
| | TOMADA ALTA A 2,20M DO PISO |
| | ELETRODUTO PASSANDO NO ENTREFORRO |
| | ELETRODUTO PASSANDO NO ENTREFORRO DO PISO INFERIOR |
| | TRANSFORMADOR |
| LEGENDA–QFC–RX | |
| B1 | BOTÃO PULSADOR VERDE(LIGA) NA PORTA DO PAINEL |
| B0 | BOTÃO COGUMELO VERMELHO COM RETENÇÃO (DESLIGA) FIXADO NA PORTA DO PAINEL |
| H1 | SINALEIRO VERDE PARA PAINEL (LIGADO) FIXADO NA PORTA DO PAINEL |
| H2 | SINALEIRO VERMELHO PARA PAINEL (LIGADO) FIXADO NA PORTA DO PAINEL |
| C1 | CONTATOR TRIPOLAR |
| D1 | DISJUNTOR TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA CORRENTE NOMINAL DE 80A |
| D2 | DISJUNTOR MONOPOLAR 10A |
| D3 | DISJUNTOR MONOPOLAR 10A |
| C2 | CONTATOR AUXILIAR |
| X1 | CONECTOR SAK (BORNE K) DE 35mm² |
| X1 | CONECTOR SAK (BORNE K) DE 2,5mm² |
| BC | BARRA DE COBRE PARA NEUTRO E TERRA |

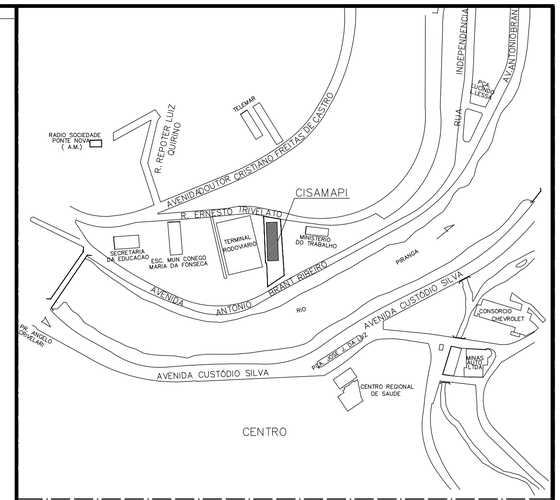


PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

SEM ESCALA




DIAGRAMA MULTIFILAR – QDT

SEM ESCALA

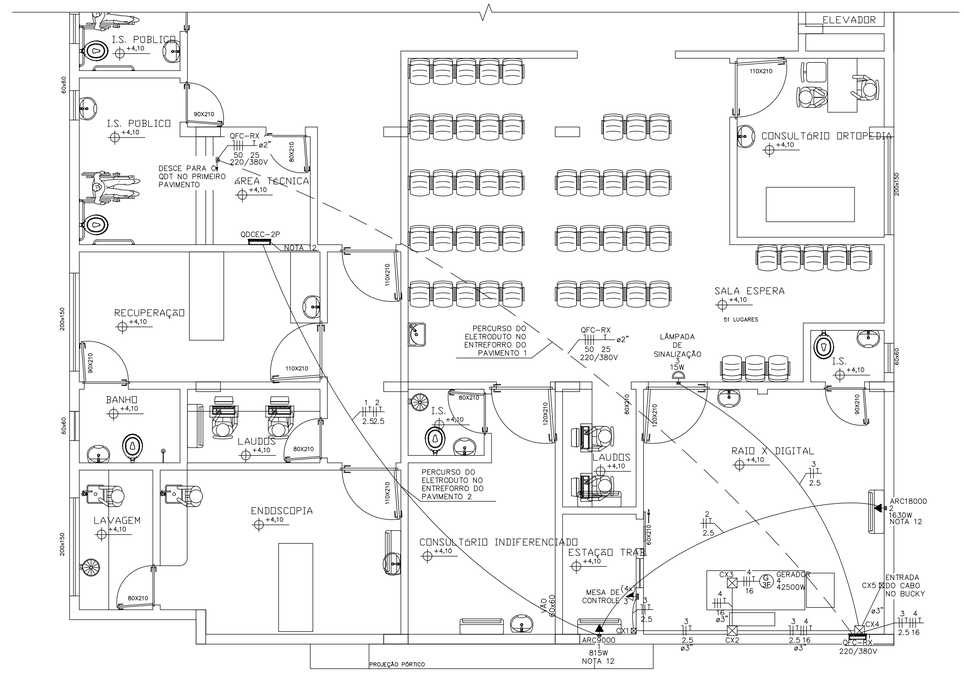


TRAÇADO ELÉTRICO – SALA DE RAIO X – SEGUNDO PAVIMENTO

SEM ESCALA

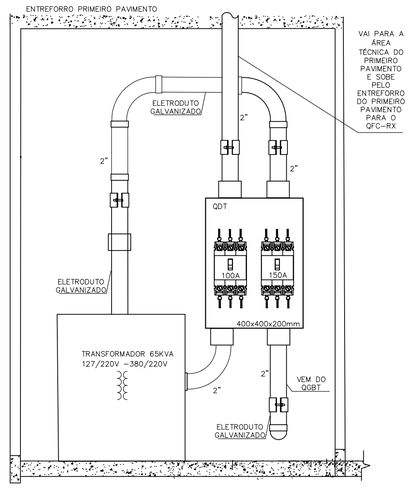


DETALHE 01 – DISPOSIÇÃO SUGESTIVA QDT E TRANSFORMADOR

SEM ESCALA

## NOTAS:

1– TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO TRIFASICA 220 V.
2 – TODOS OS DISJUNTORES NO INTERIOR DO QUADRO DEVERÃO SER IDENTIFICADOS ATRAVES DE ETIQUETAS ACRÍLICA'S DE IDENTIFICAÇÃO CONFORME NOMES DOS CIRCUITOS CONSTANTES NO QUADRO DE CARGAS.
3 – O QUADRO DEVERA POSSUIR TAMPA PARA PROTECAO DAS PARTES VIVAS, IDENTIFICAÇÃO DO QUADRO, IDENTIFICAÇÃO DE TODOS OS COMPONENTES BEM COMO UMA PLACA DE ADVERTÊNCIA A SER FIXADA ATRAS DE SUA TAMPA CONFORME OS DIZERES DESSA FOLHA.
4 – AS TERMINAÇÕES DOS CABOS NOS QUADROS ELÉTRICOS DEVERÃO RECEBER TERMINAL DO TIPO TUBULAR PARA CONEXÃO COM OS BORNES DOS DISJUNTORES E BARRAMENTOS TODOS OS TERMINAIS DEVERÃO SER COMPRIMIDOS ATRAVES DE FERRAMENTA ADEQUADA.
5 – TODOS OS CABOS NO INTERIOR DO QUADRO DEVERÃO RECEBER ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO (TAG'S) INDELEVEIS COM INDICAÇÃO DO CIRCUITO A QUE ESTA LIGADO, CONFORME DESCRIÇÃO DO CAMPO 'CIRCUITO' DO QUADRO DE CARGAS.
6 – O QUADRO DEVERA ESTAR LIMPO, LIVRE DE ARGAMASSAS, POEIRA, CAPA DE CABOS, FILAMENTOS DE CABOS DE COBRE E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS A INSTALAÇÃO.
7 – PREVER ATERRAMENTO NA PORTA DO QUADRO METÁLICOS ATRAVES DE CABO DE COBRE #6MM², ISOLAÇÃO EM PVC 750V NA COR VERDE.
8 – ELETRODUTOS NÃO INDICADOS DEVEM SER ø3/4".
8 – SISTEMA DE ATERRAMENTO TN–S.
9 – DISJUNTOR DO QUADRO QDT DEVERÃO SER CAIXA MOLDADA.
10 – TODOS OS ELETRODUTOS DE PVC RÍGIDO DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 15465 ATUAL.
11 –PARA OS CIRCUITOS QUE NÃO CONTÉM INDICAÇÃO DE ESPESSURA DE CABO DEVE SER CONSIDERADOS 1,5MM.
12–OS DISJUNTORES DE AR CONDICIONADO DEVEM SER INSTALADOS NOS ESPAÇOS RESERVAS NO QDCEC–P2, LOCALIZADO NO SEGUNDO PAVIMENTO, E DEVEM SER BIFÁSICOS DE 16A(2X16A).

GESTOR:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI

PROJETO:

PROJETO ELÉTRICO

UNA ENGENHARIA

PROPRIETÁRIO:

CISAMAPI

CNPJ: 01.095.667/0001-88

ESC: IND.

DATA : FEVEREIRO/2026

DESCRIÇÃO: TRAÇADO ELÉTRICO - ALIMENTAÇÃO SALA DE RAIO-X

FORMATO: A1 (841x594mm)

RESP. TÉCNICO(S):

FILIPE AUGUSTO NARDY PAIVA
CREA -MG 245.457/D

VERIFICADO:

APROVADO:

DATA REVISÃO: 3ª | 2ª | 1ª

CONTATO: (31) 98828-4051 unaengenharia@yahoo.com

ENDEREÇO: AV. ERNESTO TRIVELATO, 120 - TRIÂNGULO, PTE. NOVA - MG, 35430-141

Nº: PMPN-CIS-ELE-0001-001

REV.: B

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA DE CÓPIAS

| DISTR. | QTDE/TIPO | ORGÃO | TOTAL |
|---|---|---|---|
| | | | |

CLASSIFICAÇÃO

UNA ENGENHARIA

# MEMORIAL DESCRITIVO –
# ADEQUAÇÃO SALA RAIO-X e INSTALAÇÃO BASE GERADOR

Empreendimento: CISAMAPI

Endereço do empreendimento: Av. Ernesto Trivelato, n.º 120 – Triângulo – Ponte Nova – Minas Gerais

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
Iara Ribeiro Gonçalves – Engenheira Civil
CREA-MG 350.061/D

Ponte Nova, 20 de março de 2025

UNA ENGENHARIA

## ÍNDICE


| | | |
|---|---|---|
| **1.0** | **INTRODUÇÃO** | **3** |
| **2.0** | **DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA – PROJETO ARQUITETÔNICO** | **3** |
| **3.0** | **CÓDIGOS E NORMAS** | **3** |
| **4.0** | **DISPOSIÇÕES GERAIS** | **3** |
| **5.0** | **DESCRIÇÃO DA OBRA** | **4** |
| **6.0** | **SERVIÇOS INICIAIS E INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS** | **5** |
| 6.1 | ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA | 5 |
| 6.2 | IDENTIFICAÇÃO DA OBRA | 5 |
| 6.3 | INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS | 5 |
| 6.4 | DEMOLIÇÕES: | 6 |
| 6.5 | EXECUÇÃO DA ALVENARIA: | 7 |
| 6.6 | EXECUÇÃO DO CHAPISCO: | 8 |
| 6.7 | EXECUÇÃO DO REBOCO: | 9 |
| 6.8 | PINTURA: | 10 |
| 6.9 | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | 10 |
| **7.0** | **ANEXO I** | **11** |



**UNA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA** – CNPJ 11.985.064/0001-05
Rod. Luiz Carlos Soares Martins, s/n – Oratórios – MG – CEP: 35.439-000
Fones: (31) 98828-4051 - (31) 99586-8144
E-mail: unaengenharia@yahoo.com

## 1.0 INTRODUÇÃO

O presente memorial descritivo tem por objetivo descrever de forma clara e sucinta as soluções adotadas na obra de adequação da sala do raio-x, localizado no 2.º pavimento, bem como a base em concreto armado para a instalação do novo gerador, localizado no térreo. Ambas as intervenções ocorrerão nas dependências do Cisamapi.

## 2.0 DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA – PROJETO ARQUITETÔNICO

| | |
|---|---|
| CIS-CONC-0001-001 | BASE GERADOR e DETALHAMENTO ESTRUTURAL |
| PMPN-CIS-ELE-0001-001 | TRAÇADO ELÉTRICO - ALIMENTAÇÃO SALA DE RAIO-X |
| CARESTREAM | LAYOUT SALA RAIO-X |

## 3.0 CÓDIGOS E NORMAS

Os códigos e/ou normas relacionados foram utilizados na elaboração deste documento ou contêm instruções e procedimentos aplicáveis a ele. Devem ser utilizados na sua revisão mais recente.

| | |
|---|---|
| NBR 13531/1995 | Elaboração de Projetos de Edificações – Atividades técnicas |
| NBR 13532/1995 | Elaboração de Projetos de Edificações - Arquitetura |
| NBR 5410/2004 | Instalações elétricas de baixa tensão |
| NBR 6118/2023 | Projeto de estruturas de concreto |

## 4.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

O prédio onde o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI está situado, localiza-se na Av. Ernesto Trivelato, 120 – Triângulo – Ponte Nova/MG e possui acesso direto à via pública através de vias pavimentadas. A edificação é composta por 03 pavimentos e encontra-se em excelente estado de conservação. Todos os pavimentos são dotados de infraestrutura como energia elétrica, água fria, esgoto sanitário e drenagem pluvial.

A presente intervenção consiste basicamente na execução de uma base em concreto armado para receber o novo gerador a ser instalado na edificação e na adequação da sala do raio-x, visando atender as necessidades do equipamento da Carestream (novo raio-x).

Este memorial descritivo servirá como um manual de especificações de materiais e serviços e será destinado à compreensão e interpretação do projeto elétrico, planilha orçamentária e demais projetos complementares. Sempre que surgir alguma sobre as peças que compõem o projeto arquitetônico, elas

deverão ser sanadas antes do início da atividade, diretamente a direção do Cisamapi e/ou engenheiro responsável pela edificação.

## 5.0 DESCRIÇÃO DA OBRA

O projeto arquitetônico que embasa esse memorial descritivo prevê a reforma da área de estação de trabalho, que fica anexa à sala do raio-x digital. A intervenção na sala da estação de trabalho prevê as seguintes intervenções:

1. Retirada de 01 porta de 60x210cm que dava acesso ao consultório ao lado;
2. Fechamento de um vão de 60x60cm que servia como óculo do ambiente;
3. Abertura de um novo vão de 60x60cm na parede contígua à sala do raio-x digital;
4. Instalação de um visor plumbífero no vão aberto
5. Alteração no sentido de abertura da porta de 60x210 existente.

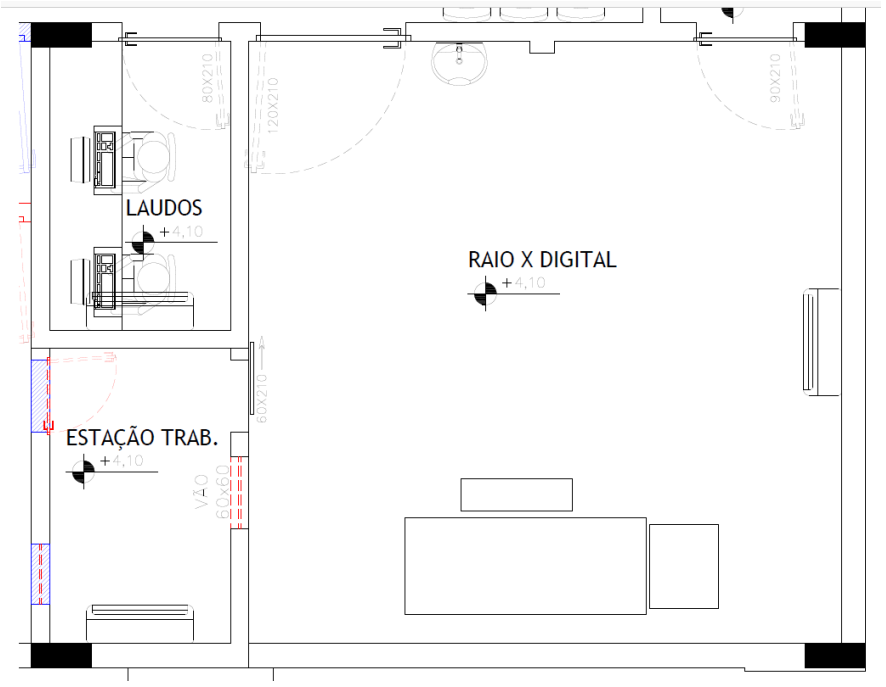


Imagem 01 – Área a ser reformada no ambente nomeado de estação de trabalho

O raio-x a ser instalado no Cisamapi é do fabricante Carestream e visando facilitar o entendimento das intervenções necessárias a essa adequação, será disponibilizado no **Anexo I** o layout do equipamento na sala e recomendações necessárias ao funcionamento do aparelho.

Já para a execução da base do novo gerador, previu-se a realização de todas as atividade de obra civil pertinentes a este serviço. O projeto estrutural da base é o arquivo de prancha CIS-CONC-0001-001 e deve ser seguido na íntegra.

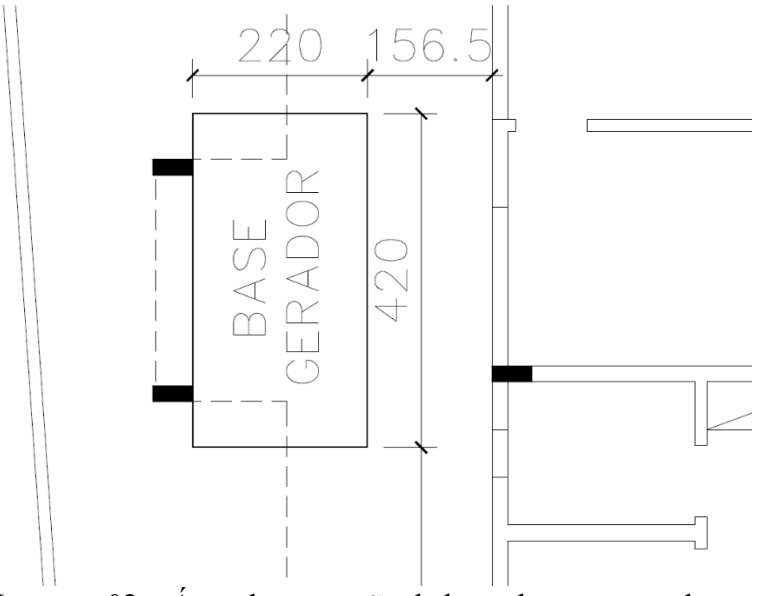


Imagem 02 – Área de execução da base do novo gerador.

## 6.0 SERVIÇOS INICIAIS E INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

### 6.1 ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Previamente à execução da obra, deverá ser emitida a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à execução da obra, de acordo com a legislação vigente. A ART contemplará os códigos de todos os serviços a serem executados que constam na planilha orçamentária e nas especificações do serviço contratado. Seu preenchimento é de responsabilidade do profissional devidamente habilitado com registro/visto no CREA local.

### 6.2 IDENTIFICAÇÃO DA OBRA

A empresa executora deverá instalar placa de identificação da obra com todos os profissionais envolvidos (pertinentes a cada atividade executada), conforme determina as legislações do CREA.

### 6.3 INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

A empresa executora deverá demarcar um canteiro de obras provirório, atendendo aos dispositivos legais (trabalhista, sanitário e segurança do trabalho), com a finalidade de abrigar os

materiais, ferramentas que serão utilizados durante a execução da reforma. Deve ser previsto também o refeitório e a instalação sanitária para os funcionários.

## 6.4 DEMOLIÇÕES:

De acordo com o projeto arquitetônico definido, o volume de demolição na parte interna da edificação é relativamente pequeno. Dessa forma sugere-se que a demolição das paredes seja executada de forma manual e devem ser executadas seguindo os seguintes passos:

A. Preparação: Antes de iniciar a demolição, é importante tomar algumas medidas preparatórias. Isso pode incluir a remoção de objetos ou móveis próximos à parede e a instalação de barreiras físicas para isolar a área de trabalho.
B. Equipamentos de proteção individual (EPIs): Os trabalhadores envolvidos na demolição devem utilizar os equipamentos de proteção individual adequados para garantir sua segurança. Isso pode incluir capacetes, óculos de proteção, luvas, máscaras de poeira, protetores auriculares, entre outros.
C. Desligamento de serviços: Antes de iniciar a demolição, é importante desligar os serviços relacionados à parede, como a eletricidade, água ou gás. Isso deve ser feito por profissionais qualificados e seguindo os procedimentos de segurança adequados.
D. Verificação de elementos estruturais: Antes de prosseguir com a demolição da parede, é importante verificar se existem elementos estruturais ou instalações embutidas, como vigas, pilares, tubulações, fiação elétrica, entre outros, que possam ser afetados. Se houver algum elemento estrutural envolvido, é necessário um planejamento cuidadoso para garantir que a estabilidade da estrutura seja mantida.
E. Demolição da alvenaria: A demolição propriamente dita pode ser realizada utilizando ferramentas manuais, como martelos, talhadeiras, picaretas, cinzéis, ou até mesmo serras manuais para corte. É importante começar pelos pontos mais frágeis da parede, como as juntas de argamassa, e progredir gradualmente, aplicando golpes precisos e controlados. É recomendável trabalhar de cima para baixo, demoliendo a parede em etapas, para evitar a sobrecarga de esforço e manter o controle sobre os detritos.
F. Remoção dos resíduos: Após a demolição da parede, é necessário remover os resíduos gerados de forma adequada. Os entulhos devem ser retirados por meio de carros de mão e descartados de acordo com as regulamentações do município.

## 6.5 EXECUÇÃO DA ALVENARIA:

A alvenaria a construir deverá ser executada conforme apresentado no projeto. Toda a alvenaria construída deverá ser chapiscada e posteriormente rebocada.

A execução da alvenaria de fechamento interno deve ser executada de acordo com as seguintes orientações:

A. Planejamento e marcação: Antes de iniciar a alvenaria, é importante ter um planejamento das paredes que serão construídas, incluindo sua localização, dimensões e aberturas para portas, janelas e pontos de instalações elétricas e hidráulicas. Marque as paredes no piso e no teto, utilizando linhas de referência e níveis para garantir que a alvenaria seja executada corretamente.

B. Preparação da argamassa: Prepare a argamassa de assentamento na proprorção de 1:2:8 (cimento, cal, areia), utilizando uma betoneira ou misturando manualmente os materiais. O cimento utilizado na argamassa de assentamento pode ser o CP II ou CP III. A areia a ser utilizada deve ser limpa e livre de impureza. Geralmente, utiliza-se areia média ou fina. Adição de água: A adição de água é um passo importante no preparo da argamassa. Adicione água aos poucos enquanto mistura, observando a consistência da argamassa. A quantidade de água pode variar, mas geralmente é necessário adicionar água suficiente para obter uma mistura plástica, ou seja, que possa ser moldada sem escorrer facilmente.

C. Assentamento dos blocos: Inicie o assentamento dos blocos na primeira fiada, aplicando a argamassa na base e assentando os blocos sobre ela. Utilize um nível de bolha para verificar se os blocos estão nivelados e um prumo para verificar se estão alinhados verticalmente. Aplique a argamassa nos blocos subsequentes, encaixando-os de maneira firme e alinhada, mantendo o espaçamento adequado para as juntas. É comum utilizar espaçadores de plástico para garantir a espessura correta das juntas entre os blocos.

D. Verificação de prumos e níveis: A cada fiada assentada, verifique se os blocos estão nivelados e alinhados verticalmente utilizando um nível de bolha e um prumo. Faça os ajustes necessários adicionando ou removendo argamassa para garantir uma parede reta e nivelada.

E. Aberturas e instalações: Durante a execução da alvenaria, faça as aberturas para portas, janelas e pontos de instalações elétricas e hidráulicas. Utilize ferramentas adequadas, como cortadeiras ou serras, seguindo as dimensões e posicionamentos definidos no planejamento. Certifique-se de que as aberturas sejam feitas de forma precisa e alinhadas corretamente.

F. Amarração e fixação: A cada três ou quatro fiadas de blocos assentados, é importante realizar a amarração da alvenaria. Isso envolve a inserção de barras de aço ou grampos entre as fiadas de

blocos, proporcionando maior estabilidade e resistência à parede. Além disso, é necessário fixar adequadamente a alvenaria nas estruturas existentes, como pilares, vigas ou lajes, utilizando conectores metálicos ou outros elementos de fixação recomendados.

G. Rejuntamento e acabamento: Após a conclusão do assentamento dos blocos, realize o rejuntamento das juntas entre os blocos. Prepare a argamassa de rejunte e aplique nas juntas utilizando uma desempenadeira ou espátula, removendo o excesso e deixando as juntas uniformes.

## 6.6 EXECUÇÃO DO CHAPISCO:

Após a execução da alvenaria, recomenda-se o intervalo de 24 horas para a aplicação do chapisco. Deve ser lançado por uma colher de pedreiro na alvenaria umedecida em camadas de 5 ou 6 mm de espessura e deve ser executado de acordo com as seguintes orientações:

A. Preparação da superfície: Assim como no reboco, é importante preparar a superfície da parede antes de aplicar o chapisco. Remova qualquer sujeira, poeira, resíduos soltos ou materiais que possam comprometer a aderência, como tinta ou verniz.

B. Preparação da argamassa de chapisco: A argamassa de chapisco é composta por cimento, areia e água. A proporção dos materiais pode variar, mas uma recomendação comum é utilizar 1:3 (cimento, areia). Misture os materiais em uma betoneira ou manualmente, adicionando água gradualmente até obter uma consistência pastosa, porém fluida.

C. Umedecimento da parede: Antes de aplicar o chapisco, umedeça a superfície da parede com água limpa. Isso ajuda a melhorar a aderência da argamassa e evita que a água da mistura seja rapidamente absorvida pela parede.

D. Aplicação do chapisco: Aplique a argamassa de chapisco na parede utilizando uma colher de pedreiro ou uma desempenadeira dentada. Segure a ferramenta com um ângulo de aproximadamente 45 graus em relação à parede e faça movimentos rápidos e curtos, lançando a argamassa contra a parede para criar uma camada áspera. A espessura do chapisco pode variar de acordo com as necessidades, mas é comum ter uma espessura de aproximadamente 3 a 5 mm.

E. Cura e proteção: Após a aplicação do chapisco, é importante permitir que a argamassa cure adequadamente. Proteja a superfície do chapisco contra a incidência direta de sol, vento ou chuva. É recomendável manter a superfície úmida por alguns dias, aplicando água periodicamente para evitar o ressecamento rápido.

## 6.7 EXECUÇÃO DO REBOCO:

A execução do reboco em uma parede é um processo que envolve a aplicação de argamassa sobre a alvenaria para criar uma superfície lisa e uniforme. O reboco deve ser executado de acordo com as seguintes orientações:

A. Preparação da superfície: Antes de iniciar o reboco, é fundamental preparar a superfície da parede. Isso envolve a remoção de resíduos, como poeira, sujeira, resíduos de tinta ou qualquer material solto. Também é importante verificar se há presença de umidade excessiva na parede, pois isso pode comprometer a aderência e qualidade do reboco.

B. Preparação da argamassa: A argamassa utilizada para o reboco é geralmente composta por cimento, areia e água. A proporção dos materiais pode variar, mas a proprorção mais indicada é a de 1:2:8 (cimento, cal, areia). A mistura dos materiais deve ser feita em uma betoneira, seguindo as orientações do fabricante ou de um profissional especializado, até obter uma consistência homogênea e adequada para a aplicação.

C. Aplicação da argamassa: A aplicação da argamassa de reboco pode ser feita manualmente com o auxílio de uma colher de pedreiro ou de forma mecanizada, utilizando equipamentos como projetoras de argamassa. Inicia-se pela preparação de "fiapos" (pequenas tiras de argamassa) que serão aplicados nas quinas e cantos das paredes. Em seguida, a argamassa é aplicada na parede com uma desempenadeira de aço, em movimentos circulares ou verticais, de baixo para cima. É importante garantir uma camada uniforme e com espessura adequada, evitando excessos ou falhas.

D. Nivelamento e acabamento: Durante a aplicação da argamassa, é fundamental realizar o nivelamento da superfície. Isso pode ser feito utilizando uma régua de alumínio ou uma desempenadeira metálica, alisando a argamassa e removendo os excessos. Após o nivelamento, é possível realizar um acabamento final, utilizando uma desempenadeira de PVC ou esponja úmida para obter uma textura mais lisa ou levemente rugosa, de acordo com o efeito desejado.

E. Cura e proteção: Após a aplicação do reboco, é importante garantir a cura adequada para que a argamassa adquira resistência e durabilidade. Isso envolve a proteção da parede contra a incidência direta de sol, vento ou chuva, além de manter a parede úmida por alguns dias, aplicando água periodicamente para evitar o ressecamento rápido da argamassa.

## 6.8 PINTURA:

Todas as superfícies a serem pintadas deverão ser limpas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinarem. Deve ser eliminada toda poeira depositada nas superfícies a serem pintadas, tomando cuidado com o levantamento de pó durante os trabalhos de pintura até que a tinta seque inteiramente. As superfícies só poderão ser pintadas quando estiverem perfeitamente enxutas e seladas. Todas as superfícies internas a serem pintadas deverão receber selador e massa corrida para corrigir imperfeições.

Os recortes e as superfícies deverão ter um acabamento uniforme sem manchas ou tonalidades diferentes, tomando-se cuidado especial no sentido de evitar-se escorrimento ou respingos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura. As paredes internas receberão revestimento de pintura com duas demãos sobre massa corrida PVA, aplicada sobre o reboco desempenado fino, seguindo-se a cor utilizada no ambientes interno da edificação.

## 6.9 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A execução das instalações elétricas deverão seguir rigorosamente o projeto elétrico, prancha PMPN-CIS-ELE-0001-001, bem como as orientações da NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão.

Todas as instalações elétricas serão executadas com bom acabamento, com todos os condutores, condutos e equipamentos cuidadosamente arrumados em posição e firmemente ligados às estruturas de suporte e aos respectivos pertences, formando um conjunto mecânico e eletricamente satisfatório e de boa aparência.

A execução das instalações deverá preencher satisfatoriamente as condições de utilização, eficiência, durabilidade e segurança. As instalações deverão ser executadas por profissionais devidamente habilitados, os quais ficarão responsáveis pelo perfeito funcionamento das mesmas. Não deverão ser feitas emendas de condutores dentro dos eletrodutos e canaletas, devendo as mesmas serem executadas nas caixas. Todos os quadros elétricos deverão ser aterrados.

Ponte Nova, 20 de março de 2025.

Iara Ribeiro Gonçalves – Engenheira Civil

CREA-MG 350.061

## 7.0 ANEXO I

UNA ENGENHARIA

# Lista de Materiais

**UNA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – CNPJ 11.985.064/0001-05**
**Av. Custódio Silva, n.º 988, sala 06 – Centro – Ponte Nova– MG – CEP: 35.430-026**
**Fones: (31) 98828-4051 - (31) 99586-8144**
**E-mail: unaengenharia@yahoo.com**

## Projeto Elétrico sala Raio-X

| **Empresa:** CISAMAPI | **CNPJ:** 01.095.667/0001-88 | **Ref.:** 01 | **Data:** |
|---|---|---|---|

OBS: Todos os materiais são estimados com base no projeto elétrico, os itens considerados em metros devem sempre ser **medidos na obra** pois possíveis desvios de percursos ou mudanças podem impactar no valor dos mesmos

| 1 | ELÉTRICO - SALA DE RAIO X - CISAMAPI | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição | Quant. | Dimensão | Und. | Observação |
| 1.1 | Caixa PVC | 3,0 | 4x2" | PÇ | |
| 1.2 | Caixa PVC | 10,0 | 4x4" | PÇ | |
| 1.3 | Isol.PVC - 0,6/1kV (ref. Inbrac Polivinil Antichama) | 40,0 | 25 mm² - Verde-amarelo | M | |
| 1.4 | Isol.PVC - 0,6/1kV (ref. Inbrac Polivinil Antichama) | 40,0 | 50 mm² - Azul claro | M | |
| 1.5 | Isol.PVC - 0,6/1kV (ref. Inbrac Polivinil Antichama) | 40,0 | 50 mm² - Branco | M | |
| 1.6 | Isol.PVC - 0,6/1kV (ref. Inbrac Polivinil Antichama) | 40,0 | 50 mm² - Preto | M | |
| 1.7 | Isol.PVC - 0,6/1kV (ref. Inbrac Polivinil Antichama) | 40,0 | 50 mm² - Vermelho | M | |
| 1.8 | Isol.PVC - 450/750V (ref. Pirastic Ecoplus BWF Flexível) | 25,0 | 2.5 mm² - Azul claro | M | |
| 1.9 | Isol.PVC - 450/750V (ref. Pirastic Ecoplus BWF Flexível) | 40,0 | 2.5 mm² - Branco | M | |
| 1.10 | Isol.PVC - 450/750V (ref. Pirastic Ecoplus BWF Flexível) | 40,0 | 2.5 mm² - Preto | M | |
| 1.11 | Isol.PVC - 450/750V (ref. Pirastic Ecoplus BWF Flexível) | 60,0 | 2.5 mm² - Verde-amarelo | M | |
| 1.12 | Isol.PVC - 450/750V (ref. Pirastic Ecoplus BWF Flexível) | 30,0 | 2.5 mm² - Vermelho | M | |
| 1.13 | Isol.PVC - 0,6/1kV (ref. Inbrac Polivinil Antichama) | 15,0 | 70 mm² - Azul claro | M | |
| 1.14 | Isol.PVC - 0,6/1kV (ref. Inbrac Polivinil Antichama) | 15,0 | 70 mm² - Branco | M | |
| 1.15 | Isol.PVC - 0,6/1kV (ref. Inbrac Polivinil Antichama) | 15,0 | 70 mm² - Preto | M | |
| 1.16 | Isol.PVC - 0,6/1kV (ref. Inbrac Polivinil Antichama) | 15,0 | 70 mm² - Vermelho | M | |
| 1.17 | Isol.PVC - 0,6/1kV (ref. Inbrac Polivinil Antichama) | 15,0 | 35 mm² – Verde | M | |
| 1.18 | Caixa de passagem de embutir aço pintada | 2,0 | 100x100mm | PÇ | |
| 1.19 | Caixa de passagem de embutir aço pintada | 3,0 | 200x200mm | PÇ | |
| 1.20 | Placa c/ furo | 3,0 | Placa 2x4" | PÇ | |
| 1.21 | Placa p/ 4 funções | 1 | Placa 4x4" | PÇ | |
| 1.22 | Tomada hexagonal (NBR 14136) (4) 2P+T 10A | 1 | S/ placa | PÇ | |
| 1.23 | Disjuntor Bipolar Termomagnético - norma DIN (Curva C) | 2,0 | 16 A - 3 kA | PÇ | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.24 | Disjuntor Tripolar Termomagnético – Caixa Moldada (Curva C) | 1,0 | 150 A – 10 kA | PÇ | |
| 1.25 | Disjuntor Tripolar Termomagnético – Caixa Moldada (Curva C) | 1,0 | 100 A - 10 kA | PÇ | |
| 1.26 | Eletroduto PVC flexível leve | 20 | 3/4" | M | |
| 1.27 | Eletroduto PVC flexível pesado | 10 | 4" | M | |
| 1.28 | Eletroduto PVC flexível pesado | 15 | 3" | M | |
| 1.29 | Eletroduto PVC flexível pesado | 50 | 2" | M | |
| 1.30 | Braçadeira galvan. tipo cunha | 12 | 2" | PÇ | |
| 1.31 | Eletroduto galvanizado | 12 | 2" | M | |
| 1.32 | Curva 90 Eletroduto galvanizado | 4 | 2" | PÇ | |
| 1.33 | Luva Emenda Eletroduto galvanizado | 10 | 2" | PÇ | |
| 1.34 | Painel Elétrico Metálico | 1 | 400x400mm | PÇ | |
| 1.35 | Conector de compressão | 4 | 70mm | PÇ | |
| 1.36 | Conector de compressão | 4 | 50mm | PÇ | |
| 1.37 | Transformador a Seco 65kVA | 1 | Transdomador de tensão trifásico-127/220V para 220/380V | PÇ | |
| 1.38 | Painel Elétrico - Força e Comando - QFC-RX | 1 | Ind. | PÇ | Conforme projeto da máquina de Raio X |

UNA ENGENHARIA

# CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Folha: 01/01

**Obra Reforma Sala Raio-X e obra civil base gerador CISAMAPI - Ponte Nova/MG**

Prazo: 2 mês

Rev. A

| ITEM | ETAPA/DESCRIÇÃO | FISICO/ FINANCEIRO | TOTAL DAS ETAPAS | MÊS 01 | MÊS 02 | | | | | | | | TOTAL ITEM R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.0 | MOBILIZAÇÃO DA OBRA / INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS | FISICO | 15,18% | 50,00% | 50,00% | | | | | | | | 100,00% |
| | | FINANCEIRO | R$ 11.717,50 | R$ 5.858,75 | R$ 5.858,75 | | | | | | | | R$ 11.717,50 |
| 2.0 | SERVIÇOS PRELIMINARES | FISICO | 3,29% | 100,00% | | | | | | | | | 100,00% |
| | | FINANCEIRO | R$ 2.535,14 | R$ 2.535,14 | | | | | | | | | R$ 2.535,14 |
| 3.0 | OBRA CIVIL - BASE GERADOR | FISICO | 13,07% | 50,00% | 50,00% | | | | | | | | 100,00% |
| | | FINANCEIRO | R$ 10.086,41 | R$ 5.043,21 | R$ 5.043,21 | | | | | | | | R$ 10.086,41 |
| 4.0 | SERVIÇOS PRELIMINARES - ADEQUAÇÃO SALA RAIO-X | FISICO | 2,02% | 100,00% | | | | | | | | | 100,00% |
| | | FINANCEIRO | R$ 1.557,76 | R$ 1.557,76 | | | | | | | | | R$ 1.557,76 |
| 5.0 | OBRA CIVIL - ADEQUAÇÃO SALA RAIO-X | FISICO | 3,59% | 50,00% | 50,00% | | | | | | | | 100,00% |
| | | FINANCEIRO | R$ 2.770,12 | R$ 1.385,06 | R$ 1.385,06 | | | | | | | | R$ 2.770,12 |
| 6.0 | INSTALAÇÕES ELETRICAS - ADEQUAÇÃO SALA RAIO-X | FISICO | 61,36% | 50,00% | 50,00% | | | | | | | | 100,00% |
| | | FINANCEIRO | R$ 47.352,71 | R$ 23.676,35 | R$ 23.676,35 | | | | | | | | R$ 47.352,71 |
| 7.0 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL | FISICO | 1,49% | 50,00% | 50,00% | | | | | | | | 100,00% |
| | | FINANCEIRO | R$ 1.150,87 | R$ 575,43 | R$ 575,43 | | | | | | | | R$ 1.150,87 |
| | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | |
| **Percentual Global Simples** | | | | 52,65% | 47,35% | | | | | | | | **Preço Total** |
| **Valor Simples** | | | | R$ 40.631,71 | R$ 36.538,80 | | | | | | | | **R$ 77.170,51** |
| **Percentual Global Acumulado** | | | | 52,65% | 47,35% | | | | | | | | |
| **Valor Acumulado** | | | | R$ 40.631,71 | R$ 36.538,80 | | | | | | | | |

**Iara Ribeiro Gonçalves**
**Engenheira Civil - CREA-MG 350.061/D**

| DEMONSTRATIVO DO BDI | | |
|---|---|---|
| **BDI (CONFORME ACÓRDÃO Nº 2622/13 e LEI Nº 13.161 DE 31/08/15)** | | |
| **Grupo A** | **Despesas indiretas** | |
| **A.1** | Administração central (AC) | 4,00% |
| **A.2** | Seguros (S) + Garantia (G) | 0,80% |
| **A.3** | Risco (R) | 1,27% |
| | **Total do grupo A:** | **6,07%** |
| | | |
| **Grupo B** | **Bonificação** | |
| **B.1** | Lucro (L) | 7,40% |
| | **Total do grupo B:** | **7,40%** |
| | | |
| **Grupo C** | **Impostos (I)** | |
| **C.1** | PIS | 0,65% |
| **C.2** | COFINS | 3,00% |
| **C.3** | ISSQN (Observar a legislação do Município que trata da alíquota de ISS) | 3,00% |
| | **Total do grupo C:** | **6,65%** |
| | | |
| **Grupo D** | **Despesas Financeiras (DF)** | |
| **D.1** | Despesas Financeiras | 1,23% |
| | **Total do grupo D:** | **1,23%** |
| | | |
| | **BDI:** | **23,54%** |

Ponte Nova, 20 de março de 2025

$$BDI = \frac{\left(1 + (AC + S + G + R)\right)x(1 + DF)x\ (1 + L)}{(1 - (I + CPRB)}$$

_____

Iara Ribeiro Gonçalves
Engenheira Civil - CREA MG 350.061/D

UNA ENGENHARIA

**Obra Reforma Sala Raio-X e obra civil base gerador CISAMAPI - Ponte Nova/MG** | **BDI=** **23,54%** | **Não desonerada: 0,00%**

| Item | Descrição | Und | Quant. | Valor Unit | BDI | Valor Unit com BDI | Total | Refer. | Base de calculo / Projeto | Peso (%) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1.0** | **MOBILIZAÇÃO DA OBRA / INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS** | | | | | | | | | |
| 1.1 | FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 045mm, DIMENSÃO (3x1,5)m, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8x40mm, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALÓN 20x20mm, ESP. 1,25mm, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS | und. | 1,00 | R$ 1.230,21 | 23,54% | R$ 1.519,80 | R$ 1.519,80 | SEINFRA 10/2024 ED-28427 | 01 unidade para a obra | 1,97% |
| 1.2 | MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA EM CENTRO URBANO OU REGIÃO LIMÍTROFE COM VALOR ATÉ O VALOR DE 1.000.000,00 | % | 0,50 | R$ 59.051,54 | 23,54% | R$ 55.775,68 | R$ 2.788,78 | SEINFRA 10/2024 ED-50392 | 01 unidade | 3,61% |
| 1.3 | LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 3, PARA DEPÓSITO/ FERRAMENTARIA DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/ DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS | mês | 2,00 | R$ 801,89 | 23,54% | R$ 990,65 | R$ 1.981,31 | SEINFRA 10/2024 ED-16350 | 2 meses conforme cronograma de obra | 2,57% |
| 1.4 | MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), EXCLUSIVE LOCAÇÃO DO CONTAINER | und. | 1,00 | R$ 1.487,24 | 23,54% | R$ 1.837,34 | R$ 1.837,34 | SEINFRA 10/2024 ED-50137 | 01 unidade | 2,38% |
| 1.5 | LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DIMENSÃO (110X120X230)CM, LINHA PADRÃO, CONTENDO UMA (1) PIA/HIGIENIZADOR DE MÃOS, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO | mês | 2,00 | R$ 900,00 | 23,54% | R$ 1.111,86 | R$ 2.223,72 | SEINFRA 10/2024 ED-50155 | 2 meses conforme cronograma de obra | 2,88% |
| 1.6 | LIGAÇÃO PROVISÓRIA COM ENTRADA DE ENERGIA AÉREA, PADRÃO CEMIG, CARGA INSTALADA DE 15,1KVA ATÉ 30KVA, TRIFÁSICO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CAIXA PARA MEDIDOR, DISJUNTOR, BARRAMENTO, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS | und. | 1,00 | R$ 1.106,16 | 23,54% | R$ 1.366,55 | R$ 1.366,55 | SEINFRA 10/2024 ED-50151 | 01 unidade para a obra | 1,77% |
| | | | | | | **SUB-TOTAL** | **R$ 11.717,50** | | | **15,18%** |
| **A** | **BASE GERADOR** | | | | | | | | | |
| **2.0** | **SERVIÇOS PRELIMINARES - BASE GERADOR** | | | | | | | | | |
| 2.1 | TAPUME FIXO DE PROTEÇÃO PARA FECHAMENTO DE OBRA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA, TIPO TRAPEZOIDAL, ESP. 0,5MM, COM MÓDULO NA DIMENSÃO DE (300X220)CM, COM REAPROVEITAMENTO, EXCLUSIVE PINTURA ESMALTE, INCLUSIVE PONTALETE E FIXAÇÃO | m2 | 26,04 | R$ 54,95 | 23,54% | R$ 67,89 | R$ 1.767,73 | SEINFRA 10/2024 ED-29823 | area da base + 1 m em cada lateral = 26,04m2 | 2,29% |
| 2.2 | LOCAÇÃO DE OBRA COM GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M, REAPROVEITAMENTO (2X), INCLUSIVE ACOMPANHAMENTO DE EQUIPE TOPOGRÁFICA PARA MARCAÇÃO DE PONTO TOPOGRÁFICO | m | 12,80 | R$ 48,53 | 23,54% | R$ 59,95 | R$ 767,41 | SEINFRA 10/2024 ED-17989 | perímetro da base = 12,80m | 0,99% |
| | | | | | | **SUB-TOTAL** | **R$ 2.535,14** | | | **3,29%** |
| **3.0** | **OBRA CIVIL - BASE GERADOR** | | | | | | | | | |
| 3.1 | REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO MANUAL COM SOQUETE, EXCLUSIVE DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA/ROÇADA DO TERRENO | m2 | 9,24 | R$ 10,04 | 23,54% | R$ 12,40 | R$ 114,61 | SEINFRA 10/2024 ED-51122 | áera da base = 9,24m2 | 0,15% |
| 3.2 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017 | m3 | 2,24 | R$ 100,90 | 23,54% | R$ 124,65 | R$ 279,37 | SINAPI 02/2025 96527 | laje: (9,24x0,10) + vigas: 2x(1x0,4) + 30% empolamento = 2,24m3 | 0,36% |
| 3.3 | CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021 | m3 | 0,50 | R$ 613,80 | 23,54% | R$ 758,29 | R$ 380,66 | SINAPI 02/2025 102473 | laje: (9,24x0,05) + vigas: 2x(0,4*0,05) = 0,50m3 | 0,49% |
| 3.4 | CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR | kg | 76,00 | R$ 11,74 | 23,54% | R$ 14,50 | R$ 1.102,27 | SEINFRA 10/2024 ED-48298 | vigas: 16 + laje: 60 = 76kg | 1,43% |
| 3.5 | FORMAS DE TÁBUAS DE PINHO - UTILIZAÇÃO DE 3 VEZES - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA | m2 | 5,28 | R$ 88,74 | 23,54% | R$ 109,63 | R$ 578,84 | SICRO 10/2024 3106121 | vigas: perímetro x comp.: (2x1,2x2,2) = 5,28m2 | 0,75% |

UNA ENGENHARIA

**Obra Reforma Sala Raio-X e obra civil base gerador CISAMAPI - Ponte Nova/MG** | **BDI=** | **23,54%** | **Não desonerada: 0,00%**

| Item | Descrição | Und | Quant. | Valor Unit | BDI | Valor Unit com BDI | Total | Refer. | Base de calculo / Projeto | Peso (%) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.6 | FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO) | m3 | 2,09 | R$ 711,61 | 23,54% | R$ 879,12 | R$ 1.837,37 | SEINFRA 10/2024 ED-49798 | vigas: 2x(0,4x0,4x2,2) + laje: (9,24x0,15) = 2,09m3 | 2,38% |
| 3.7 | REATERRO E COMPACTAÇÃO COM SOQUETE VIBRATÓRIO | m3 | 0,15 | R$ 16,69 | 23,54% | R$ 20,62 | R$ 3,12 | SICRO 10/2024 4815671 | volume escavação - volume concreto = 0,15m3 | 0,00% |
| 3.8 | CARGA MANUAL DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE | m3 | 2,09 | R$ 40,84 | 23,54% | R$ 50,45 | R$ 105,45 | SEINFRA 10/2024 ED-51131 | volume escavação - volume reaterro = 2,09m3 | 0,14% |
| 3.9 | TRANPORTE DE CAMINHÃO BASCULANTE DE 6m3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: m3Xkm). AF_01/2018 - (CONSIDERANDO 20km DE DISTÂNCIA) | m3xkm | 10,45 | R$ 2,96 | 23,54% | R$ 3,66 | R$ 38,21 | SINAPI 02/2025 97914 | volume carga manual x 5km = 10,45m3xkm | 0,05% |
| 3.10 | PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 4,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020 | m2 | 10,16 | R$ 57,65 | 23,54% | R$ 71,22 | R$ 723,89 | SINAPI 02/2025 101750 | Estrutura de Concreto - Base Gerador e Detalhamento | 0,94% |
| 3.11 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | h | 176,00 | R$ 22,64 | 23,54% | R$ 27,97 | R$ 4.922,62 | SINAPI 02/2025 88316 | Estrutura de Concreto - Base Gerador e Detalhamento | 6,38% |
| | | | | | | **SUB-TOTAL** | **R$ 10.086,41** | | | **13,07%** |
| **B** | **ADEQUAÇÃO SALA RAIO-X** | | | | | | | | | |
| **4.0** | **SERVIÇOS PRELIMINARES - ADEQUAÇÃO SALA RAIO-X** | | | | | | | | | |
| 4.1 | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | m3 | 0,36 | R$ 60,76 | 23,54% | R$ 75,06 | R$ 27,02 | SINAPI 02/2025 97622 | Planta reforma e layout final - 2º pavimento | 0,04% |
| 4.2 | DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO | m3 | 1,00 | R$ 486,85 | 23,54% | R$ 601,45 | R$ 601,45 | SEINFRA 10/2024 ED-48441 | Planta reforma e layout final - 2º pavimento | 0,78% |
| 4.3 | REMOÇÃO MANUAL DE ESQUADRIA EM MADEIRA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE REMOÇÃO DE MARCO/ALIZAR/GUARNIÇÕES, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL | m2 | 1,26 | R$ 13,63 | 23,54% | R$ 16,84 | R$ 21,22 | SEINFRA 10/2024 ED-48493 | Planta reforma e layout final - 2º pavimento | 0,03% |
| 4.4 | TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA COM CARRINHO DE MÃO, COM DISTÂNCIAS MAIORES QUE 50M E MENORES OU IGUAIS A 100M, INCLUSIVE CARGA/DESGARGA | m3 | 1,36 | R$ 40,47 | 23,54% | R$ 50,00 | R$ 68,00 | SEINFRA 10/2024 ED-51134 | Planta reforma e layout final - 2º pavimento | 0,09% |
| 4.5 | ALUGUEL DE CACAMBA 48 HORAS COM RETIRADA | un | 2,00 | R$ 340,00 | 23,54% | R$ 420,04 | R$ 840,07 | SBC 03/2025 210500 | Planta reforma e layout final - 2º pavimento | 1,09% |
| | | | | | | **SUB-TOTAL** | **R$ 1.557,76** | | | **2,02%** |
| **5.0** | **OBRA CIVIL - ADEQUAÇÃO SALA RAIO-X** | | | | | | | | | |
| 5.1 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO | m2 | 1,62 | R$ 64,09 | 23,54% | R$ 79,18 | R$ 128,27 | SEINFRA 10/2024 ED-48232 | Planta reforma e layout final - 2º pavimento | 0,17% |
| 5.2 | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022 | m2 | 1,62 | R$ 4,77 | 23,54% | R$ 5,89 | R$ 9,55 | SINAPI 02/2025 87879 | Planta reforma e layout final - 2º pavimento | 0,01% |
| 5.3 | REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO | m2 | 1,62 | R$ 36,23 | 23,54% | R$ 44,76 | R$ 72,51 | SEINFRA 10/2024 ED-50761 | Planta reforma e layout final - 2º pavimento | 0,09% |
| 5.4 | PINTURA LÁTEX (PVA) EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA) | m2 | 1,62 | R$ 14,71 | 23,54% | R$ 18,17 | R$ 29,44 | SEINFRA 10/2024 ED-50498 | Planta reforma e layout final - 2º pavimento | 0,04% |

UNA ENGENHARIA

**Obra Reforma Sala Raio-X e obra civil base gerador CISAMAPI - Ponte Nova/MG** **BDI= 23,54%** **Não desonerada: 0,00%**

| Item | Descrição | Und | Quant. | Valor Unit | BDI | Valor Unit com BDI | Total | Refer. | Base de calculo / Projeto | Peso (%) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5.5 | EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSA ACRÍLICA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA | m2 | 1,62 | R$ 23,75 | 23,54% | R$ 29,34 | R$ 47,53 | SEINFRA 10/2024 ED-50474 | Planta reforma e layout final - 2º pavimento | 0,06% |
| 5.6 | PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM PAREDE OU FORRO EM CHAPA DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO | m2 | 1,62 | R$ 6,31 | 23,54% | R$ 7,80 | R$ 12,63 | SEINFRA 10/2024 ED-50516 | Planta reforma e layout final - 2º pavimento | 0,02% |
| 5.7 | VISOR PLUMBÍFERO PORTA SALA RAIO-X | und | 1,00 | R$ 1.999,51 | 23,54% | R$ 2.470,19 | R$ 2.470,19 | CPU 003 | | 3,20% |
| | | | | | | **SUB-TOTAL** | **R$ 2.770,12** | | | **3,59%** |
| **6.0** | **INSTALAÇÕES ELETRICAS - ADEQUAÇÃO SALA RAIO-X** | | | | | | | | | |
| 6.1 | CAIXA DE LIGAÇÃO/PASSAGEM EM PVC RÍGIDO PARA ELETRODUTO, DIMENSÕES 4"X2", EMBUTIDA EM ALVENARIA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | un | 3,00 | R$ 9,93 | 23,54% | R$ 12,27 | R$ 36,80 | SEINFRA 10/2024 ED-49187 | Lista de materiais | 0,05% |
| 6.2 | CAIXA DE LIGAÇÃO/PASSAGEM EM PVC RÍGIDO PARA ELETRODUTO, DIMENSÕES 4"X4", EMBUTIDA EM ALVENARIA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | un | 10,00 | R$ 13,66 | 23,54% | R$ 16,88 | R$ 168,76 | SEINFRA 10/2024 ED-49188 | Lista de materiais | 0,22% |
| 6.3 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020 | m | 40,00 | R$ 25,25 | 23,54% | R$ 31,19 | R$ 1.247,75 | SINAPI 02/2025 101562 | Lista de materiais | 1,62% |
| 6.4 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020 | m | 15,00 | R$ 35,64 | 23,54% | R$ 44,03 | R$ 660,44 | SINAPI 02/2025 101563 | Lista de materiais | 0,86% |
| 6.5 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020 | m | 160,00 | R$ 52,66 | 23,54% | R$ 65,06 | R$ 10.408,99 | SINAPI 02/2025 101564 | Lista de materiais | 13,49% |
| 6.6 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020 | m | 60,00 | R$ 76,63 | 23,54% | R$ 94,67 | R$ 5.680,12 | SINAPI 02/2025 101565 | Lista de materiais | 7,36% |
| 6.7 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | m | 195,00 | R$ 4,47 | 23,54% | R$ 5,52 | R$ 1.076,84 | SINAPI 02/2025 91926 | Lista de materiais | 1,40% |
| 6.8 | CAIXA DE PASSAGEM, DIMENSÃO (30X30)CM, EM CHAPA DE AÇO, TIPO DE EMBUTIR, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA E TAMPA CEGA, INCLUSIVE FIXAÇÃO EM ALVENARIA | un | 5,00 | R$ 184,04 | 23,54% | R$ 227,36 | R$ 1.136,82 | SEINFRA 10/2024 ED-5571 | Lista de materiais | 1,47% |
| 6.9 | PLACA 4"X2" CEGA, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE SUPORTE | un | 3,00 | R$ 4,87 | 23,54% | R$ 6,02 | R$ 18,05 | SEINFRA 10/2024 ED-5618 | Lista de materiais | 0,02% |
| 6.10 | PLACA 4"X4" PARA QUATRO (4) MÓDULOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE SUPORTE E MÓDULO | un | 1,00 | R$ 10,57 | 23,54% | R$ 13,06 | R$ 13,06 | SEINFRA 10/2024 ED-5624 | Lista de materiais | 0,02% |
| 6.11 | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (4 MÓDULOS), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | un | 1,00 | R$ 74,06 | 23,54% | R$ 91,49 | R$ 91,49 | SINAPI 02/2025 92018 | Lista de materiais | 0,12% |
| 6.12 | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | un | 2,00 | R$ 75,48 | 23,54% | R$ 93,25 | R$ 186,50 | SINAPI 02/2025 93661 | Lista de materiais | 0,24% |
| 6.13 | DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | un | 1,00 | R$ 547,69 | 23,54% | R$ 676,62 | R$ 676,62 | SINAPI 02/2025 101895 | Lista de materiais | 0,88% |
| 6.14 | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 150 A, PADRÃO DIN (EUROPEU - LINHA BRANCA),CORRENTE 10 KA | un | 1,00 | R$ 361,49 | 23,54% | R$ 446,58 | R$ 446,58 | ORSE 12/2024 8420 | Lista de materiais | 0,58% |
| 6.15 | FORNECIMENTO DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO C/ DERIV. 75 KVA 13800/220/127V | un | 1,00 | R$ 15.640,00 | 23,54% | R$ 19.321,66 | R$ 19.321,66 | ORSE 12/2024 2959 | Lista de materiais | 25,04% |

UNA ENGENHARIA

**Obra Reforma Sala Raio-X e obra civil base gerador CISAMAPI - Ponte Nova/MG** **BDI=** **23,54%** **Não desonerada: 0,00%**

| Item | Descrição | Und | Quant. | Valor Unit | BDI | Valor Unit com BDI | Total | Refer. | Base de calculo / Projeto | Peso (%) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6.16 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, ANTI CHAMA, DN 25MM (3/4"), APLICADO EM ALVENARIA, INCLUSIVE RASGO | m | 20,00 | R$ 8,69 | 23,54% | R$ 10,74 | R$ 214,71 | SEINFRA 10/2024 ED-49414 | Lista de materiais | 0,28% |
| 6.17 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 100 (4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 | m | 10,00 | R$ 22,62 | 23,54% | R$ 27,94 | R$ 279,45 | SINAPI 02/2025 97670 | Lista de materiais | 0,36% |
| 6.18 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 90 (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 | m | 15,00 | R$ 17,80 | 23,54% | R$ 21,99 | R$ 329,85 | SINAPI 02/2025 97669 | Lista de materiais | 0,43% |
| 6.19 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 | m | 50,00 | R$ 11,94 | 23,54% | R$ 14,75 | R$ 737,53 | SINAPI 02/2025 97668 | Lista de materiais | 0,96% |
| 6.20 | ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO PESADO, INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO DN 50 (2") | m | 12,00 | R$ 83,79 | 23,54% | R$ 103,51 | R$ 1.242,17 | SEINFRA 10/2024 ED-49330 | Lista de materiais | 1,61% |
| 6.21 | TERMINAL DE COMPRESSÃO DE 1 FURO PARA CABO DE 70MM2 | un | 4,00 | R$ 14,05 | 23,54% | R$ 17,36 | R$ 69,43 | SEINFRA 10/2024 ED-34430 | Lista de materiais | 0,09% |
| 6.22 | TERMINAL DE COMPRESSÃO DE 1 FURO PARA CABO DE 50MM2 | un | 4,00 | R$ 8,77 | 23,54% | R$ 10,83 | R$ 43,34 | SEINFRA 10/2024 ED-34449 | Lista de materiais | 0,06% |
| 6.23 | PAINEL ELÉTRICO 400X400MM | un | 1,00 | R$ 1.147,53 | 23,54% | R$ 1.417,66 | R$ 1.417,66 | CPU 001 | Lista de materiais | 1,84% |
| 6.24 | PAINEL ELETRICO FORÇA E COMANDO - QFC - RX | un | 1,00 | R$ 1.143,95 | 23,54% | R$ 1.413,24 | R$ 1.413,24 | CPU 002 | Lista de materiais | 1,83% |
| 6.25 | SINALIZADOR DE PORTA PARA SALA RAIO-X BIVOLT - 15W | un | 1,00 | R$ 352,00 | 23,54% | R$ 434,86 | R$ 434,86 | CPU 004 | Lista de materiais | 0,56% |
| | | | | | | **SUB-TOTAL** | **R$ 47.352,71** | | | **61,36%** |
| **7.0** | **ADMINISTRAÇÃO LOCAL** | | | | | | | | | |
| 7.1 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL 1º QUARTIL - % BASEADA ACÓRDÃO 2.622/2013 DO TCU SOBRE SOMA DOS ITENS 1 a 10 | % | 1,98 | R$ 76.019,64 | 23,54% | R$ 58.124,62 | R$ 1.150,87 | | | 1,49% |
| | | | | | | **SUB-TOTAL** | **R$ 1.150,87** | | | **1,49%** |
| | | | | | | **TOTAL** | **R$ 77.170,51** | | | **100,00%** |

**Iara Ribeiro Gonçalves**
**Engenheira Civil - CREA MG 350.061D**

**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-MG**

**ART OBRA / SERVIÇO**
**Nº MG20253870575**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais**

SUBSTITUIÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO à MG20253843194

## 1. Responsável Técnico

**FILIPE AUGUSTO NARDY PAIVA**

Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

RNP: **1418799246**

Registro: **MG0000245457D MG**

Empresa contratada: **UNA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**

Registro Nacional: **0001237896-MG**

## 2. Dados do Contrato

Contratante: **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga**

CPF/CNPJ: **01.095.667/0001-88**

**AVENIDA ERNESTO TRIVELLATO**

Nº: **120**

Complemento:

Bairro: **TRIÂNGULO**

Cidade: **PONTE NOVA**

UF: **MG**

CEP: **35430141**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **19/02/2025**

Valor: **R$ 3.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

## 3. Dados da Obra/Serviço

**AVENIDA ERNESTO TRIVELLATO**

Nº: **120**

Complemento:

Bairro: **TRIÂNGULO**

Cidade: **PONTE NOVA**

UF: **MG**

CEP: **35430141**

Data de Início: **19/02/2025**

Previsão de término: **15/04/2025**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **SAÚDE**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga**

CPF/CNPJ: **01.095.667/0001-88**

## 4. Atividade Técnica

| 14 - Elaboração | Quantidade | Unidade |
|---|---|---|
| 82 - Projeto de Instalações > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS | 1,00 | un |
| 66 - Laudo > ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > #11.9.24 - DE ATERRAMENTO ELÉTRICO | 1,00 | un |

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

## 5. Observações

ART referente ao projeto elétrico e laudo de aterramento de reforma do Cisamapi

## 6. Declarações

- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: https://www.crea-mg.org.br/transparencia/lgpd/politica-privacidade-dados. Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informei ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(a) proprietário(a), exceto para cumprimento de dever legal.

## 7. Entidade de Classe

- SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-MG**

**ART OBRA / SERVIÇO**
**Nº MG20253870575**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais**

SUBSTITUIÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO à MG20253843194

gov.br
Documento assinado digitalmente
FILIPE AUGUSTO NARDY PAIVA
Data: 14/04/2025 13:46:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
Local data

**FILIPE AUGUSTO NARDY PAIVA - CPF: 104.139.596-51**

**Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CPF: 01.095.667/0001-88**

**9. Informações**

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Esta ART é isenta de taxa

**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-MG**

**ART OBRA / SERVIÇO**
**Nº MG20253843187**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais**

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**IARA RIBEIRO GONÇALVES**

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

RNP: **1421196492**
Registro: **350061MG**

Empresa contratada: **UNA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**

Registro Nacional: **0001237896-MG**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA** CPF/CNPJ: **01.095.667/0001-88**

**AVENIDA ERNESTO TRIVELLATO** Nº: **120**

Complemento: Bairro: **TRIÂNGULO**

Cidade: **PTE NOVA** UF: **MG** CEP: **35430141**

Contrato: **Não especificado** Celebrado em: **19/02/2025**

Valor: **R$ 5.950,00** Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**AVENIDA ERNESTO TRIVELLATO** Nº: **120**

Complemento: Bairro: **TRIÂNGULO**

Cidade: **PTE NOVA** UF: **MG** CEP: **35430141**

Data de Início: **19/02/2025** Previsão de término: **03/04/2025** Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **HOSPITALAR** Código: **Não Especificado**

Proprietário: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA** CPF/CNPJ: **01.095.667/0001-88**

**4. Atividade Técnica**

| | Quantidade | Unidade |
|---|---|---|
| 15 - Elaboração em BIM | | |
| 80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO | 9,24 | m² |
| 81 - Projeto Arquitetônico > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA | 1,00 | un |
| 14 - Elaboração | Quantidade | Unidade |
| 35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA | 1,00 | un |

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

ART REFERENTE AO PROJETO ESTRUTURAL DA BASE DO NOVO GERADOR, ADEQUAÇÃO ARQUITETÔNICA NA SALA DO RAIO-X E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

**6. Declarações**

- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: https://www.crea-mg.org.br/transparencia/lgpd/politica-privacidade-dados. Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informei ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(a) proprietário(a), exceto para cumprimento de dever legal.

**7. Entidade de Classe**

- SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-MG**

**ART OBRA / SERVIÇO**
**Nº MG20253843187**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais**

Documento assinado digitalmente
gov.br
IARA RIBEIRO GONCALVES
Data: 03/04/2025 15:50:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

INICIAL

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

**IARA RIBEIRO GONÇALVES - CPF: 098.678.656-00**

_____, _____ de _____ de _____

Local data

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CNPJ: 01.095.667/0001-88**

**9. Informações**

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: **R$ 103,03** Registrada em: **03/04/2025** Valor pago: **R$ 103,02** Nosso Número: **8607675307**

# ANEXO III – MAPA DE RISCOS

**MAPA DE RISCOS**

| | | |
|---|---|---|
| **Risco 01** | | |
| Risco: | Definição de exigências desnecessárias, de caráter restritivo no Edital, especialmente no que diz respeito à qualificação técnica. | |
| Possibilidade: | Baixa | |
| Impacto: | Médio | |
| Nível de Risco: | Baixo | |
| Fase do processo de contratação: | Planejamento da contratação | |
| Alocação do Risco: | Contratante | |
| Danos: | Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado. | |
| | Atrasos para início e, consequentemente, para entrega da Obra. | |
| Ações preventivas/Setorresponsável | Observar o que dispõe o Art. 41 da Lei n. 14133/2021, quanto a indicação de marca do bem objeto do planejamento. | Setor de Planejamento/ Setor Demandante |
| | Observar o que dispõe o Art. 67 da Lei n. 14133/2021. | Setor de Planejamento/ Setor Demandante |
| | Observar as orientações dos órgãos de orientação e fiscalização da Administração Pública como a Advocacia Geral da União e o Tribunal de Contas da União, em especial o Acórdão nº 2.882/2008 – Plenário e a Súmula nº 263/2011, dentre outros. | Setor de Planejamento/ Setor Demandante |
| Ações de contingência/Setor responsável: | Em caso de impugnação, republicação do certame, com a revisão dos itens de qualificaçãotécnica. | Setor de Planejamento/ Setor Demandante |
| **Risco 02** | | |
| Risco: | Impugnações do Edital de licitação, por motivos diversos, principalmente relacionados a erros de planilha e/ou de edital, termo de referencia, especificações técnicas, etc. | |
| Possibilidade: | Baixa | |
| Impacto: | Médio | |
| Nível de Risco: | Baixo | |
| Fase do processo de contratação: | Planejamento da contratação | |
| Alocação do Risco: | Contratante | |
| Danos: | Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado | |
| | Atrasos para início e, consequentemente, para entrega dos bens. | |
| Ações preventivas/Setorresponsável | Observar o que dispõe o Art. 19 da Lei n. 14133/2021. | Setor Demandante |
| | Observar as orientações dos órgãos de orientação e fiscalização do CISAMAPI. | Setor Demandante |
| Ações de contingência/Setor responsável: | Em caso de impugnação, diligênciar os apontamentos da impugnação, alterar o instrumento convocatório e realizar a republicação do edital, caso necessário. | Setor Demandante |
| **Risco 03** | | |
| Risco: | O certame licitatório restar deserto, caso nenhuma empresa se interesse por sua execução ou fracassado, caso nenhuma das propostas apresentadas estejam dentro dos parâmetros estimados pela Administração. | |
| Possibilidade: | Média | |
| Impacto: | Alto | |
| Nível de Risco: | Baixo | |
| Fase do processo de contratação: | Seleção do fornecedor | |
| Alocação do Risco: | Contratante | |
| Danos: | Necessidade da republicação da licitação | |
| | Atrasos para início e, consequentemente, para entrega da obra. | |
| Ações preventivas/Setorresponsável | Correto planejamento das exigências para a contratação. Proceder ampla pesquisa de mercado para | Setor de Planejamento/ Setor Demandante |



Assinado por 2 pessoas: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO e MARIA REGINA DE CARVALHO MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/42F5-CD95-E920-76EE e informe o código 42F5-CD95-E920-76EE

| | | |
|---|---|---|
| | referenciar o preço. | |
| Ações de contingência/Setor responsável: | Verificar junto às empresas do ramo de atividade quais seriam os motivos do desinteresse pelos bens, no caso da licitação deserta ou revisão dos valores estimados no caso de licitação fracassada para uma possível retificação do edital. | Setor de Planejamento/ Setor Demandante |
| **Risco 04** | | |
| Risco: | A empresa, quando convocado (a), não assinar o termo de contrato. | |
| Possibilidade: | Baixa | |
| Impacto: | Alto | |
| Nível de Risco: | Baixo | |
| Fase do processo de contratação: | Formalização contratual | |
| Alocação do Risco: | Contratante | |
| Danos: | Atrasos para início e, consequentemente, para entrega da obra. | |
| Ações preventivas/Setorresponsável | Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referencia, sanções que contemplem esta situação, inclusive quanto ao Art. 58 da Lei 14133/2021. | Setor Demandante |
| | Observar o prazo de validade da proposta apresentada na fase de licitação e enviar o contrato para assinatura dentro do prazo de vigência da proposta. | Coordenação de planejamento e de direção e gestão decontratos Administrativos. |
| Ações de contingência/Setor responsável: | Nos termos dos §§ 2° e 4° do Art. 90 da Lei 14.133/2021, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato. | Setor de Licitações/Coordenação de planejamento e dedireção e gestão de contratos administrativos. |
| | Aplicar as sanções previstas na contratação, § 5º, Art. 90. | Coordenação de planejamento e de direção e gestão decontratos Administrativos. |
| **Risco 05** | | |
| Risco: | Atrasos na assinatura do contrato ou na entrega das garantias contratuais. | |
| Possibilidade: | Baixa | |
| Impacto: | Alto | |
| Nível de Risco: | Baixo | |
| Fase do processo de contratação: | Execução contratual | |
| Alocação do Risco: | Contratada | |
| Danos: | Atrasos para início e, consequentemente, para entrega das obras/serviços | |
| Ações preventivas/Setorresponsável: | Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referencia, sanções que contemplem esta situação. | Coordenação de planejamento e de direção e gestão decontratos administrativos. |
| | Observar os prazos previstos para entrega do contrato assinado e das garantias contratuais e acompanhar a entrega, notificando a contratada caso seja verificada a ocorrência de atrasos. | Setor Demandante. |
| Ações de contingência/Setor responsável: | Notificar prontamente a Contratada sempre que verificada a necessidade de correção na execução contratual. | Coordenação de planejamento e de direção e gestão decontratos Administrativos. |
| | Aplicação das sanções previstas nacontratação, bem como perda da garantia contratual. | Coordenação de planejamento e de direção e gestão decontratos Administrativos. |
| **Risco 06** | | |
| Risco: | Impossibilidade de início da obra, após a emissão da Ordem de Serviço. | |
| Possibilidade: | Baixa | |
| Impacto: | Alto | |



Assinado por 2 pessoas: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO e MARIA REGINA DE CARVALHO MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/42F5-CD95-E920-76EE e informe o código 42F5-CD95-E920-76EE

| | | |
|---|---|---|
| Nível de Risco: | Médio | |
| Fase do processo de contratação: | Execução contratual | |
| Alocação do Risco: | Contratada | |
| Danos: | Atrasos para início e, consequentemente, para entrega da obra.<br>Possibilidade de aumento de custos não previstos, principalmente com mobilização e desmobilização da equipe e de equipamentos, alugueis de estruturas para abrigar os canteiro de obras, gerenciamento de obras, dentre outros que poderão ser reclamados pela Contratada | |
| Ações preventivas/Setorresponsável | Verificar junto ao setor competente, antes da emissão da Ordem de Serviço, se há algum impedimento para início da execução dos serviços nos prazos determinados na contratação. | Setor Demandante. |
| Ações de contingência/Setor responsável: | Suspender a emissão da Ordem de Serviço, solicitando que a Contratada não realize a mobilização até que os serviços sejam novamente liberados.<br>Verificar a necessidade de alterações contratuais para prorrogação dos prazos de execução e vigência do contratato. | Fiscalização técnica. |
| **Risco 07** | | |
| Risco: | Alterações no projeto inicialmente contratado. | |
| Possibilidade: | Baixa | |
| Impacto: | Alto | |
| Nível de Risco: | Baixo | |
| Fase do processo de contratação: | Execução contratual | |
| Alocação do Risco: | Contratada | |
| Danos: | Aumento dos custos inicialmente previstos para execução do objeto. Possibilidade da ocorrência de atrasos para entrega da obra. | |
| Ações preventivas/Setorresponsável | Elaboração dos projetos básicos e/ou executivos de forma participativa, baseado no Plano de Necessidades apresentado pelo ente consorciado. | Demandante |
| Ações de contingência/Setor responsável: | Revisão do escopo da contratação, realizando-se uma alteração contratual de prazo e/ou financeira, a ser analisada no caso concreto. | Coordenação de planejamento e de direção e gestão decontratos |
| **Risco 08** | | |
| Risco: | Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, especificações ou memoriais que compõem a contratação. | |
| Possibilidade: | Baixa | |
| Impacto: | Alto | |
| Nível de Risco: | Baixo | |
| Fase do processo de contratação: | Execução contratual | |
| Alocação do Risco: | Contratante | |
| Danos: | Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra. | |
| Ações preventivas/Setorresponsável | Para os projetos de engenharia fornecidos pelo ente consoriciado, ou contratado com terceiros mediante contratação indireta específica, acompanhamento sistemático de sua execução por equipe de fiscalização que contenha profissionais técnicos habilitados para a função. | Coorden ação de planejamentoe de direção e gestão de contratos administrativos |
| Ações de contingência/Setor responsável: | Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, que tais custos serão absorvidos pela Contratada.<br>Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referencia, a definição de subestimativas ou superestimativas relevantes para o objeto.<br>Após avaliação da Fiscalização Técnica do Contrato e desde que sejam atendidadas as demais exigências postas no Acórdão 1.977/2013 para aditivos por | Coordenação de planejamento e de direção e gestão decontratos administrativos |



Assinado por 2 pessoas: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO e MARIA REGINA DE CARVALHO MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/42F5-CD95-E920-76EE e informe o código 42F5-CD95-E920-76EE

| | | |
|---|---|---|
| | falhas, encaminhar a proposta de alteração contratual à autoridade competente | |
| **Risco 09** | | |
| Risco: | Diferença entre os quantitativos da planilha de orçamento e os quantitativos que serão efetivamente executados na obra, devido a incertezas inerentes ao objeto ou a alguns serviços que compõe o objeto. | |
| Possibilidade: | Baixa | |
| Impacto: | Alto | |
| Nível de Risco: | Baixo | |
| Fase do processo de contratação: | Execução contratual | |
| Alocação do Risco: | Contratada | |
| | Atrasos para entrega dos bens. | |
| Danos: | Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra. | |
| Ações preventivas/Setorresponsável | Por se tratar de obra em que os quantitativos dos serviços a serem executados podem ser definidos com precisão, optou-se por adotar o regime de execução de empreitada por preço unitário | Setor Demandante |
| Ações de contingência/Setor responsável: | Para as obras contratadas no regime de empreitada por preço unitário, a remuneração da contratada será após a realização da medição de cada serviço. | Fiscalização técnica |

**DEFINIÇÕES:**

**Probabilidade:** chance de algo acontecer, não importando se definida, medida oudeterminada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos.

**Impacto:** resultado de um evento que afeta os objetivos.

**Nível de Risco:** magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos dacombinação das consequências e de suas probabilidades.

**Fernanda Rodrigues Hermenegildo**
**Diretora de licitação**



Assinado por 2 pessoas: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO e MARIA REGINA DE CARVALHO MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/42F5-CD95-E920-76EE e informe o código 42F5-CD95-E920-76EE

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 42F5-CD95-E920-76EE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO (CPF 049.XXX.XXX-01) em 16/04/2025 17:29:08 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- MARIA REGINA DE CARVALHO MARTINS (CPF 231.XXX.XXX-34) em 22/04/2025 09:32:20 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/42F5-CD95-E920-76EE

# ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**Contrato nº _____/2025**
**Processo Administrativo n° __/2025**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ n° 01.095.667/0001-88, sediado a Av. Ernesto Trivellato, nº 120, Bairro Triângulo, Município de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.430-141, neste ato representado pelo Presidente em exercício o Sr. **EDER ELOI ALVES PENA**, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado na cidade de Sem-Peixe à Rua Jose Ribeiro Ferreira, n.º S/Nº, Bairro Centro, portador da Carteira de Identidade N.º 16396472 e inscrito no CPF sob o N.º 105.447.386-24, denominado CONTRATANTE e [**RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO**], inscrito no CNPJ n° [**NÚMERO CNPJ**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO**], representado por [**NOME COMPLETO, CPF E CARGO EXERCIDO NA EMPRESA**], tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de processo administrativo de contratação n° [**NÚMERO DO PROCESSO**], mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de obras e serviços comuns de engenharia de _____, nas condições estabelecidas Termo de Referência anexo ao edital e na proposta final ajustada do contratado anexo, observada a especificação a seguir indicada.

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | Unidade de Medida | Quantidade |
|---|---|---|---|
| | | | |
| | | | |
| | | | |

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência anexo ao edital e a proposta final ajustada que embasou a contratação e eventuais anexos;

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2022, prorrogável nos termos do art. 107 Lei n° 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual será o de regime indireto.

3.2. A gestão do contrato competirá ao servidor (a) Patrícia Soares Viana.

3.3. Os prazos e condições de conclusão, entrega constam no item 5 do termo de referência, anexo a este Contrato.

3.4. MAPA DE RISCO disposto no anexo V:

**4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R$ ..... (.....), observados os valores unitários e total por item abaixo indicados:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | Unidade de Medida | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de objeto efetivamente executados, apurados na periodicidade mensal através de boletim de medição sujeito a fiscalização e aprovação do contratante;

5.2. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.2.1. O período apurado para medição deverá ser em conformidade com o cronograma físico-financeiro da obra a ser realizada.

5.2.2. O prazo para envio da medição será entre o dia 10 e o dia 20 do mês posterior ao fechamento do período a que se refere a própria medição.
5.2.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

5.2.3.1. *não produziu os resultados acordados,*
5.2.3.2. *deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou*
5.2.3.3. *deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.*

DO RECEBIMENTO
5.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
5.3.1. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.
5.3.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
5.3.3. O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
5.4. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
5.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
5.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
5.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
5.8. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período conforme cronograma físico financeiro.
5.9. Ao final de cada período/evento de faturamento:
5.9.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da

prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

5.9.2. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

5.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

5.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

5.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

5.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

5.15. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

5.15.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

5.15.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o

pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

5.15.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.15.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.15.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

5.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

5.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

5.19. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

5.20. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.21. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como;

I) o prazo de validade;
II) a data da emissão;
III) os dados do contrato e do órgão contratante;
IV) o período respectivo de execução do contrato;
V) o valor a pagar; e
VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.22. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o

Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.23. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.24. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

5.24.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

5.24.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.25. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

5.26. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.27. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

5.28. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.29. FORMA DE PAGAMENTO

5.29.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

5.29.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.29.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, incluídos o IRRF, ISSQN E CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL, conforme o caso.

5.29.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.29.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.30. PRAZO DE PAGAMENTO

5.30.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

5.30.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de INPC de correção monetária.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais elaboradas com base no SEINFRA do mês 10 de 2024.

6.2. Após o interregno de um ano, e desde que formalmente solicitado pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INCP, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico;

7.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma físico-financeiro;

7.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;

7.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 123, caput).

7.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.11. Não praticar atos de ingerência na administração do Contratado, tais como:

7.11.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.11.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar no Contratado

7.11.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do Contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas

previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

7.11.4. Considerar os trabalhadores do Contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

7.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

7.14. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

7.15. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto:

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior

8.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.5. Substituir no prazo fixado pelo fiscal do contrato os empregados alocados que não se mostrem adequados para a execução do objeto.

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se

verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.8. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

8.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, salvo na hipótese do §2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.
8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).
8.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
8.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
8.22. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.
8.23. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.
8.24. Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
8.25. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.
8.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
8.27. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
8.28. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
8.29. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
8.30. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

8.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
8.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
8.33. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
8.34. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
8.35. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
8.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
8.37. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
8.37.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
8.37.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.
8.38. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
8.39. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo,

compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos.

8.40. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

8.41 Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

## 9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

10.2 Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:

11.1.1. Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
11.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:
11.1.2.1. Incorrer na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CISAMAPI, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
11.1.2.2. Incorrer na inexecução total do contrato;
11.1.2.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
11.1.2.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
11.1.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
11.1.2.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
11.1.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:
11.1.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
11.1.3.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
11.1.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11.1.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
11.1.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013[1];

[1] Lei n° 12.846/2013:
[...]
Art. 5º Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º , que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:
I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV - no tocante a licitações e contratos:
a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

11.1.3.6. Nas infrações administrativas indicadas no subitem 18.1.2 e subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.
11.1.4. Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor estimado para a licitação, da ata registrada ou do contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7° do art. 156 da Lei n° 14.133/2021.
11.1.4.1. Sem prejuízo de aplicação do disposto no item 11.1.4, será aplicável a penalidade de multa:
11.1.4.1.1. Igual ou superior a 0,5% (meio por cento) e igual ou inferior a 15% (quinze por cento) para as seguintes infrações administrativas:
11.1.4.1.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
11.1.4.1.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
11.1.4.1.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
11.1.4.1.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
11.1.4.1.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
11.1.4.1.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
11.1.4.1.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
11.1.4.1.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

---

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
§ 1º Considera-se administração pública estrangeira os órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.
§ 2º Para os efeitos desta Lei, equiparam-se à administração pública estrangeira as organizações públicas internacionais.
§ 3º Considera-se agente público estrangeiro, para os fins desta Lei, quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.

11.1.4.1.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
11.1.4.1.2. Superior a 15% (quinze por cento) e inferior ou igual a 30% (trinta por cento) para as seguintes infrações administrativas:
11.1.4.1.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
11.1.4.1.2.2. Fraudar a licitação.
11.1.4.1.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
11.1.4.1.2.3.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
11.1.4.1.2.3.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
11.1.4.1.2.3.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
11.1.4.1.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
11.1.4.1.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
11.2. A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do CISAMAPI pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
11.3. A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.
11.4. Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo CISAMAPI ao contratado, será promovida de forma cumulativa:
11.4.1. A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;
11.4.2. Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
11.5. A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado ao CISAMAPI.
11.6. A dosimetria das sanções administrativas e o respectivo processo administrativo de apuração e eventual responsabilização mediante aplicação de sanção administrativa observará o regulamento próprio expedido constante de endereço eletrônico no sítio oficial do CISAMAPI.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 Ressalvada a hipótese de prorrogação contratual prevista no item 2.1, o contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas

as partes contraentes, sem prejuízo de aplicação das penalidades indicadas na cláusula décima primeira.

12.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; E

12.3.3 Indenizações e multas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Dotação:**

**Ficha:**

**Fonte:**

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13.3. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais dos contratos.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município nos termos e condições previstas no art. 94 c/c o art. 176, ambos da Lei nº 14.133/21.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Ponte Nova – MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Ponte Nova, ..... de..... de 20.....

_____
Representante legal do CONTRATANTE

_____
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1-
2-

# ANEXO V – MINUTA DA PROPOSTA

**MINUTA DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025**

OBJETO: Contratação de serviços de engenharia, para adequação da sala de Raio X, para instalação do novo equipamento, bem como construção de base para instalação do gerador de energia.

Razão social:
CNPJ:
Endereço completo:
E-mail: Telefone/Fax:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | CATMAT | UNID | QTD | VALOR UND | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |

**ESTA PROPOSTA TEM VALIDADE DE 90 (NOVENTA) DIAS.**

LOCAL E DATA: _____

_____
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
DO LICITANTE

# ANEXO VI - ETP

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

## 1. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

Autoridade responsável pela demanda: **Maria Regina de Carvalho Martins.**

Agente Público da área de licitações responsável pela elaboração do ETP: **Fernanda Rodrigues Hermenegildo.**

## 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Execução de serviços de engenharia para adequação da sala de Raio X, para instalação do novo equipamento, adquirido através do Processo Licitatório nº 017/2024 – Pregão Eletrônico nº 007/2024, bem como construção de base para instalação do gerador de energia adquirido através do Processo Licitatório nº 003/2024 - Pregão Eletrônico nº 001/2024 – Programa FARMACIS.

Ressaltamos que as adequações da infraestrutura são imprescindíveis, uma vez que sem as mesmas será impossível realizar a instalação do aparelho de Raio X, bem como do gerador de energia.

Trata-se no presente caso de obras e serviços comuns de engenharia sem qualquer complexidade construtiva ou operacional, não havendo na sua execução prejuízo para aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, razão pela qual a licitação será realizada com o Termo de Referência, Memoriais e Projetos Básicos essenciais necessários e indispensáveis.

Sobre a caracterização da obra como "serviço comum de engenharia" e como "serviço especial de engenharia" a equipe de engenharia do SIE entende que a obra é caracterizada como um serviço comum de engenharia. Estudando o tema, a definição, de forma genérica, sobre um serviço comum de engenharia, segundo o art. 6° da Lei 14.133/2021, é "todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens".

Tomando conhecimento sobre a definição trazida no artigo 06 da Lei 14.133/2021, é necessário aplicar esta definição no projeto executivo desenvolvido. Resumidamente, grande parte do recurso financeiro e complexidade técnica está designada aos serviços de adequação da parte elétrica da sala do Raio X. Considerando a principal preocupação da definição de "serviço comum", há a necessidade de padronização em termos de desempenho e qualidade.

A Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) elaborou uma série de normativas técnicas, sendo possível acessar algumas dessas sobre o assunto e a qualidade dos materiais a serem empregados nos projetos. Nessas normativas, há diversos parâmetros a serem analisados que determinam o desempenho e a qualidade, sendo todas analisadas e caracterizadas no memorial descritivo do projeto executivo. Observamos também a lógica por traz da industrialização da construção civil. Quando um insumo pode ser produzido em larga escala, com controle tecnológico, há obrigatoriamente uma padronização em termos de qualidade/durabilidade. Considerando que os principais insumos do serviço de engenharia serão elementos industrializados, (concreto, aço, pedra de mão, argamassa etc.), entendemos que há o enquadramento da definição exposta acima sobre "serviço comum de engenharia".

## 3. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

O CISAMAPI, no presente momento, não possui plano de contratação anual vigente para o exercício de 2025.



Assinado por 2 pessoas: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO e MARIA REGINA DE CARVALHO MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/42F5-CD95-E920-76EE e informe o código 42F5-CD95-E920-76EE

## 4. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO O ETP

Lei Federal Nº 14.133/2021;
Decreto CISAMAPI nº 005/2022;
Resolução CONFEA Nº 1.137, de 31 de março de 2023.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Nova Lei nº 14.133, de 2021, define serviço comum de engenharia como: "todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens" (art. 6, XXI, "a").

Para garantir a eficácia dos procedimentos construtivos e a funcionalidade esperada para a edificação, é essencial que a obra de adequação e reforma atenda a uma série de requisitos indispensáveis. Em primeiro lugar, é preciso que os materiais escolhidos sejam de alta qualidade e resistentes, a fim de suportar as condições ambientais e climática adversas.

Além disso, é importante que cada etapa dos serviços seja regida pela rigorosa observância das normativas incidentes sobre os diversos aspectos da construção civil, a fim de garantir não apenas uma padronização dos métodos e materiais empregados, como também dos resultados esperados para a edificação.

Para as atividades previstas, é essencial que a empresa contratada disponha de equipamentos modernos e adequados para a execução do serviço, bem como uma equipe altamente capacitada e experiente. Os padrões mínimos de qualidade devem ser seguidos para garantir o desempenho esperado de todos os elementos e instalações constantes no projeto base, evitando inobservâncias que possam comprometer a estrutura, o funcionamento e a segurança da reforma e do imóvel.

Para a presente contratação será elaborado Termo de Referência e Projetos com os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar o tipo de reforma, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, de modo a possibilitar a avaliação do custo da reforma e a definição dos métodos e do prazo de execução.

Por ocasião da assinatura do contrato, a empresa que se sagrar vencedora deverá providenciar o devido registro ou inscrição na entidade profissional competente, como por exemplo, o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência e Projetos, em plena validade.

Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar mão de obra, equipamentos, insumos, transportes, promovendo sua substituição quando necessário, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico, considerados essenciais para a execução contratual.

Por fim, é importante que os serviços sigam todas as normas e regulamentações ambientais e de segurança do trabalho, garantindo a proteção do meio ambiente e a integridade física dos trabalhadores envolvidos no projeto.

**REQUISITOS INTERNOS:**

a) Definição do local de execução dos serviços, a saber: Sede Administrativa do CISAMAPI, localizada à Avenida Ernesto Trivelalto, 120, Bairro Triângulo, Ponte Nova, Minas Gerais;



Assinado por 2 pessoas: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO e MARIA REGINA DE CARVALHO MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/42F5-CD95-E920-76EE e informe o código 42F5-CD95-E920-76EE

b) Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada;

c) Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;

d) Definição do orçamento e do prazo de execução dos serviços, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro da obra;

e) Empresa de engenharia para execução de serviços de reforma de edificação em alvenaria com estrutura de concreto armado, conforme quantitativos previstos nos projetos;

f) Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA / CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução Nº 1.137, de 31 de março de 2023 CONFEA;

g) Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA/CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de pelo menos uma obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado;

h) Apresentação, por parte da contratada, de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado;

i) Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação.

**REQUISITOS GERAIS:**

a) Na execução das obras e serviços deverão ser observadas as boas normas de engenheira e da ABNT, bem como as demais condições contidas no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais documentos que integram o presente estudo, cabendo ao licitante vencedor o fornecimento de materiais, mão-de-obra e todos os equipamentos essenciais necessários.

b) A mão-de-obra a ser empregada na execução dos trabalhos não terá vínculo algum com o CISAMAPI, descabendo, consequentemente, a imputação de obrigações trabalhistas, previdenciárias ou acidentárias ao Consórcio.

c) É vedado ao licitante vencedor ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, as obras e serviços, sem autorização expressa do CISAMAPI.

d) Na elaboração das propostas orçamentárias a empresa licitante deverá observar, avaliar, cumprir e contemplar todas as disposições contidas nos Projetos que constituem anexos deste estudo. Eventuais serviços que não constem das planilhas orçamentárias fornecidas pela Consórcio, deverão ser previstos



Assinado por 2 pessoas: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO e MARIA REGINA DE CARVALHO MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/42F5-CD95-E920-76EE e informe o código 42F5-CD95-E920-76EE

e ter seus preços diluídos nos itens constantes das mesmas, não podendo a empresa vencedora pleitear, posteriormente, aditivos financeiros de eventuais serviços ou acréscimos não previstos originalmente.

e) Constituem obrigações da contratada:

1. Prestar os serviços com qualidade, atendendo fielmente as condições de execução estabelecidas nos documentos integrantes do processo licitatório;
2. Manter, durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, apresentando, juntamente com as medições, as provas de regularidade de situação perante o INSS e FGTS; c) Fornecer à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10(dez) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço, uma via quitada da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, sob pena de rescisão do contrato;
3. Executar as obras e serviços de acordo com os projetos, especificações e boas normas de higiene e segurança, com o fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários;
4. Remover todos os materiais do local, como entulhos e outros inservíveis, de modo a deixar o local limpo;
5. Responsabilizar-se totalmente pela guarda, vigilância e manutenção dos materiais, ferramentas, equipamentos e canteiro de obras;
6. Manter, no local dos serviços, obrigatoriamente, para uso exclusivo da CONTRATANTE, o livro Diário de Obras e um jogo completo de todos os projetos e planilhas orçamentárias;
7. Confeccionar, instalar e preservar, às suas expensas, desde o início até a entrega definitiva das obras, a placa da obra, conforme dizeres fornecidos pela CONTRATANTE;
8. Manter os veículos e maquinários disponibilizados para a execução dos serviços devidamente identificados e com a informação de que estão prestando serviços ao CISAMAPI, conforme legislação vigente;
9. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, os serviços em execução que estiverem em desacordo com as especificações, boa técnica e/ou que coloque em risco a segurança pública e/ou bens de terceiros;
10. Responder civil e criminalmente, pelos danos, perdas e prejuízos que, por dolo, culpa ou responsabilidade na execução deste contrato, venha direta ou indiretamente causar, por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou à terceiros.
11. Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido neste contrato, e os que apresentem defeito de materiais, pelo prazo de 05(cinco) anos, contados da data de recebimento definitivo;
12. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, tributários, administrativo e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato;
13. Manter seus empregados devidamente uniformizados e providos de equipamentos de proteção individual, atendendo, inclusive, outras normas de segurança do trabalho.

**Garantia De Proposta:**

Será exigida a garantia de proposta de que tratam o Art. 58, da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ***1% do valor ofertado*** e nas condições descritas nas cláusulas do Termo de Referência.

A finalidade da garantia de proposta, ou da caução de participação, é assegurar que os licitantes garantam suas propostas de preços durante o procedimento licitatório, evitando a recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato administrativo ou o recebimento da nota de empenho ou que deixe de apresentar os documentos necessários para formalização da contratação e afastar licitantes despreparados e descompromissados. Essas medidas visam preservar a integridade do processo licitatório e garantir a seriedade e o comprometimento dos licitantes, contribuindo para uma concorrência justa e isonômica.



Assinado por 2 pessoas: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO e MARIA REGINA DE CARVALHO MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/42F5-CD95-E920-76EE e informe o código 42F5-CD95-E920-76EE

Segundo Marçal Justen Filho[1] (2021, p. 699), rigorosamente, o depósito no valor de 1% é uma formalidade destinada a assegurar que o licitante atue de modo sério e confiável.

**Garantia Da Contratação:**

Será exigida a garantia da contratação de que tratam o Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ***5% do valor contratual*** e nas condições descritas nas cláusulas do contrato.

Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, em no máximo, até a data de assinatura do contrato.

A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Salientamos que a garantia de proposta e garantia contratual são garantias diferentes, sendo necessário diferenciá-las. Elas são exigidas em momentos diversos e possuem funcionalidades específicas.

*A garantia de proposta é um requisito de pré-habilitação exigível a todos licitantes, enquanto que a garantia contratual somente é exigida do licitante vencedor, quando da assinatura do contrato. Enquanto a primeira é requisito para todos os que querem participar da licitação, e tem por funcionalidade sinalizar (signaling) uma atuação responsável da empresa, coibindo a participação no certame de licitantes aventureiros, a segunda é exigida apenas do vencedor da licitação, como instrumento sinalizador e garantidor de que o contrato será devidamente executado.*
*Embora possa proporcionar uma sutil restrição à competição (como também proporciona qualquer exigência habilitatória ou mesmo a enfadonha leitura de um edital), é um instrumento que pode auxiliar a construção de um melhor ambiente competitivo, afastando licitantes aventureiros. Economicamente, ela é mais um custo transacional do processo licitatório, mas que pode ser estratégico para a eficiência do processo seletivo. Também nessa linha, Joel de Menezes Niebuhr pondera: "pressupõe-se que, se o licitante não tem condições de oferecer garantia limitada a 1% do valor estimado do contrato, ele não tem condições econômico-financeiras de executá-lo".* [2]

## 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

A relação entre a demanda prevista e as quantidades de cada item a ser contratado advém de levantamento detalhado de quantitativos de insumos e serviços, realizados através de levantamento pela empresa contratada através do Processo Licitatório nº 054/2024 - Dispensa nº 022/2024 - Contrato nº 012/2025, com base em vistoria prévia realizada nos locais a serem realizados os serviços, bem como características dos equipamentos a serem instalados, resultando no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação, conforme planilha orçamentária em anexo a este estudo.

A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados no projeto básico e com os preços da SEINFRA Secretaria de Estado de Infraestrutura. O Preço SEINFRA é a planilha referencial de preços para as obras do Estado de Minas Gerais.

O valor total estimado conforme planilha orçamentária em anexo é de R$ R$ 77.170,51 (setenta e sete mil cento e setenta reais e cinquenta e um centavos), conforme planilha anexo a este estudo.

## 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

É sabido que a Administração Pública poderá obter o objeto pretendido através da Execução Direta ou da Execução Indireta.



Assinado por 2 pessoas: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO e MARIA REGINA DE CARVALHO MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/42F5-CD95-E920-76EE e informe o código 42F5-CD95-E920-76EE

Como Execução Direta do objeto pretendido, tem-se a hipótese em que a própria Administração Pública, através de seus próprios meios, ou seja, os seus próprios órgãos e entidades, executam o serviço pretendido. Para que se configure a dita espécie de execução, deverá a Administração Pública, efetivamente, deter a totalidade dos meios necessários à concretização do fim pretendido, ou seja, deverá deter toda a estrutura, expertise técnica, pessoal, etc., à conclusão dos serviços pretendidos, sob pena de não se configurar a hipótese em questão, impondo a contratação de terceiro para sua execução, respeitadas as disposições inerentes ao processo licitatório.

Já a Execução Indireta se dá quando a Administração Pública, para obter o que pretende, necessita contratar terceiros para executar o serviço necessitado ou fornecer o produto almejado. Tal espécie de execução do objeto contratado se dá através das seguintes formas: Empreitada por Preço Global; Empreitada por Preço Unitário; Tarefa; Empreitada Integral.

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta, através de empreitada por preço unitário, tendo em vista que o CISAMAPI não detém os meios necessários à concretização do objeto e que há meios de definir claramente os aspectos quantitativos do objeto a ser executado. Nesse caso, pode ser estabelecido um padrão ou uma unidade de medida, para fins de aferição do valor a ser pago ao contratado, o que será feito após o período de medição e a verificação da conformidade da prestação com a obrigação ajustada.

Após o objeto ser definido pela área técnica como bens e serviços comum, no formato do inciso XXI, alínea “a”, do artigo 6º da Lei 14.133/2021, a modalidade da licitação deverá ser o pregão eletrônico com o rito procedimental comum, ou seja, possuem as fases: preparatória, de divulgação do edital de licitação, de apresentação de propostas e lances, quando for o caso, de julgamento, de habilitação, recursal e de homologação;

Ressalte-se que para a escolha da modalidade apropriada, na fase de planejamento, deve-se considerar a aplicação do pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, sendo que não se aplicará o pregão às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de serviços de engenharia, desde que estes não se qualifiquem como comuns.

A contratação em tela, busca a execução de reforma e adequação da sala do Raio X e local para instalação do gerador de energia. O Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas - IBRAOP, na orientação técnica OT-IBR 002/2009 define o objeto como:

> ***Reformar: consiste em alterar as características de partes de uma obra ou de seu todo, desde que mantendo as características de volume ou área sem acréscimos e a função de sua utilização atual.***

Nesta mesma perspectiva entende o Tribunal de Contas da União no Manual Obras Públicas - 4ª edição - 2014, quando conceitua reforma como: "obra pública é considerada toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem público".

Desta forma, a modalidade **PREGÃO** no formato **ELETRÔNICO** enquadra-se no objeto que ora se pretende licitar.

Forma de julgamento: Menor Preço - Modo de disputa: **ABERTO/FECHADO**.

O **intervalo de lances** deverá ser de **R$ 100,00 (cem reais).**

## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



Assinado por 2 pessoas: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO e MARIA REGINA DE CARVALHO MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/42F5-CD95-E920-76EE e informe o código 42F5-CD95-E920-76EE

Os serviços se darão em conformidade com o previsto no projeto básico, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, elaborados pela empresa contratada UNA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, já tendo sido aqui demonstrado que a melhor forma de execução dos serviços é a indireta, através de empreitada por preço unitário.

## 9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em regra, conforme disposições estabelecidas no inciso II, do art.47, da Lei nº 14.133/2021, o planejamento dos serviços deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

A jurisprudência do TCU está pacificada no sentido de que a regra é que a adjudicação ocorra por item, sendo a adjudicação por lote a exceção, desde que devidamente justificada a razão de sua necessidade. Essa questão está expressa na Súmula TCU 247:

***"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade".***

O parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que assim o gerenciamento da obra permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

Ressalte-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e da entrega da obra.

Não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, devendo ser executados por uma mesma empresa para garantir a responsabilidade técnica dos serviços. Também não há viabilidade econômica, pois, a tendência é que o custo seja reduzido para obras maiores em função da diluição dos custos administrativos e lucro. A divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, pois os serviços são executados por empresas de mesmo ramo de atividade.

O parcelamento da solução demandaria o dobro dos custos para mobilização de execução dos serviços, não sendo viável, financeiramente, o parcelamento.

Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

## 10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Adequação do espaço para instalação dos equipamentos é necessária devida aquisição do novo equipamento de raios-X digital-DRX COMPASS da marca Carestream, conforme documentos em anexo, as obras são específicas para atender a instalação destes equipamentos, bem como para instalação do gerador de energia para atender ao programa FARMACIS.



Assinado por 2 pessoas: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO e MARIA REGINA DE CARVALHO MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/42F5-CD95-E920-76EE e informe o código 42F5-CD95-E920-76EE

## 11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Verifica-se uma vez credenciadas, as instituições devem ser regularmente monitoradas para assegurar que mantenham os padrões de qualidade definidos e cumpram as normas de vigilância sanitária e atendimento. Além disso, é fundamental organizar um sistema de acompanhamento e avaliação dos resultados dos tratamentos, visando ajustar ou ampliar as ações conforme necessário. A administração deve, ainda, estabelecer canais de comunicação com as clínicas e os familiares dos pacientes para otimizar o atendimento e assegurar a transparência e eficiência do processo de tratamento. Essas providências garantem que o credenciamento cumpra seu objetivo de oferecer um atendimento adequado e eficaz à população.

## 12. INTERDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES

Para a pretensão contratual em tela, há interdependência com outras contratações, sendo:

1) Contratação do fiscal técnico, junto ao CIMVALPI, para fiscalização dos serviços, objeto deste estudo;
2) Retirada do atual equipamento de Raio X da sala onde serão realizadas as adequações;
3) Programação com a empresa para instalação do equipamento de Raio X;
4) Programação para entrega do gerador de energia;
5) Contratação de manutenção e aquisição de combustível para funcionamento do gerador;
6) Contratação de profissional técnico em radiologia para realização dos exames;
7) Laudo radiômetro na sala do raio x, após a instalação do equipamento.
8) Contratação de empresa medica para laudar os exames de raio x.
9) Concessão de um sistema de armazenamento (PACS) de imagens para acesso e visualização dos exames de raio x.
10) Locação de impressora para impressão de laudos/ imagens, conforme processo licitatório nº 2024/43 já finalizado, tendo por contratada a empresa MS Comercio e Locação de Equipamentos, inscrita no CNPJ sob nº 11.922.202.0001.07.

## 13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Geração de resíduos sólidos comuns a obras de construção civil, com previsão de destinação nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002, alterada pelas Resoluções nº 348, de 2004, nº 431, de 2005, nº 448, de 2012 inclusa nas obrigações da contratada.

## 14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Considerando as análises ora empreendidas no presente Estudo Preliminar da contratação e demais informações, consideramos viável, tanto nos aspectos técnicos quanto econômicos, a realização da contratação pretendida.

Ponte Nova (MG), 14 de abril de 2025.

**Maria Regina de Carvalho Martins**
Secretária Executiva

**Fernanda Rodrigues Hermenegildo.**
Diretora de Licitação

1 JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à legislação de licitações e contratações administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reiters Brasil, 2021.
2 NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação Pública e Contrato Administrativo. 5 ed. Belo Horizonte: Fórum, 2022, p. 805.



Assinado por 2 pessoas: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO e MARIA REGINA DE CARVALHO MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/42F5-CD95-E920-76EE e informe o código 42F5-CD95-E920-76EE

UNA ENGENHARIA

# Lista de Materiais

**UNA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – CNPJ 11.985.064/0001-05**
**Av. Custódio Silva, n.º 988, sala 06 – Centro – Ponte Nova– MG – CEP: 35.430-026**
**Fones: (31) 98828-4051 - (31) 99586-8144**
**E-mail: unaengenharia@yahoo.com**

## Projeto Elétrico sala Raio-X

| **Empresa:** CISAMAPI | **CNPJ:** 01.095.667/0001-88 | **Ref.:** 01 | **Data:** |
|---|---|---|---|

OBS: Todos os materiais são estimados com base no projeto elétrico, os itens considerados em metros devem sempre ser **medidos na obra** pois possíveis desvios de percursos ou mudanças podem impactar no valor dos mesmos

| 1 | ELÉTRICO - SALA DE RAIO X - CISAMAPI | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição | Quant. | Dimensão | Und. | Observação |
| 1.1 | Caixa PVC | 3,0 | 4x2" | PÇ | |
| 1.2 | Caixa PVC | 10,0 | 4x4" | PÇ | |
| 1.3 | Isol.PVC - 0,6/1kV (ref. Inbrac Polivinil Antichama) | 40,0 | 25 mm² - Verde-amarelo | M | |
| 1.4 | Isol.PVC - 0,6/1kV (ref. Inbrac Polivinil Antichama) | 40,0 | 50 mm² - Azul claro | M | |
| 1.5 | Isol.PVC - 0,6/1kV (ref. Inbrac Polivinil Antichama) | 40,0 | 50 mm² - Branco | M | |
| 1.6 | Isol.PVC - 0,6/1kV (ref. Inbrac Polivinil Antichama) | 40,0 | 50 mm² - Preto | M | |
| 1.7 | Isol.PVC - 0,6/1kV (ref. Inbrac Polivinil Antichama) | 40,0 | 50 mm² - Vermelho | M | |
| 1.8 | Isol.PVC - 450/750V (ref. Pirastic Ecoplus BWF Flexível) | 25,0 | 2.5 mm² - Azul claro | M | |
| 1.9 | Isol.PVC - 450/750V (ref. Pirastic Ecoplus BWF Flexível) | 40,0 | 2.5 mm² - Branco | M | |
| 1.10 | Isol.PVC - 450/750V (ref. Pirastic Ecoplus BWF Flexível) | 40,0 | 2.5 mm² - Preto | M | |
| 1.11 | Isol.PVC - 450/750V (ref. Pirastic Ecoplus BWF Flexível) | 60,0 | 2.5 mm² - Verde-amarelo | M | |
| 1.12 | Isol.PVC - 450/750V (ref. Pirastic Ecoplus BWF Flexível) | 30,0 | 2.5 mm² - Vermelho | M | |
| 1.13 | Isol.PVC - 0,6/1kV (ref. Inbrac Polivinil Antichama) | 15,0 | 70 mm² - Azul claro | M | |
| 1.14 | Isol.PVC - 0,6/1kV (ref. Inbrac Polivinil Antichama) | 15,0 | 70 mm² - Branco | M | |
| 1.15 | Isol.PVC - 0,6/1kV (ref. Inbrac Polivinil Antichama) | 15,0 | 70 mm² - Preto | M | |
| 1.16 | Isol.PVC - 0,6/1kV (ref. Inbrac Polivinil Antichama) | 15,0 | 70 mm² - Vermelho | M | |
| 1.17 | Isol.PVC - 0,6/1kV (ref. Inbrac Polivinil Antichama) | 15,0 | 35 mm² – Verde | M | |
| 1.18 | Caixa de passagem de embutir aço pintada | 2,0 | 100x100mm | PÇ | |
| 1.19 | Caixa de passagem de embutir aço pintada | 3,0 | 200x200mm | PÇ | |
| 1.20 | Placa c/ furo | 3,0 | Placa 2x4" | PÇ | |
| 1.21 | Placa p/ 4 funções | 1 | Placa 4x4" | PÇ | |
| 1.22 | Tomada hexagonal (NBR 14136) (4) 2P+T 10A | 1 | S/ placa | PÇ | |
| 1.23 | Disjuntor Bipolar Termomagnético - norma DIN (Curva C) | 2,0 | 16 A - 3 kA | PÇ | |

Assinado por 2 pessoas: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO e MARIA REGINA DE CARVALHO MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/42F5-CD95-E920-76EE e informe o código 42F5-CD95-E920-76EE

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.24 | Disjuntor Tripolar Termomagnético – Caixa Moldada (Curva C) | 1,0 | 150 A – 10 kA | PÇ | |
| 1.25 | Disjuntor Tripolar Termomagnético – Caixa Moldada (Curva C) | 1,0 | 100 A - 10 kA | PÇ | |
| 1.26 | Eletroduto PVC flexível leve | 20 | 3/4" | M | |
| 1.27 | Eletroduto PVC flexível pesado | 10 | 4" | M | |
| 1.28 | Eletroduto PVC flexível pesado | 15 | 3" | M | |
| 1.29 | Eletroduto PVC flexível pesado | 50 | 2" | M | |
| 1.30 | Braçadeira galvan. tipo cunha | 12 | 2" | PÇ | |
| 1.31 | Eletroduto galvanizado | 12 | 2" | M | |
| 1.32 | Curva 90 Eletroduto galvanizado | 4 | 2" | PÇ | |
| 1.33 | Luva Emenda Eletroduto galvanizado | 10 | 2" | PÇ | |
| 1.34 | Painel Elétrico Metálico | 1 | 400x400mm | PÇ | |
| 1.35 | Conector de compressão | 4 | 70mm | PÇ | |
| 1.36 | Conector de compressão | 4 | 50mm | PÇ | |
| 1.37 | Transformador a Seco 65kVA | 1 | Transdomador de tensão trifásico-127/220V para 220/380V | PÇ | |
| 1.38 | Painel Elétrico - Força e Comando - QFC-RX | 1 | Ind. | PÇ | Conforme projeto da máquina de Raio X |

Assinado por 2 pessoas: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO e MARIA REGINA DE CARVALHO MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/42F5-CD95-E920-76EE e informe o código 42F5-CD95-E920-76EE

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 42F5-CD95-E920-76EE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO (CPF 049.XXX.XXX-01) em 16/04/2025 17:29:08 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- MARIA REGINA DE CARVALHO MARTINS (CPF 231.XXX.XXX-34) em 22/04/2025 09:32:20 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/42F5-CD95-E920-76EE

# Edital nº 21/2025

Acessar Contratação

*Última atualização 22/08/2025*

**Local:** Ponte Nova/MG **Órgão:** CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA MICROREGIAO DO VALE DO PIRANGA

**Unidade compradora:** 792 - Unidade Única

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

**Modo de disputa:** Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 22/08/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 22/08/2025 07:53 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 08/09/2025 08:30 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 01095667000188-1-000036/2025 **Fonte:** Licitar Digital - Plataforma de Licitações Online

**Objeto:**

Contratação de serviços de engenharia, para adequação da sala de Raio X, para instalação do novo equipamento, bem como construção de base para instalação do gerador de energia.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**

R$ 77.170,51

Itens Arquivos Histórico

| Número | Descrição | Quantidade | Valor unitário estimado |
|---|---|---|---|
| 1 | Execução de serviços de engenharia para adequação da sala de Raio X, para instalação do novo equipamento, bem como construção de base para instalação do gerador de energia. | 1 | R$ 77.170,51 |

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

# EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 27/2025

## PREGÃO Nº. 21/2025

A(O) **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA MICROREGIAO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI/MG, CNPJ: 01.095.667/0001-88**, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). **Eder Eloi Alves Pena**, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade **pregão**, Nº 21/2025, Processo Administrativo nº 27/2025, com amparo legal na **Lei 14.133/2021, Art. 28, I**, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.

### Detalhes do Processo:

**ID do processo:** 74045

**Objeto:** Contratação de serviços de engenharia, para adequação da sala de Raio X, para instalação do novo equipamento, bem como construção de base para instalação do gerador de energia.

**Data de Publicação:** 22/08/2025 07:53:12

**Data da disputa/Fim do envio de propostas:** 08/09/2025 08:30:00

**Critério de julgamento:** Menor Preço

**Modo de disputa:** Aberto - Fechado

**Valor total do processo:** R$ 77.170,51

Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/74045

**Eder Eloi Alves Pena - Autoridade Competente**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA MICROREGIAO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI/MG, 22 de Agosto de 2025.

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO CONSÓRCIO D.O.E.C.

Ano II – Edição n° 365 - Página 1 de 1 Ponte Nova, sexta-feira, 22 de agosto de 2025


## Sumário


Avisos De Editais, Retificações, Processo Seletivo, Recursos, Impugnações e Decisões ..... 1

Extrato da Ata de Julgamento das..... 1

Propostas, Habilitação e Adjudicação..... 1

Adjudicação, Ratificação e Homologação ..... 1

Extratos de Ata de Registro de Preços..... 1

Extrato de Contratos, Credenciamento, Cancelamento, Reequilíbrio e Termos Aditivos..... 1

Dispensa e Inexigibilidade de Licitação ..... 1

Decretos, Portarias e Congêneres ..... 1

Convênios, Resoluções e Intenção de Registro de Preço ..... 1

Outros Atos..... 1


## Avisos De Editais, Retificações, Processo Seletivo, Recursos, Impugnações e Decisões

***PREGÃO ELETRÔNICO 21/2025***

O CISAMAPI torna público a abertura do Pregão Eletrônico 21/2025. Objeto: Contratação de serviços de engenharia, para adequação da sala de Raio X, para instalação do novo equipamento, bem como construção de base para instalação do gerador de energia. Data da sessão pública: 08/09/2025, às 08:30hrs (oito horas e trinta), horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br. O cadastramento de propostas inicia- se no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras Licitar Digital e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital na integra poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cisamapi.mg,gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da CISAMAPI, na Av. Ernesto Trivellato, Nº. 120 – Triângulo – Ponte Nova/MG - CEP: 35.430-141, ou através do e-mail: licitacao@cisamapi.mg,gov.br.

Ponte Nova, 21 de agosto de 2025.

## Extrato da Ata de Julgamento das Propostas, Habilitação e Adjudicação

## Adjudicação, Ratificação e Homologação

## Extratos de Ata de Registro de Preços

## Extrato de Contratos, Credenciamento, Cancelamento, Reequilíbrio e Termos Aditivos

## Dispensa e Inexigibilidade de Licitação

## Decretos, Portarias e Congêneres

## Convênios, Resoluções e Intenção de Registro de Preço

## Outros Atos

# Passa Quatro

## Prefeitura Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025**

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Locação de Licença de Uso da Versão Executável de Software de Gestão de Ponto Eletrônico, Incluindo Apuração Online, Instalação, Implantação, Migração, Integração, Treinamento dos Servidores, Consultoria Especializada e Suporte. Empresa contratada: Contrato nº 157/2025: Sisponto Sistemas Inteligentes LTDA, CNPJ: 00.455.458/0001-35. Valor: R$ 54.360,00. Vigência: 21/08/2025 até 21/08/2026. Dotações vigentes do orçamento. Márcio Henrique de Siqueira Ribeiro – Prefeito Municipal.

**3 cm -21 2114717 - 1**

# Passos

## Prefeitura Municipal

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº056/2025**

PROC. ADM. Nº219/2025 – Realizará aquisição e instalação de divisórias de ambientes e forros, na modalidade pregão eletrônico, pelo sistema de registro de preço, do tipo Menor Preço Global. Abertura da Sessão dia 10/09/2025 às 12h. Local: www.licitardigital.com.br. Passos, 21 de agosto de 2025. Diego Rodrigo de Oliveira – Prefeito Municipal.

**2 cm -21 2114831 - 1**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº058/2025**

PROC. ADM. Nº221/2025 – Realizará prestação de serviços de locação de itens natalinos incluindo montagem, na modalidade pregão eletrônico, tipo Menor Preço Global. Abertura da Sessão dia 12/09/2025 às 08h30min. Local: www.licitardigital.com.br. Passos, 21 de agosto de 2025. Diego Rodrigo de Oliveira – Prefeito Municipal.

**2 cm -21 2114818 - 1**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº060/2025**

PROC. ADM. Nº229/2025 – Realizará contratação de empresa para fornecimento de vestuário escolar, na modalidade pregão eletrônico, pelo sistema de registro de preço, do tipo Menor Preço por Lote. Abertura da Sessão dia 10/09/2025 às 08h30min. Local: www.licitardigital.com.br. Passos, 21 de agosto de 2025. Rosa Maria Cardoso Beraldo – Secretária Municipal de Educação.

**2 cm -21 2114847 - 1**

**ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO**
**Nº. 040/2025**

PROC.ADM. Nº 182/2025 A presente errata visa destacar uma especificação contida no processo licitatório, cujo objeto é a prestação de serviços de lavagem e higienização de veículos, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo sistema de registro de preço, do tipo menor preço por item. A Cópia da Errata encontra-se disponibilizada na íntegra no site da prefeitura, no portal da transparência, no link licitações http://passosportaltransparencia.portalfacil.com.br/. A nova data da sessão será às 08h30min dia 11/09/2025.Local:www.licitardigital.com.br. Passos, 21 de agosto de 2025. Diego Rodrigo de Oliveira – Prefeito Municipal.

**3 cm -21 2114795 - 1**

## Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

**EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO 029/2025**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço Global, cujo objeto é Aquisição de equipamentos, com painéis de monitores do tipo VideoWall, para ampliação do Centro de Controle Operacional (CCO) do SAAE de Passos/MG, contemplando serviços de instalação, além de painéis em MDF. Recebimento das propostas: até às 09:00 horas de 05/09/2025. Abertura das propostas: 09:00 horas de 05/09/2025. Local:Plataforma de Licitações AMM LICITA: https://ammlicita.org.br. Esclarecimentos: Diretamente pela plataforma de licitações: https://ammlicita.org.br. Telefone do Setor de Licitações: (35) 3529-4256. E-mail: licitacao@saaepassos.com.br. Passos/MG, 21 de agosto de 2025. Esmeraldo Pereira dos Santos – Diretor do SAAE.

**3 cm -21 2114762 - 1**

# Paulistas

## Prefeitura Municipal

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025**

Extrato de Edital, Processo Licitatório nº 079/2025, Pregão Eletrônico nº 046/2025. A P.M. de Paulistas/MG torna público. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa, para a prestação de serviços de perfuração de poço artesiano visando atender Emendas Impositivas nº 002/2024, 003/2024 e 004/2024 ao Projeto de Lei nº 009/2024-LOA 2025 do Município de Paulistas/MG. Início da sessão eletrônica dia 08 de setembro de 2025 às 08h00min. O Edital e demais anexos encontram-se disponíveis no site: https://licitardigital.com.br Informações e esclarecimentos protocoladas ou via e-mail: licitacao@paulistas.mg.gov.br. em caso de discordância de informações entre o portal: https://licitardigital.com.br e o site oficial do Município: https://paulistas.mg.gov.br. Haroldo Pereira da Costa - Secretário de Administração.

**3 cm -21 2115015 - 1**

# Pedro Leopoldo

## Prefeitura Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025**

O município de Pedro Leopoldo/MG, torna público que realizará no dia 08 de setembro de 2025 por meio da plataforma Licitar Digital, a abertura do Processo Licitatório nº 043/2025,Pregão Eletrônico Nº 013/2025, cujo objeto é a Aquisição de veículos e Máquinas Novos. O Edital encontra-se disponível no PNCP, nos sites www.licitardigital.com.br e www.pedroleopoldo.mg.gov.br. Tel. de contato: (31) 3660 - 5155. Patrícia Duarte Costa Pereira - Pregoeira.

**2 cm -21 2114993 - 1**

# Piedade do Rio Grande

## Prefeitura Municipal

**TAC IC N.º 04.16.0056.0185942/2025-68**

Partes: MPMG – Promotor Carlos Eduardo F. N. Ribeiro e Município de Piedade do Rio Grande – Prefeita Danielle Martins, Secretária de Educação Cildeia Rezende Monteiro. Objeto: Garantir oferta de educação infantil em creches (0 a 3 anos) mediante medidas imediatas e plano de expansão gradativa. Principais Pontos: Município reconhece falta de vagas em creches. Obrigações: a) Levantamento e divulgação anual da demanda (prazo: 90 dias); b) Plano municipal de expansão de vagas (prazo: 180 dias); c) Execução do plano em até 4 anos; d) Sistema de monitoramento contínuo e publicação de indicadores anuais; e) Divulgação pública do TAC (jornais, site, placas de obras). Cláusula Penal: multa de R$ 50,00/dia por descumprimento. Natureza Jurídica: título executivo extrajudicial (ou judicial, se homologado). Foro: Comarca de Barbacena/MG.

**3 cm -21 2114812 - 1**

# Pimenta

## Prefeitura Municipal

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/25**

P.L. nº 43/25. Objeto: Instalação de hidrantes nas escolas dos bairros Santa Rita e JK no município de Pimenta/MG. Sessão: 09/09/25 às 09h00min. Edital no site www.licitanet.com.br e www.pimenta.mg.gov.br/portalprefeitura/. Informações: (37) 3412-2820. Pimenta/MG, 21/08/25 Allysson J. R. Oliveira - Agente de Contratação.

**2 cm -21 2114603 - 1**

# Pintópolis

## Prefeitura Municipal

**EXTRATOS DE CONTRATOS**
**EXTRATO DO CONTRATO N°349/2025**

Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e a Empresa DANIEL FERREIRA BARBOSA CNPJ nº 28.316.481/0001-68, valor global R$1.560.057,96(um milhão quinhentos e sessenta mil cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos) assinatura do contrato 18/08/2025Processo licitatório nº 056/2025, concorrência eletrônica N°003/2025 Objeto contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia para construção de unidade básica de saúde (ubs) tipo 1, em atendimento às necessidades da secretaria municipal de saúde pintópolis/mg, através da liberação de recursos do programa de aceleração do crescimento (pac), na região de para terra II, zona rural. Vigência de 12(doze) meses a partir da sua assinatura. Elton Carlos José de Souza – Prefeito de Pintópolis – MG.

EXTRATO DO CONTRATO N°350/2025. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e a Empresa AMADOR BRITO ACADEMIA LTDA CNPJ nº 49.058.601/0001-44, valor global R$12.500,00(doze mil e quinhentos reais) assinatura do contrato 18/08/2025Processo licitatório nº 080/2025, Dispensa N°018/2025 Objeto prestação de serviços como professor de atividades esportiva especializada em artes marciais, em muay thai, pugilismo - (boxe) e capoeira; para atender a secretaria municipal de assistência social. Vigência ate 31/12/2025 Elton Carlos José de Souza – Prefeito de Pintópolis – MG.

EXTRATO DO CONTRATO N°344/2025. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e a Empresa R.M.A DE SOUZA ATACADISTA LTDA CNPJ nº 24.767.522/0001-81, valor global R$638.321,50(seiscentos e trinta e oito mil trezentos e vinte e um reais e cinquenta centavos) assinatura do contrato 12/08/2025Processo licitatório nº 074/2025 Adesão a ata de registro de preços N°010/2025 Objeto registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de uniformes escolar, esportivo e de uso dos servidores municipais que executam atividades especificas nos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Sustentável – CIDERSU. Vigência de 12(doze)meses, a partir da assinatura do contrato. Elton Carlos José de Souza – Prefeito de Pintópolis – MG.

EXTRATO DO CONTRATO N°352/2025. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e o Mateus Henrique Gomes Lisboa. CNPJ nº 60.119.509/0001-80, valor global R$6.447,50 (seis mil quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) assinatura do contrato 19/08/2025. Processo licitatório nº 058/2025, Inexigibilidade N°025/2025 Credenciamento N°002/2025. Objeto credenciamento para contratação de shows artísticos (bandas e/ou artistas) para apresentações musicais, em diferentes estilos para atender aos eventos promovidos ou apoiados pela municipalidade. Vigência de 02(dois) meses a partir da sua assinatura. Elton Carlos José de Souza – Prefeito de Pintópolis – MG.

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL. A Prefeitura Municipal de Pintópolis, torna público a rescisão Amigável do contrato N° 246/2021, Objeto credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para realização de consultas medicas especializadas em Geriatria no município de Pintópolis-MG. Empresa larmed Servicos médicos Ltda. CNPJ-19.443.877/0001-85. Na data 14/08/2025.Elton Carlos Jose de Souza – Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025. A Prefeitura Municipal de Pintópolis-MG, torna público, que no dia 05 de Setembro de 2025 a partir da 08:h00, realizará licitação na modalidade concorrência eletrônica nº 04/2025, tipo menor preço, para contratação de pessoa jurídica para execução de obra de construção da escola municipal Joaquim pereira, município de Pintópolis, em atendimento ao projeto mãos dadas, processo nº 1260.01.0084296/2021-95. Conforme especificações dos memoriais descritivos, projetos, cronograma físico financeiro, planilha de custos e anexos. Local: www.portaldecompraspublicas.com.br. Acesso ao Edital: Na sede da Prefeitura de Pintópolis/MG, (Setor de licitações) ou no no site https://pintopolis.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/ ou pelo e-mail: licitacaopintopolis@yahoo.com. Naldene Coprdeiro Pinto. Agente de contratação.
CREDENCIAMENTO N° 03/2025. Prefeito municipal de Pintópolis/mg RATIFICA O termo de credenciamento n° 03/2025. A empresa SOUZA PROTESE DENTARIA LTDA inscrita no CNPJ nº 40.978.088/0001-35 no valor global de 865.330,00 (oitocentos e sessenta e cinco mil trezentos e trinta reais) Elton Carlos José de Souza Prefeito Municipal.

**16 cm -21 2114659 - 1**

# Piranga

## Prefeitura Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO**
**LICITATÓRIO Nº. 161/2025**

Pregão Eletrônico Nº. 90057/2025, Registro de Preços Nº. 040/2025. Objeto: registro de preços para eventual e futura aquisição de mudas, plantas, vasos e herbicidas para manutenção e conservação dos espaços públicos do município de Piranga/MG. Data de abertura: 05/09/2025 às 09:00 horas. Edital e informações: pelo e-mail licitacao@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.

Piranga/MG, 21/08/2025
Luís Helvécio Silva Araújo
Prefeito Municipal de Piranga/MG

**3 cm -21 2114848 - 1**

# Pocrane

## Prefeitura Municipal

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2025**

Através da Secretaria Municipal de Educação e outras, torna pública a abertura da Licitação PROCESSO Nº. 082/2025 - Modalidade Pregão Eletrônico nº. 011/2025. Tipo Menor Preço por lote, que será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, pelos Decretos Municipais nº. 02, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 24, 25, 28, 30, 31, 32/2023, que regulamenta as contratações e suas alterações, conforme adiante especificada: OBJETO:Registro de preços para prestação de serviços de locação de veículo escolar para atender a demanda da presente secretaria, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar – ETP: Anexo I e no Termo de Referência – TR – Anexo II: INÍCIO REC. PROPOSTA: 22/08/2025 ás 08:00 FIM REC. PROPOSTA: 04/09/2025 ás 07:00 INÍCIO DISPUTA: 04/09/2025 ás 08:30 TIPO DE LANCE: MENOR LANCE TIPO ENCERRAMENTO: Aberto. LOCAL: Plataforma BLL, por meio do sitewww.bll.org.br. RETIRADA DO EDITAL: O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados no endereço acima especificado e no site da Prefeitura Municipalwww.pocrane.mg.gov.br, e no site www.bll.org.br, gratuitamente. Pocrane/MG, 21 de agosto de 2025. Lawrence de Brito Heringer -Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos

**5 cm -21 2114742 - 1**

# Ponte Nova

## Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI

**PREGÃO ELETRÔNICO 21/2025**

O CISAMAPI torna público a abertura do Pregão Eletrônico 21/2025. Objeto: Contratação de serviços de engenharia, para adequação da sala de Raio X, para instalação do novo equipamento, bem como construção de base para instalação do gerador de energia. Data da sessão pública: 08/09/2025, às 08:30hrs (oito horas e trinta), horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br. O cadastramento de propostas inicia- se no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras Licitar Digital e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital na integra poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou . Maiores informações poderão ser obtidas na sede da CISAMAPI, na Av. Ernesto Trivellato, Nº. 120 – Triângulo – Ponte Nova/MG - CEP: 35.430-141, ou através do e-mail: licitacao@cisamapi.mg,gov.br. Ponte Nova, 21 de agosto de 2025.

**4 cm -21 2114598 - 1**

# Ponto Chique

## Prefeitura Municipal

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°052**

Pregão Eletrônico n°026/2025, publicado em 12/08/2025, fica suspenso o edital. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos hospitalares, odontológicos e fisioterápicos instalados nas unidades da secretaria municipal de saúde do município de ponto chique/mg. A medida foi adotada em razão de impugnação formal apresentada, que está sendo analisada pela área competente. Novas informações serão divulgadas oportunamente nos canais oficiais da instituição. Informações no E-mail:licitacaopontochique2017@gmail.come no sitehttps://www.pontochique.mg.gov.br/site/servicos/0/editais-de-licitacoes.html e www.licitardigital.com.br. Ponto Chique-MG, 21 de agosto de 2025, Ronilson L Souza- Pregoeiro.

**3 cm -21 2115080 - 1**

# Pouso Alegre

## Prefeitura Municipal

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2025**

Objeto: Aquisição de jogos pedagógicos para atender às necessidades da rede municipal de ensino, pertencente à Secretaria Municipal de Educação. A sessão pública será realizada no dia 09 de setembro de 2025 as 09h01min. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompras-publicas.com.br) e do site da Prefeitura (www.pousoalegre.mg.gov.br/licitacao). Informações: (35) 3449-4023 ou e-mail licitapamg@gmail.com. Rodrigo Rodrigues Pereira - Pregoeiro Municipal. Pouso Alegre/MG, 21 de agosto de 2025.

**3 cm -21 2114652 - 1**

# Pratinha

## Prefeitura Municipal

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025**

Aviso de Licitação. Processo licitatório nº 101/2025, torna público a reabertura do processo licitatório cujo o objeto é o registro de preços para aquisição de itens de vestuário, como camisetas, calças pijamas cirúrgicos e jaquetas para atendimento dos diversos departamentos da prefeitura municipal de pratinha/mg. Devido a desistência do primeiro classificado, para convocação dos demais classificados para continuidade do certame no dia 25/08/2025 às 09:00 (nove horas) pelo site w.w.w.licitanet.com. br. Telefone (034) 2120-0601. Wellington José Carneiro. Prefeito Municipal.

**3 cm -21 2114832 - 1**

# Prudente de Morais

## Prefeitura Municipal

**REVOGAÇÃO PROC. LICIT. 70/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO 14/2025**

Obj: "Aquisição de equipamentos de informática por meio de sistema de reg de preços", em razão da necessidade de readequação e saneamento dos apontamentos realizados pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos termos da Lei 14133/21. Após as devidas correções e adequações, será realizada nova publicação do edital, em confor. c/ legislação vigente e a jurisprudência dos Tribunais de Contas. Em, 21/08/25. Jocimar C. Brandão, Prefeito

**2 cm -21 2115016 - 1**

# Recreio

## Prefeitura Municipal

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO**
**EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 02 DO EDITAL 01/2025**

A Prefeitura Municipal de Recreio - MG, por meio do seu Prefeito, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de Retificação nº 02 do Concurso Público Edital nº 01, nos termos a seguir:

ART. 1º. FICA RETIFICADO O ANEXO IV DO EDITAL (Síntese das Atribuições), passando a vigorar a seguinte redação: Professor I: Ministrar aulas para alunos de escolas municipais de 1º ao 5º ano - Ensino Infantil e Fundamental I (Pré-escola /1º ao 5º Ano), com o objetivo de transmitir conhecimento, propiciar a formação integral como cidadãos críticos, conscientes e participativos. Professor II: Prestar trabalho qualificado de magistério no estabelecimento de ensino de sua lotação, desenvolvimento de atividades de formação técnica e humana dos alunos dos anos 6º ao 9º ano.

ART. 2º. FICA RETIFICADO O ITEM 3.2.2, PASSANDO A VIGORAR A SEGUINTE REDAÇÃO: 3.2.2. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, em favor da Prefeitura Municipal de Recreio - MG, obrigatoriamente por intermédio do boleto bancário ou Pix gerado após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line;

ART. 3º. FICAM ACRESCIDOS OS SUBITENS 3.2.2.1 E 3.2.3.1 CONFORME A SEGUIR: 3.2.2.1. O pagamento por meio de Pix poderá ser efetuado eletronicamente, mediante leitura de QR Code ou cópia do código, por intermédio de instituição financeira do próprio usuário ou de terceiros. 3.2.3.1. Não será confirmada a inscrição cujo pagamento tenha sido efetuado por meio de boleto bancário gerado fora do SISTEMA DE INSCRIÇÃO, PIX COM QR CODE OU CÓDIGO DIFERENTES dos gerados no BOLETO BANCÁRIO OU FORA DO PRAZO a que se refere o subitem 3.2 deste edital.

Art. 4º. Este Edital de Retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, permanecendo inalterados os demais itens do Edital.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Recreio - MG, 21 de agosto de 2025
Leandro Ferreira Medeiros
Prefeito Municipal

**8 cm -21 2115049 - 1**

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 320250821195751028.

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI**

**CISAMAPI**
**PREGÃO ELETRÔNICO 21/2025**

O CISAMAPI torna público a abertura do Pregão Eletrônico 21/2025. Objeto: Contratação de serviços de engenharia, para adequação da sala de Raio X, para instalação do novo equipamento, bem como construção de base para instalação do gerador de energia. Data da sessão pública: 08/09/2025, às 08:30hrs (oito horas e trinta), horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br. O cadastramento de propostas inicia- se no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras Licitar Digital e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital na integra poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cisamapi.mg,gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da CISAMAPI, na Av. Ernesto Trivellato, Nº. 120 – Triângulo – Ponte Nova/MG - CEP: 35.430-141, ou através do e-mail: licitacao@cisamapi.mg,gov.br.

Ponte Nova, 21 de agosto de 2025.

**Publicado por:**
Rakelly Evangelista Georgino
**Código Identificador:**9F9D7475

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 22/08/2025. Edição 4091
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

**CONTRATO Nº 55/2025/CMM – CONTRATADO:** e LUCIENE SOUZA CAMPOS ROCHA, inscrita no CNPJ nº 02.685.154/0001-36. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada para fornecimento (com montagem) de molduras para acondicionamento dos diplomas que serão entregues nas sessões solenes da Câmara Municipal de Mariana. **VALOR GLOBAL:** R$12.420,00 (doze mil quatrocentos e vinte reais). **PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar de 21/08/2025. **FUND. LEGAL:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Ediraldo Arlindo de Freitas Ramos, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025 – FORNECEDOR:** ORGANIZAÇÃO BARATELLA E BALTAZAR EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.005.7852/0001-14**. OBJETO:** registro de preços para eventual e futura contratação de pessoas jurídicas aptas a prestarem serviços especializados buffet para a realização das Sessões Solenes do Calendário de Eventos da Câmara Municipal de Mariana. **PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar de 21/08/2025. **VALOR GLOBAL:** R$602.999,40 (seiscentos e dois mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01.031.0022.4001.33903900 ficha 07. **FUND. LEGAL:** Lei 14.133/2021 e suas alterações. Ediraldo Arlindo de Freitas Ramos, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

---

# Publicações Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI

## Licitações: Pregão Eletrônico

**Licitações: Pregão Eletrônico**

**PREGÃO ELETRÔNICO 21/2025**

O CISAMAPI torna público a abertura do Pregão Eletrônico 21/2025. Objeto: Contratação de serviços de engenharia, para adequação da sala de Raio X, para instalação do novo equipamento, bem como construção de base para instalação do gerador de energia. Data da sessão pública: 08/09/2025, às 08:30hrs (oito horas e trinta), horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br. O cadastramento de propostas inicia- se no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras Licitar Digital e encerra-se, automaticamente, na data e

hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital na integra poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cisamapi.mg,gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da CISAMAPI, na Av. Ernesto Trivellato, Nº. 120 – Triângulo – Ponte Nova/MG - CEP: 35.430-141, ou através do e-mail: licitacao@cisamapi.mg,gov.br.

Ponte Nova, 21 de agosto de 2025.

---

# Publicações Consorcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI

## Licitações: Pregão Eletrônico

**Licitações: Pregão Eletrônico**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI, torna pública a abertura do **Processo Licitatório n° 07.0218.2025.17 – Concorrência Eletrônica n° 012/2025**. Objeto: Contratação de empresa para execução de obra pública de fornecimento e instalação de plataforma de acessibilidade na sede da Prefeitura Municipal de Amparo do Serra. Data da sessão pública: 08/09/2025, às 09:00h, horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br. O cadastramento de propostas inicia-se quando for publicado na plataforma e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para a realização da sessão da concorrência. O Edital na íntegra, poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cimvalpi.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede do CIMVALPI, na Rua Jaime Pereira, 127, ou através da plataforma www.licitardigital.com.br.

Ponte Nova, 22 de agosto de 2025.

Ana Luiza Cotta de Souza Rodrigues Magalhães

Agente de Contratação

---

# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA DA REMESSA DO MÓDULO:
EDITAL

IDENTIFICAÇÃO DA REMESSA

| **CNPJ do declarante:** | **Tipo do órgão:** | **Mês de referência:** |
|---|---|---|
| 1095667000188 | Consorcio Publico Intermunicipal | - |
| **Órgão/Entidade:** Consorcio Intermunicipal De Saude Da Microregiao Do Vale Do Piranga | | |
| **Exercício:** | **Número do protocolo:** | **Data e hora de recebimento:** |
| 2025 | 25914089999950 | 25/08/2025 14:50:39 |
| **Chave de verificação:** 3545022896 | | |

A prestação de contas foi recebida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, porém, só será aceita após a conclusão com sucesso do procedimento dos documentos encaminhados.

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

# ATA PREGÃO

PREGÃO Nº. **21/2025**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **27/2025**

Às **08:30** do dia **08/09/2025**, reuniu-se o(a) Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, cujo objeto é (Contratação de serviços de engenharia, para adequação da sala de Raio X, para instalação do novo equipamento, bem como construção de base para instalação do gerador de energia.).
Inicialmente, o(a) Pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.
As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: **21/08/2025**
Limite de impugnação: **03/09/2025 08:30**
Final da Proposta/Início da Sessão: **08/09/2025 às 08:30**

## Esclarecimentos e Impugnações

*Não foram apresentados pedidos de esclarecimento ou impugnações ao edital.*

## Lote 1

**Execução de serviços de engenharia para adequação da sala de Raio X, para instalação do novo equipamento, bem como construção de base para instalação do gerador de energia.**

| | |
|---|---|
| **Fornecedor:** TOWERS ENGENHARIA LTDA | **CNPJ/CPF:** 14.272.475/0001-41 |
| **Data/hora de envio** 05/09/2025 17:42:20 | **Avaliação da proposta:** Classificado |

**Descrição Comprador**

**1** - Execução de serviços de engenharia para adequação da sala de Raio X, para instalação do novo equipamento, bem como construção de base para instalação do gerador de energia.

| Descrição do Fornecedor | Quantidade | Unidade de Medida | Unitário Proposto |
|---|---|---|---|
| Execução de serviços de engenharia para adequação da sala de Raio X, para instalação do novo equipamento, bem como construção de base para instalação do gerador de energia. | 1,00 | Serviço | 77.170,51 |

**Marca:** **Fabricante:** **Modelo:**

## Lances

Assinado por 4 pessoas: GABRIEL GUSTAVO FERRAZ, RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO, HYLLARY KASSIARA MATIAS VIEIRA e ANDERSON LUIZ GONZAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/027B-0532-3F28-6181 e informe o código 027B-0532-3F28-6181

| Lote | Etapa | Fornecedor | Valor do Lance | Data/Hora |
|---|---|---|---|---|
| Lote 1 | Fechada | TOWERS ENGENHARIA LTDA<br>14.272.475/0001-41 | 77.000,00 | |
| Lote 1 | Fechada | MAURILIO JOSE FERRAZ GOMES EPP<br>11.007.612/0001-22 | 76.000,00 | |
| Lote 1 | Aberta | TOWERS ENGENHARIA LTDA<br>14.272.475/0001-41 | 77.000,00 | 08/09/2025 08:44:53 |
| Lote 1 | Aberta | MAURILIO JOSE FERRAZ GOMES EPP<br>11.007.612/0001-22 | 76.000,00 | 08/09/2025 08:47:53 |
| ***Lote 1*** | ***Negociação*** | ***TOWERS ENGENHARIA LTDA<br>14.272.475/0001-41*** | ***75.900,00*** | ***08/09/2025 09:07:26*** |

## Chat

| Apelido | Mensagem | Data/Hora |
|---|---|---|
| Sistema | As propostas do processo foram abertas e serão analisadas. Aguardem Conectados. | 08/09/2025 08:30:25 |
| Pregoeiro(a) | Senhores Licitantes, bom dia! Estamos iniciando nossos trabalhos. Meu nome é Gabriel e sou a agente de contratação que irá conduzir este certame. | 08/09/2025 08:31:23 |
| Sistema | A fase de lances do **lote 01** foi iniciada. | 08/09/2025 08:31:30 |
| Sistema | Tempo randômico iniciado para o lote **01** . | 08/09/2025 08:47:07 |
| Sistema | Iniciada a fase fechada de lances no lote **01** . Senhores fornecedores deem seus lances! | 08/09/2025 08:49:12 |
| Sistema | O fornecedor 02 que é ME/EPP/COOP foi **convocado** nos termos do art. 44, da LC nº 123/06. Este poderá efetuar um novo lance no lote **01** nos próximos 05 minutos | 08/09/2025 08:54:20 |
| Sistema | O fornecedor **02** teve seu lance aceito no lote **01** . É obrigatório a atualização da proposta inicial dentro da plataforma, em: **Proposta > Materiais/Serviços >** no comando "**Atualizar Proposta**". A proposta final deverá ser atualizada no prazo de 02 (duas) horas. Exceto se o ente público fixar prazo diferente! | 08/09/2025 08:55:20 |
| Pregoeiro(a) | Senhor licitante, e possível a redução do valor referente ao lote 1 visando o interesse público? | 08/09/2025 08:55:38 |
| Fornecedor 2 | O fornecedor **02** solicitou envio de mensagem. | 08/09/2025 08:59:00 |
| Fornecedor 2 | não esse é o meu melhor preço. | 08/09/2025 08:59:54 |
| Pregoeiro(a) | O chat está aberto para todos os fornecedores. | 08/09/2025 09:06:29 |
| Sistema | O fornecedor **02** teve seu lance aceito no lote **01** . É obrigatório a atualização da proposta inicial dentro da plataforma, em: **Proposta > Materiais/Serviços >** no comando "**Atualizar Proposta**". A proposta final deverá ser atualizada no prazo de 02 (duas) horas. Exceto se o ente público fixar prazo diferente! | 08/09/2025 09:06:36 |
| Sistema | O Fornecedor **TOWERS ENGENHARIA LTDA** realizou a atualização da proposta no lote **1**. | 08/09/2025 09:07:26 |
| Pregoeiro(a) | A licitação entra na fase de habilitação. Durante esta etapa, serão analisados os documentos dos licitantes. Peço que continuem acompanhando o chat, pois pode ser necessária a solicitação de documentos adicionais não anexados ou com validade expirada para a habilitação. | 08/09/2025 09:13:26 |
| Fornecedor 2 | favor liberar no sistema a inclusão da planilha atualizada | 08/09/2025 10:41:30 |

Assinado por 4 pessoas: GABRIEL GUSTAVO FERRAZ, RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO, HYLLARY KASSIARA MATIAS VIEIRA e ANDERSON LUIZ GONZAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/027B-0532-3F28-6181 e informe o código 027B-0532-3F28-6181

| | | |
|---|---|---|
| Pregoeiro(a) | Fornecedor 2, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala. | 08/09/2025 12:54:40 |
| Sistema | O fornecedor **TOWERS ENGENHARIA LTDA** foi **Habilitado** no(s) lote(s): 1. | 08/09/2025 13:12:03 |
| Sistema | O fornecedor **TOWERS ENGENHARIA LTDA** foi declarado vencedor do(s) lote(s) **1.** | 08/09/2025 13:12:24 |
| Sistema | O(s) Lote(s) 1., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até **10** minuto(s) - *(Prazo inicial: 08/09/2025 13:14:00, Prazo final: 08/09/2025 13:24:00)*. | 08/09/2025 13:13:20 |
| Pregoeiro(a) | Encaminho a licitação ao setor responsável pela adjudicação. A sessão será temporariamente suspensa para a realização desta etapa. | 08/09/2025 13:25:33 |
| Sistema | O(s) lote(s) 1. foi(ram) **adjudicado(s)** para o fornecedor **TOWERS ENGENHARIA LTDA**. | 24/09/2025 10:28:49 |
| Sistema | O(s) lote(s) 1. foi(ram) **homologado(s)** para o fornecedor **TOWERS ENGENHARIA LTDA**. | 24/09/2025 10:28:54 |

## Julgamento de Recursos e Contrarrazões

*Não foram apresentados pedidos de recursos ou contrarrazões ao processo.*

## Lista de Classificação do Lote 1

| Posição | Fornecedor | CPF/CNPJ | Lance Final |
|---|---|---|---|
| 1 | TOWERS ENGENHARIA LTDA | 14.272.475/0001-41 | 75.900,00 |
| 2 | MAURILIO JOSE FERRAZ GOMES EPP | 11.007.612/0001-22 | 76.000,00 |

## Avisos do processo

| Data / Hora | Descrição |
|---|---|

## Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes

| Lotes | Adjudicação | Homologação |
|---|---|---|
| | Data/Hora | Data/Hora |
| **Lote 1** | 24/09/2025 10:28:49 | 24/09/2025 10:28:54 |

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 24 de Setembro de 2025, 1 de 1 lote(s).

Documento gerado em 24 de Setembro de 2025.

Assinado por 4 pessoas: GABRIEL GUSTAVO FERRAZ, RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO, HYLLARY KASSIARA MATIAS VIEIRA e ANDERSON LUIZ GONZAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/027B-0532-3F28-6181 e informe o código 027B-0532-3F28-6181

GABRIEL GUSTAVO FERRAZ – Pregoeiro(a)

RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO - Equipe de Apoio

Anderson Luiz Gonzaga - Equipe de Apoio

Hyllary Kassiara Matias Vieira - Equipe de Apoio

Assinado por 4 pessoas: GABRIEL GUSTAVO FERRAZ, RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO, HYLLARY KASSIARA MATIAS VIEIRA e ANDERSON LUIZ GONZAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/027B-0532-3F28-6181 e informe o código 027B-0532-3F28-6181

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 027B-0532-3F28-6181

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GABRIEL GUSTAVO FERRAZ (CPF 068.XXX.XXX-92) em 24/09/2025 14:44:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO (CPF 018.XXX.XXX-99) em 24/09/2025 14:45:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

HYLLARY KASSIARA MATIAS VIEIRA (CPF 123.XXX.XXX-13) em 24/09/2025 14:48:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ANDERSON LUIZ GONZAGA (CPF 050.XXX.XXX-04) em 25/09/2025 09:59:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/027B-0532-3F28-6181

# FORNECEDORES HABILITADOS

PREGÃO Nº. **21/2025**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **27/2025**

Final da Proposta/Início da Sessão: **08/09/2025 às 08:30**

| | |
|---|---|
| **Fornecedor:** TOWERS ENGENHARIA LTDA | **CPF/CNPJ:** 14.272.475/0001-41 |
| **E-mail:** tsengenharia@yahoo.com.br | **Telefone:** (31) 98787-1295 |

**Lote 1**

Execução de serviços de engenharia para adequação da sala de Raio X, para instalação do novo equipamento, bem como construção de base para instalação do gerador de energia.

**Descrição Comprador**

**1** - Execução de serviços de engenharia para adequação da sala de Raio X, para instalação do novo equipamento, bem como construção de base para instalação do gerador de energia.

| Descrição do Fornecedor | Quant. | Medida | Unitário | Sub Total |
|---|---|---|---|---|
| Execução de serviços de engenharia para adequação da sala de Raio X, para instalação do novo equipamento, bem como construção de base para instalação do gerador de energia. | 1,00 | Serviço | 75.900,00 | 75.900,00 |

**Marca:** **Fabricante:** **Modelo:**

**Total de TOWERS ENGENHARIA LTDA** **R$ 75.900,00**

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Parcial: 0 de 1 lote(s).

Documento gerado em 11 de Setembro de 2025.

_____
GABRIEL GUSTAVO FERRAZ – Pregoeiro(a)

_____

Assinado por 4 pessoas: GABRIEL GUSTAVO FERRAZ, RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO, HYLLARY KASSIARA MATIAS VIEIRA e ANDERSON LUIZ GONZAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F654-0B70-A9CD-90B7 e informe o código F654-0B70-A9CD-90B7

RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO - Equipe de Apoio

_____
Anderson Luiz Gonzaga - Equipe de Apoio

_____
Hyllary Kassiara Matias Vieira - Equipe de Apoio

Assinado por 4 pessoas: GABRIEL GUSTAVO FERRAZ, RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO, HYLLARY KASSIARA MATIAS VIEIRA e ANDERSON LUIZ GONZAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F654-0B70-A9CD-90B7 e informe o código F654-0B70-A9CD-90B7

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F654-0B70-A9CD-90B7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- GABRIEL GUSTAVO FERRAZ (CPF 068.XXX.XXX-92) em 11/09/2025 13:03:54 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO (CPF 018.XXX.XXX-99) em 11/09/2025 14:12:11 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- HYLLARY KASSIARA MATIAS VIEIRA (CPF 123.XXX.XXX-13) em 11/09/2025 14:31:24 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ANDERSON LUIZ GONZAGA (CPF 050.XXX.XXX-04) em 11/09/2025 15:44:03 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F654-0B70-A9CD-90B7

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

CISAMAPI

# Proposta Readequada

## Dados Gerais

| Ente Público | Nº Processo | Nº Pregão |
|---|---|---|
| CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA MICROREGIAO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI | 27/2025 | 21/2025 |

## Dados do Fornecedor

| CNPJ | Razão Social | Nome Fantasia |
|---|---|---|
| 14.272.475/0001-41 | TOWERS ENGENHARIA LTDA | TOWERS ENGENHARIA LTDA |

| CEP | Endereço |
|---|---|
| 35950-000 | AV. ANTONIO CARLOS, 258 |

| Bairro | Cidade / UF |
|---|---|
| CENTRO | Alvinópolis / MG |

| Nome Representante | Cargo | E-mail | Telefone |
|---|---|---|---|
| GERALDO TORRES PIRES JÚNIOR | Administrador | tsengenharia@yahoo.com.br | (31) 98787-1295 |

| ME/EPP/COOP | Envio da Proposta |
|---|---|
| Sim | |

## Documentos

| Link |
|---|
| APOLICE_AVLA_-_CISAMAPI_-_TOWERS_-_PE_27-2025 |
| DOC |
| PLANILHA_CISAMAP |

## Lotes e Itens

**Lote 1 - Execução de serviços de engenharia para adequação da sala de Raio X, para instalação do novo equipamento, bem como construção de base para instalação do gerador de energia.**

| Item - Descrição | Quantidade | Unitário Referência | Unitário Final |
|---|---|---|---|
| 1 - Execução de serviços de engenharia para adequação da sala de Raio X, para instalação do novo equipamento, bem como construção de base para instalação do gerador de energia. | 1,00 | 77.170,51 | R$ 75.900,00 |
| **Marca:** | **Fabricante:** | **Modelo:** | |
| **Valor Total** | | | R$ 75,900.00 |

**Valor Total do Fornecedor** ( R$ 75,900.00 )

### Declarações

- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como **MEI/ME/EPP**, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021. Em caso de **cooperativa**, marque a opção ao qual se equipara ao seu faturamento.

## Declarações do artigo 60 da Lei 14.133/2021:

- Declaro que possuo em minha empresa políticas para promoção ações de **equidade entre homens e mulheres** no ambiente de trabalho, nos termos do art. 60, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 c/c Decreto nº 11.430/2023 do Governo Federal.
- Declaro que possuo em minha organização/empresa/pessoa jurídica, **programa de integridade**, conforme orientações dos órgãos de controle, nos termos do art. 60, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que, os **bens e serviços prestados** por minha organização/empresa/pessoa jurídica **foram produzidos e ou são prestados no território do Estado** do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize, nos termos do art. 60, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que os **bens e serviços prestados** por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram **produzidos e ou são prestados por Empresa Brasileira**, nos termos do art. 60, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que os **bens e serviços prestados** por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram **produzidos e ou são prestados por empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País**, nos termos do art. 60, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que minha organização/empresa/pessoa jurídica empresas possui **processos de mitigação**, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 e art. 60, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

Ponte Nova / MG

**Impressão:** 08/09/2025 13:39:18

_____

Ciente

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

# Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 08/09/2025 09:33:44

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **TOWERS ENGENHARIA LTDA**
CNPJ: **14.272.475/0001-41**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

# Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (08/09/2025 às 09:34) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 14.272.475/0001-41.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 68BE.CD52.C7B4.1866 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

# Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (08/09/2025 às 09:34) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 056.672.526-60.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 68BE.CD68.BABB.C888 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

## DADOS ATUALIZADOS

*Dados atualizados até:* 09/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 09/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 09/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 09/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 09/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

*Dados da consulta:* 08/09/2025 09:37:46

## FILTROS APLICADOS:

**CPF / CNPJ sancionado:** 14272475000141 05667252660

## Consulta

| DETALHAR | CADASTRO | CNPJ/CPF SANCIONADO | NOME SANCIONADO | UF SANCIONADO | ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA | CATEGORIA SANÇÃO | DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO | VALOR DA MULTA | QUANTIDAD |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Nenhum registro encontrado | | | | | | | | | |

Secretaria de Estado de Fazenda

CADIN

**CADASTRO INFORMATIVO DE INADIMPLÊNCIA EM RELAÇÃO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Consulta efetuada em 08/09/2025 às 09:40:57**

**Dados do Pesquisado**

**CNPJ: :** 14.272.475/0001-41

Até o presente momento, não constam pendências para a pessoa acima identificada, ressalvado o direito de cobrança e inscrição de quaisquer dívidas de sua responsabilidade que vierem a ser apuradas pelos órgãos que compõem esse cadastro.Esta consulta não serve como Certidão de Débitos Tributários.

IMPRIMIR

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**
**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO DE GESTÃO**
**Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços - SIAD**

## CERTIDÃO DO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL – CAFIMP

(Emitido em atendimento ao disposto no artigo 52 do Decreto Estadual nº 45.902/2012*)

*"Art. 52. É obrigatória a consulta prévia ao CAFIMP para:
I - realização de pagamentos;
II - celebração de convênios, acordos, ajustes, contratos e respectivos aditamentos, que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos públicos;
III - habilitação em processo licitatório."

## CERTIDÃO NEGATIVA

Por meio deste instrumento, certifica-se que o fornecedor identificado pelo CNPJ nº **14.272.475/0001-41**. **não se encontra inscrito** no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual de Minas Gerais – CAFIMP.

## Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

**ALVINÓPOLIS**

# CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: TOWERS ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 14.272.475/0001-41

**Observações:**

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 02 de Julho de 2025 às 17:11

ALVINÓPOLIS, 02 de Julho de 2025 às 17:11

**Código de Autenticação:** 2507-0217-1124-0696-3559

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

# SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

**CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS**

**Negativa**

CERTIDÃO EMITIDA EM: 02/07/2025

CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 30/09/2025

| | | |
|---|---|---|
| NOME/NOME EMPRESARIAL: TOWERS ENGENHARIA LTDA | | |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001837548.00-61 | CNPJ/CPF: 14.272.475/0001-41 | SITUAÇÃO: Ativo |
| LOGRADOURO: AVENIDA ANTONIO CARLOS | | NÚMERO: 258 |
| COMPLEMENTO: | BAIRRO: CENTRO | CEP: 35950000 |
| DISTRITO/POVOADO: | MUNICÍPIO: ALVINOPOLIS | UF: MG |

**Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:**

**1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;**

**2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.**

**Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.**

| IDENTIFICAÇÃO | NÚMERO DO PTA | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000890778416

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

# CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: TOWERS ENGENHARIA LTDA**
**CNPJ: 14.272.475/0001-41**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:41:03 do dia 01/08/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/01/2026.
Código de controle da certidão: **98AE.16EC.B45B.6F8B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 14.272.475/0001-41

**Razão Social:** TOWERS ENGENHARIA LTDA ME

**Endereço:** RUA JOAQUIM JOSE DE SOUZA 205 / SOUZA / ALVINOPOLIS / MG / 35950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**18/08/2025 a 16/09/2025

**Certificação Número:** 2025081817271871549700

Informação obtida em 26/08/2025 08:43:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO:2025 / 747

Razão Social: TOWERS ENGENHARIA LTDA ME
CNPJ / CPF: 14.272.475/0001-41

Código de Contribuinte: 6007

Endereço: Aveni ANTONIO CARLOS
Número: 152
Bairro: CENTRO
Cidade/UF: Alvinópolis/MG CEP: 35.950-000

O Município de Alvinópolis-MG, conforme preceitua o Código Tributário Municipal, certifica para os devidos fins existir DEBITOS A VENCER cadastrados em nome do contribuinte supracitado até a presente data.

Fica, portanto, ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar os débitos que porventura sejam apurados.

E, para constar, foi extraída a presente.

Validade até: 30/10/2025
Código de Autenticidade: 492599321492599

ALVINOPOLIS, 01 de Agosto de 2025

Consulte autenticidade no site da Prefeitura / Portal do Cidadão

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TOWERS ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.272.475/0001-41
Certidão nº: 19809453/2025
Expedição: 07/04/2025, às 16:12:11
Validade: 04/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TOWERS ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.272.475/0001-41**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **14.272.475/0001-41**<br>**MATRIZ** | | **12/09/2011** |

NOME EMPRESARIAL
**TOWERS ENGENHARIA LTDA**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| ******** | **ME** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**41.20-4-00 - Construção de edifícios**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas**
**71.12-0-00 - Serviços de engenharia**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **AV ANTONIO CARLOS** | **258** | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **35.950-000** | **CENTRO** | **ALVINOPOLIS** | **MG** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **TSENGENHARIA@YAHOO.COM.BR** | **(31) 8787-1295** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **12/09/2011** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/02/2025** às **10:42:06** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

**Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais**

# COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

## DADOS CADASTRAIS

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 001837548.00-61 **CPF/CNPJ:** 14.272.475/0001-41

**NOME/NOME EMPRESARIAL:** TOWERS ENGENHARIA LTDA

**NOME FANTASIA:**

**CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO:** 4120-4/00 - Construção de edifícios

**DESMEMBRAMENTO:**

**CNAE SECUNDÁRIA /** 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

**DESMEMBRAMENTO:**

**NATUREZA JURIDICA :** SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

**REGIME DE RECOLHIMENTO :** SIMPLES NACIONAL **CATEGORIA:** Único

**DATA INSCRIÇÃO:** 12/09/2011 **MEI:** não

**SITUACAO INSCRIÇÃO:** Ativo **DATA DA SITUAÇÃO DA** 12/09/2011

## ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

**CEP:** 35950000 **UF:** MINAS GERAIS

**MUNICIPIO:** ALVINOPOLIS

**DISTRITO / POVOADO:**

**BAIRRO:** CENTRO

**LOGRADOURO:** AVENIDA ANTONIO CARLOS

**NUMERO:** 258

**COMPLEMENTO DO CEP:**

**COMPLEMENTO:**

## EMITIDO EM

04/02/2025 10:49:14

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

| NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) | Código da Natureza Jurídica | Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio |
|---|---|---|
| 31209296076 | 2062 | |

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: TOWERS ENGENHARIA LTDA -ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGN2442180552

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 002 | | | ALTERACAO |
| | | 2247 | 1 | ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL |
| | | 2005 | 1 | SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR |
| | | | | |
| | | | | |

ALVINOPOLIS
Local

31 JANEIRO 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

| | 2ª Exigência | 3ª Exigência | 4ª Exigência | 5ª Exigência |
|---|---|---|---|---|
| ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) | ☐ | ☐ | ☐ | ☐ |
| ☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se. | | | | |
| ☐ Processo indeferido. Publique-se. | | | | |

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

| | 2ª Exigência | 3ª Exigência | 4ª Exigência | 5ª Exigência |
|---|---|---|---|---|
| ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) | ☐ | ☐ | ☐ | ☐ |
| ☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se. | | | | |
| ☐ Processo indeferido. Publique-se. | | | | |

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11496830 em 09/02/2024 da Empresa TOWERS ENGENHARIA LTDA -ME, Nire 31209296076 e protocolo 241024081 - 07/02/2024. Autenticação: F564A9E2840ED5E37FBD7B9C0173F6CA588C25E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/102.408-1 e o código de segurança NU71 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

## Capa de Processo

| Identificação do Processo | | |
|---|---|---|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 24/102.408-1 | MGN2442180552 | 06/02/2024 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| 056.672.526-60 | GERALDO TORRES PIRES JUNIOR |
| 319.607.076-04 | ROSANGELA GOMES TORRES |



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11496830 em 09/02/2024 da Empresa TOWERS ENGENHARIA LTDA -ME, Nire 31209296076 e protocolo 241024081 - 07/02/2024. Autenticação: F564A9E2840ED5E37FBD7B9C0173F6CA588C25E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/102.408-1 e o código de segurança NU71 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL TRANSFERENCIA DE QUOTAS**

Geraldo Torres Pires Junior, brasileiro, solteiro, Engenheiro, nº do CPF 056.672.526-60, documento de identidade M8870808, SSP, MG, com domicílio / residência a AVENIDA ANTONIO CARLOS, número 152 bairro / distrito CENTRO, município ALVINOPOLIS - MINAS GERAIS, CEP 35.950-000 e Rosangela Gomes Torres, brasileira, divorciada, empresaria, nº do CPF 319.607.076-04, documento de identidade MG2305568 SSP/MG com domicílio / residência a AVENIDA ANTONIO CARLOS, número 152 bairro / distrito CENTRO, município ALVINOPOLIS - MINAS GERAIS, CEP 35.950-000., únicos sócios da sociedade empresaria denominada **" TOWERS ENGENHARIA LTDA ME "**, com sede a Avenida Antônio Carlos, nº 258, Centro, na cidade de Alvinópolis/MG CEP 35950-000, inscrita no CNPJ sob nº 14.272.475/0001-41 e nire 31209296076, consoante a faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1.033, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), resolve alterar o contrato social:

Clausula 1ª - Retira-se da sociedade, neste ato, a sócia Rosangela Gomes Torres , já qualificada, cedendo e transferindo a totalidade de sua participação societária, representada por 10 (dez) quotas, ao sócio remanescente Geraldo Torres Pires Junior , já qualificado, pela importância certa e ajustada de R$ 10.000,00 (dez mil reais) declarando ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

Clausula 2ª – Ainda neste ato o capital social que era R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) passará a ser R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divido em 500 quotas no valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais), integralizadas neste ato em moeda corrente do País ficando assim distribuídas:

Geraldo Torres Pires Junior…. 500 quotas..... R$ 500.000,00

Total.....500 quotas ..... R$ 500.000,00

À vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social, com a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula1ª-

A sociedade gira sob o nome empresarial de "TOWERS ENGENHARIA LTDA ME ", com sede Avenida Antônio Carlos , nº 258, Centro, na cidade de Alvinópolis CEP 35950-000.

Cláusula2ª-

A sociedade iniciou suas atividades em 01/09/2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula3ª-

A sociedade terá por objeto social: Construção de Edifícios, Serviços de Engenharia e da Construção Civil, projetos, cálculos, obras de infraestrutura básica e manutenção em ruas, praças, esgotos e pinturas de prédios e casas.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11496830 em 09/02/2024 da Empresa TOWERS ENGENHARIA LTDA -ME, Nire 31209296076 e protocolo 241024081 - 07/02/2024. Autenticação: F564A9E2840ED5E37FBD7B9C0173F6CA588C25E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/102.408-1 e o código de segurança NU71 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

Parágrafo único

A Sociedade declara que explora atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma Sociedade de natureza empresária, nos termos dos artigos 966 e seu parágrafo único, 982 e 1.052 e seu parágrafo único, do Código Civil, Lei nº 10.406/02.

Cláusula4ª-

O capital social é de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) divididos em 500 (quinhentas) quotas de valor nominal de R$ 1.000,00 (hum mil reais) cada, integralizado neste ato em moeda corrente; ficando assim distribuído:

Geraldo Torres Pires Junior…. 500 quotas..... R$ 500.000,00

TOTAL.....500 quotas.....R$ 500.000,00

Parágrafo primeiro

A responsabilidade do Sócio é limitada ao valor do capital social e responde exclusivamente pela integralização do capital.

Parágrafo segundo

As quotas sociais da empresa são indivisíveis.

Cláusula5ª

A administração da sociedade caberá ao sócio Geraldo Torres Pires Junior, com os poderes e atribuições de administrador, isoladamente, que terá a representação ativa ou passiva da Sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da Sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social ou firma em negócios estranhos aos fins sociais, ou assumir obrigações seja em favor do titular ou de terceiros sob pena de nulidade.

Parágrafo único

É facultado ao titular da Sociedade nomear procuradores para um período determinado, nunca excedente a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores.

Cláusula6ª

O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro. Ao fim de cada exercício, será levantado o balanço patrimonial correspondente ao mesmo período, bem como preparadas às demais demonstrações financeiras exigidas por lei.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11496830 em 09/02/2024 da Empresa TOWERS ENGENHARIA LTDA -ME, Nire 31209296076 e protocolo 241024081 - 07/02/2024. Autenticação: F564A9E2840ED5E37FBD7B9C0173F6CA588C25E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/102.408-1 e o código de segurança NU71 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

Cláusula7ª

O sócio poderá levantar balancetes mensais, bimestrais, trimestrais ou semestrais com a finalidade de apurar e distribuir o lucro apurado, sendo estas distribuições levadas a registros e devidamente transcritas no Livro Diário da Sociedade.

Cláusula8ª

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela titular.

Cláusula9ª

O sócio poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula10ª

No caso de falecimento do sócio ou incapacidade superveniente comprovada, será nomeado um liquidante, o qual administrará a empresa durante o período de liquidação para apuração do valor dos seus haveres com base na situação patrimonial existente à data do falecimento, verificado em balanço levantado especialmente para este fim.

Cláusula11ª

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula12ª

Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

Clausula13ª

Fica eleito o foro de Alvinópolis/MG o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim constituído assina digitalmente o presente ato: Towers Engenharia Ltda ME, por seu administrador Geraldo Torres Pires Junior

Alvinópolis (MG), 31 de janeiro de 2024.

Geraldo Torres Pires Junior

Rosangela Gomes Torres

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11496830 em 09/02/2024 da Empresa TOWERS ENGENHARIA LTDA -ME, Nire 31209296076 e protocolo 241024081 - 07/02/2024. Autenticação: F564A9E2840ED5E37FBD7B9C0173F6CA588C25E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/102.408-1 e o código de segurança NU71 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

Documento Principal

| Identificação do Processo | | |
|---|---|---|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 24/102.408-1 | MGN2442180552 | 06/02/2024 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| 056.672.526-60 | GERALDO TORRES PIRES JUNIOR |
| 319.607.076-04 | ROSANGELA GOMES TORRES |



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11496830 em 09/02/2024 da Empresa TOWERS ENGENHARIA LTDA -ME, Nire 31209296076 e protocolo 241024081 - 07/02/2024. Autenticação: F564A9E2840ED5E37FBD7B9C0173F6CA588C25E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/102.408-1 e o código de segurança NU71 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

# TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TOWERS ENGENHARIA LTDA -ME, de NIRE 3120929607-6 e protocolado sob o número 24/102.408-1 em 07/02/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11496830, em 09/02/2024. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Roberto Ferreira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

| Assinante(s) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| 056.672.526-60 | GERALDO TORRES PIRES JUNIOR |
| 319.607.076-04 | ROSANGELA GOMES TORRES |

Documento Principal

| Assinante(s) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| 056.672.526-60 | GERALDO TORRES PIRES JUNIOR |
| 319.607.076-04 | ROSANGELA GOMES TORRES |

Belo Horizonte. sexta-feira, 09 de fevereiro de 2024

Documento assinado eletrônicamente por Roberto Ferreira, Servidor(a) Público(a), em 09/02/2024, às 12:31 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 24/102.408-1.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11496830 em 09/02/2024 da Empresa TOWERS ENGENHARIA LTDA -ME, Nire 31209296076 e protocolo 241024081 - 07/02/2024. Autenticação: F564A9E2840ED5E37FBD7B9C0173F6CA588C25E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/102.408-1 e o código de segurança NU71 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| 873.638.956-00 | MARINELY DE PAULA BOMFIM |

Belo Horizonte. sexta-feira, 09 de fevereiro de 2024

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11496830 em 09/02/2024 da Empresa TOWERS ENGENHARIA LTDA -ME, Nire 31209296076 e protocolo 241024081 - 07/02/2024. Autenticação: F564A9E2840ED5E37FBD7B9C0173F6CA588C25E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/102.408-1 e o código de segurança NU71 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

# Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: TOWERS ENGENHARIA LTDA -ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

| CNPJ | Data de Arquivamento do Ato Constitutivo | Data de Início de Atividade |
|---|---|---|
| 14.272.475/0001-41 | 12/09/2011 | 01/09/2011 |

Endereço Completo:

AVENIDA ANTONIO CARLOS 258 - BAIRRO CENTRO CEP 35950-000 - ALVINOPOLIS/MG

Objeto Social:

CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, SERVICOS DE ENGENHARIA E DA CONSTRUCAO CIVIL, PROJETOS, CALCULOS, OBRAS DE INFRAESTRUTURA BASICA E MANUTENCAO EM RUAS, PRACAS, ESGOTOS, PINTURAS DE PREDIOS E CASAS

| Capital Social: | Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 2006) | Prazo de Duração |
|---|---|---|
| R$ 500.000,00 QUINHENTOS MIL REAIS | | |
| Capital Integralizado: R$ 500.000,00 QUINHENTOS MIL REAIS | MICRO EMPRESA | INDETERMINADO |

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

| CPF/CNPJ | Nome | Participação no Capital | Espécie de Sócio/ Administrador | Térm. Mandato |
|---|---|---|---|---|
| 056.672.526-60 | GERALDO TORRES PIRES JUNIOR | R$ 500.000,00 | SÓCIO / ADMINISTRADOR | xxxxxxx |

Administrador Nomeado/Término do Mandato

| CPF/CNPJ | Nome | Térm. Mandato |
|---|---|---|
| xxxxxxx | xxxxxxx | xxxxxxx |

Situação: ATIVA — Status: xxxxxxx

Último Arquivamento: 09/02/2024 — Número: 11496830

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

2005 - SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 05 de Maio de 2025 15:39

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (http://www.jucemg.mg.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C250001250787 e visualize a certidão)

25/292.700-1

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

**QR-CODE**

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

MUNICIPIO DE ALVINOPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS - MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

# Alvará de Licença

## VALIDADE: 28/02/2026

Cumprindo o que dispõe o CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL em vigor Lei Complementar nº. 008 de 2007 e suas alterações, outorgamos o presente ALVARÁ DE FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO durante o corrente exercício, do estabelecimento abaixo discriminado:

Razão social: **TOWERS ENGENHARIA LTDA ME**

Endereço: **Avenida ANTONIO CARLOS,152 - CENTRO**

CPF/CNPJ: **14.272.475/0001-41**

Cadastro Mobiliário: **2302482**

Número do Alvará: **1295**

Início das Atividades: **27/09/2011**

Tipo de Validade: **Definitiva**

Data de Concessão: **07/04/2025**

Atividades:

Atividade Principal

**4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS**

Atividade(s) Secundária(s)

**4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS**

**7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA CNAE 2.0**

**Informações Complementares:**
ESTE ALVARA NAO DISPENSA QUAISQUER OUTRAS LICENÇAS QUE SE FIZEREM NECESSARIAS. E PROIBIDO O USO DE CALÇADAS, VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS PARA O DESEMPENHO DE ATIVIDADES COMERCIAIS.

**Observações:**

a. O presente alvará deverá ser afixado em lugar visível.
b. É proibido o uso de vias, calçadas e logradouros públicos para o desempenho de atividades comerciais.
c. Este documento não vale como comprovante de quitação de débitos.
d. A aceitação deste alvará está condicionada á verificação de sua autenticidade na internet.

**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 61c70f31a**

**Emitido em: 07/04/2025**

# Termo de Abertura

| Dados da empresa | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nome Empresarial: | | | | | |
| TOWERS ENGENHARIA LTDA -ME | | | | | |
| NIRE: | 3120929607-6 | CNPJ: | 14.272.475/0001-41 | NIRE Anterior: | |
| Nome Anterior: | | | | | |
| Município: | ALVINOPOLIS | | | UF: | MINAS GERAIS |
| Inscrição Estadual: | 0018375480061 | | Inscrição Municipal: | 02302482 | |
| Data do ato constitutivo em Junta Comercial: | | | 12/09/2011 | | |

| Dados do Livro | | | |
|---|---|---|---|
| Finalidade: | DIARIO | | |
| Número de ordem: | 8 | Quantidade de páginas: | 20 |
| Data Encerramento do Exercício | 31/12/2023 | Data Assinatura: | 24/04/2024 |

| Assinante(s) | | | |
|---|---|---|---|
| CPF | Nome | Função | CRC |
| 792.538.576-68 | RONALDO ALVES TORRES | Técnico em Contabilidade | 62373 |
| 056.672.526-60 | GERALDO TORRES PIRES JUNIOR | Sócio/Administrador | |

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/264.573-9 no dia 24/04/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

# Diário Nº 08



**Empresa** : TOWERS ENGENHARIA LTDA ME
**CNPJ/CPF/CEI** : 14272475000141
**Inscrição Estadual** : 0018375480061

**Emissão** : 24/04/2024
**Período** : 01/01/2023 a 31/12/2023

| Conta | Nome da Conta | Chave | Histórico | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|
| **MOVIMENTO** | **01/01/2023** | | | | |
| 1101010001 | Caixa | 7.996 | Prestação de serviços n/ data | 15.980,75 | |
| 3201010001 | Receita na prestação de serviços | 8.009 | Prestação de serviços n/ data | | 15.980,75 |
| 1104010001 | INSS a Compensar | 8.022 | Valor ref. INSS retido n mes conforme nf | 279,66 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.033 | Valor extornado ref. INSS retido no mes | | 279,66 |
| | | | **TOTAL DIA** | 16.260,41 | 16.260,41 |
| **MOVIMENTO** | **05/01/2023** | | | | |
| 2104010001 | Salarios a pagar-Matriz | 7.921 | Pago Salários no Mês | 4.943,10 | |
| 1101010001 | Caixa | 7.921 | Pago Salários no Mês | | 4.943,10 |
| | | | **TOTAL DIA** | 4.943,10 | 4.943,10 |
| **MOVIMENTO** | **07/01/2023** | | | | |
| 2103020001 | FGTS a recolher-Matriz | 7.912 | Pago FGTS no Mês | 573,00 | |
| 1101010001 | Caixa | 7.912 | Pago FGTS no Mês | | 573,00 |
| | | | **TOTAL DIA** | 573,00 | 573,00 |
| **MOVIMENTO** | **10/01/2023** | | | | |
| 2104030001 | Pro-labores a pagar | 7.923 | Pago retirada Pro-labore no Mês | 4.779,58 | |
| 1101010001 | Caixa | 7.923 | Pago retirada Pro-labore no Mês | | 4.779,58 |
| 1101010001 | Caixa | 7.997 | Prestação de serviços n/ data | 8.133,14 | |
| 3201010001 | Receita na prestação de serviços | 8.010 | Prestação de serviços n/ data | | 8.133,14 |
| 1104010001 | INSS a Compensar | 8.023 | Valor ref. INSS retido n mes conforme nf | 142,32 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.034 | Valor extornado ref. INSS retido no mes | | 142,32 |
| 2104060001 | Serviços Contabeis a pagar | 8.154 | Pago honorarios/despesas no Mês | 987,00 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.154 | Pago honorarios/despesas no Mês | | 987,00 |
| | | | **TOTAL DIA** | 14.042,04 | 14.042,04 |
| **MOVIMENTO** | **20/01/2023** | | | | |
| 2103040001 | DAS Simples a recolher | 7.915 | Pagto DAS no Mês | 8.983,67 | |
| 1101010001 | Caixa | 7.915 | Pagto DAS no Mês | | 8.983,67 |
| 2103070001 | IRF a recolher-Matriz | 7.917 | Pago IRRF no mes | 613,82 | |
| 1101010001 | Caixa | 7.917 | Pago IRRF no mes | | 613,82 |
| 2103010001 | INSS a recolher-Matriz | 8.315 | Pago INSS no Mês | 1.593,50 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.315 | Pago INSS no Mês | | 1.593,50 |
| | | | **TOTAL DIA** | 11.190,99 | 11.190,99 |
| **MOVIMENTO** | **31/01/2023** | | | | |
| 2201050006 | Parcelamento SIMPLES | 7.936 | Pago Parcelamento SIMPLES no Mês | 359,22 | |
| 1101010001 | Caixa | 7.936 | Pago Parcelamento SIMPLES no Mês | | 359,22 |
| 2201050001 | Parcelamento PERT | 7.941 | Pago PERT no Mês | 1.350,26 | |
| 1101010001 | Caixa | 7.941 | Pago PERT no Mês | | 1.350,26 |
| 3201090006 | DAS SIMPLES NACIONAL | 8.044 | Valor de DAS no Mês | 1.985,01 | |
| 2103040001 | DAS Simples a recolher | 8.044 | Valor de DAS no Mês | | 1.985,01 |
| 3301010017 | Mat. de Construção | 8.050 | Valor Compra no Mês | 109.958,18 | |
| 1102010001 | Estoque de insumos | 8.050 | Valor Compra no Mês | | 109.958,18 |
| 1102010001 | Estoque de insumos | 8.051 | Valor Compra no Mês | 109.958,18 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.051 | Valor Compra no Mês | | 109.958,18 |
| 2103010001 | INSS a recolher-Matriz | 8.060 | VR INSS CONF REC PRO-LABORE DE GERALDO TORRES PIRES JUNIOR | | 716,10 |
| 2104030001 | Pro-labores a pagar | 8.061 | VR INSS CONF REC PRO-LABORE DE GERALDO TORRES PIRES JUNIOR | 716,10 | |
| 2103070001 | IRF a recolher-Matriz | 8.062 | VR IRRF CONF REC PRO-LABORE DE GERALDO TORRES PIRES JUNIOR | | 723,96 |
| 2104030001 | Pro-labores a pagar | 8.063 | VR IRRF CONF REC PRO-LABORE DE GERALDO TORRES PIRES JUNIOR | 723,96 | |
| 2104030001 | Pro-labores a pagar | 8.064 | VR CONF REC PRO-LABORE DE GERALDO TORRES PIRES JUNIOR | | 6.510,00 |
| 3301020002 | Pro-Labore | 8.065 | VR CONF REC PRO-LABORE DE GERALDO TORRES PIRES JUNIOR | 6.510,00 | |
| 2103010001 | INSS a recolher-Matriz | 8.096 | VR DESCONTO FOLHA MES | | 424,89 |
| 2104010001 | Salarios a pagar-Matriz | 8.097 | VR LIQUIDO FOLHA DO MES | | 4.947,15 |
| 3301020001 | Salarios e Ordenados | 8.098 | VR FOLHA DO MES | 5.372,04 | |
| 3301020003 | F.G.T.S. | 8.132 | Vr. do FGTS do mes | 429,75 | |
| 2103020001 | FGTS a recolher-Matriz | 8.132 | Vr. do FGTS do mes | | 429,75 |
| 3301030002 | Serviços Contabeis | 8.147 | Valor dos honorarios/despesas no mes | 1.066,00 | |
| 2104060001 | Serviços Contabeis a pagar | 8.147 | Valor dos honorarios/despesas no mes | | 1.066,00 |
| 3301020004 | INSS | 8.305 | Vr. do INSS do mes | 2.537,56 | |
| 2103010001 | INSS a recolher-Matriz | 8.305 | Vr. do INSS do mes | | 2.537,56 |
| | | | **TOTAL DIA** | 240.966,26 | 240.966,26 |
| **MOVIMENTO** | **01/02/2023** | | | | |
| 1101010001 | Caixa | 7.998 | Prestação de serviços n/ data | 40.267,65 | |
| 3201010001 | Receita na prestação de serviços | 8.011 | Prestação de serviços n/ data | | 40.267,65 |
| | | | **SUB TOTAL** | 328.243,45 | 328.243,45 |

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/264.573-9 no dia 24/04/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

# Diário Nº 08



**Empresa** : TOWERS ENGENHARIA LTDA ME
**CNPJ/CPF/CEI** : 14272475000141
**Inscrição Estadual** : 0018375480061
**Emissão** : 24/04/2024
**Período** : 01/01/2023 a 31/12/2023

| Conta | Nome da Conta | Chave | Histórico | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|
| 1104010001 | INSS a Compensar | 8.024 | Valor ref. INSS retido n mes conforme nf | 422,80 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.035 | Valor extornado ref. INSS retido no mes | | 422,80 |
| | | | **TOTAL DIA** | 40.690,45 | 40.690,45 |
| **MOVIMENTO** | **05/02/2023** | | | | |
| 2104010001 | Salarios a pagar-Matriz | 8.169 | Pago Salários no Mês | 4.947,15 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.169 | Pago Salários no Mês | | 4.947,15 |
| | | | **TOTAL DIA** | 4.947,15 | 4.947,15 |
| **MOVIMENTO** | **07/02/2023** | | | | |
| 2103020001 | FGTS a recolher-Matriz | 8.187 | Pago FGTS no Mês | 429,75 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.187 | Pago FGTS no Mês | | 429,75 |
| | | | **TOTAL DIA** | 429,75 | 429,75 |
| **MOVIMENTO** | **10/02/2023** | | | | |
| 1101010001 | Caixa | 7.999 | Prestação de serviços n/ data | 258.327,56 | |
| 3201010001 | Receita na prestação de serviços | 8.012 | Prestação de serviços n/ data | | 258.327,56 |
| 1104010001 | INSS a Compensar | 8.025 | Valor ref. INSS retido n mes conforme nf | 14.208,02 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.036 | Valor extornado ref. INSS retido no mes | | 14.208,02 |
| 2104060001 | Serviços Contabeis a pagar | 8.155 | Pago honorarios/despesas no Mês | 1.066,00 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.155 | Pago honorarios/despesas no Mês | | 1.066,00 |
| 2104030001 | Pro-labores a pagar | 8.176 | Pago retirada Pro-labore no Mês | 5.069,94 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.176 | Pago retirada Pro-labore no Mês | | 5.069,94 |
| | | | **TOTAL DIA** | 278.671,52 | 278.671,52 |
| **MOVIMENTO** | **14/02/2023** | | | | |
| 1101010001 | Caixa | 8.000 | Prestação de serviços n/ data | 71.861,77 | |
| 3201010001 | Receita na prestação de serviços | 8.013 | Prestação de serviços n/ data | | 71.861,77 |
| 1104010001 | INSS a Compensar | 8.026 | Valor ref. INSS retido n mes conforme nf | 1.437,23 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.037 | Valor extornado ref. INSS retido no mes | | 1.437,23 |
| | | | **TOTAL DIA** | 73.299,00 | 73.299,00 |
| **MOVIMENTO** | **20/02/2023** | | | | |
| 2103040001 | DAS Simples a recolher | 8.162 | Pagto DAS no Mês | 1.985,01 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.162 | Pagto DAS no Mês | | 1.985,01 |
| 2103070001 | IRF a recolher-Matriz | 8.194 | Pago IRRF no mes | 723,96 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.194 | Pago IRRF no mes | | 723,96 |
| 2103010001 | INSS a recolher-Matriz | 8.316 | Compensação de INSS no Mês | 3.678,55 | |
| 1104010001 | INSS a Compensar | 8.316 | Compensação de INSS no Mês | | 3.678,55 |
| | | | **TOTAL DIA** | 6.387,52 | 6.387,52 |
| **MOVIMENTO** | **28/02/2023** | | | | |
| 2201050006 | Parcelamento SIMPLES | 7.937 | Pago Parcelamento SIMPLES no Mês | 362,60 | |
| 1101010001 | Caixa | 7.937 | Pago Parcelamento SIMPLES no Mês | | 362,60 |
| 3201090006 | DAS SIMPLES NACIONAL | 8.045 | Valor de DAS no Mês | 29.211,07 | |
| 2103040001 | DAS Simples a recolher | 8.045 | Valor de DAS no Mês | | 29.211,07 |
| 3301010017 | Mat. de Construção | 8.052 | Valor Compra no Mês | 69.266,83 | |
| 1102010001 | Estoque de insumos | 8.052 | Valor Compra no Mês | | 69.266,83 |
| 1102010001 | Estoque de insumos | 8.053 | Valor Compra no Mês | 69.266,83 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.053 | Valor Compra no Mês | | 69.266,83 |
| 2103010001 | INSS a recolher-Matriz | 8.066 | VR INSS CONF REC PRO-LABORE DE GERALDO TORRES PIRES JUNIOR | | 716,10 |
| 2104030001 | Pro-labores a pagar | 8.067 | VR INSS CONF REC PRO-LABORE DE GERALDO TORRES PIRES JUNIOR | 716,10 | |
| 2103070001 | IRF a recolher-Matriz | 8.068 | VR IRRF CONF REC PRO-LABORE DE GERALDO TORRES PIRES JUNIOR | | 723,96 |
| 2104030001 | Pro-labores a pagar | 8.069 | VR IRRF CONF REC PRO-LABORE DE GERALDO TORRES PIRES JUNIOR | 723,96 | |
| 2104030001 | Pro-labores a pagar | 8.070 | VR CONF REC PRO-LABORE DE GERALDO TORRES PIRES JUNIOR | | 6.510,00 |
| 3301020002 | Pro-Labore | 8.071 | VR CONF REC PRO-LABORE DE GERALDO TORRES PIRES JUNIOR | 6.510,00 | |
| 2103010001 | INSS a recolher-Matriz | 8.099 | VR DESCONTO FOLHA MES | | 424,89 |
| 2104010001 | Salarios a pagar-Matriz | 8.100 | VR LIQUIDO FOLHA DO MES | | 4.947,15 |
| 3301020001 | Salarios e Ordenados | 8.101 | VR FOLHA DO MES | 5.372,04 | |
| 2201050001 | Parcelamento PERT | 8.114 | Pago PERT no Mês | 1.370,66 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.114 | Pago PERT no Mês | | 1.370,66 |
| 3301020003 | F.G.T.S. | 8.133 | Vr. do FGTS do mes | 429,75 | |
| 2103020001 | FGTS a recolher-Matriz | 8.133 | Vr. do FGTS do mes | | 429,75 |
| 3301030002 | Serviços Contabeis | 8.148 | Valor dos honorarios/despesas no mes | 1.066,00 | |
| 2104060001 | Serviços Contabeis a pagar | 8.148 | Valor dos honorarios/despesas no mes | | 1.066,00 |
| 3301020004 | INSS | 8.306 | Vr. do INSS do mes | 2.537,56 | |
| 2103010001 | INSS a recolher-Matriz | 8.306 | Vr. do INSS do mes | | 2.537,56 |
| | | | **SUB TOTAL** | 879.234,59 | 879.234,59 |

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/264.573-9 no dia 24/04/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

# Diário Nº 08



**Empresa** : TOWERS ENGENHARIA LTDA ME
**CNPJ/CPF/CEI** : 14272475000141
**Inscrição Estadual** : 0018375480061
**Emissão** : 24/04/2024
**Período** : 01/01/2023 a 31/12/2023

| Conta | Nome da Conta | Chave | Histórico | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | **TOTAL DIA** | 186.833,40 | 186.833,40 |
| **MOVIMENTO** | **05/03/2023** | | | | |
| 2104010001 | Salarios a pagar-Matriz | 8.170 | Pago Salários no Mês | 4.947,15 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.170 | Pago Salários no Mês | | 4.947,15 |
| | | | **TOTAL DIA** | 4.947,15 | 4.947,15 |
| **MOVIMENTO** | **07/03/2023** | | | | |
| 2103020001 | FGTS a recolher-Matriz | 8.188 | Pago FGTS no Mês | 429,75 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.188 | Pago FGTS no Mês | | 429,75 |
| | | | **TOTAL DIA** | 429,75 | 429,75 |
| **MOVIMENTO** | **10/03/2023** | | | | |
| 2104060001 | Serviços Contabeis a pagar | 8.156 | Pago honorarios/despesas no Mês | 1.066,00 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.156 | Pago honorarios/despesas no Mês | | 1.066,00 |
| 2104030001 | Pro-labores a pagar | 8.177 | Pago retirada Pro-labore no Mês | 5.069,94 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.177 | Pago retirada Pro-labore no Mês | | 5.069,94 |
| | | | **TOTAL DIA** | 6.135,94 | 6.135,94 |
| **MOVIMENTO** | **13/03/2023** | | | | |
| 1101010001 | Caixa | 8.001 | Prestação de serviços n/ data | 69.061,14 | |
| 3201010001 | Receita na prestação de serviços | 8.014 | Prestação de serviços n/ data | | 69.061,14 |
| 1104010001 | INSS a Compensar | 8.027 | Valor ref. INSS retido n mes conforme nf | 725,14 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.038 | Valor extornado ref. INSS retido no mes | | 725,14 |
| | | | **TOTAL DIA** | 69.786,28 | 69.786,28 |
| **MOVIMENTO** | **20/03/2023** | | | | |
| 2103040001 | DAS Simples a recolher | 8.163 | Pagto DAS no Mês | 29.211,07 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.163 | Pagto DAS no Mês | | 29.211,07 |
| 2103070001 | IRF a recolher-Matriz | 8.195 | Pago IRRF no mes | 723,96 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.195 | Pago IRRF no mes | | 723,96 |
| 2103010001 | INSS a recolher-Matriz | 8.317 | Compensação de INSS no Mês | 3.678,55 | |
| 1104010001 | INSS a Compensar | 8.317 | Compensação de INSS no Mês | | 3.678,55 |
| | | | **TOTAL DIA** | 33.613,58 | 33.613,58 |
| **MOVIMENTO** | **31/03/2023** | | | | |
| 2201050006 | Parcelamento SIMPLES | 7.938 | Pago Parcelamento SIMPLES no Mês | 365,38 | |
| 1101010001 | Caixa | 7.938 | Pago Parcelamento SIMPLES no Mês | | 365,38 |
| 3201090006 | DAS SIMPLES NACIONAL | 8.046 | Valor de DAS no Mês | 5.713,34 | |
| 2103040001 | DAS Simples a recolher | 8.046 | Valor de DAS no Mês | | 5.713,34 |
| 3301010017 | Mat. de Construção | 8.054 | Valor Compra no Mês | 207.599,74 | |
| 1102010001 | Estoque de insumos | 8.054 | Valor Compra no Mês | | 207.599,74 |
| 1102010001 | Estoque de insumos | 8.055 | Valor Compra no Mês | 207.599,74 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.055 | Valor Compra no Mês | | 207.599,74 |
| 2103010001 | INSS a recolher-Matriz | 8.072 | VR INSS CONF REC PRO-LABORE DE GERALDO TORRES PIRES JUNIOR | | 716,10 |
| 2104030001 | Pro-labores a pagar | 8.073 | VR INSS CONF REC PRO-LABORE DE GERALDO TORRES PIRES JUNIOR | 716,10 | |
| 2103070001 | IRF a recolher-Matriz | 8.074 | VR IRRF CONF REC PRO-LABORE DE GERALDO TORRES PIRES JUNIOR | | 723,96 |
| 2104030001 | Pro-labores a pagar | 8.075 | VR IRRF CONF REC PRO-LABORE DE GERALDO TORRES PIRES JUNIOR | 723,96 | |
| 2104030001 | Pro-labores a pagar | 8.076 | VR CONF REC PRO-LABORE DE GERALDO TORRES PIRES JUNIOR | | 6.510,00 |
| 3301020002 | Pro-Labore | 8.077 | VR CONF REC PRO-LABORE DE GERALDO TORRES PIRES JUNIOR | 6.510,00 | |
| 2103010001 | INSS a recolher-Matriz | 8.102 | VR DESCONTO FOLHA MES | | 424,89 |
| 2104010001 | Salarios a pagar-Matriz | 8.103 | VR LIQUIDO FOLHA DO MES | | 4.947,15 |
| 3301020001 | Salarios e Ordenados | 8.104 | VR FOLHA DO MES | 5.372,04 | |
| 2201050001 | Parcelamento PERT | 8.115 | Pago PERT no Mês | 1.370,66 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.115 | Pago PERT no Mês | | 1.370,66 |
| 3301020003 | F.G.T.S. | 8.134 | Vr. do FGTS do mes | 429,75 | |
| 2103020001 | FGTS a recolher-Matriz | 8.134 | Vr. do FGTS do mes | | 429,75 |
| 3301030002 | Serviços Contabeis | 8.149 | Valor dos honorarios/despesas no mes | 1.066,00 | |
| 2104060001 | Serviços Contabeis a pagar | 8.149 | Valor dos honorarios/despesas no mes | | 1.066,00 |
| 3301020004 | INSS | 8.307 | Vr. do INSS do mes | 2.537,56 | |
| 2103010001 | INSS a recolher-Matriz | 8.307 | Vr. do INSS do mes | | 2.537,56 |
| | | | **TOTAL DIA** | 440.004,27 | 440.004,27 |
| **MOVIMENTO** | **05/04/2023** | | | | |
| 2104010001 | Salarios a pagar-Matriz | 8.171 | Pago Salários no Mês | 4.947,15 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.171 | Pago Salários no Mês | | 4.947,15 |
| | | | **TOTAL DIA** | 4.947,15 | 4.947,15 |
| **MOVIMENTO** | **07/04/2023** | | | | |
| | | | **SUB TOTAL** | 1.439.098,71 | 1.439.098,71 |

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/264.573-9 no dia 24/04/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

# Diário Nº 08



**Empresa** : TOWERS ENGENHARIA LTDA ME
**CNPJ/CPF/CEI** : 14272475000141
**Inscrição Estadual** : 0018375480061
**Emissão** : 24/04/2024
**Período** : 01/01/2023 a 31/12/2023

| Conta | Nome da Conta | Chave | Histórico | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|
| 2103020001 | FGTS a recolher-Matriz | 8.189 | Pago FGTS no Mês | 429,75 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.189 | Pago FGTS no Mês | | 429,75 |
| | | | **TOTAL DIA** | 429,75 | 429,75 |
| **MOVIMENTO** | **10/04/2023** | | | | |
| 2104060001 | Serviços Contabeis a pagar | 8.157 | Pago honorarios/despesas no Mês | 1.066,00 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.157 | Pago honorarios/despesas no Mês | | 1.066,00 |
| 2104030001 | Pro-labores a pagar | 8.178 | Pago retirada Pro-labore no Mês | 5.069,94 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.178 | Pago retirada Pro-labore no Mês | | 5.069,94 |
| | | | **TOTAL DIA** | 6.135,94 | 6.135,94 |
| **MOVIMENTO** | **12/04/2023** | | | | |
| 1101010001 | Caixa | 8.002 | Prestação de serviços n/ data | 34.235,40 | |
| 3201010001 | Receita na prestação de serviços | 8.015 | Prestação de serviços n/ data | | 34.235,40 |
| 1104010001 | INSS a Compensar | 8.028 | Valor ref. INSS retido n mes conforme nf | 599,11 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.039 | Valor extornado ref. INSS retido no mes | | 599,11 |
| | | | **TOTAL DIA** | 34.834,51 | 34.834,51 |
| **MOVIMENTO** | **20/04/2023** | | | | |
| 1101010001 | Caixa | 8.003 | Prestação de serviços n/ data | 83.192,10 | |
| 3201010001 | Receita na prestação de serviços | 8.016 | Prestação de serviços n/ data | | 83.192,10 |
| 1104010001 | INSS a Compensar | 8.029 | Valor ref. INSS retido n mes conforme nf | 1.887,73 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.040 | Valor extornado ref. INSS retido no mes | | 1.887,73 |
| 2103040001 | DAS Simples a recolher | 8.164 | Pagto DAS no Mês | 5.713,34 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.164 | Pagto DAS no Mês | | 5.713,34 |
| 2103070001 | IRF a recolher-Matriz | 8.196 | Pago IRRF no mes | 723,96 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.196 | Pago IRRF no mes | | 723,96 |
| 2103010001 | INSS a recolher-Matriz | 8.318 | Compensação de INSS no Mês | 725,15 | |
| 1104010001 | INSS a Compensar | 8.318 | Compensação de INSS no Mês | | 725,15 |
| 2103010001 | INSS a recolher-Matriz | 8.326 | Pago INSS no Mês | 2.953,40 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.326 | Pago INSS no Mês | | 2.953,40 |
| | | | **TOTAL DIA** | 95.195,68 | 95.195,68 |
| **MOVIMENTO** | **30/04/2023** | | | | |
| 3201090006 | DAS SIMPLES NACIONAL | 8.047 | Valor de DAS no Mês | 9.474,53 | |
| 2103040001 | DAS Simples a recolher | 8.047 | Valor de DAS no Mês | | 9.474,53 |
| 3301010017 | Mat. de Construção | 8.056 | Valor Compra no Mês | 184.336,56 | |
| 1102010001 | Estoque de insumos | 8.056 | Valor Compra no Mês | | 184.336,56 |
| 1102010001 | Estoque de insumos | 8.057 | Valor Compra no Mês | 184.336,56 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.057 | Valor Compra no Mês | | 184.336,56 |
| 2103010001 | INSS a recolher-Matriz | 8.078 | VR INSS CONF REC PRO-LABORE DE GERALDO TORRES PIRES JUNIOR | | 716,10 |
| 2104030001 | Pro-labores a pagar | 8.079 | VR INSS CONF REC PRO-LABORE DE GERALDO TORRES PIRES JUNIOR | 716,10 | |
| 2103070001 | IRF a recolher-Matriz | 8.080 | VR IRRF CONF REC PRO-LABORE DE GERALDO TORRES PIRES JUNIOR | | 723,96 |
| 2104030001 | Pro-labores a pagar | 8.081 | VR IRRF CONF REC PRO-LABORE DE GERALDO TORRES PIRES JUNIOR | 723,96 | |
| 2104030001 | Pro-labores a pagar | 8.082 | VR CONF REC PRO-LABORE DE GERALDO TORRES PIRES JUNIOR | | 6.510,00 |
| 3301020002 | Pro-Labore | 8.083 | VR CONF REC PRO-LABORE DE GERALDO TORRES PIRES JUNIOR | 6.510,00 | |
| 2103010001 | INSS a recolher-Matriz | 8.105 | VR DESCONTO FOLHA MES | | 424,89 |
| 2104010001 | Salarios a pagar-Matriz | 8.106 | VR LIQUIDO FOLHA DO MES | | 4.947,15 |
| 3301020001 | Salarios e Ordenados | 8.107 | VR FOLHA DO MES | 5.372,04 | |
| 2201050001 | Parcelamento PERT | 8.116 | Pago PERT no Mês | 1.382,36 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.116 | Pago PERT no Mês | | 1.382,36 |
| 2201050006 | Parcelamento SIMPLES | 8.119 | Pago Parcelamento SIMPLES no Mês | 368,92 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.119 | Pago Parcelamento SIMPLES no Mês | | 368,92 |
| 3301020003 | F.G.T.S. | 8.135 | Vr. do FGTS do mes | 429,75 | |
| 2103020001 | FGTS a recolher-Matriz | 8.135 | Vr. do FGTS do mes | | 429,75 |
| 3301030002 | Serviços Contabeis | 8.150 | Valor dos honorarios/despesas no mes | 1.066,00 | |
| 2104060001 | Serviços Contabeis a pagar | 8.150 | Valor dos honorarios/despesas no mes | | 1.066,00 |
| 3301020004 | INSS | 8.308 | Vr. do INSS do mes | 2.537,56 | |
| 2103010001 | INSS a recolher-Matriz | 8.308 | Vr. do INSS do mes | | 2.537,56 |
| | | | **TOTAL DIA** | 397.254,34 | 397.254,34 |
| **MOVIMENTO** | **03/05/2023** | | | | |
| 1101010001 | Caixa | 8.004 | Prestação de serviços n/ data | 198.566,67 | |
| 3201010001 | Receita na prestação de serviços | 8.017 | Prestação de serviços n/ data | | 198.566,67 |
| 1104010001 | INSS a Compensar | 8.030 | Valor ref. INSS retido n mes conforme nf | 6.552,70 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.041 | Valor extornado ref. INSS retido no mes | | 6.552,70 |
| | | | **TOTAL DIA** | 205.119,37 | 205.119,37 |
| | | | **SUB TOTAL** | 2.178.068,30 | 2.178.068,30 |

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/264.573-9 no dia 24/04/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

# Diário Nº 08



**Empresa** : TOWERS ENGENHARIA LTDA ME
**CNPJ/CPF/CEI** : 14272475000141
**Inscrição Estadual** : 0018375480061
**Emissão** : 24/04/2024
**Período** : 01/01/2023 a 31/12/2023

| Conta | Nome da Conta | Chave | Histórico | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|
| **MOVIMENTO** | **05/05/2023** | | | | |
| 2104010001 | Salarios a pagar-Matriz | 8.172 | Pago Salários no Mês | 4.947,15 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.172 | Pago Salários no Mês | | 4.947,15 |
| | | | **TOTAL DIA** | 4.947,15 | 4.947,15 |
| **MOVIMENTO** | **07/05/2023** | | | | |
| 2103020001 | FGTS a recolher-Matriz | 8.190 | Pago FGTS no Mês | 429,75 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.190 | Pago FGTS no Mês | | 429,75 |
| | | | **TOTAL DIA** | 429,75 | 429,75 |
| **MOVIMENTO** | **09/05/2023** | | | | |
| 1101010001 | Caixa | 8.005 | Prestação de serviços n/ data | 87.752,11 | |
| 3201010001 | Receita na prestação de serviços | 8.018 | Prestação de serviços n/ data | | 87.752,11 |
| | | | **TOTAL DIA** | 87.752,11 | 87.752,11 |
| **MOVIMENTO** | **10/05/2023** | | | | |
| 1101010001 | Caixa | 8.006 | Prestação de serviços n/ data | 101.436,73 | |
| 3201010001 | Receita na prestação de serviços | 8.019 | Prestação de serviços n/ data | | 101.436,73 |
| 1104010001 | INSS a Compensar | 8.031 | Valor ref. INSS retido n mes conforme nf | 1.775,14 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.042 | Valor extornado ref. INSS retido no mes | | 1.775,14 |
| 2104060001 | Serviços Contabeis a pagar | 8.158 | Pago honorarios/despesas no Mês | 1.066,00 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.158 | Pago honorarios/despesas no Mês | | 1.066,00 |
| 2104030001 | Pro-labores a pagar | 8.179 | Pago retirada Pro-labore no Mês | 5.069,94 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.179 | Pago retirada Pro-labore no Mês | | 5.069,94 |
| | | | **TOTAL DIA** | 109.347,81 | 109.347,81 |
| **MOVIMENTO** | **20/05/2023** | | | | |
| 2103040001 | DAS Simples a recolher | 8.165 | Pagto DAS no Mês | 9.474,53 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.165 | Pagto DAS no Mês | | 9.474,53 |
| 2103070001 | IRF a recolher-Matriz | 8.197 | Pago IRRF no mes | 723,96 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.197 | Pago IRRF no mes | | 723,96 |
| 2103010001 | INSS a recolher-Matriz | 8.319 | Compensação de INSS no Mês | 2.486,87 | |
| 1104010001 | INSS a Compensar | 8.319 | Compensação de INSS no Mês | | 2.486,87 |
| 2103010001 | INSS a recolher-Matriz | 8.327 | Pago INSS no Mês | 1.191,68 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.327 | Pago INSS no Mês | | 1.191,68 |
| | | | **TOTAL DIA** | 13.877,04 | 13.877,04 |
| **MOVIMENTO** | **31/05/2023** | | | | |
| 3201090006 | DAS SIMPLES NACIONAL | 8.048 | Valor de DAS no Mês | 31.716,98 | |
| 2103040001 | DAS Simples a recolher | 8.048 | Valor de DAS no Mês | | 31.716,98 |
| 3301010017 | Mat. de Construção | 8.058 | Valor Compra no Mês | 129.413,78 | |
| 1102010001 | Estoque de insumos | 8.058 | Valor Compra no Mês | | 129.413,78 |
| 1102010001 | Estoque de insumos | 8.059 | Valor Compra no Mês | 129.413,78 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.059 | Valor Compra no Mês | | 129.413,78 |
| 2201050001 | Parcelamento PERT | 8.117 | Pago PERT no Mês | 1.391,56 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.117 | Pago PERT no Mês | | 1.391,56 |
| 2201050006 | Parcelamento SIMPLES | 8.120 | Pago Parcelamento SIMPLES no Mês | 371,71 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.120 | Pago Parcelamento SIMPLES no Mês | | 371,71 |
| 3301020003 | F.G.T.S. | 8.136 | Vr. do FGTS do mes | 429,75 | |
| 2103020001 | FGTS a recolher-Matriz | 8.136 | Vr. do FGTS do mes | | 429,75 |
| 3301030002 | Serviços Contabeis | 8.151 | Valor dos honorarios/despesas no mes | 1.066,00 | |
| 2104060001 | Serviços Contabeis a pagar | 8.151 | Valor dos honorarios/despesas no mes | | 1.066,00 |
| 3301020004 | INSS | 8.309 | Vr. do INSS do mes | 2.555,56 | |
| 2103010001 | INSS a recolher-Matriz | 8.309 | Vr. do INSS do mes | | 2.555,56 |
| 2103010001 | INSS a recolher-Matriz | 8.373 | VR DESCONTO FOLHA MES | | 424,08 |
| 2104010001 | Salarios a pagar-Matriz | 8.374 | VR LIQUIDO FOLHA DO MES | | 4.947,96 |
| 3301020001 | Salarios e Ordenados | 8.375 | VR FOLHA DO MES | 5.372,04 | |
| 2103010001 | INSS a recolher-Matriz | 8.403 | VR INSS CONF REC PRO-LABORE DE GERALDO TORRES PIRES JUNIOR | | 726,00 |
| 2104030001 | Pro-labores a pagar | 8.404 | VR INSS CONF REC PRO-LABORE DE GERALDO TORRES PIRES JUNIOR | 726,00 | |
| 2103010001 | INSS a recolher-Matriz | 8.405 | VR IRRF CONF REC PRO-LABORE DE GERALDO TORRES PIRES JUNIOR | | 723,96 |
| 2104030001 | Pro-labores a pagar | 8.406 | VR IRRF CONF REC PRO-LABORE DE GERALDO TORRES PIRES JUNIOR | 723,96 | |
| 2104030001 | Pro-labores a pagar | 8.407 | VR CONF REC PRO-LABORE DE GERALDO TORRES PIRES JUNIOR | | 6.600,00 |
| 3301020002 | Pro-Labore | 8.408 | VR CONF REC PRO-LABORE DE GERALDO TORRES PIRES JUNIOR | 6.600,00 | |
| | | | **TOTAL DIA** | 309.781,12 | 309.781,12 |
| **MOVIMENTO** | **05/06/2023** | | | | |
| 2104010001 | Salarios a pagar-Matriz | 8.173 | Pago Salários no Mês | 4.947,96 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.173 | Pago Salários no Mês | | 4.947,96 |
| | | | **SUB TOTAL** | 2.709.151,24 | 2.709.151,24 |

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/264.573-9 no dia 24/04/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

# Diário Nº 08



**Empresa** : TOWERS ENGENHARIA LTDA ME
**CNPJ/CPF/CEI** : 14272475000141
**Inscrição Estadual** : 0018375480061

**Emissão** : 24/04/2024
**Período** : 01/01/2023 a 31/12/2023

| Conta | Nome da Conta | Chave | Histórico | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | **TOTAL DIA** | 4.947,96 | 4.947,96 |
| **MOVIMENTO** | **07/06/2023** | | | | |
| 2103020001 | FGTS a recolher-Matriz | 8.191 | Pago FGTS no Mês | 429,75 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.191 | Pago FGTS no Mês | | 429,75 |
| | | | **TOTAL DIA** | 429,75 | 429,75 |
| **MOVIMENTO** | **10/06/2023** | | | | |
| 2104060001 | Serviços Contabeis a pagar | 8.159 | Pago honorarios/despesas no Mês | 1.066,00 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.159 | Pago honorarios/despesas no Mês | | 1.066,00 |
| 2104030001 | Pro-labores a pagar | 8.180 | Pago retirada Pro-labore no Mês | 5.150,04 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.180 | Pago retirada Pro-labore no Mês | | 5.150,04 |
| | | | **TOTAL DIA** | 6.216,04 | 6.216,04 |
| **MOVIMENTO** | **16/06/2023** | | | | |
| 1101010001 | Caixa | 8.007 | Prestação de serviços n/ data | 29.730,41 | |
| 3201010001 | Receita na prestação de serviços | 8.020 | Prestação de serviços n/ data | | 29.730,41 |
| | | | **TOTAL DIA** | 29.730,41 | 29.730,41 |
| **MOVIMENTO** | **20/06/2023** | | | | |
| 2103040001 | DAS Simples a recolher | 8.166 | Pagto DAS no Mês | 31.716,98 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.166 | Pagto DAS no Mês | | 31.716,98 |
| 2103010001 | INSS a recolher-Matriz | 8.320 | Compensação de INSS no Mês | 4.429,60 | |
| 1104010001 | INSS a Compensar | 8.320 | Compensação de INSS no Mês | | 4.429,60 |
| | | | **TOTAL DIA** | 36.146,58 | 36.146,58 |
| **MOVIMENTO** | **29/06/2023** | | | | |
| 1101010001 | Caixa | 8.008 | Prestação de serviços n/ data | 6.644,98 | |
| 3201010001 | Receita na prestação de serviços | 8.021 | Prestação de serviços n/ data | | 6.644,98 |
| 1104010001 | INSS a Compensar | 8.032 | Valor ref. INSS retido n mes conforme nf | 116,28 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.043 | Valor extornado ref. INSS retido no mes | | 116,28 |
| | | | **TOTAL DIA** | 6.761,26 | 6.761,26 |
| **MOVIMENTO** | **30/06/2023** | | | | |
| 3201090006 | DAS SIMPLES NACIONAL | 8.049 | Valor de DAS no Mês | 3.057,47 | |
| 2103040001 | DAS Simples a recolher | 8.049 | Valor de DAS no Mês | | 3.057,47 |
| 2201050001 | Parcelamento PERT | 8.118 | Pago PERT no Mês | 1.402,77 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.118 | Pago PERT no Mês | | 1.402,77 |
| 2201050006 | Parcelamento SIMPLES | 8.121 | Pago Parcelamento SIMPLES no Mês | 375,09 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.121 | Pago Parcelamento SIMPLES no Mês | | 375,09 |
| 3301020003 | F.G.T.S. | 8.137 | Vr. do FGTS do mes | 429,75 | |
| 2103020001 | FGTS a recolher-Matriz | 8.137 | Vr. do FGTS do mes | | 429,75 |
| 3301030002 | Serviços Contabeis | 8.152 | Valor dos honorarios/despesas no mes | 1.066,00 | |
| 2104060001 | Serviços Contabeis a pagar | 8.152 | Valor dos honorarios/despesas no mes | | 1.066,00 |
| 3301010017 | Mat. de Construção | 8.183 | Valor Compra no Mês | 126.401,31 | |
| 1102010001 | Estoque de insumos | 8.183 | Valor Compra no Mês | | 126.401,31 |
| 1102010001 | Estoque de insumos | 8.184 | Valor Compra no Mês | 126.401,31 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.184 | Valor Compra no Mês | | 126.401,31 |
| 3301020004 | INSS | 8.310 | Vr. do INSS do mes | 2.555,56 | |
| 2103010001 | INSS a recolher-Matriz | 8.310 | Vr. do INSS do mes | | 2.555,56 |
| 2103010001 | INSS a recolher-Matriz | 8.376 | VR DESCONTO FOLHA MES | | 424,08 |
| 2104010001 | Salarios a pagar-Matriz | 8.377 | VR LIQUIDO FOLHA DO MES | | 4.947,96 |
| 3301020001 | Salarios e Ordenados | 8.378 | VR FOLHA DO MES | 5.372,04 | |
| 2103010001 | INSS a recolher-Matriz | 8.409 | VR INSS CONF REC PRO-LABORE DE GERALDO TORRES PIRES JUNIOR | | 726,00 |
| 2104030001 | Pro-labores a pagar | 8.410 | VR INSS CONF REC PRO-LABORE DE GERALDO TORRES PIRES JUNIOR | 726,00 | |
| 2103010001 | INSS a recolher-Matriz | 8.411 | VR IRRF CONF REC PRO-LABORE DE GERALDO TORRES PIRES JUNIOR | | 730,39 |
| 2104030001 | Pro-labores a pagar | 8.412 | VR IRRF CONF REC PRO-LABORE DE GERALDO TORRES PIRES JUNIOR | 730,39 | |
| 2104030001 | Pro-labores a pagar | 8.413 | VR CONF REC PRO-LABORE DE GERALDO TORRES PIRES JUNIOR | | 6.600,00 |
| 3301020002 | Pro-Labore | 8.414 | VR CONF REC PRO-LABORE DE GERALDO TORRES PIRES JUNIOR | 6.600,00 | |
| | | | **TOTAL DIA** | 275.117,69 | 275.117,69 |
| **MOVIMENTO** | **03/07/2023** | | | | |
| 1101010001 | Caixa | 8.139 | Prestação de serviços n/ data | 142.095,42 | |
| 3201010001 | Receita na prestação de serviços | 8.141 | Prestação de serviços n/ data | | 142.095,42 |
| 1104010001 | INSS a Compensar | 8.143 | Valor ref. INSS retido n mes conforme nf | 4.689,14 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.145 | Valor extornado ref. INSS retido no mes | | 4.689,14 |
| | | | **TOTAL DIA** | 146.784,56 | 146.784,56 |
| **MOVIMENTO** | **05/07/2023** | | | | |
| | | | **SUB TOTAL** | 3.210.337,53 | 3.210.337,53 |

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/264.573-9 no dia 24/04/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

# Diário Nº 08



**Empresa** : TOWERS ENGENHARIA LTDA ME
**CNPJ/CPF/CEI** : 14272475000141
**Inscrição Estadual** : 0018375480061

**Emissão** : 24/04/2024
**Período** : 01/01/2023 a 31/12/2023

| Conta | Nome da Conta | Chave | Histórico | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|
| 2104010001 | Salarios a pagar-Matriz | 8.174 | Pago Salários no Mês | 4.947,96 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.174 | Pago Salários no Mês | | 4.947,96 |
| | | | **TOTAL DIA** | 4.947,96 | 4.947,96 |
| **MOVIMENTO** | **06/07/2023** | | | | |
| 1101010001 | Caixa | 8.140 | Prestação de serviços n/ data | 390.478,16 | |
| 3201010001 | Receita na prestação de serviços | 8.142 | Prestação de serviços n/ data | | 390.478,16 |
| 1104010001 | INSS a Compensar | 8.144 | Valor ref. INSS retido n mes conforme nf | 13.666,72 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.146 | Valor extornado ref. INSS retido no mes | | 13.666,72 |
| | | | **TOTAL DIA** | 404.144,88 | 404.144,88 |
| **MOVIMENTO** | **07/07/2023** | | | | |
| 2103020001 | FGTS a recolher-Matriz | 8.192 | Pago FGTS no Mês | 429,75 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.192 | Pago FGTS no Mês | | 429,75 |
| | | | **TOTAL DIA** | 429,75 | 429,75 |
| **MOVIMENTO** | **10/07/2023** | | | | |
| 2104060001 | Serviços Contabeis a pagar | 8.160 | Pago honorarios/despesas no Mês | 1.066,00 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.160 | Pago honorarios/despesas no Mês | | 1.066,00 |
| 2104030001 | Pro-labores a pagar | 8.181 | Pago retirada Pro-labore no Mês | 5.143,61 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.181 | Pago retirada Pro-labore no Mês | | 5.143,61 |
| | | | **TOTAL DIA** | 6.209,61 | 6.209,61 |
| **MOVIMENTO** | **20/07/2023** | | | | |
| 2103040001 | DAS Simples a recolher | 8.167 | Pagto DAS no Mês | 3.057,47 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.167 | Pagto DAS no Mês | | 3.057,47 |
| 2103010001 | INSS a recolher-Matriz | 8.199 | Pago IRF no Mês | 730,39 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.199 | Pago IRF no Mês | | 730,39 |
| 2103010001 | INSS a recolher-Matriz | 8.321 | Compensação de INSS no Mês | 3.705,64 | |
| 1104010001 | INSS a Compensar | 8.321 | Compensação de INSS no Mês | | 3.705,64 |
| | | | **TOTAL DIA** | 7.493,50 | 7.493,50 |
| **MOVIMENTO** | **31/07/2023** | | | | |
| 2201050006 | Parcelamento SIMPLES | 8.122 | Pago Parcelamento SIMPLES no Mês | 378,33 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.122 | Pago Parcelamento SIMPLES no Mês | | 378,33 |
| 3301020003 | F.G.T.S. | 8.138 | Vr. do FGTS do mes | 429,75 | |
| 2103020001 | FGTS a recolher-Matriz | 8.138 | Vr. do FGTS do mes | | 429,75 |
| 3301030002 | Serviços Contabeis | 8.153 | Valor dos honorarios/despesas no mes | 1.066,00 | |
| 2104060001 | Serviços Contabeis a pagar | 8.153 | Valor dos honorarios/despesas no mes | | 1.066,00 |
| 3201090006 | DAS SIMPLES NACIONAL | 8.168 | Valor de DAS no Mês | 43.033,01 | |
| 2103040001 | DAS Simples a recolher | 8.168 | Valor de DAS no Mês | | 43.033,01 |
| 3301010017 | Mat. de Construção | 8.235 | Valor Compra no Mês | 98.030,70 | |
| 1102010001 | Estoque de insumos | 8.235 | Valor Compra no Mês | | 98.030,70 |
| 1102010001 | Estoque de insumos | 8.236 | Valor Compra no Mês | 98.030,70 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.236 | Valor Compra no Mês | | 98.030,70 |
| 2201050001 | Parcelamento PERT | 8.246 | Pago PERT no Mês | 1.413,47 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.246 | Pago PERT no Mês | | 1.413,47 |
| 3301020004 | INSS | 8.311 | Vr. do INSS do mes | 2.555,56 | |
| 2103010001 | INSS a recolher-Matriz | 8.311 | Vr. do INSS do mes | | 2.555,56 |
| 2103010001 | INSS a recolher-Matriz | 8.379 | VR DESCONTO FOLHA MES | | 424,08 |
| 2104010001 | Salarios a pagar-Matriz | 8.380 | VR LIQUIDO FOLHA DO MES | | 4.947,96 |
| 3301020001 | Salarios e Ordenados | 8.381 | VR FOLHA DO MES | 5.372,04 | |
| 2103010001 | INSS a recolher-Matriz | 8.415 | VR INSS CONF REC PRO-LABORE DE GERALDO TORRES PIRES JUNIOR | | 726,00 |
| 2104030001 | Pro-labores a pagar | 8.416 | VR INSS CONF REC PRO-LABORE DE GERALDO TORRES PIRES JUNIOR | 726,00 | |
| 2103010001 | INSS a recolher-Matriz | 8.417 | VR IRRF CONF REC PRO-LABORE DE GERALDO TORRES PIRES JUNIOR | | 730,39 |
| 2104030001 | Pro-labores a pagar | 8.418 | VR IRRF CONF REC PRO-LABORE DE GERALDO TORRES PIRES JUNIOR | 730,39 | |
| 2104030001 | Pro-labores a pagar | 8.419 | VR CONF REC PRO-LABORE DE GERALDO TORRES PIRES JUNIOR | | 6.600,00 |
| 3301020002 | Pro-Labore | 8.420 | VR CONF REC PRO-LABORE DE GERALDO TORRES PIRES JUNIOR | 6.600,00 | |
| | | | **TOTAL DIA** | 258.365,95 | 258.365,95 |
| **MOVIMENTO** | **01/08/2023** | | | | |
| 3301070001 | Multas/Juros | 8.328 | Pago multas/juros no mes | 992,20 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.328 | Pago multas/juros no mes | | 992,20 |
| | | | **TOTAL DIA** | 992,20 | 992,20 |
| **MOVIMENTO** | **05/08/2023** | | | | |
| 2104010001 | Salarios a pagar-Matriz | 8.175 | Pago Salários no Mês | 4.947,96 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.175 | Pago Salários no Mês | | 4.947,96 |
| | | | **SUB TOTAL** | 3.897.869,34 | 3.897.869,34 |

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/264.573-9 no dia 24/04/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

# Diário Nº 08



**Empresa** : TOWERS ENGENHARIA LTDA ME
**CNPJ/CPF/CEI** : 14272475000141 **Emissão** : 24/04/2024
**Inscrição Estadual** : 0018375480061 **Período** : 01/01/2023 a 31/12/2023

| Conta | Nome da Conta | Chave | Histórico | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | **TOTAL DIA** | 4.947,96 | 4.947,96 |
| **MOVIMENTO** | **07/08/2023** | | | | |
| 2103020001 | FGTS a recolher-Matriz | 8.193 | Pago FGTS no Mês | 429,75 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.193 | Pago FGTS no Mês | | 429,75 |
| | | | **TOTAL DIA** | 429,75 | 429,75 |
| **MOVIMENTO** | **10/08/2023** | | | | |
| 2104060001 | Serviços Contabeis a pagar | 8.161 | Pago honorarios/despesas no Mês | 1.066,00 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.161 | Pago honorarios/despesas no Mês | | 1.066,00 |
| 2104030001 | Pro-labores a pagar | 8.182 | Pago retirada Pro-labore no Mês | 5.143,61 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.182 | Pago retirada Pro-labore no Mês | | 5.143,61 |
| | | | **TOTAL DIA** | 6.209,61 | 6.209,61 |
| **MOVIMENTO** | **18/08/2023** | | | | |
| 1101010001 | Caixa | 8.201 | Prestação de serviços n/ data | 42.299,50 | |
| 3201010001 | Receita na prestação de serviços | 8.202 | Prestação de serviços n/ data | | 42.299,50 |
| | | | **TOTAL DIA** | 42.299,50 | 42.299,50 |
| **MOVIMENTO** | **20/08/2023** | | | | |
| 2103040001 | DAS Simples a recolher | 8.241 | Pagto DAS no Mês | 43.033,01 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.241 | Pagto DAS no Mês | | 43.033,01 |
| 2103010001 | INSS a recolher-Matriz | 8.322 | Compensação de INSS no Mês | 4.436,03 | |
| 1104010001 | INSS a Compensar | 8.322 | Compensação de INSS no Mês | | 4.436,03 |
| | | | **TOTAL DIA** | 47.469,04 | 47.469,04 |
| **MOVIMENTO** | **31/08/2023** | | | | |
| 3201090006 | DAS SIMPLES NACIONAL | 8.233 | Valor de DAS no Mês | 3.672,36 | |
| 2103040001 | DAS Simples a recolher | 8.233 | Valor de DAS no Mês | | 3.672,36 |
| 3301010017 | Mat. de Construção | 8.237 | Valor Compra no Mês | 131.596,63 | |
| 1102010001 | Estoque de insumos | 8.237 | Valor Compra no Mês | | 131.596,63 |
| 1102010001 | Estoque de insumos | 8.238 | Valor Compra no Mês | 131.596,63 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.238 | Valor Compra no Mês | | 131.596,63 |
| 3301020003 | F.G.T.S. | 8.239 | Vr. do FGTS do mes | 429,75 | |
| 2103020001 | FGTS a recolher-Matriz | 8.239 | Vr. do FGTS do mes | | 429,75 |
| 2201050006 | Parcelamento SIMPLES | 8.244 | Pago Parcelamento SIMPLES no Mês | 381,56 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.244 | Pago Parcelamento SIMPLES no Mês | | 381,56 |
| 2201050001 | Parcelamento PERT | 8.247 | Pago PERT no Mês | 1.424,17 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.247 | Pago PERT no Mês | | 1.424,17 |
| 3301030002 | Serviços Contabeis | 8.257 | Valor dos honorarios/despesas no mes | 1.066,00 | |
| 2104060001 | Serviços Contabeis a pagar | 8.257 | Valor dos honorarios/despesas no mes | | 1.066,00 |
| 3301020004 | INSS | 8.312 | Vr. do INSS do mes | 2.555,56 | |
| 2103010001 | INSS a recolher-Matriz | 8.312 | Vr. do INSS do mes | | 2.555,56 |
| 2103010001 | INSS a recolher-Matriz | 8.382 | VR DESCONTO FOLHA MES | | 424,08 |
| 2104010001 | Salarios a pagar-Matriz | 8.383 | VR LIQUIDO FOLHA DO MES | | 4.947,96 |
| 3301020001 | Salarios e Ordenados | 8.384 | VR FOLHA DO MES | 5.372,04 | |
| 2103010001 | INSS a recolher-Matriz | 8.421 | VR INSS CONF REC PRO-LABORE DE GERALDO TORRES PIRES JUNIOR | | 726,00 |
| 2104030001 | Pro-labores a pagar | 8.422 | VR INSS CONF REC PRO-LABORE DE GERALDO TORRES PIRES JUNIOR | 726,00 | |
| 2103010001 | INSS a recolher-Matriz | 8.423 | VR IRRF CONF REC PRO-LABORE DE GERALDO TORRES PIRES JUNIOR | | 730,39 |
| 2104030001 | Pro-labores a pagar | 8.424 | VR IRRF CONF REC PRO-LABORE DE GERALDO TORRES PIRES JUNIOR | 730,39 | |
| 2104030001 | Pro-labores a pagar | 8.425 | VR CONF REC PRO-LABORE DE GERALDO TORRES PIRES JUNIOR | | 6.600,00 |
| 3301020002 | Pro-Labore | 8.426 | VR CONF REC PRO-LABORE DE GERALDO TORRES PIRES JUNIOR | 6.600,00 | |
| | | | **TOTAL DIA** | 286.151,09 | 286.151,09 |
| **MOVIMENTO** | **05/09/2023** | | | | |
| 2104010001 | Salarios a pagar-Matriz | 8.253 | Pago Salários no Mês | 4.947,96 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.253 | Pago Salários no Mês | | 4.947,96 |
| | | | **TOTAL DIA** | 4.947,96 | 4.947,96 |
| **MOVIMENTO** | **06/09/2023** | | | | |
| 1101010001 | Caixa | 8.203 | Prestação de serviços n/ data | 112.370,59 | |
| 3201010001 | Receita na prestação de serviços | 8.207 | Prestação de serviços n/ data | | 112.370,59 |
| 1104010001 | INSS a Compensar | 8.211 | Valor ref. INSS retido n mes conforme nf | 4.326,26 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.213 | Valor extornado ref. INSS retido no mes | | 4.326,26 |
| | | | **TOTAL DIA** | 116.696,85 | 116.696,85 |
| **MOVIMENTO** | **07/09/2023** | | | | |
| 2103020001 | FGTS a recolher-Matriz | 8.251 | Pago FGTS no Mês | 429,75 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.251 | Pago FGTS no Mês | | 429,75 |
| | | | **SUB TOTAL** | 4.402.502,89 | 4.402.502,89 |

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/264.573-9 no dia 24/04/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

# Diário Nº 08



**Empresa** : TOWERS ENGENHARIA LTDA ME
**CNPJ/CPF/CEI** : 14272475000141
**Inscrição Estadual** : 0018375480061

**Emissão** : 24/04/2024
**Período** : 01/01/2023 a 31/12/2023

| Conta | Nome da Conta | Chave | Histórico | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | **TOTAL DIA** | 429,75 | 429,75 |
| **MOVIMENTO** | **10/09/2023** | | | | |
| 2104030001 | Pro-labores a pagar | 8.255 | Pago retirada Pro-labore no Mês | 5.143,61 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.255 | Pago retirada Pro-labore no Mês | | 5.143,61 |
| 2104060001 | Serviços Contabeis a pagar | 8.259 | Pago honorarios/despesas no Mês | 1.066,00 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.259 | Pago honorarios/despesas no Mês | | 1.066,00 |
| | | | **TOTAL DIA** | 6.209,61 | 6.209,61 |
| **MOVIMENTO** | **14/09/2023** | | | | |
| 1101010001 | Caixa | 8.204 | Prestação de serviços n/ data | 268.108,31 | |
| 3201010001 | Receita na prestação de serviços | 8.208 | Prestação de serviços n/ data | | 268.108,31 |
| | | | **TOTAL DIA** | 268.108,31 | 268.108,31 |
| **MOVIMENTO** | **19/09/2023** | | | | |
| 1101010001 | Caixa | 8.205 | Prestação de serviços n/ data | 300.185,36 | |
| 3201010001 | Receita na prestação de serviços | 8.209 | Prestação de serviços n/ data | | 300.185,36 |
| 1104010001 | INSS a Compensar | 8.212 | Valor ref. INSS retido n mes conforme nf | 10.206,70 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.214 | Valor extornado ref. INSS retido no mes | | 10.206,70 |
| | | | **TOTAL DIA** | 310.392,06 | 310.392,06 |
| **MOVIMENTO** | **20/09/2023** | | | | |
| 2103040001 | DAS Simples a recolher | 8.242 | Pagto DAS no Mês | 3.672,36 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.242 | Pagto DAS no Mês | | 3.672,36 |
| 2103010001 | INSS a recolher-Matriz | 8.249 | Pago IRF no Mês | 730,39 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.249 | Pago IRF no Mês | | 730,39 |
| 2103010001 | INSS a recolher-Matriz | 8.323 | Compensação de INSS no Mês | 3.705,64 | |
| 1104010001 | INSS a Compensar | 8.323 | Compensação de INSS no Mês | | 3.705,64 |
| | | | **TOTAL DIA** | 8.108,39 | 8.108,39 |
| **MOVIMENTO** | **27/09/2023** | | | | |
| 1101010001 | Caixa | 8.206 | Prestação de serviços n/ data | 5.857,50 | |
| 3201010001 | Receita na prestação de serviços | 8.210 | Prestação de serviços n/ data | | 5.857,50 |
| | | | **TOTAL DIA** | 5.857,50 | 5.857,50 |
| **MOVIMENTO** | **30/09/2023** | | | | |
| 3201090006 | DAS SIMPLES NACIONAL | 8.234 | Valor de DAS no Mês | 56.618,62 | |
| 2103040001 | DAS Simples a recolher | 8.234 | Valor de DAS no Mês | | 56.618,62 |
| 3301020003 | F.G.T.S. | 8.240 | Vr. do FGTS do mes | 429,75 | |
| 2103020001 | FGTS a recolher-Matriz | 8.240 | Vr. do FGTS do mes | | 429,75 |
| 2201050006 | Parcelamento SIMPLES | 8.245 | Pago Parcelamento SIMPLES no Mês | 385,01 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.245 | Pago Parcelamento SIMPLES no Mês | | 385,01 |
| 2201050001 | Parcelamento PERT | 8.248 | Pago PERT no Mês | 1.435,57 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.248 | Pago PERT no Mês | | 1.435,57 |
| 3301030002 | Serviços Contabeis | 8.258 | Valor dos honorarios/despesas no mes | 1.066,00 | |
| 2104060001 | Serviços Contabeis a pagar | 8.258 | Valor dos honorarios/despesas no mes | | 1.066,00 |
| 3301010017 | Mat. de Construção | 8.261 | Valor Compra no Mês | 126.270,18 | |
| 1102010001 | Estoque de insumos | 8.261 | Valor Compra no Mês | | 126.270,18 |
| 1102010001 | Estoque de insumos | 8.262 | Valor Compra no Mês | 126.270,18 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.262 | Valor Compra no Mês | | 126.270,18 |
| 3301020004 | INSS | 8.313 | Vr. do INSS do mes | 2.555,56 | |
| 2103010001 | INSS a recolher-Matriz | 8.313 | Vr. do INSS do mes | | 2.555,56 |
| 2103010001 | INSS a recolher-Matriz | 8.385 | VR DESCONTO FOLHA MES | | 424,08 |
| 2104010001 | Salarios a pagar-Matriz | 8.386 | VR LIQUIDO FOLHA DO MES | | 4.947,96 |
| 3301020001 | Salarios e Ordenados | 8.387 | VR FOLHA DO MES | 5.372,04 | |
| 2103010001 | INSS a recolher-Matriz | 8.427 | VR INSS CONF REC PRO-LABORE DE GERALDO TORRES PIRES JUNIOR | | 726,00 |
| 2104030001 | Pro-labores a pagar | 8.428 | VR INSS CONF REC PRO-LABORE DE GERALDO TORRES PIRES JUNIOR | 726,00 | |
| 2103010001 | INSS a recolher-Matriz | 8.429 | VR IRRF CONF REC PRO-LABORE DE GERALDO TORRES PIRES JUNIOR | | 730,39 |
| 2104030001 | Pro-labores a pagar | 8.430 | VR IRRF CONF REC PRO-LABORE DE GERALDO TORRES PIRES JUNIOR | 730,39 | |
| 2104030001 | Pro-labores a pagar | 8.431 | VR CONF REC PRO-LABORE DE GERALDO TORRES PIRES JUNIOR | | 6.600,00 |
| 3301020002 | Pro-Labore | 8.432 | VR CONF REC PRO-LABORE DE GERALDO TORRES PIRES JUNIOR | 6.600,00 | |
| | | | **TOTAL DIA** | 328.459,30 | 328.459,30 |
| **MOVIMENTO** | **02/10/2023** | | | | |
| 1101010001 | Caixa | 8.265 | Prestação de serviços n/ data | 67.707,45 | |
| 3201010001 | Receita na prestação de serviços | 8.266 | Prestação de serviços n/ data | | 67.707,45 |
| 1104010001 | INSS a Compensar | 8.267 | Valor ref. INSS retido n mes conforme nf | 2.211,00 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.268 | Valor extornado ref. INSS retido no mes | | 2.211,00 |
| | | | **SUB TOTAL** | 5.399.556,51 | 5.399.556,51 |

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/264.573-9 no dia 24/04/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

# Diário Nº 08



**Empresa** : TOWERS ENGENHARIA LTDA ME
**CNPJ/CPF/CEI** : 14272475000141
**Inscrição Estadual** : 0018375480061
**Emissão** : 24/04/2024
**Período** : 01/01/2023 a 31/12/2023

| Conta | Nome da Conta | Chave | Histórico | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | **TOTAL DIA** | 69.918,45 | 69.918,45 |
| **MOVIMENTO** | **05/10/2023** | | | | |
| 2104010001 | Salarios a pagar-Matriz | 8.254 | Pago Salários no Mês | 4.947,96 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.254 | Pago Salários no Mês | | 4.947,96 |
| | | | **TOTAL DIA** | 4.947,96 | 4.947,96 |
| **MOVIMENTO** | **07/10/2023** | | | | |
| 2103020001 | FGTS a recolher-Matriz | 8.252 | Pago FGTS no Mês | 429,75 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.252 | Pago FGTS no Mês | | 429,75 |
| | | | **TOTAL DIA** | 429,75 | 429,75 |
| **MOVIMENTO** | **10/10/2023** | | | | |
| 2104030001 | Pro-labores a pagar | 8.256 | Pago retirada Pro-labore no Mês | 5.143,61 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.256 | Pago retirada Pro-labore no Mês | | 5.143,61 |
| 2104060001 | Serviços Contabeis a pagar | 8.260 | Pago honorarios/despesas no Mês | 1.066,00 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.260 | Pago honorarios/despesas no Mês | | 1.066,00 |
| | | | **TOTAL DIA** | 6.209,61 | 6.209,61 |
| **MOVIMENTO** | **20/10/2023** | | | | |
| 2103040001 | DAS Simples a recolher | 8.243 | Pagto DAS no Mês | 56.618,62 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.243 | Pagto DAS no Mês | | 56.618,62 |
| 2103010001 | INSS a recolher-Matriz | 8.250 | Pago IRF no Mês | 730,39 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.250 | Pago IRF no Mês | | 730,39 |
| 2103010001 | INSS a recolher-Matriz | 8.324 | Compensação de INSS no Mês | 3.705,64 | |
| 1104010001 | INSS a Compensar | 8.324 | Compensação de INSS no Mês | | 3.705,64 |
| | | | **TOTAL DIA** | 61.054,65 | 61.054,65 |
| **MOVIMENTO** | **31/10/2023** | | | | |
| 3301010017 | Mat. de Construção | 8.263 | Valor Compra no Mês | 300.077,33 | |
| 1102010001 | Estoque de insumos | 8.263 | Valor Compra no Mês | | 300.077,33 |
| 1102010001 | Estoque de insumos | 8.264 | Valor Compra no Mês | 300.077,33 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.264 | Valor Compra no Mês | | 300.077,33 |
| 3301020003 | F.G.T.S. | 8.278 | Vr. do FGTS do mes | 429,75 | |
| 2103020001 | FGTS a recolher-Matriz | 8.278 | Vr. do FGTS do mes | | 429,75 |
| 3201090006 | DAS SIMPLES NACIONAL | 8.279 | Valor de DAS no Mês | 6.152,35 | |
| 2103040001 | DAS Simples a recolher | 8.279 | Valor de DAS no Mês | | 6.152,35 |
| 3301030002 | Serviços Contabeis | 8.280 | Valor dos honorarios/despesas no mes | 1.066,00 | |
| 2104060001 | Serviços Contabeis a pagar | 8.280 | Valor dos honorarios/despesas no mes | | 1.066,00 |
| 2201050006 | Parcelamento SIMPLES | 8.287 | Pago Parcelamento SIMPLES no Mês | 387,94 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.287 | Pago Parcelamento SIMPLES no Mês | | 387,94 |
| 2201050001 | Parcelamento PERT | 8.289 | Pago PERT no Mês | 1.445,27 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.289 | Pago PERT no Mês | | 1.445,27 |
| 3301020004 | INSS | 8.314 | Vr. do INSS do mes | 2.555,56 | |
| 2103010001 | INSS a recolher-Matriz | 8.314 | Vr. do INSS do mes | | 2.555,56 |
| 2103010001 | INSS a recolher-Matriz | 8.388 | VR DESCONTO FOLHA MES | | 424,08 |
| 2104010001 | Salarios a pagar-Matriz | 8.389 | VR LIQUIDO FOLHA DO MES | | 4.947,96 |
| 3301020001 | Salarios e Ordenados | 8.390 | VR FOLHA DO MES | 5.372,04 | |
| 2103010001 | INSS a recolher-Matriz | 8.433 | VR INSS CONF REC PRO-LABORE DE GERALDO TORRES PIRES JUNIOR | | 726,00 |
| 2104030001 | Pro-labores a pagar | 8.434 | VR INSS CONF REC PRO-LABORE DE GERALDO TORRES PIRES JUNIOR | 726,00 | |
| 2103010001 | INSS a recolher-Matriz | 8.435 | VR IRRF CONF REC PRO-LABORE DE GERALDO TORRES PIRES JUNIOR | | 730,39 |
| 2104030001 | Pro-labores a pagar | 8.436 | VR IRRF CONF REC PRO-LABORE DE GERALDO TORRES PIRES JUNIOR | 730,39 | |
| 2104030001 | Pro-labores a pagar | 8.437 | VR CONF REC PRO-LABORE DE GERALDO TORRES PIRES JUNIOR | | 6.600,00 |
| 3301020002 | Pro-Labore | 8.438 | VR CONF REC PRO-LABORE DE GERALDO TORRES PIRES JUNIOR | 6.600,00 | |
| | | | **TOTAL DIA** | 625.619,96 | 625.619,96 |
| **MOVIMENTO** | **01/11/2023** | | | | |
| 1101010001 | Caixa | 8.331 | Prestação de serviços n/ data | 56.172,30 | |
| 3201010001 | Receita na prestação de serviços | 8.333 | Prestação de serviços n/ data | | 56.172,30 |
| 1104010001 | INSS a Compensar | 8.335 | Valor ref. INSS retido n mes conforme nf | 1.966,03 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.336 | Valor extornado ref. INSS retido no mes | | 1.966,03 |
| | | | **TOTAL DIA** | 58.138,33 | 58.138,33 |
| **MOVIMENTO** | **05/11/2023** | | | | |
| 2104010001 | Salarios a pagar-Matriz | 8.282 | Pago Salários no Mês | 4.947,96 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.282 | Pago Salários no Mês | | 4.947,96 |
| | | | **TOTAL DIA** | 4.947,96 | 4.947,96 |
| **MOVIMENTO** | **07/11/2023** | | | | |
| | | | **SUB TOTAL** | 6.160.904,73 | 6.160.904,73 |

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/264.573-9 no dia 24/04/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

# Diário Nº 08



**Empresa** : TOWERS ENGENHARIA LTDA ME
**CNPJ/CPF/CEI** : 14272475000141
**Inscrição Estadual** : 0018375480061
**Emissão** : 24/04/2024
**Período** : 01/01/2023 a 31/12/2023

| Conta | Nome da Conta | Chave | Histórico | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|
| 2103020001 | FGTS a recolher-Matriz | 8.283 | Pago FGTS no Mês | 429,75 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.283 | Pago FGTS no Mês | | 429,75 |
| | | | **TOTAL DIA** | 429,75 | 429,75 |
| **MOVIMENTO** | **08/11/2023** | | | | |
| 1101010001 | Caixa | 8.332 | Prestação de serviços n/ data | 192.869,21 | |
| 3201010001 | Receita na prestação de serviços | 8.334 | Prestação de serviços n/ data | | 192.869,21 |
| | | | **TOTAL DIA** | 192.869,21 | 192.869,21 |
| **MOVIMENTO** | **10/11/2023** | | | | |
| 2104030001 | Pro-labores a pagar | 8.281 | Pago retirada Pro-labore no Mê | 5.143,61 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.281 | Pago retirada Pro-labore no Mê | | 5.143,61 |
| 2104060001 | Serviços Contabeis a pagar | 8.285 | Pago honorarios/despesas no Mês | 1.066,00 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.285 | Pago honorarios/despesas no Mês | | 1.066,00 |
| | | | **TOTAL DIA** | 6.209,61 | 6.209,61 |
| **MOVIMENTO** | **20/11/2023** | | | | |
| 2103040001 | DAS Simples a recolher | 8.284 | Pagto DAS no Mês | 6.152,35 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.284 | Pagto DAS no Mês | | 6.152,35 |
| 2103010001 | INSS a recolher-Matriz | 8.286 | Pago IRF no Mês | 730,39 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.286 | Pago IRF no Mês | | 730,39 |
| 2103010001 | INSS a recolher-Matriz | 8.325 | Compensação de INSS no Mês | 3.705,64 | |
| 1104010001 | INSS a Compensar | 8.325 | Compensação de INSS no Mês | | 3.705,64 |
| | | | **TOTAL DIA** | 10.588,38 | 10.588,38 |
| **MOVIMENTO** | **30/11/2023** | | | | |
| 2201050006 | Parcelamento SIMPLES | 8.288 | Pago Parcelamento SIMPLES no Mês | 390,97 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.288 | Pago Parcelamento SIMPLES no Mês | | 390,97 |
| 3301010017 | Mat. de Construção | 8.290 | Valor Compra no Mês | 192.727,08 | |
| 1102010001 | Estoque de insumos | 8.290 | Valor Compra no Mês | | 192.727,08 |
| 1102010001 | Estoque de insumos | 8.291 | Valor Compra no Mês | 192.727,08 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.291 | Valor Compra no Mês | | 192.727,08 |
| 3301030002 | Serviços Contabeis | 8.303 | Valor dos honorarios/despesas no mes | 1.066,00 | |
| 2104060001 | Serviços Contabeis a pagar | 8.303 | Valor dos honorarios/despesas no mes | | 1.066,00 |
| 3301020003 | F.G.T.S. | 8.304 | Vr. do FGTS do mes | 644,61 | |
| 2103020001 | FGTS a recolher-Matriz | 8.304 | Vr. do FGTS do mes | | 644,61 |
| 3201090006 | DAS SIMPLES NACIONAL | 8.329 | Valor de DAS no Mês | 22.073,57 | |
| 2103040001 | DAS Simples a recolher | 8.329 | Valor de DAS no Mês | | 22.073,57 |
| 2201050001 | Parcelamento PERT | 8.330 | Pago PERT no Mês | 1.455,27 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.330 | Pago PERT no Mês | | 1.455,27 |
| 2104010001 | Salarios a pagar-Matriz | 8.351 | Pago 1ª Parcela do 13º Salários no Mês | 2.686,02 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.351 | Pago 1ª Parcela do 13º Salários no Mês | | 2.686,02 |
| 3301030002 | Serviços Contabeis | 8.358 | Valor dos honorarios/despesas no mes | 533,00 | |
| 2104060001 | Serviços Contabeis a pagar | 8.358 | Valor dos honorarios/despesas no mes | | 533,00 |
| 2104060001 | Serviços Contabeis a pagar | 8.361 | Pago honorarios/despesas no Mês | 533,00 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.361 | Pago honorarios/despesas no Mês | | 533,00 |
| 2103010001 | INSS a recolher-Matriz | 8.391 | VR DESCONTO FOLHA MES | | 424,08 |
| 2104010001 | Salarios a pagar-Matriz | 8.392 | VR LIQUIDO FOLHA DO MES | | 4.947,96 |
| 3301020001 | Salarios e Ordenados | 8.393 | VR FOLHA DO MES | 5.372,04 | |
| 2104010001 | Salarios a pagar-Matriz | 8.397 | VR LIQUIDO FOLHA 13º SALÁRIO 2ª PARCELA | | 2.686,02 |
| 3301020001 | Salarios e Ordenados | 8.398 | VR FOLHA 13º SALÁRIO 2ª PARCELA | 2.686,02 | |
| 2103010001 | INSS a recolher-Matriz | 8.439 | VR INSS CONF REC PRO-LABORE DE GERALDO TORRES PIRES JUNIOR | | 726,00 |
| 2104030001 | Pro-labores a pagar | 8.440 | VR INSS CONF REC PRO-LABORE DE GERALDO TORRES PIRES JUNIOR | 726,00 | |
| 2103010001 | INSS a recolher-Matriz | 8.441 | VR IRRF CONF REC PRO-LABORE DE GERALDO TORRES PIRES JUNIOR | | 730,39 |
| 2104030001 | Pro-labores a pagar | 8.442 | VR IRRF CONF REC PRO-LABORE DE GERALDO TORRES PIRES JUNIOR | 730,39 | |
| 2104030001 | Pro-labores a pagar | 8.443 | VR CONF REC PRO-LABORE DE GERALDO TORRES PIRES JUNIOR | | 6.600,00 |
| 3301020002 | Pro-Labore | 8.444 | VR CONF REC PRO-LABORE DE GERALDO TORRES PIRES JUNIOR | 6.600,00 | |
| 3301020004 | INSS | 8.451 | Vr. do INSS do mes | 2.555,56 | |
| 2103010001 | INSS a recolher-Matriz | 8.451 | Vr. do INSS do mes | | 2.555,56 |
| | | | **TOTAL DIA** | 433.506,61 | 433.506,61 |
| **MOVIMENTO** | **01/12/2023** | | | | |
| 1101010001 | Caixa | 8.368 | Prestação de serviços n/ data | 108.716,54 | |
| 3201010001 | Receita na prestação de serviços | 8.369 | Prestação de serviços n/ data | | 108.716,54 |
| 1104010001 | INSS a Compensar | 8.370 | Valor ref. INSS retido n mes conforme nf | 3.805,07 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.371 | Valor extornado ref. INSS retido no mes | | 3.805,07 |
| | | | **TOTAL DIA** | 112.521,61 | 112.521,61 |
| | | | **SUB TOTAL** | 6.917.029,90 | 6.917.029,90 |

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/264.573-9 no dia 24/04/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

# Diário Nº 08



**Empresa** : TOWERS ENGENHARIA LTDA ME
**CNPJ/CPF/CEI** : 14272475000141
**Inscrição Estadual** : 0018375480061
**Emissão** : 24/04/2024
**Período** : 01/01/2023 a 31/12/2023

| Conta | Nome da Conta | Chave | Histórico | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|
| **MOVIMENTO** | **05/12/2023** | | | | |
| 2104010001 | Salarios a pagar-Matriz | 8.353 | Pago Salários no Mês | 4.947,96 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.353 | Pago Salários no Mês | | 4.947,96 |
| | | | **TOTAL DIA** | 4.947,96 | 4.947,96 |
| **MOVIMENTO** | **07/12/2023** | | | | |
| 2103020001 | FGTS a recolher-Matriz | 8.355 | Pago FGTS no Mês | 644,61 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.355 | Pago FGTS no Mês | | 644,61 |
| | | | **TOTAL DIA** | 644,61 | 644,61 |
| **MOVIMENTO** | **10/12/2023** | | | | |
| 2104030001 | Pro-labores a pagar | 8.357 | Pago retirada Pro-labore no Mês | 5.143,61 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.357 | Pago retirada Pro-labore no Mês | | 5.143,61 |
| 2104060001 | Serviços Contabeis a pagar | 8.362 | Pago honorarios/despesas no Mês | 1.066,00 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.362 | Pago honorarios/despesas no Mês | | 1.066,00 |
| | | | **TOTAL DIA** | 6.209,61 | 6.209,61 |
| **MOVIMENTO** | **20/12/2023** | | | | |
| 2104010001 | Salarios a pagar-Matriz | 8.352 | Pago 2ª Parcela do 13º Salários no Mês | 2.261,94 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.352 | Pago 2ª Parcela do 13º Salários no Mês | | 2.261,94 |
| 3301030002 | Serviços Contabeis | 8.359 | Valor dos honorarios/despesas no mes | 533,00 | |
| 2104060001 | Serviços Contabeis a pagar | 8.359 | Valor dos honorarios/despesas no mes | | 533,00 |
| 2104060001 | Serviços Contabeis a pagar | 8.363 | Pago honorarios/despesas no Mês | 533,00 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.363 | Pago honorarios/despesas no Mês | | 533,00 |
| 2103010001 | INSS a recolher-Matriz | 8.364 | Pago IRF no Mês | 730,39 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.364 | Pago IRF no Mês | | 730,39 |
| 2103040001 | DAS Simples a recolher | 8.365 | Pagto DAS no Mês | 22.073,57 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.365 | Pagto DAS no Mês | | 22.073,57 |
| 2103010001 | INSS a recolher-Matriz | 8.399 | VR DESCONTO FOLHA 13º SALARIO 2ª PARCELA | | 424,08 |
| 2104010001 | Salarios a pagar-Matriz | 8.401 | VR LIQUIDO FOLHA 13º SALÁRIO 2ª PARCELA | | 2.261,94 |
| 3301020001 | Salarios e Ordenados | 8.402 | VR FOLHA 13º SALÁRIO 2ª PARCELA | 2.686,02 | |
| 2103010001 | INSS a recolher-Matriz | 8.452 | Compensação de INSS no Mês | 3.705,64 | |
| 1104010001 | INSS a Compensar | 8.452 | Compensação de INSS no Mês | | 3.705,64 |
| 3301020004 | INSS | 8.453 | Vr. do INSS s/ 13º Salário no Mês | 1.235,56 | |
| 2103010001 | INSS a recolher-Matriz | 8.453 | Vr. do INSS s/ 13º Salário no Mês | | 1.235,56 |
| | | | **TOTAL DIA** | 33.759,12 | 33.759,12 |
| **MOVIMENTO** | **28/12/2023** | | | | |
| 2201050006 | Parcelamento SIMPLES | 8.366 | Pago Parcelamento SIMPLES no Mês | 393,75 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.366 | Pago Parcelamento SIMPLES no Mês | | 393,75 |
| 2201050001 | Parcelamento PERT | 8.367 | Pago PERT no Mês | 1.464,47 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.367 | Pago PERT no Mês | | 1.464,47 |
| | | | **TOTAL DIA** | 1.858,22 | 1.858,22 |
| **MOVIMENTO** | **30/12/2023** | | | | |
| 3301020003 | F.G.T.S. | 8.350 | Vr. do FGTS do mes | 644,61 | |
| 2103020001 | FGTS a recolher-Matriz | 8.350 | Vr. do FGTS do mes | | 644,61 |
| 3301030002 | Serviços Contabeis | 8.360 | Valor dos honorarios/despesas no mes | 1.066,00 | |
| 2104060001 | Serviços Contabeis a pagar | 8.360 | Valor dos honorarios/despesas no mes | | 1.066,00 |
| 3201090006 | DAS SIMPLES NACIONAL | 8.372 | Valor de DAS no Mês | 9.900,38 | |
| 2103040001 | DAS Simples a recolher | 8.372 | Valor de DAS no Mês | | 9.900,38 |
| 3301020004 | INSS | 8.456 | Vr. do INSS do mes | 2.555,56 | |
| 2103010001 | INSS a recolher-Matriz | 8.456 | Vr. do INSS do mes | | 2.555,56 |
| 2403010001 | Lucros a distribuir | 8.457 | Compensação de Prejuízos - 2023 | 20.301,79 | |
| 2403020001 | Prejuizos a compensar | 8.457 | Compensação de Prejuízos - 2023 | | 20.301,79 |
| 3301010017 | Mat. de Construção | 8.458 | Valor Compra no Mês | 65.612,76 | |
| 1102010001 | Estoque de insumos | 8.458 | Valor Compra no Mês | | 65.612,76 |
| 1102010001 | Estoque de insumos | 8.459 | Valor Compra no Mês | 65.612,76 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.459 | Valor Compra no Mês | | 65.612,76 |
| 2403010001 | Lucros a distribuir | 8.460 | Lucros Apurados - 2023 | 10.465,59 | |
| 2402010002 | Lucros - Rosangela Gomes Torres | 8.460 | Lucros Apurados - 2023 | | 10.465,59 |
| 2403010001 | Lucros a distribuir | 8.461 | Lucros Apurados - 2023 | 146.439,88 | |
| 2402010001 | Lucros - Geraldo Torres Pires Junior | 8.461 | Lucros Apurados - 2023 | | 146.439,88 |
| 2402010002 | Lucros - Rosangela Gomes Torres | 8.462 | Lucros Pagos - 2023 | 10.465,59 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.462 | Lucros Pagos - 2023 | | 10.465,59 |
| 2402010001 | Lucros - Geraldo Torres Pires Junior | 8.463 | Lucros Pagos - 2023 | 146.439,88 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.463 | Lucros Pagos - 2023 | | 146.439,88 |
| | | | **TOTAL DIA** | 479.504,80 | 479.504,80 |
| **MOVIMENTO** | **31/12/2023** | | | | |
| 2103010001 | INSS a recolher-Matriz | 8.394 | VR DESCONTO FOLHA MES | | 424,08 |
| 2104010001 | Salarios a pagar-Matriz | 8.395 | VR LIQUIDO FOLHA DO MES | | 4.947,96 |
| 3301020001 | Salarios e Ordenados | 8.396 | VR FOLHA DO MES | 5.372,04 | |
| | | | **SUB TOTAL** | 7.449.326,26 | 7.449.326,26 |

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/264.573-9 no dia 24/04/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

# Diário Nº 08



**Empresa** : TOWERS ENGENHARIA LTDA ME
**CNPJ/CPF/CEI** : 14272475000141
**Inscrição Estadual** : 0018375480061
**Emissão** : 24/04/2024
**Período** : 01/01/2023 a 31/12/2023

| Conta | Nome da Conta | Chave | Histórico | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|
| 2103010001 | INSS a recolher-Matriz | 8.445 | VR INSS CONF REC PRO-LABORE DE GERALDO TORRES PIRES JUNIOR | | 726,00 |
| 2104030001 | Pro-labores a pagar | 8.446 | VR INSS CONF REC PRO-LABORE DE GERALDO TORRES PIRES JUNIOR | 726,00 | |
| 2103010001 | INSS a recolher-Matriz | 8.447 | VR IRRF CONF REC PRO-LABORE DE GERALDO TORRES PIRES JUNIOR | | 730,39 |
| 2104030001 | Pro-labores a pagar | 8.448 | VR IRRF CONF REC PRO-LABORE DE GERALDO TORRES PIRES JUNIOR | 730,39 | |
| 2104030001 | Pro-labores a pagar | 8.449 | VR CONF REC PRO-LABORE DE GERALDO TORRES PIRES JUNIOR | | 6.600,00 |
| 3301020002 | Pro-Labore | 8.450 | VR CONF REC PRO-LABORE DE GERALDO TORRES PIRES JUNIOR | 6.600,00 | |
| 3201010001 | Receita na prestação de serviços | 8.464 | TRANSF P/ ENCERRAMENTO DE BALANÇO | 2.692.050,75 | |
| 4101010001 | Resultado do Exercicio | 8.464 | TRANSF P/ ENCERRAMENTO DE BALANÇO | | 2.692.050,75 |
| 4101010001 | Resultado do Exercicio | 8.465 | TRANSF P/ ENCERRAMENTO DE BALANÇO | 222.608,69 | |
| 3201090006 | DAS SIMPLES NACIONAL | 8.465 | TRANSF P/ ENCERRAMENTO DE BALANÇO | | 222.608,69 |
| 4101010001 | Resultado do Exercicio | 8.466 | TRANSF P/ ENCERRAMENTO DE BALANÇO | 1.741.291,08 | |
| 3301010017 | Mat. de Construção | 8.466 | TRANSF P/ ENCERRAMENTO DE BALANÇO | | 1.741.291,08 |
| 4101010001 | Resultado do Exercicio | 8.467 | TRANSF P/ ENCERRAMENTO DE BALANÇO | 69.836,52 | |
| 3301020001 | Salarios e Ordenados | 8.467 | TRANSF P/ ENCERRAMENTO DE BALANÇO | | 69.836,52 |
| 4101010001 | Resultado do Exercicio | 8.468 | TRANSF P/ ENCERRAMENTO DE BALANÇO | 5.586,72 | |
| 3301020003 | F.G.T.S. | 8.468 | TRANSF P/ ENCERRAMENTO DE BALANÇO | | 5.586,72 |
| 4101010001 | Resultado do Exercicio | 8.469 | TRANSF P/ ENCERRAMENTO DE BALANÇO | 31.830,28 | |
| 3301020004 | INSS | 8.469 | TRANSF P/ ENCERRAMENTO DE BALANÇO | | 31.830,28 |
| 4101010001 | Resultado do Exercicio | 8.470 | TRANSF P/ ENCERRAMENTO DE BALANÇO | 13.858,00 | |
| 3301030002 | Serviços Contabeis | 8.470 | TRANSF P/ ENCERRAMENTO DE BALANÇO | | 13.858,00 |
| 4101010001 | Resultado do Exercicio | 8.471 | TRANSF P/ ENCERRAMENTO DE BALANÇO | 992,20 | |
| 3301070001 | Multas/Juros | 8.471 | TRANSF P/ ENCERRAMENTO DE BALANÇO | | 992,20 |
| 4101010001 | Resultado do Exercicio | 8.472 | TRANSF P/ ENCERRAMENTO DE BALANÇO | 78.840,00 | |
| 3301020002 | Pro-Labore | 8.472 | TRANSF P/ ENCERRAMENTO DE BALANÇO | | 78.840,00 |
| 4101010001 | Resultado do Exercicio | 8.473 | TRANSF P/ ENCERRAMENTO DE BALANÇO | 527.207,26 | |
| 2403010001 | Lucros a distribuir | 8.473 | TRANSF P/ ENCERRAMENTO DE BALANÇO | | 527.207,26 |
| | | | **TOTAL DIA** | 5.397.529,93 | 5.397.529,93 |

| | | |
|---|---|---|
| **TOTAL** | 12.841.484,15 | 12.841.484,15 |

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/264.573-9 no dia 24/04/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

# Balancete



**Empresa** : TOWERS ENGENHARIA LTDA ME
**CNPJ/CPF/CEI** : 14272475000141
**Inscrição Estadual** : 0018375480061

**Emissão :** 24/04/2024
**Período** : 01/01/2023 a 31/12/2023

| Descrição das Contas | | Saldo Anterior | D/C | Débito | Crédito | Saldo Atual | D/C |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1.0.00.00.0000** | **A T I V O** | **220.001,43** | **D** | **4.502.358,88** | **4.148.159,50** | **574.200,81** | **D** |
| **1.1.00.00.0000** | **ATIVO CIRCULANTE** | **220.001,43** | **D** | **4.502.358,88** | **4.148.159,50** | **574.200,81** | **D** |
| **1.1.01.00.0000** | **DISPONIVEL** | **200.308,15** | **D** | **2.692.050,75** | **2.368.905,47** | **523.453,43** | **D** |
| **1.1.01.01.0000** | **CAIXA** | **200.308,15** | **D** | **2.692.050,75** | **2.368.905,47** | **523.453,43** | **D** |
| 1.1.01.01.0001 | Caixa | 200.308,15 | D | 2.692.050,75 | 2.368.905,47 | 523.453,43 | D |
| **1.1.02.00.0000** | **E S T O Q U E S** | **0,00** | **D** | **1.741.291,08** | **1.741.291,08** | **0,00** | **D** |
| **1.1.02.01.0000** | **ESTOQUE DE INSUMOS** | **0,00** | **D** | **1.741.291,08** | **1.741.291,08** | **0,00** | **D** |
| 1.1.02.01.0001 | Estoque de insumos | 0,00 | D | 1.741.291,08 | 1.741.291,08 | 0,00 | D |
| **1.1.04.00.0000** | **IMPOSTOS A RECUPERAR** | **19.693,28** | **D** | **69.017,05** | **37.962,95** | **50.747,38** | **D** |
| **1.1.04.01.0000** | **SALDO CREDOR INSS** | **13.032,09** | **D** | **69.017,05** | **37.962,95** | **44.086,19** | **D** |
| 1.1.04.01.0001 | INSS a Compensar | 13.032,09 | D | 69.017,05 | 37.962,95 | 44.086,19 | D |
| **1.1.04.04.0000** | **SALDO CREDOR DO IRPJ** | **1.497,63** | **D** | **0,00** | **0,00** | **1.497,63** | **D** |
| 1.1.04.04.0001 | IRPJ a Recuperar | 1.497,63 | D | 0,00 | 0,00 | 1.497,63 | D |
| **1.1.04.06.0000** | **Saldo Credor ISSQN** | **5.163,56** | **D** | **0,00** | **0,00** | **5.163,56** | **D** |
| 1.1.04.06.0001 | ISSQN a Recuperar | 5.163,56 | D | 0,00 | 0,00 | 5.163,56 | D |
| **2.0.00.00.0000** | **P A S S I V O** | **220.001,43** | **C** | **790.180,28** | **1.144.379,66** | **574.200,81** | **C** |
| **2.1.00.00.0000** | **PASSIVO CIRCULANTE** | **22.473,67** | **C** | **434.640,58** | **439.965,14** | **27.798,23** | **C** |
| **2.1.03.00.0000** | **IMPOSTOS E CONTRIB. A RECOLHER** | **11.763,99** | **C** | **278.070,23** | **282.946,90** | **16.640,66** | **C** |
| **2.1.03.01.0000** | **I.N.S.S. A RECOLHER** | **1.593,50** | **C** | **47.353,48** | **51.855,65** | **6.095,67** | **C** |
| 2.1.03.01.0001 | INSS a recolher-Matriz | 1.593,50 | C | 47.353,48 | 51.855,65 | 6.095,67 | C |
| **2.1.03.02.0000** | **F.G.T.S. A RECOLHER** | **573,00** | **C** | **5.515,11** | **5.586,72** | **644,61** | **C** |
| 2.1.03.02.0001 | FGTS a recolher-Matriz | 573,00 | C | 5.515,11 | 5.586,72 | 644,61 | C |
| **2.1.03.04.0000** | **DAS SIMPLES NACIONAL** | **8.983,67** | **C** | **221.691,98** | **222.608,69** | **9.900,38** | **C** |
| 2.1.03.04.0001 | DAS Simples a recolher | 8.983,67 | C | 221.691,98 | 222.608,69 | 9.900,38 | C |
| **2.1.03.07.0000** | **I.R.F. A RECOLHER** | **613,82** | **C** | **3.509,66** | **2.895,84** | **0,00** | **C** |
| 2.1.03.07.0001 | IRF a recolher-Matriz | 613,82 | C | 3.509,66 | 2.895,84 | 0,00 | C |
| **2.1.04.00.0000** | **SALARIOS A PAGAR** | **10.709,68** | **C** | **156.570,35** | **157.018,24** | **11.157,57** | **C** |
| **2.1.04.01.0000** | **FOLHAS DE SALARIOS A PAGAR** | **4.943,10** | **C** | **64.315,38** | **64.320,24** | **4.947,96** | **C** |
| 2.1.04.01.0001 | Salarios a pagar-Matriz | 4.943,10 | C | 64.315,38 | 64.320,24 | 4.947,96 | C |
| **2.1.04.03.0000** | **PRO-LABORES A PAGAR** | **4.779,58** | **C** | **78.475,97** | **78.840,00** | **5.143,61** | **C** |
| 2.1.04.03.0001 | Pro-labores a pagar | 4.779,58 | C | 78.475,97 | 78.840,00 | 5.143,61 | C |
| **2.1.04.06.0000** | **HONORARIOS A PAGAR** | **987,00** | **C** | **13.779,00** | **13.858,00** | **1.066,00** | **C** |
| 2.1.04.06.0001 | Serviços Contabeis a pagar | 987,00 | C | 13.779,00 | 13.858,00 | 1.066,00 | C |
| **2.2.00.00.0000** | **EXIGIVEL A LONGO PRAZO** | **67.829,55** | **C** | **21.426,97** | **0,00** | **46.402,58** | **C** |
| **2.2.01.00.0000** | **COMPROMISSOS A PAGAR** | **67.829,55** | **C** | **21.426,97** | **0,00** | **46.402,58** | **C** |
| **2.2.01.05.0000** | **PARCELAMENTOS FISCAIS** | **67.829,55** | **C** | **21.426,97** | **0,00** | **46.402,58** | **C** |
| 2.2.01.05.0001 | Parcelamento PERT | 62.119,94 | C | 16.906,49 | 0,00 | 45.213,45 | C |
| 2.2.01.05.0006 | Parcelamento SIMPLES | 5.709,61 | C | 4.520,48 | 0,00 | 1.189,13 | C |
| **2.4.00.00.0000** | **PATRIMONIO LIQUIDO** | **129.698,21** | **C** | **334.112,73** | **704.414,52** | **500.000,00** | **C** |
| **2.4.01.00.0000** | **CAPITAL REALIZADO** | **150.000,00** | **C** | **0,00** | **0,00** | **150.000,00** | **C** |
| **2.4.01.01.0000** | **CAPITAL SOCIAL** | **150.000,00** | **C** | **0,00** | **0,00** | **150.000,00** | **C** |
| 2.4.01.01.0001 | Sócio Geraldo Torres Pires Junior | 140.000,00 | C | 0,00 | 0,00 | 140.000,00 | C |
| 2.4.01.01.0002 | Sócia Rosangela Gomes Torres | 10.000,00 | C | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | C |
| **2.4.02.00.0000** | **LUCROS ACUMULADOS A DISTRIBUIR** | **0,00** | **D** | **156.905,47** | **156.905,47** | **0,00** | **C** |
| **2.4.02.01.0000** | **DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS** | **0,00** | **D** | **156.905,47** | **156.905,47** | **0,00** | **C** |
| 2.4.02.01.0001 | Lucros - Geraldo Torres Pires Junior | 0,00 | D | 146.439,88 | 146.439,88 | 0,00 | C |
| 2.4.02.01.0002 | Lucros - Rosangela Gomes Torres | 0,00 | D | 10.465,59 | 10.465,59 | 0,00 | C |
| **2.4.03.00.0000** | **LUCROS/PREJUIZOS** | **20.301,79** | **D** | **177.207,26** | **547.509,05** | **350.000,00** | **C** |
| **2.4.03.01.0000** | **LUCROS DO EXERCICIO** | **0,00** | **D** | **177.207,26** | **527.207,26** | **350.000,00** | **C** |
| 2.4.03.01.0001 | Lucros a distribuir | 0,00 | D | 177.207,26 | 527.207,26 | 350.000,00 | C |
| **2.4.03.02.0000** | **PREJUIZOS ACUMULADOS** | **20.301,79** | **D** | **0,00** | **20.301,79** | **0,00** | **C** |
| 2.4.03.02.0001 | Prejuizos a compensar | 20.301,79 | D | 0,00 | 20.301,79 | 0,00 | C |
| **3.0.00.00.0000** | **CONTAS DE RESULTADO** | **0,00** | **D** | **4.856.894,24** | **4.856.894,24** | **0,00** | **D** |
| **3.2.00.00.0000** | **RESULTADOS COMERCIAIS** | **0,00** | **D** | **2.914.659,44** | **2.914.659,44** | **0,00** | **D** |
| **3.2.01.00.0000** | **RECEITA LIQUIDA DOS SERVIÇOS** | **0,00** | **D** | **2.914.659,44** | **2.914.659,44** | **0,00** | **D** |
| **3.2.01.01.0000** | **RECEITA DE SERVIÇOS** | **0,00** | **D** | **2.692.050,75** | **2.692.050,75** | **0,00** | **D** |
| 3.2.01.01.0001 | Receita na prestação de serviços | 0,00 | D | 2.692.050,75 | 2.692.050,75 | 0,00 | D |
| **3.2.01.09.0000** | **DEDUÇÕES DOS SERVIÇOS** | **0,00** | **D** | **222.608,69** | **222.608,69** | **0,00** | **D** |
| 3.2.01.09.0006 | DAS SIMPLES NACIONAL | 0,00 | D | 222.608,69 | 222.608,69 | 0,00 | D |
| **SUB-TOTAL** | | **0,00** | | **8.207.198,60** | **8.207.198,60** | **0,00** | |

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/264.573-9 no dia 24/04/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

# Balancete



**Empresa** : TOWERS ENGENHARIA LTDA ME
**CNPJ/CPF/CEI** : 14272475000141
**Inscrição Estadual** : 0018375480061

**Emissão :** 24/04/2024
**Período** : 01/01/2023 a 31/12/2023

| Descrição das Contas | | Saldo Anterior | D/C | Débito | Crédito | Saldo Atual | D/C |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **3.3.00.00.0000** | **DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS** | **0,00** | **D** | **1.942.234,80** | **1.942.234,80** | **0,00** | **D** |
| **3.3.01.00.0000** | **DESPESAS OPERACIONAIS** | **0,00** | **D** | **1.942.234,80** | **1.942.234,80** | **0,00** | **D** |
| **3.3.01.01.0000** | **DESPESAS GERAIS** | **0,00** | **D** | **1.741.291,08** | **1.741.291,08** | **0,00** | **D** |
| 3.3.01.01.0017 | Mat. de Construção | 0,00 | D | 1.741.291,08 | 1.741.291,08 | 0,00 | D |
| **3.3.01.02.0000** | **DESPESAS DE PESSOAL** | **0,00** | **D** | **186.093,52** | **186.093,52** | **0,00** | **D** |
| 3.3.01.02.0001 | Salarios e Ordenados | 0,00 | D | 69.836,52 | 69.836,52 | 0,00 | D |
| 3.3.01.02.0002 | Pro-Labore | 0,00 | D | 78.840,00 | 78.840,00 | 0,00 | D |
| 3.3.01.02.0003 | F.G.T.S. | 0,00 | D | 5.586,72 | 5.586,72 | 0,00 | D |
| 3.3.01.02.0004 | INSS | 0,00 | D | 31.830,28 | 31.830,28 | 0,00 | D |
| **3.3.01.03.0000** | **SERVICOS CONTÁBEIS** | **0,00** | **D** | **13.858,00** | **13.858,00** | **0,00** | **D** |
| 3.3.01.03.0002 | Serviços Contabeis | 0,00 | D | 13.858,00 | 13.858,00 | 0,00 | D |
| **3.3.01.07.0000** | **DESPESAS FINANCEIRAS** | **0,00** | **D** | **992,20** | **992,20** | **0,00** | **D** |
| 3.3.01.07.0001 | Multas/Juros | 0,00 | D | 992,20 | 992,20 | 0,00 | D |
| **4.0.00.00.0000** | **CONTAS AUXILIARES** | **0,00** | **D** | **2.692.050,75** | **2.692.050,75** | **0,00** | **D** |
| **4.1.00.00.0000** | **CONTAS TRANSITORIAS** | **0,00** | **D** | **2.692.050,75** | **2.692.050,75** | **0,00** | **D** |
| **4.1.01.00.0000** | **CONTAS TRANSITORIAS** | **0,00** | **D** | **2.692.050,75** | **2.692.050,75** | **0,00** | **D** |
| **4.1.01.01.0000** | **RESULTADO DO EXERCICIO** | **0,00** | **D** | **2.692.050,75** | **2.692.050,75** | **0,00** | **D** |
| 4.1.01.01.0001 | Resultado do Exercicio | 0,00 | D | 2.692.050,75 | 2.692.050,75 | 0,00 | D |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **TOTAL GERAL** | **0,00** | **12.841.484,15** | **12.841.484,15** | **0,00** |

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/264.573-9 no dia 24/04/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

# Balanço Patrimonial



**Empresa** : TOWERS ENGENHARIA LTDA ME
**CNPJ/CPF/CEI** : 14272475000141 **Emissão** : 24/04/2024
**Inscrição Estadual** : 0018375480061 NIRE: 31209296076 **Período** : 01/01/2023 a 31/12/2023

| Descrição das Contas | | Saldo | D/C |
|---|---|---|---|
| **1.0.00.00.0000** | **A T I V O** | **574.200,81** | **D** |
| **1.1.00.00.0000** | **ATIVO CIRCULANTE** | **574.200,81** | **D** |
| **1.1.01.00.0000** | **DISPONIVEL** | **523.453,43** | **D** |
| **1.1.01.01.0000** | **CAIXA** | **523.453,43** | **D** |
| 1.1.01.01.0001 | Caixa | 523.453,43 | D |
| **1.1.02.00.0000** | **E S T O Q U E S** | **0,00** | **D** |
| **1.1.02.01.0000** | **ESTOQUE DE INSUMOS** | **0,00** | **D** |
| 1.1.02.01.0001 | Estoque de insumos | 0,00 | D |
| **1.1.04.00.0000** | **IMPOSTOS A RECUPERAR** | **50.747,38** | **D** |
| **1.1.04.01.0000** | **SALDO CREDOR INSS** | **44.086,19** | **D** |
| 1.1.04.01.0001 | INSS a Compensar | 44.086,19 | D |
| **1.1.04.04.0000** | **SALDO CREDOR DO IRPJ** | **1.497,63** | **D** |
| 1.1.04.04.0001 | IRPJ a Recuperar | 1.497,63 | D |
| **1.1.04.06.0000** | **Saldo Credor ISSQN** | **5.163,56** | **D** |
| 1.1.04.06.0001 | ISSQN a Recuperar | 5.163,56 | D |
| **2.0.00.00.0000** | **P A S S I V O** | **574.200,81** | **C** |
| **2.1.00.00.0000** | **PASSIVO CIRCULANTE** | **27.798,23** | **C** |
| **2.1.03.00.0000** | **IMPOSTOS E CONTRIB. A RECOLHER** | **16.640,66** | **C** |
| **2.1.03.01.0000** | **I.N.S.S. A RECOLHER** | **6.095,67** | **C** |
| 2.1.03.01.0001 | INSS a recolher-Matriz | 6.095,67 | C |
| **2.1.03.02.0000** | **F.G.T.S. A RECOLHER** | **644,61** | **C** |
| 2.1.03.02.0001 | FGTS a recolher-Matriz | 644,61 | C |
| **2.1.03.04.0000** | **DAS SIMPLES NACIONAL** | **9.900,38** | **C** |
| 2.1.03.04.0001 | DAS Simples a recolher | 9.900,38 | C |
| **2.1.03.07.0000** | **I.R.F. A RECOLHER** | **0,00** | **C** |
| 2.1.03.07.0001 | IRF a recolher-Matriz | 0,00 | C |
| **2.1.04.00.0000** | **SALARIOS A PAGAR** | **11.157,57** | **C** |
| **2.1.04.01.0000** | **FOLHAS DE SALARIOS A PAGAR** | **4.947,96** | **C** |
| 2.1.04.01.0001 | Salarios a pagar-Matriz | 4.947,96 | C |
| **2.1.04.03.0000** | **PRO-LABORES A PAGAR** | **5.143,61** | **C** |
| 2.1.04.03.0001 | Pro-labores a pagar | 5.143,61 | C |
| **2.1.04.06.0000** | **HONORARIOS A PAGAR** | **1.066,00** | **C** |
| 2.1.04.06.0001 | Serviços Contabeis a pagar | 1.066,00 | C |
| **2.2.00.00.0000** | **EXIGIVEL A LONGO PRAZO** | **46.402,58** | **C** |
| **2.2.01.00.0000** | **COMPROMISSOS A PAGAR** | **46.402,58** | **C** |
| **2.2.01.05.0000** | **PARCELAMENTOS FISCAIS** | **46.402,58** | **C** |
| 2.2.01.05.0001 | Parcelamento PERT | 45.213,45 | C |
| 2.2.01.05.0006 | Parcelamento SIMPLES | 1.189,13 | C |
| **2.4.00.00.0000** | **PATRIMONIO LIQUIDO** | **500.000,00** | **C** |
| **2.4.01.00.0000** | **CAPITAL REALIZADO** | **150.000,00** | **C** |
| **2.4.01.01.0000** | **CAPITAL SOCIAL** | **150.000,00** | **C** |
| 2.4.01.01.0001 | Sócio Geraldo Torres Pires Junior | 140.000,00 | C |
| 2.4.01.01.0002 | Sócia Rosangela Gomes Torres | 10.000,00 | C |
| **2.4.02.00.0000** | **LUCROS ACUMULADOS A DISTRIBUIR** | **0,00** | **C** |
| **2.4.02.01.0000** | **DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS** | **0,00** | **C** |
| 2.4.02.01.0001 | Lucros - Geraldo Torres Pires Junior | 0,00 | C |
| 2.4.02.01.0002 | Lucros - Rosangela Gomes Torres | 0,00 | C |
| **2.4.03.00.0000** | **LUCROS/PREJUIZOS** | **350.000,00** | **C** |
| **2.4.03.01.0000** | **LUCROS DO EXERCICIO** | **350.000,00** | **C** |
| 2.4.03.01.0001 | Lucros a distribuir | 350.000,00 | C |
| **2.4.03.02.0000** | **PREJUIZOS ACUMULADOS** | **0,00** | **C** |
| 2.4.03.02.0001 | Prejuizos a compensar | 0,00 | C |

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/264.573-9 no dia 24/04/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

# Balanço Patrimonial



**Empresa** : TOWERS ENGENHARIA LTDA ME
**CNPJ/CPF/CEI** : 14272475000141 **Emissão** : 24/04/2024
**Inscrição Estadual** : 0018375480061 NIRE: 31209296076 **Período** : 01/01/2023 a 31/12/2023

| Descrição das Contas | Saldo | D/C |
|---|---|---|

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DAS CONTAS DO BALANÇO PATRIMONIAL ATIVO E PASSIVO QUE TOTALIZAM O VALOR DE R$ 574.200,81 (Quinhentos e Setenta e Quatro Mil, Duzentos Reais e Oitenta e Hum Centavos ), CONFORME ELEMENTOS FORNECIDOS À CONTABILIDADE.

Alvinópolis, 31 de Dezembro de 2023

"Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas."

GERALDO TORRES PIRES JUNIOR
RG: M 8870808 - SSP / MG
CPF: 05667252660
SOCIO ADMINISTRADOR

"Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas refletem a documentação que me foi entregue, que são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas."

RONALDO ALVES TORRES
CRC: 62373 MG
CPF: 79253857668
Contador

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/264.573-9 no dia 24/04/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

# Demonstração de Resultado do Exercício



**Empresa** : TOWERS ENGENHARIA LTDA ME
**CNPJ/CPF/CEI** : 14272475000141 **Emissão** : 24/04/2024
**Inscrição Estadual** : 0018375480061 **Período** : 01/01/2023 a 31/12/2023

| | | |
|---|---|---|
| RECEITA LIQUIDA DOS SERVIÇOS | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 2.692.050,75 | |
| Receita na prestação de serviços | | 2.692.050,75 |
| DEDUÇÕES DOS SERVIÇOS | -222.608,69 | |
| DAS SIMPLES NACIONAL | | -222.608,69 |
| | **2.469.442,06** | |
| DESPESAS OPERACIONAIS | | |
| DESPESAS GERAIS | -1.741.291,08 | |
| Mat. de Construção | | -1.741.291,08 |
| DESPESAS DE PESSOAL | -186.093,52 | |
| Salarios e Ordenados | | -69.836,52 |
| Pro-Labore | | -78.840,00 |
| F.G.T.S. | | -5.586,72 |
| INSS | | -31.830,28 |
| SERVICOS CONTÁBEIS | -13.858,00 | |
| Serviços Contabeis | | -13.858,00 |
| DESPESAS FINANCEIRAS | -992,20 | |
| Multas/Juros | | -992,20 |
| | **-1.942.234,80** | |
| **LUCRO OPERACIONAL** | **527.207,26** | |
| **LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO** | **527.207,26** | |

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO APRESENTANDO UM LUCRO LÍQUIDO DE 527.207,26 (Quinhentos e Vinte e Sete Mil, Duzentos e Sete Reais e Vinte e Seis Centavos ), CONFORME ELEMENTOS FORNECIDOS À CONTABILIDADE.

Alvinópolis, 31 de Dezembro de 2023

"Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas."

GERALDO TORRES PIRES JUNIOR
RG: M 8870808 - SSP / MG
CPF: 05667252660
SOCIO ADMINISTRADOR

"Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas refletem a documentação que me foi entregue, que são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas."

RONALDO ALVES TORRES
CRC: 62373 MG
CPF: 79253857668
Contador

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/264.573-9 no dia 24/04/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

# Termo de Encerramento

| Dados da empresa | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nome Empresarial: | | | | | |
| TOWERS ENGENHARIA LTDA -ME | | | | | |
| NIRE: | 3120929607-6 | CNPJ: | 14.272.475/0001-41 | NIRE Anterior: | |
| Nome Anterior: | | | | | |
| Município: | ALVINOPOLIS | | | UF: | MINAS GERAIS |
| Inscrição Estadual: | 0018375480061 | Inscrição Municipal: | | 02302482 | |

| Dados do Livro | | | |
|---|---|---|---|
| Finalidade: | DIARIO | | |
| Número de ordem: | 8 | Data assinatura: | 24/04/2024 |
| Quantidade de páginas: | 20 | | |
| Período de escrituração | | | |
| Início: | 01/01/2023 | Fim: | 31/12/2023 |
| Período de retificação: | | | |
| Início: | | Fim: | |

| Assinante(s) | | | |
|---|---|---|---|
| CPF | Nome | Função | CRC |
| 792.538.576-68 | RONALDO ALVES TORRES | Técnico em Contabilidade | 62373 |
| 056.672.526-60 | GERALDO TORRES PIRES JUNIOR | Sócio/Administrador | |

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/264.573-9 no dia 24/04/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

# TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 99797763 em 26/04/2024. Assinado digitalmente por Maria Aparecida dos Santos. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

| Número de Protocolo | Chave de Segurança |
|---|---|
| 24/264.573-9 | If1i |

| Identificação da Empresa | |
|---|---|
| Nome Empresarial: | TOWERS ENGENHARIA LTDA -ME |
| Nire: | 3120929607-6 |
| CNPJ: | 14.272.475/0001-41 |
| Município: | ALVINOPOLIS |

| Identificação do Livro Digital | |
|---|---|
| Espécie: | DIARIO |
| Número de Ordem: | 8 |
| Período de Escrituração: | 01/01/2023 - 31/12/2023 |

| Assinante(s) | | |
|---|---|---|
| CPF | Nome | CRC |
| 792.538.576-68 | RONALDO ALVES TORRES | 62373 |
| 056.672.526-60 | GERALDO TORRES PIRES JUNIOR | |

Documento assinado eletrônicamente por Maria Aparecida dos Santos, Servidor(a) Público(a), em 26/04/2024, às 16:42 conforme horário oficial de Brasília.

Belo Horizonte. sexta-feira, 26 de abril de 2024

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 24/264.573-9.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

# TOWERS ENGENHARIA LTDA ME

# CNPJ: 14.272.475/0001-41

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL**

ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP)

ILG= 574.200,81/ (27.798,23+46.402,58) = 7,73

ILC = AC/PC

ILC= 574.200,81/27.798,23 = 20,65

SG = AT/ (PC+ELP)

SG = 574.200,81/ (27.798,23 + 46.402,58) = 7,73

Alvinópolis, 29 de Abril de 2024.

RONALDO ALVES TORRES:79253857668

Assinado de forma digital por RONALDO ALVES TORRES:79253857668
Dados: 2024.04.29 16:37:36 -03'00'

_____

CONTADOR RESPONSÁVEL

RONALDO ALVES TORRES

CRC: 62373

Termo de Abertura

| Dados da empresa | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nome Empresarial: | | | | | |
| TOWERS ENGENHARIA LTDA -ME | | | | | |
| NIRE: | 3120929607-6 | CNPJ: | 14.272.475/0001-41 | NIRE Anterior: | |
| Nome Anterior: | | | | | |
| Município: | ALVINOPOLIS | | | UF: | MINAS GERAIS |
| Inscrição Estadual: | 0018375480061 | | Inscrição Municipal: | | 2302482 |
| Data do ato constitutivo em Junta Comercial: | | | 12/09/2011 | | |

| Dados do Livro | | | |
|---|---|---|---|
| Finalidade: | DIARIO | | |
| Número de ordem: | 9 | Quantidade de páginas: | 20 |
| Data Encerramento do Exercício | 31/12/2024 | Data Assinatura: | 28/04/2025 |

| Assinante(s) | | | |
|---|---|---|---|
| CPF | Nome | Função | CRC |
| 792.538.576-68 | RONALDO ALVES TORRES | Técnico em Contabilidade | 62373 |
| 056.672.526-60 | GERALDO TORRES PIRES JUNIOR | Sócio/Administrador | |

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/276.760-8 no dia 28/04/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

# Diário Nº 09



**Empresa** : TOWERS ENGENHARIA LTDA ME
**CNPJ/CPF/CEI** : 14272475000141
**Inscrição Estadual** : 0018375480061
**Emissão** : 25/04/2025
**Período** : 01/01/2024 a 31/12/2024

| Conta | Nome da Conta | Chave | Histórico | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|
| **MOVIMENTO** | **01/01/2024** | | | | |
| 2104010001 | Salarios a pagar-Matriz | 8.354 | Pago Salários no Mês | 4.947,96 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.354 | Pago Salários no Mês | | 4.947,96 |
| 2103020001 | FGTS a recolher-Matriz | 8.356 | Pago FGTS no Mês | 644,61 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.356 | Pago FGTS no Mês | | 644,61 |
| 2104030001 | Pro-labores a pagar | 8.816 | Pago retirada Pro-labore no Mês | 5.143,61 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.816 | Pago retirada Pro-labore no Mês | | 5.143,61 |
| | | | **TOTAL DIA** | 10.736,18 | 10.736,18 |
| **MOVIMENTO** | **10/01/2024** | | | | |
| 2104060001 | Serviços Contabeis a pagar | 8.858 | Pago honorarios/despesas no Mês | 1.066,00 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.858 | Pago honorarios/despesas no Mês | | 1.066,00 |
| | | | **TOTAL DIA** | 1.066,00 | 1.066,00 |
| **MOVIMENTO** | **12/01/2024** | | | | |
| 3301010004 | Encargos Financeiros | 8.870 | Apropriação de Juros - Parcelamento SIMPLES | 2.686,53 | |
| 2201050006 | Parcelamento SIMPLES | 8.870 | Apropriação de Juros - Parcelamento SIMPLES | | 2.686,53 |
| | | | **TOTAL DIA** | 2.686,53 | 2.686,53 |
| **MOVIMENTO** | **18/01/2024** | | | | |
| 2103010001 | INSS a recolher-Matriz | 8.883 | Pago INSS s/13º no Mês | 1.659,64 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.883 | Pago INSS s/13º no Mês | | 1.659,64 |
| 3301070001 | Multas/Juros | 8.884 | Pago multas/juros no mes | 175,41 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.884 | Pago multas/juros no mes | | 175,41 |
| | | | **TOTAL DIA** | 1.835,05 | 1.835,05 |
| **MOVIMENTO** | **20/01/2024** | | | | |
| 2103010001 | INSS a recolher-Matriz | 8.454 | Compensação de INSS no Mês | 3.705,64 | |
| 1104010001 | INSS a Compensar | 8.454 | Compensação de INSS no Mês | | 3.705,64 |
| 2103010001 | INSS a recolher-Matriz | 8.455 | Pago IRF no Mês | 730,39 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.455 | Pago IRF no Mês | | 730,39 |
| 2103040001 | DAS Simples a recolher | 8.829 | Pagto DAS no Mês | 9.900,38 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.829 | Pagto DAS no Mês | | 9.900,38 |
| | | | **TOTAL DIA** | 14.336,41 | 14.336,41 |
| **MOVIMENTO** | **31/01/2024** | | | | |
| 2103010001 | INSS a recolher-Matriz | 8.544 | VR INSS CONF REC PRO-LABORE DE GERALDO TORRES PIRES JUNIOR | | 776,60 |
| 2104030001 | Pro-labores a pagar | 8.545 | VR INSS CONF REC PRO-LABORE DE GERALDO TORRES PIRES JUNIOR | 776,60 | |
| 2103010001 | INSS a recolher-Matriz | 8.546 | VR IRRF CONF REC PRO-LABORE DE GERALDO TORRES PIRES JUNIOR | | 842,98 |
| 2104030001 | Pro-labores a pagar | 8.547 | VR IRRF CONF REC PRO-LABORE DE GERALDO TORRES PIRES JUNIOR | 842,98 | |
| 2104030001 | Pro-labores a pagar | 8.548 | VR CONF REC PRO-LABORE DE GERALDO TORRES PIRES JUNIOR | | 7.060,00 |
| 3301020002 | Pro-Labore | 8.549 | VR CONF REC PRO-LABORE DE GERALDO TORRES PIRES JUNIOR | 7.060,00 | |
| 2103010001 | INSS a recolher-Matriz | 8.616 | VR DESCONTO FOLHA MES | | 419,94 |
| 2103010001 | INSS a recolher-Matriz | 8.617 | VR SALARIO FAMILIA DA FOLHA MES | 62,04 | |
| 3301020001 | Salarios e Ordenados | 8.618 | SALARIO FAMILIA DO MES | | 62,04 |
| 2104010001 | Salarios a pagar-Matriz | 8.619 | VR LIQUIDO FOLHA DO MES | | 5.014,14 |
| 3301020001 | Salarios e Ordenados | 8.620 | VR FOLHA DO MES | 5.434,08 | |
| 2103010001 | INSS a recolher-Matriz | 8.621 | VR INSS PARTE EMPRESA DO MES | | 472,74 |
| 3301020004 | INSS | 8.622 | VR INSS PARTE EMPRESA DO MES | 472,74 | |
| 3301020003 | F.G.T.S. | 8.716 | Vr. do FGTS do mes | 429,75 | |
| 2103020001 | FGTS a recolher-Matriz | 8.716 | Vr. do FGTS do mes | | 429,75 |
| 3301010017 | Mat. de Construção | 8.746 | Valor Compra no Mês | 179.704,24 | |
| 1102010001 | Estoque de insumos | 8.746 | Valor Compra no Mês | | 179.704,24 |
| 1102010001 | Estoque de insumos | 8.747 | Valor Compra no Mês | 179.704,24 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.747 | Valor Compra no Mês | | 179.704,24 |
| 3301030002 | Serviços Contabeis | 8.830 | Valor dos honorarios/despesas no mes | 1.140,00 | |
| 2104060001 | Serviços Contabeis a pagar | 8.830 | Valor dos honorarios/despesas no mes | | 1.140,00 |
| 2201050006 | Parcelamento SIMPLES | 8.860 | Pago Parcelamento SIMPLES no Mês | 396,44 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.860 | Pago Parcelamento SIMPLES no Mês | | 396,44 |
| 2201050001 | Parcelamento PERT | 8.871 | Pago PERT no Mês | 1.473,37 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.871 | Pago PERT no Mês | | 1.473,37 |
| 3301020004 | INSS | 8.885 | Vr. do INSS do mes | 1.981,65 | |
| 2103010001 | INSS a recolher-Matriz | 8.885 | Vr. do INSS do mes | | 1.981,65 |
| | | | **TOTAL DIA** | 379.478,13 | 379.478,13 |
| **MOVIMENTO** | **05/02/2024** | | | | |
| 2104010001 | Salarios a pagar-Matriz | 8.702 | Pago Salários no Mês | 5.014,14 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.702 | Pago Salários no Mês | | 5.014,14 |
| | | | **SUB TOTAL** | 415.152,44 | 415.152,44 |

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/276.760-8 no dia 28/04/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

# Diário Nº 09



**Empresa** : TOWERS ENGENHARIA LTDA ME
**CNPJ/CPF/CEI** : 14272475000141 **Emissão** : 25/04/2025
**Inscrição Estadual** : 0018375480061 **Período** : 01/01/2024 a 31/12/2024

| Conta | Nome da Conta | Chave | Histórico | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|
| 2104030001 | Pro-labores a pagar | 8.817 | Pago retirada Pro-labore no Mês | 5.440,42 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.817 | Pago retirada Pro-labore no Mês | | 5.440,42 |
| | | | **TOTAL DIA** | 10.454,56 | 10.454,56 |
| **MOVIMENTO** | **07/02/2024** | | | | |
| 2401010002 | Sócia Rosangela Gomes Torres | 8.474 | Transferência de Quotas - Alteração Contratual nº protocolo 24/102.408-1 | 10.000,00 | |
| 2401010001 | Sócio Geraldo Torres Pires Junior | 8.474 | Transferência de Quotas - Alteração Contratual nº protocolo 24/102.408-1 | | 10.000,00 |
| 2403010001 | Lucros a distribuir | 8.475 | Aumento de Capital - Alteração Contratual nº protocolo 24/102.408-1 | 350.000,00 | |
| 2401010001 | Sócio Geraldo Torres Pires Junior | 8.475 | Aumento de Capital - Alteração Contratual nº protocolo 24/102.408-1 | | 350.000,00 |
| 2103020001 | FGTS a recolher-Matriz | 8.794 | Pago FGTS no Mês | 429,75 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.794 | Pago FGTS no Mês | | 429,75 |
| | | | **TOTAL DIA** | 360.429,75 | 360.429,75 |
| **MOVIMENTO** | **10/02/2024** | | | | |
| 2104060001 | Serviços Contabeis a pagar | 8.844 | Pago honorarios/despesas no Mês | 1.140,00 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.844 | Pago honorarios/despesas no Mês | | 1.140,00 |
| | | | **TOTAL DIA** | 1.140,00 | 1.140,00 |
| **MOVIMENTO** | **20/02/2024** | | | | |
| 2103010001 | INSS a recolher-Matriz | 8.886 | Pago INSS no Mês | 4.431,87 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.886 | Pago INSS no Mês | | 4.431,87 |
| | | | **TOTAL DIA** | 4.431,87 | 4.431,87 |
| **MOVIMENTO** | **21/02/2024** | | | | |
| 1101010001 | Caixa | 8.476 | Prestação de serviços n/ data | 385.582,60 | |
| 3201010001 | Receita na prestação de serviços | 8.499 | Prestação de serviços n/ data | | 385.582,60 |
| 1104010001 | INSS a Compensar | 8.522 | Valor ref. INSS retido n mes conforme nf | 13.495,38 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.533 | Valor extornado ref. INSS retido no mes | | 13.495,38 |
| | | | **TOTAL DIA** | 399.077,98 | 399.077,98 |
| **MOVIMENTO** | **28/02/2024** | | | | |
| 3301010017 | Mat. de Construção | 8.748 | Valor Compra no Mês | 40.870,99 | |
| 1102010001 | Estoque de insumos | 8.748 | Valor Compra no Mês | | 40.870,99 |
| 1102010001 | Estoque de insumos | 8.749 | Valor Compra no Mês | 40.870,99 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.749 | Valor Compra no Mês | | 40.870,99 |
| 3301030002 | Serviços Contabeis | 8.831 | Valor dos honorarios/despesas no mes | 1.140,00 | |
| 2104060001 | Serviços Contabeis a pagar | 8.831 | Valor dos honorarios/despesas no mes | | 1.140,00 |
| | | | **TOTAL DIA** | 82.881,98 | 82.881,98 |
| **MOVIMENTO** | **29/02/2024** | | | | |
| 2103010001 | INSS a recolher-Matriz | 8.550 | VR INSS CONF REC PRO-LABORE DE GERALDO TORRES PIRES JUNIOR | | 776,60 |
| 2104030001 | Pro-labores a pagar | 8.551 | VR INSS CONF REC PRO-LABORE DE GERALDO TORRES PIRES JUNIOR | 776,60 | |
| 2103010001 | INSS a recolher-Matriz | 8.552 | VR IRRF CONF REC PRO-LABORE DE GERALDO TORRES PIRES JUNIOR | | 831,94 |
| 2104030001 | Pro-labores a pagar | 8.553 | VR IRRF CONF REC PRO-LABORE DE GERALDO TORRES PIRES JUNIOR | 831,94 | |
| 2104030001 | Pro-labores a pagar | 8.554 | VR CONF REC PRO-LABORE DE GERALDO TORRES PIRES JUNIOR | | 7.060,00 |
| 3301020002 | Pro-Labore | 8.555 | VR CONF REC PRO-LABORE DE GERALDO TORRES PIRES JUNIOR | 7.060,00 | |
| 2103010001 | INSS a recolher-Matriz | 8.623 | VR DESCONTO FOLHA MES | | 471,06 |
| 2104010001 | Salarios a pagar-Matriz | 8.624 | VR LIQUIDO FOLHA DO MES | | 5.468,94 |
| 3301020001 | Salarios e Ordenados | 8.625 | VR FOLHA DO MES | 5.940,00 | |
| 2103010001 | INSS a recolher-Matriz | 8.626 | VR INSS PARTE EMPRESA DO MES | | 522,72 |
| 3301020004 | INSS | 8.627 | VR INSS PARTE EMPRESA DO MES | 522,72 | |
| 3201090006 | DAS SIMPLES NACIONAL | 8.692 | Valor de DAS no Mês | 34.960,46 | |
| 2103040001 | DAS Simples a recolher | 8.692 | Valor de DAS no Mês | | 34.960,46 |
| 3301020003 | F.G.T.S. | 8.717 | Vr. do FGTS do mes | 475,20 | |
| 2103020001 | FGTS a recolher-Matriz | 8.717 | Vr. do FGTS do mes | | 475,20 |
| 2201050006 | Parcelamento SIMPLES | 8.861 | Pago Parcelamento SIMPLES no Mês | 399,37 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.861 | Pago Parcelamento SIMPLES no Mês | | 399,37 |
| 2201050001 | Parcelamento PERT | 8.872 | Pago PERT no Mês | 1.483,07 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.872 | Pago PERT no Mês | | 1.483,07 |
| 3301020004 | INSS | 8.887 | Vr. do INSS do mes | 2.177,42 | |
| 2103010001 | INSS a recolher-Matriz | 8.887 | Vr. do INSS do mes | | 2.177,42 |
| | | | **TOTAL DIA** | 54.626,78 | 54.626,78 |
| **MOVIMENTO** | **05/03/2024** | | | | |
| 2104010001 | Salarios a pagar-Matriz | 8.703 | Pago Salários no Mês | 5.468,94 | |
| | | | **SUB TOTAL** | 1.328.650,16 | 1.323.181,22 |

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/276.760-8 no dia 28/04/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

# Diário Nº 09



**Empresa** : TOWERS ENGENHARIA LTDA ME
**CNPJ/CPF/CEI** : 14272475000141
**Inscrição Estadual** : 0018375480061
**Emissão** : 25/04/2025
**Período** : 01/01/2024 a 31/12/2024

| Conta | Nome da Conta | Chave | Histórico | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|
| 1101010001 | Caixa | 8.703 | Pago Salários no Mês | | 5.468,94 |
| 2104030001 | Pro-labores a pagar | 8.818 | Pago retirada Pro-labore no Mês | 5.451,46 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.818 | Pago retirada Pro-labore no Mês | | 5.451,46 |
| | | | **TOTAL DIA** | 10.920,40 | 10.920,40 |
| **MOVIMENTO** | **07/03/2024** | | | | |
| 2103020001 | FGTS a recolher-Matriz | 8.795 | Pago FGTS no Mês | 475,20 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.795 | Pago FGTS no Mês | | 475,20 |
| | | | **TOTAL DIA** | 475,20 | 475,20 |
| **MOVIMENTO** | **10/03/2024** | | | | |
| 2104060001 | Serviços Contabeis a pagar | 8.845 | Pago honorarios/despesas no Mês | 1.140,00 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.845 | Pago honorarios/despesas no Mês | | 1.140,00 |
| | | | **TOTAL DIA** | 1.140,00 | 1.140,00 |
| **MOVIMENTO** | **20/03/2024** | | | | |
| 2103040001 | DAS Simples a recolher | 8.806 | Pagto DAS no Mês | 34.960,46 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.806 | Pagto DAS no Mês | | 34.960,46 |
| 2103010001 | INSS a recolher-Matriz | 8.888 | Compensação de INSS no Mês | 3.936,76 | |
| 1104010001 | INSS a Compensar | 8.888 | Compensação de INSS no Mês | | 3.936,76 |
| 2103010001 | INSS a recolher-Matriz | 8.889 | Pago IRF no Mês | 842,98 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.889 | Pago IRF no Mês | | 842,98 |
| | | | **TOTAL DIA** | 39.740,20 | 39.740,20 |
| **MOVIMENTO** | **31/03/2024** | | | | |
| 3301020003 | F.G.T.S. | 8.718 | Vr. do FGTS do mes | 475,20 | |
| 2103020001 | FGTS a recolher-Matriz | 8.718 | Vr. do FGTS do mes | | 475,20 |
| 3301010017 | Mat. de Construção | 8.750 | Valor Compra no Mês | 42.645,71 | |
| 1102010001 | Estoque de insumos | 8.750 | Valor Compra no Mês | | 42.645,71 |
| 1102010001 | Estoque de insumos | 8.751 | Valor Compra no Mês | 42.645,71 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.751 | Valor Compra no Mês | | 42.645,71 |
| 3301030002 | Serviços Contabeis | 8.832 | Valor dos honorarios/despesas no mes | 1.140,00 | |
| 2104060001 | Serviços Contabeis a pagar | 8.832 | Valor dos honorarios/despesas no mes | | 1.140,00 |
| 2201050006 | Parcelamento SIMPLES | 8.862 | Pago Parcelamento SIMPLES no Mês | 401,79 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.862 | Pago Parcelamento SIMPLES no Mês | | 401,79 |
| 2201050001 | Parcelamento PERT | 8.873 | Pago PERT no Mês | 1.491,07 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.873 | Pago PERT no Mês | | 1.491,07 |
| 2103010001 | INSS a recolher-Matriz | 8.914 | VR INSS CONF REC PRO-LABORE DE GERALDO TORRES PIRES JUNIOR | | 776,60 |
| 2104030001 | Pro-labores a pagar | 8.915 | VR INSS CONF REC PRO-LABORE DE GERALDO TORRES PIRES JUNIOR | 776,60 | |
| 2103010001 | INSS a recolher-Matriz | 8.916 | VR IRRF CONF REC PRO-LABORE DE GERALDO TORRES PIRES JUNIOR | | 831,94 |
| 2104030001 | Pro-labores a pagar | 8.917 | VR IRRF CONF REC PRO-LABORE DE GERALDO TORRES PIRES JUNIOR | 831,94 | |
| 2104030001 | Pro-labores a pagar | 8.918 | VR CONF REC PRO-LABORE DE GERALDO TORRES PIRES JUNIOR | | 7.060,00 |
| 3301020002 | Pro-Labore | 8.919 | VR CONF REC PRO-LABORE DE GERALDO TORRES PIRES JUNIOR | 7.060,00 | |
| 2103010001 | INSS a recolher-Matriz | 8.926 | VR DESCONTO FOLHA MES | | 471,06 |
| 2104010001 | Salarios a pagar-Matriz | 8.927 | VR LIQUIDO FOLHA DO MES | | 5.468,94 |
| 3301020001 | Salarios e Ordenados | 8.928 | VR FOLHA DO MES | 5.940,00 | |
| 3301020004 | INSS | 8.934 | Vr. do INSS do mes | 2.689,10 | |
| 2103010001 | INSS a recolher-Matriz | 8.934 | Vr. do INSS do mes | | 2.689,10 |
| | | | **TOTAL DIA** | 106.097,12 | 106.097,12 |
| **MOVIMENTO** | **05/04/2024** | | | | |
| 2104010001 | Salarios a pagar-Matriz | 8.704 | Pago Salários no Mês | 5.468,94 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.704 | Pago Salários no Mês | | 5.468,94 |
| 1101010001 | Caixa | 8.728 | Prestação de serviços n/ data | 146.163,13 | |
| 3201010001 | Receita na prestação de serviços | 8.730 | Prestação de serviços n/ data | | 146.163,13 |
| 2104030001 | Pro-labores a pagar | 8.819 | Pago retirada Pro-labore no Mês | 5.451,46 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.819 | Pago retirada Pro-labore no Mês | | 5.451,46 |
| | | | **TOTAL DIA** | 157.083,53 | 157.083,53 |
| **MOVIMENTO** | **07/04/2024** | | | | |
| 2103020001 | FGTS a recolher-Matriz | 8.796 | Pago FGTS no Mês | 475,20 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.796 | Pago FGTS no Mês | | 475,20 |
| | | | **TOTAL DIA** | 475,20 | 475,20 |
| **MOVIMENTO** | **10/04/2024** | | | | |
| 2104060001 | Serviços Contabeis a pagar | 8.846 | Pago honorarios/despesas no Mês | 1.140,00 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.846 | Pago honorarios/despesas no Mês | | 1.140,00 |
| | | | **TOTAL DIA** | 1.140,00 | 1.140,00 |
| | | | **SUB TOTAL** | 1.640.252,87 | 1.640.252,87 |

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/276.760-8 no dia 28/04/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

# Diário Nº 09



**Empresa** : TOWERS ENGENHARIA LTDA ME
**CNPJ/CPF/CEI** : 14272475000141
**Inscrição Estadual** : 0018375480061
**Emissão** : 25/04/2025
**Período** : 01/01/2024 a 31/12/2024

| Conta | Nome da Conta | Chave | Histórico | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|
| **MOVIMENTO** | **20/04/2024** | | | | |
| 2103010001 | INSS a recolher-Matriz | 8.935 | Pago INSS no Mês | 4.768,70 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.935 | Pago INSS no Mês | | 4.768,70 |
| | | | **TOTAL DIA** | 4.768,70 | 4.768,70 |
| **MOVIMENTO** | **25/04/2024** | | | | |
| 1101010001 | Caixa | 8.729 | Prestação de serviços n/ data | 41.136,96 | |
| 3201010001 | Receita na prestação de serviços | 8.731 | Prestação de serviços n/ data | | 41.136,96 |
| | | | **TOTAL DIA** | 41.136,96 | 41.136,96 |
| **MOVIMENTO** | **30/04/2024** | | | | |
| 3201090006 | DAS SIMPLES NACIONAL | 8.693 | Valor de DAS no Mês | 16.822,63 | |
| 2103040001 | DAS Simples a recolher | 8.693 | Valor de DAS no Mês | | 16.822,63 |
| 3301020003 | F.G.T.S. | 8.719 | Vr. do FGTS do mes | 929,60 | |
| 2103020001 | FGTS a recolher-Matriz | 8.719 | Vr. do FGTS do mes | | 929,60 |
| 3301010017 | Mat. de Construção | 8.752 | Valor Compra no Mês | 38.880,46 | |
| 1102010001 | Estoque de insumos | 8.752 | Valor Compra no Mês | | 38.880,46 |
| 1102010001 | Estoque de insumos | 8.753 | Valor Compra no Mês | 38.880,46 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.753 | Valor Compra no Mês | | 38.880,46 |
| 3301030002 | Serviços Contabeis | 8.833 | Valor dos honorarios/despesas no mes | 1.140,00 | |
| 2104060001 | Serviços Contabeis a pagar | 8.833 | Valor dos honorarios/despesas no mes | | 1.140,00 |
| 2104040001 | Ferias a pagar-Matriz | 8.859 | Pago Férias no Mês | 7.270,74 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.859 | Pago Férias no Mês | | 7.270,74 |
| 2201050006 | Parcelamento SIMPLES | 8.863 | Pago Parcelamento SIMPLES no Mês | 404,30 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.863 | Pago Parcelamento SIMPLES no Mês | | 404,30 |
| 2201050001 | Parcelamento PERT | 8.874 | Pago PERT no Mês | 1.499,37 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.874 | Pago PERT no Mês | | 1.499,37 |
| 2103010001 | INSS a recolher-Matriz | 8.920 | VR INSS CONF REC PRO-LABORE DE GERALDO TORRES PIRES JUNIOR | | 776,60 |
| 2104030001 | Pro-labores a pagar | 8.921 | VR INSS CONF REC PRO-LABORE DE GERALDO TORRES PIRES JUNIOR | 776,60 | |
| 2103010001 | INSS a recolher-Matriz | 8.922 | VR IRRF CONF REC PRO-LABORE DE GERALDO TORRES PIRES JUNIOR | | 842,98 |
| 2104030001 | Pro-labores a pagar | 8.923 | VR IRRF CONF REC PRO-LABORE DE GERALDO TORRES PIRES JUNIOR | 842,98 | |
| 2104030001 | Pro-labores a pagar | 8.924 | VR CONF REC PRO-LABORE DE GERALDO TORRES PIRES JUNIOR | | 7.060,00 |
| 3301020002 | Pro-Labore | 8.925 | VR CONF REC PRO-LABORE DE GERALDO TORRES PIRES JUNIOR | 7.060,00 | |
| 2103010001 | INSS a recolher-Matriz | 8.929 | VR DESCONTO FOLHA MES | | 290,64 |
| 2103010001 | INSS a recolher-Matriz | 8.930 | VR DESCONTO FÉRIAS MES | | 649,26 |
| 2104040001 | Ferias a pagar-Matriz | 8.931 | VR DESCONTOS FOLHA DO MES | | 7.270,74 |
| 2104010001 | Salarios a pagar-Matriz | 8.932 | VR LIQUIDO FOLHA DO MES | | 3.409,36 |
| 3301020001 | Salarios e Ordenados | 8.933 | VR FOLHA DO MES | 11.620,00 | |
| 3301020004 | INSS | 8.936 | Vr. do INSS do mes | 3.899,26 | |
| 2103010001 | INSS a recolher-Matriz | 8.936 | Vr. do INSS do mes | | 3.899,26 |
| | | | **TOTAL DIA** | 130.026,40 | 130.026,40 |
| **MOVIMENTO** | **02/05/2024** | | | | |
| 1101010001 | Caixa | 8.479 | Prestação de serviços n/ data | 84.950,00 | |
| 3201010001 | Receita na prestação de serviços | 8.502 | Prestação de serviços n/ data | | 84.950,00 |
| 1104010001 | INSS a Compensar | 8.523 | Valor ref. INSS retido n mes conforme nf | 1.868,90 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.534 | Valor extornado ref. INSS retido no mes | | 1.868,90 |
| | | | **TOTAL DIA** | 86.818,90 | 86.818,90 |
| **MOVIMENTO** | **05/05/2024** | | | | |
| 2104010001 | Salarios a pagar-Matriz | 8.705 | Pago Salários no Mês | 3.409,36 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.705 | Pago Salários no Mês | | 3.409,36 |
| 2104030001 | Pro-labores a pagar | 8.820 | Pago retirada Pro-labore no Mês | 5.440,42 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.820 | Pago retirada Pro-labore no Mês | | 5.440,42 |
| | | | **TOTAL DIA** | 8.849,78 | 8.849,78 |
| **MOVIMENTO** | **06/05/2024** | | | | |
| 1101010001 | Caixa | 8.480 | Prestação de serviços n/ data | 162.829,91 | |
| 3201010001 | Receita na prestação de serviços | 8.503 | Prestação de serviços n/ data | | 162.829,91 |
| | | | **TOTAL DIA** | 162.829,91 | 162.829,91 |
| **MOVIMENTO** | **07/05/2024** | | | | |
| 2103020001 | FGTS a recolher-Matriz | 8.797 | Pago FGTS no Mês | 929,60 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.797 | Pago FGTS no Mês | | 929,60 |
| | | | **TOTAL DIA** | 929,60 | 929,60 |
| **MOVIMENTO** | **10/05/2024** | | | | |
| 2104060001 | Serviços Contabeis a pagar | 8.847 | Pago honorarios/despesas no Mês | 1.140,00 | |
| | | | **SUB TOTAL** | 2.076.753,12 | 2.075.613,12 |

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/276.760-8 no dia 28/04/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

# Diário Nº 09



**Empresa** : TOWERS ENGENHARIA LTDA ME
**CNPJ/CPF/CEI** : 14272475000141
**Inscrição Estadual** : 0018375480061
**Emissão** : 25/04/2025
**Período** : 01/01/2024 a 31/12/2024

| Conta | Nome da Conta | Chave | Histórico | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|
| 1101010001 | Caixa | 8.847 | Pago honorarios/despesas no Mês | | 1.140,00 |
| | | | **TOTAL DIA** | 1.140,00 | 1.140,00 |
| **MOVIMENTO** | **15/05/2024** | | | | |
| 1101010001 | Caixa | 8.481 | Prestação de serviços n/ data | 137.551,94 | |
| 3201010001 | Receita na prestação de serviços | 8.504 | Prestação de serviços n/ data | | 137.551,94 |
| 1104010001 | INSS a Compensar | 8.524 | Valor ref. INSS retido n mes conforme nf | 4.916,59 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.535 | Valor extornado ref. INSS retido no mes | | 4.916,59 |
| | | | **TOTAL DIA** | 142.468,53 | 142.468,53 |
| **MOVIMENTO** | **20/05/2024** | | | | |
| 2103040001 | DAS Simples a recolher | 8.807 | Pagto DAS no Mês | 16.822,63 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.807 | Pagto DAS no Mês | | 16.822,63 |
| 2103010001 | INSS a recolher-Matriz | 8.937 | Pago INSS no Mês | 6.458,74 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.937 | Pago INSS no Mês | | 6.458,74 |
| | | | **TOTAL DIA** | 23.281,37 | 23.281,37 |
| **MOVIMENTO** | **31/05/2024** | | | | |
| 2103010001 | INSS a recolher-Matriz | 8.568 | VR INSS CONF REC PRO-LABORE DE GERALDO TORRES PIRES JUNIOR | | 776,60 |
| 2104030001 | Pro-labores a pagar | 8.569 | VR INSS CONF REC PRO-LABORE DE GERALDO TORRES PIRES JUNIOR | 776,60 | |
| 2103010001 | INSS a recolher-Matriz | 8.570 | VR IRRF CONF REC PRO-LABORE DE GERALDO TORRES PIRES JUNIOR | | 831,94 |
| 2104030001 | Pro-labores a pagar | 8.571 | VR IRRF CONF REC PRO-LABORE DE GERALDO TORRES PIRES JUNIOR | 831,94 | |
| 2104030001 | Pro-labores a pagar | 8.572 | VR CONF REC PRO-LABORE DE GERALDO TORRES PIRES JUNIOR | | 7.060,00 |
| 3301020002 | Pro-Labore | 8.573 | VR CONF REC PRO-LABORE DE GERALDO TORRES PIRES JUNIOR | 7.060,00 | |
| 2103010001 | INSS a recolher-Matriz | 8.633 | VR DESCONTO FOLHA MES | | 815,42 |
| 2104010001 | Salarios a pagar-Matriz | 8.634 | VR LIQUIDO FOLHA DO MES | | 9.540,91 |
| 3301020001 | Salarios e Ordenados | 8.635 | VR FOLHA DO MES | 10.356,33 | |
| 2103010001 | INSS a recolher-Matriz | 8.636 | VR INSS PARTE EMPRESA DO MES | | 911,35 |
| 3301020004 | INSS | 8.637 | VR INSS PARTE EMPRESA DO MES | 911,35 | |
| 3201090006 | DAS SIMPLES NACIONAL | 8.694 | Valor de DAS no Mês | 35.032,30 | |
| 2103040001 | DAS Simples a recolher | 8.694 | Valor de DAS no Mês | | 35.032,30 |
| 3301020003 | F.G.T.S. | 8.720 | Vr. do FGTS do mes | 828,50 | |
| 2103020001 | FGTS a recolher-Matriz | 8.720 | Vr. do FGTS do mes | | 828,50 |
| 3301010017 | Mat. de Construção | 8.754 | Valor Compra no Mês | 80.606,17 | |
| 1102010001 | Estoque de insumos | 8.754 | Valor Compra no Mês | | 80.606,17 |
| 1102010001 | Estoque de insumos | 8.755 | Valor Compra no Mês | 80.606,17 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.755 | Valor Compra no Mês | | 80.606,17 |
| 3301030002 | Serviços Contabeis | 8.834 | Valor dos honorarios/despesas no mes | 1.140,00 | |
| 2104060001 | Serviços Contabeis a pagar | 8.834 | Valor dos honorarios/despesas no mes | | 1.140,00 |
| 2201050006 | Parcelamento SIMPLES | 8.864 | Pago Parcelamento SIMPLES no Mês | 407,00 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.864 | Pago Parcelamento SIMPLES no Mês | | 407,00 |
| 2201050001 | Parcelamento PERT | 8.875 | Pago PERT no Mês | 1.508,27 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.875 | Pago PERT no Mês | | 1.508,27 |
| 3301020004 | INSS | 8.939 | Vr. do INSS do mes | 2.738,29 | |
| 2103010001 | INSS a recolher-Matriz | 8.939 | Vr. do INSS do mes | | 2.738,29 |
| | | | **TOTAL DIA** | 222.802,92 | 222.802,92 |
| **MOVIMENTO** | **05/06/2024** | | | | |
| 2104010001 | Salarios a pagar-Matriz | 8.706 | Pago Salários no Mês | 9.540,91 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.706 | Pago Salários no Mês | | 9.540,91 |
| 2104030001 | Pro-labores a pagar | 8.821 | Pago retirada Pro-labore no Mês | 5.451,46 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.821 | Pago retirada Pro-labore no Mês | | 5.451,46 |
| | | | **TOTAL DIA** | 14.992,37 | 14.992,37 |
| **MOVIMENTO** | **07/06/2024** | | | | |
| 1101010001 | Caixa | 8.482 | Prestação de serviços n/ data | 137.972,91 | |
| 3201010001 | Receita na prestação de serviços | 8.505 | Prestação de serviços n/ data | | 137.972,91 |
| 2103020001 | FGTS a recolher-Matriz | 8.798 | Pago FGTS no Mês | 828,50 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.798 | Pago FGTS no Mês | | 828,50 |
| | | | **TOTAL DIA** | 138.801,41 | 138.801,41 |
| **MOVIMENTO** | **10/06/2024** | | | | |
| 2104060001 | Serviços Contabeis a pagar | 8.848 | Pago honorarios/despesas no Mês | 1.140,00 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.848 | Pago honorarios/despesas no Mês | | 1.140,00 |
| | | | **TOTAL DIA** | 1.140,00 | 1.140,00 |
| **MOVIMENTO** | **20/06/2024** | | | | |
| 1101010001 | Caixa | 8.483 | Prestação de serviços n/ data | 51.569,09 | |
| | | | **SUB TOTAL** | 2.671.808,81 | 2.620.239,72 |

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/276.760-8 no dia 28/04/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

# Diário Nº 09



**Empresa** : TOWERS ENGENHARIA LTDA ME
**CNPJ/CPF/CEI** : 14272475000141
**Inscrição Estadual** : 0018375480061
**Emissão** : 25/04/2025
**Período** : 01/01/2024 a 31/12/2024

| Conta | Nome da Conta | Chave | Histórico | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|
| 3201010001 | Receita na prestação de serviços | 8.506 | Prestação de serviços n/ data | | 51.569,09 |
| 2103040001 | DAS Simples a recolher | 8.808 | Pagto DAS no Mês | 35.032,30 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.808 | Pagto DAS no Mês | | 35.032,30 |
| 2103010001 | INSS a recolher-Matriz | 8.940 | Compensação de INSS no Mês | 5.230,62 | |
| 1104010001 | INSS a Compensar | 8.940 | Compensação de INSS no Mês | | 5.230,62 |
| 2103010001 | INSS a recolher-Matriz | 8.941 | Pago IRF no Mês | 842,98 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.941 | Pago IRF no Mês | | 842,98 |
| | | | **TOTAL DIA** | 92.674,99 | 92.674,99 |
| **MOVIMENTO** | **30/06/2024** | | | | |
| 2103010001 | INSS a recolher-Matriz | 8.574 | VR INSS CONF REC PRO-LABORE DE GERALDO TORRES PIRES JUNIOR | | 776,60 |
| 2104030001 | Pro-labores a pagar | 8.575 | VR INSS CONF REC PRO-LABORE DE GERALDO TORRES PIRES JUNIOR | 776,60 | |
| 2103010001 | INSS a recolher-Matriz | 8.576 | VR IRRF CONF REC PRO-LABORE DE GERALDO TORRES PIRES JUNIOR | | 831,94 |
| 2104030001 | Pro-labores a pagar | 8.577 | VR IRRF CONF REC PRO-LABORE DE GERALDO TORRES PIRES JUNIOR | 831,94 | |
| 2104030001 | Pro-labores a pagar | 8.578 | VR CONF REC PRO-LABORE DE GERALDO TORRES PIRES JUNIOR | | 7.060,00 |
| 3301020002 | Pro-Labore | 8.579 | VR CONF REC PRO-LABORE DE GERALDO TORRES PIRES JUNIOR | 7.060,00 | |
| 2103010001 | INSS a recolher-Matriz | 8.638 | VR DESCONTO FOLHA MES | | 878,67 |
| 2104010001 | Salarios a pagar-Matriz | 8.639 | VR LIQUIDO FOLHA DO MES | | 10.296,33 |
| 3301020001 | Salarios e Ordenados | 8.640 | VR FOLHA DO MES | 11.175,00 | |
| 2103010001 | INSS a recolher-Matriz | 8.641 | VR INSS PARTE EMPRESA DO MES | | 983,40 |
| 3301020004 | INSS | 8.642 | VR INSS PARTE EMPRESA DO MES | 983,40 | |
| 3201090006 | DAS SIMPLES NACIONAL | 8.695 | Valor de DAS no Mês | 17.225,10 | |
| 2103040001 | DAS Simples a recolher | 8.695 | Valor de DAS no Mês | | 17.225,10 |
| 3301020003 | F.G.T.S. | 8.721 | Vr. do FGTS do mes | 894,00 | |
| 2103020001 | FGTS a recolher-Matriz | 8.721 | Vr. do FGTS do mes | | 894,00 |
| 3301010017 | Mat. de Construção | 8.756 | Valor Compra no Mês | 41.064,57 | |
| 1102010001 | Estoque de insumos | 8.756 | Valor Compra no Mês | | 41.064,57 |
| 1102010001 | Estoque de insumos | 8.757 | Valor Compra no Mês | 41.064,57 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.757 | Valor Compra no Mês | | 41.064,57 |
| 3301030002 | Serviços Contabeis | 8.835 | Valor dos honorarios/despesas no mes | 1.140,00 | |
| 2104060001 | Serviços Contabeis a pagar | 8.835 | Valor dos honorarios/despesas no mes | | 1.140,00 |
| 2201050006 | Parcelamento SIMPLES | 8.865 | Pago Parcelamento SIMPLES no Mês | 409,51 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.865 | Pago Parcelamento SIMPLES no Mês | | 409,51 |
| 2201050001 | Parcelamento PERT | 8.876 | Pago PERT no Mês | 1.516,57 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.876 | Pago PERT no Mês | | 1.516,57 |
| 3301020004 | INSS | 8.942 | Vr. do INSS do mes | 2.831,22 | |
| 2103010001 | INSS a recolher-Matriz | 8.942 | Vr. do INSS do mes | | 2.831,22 |
| | | | **TOTAL DIA** | 126.972,48 | 126.972,48 |
| **MOVIMENTO** | **05/07/2024** | | | | |
| 2104010001 | Salarios a pagar-Matriz | 8.707 | Pago Salários no Mês | 10.296,33 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.707 | Pago Salários no Mês | | 10.296,33 |
| 2104030001 | Pro-labores a pagar | 8.822 | Pago retirada Pro-labore no Mês | 5.451,46 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.822 | Pago retirada Pro-labore no Mês | | 5.451,46 |
| | | | **TOTAL DIA** | 15.747,79 | 15.747,79 |
| **MOVIMENTO** | **07/07/2024** | | | | |
| 2103020001 | FGTS a recolher-Matriz | 8.799 | Pago FGTS no Mês | 894,00 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.799 | Pago FGTS no Mês | | 894,00 |
| | | | **TOTAL DIA** | 894,00 | 894,00 |
| **MOVIMENTO** | **10/07/2024** | | | | |
| 2104060001 | Serviços Contabeis a pagar | 8.849 | Pago honorarios/despesas no Mês | 1.140,00 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.849 | Pago honorarios/despesas no Mês | | 1.140,00 |
| | | | **TOTAL DIA** | 1.140,00 | 1.140,00 |
| **MOVIMENTO** | **17/07/2024** | | | | |
| 3301070001 | Multas/Juros | 8.938 | Pago multas/juros no mes | 1.223,86 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.938 | Pago multas/juros no mes | | 1.223,86 |
| | | | **TOTAL DIA** | 1.223,86 | 1.223,86 |
| **MOVIMENTO** | **20/07/2024** | | | | |
| 2103040001 | DAS Simples a recolher | 8.809 | Pagto DAS no Mês | 17.225,10 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.809 | Pagto DAS no Mês | | 17.225,10 |
| 2103010001 | INSS a recolher-Matriz | 8.943 | Pago INSS no Mês | 6.301,83 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.943 | Pago INSS no Mês | | 6.301,83 |
| | | | **TOTAL DIA** | 23.526,93 | 23.526,93 |
| | | | **SUB TOTAL** | 2.882.419,77 | 2.882.419,77 |

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/276.760-8 no dia 28/04/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

# Diário Nº 09



**Empresa** : TOWERS ENGENHARIA LTDA ME
**CNPJ/CPF/CEI** : 14272475000141
**Inscrição Estadual** : 0018375480061
**Emissão** : 25/04/2025
**Período** : 01/01/2024 a 31/12/2024

| Conta | Nome da Conta | Chave | Histórico | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|
| **MOVIMENTO** | **23/07/2024** | | | | |
| 1101010001 | Caixa | 8.484 | Prestação de serviços n/ data | 151.717,31 | |
| 3201010001 | Receita na prestação de serviços | 8.507 | Prestação de serviços n/ data | | 151.717,31 |
| 1104010001 | INSS a Compensar | 8.525 | Valor ref. INSS retido n mes conforme nf | 5.310,10 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.536 | Valor extornado ref. INSS retido no mes | | 5.310,10 |
| | | | **TOTAL DIA** | 157.027,41 | 157.027,41 |
| **MOVIMENTO** | **31/07/2024** | | | | |
| 2103010001 | INSS a recolher-Matriz | 8.580 | VR INSS CONF REC PRO-LABORE DE GERALDO TORRES PIRES JUNIOR | | 776,60 |
| 2104030001 | Pro-labores a pagar | 8.581 | VR INSS CONF REC PRO-LABORE DE GERALDO TORRES PIRES JUNIOR | 776,60 | |
| 2103010001 | INSS a recolher-Matriz | 8.582 | VR IRRF CONF REC PRO-LABORE DE GERALDO TORRES PIRES JUNIOR | | 831,94 |
| 2104030001 | Pro-labores a pagar | 8.583 | VR IRRF CONF REC PRO-LABORE DE GERALDO TORRES PIRES JUNIOR | 831,94 | |
| 2104030001 | Pro-labores a pagar | 8.584 | VR CONF REC PRO-LABORE DE GERALDO TORRES PIRES JUNIOR | | 7.060,00 |
| 3301020002 | Pro-Labore | 8.585 | VR CONF REC PRO-LABORE DE GERALDO TORRES PIRES JUNIOR | 7.060,00 | |
| 2103010001 | INSS a recolher-Matriz | 8.643 | VR DESCONTO FOLHA MES | | 878,67 |
| 2104010001 | Salarios a pagar-Matriz | 8.644 | VR LIQUIDO FOLHA DO MES | | 10.296,33 |
| 3301020001 | Salarios e Ordenados | 8.645 | VR FOLHA DO MES | 11.175,00 | |
| 2103010001 | INSS a recolher-Matriz | 8.646 | VR INSS PARTE EMPRESA DO MES | | 983,40 |
| 3301020004 | INSS | 8.647 | VR INSS PARTE EMPRESA DO MES | 983,40 | |
| 3201090006 | DAS SIMPLES NACIONAL | 8.696 | Valor de DAS no Mês | 14.124,81 | |
| 2103040001 | DAS Simples a recolher | 8.696 | Valor de DAS no Mês | | 14.124,81 |
| 3301020003 | F.G.T.S. | 8.722 | Vr. do FGTS do mes | 894,00 | |
| 2103020001 | FGTS a recolher-Matriz | 8.722 | Vr. do FGTS do mes | | 894,00 |
| 3301010017 | Mat. de Construção | 8.758 | Valor Compra no Mês | 99.233,38 | |
| 1102010001 | Estoque de insumos | 8.758 | Valor Compra no Mês | | 99.233,38 |
| 1102010001 | Estoque de insumos | 8.759 | Valor Compra no Mês | 99.233,38 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.759 | Valor Compra no Mês | | 99.233,38 |
| 3301030002 | Serviços Contabeis | 8.836 | Valor dos honorarios/despesas no mes | 1.140,00 | |
| 2104060001 | Serviços Contabeis a pagar | 8.836 | Valor dos honorarios/despesas no mes | | 1.140,00 |
| 2201050006 | Parcelamento SIMPLES | 8.866 | Pago Parcelamento SIMPLES no Mês | 411,89 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.866 | Pago Parcelamento SIMPLES no Mês | | 411,89 |
| 2201050001 | Parcelamento PERT | 8.877 | Pago PERT no Mês | 1.524,47 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.877 | Pago PERT no Mês | | 1.524,47 |
| 3301020004 | INSS | 8.944 | Vr. do INSS do mes | 2.831,22 | |
| 2103010001 | INSS a recolher-Matriz | 8.944 | Vr. do INSS do mes | | 2.831,22 |
| | | | **TOTAL DIA** | 240.220,09 | 240.220,09 |
| **MOVIMENTO** | **05/08/2024** | | | | |
| 2104010001 | Salarios a pagar-Matriz | 8.708 | Pago Salários no Mês | 10.296,33 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.708 | Pago Salários no Mês | | 10.296,33 |
| 2104030001 | Pro-labores a pagar | 8.823 | Pago retirada Pro-labore no Mês | 5.451,46 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.823 | Pago retirada Pro-labore no Mês | | 5.451,46 |
| | | | **TOTAL DIA** | 15.747,79 | 15.747,79 |
| **MOVIMENTO** | **07/08/2024** | | | | |
| 2103020001 | FGTS a recolher-Matriz | 8.800 | Pago FGTS no Mês | 894,00 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.800 | Pago FGTS no Mês | | 894,00 |
| | | | **TOTAL DIA** | 894,00 | 894,00 |
| **MOVIMENTO** | **10/08/2024** | | | | |
| 2104060001 | Serviços Contabeis a pagar | 8.850 | Pago honorarios/despesas no Mês | 1.140,00 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.850 | Pago honorarios/despesas no Mês | | 1.140,00 |
| | | | **TOTAL DIA** | 1.140,00 | 1.140,00 |
| **MOVIMENTO** | **12/08/2024** | | | | |
| 1101010001 | Caixa | 8.485 | Prestação de serviços n/ data | 229.711,16 | |
| 3201010001 | Receita na prestação de serviços | 8.508 | Prestação de serviços n/ data | | 229.711,16 |
| 1104010001 | INSS a Compensar | 8.526 | Valor ref. INSS retido n mes conforme nf | 8.039,89 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.537 | Valor extornado ref. INSS retido no mes | | 8.039,89 |
| | | | **TOTAL DIA** | 237.751,05 | 237.751,05 |
| **MOVIMENTO** | **20/08/2024** | | | | |
| 2103040001 | DAS Simples a recolher | 8.810 | Pagto DAS no Mês | 14.124,81 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.810 | Pagto DAS no Mês | | 14.124,81 |
| 2103010001 | INSS a recolher-Matriz | 8.945 | Compensação de INSS no Mês | 5.310,11 | |
| 1104010001 | INSS a Compensar | 8.945 | Compensação de INSS no Mês | | 5.310,11 |
| 2103010001 | INSS a recolher-Matriz | 8.946 | Pago IRF no Mês | 991,72 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.946 | Pago IRF no Mês | | 991,72 |
| | | | **SUB TOTAL** | 3.555.626,75 | 3.555.626,75 |

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/276.760-8 no dia 28/04/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

# Diário Nº 09



**Empresa** : TOWERS ENGENHARIA LTDA ME
**CNPJ/CPF/CEI** : 14272475000141
**Inscrição Estadual** : 0018375480061
**Emissão** : 25/04/2025
**Período** : 01/01/2024 a 31/12/2024

| Conta | Nome da Conta | Chave | Histórico | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | **TOTAL DIA** | 20.426,64 | 20.426,64 |
| **MOVIMENTO** | **22/08/2024** | | | | |
| 1101010001 | Caixa | 8.486 | Prestação de serviços n/ data | 47.000,00 | |
| 3201010001 | Receita na prestação de serviços | 8.509 | Prestação de serviços n/ data | | 47.000,00 |
| 1104010001 | INSS a Compensar | 8.527 | Valor ref. INSS retido n mes conforme nf | 2.585,00 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.538 | Valor extornado ref. INSS retido no mes | | 2.585,00 |
| | | | **TOTAL DIA** | 49.585,00 | 49.585,00 |
| **MOVIMENTO** | **30/08/2024** | | | | |
| 2201050001 | Parcelamento PERT | 8.878 | Pago PERT no Mês | 1.533,57 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.878 | Pago PERT no Mês | | 1.533,57 |
| | | | **TOTAL DIA** | 1.533,57 | 1.533,57 |
| **MOVIMENTO** | **31/08/2024** | | | | |
| 2103010001 | INSS a recolher-Matriz | 8.586 | VR INSS CONF REC PRO-LABORE DE GERALDO TORRES PIRES JUNIOR | | 776,60 |
| 2104030001 | Pro-labores a pagar | 8.587 | VR INSS CONF REC PRO-LABORE DE GERALDO TORRES PIRES JUNIOR | 776,60 | |
| 2103010001 | INSS a recolher-Matriz | 8.588 | VR IRRF CONF REC PRO-LABORE DE GERALDO TORRES PIRES JUNIOR | | 831,94 |
| 2104030001 | Pro-labores a pagar | 8.589 | VR IRRF CONF REC PRO-LABORE DE GERALDO TORRES PIRES JUNIOR | 831,94 | |
| 2104030001 | Pro-labores a pagar | 8.590 | VR CONF REC PRO-LABORE DE GERALDO TORRES PIRES JUNIOR | | 7.060,00 |
| 3301020002 | Pro-Labore | 8.591 | VR CONF REC PRO-LABORE DE GERALDO TORRES PIRES JUNIOR | 7.060,00 | |
| 2103010001 | INSS a recolher-Matriz | 8.648 | VR DESCONTO FOLHA MES | | 878,67 |
| 2104010001 | Salarios a pagar-Matriz | 8.649 | VR LIQUIDO FOLHA DO MES | | 10.296,33 |
| 3301020001 | Salarios e Ordenados | 8.650 | VR FOLHA DO MES | 11.175,00 | |
| 2103010001 | INSS a recolher-Matriz | 8.651 | VR INSS PARTE EMPRESA DO MES | | 983,40 |
| 3301020004 | INSS | 8.652 | VR INSS PARTE EMPRESA DO MES | 983,40 | |
| 3201090006 | DAS SIMPLES NACIONAL | 8.697 | Valor de DAS no Mês | 24.090,93 | |
| 2103040001 | DAS Simples a recolher | 8.697 | Valor de DAS no Mês | | 24.090,93 |
| 3301020003 | F.G.T.S. | 8.723 | Vr. do FGTS do mes | 894,00 | |
| 2103020001 | FGTS a recolher-Matriz | 8.723 | Vr. do FGTS do mes | | 894,00 |
| 3301010017 | Mat. de Construção | 8.760 | Valor Compra no Mês | 124.682,20 | |
| 1102010001 | Estoque de insumos | 8.760 | Valor Compra no Mês | | 124.682,20 |
| 1102010001 | Estoque de insumos | 8.761 | Valor Compra no Mês | 124.682,20 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.761 | Valor Compra no Mês | | 124.682,20 |
| 3301030002 | Serviços Contabeis | 8.837 | Valor dos honorarios/despesas no mes | 1.140,00 | |
| 2104060001 | Serviços Contabeis a pagar | 8.837 | Valor dos honorarios/despesas no mes | | 1.140,00 |
| 2201050006 | Parcelamento SIMPLES | 8.867 | Pago Parcelamento SIMPLES no Mês | 419,82 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.867 | Pago Parcelamento SIMPLES no Mês | | 419,82 |
| 3301020004 | INSS | 8.947 | Vr. do INSS do mes | 2.831,22 | |
| 2103010001 | INSS a recolher-Matriz | 8.947 | Vr. do INSS do mes | | 2.831,22 |
| | | | **TOTAL DIA** | 299.567,31 | 299.567,31 |
| **MOVIMENTO** | **04/09/2024** | | | | |
| 1101010001 | Caixa | 8.732 | Prestação de serviços n/ data | 48.640,80 | |
| 3201010001 | Receita na prestação de serviços | 8.736 | Prestação de serviços n/ data | | 48.640,80 |
| | | | **TOTAL DIA** | 48.640,80 | 48.640,80 |
| **MOVIMENTO** | **05/09/2024** | | | | |
| 2104010001 | Salarios a pagar-Matriz | 8.709 | Pago Salários no Mês | 10.296,33 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.709 | Pago Salários no Mês | | 10.296,33 |
| 1101010001 | Caixa | 8.733 | Prestação de serviços n/ data | 83.400,00 | |
| 3201010001 | Receita na prestação de serviços | 8.737 | Prestação de serviços n/ data | | 83.400,00 |
| 1104010001 | INSS a Compensar | 8.740 | Valor ref. INSS retido n mes conforme nf | 1.459,50 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.743 | Valor extornado ref. INSS retido no mes | | 1.459,50 |
| 2104030001 | Pro-labores a pagar | 8.824 | Pago retirada Pro-labore no Mês | 5.451,46 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.824 | Pago retirada Pro-labore no Mês | | 5.451,46 |
| | | | **TOTAL DIA** | 100.607,29 | 100.607,29 |
| **MOVIMENTO** | **07/09/2024** | | | | |
| 2103020001 | FGTS a recolher-Matriz | 8.801 | Pago FGTS no Mês | 894,00 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.801 | Pago FGTS no Mês | | 894,00 |
| | | | **TOTAL DIA** | 894,00 | 894,00 |
| **MOVIMENTO** | **10/09/2024** | | | | |
| 2104060001 | Serviços Contabeis a pagar | 8.851 | Pago honorarios/despesas no Mês | 1.140,00 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.851 | Pago honorarios/despesas no Mês | | 1.140,00 |
| | | | **TOTAL DIA** | 1.140,00 | 1.140,00 |
| **MOVIMENTO** | **20/09/2024** | | | | |
| | | | **SUB TOTAL** | 4.057.594,72 | 4.057.594,72 |

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/276.760-8 no dia 28/04/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

# Diário Nº 09



**Empresa** : TOWERS ENGENHARIA LTDA ME
**CNPJ/CPF/CEI** : 14272475000141
**Inscrição Estadual** : 0018375480061
**Emissão** : 25/04/2025
**Período** : 01/01/2024 a 31/12/2024

| Conta | Nome da Conta | Chave | Histórico | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|
| 1101010001 | Caixa | 8.734 | Prestação de serviços n/ data | 5.190,38 | |
| 3201010001 | Receita na prestação de serviços | 8.738 | Prestação de serviços n/ data | | 5.190,38 |
| 1104010001 | INSS a Compensar | 8.741 | Valor ref. INSS retido n mes conforme nf | 90,83 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.744 | Valor extornado ref. INSS retido no mes | | 90,83 |
| 2103040001 | DAS Simples a recolher | 8.811 | Pagto DAS no Mês | 24.090,93 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.811 | Pagto DAS no Mês | | 24.090,93 |
| 2103010001 | INSS a recolher-Matriz | 8.948 | Compensação de INSS no Mês | 5.469,89 | |
| 1104010001 | INSS a Compensar | 8.948 | Compensação de INSS no Mês | | 5.469,89 |
| 2103010001 | INSS a recolher-Matriz | 8.949 | Pago IRF no Mês | 831,94 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.949 | Pago IRF no Mês | | 831,94 |
| | | | **TOTAL DIA** | 35.673,97 | 35.673,97 |
| **MOVIMENTO** | **26/09/2024** | | | | |
| 1101010001 | Caixa | 8.735 | Prestação de serviços n/ data | 75.197,78 | |
| 3201010001 | Receita na prestação de serviços | 8.739 | Prestação de serviços n/ data | | 75.197,78 |
| 1104010001 | INSS a Compensar | 8.742 | Valor ref. INSS retido n mes conforme nf | 2.631,92 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.745 | Valor extornado ref. INSS retido no mes | | 2.631,92 |
| | | | **TOTAL DIA** | 77.829,70 | 77.829,70 |
| **MOVIMENTO** | **30/09/2024** | | | | |
| 2103010001 | INSS a recolher-Matriz | 8.592 | VR INSS CONF REC PRO-LABORE DE GERALDO TORRES PIRES JUNIOR | | 776,60 |
| 2104030001 | Pro-labores a pagar | 8.593 | VR INSS CONF REC PRO-LABORE DE GERALDO TORRES PIRES JUNIOR | 776,60 | |
| 2103010001 | INSS a recolher-Matriz | 8.594 | VR IRRF CONF REC PRO-LABORE DE GERALDO TORRES PIRES JUNIOR | | 831,94 |
| 2104030001 | Pro-labores a pagar | 8.595 | VR IRRF CONF REC PRO-LABORE DE GERALDO TORRES PIRES JUNIOR | 831,94 | |
| 2104030001 | Pro-labores a pagar | 8.596 | VR CONF REC PRO-LABORE DE GERALDO TORRES PIRES JUNIOR | | 7.060,00 |
| 3301020002 | Pro-Labore | 8.597 | VR CONF REC PRO-LABORE DE GERALDO TORRES PIRES JUNIOR | 7.060,00 | |
| 2103010001 | INSS a recolher-Matriz | 8.653 | VR DESCONTO FOLHA MES | | 878,67 |
| 2104010001 | Salarios a pagar-Matriz | 8.654 | VR LIQUIDO FOLHA DO MES | | 10.296,33 |
| 3301020001 | Salarios e Ordenados | 8.655 | VR FOLHA DO MES | 11.175,00 | |
| 2103010001 | INSS a recolher-Matriz | 8.656 | VR INSS PARTE EMPRESA DO MES | | 983,40 |
| 3301020004 | INSS | 8.657 | VR INSS PARTE EMPRESA DO MES | 983,40 | |
| 3201090006 | DAS SIMPLES NACIONAL | 8.698 | Valor de DAS no Mês | 19.326,85 | |
| 2103040001 | DAS Simples a recolher | 8.698 | Valor de DAS no Mês | | 19.326,85 |
| 3301020003 | F.G.T.S. | 8.724 | Vr. do FGTS do mes | 894,00 | |
| 2103020001 | FGTS a recolher-Matriz | 8.724 | Vr. do FGTS do mes | | 894,00 |
| 3301010017 | Mat. de Construção | 8.762 | Valor Compra no Mês | 14.044,31 | |
| 1102010001 | Estoque de insumos | 8.762 | Valor Compra no Mês | | 14.044,31 |
| 1102010001 | Estoque de insumos | 8.763 | Valor Compra no Mês | 14.044,31 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.763 | Valor Compra no Mês | | 14.044,31 |
| 3301030002 | Serviços Contabeis | 8.838 | Valor dos honorarios/despesas no mes | 1.140,00 | |
| 2104060001 | Serviços Contabeis a pagar | 8.838 | Valor dos honorarios/despesas no mes | | 1.140,00 |
| 2201050006 | Parcelamento SIMPLES | 8.868 | Pago Parcelamento SIMPLES no Mês | 417,28 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.868 | Pago Parcelamento SIMPLES no Mês | | 417,28 |
| 2201050001 | Parcelamento PERT | 8.879 | Pago PERT no Mês | 1.542,27 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.879 | Pago PERT no Mês | | 1.542,27 |
| 3301020004 | INSS | 8.950 | Vr. do INSS do mes | 2.831,22 | |
| 2103010001 | INSS a recolher-Matriz | 8.950 | Vr. do INSS do mes | | 2.831,22 |
| | | | **TOTAL DIA** | 75.067,18 | 75.067,18 |
| **MOVIMENTO** | **01/10/2024** | | | | |
| 1101010001 | Caixa | 8.491 | Prestação de serviços n/ data | 40.000,00 | |
| 3201010001 | Receita na prestação de serviços | 8.514 | Prestação de serviços n/ data | | 40.000,00 |
| | | | **TOTAL DIA** | 40.000,00 | 40.000,00 |
| **MOVIMENTO** | **04/10/2024** | | | | |
| 1101010001 | Caixa | 8.492 | Prestação de serviços n/ data | 44.573,20 | |
| 3201010001 | Receita na prestação de serviços | 8.515 | Prestação de serviços n/ data | | 44.573,20 |
| | | | **TOTAL DIA** | 44.573,20 | 44.573,20 |
| **MOVIMENTO** | **05/10/2024** | | | | |
| 2104010001 | Salarios a pagar-Matriz | 8.710 | Pago Salários no Mês | 10.296,33 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.710 | Pago Salários no Mês | | 10.296,33 |
| 2104030001 | Pro-labores a pagar | 8.825 | Pago retirada Pro-labore no Mês | 5.451,46 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.825 | Pago retirada Pro-labore no Mês | | 5.451,46 |
| | | | **TOTAL DIA** | 15.747,79 | 15.747,79 |
| **MOVIMENTO** | **07/10/2024** | | | | |
| 2103020001 | FGTS a recolher-Matriz | 8.802 | Pago FGTS no Mês | 894,00 | |
| | | | **SUB TOTAL** | 4.347.380,56 | 4.346.486,56 |

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/276.760-8 no dia 28/04/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

# Diário Nº 09



**Empresa** : TOWERS ENGENHARIA LTDA ME
**CNPJ/CPF/CEI** : 14272475000141
**Inscrição Estadual** : 0018375480061
**Emissão** : 25/04/2025
**Período** : 01/01/2024 a 31/12/2024

| Conta | Nome da Conta | Chave | Histórico | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|
| 1101010001 | Caixa | 8.802 | Pago FGTS no Mês | | 894,00 |
| | | | **TOTAL DIA** | 894,00 | 894,00 |
| **MOVIMENTO** | **10/10/2024** | | | | |
| 2104060001 | Serviços Contabeis a pagar | 8.852 | Pago honorarios/despesas no M s | 1.140,00 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.852 | Pago honorarios/despesas no M s | | 1.140,00 |
| | | | **TOTAL DIA** | 1.140,00 | 1.140,00 |
| **MOVIMENTO** | **14/10/2024** | | | | |
| 2201050006 | Parcelamento SIMPLES | 8.869 | Pago Parcelamento SIMPLES no Mês | 208,26 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.869 | Pago Parcelamento SIMPLES no Mês | | 208,26 |
| | | | **TOTAL DIA** | 208,26 | 208,26 |
| **MOVIMENTO** | **20/10/2024** | | | | |
| 2103040001 | DAS Simples a recolher | 8.812 | Pagto DAS no Mês | 19.326,85 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.812 | Pagto DAS no Mês | | 19.326,85 |
| 2103010001 | INSS a recolher-Matriz | 8.951 | Compensação de INSS no Mês | 4.182,25 | |
| 1104010001 | INSS a Compensar | 8.951 | Compensação de INSS no Mês | | 4.182,25 |
| 2103010001 | INSS a recolher-Matriz | 8.952 | Pago INSS no Mês | 2.119,58 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.952 | Pago INSS no Mês | | 2.119,58 |
| | | | **TOTAL DIA** | 25.628,68 | 25.628,68 |
| **MOVIMENTO** | **22/10/2024** | | | | |
| 1101010001 | Caixa | 8.493 | Prestação de serviços n/ data | 68.827,04 | |
| 3201010001 | Receita na prestação de serviços | 8.516 | Prestação de serviços n/ data | | 68.827,04 |
| | | | **TOTAL DIA** | 68.827,04 | 68.827,04 |
| **MOVIMENTO** | **24/10/2024** | | | | |
| 1101010001 | Caixa | 8.494 | Prestação de serviços n/ data | 78.465,29 | |
| 3201010001 | Receita na prestação de serviços | 8.517 | Prestação de serviços n/ data | | 78.465,29 |
| | | | **TOTAL DIA** | 78.465,29 | 78.465,29 |
| **MOVIMENTO** | **31/10/2024** | | | | |
| 2103010001 | INSS a recolher-Matriz | 8.598 | VR INSS CONF REC PRO-LABORE DE GERALDO TORRES PIRES JUNIOR | | 776,60 |
| 2104030001 | Pro-labores a pagar | 8.599 | VR INSS CONF REC PRO-LABORE DE GERALDO TORRES PIRES JUNIOR | 776,60 | |
| 2103010001 | INSS a recolher-Matriz | 8.600 | VR IRRF CONF REC PRO-LABORE DE GERALDO TORRES PIRES JUNIOR | | 831,94 |
| 2104030001 | Pro-labores a pagar | 8.601 | VR IRRF CONF REC PRO-LABORE DE GERALDO TORRES PIRES JUNIOR | 831,94 | |
| 2104030001 | Pro-labores a pagar | 8.602 | VR CONF REC PRO-LABORE DE GERALDO TORRES PIRES JUNIOR | | 7.060,00 |
| 3301020002 | Pro-Labore | 8.603 | VR CONF REC PRO-LABORE DE GERALDO TORRES PIRES JUNIOR | 7.060,00 | |
| 2103010001 | INSS a recolher-Matriz | 8.658 | VR DESCONTO FOLHA MES | | 878,67 |
| 2104010001 | Salarios a pagar-Matriz | 8.659 | VR LIQUIDO FOLHA DO MES | | 10.296,33 |
| 3301020001 | Salarios e Ordenados | 8.660 | VR FOLHA DO MES | 11.175,00 | |
| 2103010001 | INSS a recolher-Matriz | 8.661 | VR INSS PARTE EMPRESA DO MES | | 983,40 |
| 3301020004 | INSS | 8.662 | VR INSS PARTE EMPRESA DO MES | 983,40 | |
| 3201090006 | DAS SIMPLES NACIONAL | 8.699 | Valor de DAS no Mês | 21.250,54 | |
| 2103040001 | DAS Simples a recolher | 8.699 | Valor de DAS no Mês | | 21.250,54 |
| 3301020003 | F.G.T.S. | 8.725 | Vr. do FGTS do mes | 894,00 | |
| 2103020001 | FGTS a recolher-Matriz | 8.725 | Vr. do FGTS do mes | | 894,00 |
| 3301010017 | Mat. de Construção | 8.764 | Valor Compra no Mês | 150.232,54 | |
| 1102010001 | Estoque de insumos | 8.764 | Valor Compra no Mês | | 150.232,54 |
| 1102010001 | Estoque de insumos | 8.765 | Valor Compra no Mês | 150.232,54 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.765 | Valor Compra no Mês | | 150.232,54 |
| 3301030002 | Serviços Contabeis | 8.839 | Valor dos honorarios/despesas no mes | 1.140,00 | |
| 2104060001 | Serviços Contabeis a pagar | 8.839 | Valor dos honorarios/despesas no mes | | 1.140,00 |
| 2201050001 | Parcelamento PERT | 8.880 | Pago PERT no Mês | 1.550,67 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.880 | Pago PERT no Mês | | 1.550,67 |
| 3301020004 | INSS | 8.953 | Vr. do INSS do mes | 2.831,22 | |
| 2103010001 | INSS a recolher-Matriz | 8.953 | Vr. do INSS do mes | | 2.831,22 |
| | | | **TOTAL DIA** | 348.958,45 | 348.958,45 |
| **MOVIMENTO** | **05/11/2024** | | | | |
| 2104010001 | Salarios a pagar-Matriz | 8.711 | Pago Salários no Mês | 10.296,33 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.711 | Pago Salários no Mês | | 10.296,33 |
| 2104030001 | Pro-labores a pagar | 8.826 | Pago retirada Pro-labore no Mês | 5.451,46 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.826 | Pago retirada Pro-labore no Mês | | 5.451,46 |
| | | | **TOTAL DIA** | 15.747,79 | 15.747,79 |
| **MOVIMENTO** | **07/11/2024** | | | | |
| 2103020001 | FGTS a recolher-Matriz | 8.803 | Pago FGTS no Mês | 894,00 | |
| | | | **SUB TOTAL** | 4.887.250,07 | 4.886.356,07 |

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/276.760-8 no dia 28/04/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

# Diário Nº 09



**Empresa** : TOWERS ENGENHARIA LTDA ME
**CNPJ/CPF/CEI** : 14272475000141
**Inscrição Estadual** : 0018375480061

**Emissão** : 25/04/2025
**Período** : 01/01/2024 a 31/12/2024

| Conta | Nome da Conta | Chave | Histórico | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|
| 1101010001 | Caixa | 8.803 | Pago FGTS no Mês | | 894,00 |
| | | | **TOTAL DIA** | 894,00 | 894,00 |
| **MOVIMENTO** | **08/11/2024** | | | | |
| 1101010001 | Caixa | 8.495 | Prestação de serviços n/ data | 82.740,69 | |
| 3201010001 | Receita na prestação de serviços | 8.518 | Prestação de serviços n/ data | | 82.740,69 |
| 1104010001 | INSS a Compensar | 8.531 | Valor ref. INSS retido n mes conforme nf | 1.447,96 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.542 | Valor extornado ref. INSS retido no mes | | 1.447,96 |
| | | | **TOTAL DIA** | 84.188,65 | 84.188,65 |
| **MOVIMENTO** | **10/11/2024** | | | | |
| 2104060001 | Serviços Contabeis a pagar | 8.853 | Pago honorarios/despesas no Mês | 1.140,00 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.853 | Pago honorarios/despesas no Mês | | 1.140,00 |
| | | | **TOTAL DIA** | 1.140,00 | 1.140,00 |
| **MOVIMENTO** | **20/11/2024** | | | | |
| 2103040001 | DAS Simples a recolher | 8.813 | Pagto DAS no Mês | 21.250,54 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.813 | Pagto DAS no Mês | | 21.250,54 |
| 2103010001 | INSS a recolher-Matriz | 8.954 | Compensação de INSS no Mês | 3.526,32 | |
| 1104010001 | INSS a Compensar | 8.954 | Compensação de INSS no Mês | | 3.526,32 |
| 2103010001 | INSS a recolher-Matriz | 8.955 | Pago INSS no Mês | 2.775,51 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.955 | Pago INSS no Mês | | 2.775,51 |
| | | | **TOTAL DIA** | 27.552,37 | 27.552,37 |
| **MOVIMENTO** | **27/11/2024** | | | | |
| 1101010001 | Caixa | 8.496 | Prestação de serviços n/ data | 42.823,29 | |
| 3201010001 | Receita na prestação de serviços | 8.519 | Prestação de serviços n/ data | | 42.823,29 |
| | | | **TOTAL DIA** | 42.823,29 | 42.823,29 |
| **MOVIMENTO** | **30/11/2024** | | | | |
| 2103010001 | INSS a recolher-Matriz | 8.604 | VR INSS CONF REC PRO-LABORE DE GERALDO TORRES PIRES JUNIOR | | 776,60 |
| 2104030001 | Pro-labores a pagar | 8.605 | VR INSS CONF REC PRO-LABORE DE GERALDO TORRES PIRES JUNIOR | 776,60 | |
| 2103010001 | INSS a recolher-Matriz | 8.606 | VR IRRF CONF REC PRO-LABORE DE GERALDO TORRES PIRES JUNIOR | | 831,94 |
| 2104030001 | Pro-labores a pagar | 8.607 | VR IRRF CONF REC PRO-LABORE DE GERALDO TORRES PIRES JUNIOR | 831,94 | |
| 2104030001 | Pro-labores a pagar | 8.608 | VR CONF REC PRO-LABORE DE GERALDO TORRES PIRES JUNIOR | | 7.060,00 |
| 3301020002 | Pro-Labore | 8.609 | VR CONF REC PRO-LABORE DE GERALDO TORRES PIRES JUNIOR | 7.060,00 | |
| 2103010001 | INSS a recolher-Matriz | 8.663 | VR DESCONTO FOLHA MES | | 745,05 |
| 2104010001 | Salarios a pagar-Matriz | 8.664 | VR LIQUIDO FOLHA DO MES | | 8.709,95 |
| 3301020001 | Salarios e Ordenados | 8.665 | VR FOLHA DO MES | 9.455,00 | |
| 2103010001 | INSS a recolher-Matriz | 8.666 | VR INSS PARTE EMPRESA DO MES | | 832,04 |
| 3301020004 | INSS | 8.667 | VR INSS PARTE EMPRESA DO MES | 832,04 | |
| 2104010001 | Salarios a pagar-Matriz | 8.668 | VR LIQUIDO FOLHA 13º SALÁRIO 2ª PARCELA | | 4.579,38 |
| 3301020001 | Salarios e Ordenados | 8.669 | VR FOLHA 13º SALÁRIO 2ª PARCELA | 4.579,38 | |
| 3201090006 | DAS SIMPLES NACIONAL | 8.700 | Valor de DAS no Mês | 10.752,61 | |
| 2103040001 | DAS Simples a recolher | 8.700 | Valor de DAS no Mês | | 10.752,61 |
| 2104010001 | Salarios a pagar-Matriz | 8.714 | Pago 1ª Parcela do 13º Salários no Mês | 4.579,38 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.714 | Pago 1ª Parcela do 13º Salários no Mês | | 4.579,38 |
| 3301020003 | F.G.T.S. | 8.726 | Vr. do FGTS do mes | 1.122,74 | |
| 2103020001 | FGTS a recolher-Matriz | 8.726 | Vr. do FGTS do mes | | 1.122,74 |
| 3301010017 | Mat. de Construção | 8.766 | Valor Compra no Mês | 117.609,26 | |
| 1102010001 | Estoque de insumos | 8.766 | Valor Compra no Mês | | 117.609,26 |
| 1102010001 | Estoque de insumos | 8.767 | Valor Compra no Mês | 117.609,26 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.767 | Valor Compra no Mês | | 117.609,26 |
| 3301030002 | Serviços Contabeis | 8.840 | Valor dos honorarios/despesas no mes | 1.140,00 | |
| 2104060001 | Serviços Contabeis a pagar | 8.840 | Valor dos honorarios/despesas no mes | | 1.140,00 |
| 3301030002 | Serviços Contabeis | 8.842 | Valor dos honorario de Balanço | 570,00 | |
| 2104060001 | Serviços Contabeis a pagar | 8.842 | Valor dos honorario de Balanço | | 570,00 |
| 2104060001 | Serviços Contabeis a pagar | 8.856 | Pago Honorário de Balanço | 570,00 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.856 | Pago Honorário de Balanço | | 570,00 |
| 2201050001 | Parcelamento PERT | 8.881 | Pago PERT no Mês | 1.559,97 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.881 | Pago PERT no Mês | | 1.559,97 |
| 3301020004 | INSS | 8.956 | Vr. do INSS do mes | 2.612,78 | |
| 2103010001 | INSS a recolher-Matriz | 8.956 | Vr. do INSS do mes | | 2.612,78 |
| | | | **TOTAL DIA** | 281.660,96 | 281.660,96 |
| **MOVIMENTO** | **05/12/2024** | | | | |
| 2104010001 | Salarios a pagar-Matriz | 8.712 | Pago Salários no Mês | 8.709,95 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.712 | Pago Salários no Mês | | 8.709,95 |
| | | | **SUB TOTAL** | 5.333.325,29 | 5.333.325,29 |

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/276.760-8 no dia 28/04/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

# Diário Nº 09



**Empresa** : TOWERS ENGENHARIA LTDA ME
**CNPJ/CPF/CEI** : 14272475000141
**Inscrição Estadual** : 0018375480061
**Emissão** : 25/04/2025
**Período** : 01/01/2024 a 31/12/2024

| Conta | Nome da Conta | Chave | Histórico | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|
| 2104030001 | Pro-labores a pagar | 8.827 | Pago retirada Pro-labore no Mês | 5.451,46 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.827 | Pago retirada Pro-labore no Mês | | 5.451,46 |
| | | | **TOTAL DIA** | 14.161,41 | 14.161,41 |
| **MOVIMENTO** | **07/12/2024** | | | | |
| 2103020001 | FGTS a recolher-Matriz | 8.804 | Pago FGTS no Mês | 1.122,74 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.804 | Pago FGTS no Mês | | 1.122,74 |
| | | | **TOTAL DIA** | 1.122,74 | 1.122,74 |
| **MOVIMENTO** | **10/12/2024** | | | | |
| 2104060001 | Serviços Contabeis a pagar | 8.854 | Pago honorarios/despesas no Mês | 1.140,00 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.854 | Pago honorarios/despesas no Mês | | 1.140,00 |
| | | | **TOTAL DIA** | 1.140,00 | 1.140,00 |
| **MOVIMENTO** | **13/12/2024** | | | | |
| 2103010001 | INSS a recolher-Matriz | 8.957 | Compensação de INSS no Mês | 1.447,96 | |
| 1104010001 | INSS a Compensar | 8.957 | Compensação de INSS no Mês | | 1.447,96 |
| 2103010001 | INSS a recolher-Matriz | 8.958 | Pago INSS no Mês | 4.350,45 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.958 | Pago INSS no Mês | | 4.350,45 |
| | | | **TOTAL DIA** | 5.798,41 | 5.798,41 |
| **MOVIMENTO** | **17/12/2024** | | | | |
| 1101010001 | Caixa | 8.497 | Prestação de serviços n/ data | 149.245,19 | |
| 3201010001 | Receita na prestação de serviços | 8.520 | Prestação de serviços n/ data | | 149.245,19 |
| 1104010001 | INSS a Compensar | 8.532 | Valor ref. INSS retido n mes conforme nf | 2.611,78 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.543 | Valor extornado ref. INSS retido no mes | | 2.611,78 |
| 3301020004 | INSS | 8.972 | Vr. do INSS s/ 13º no mes | 2.062,92 | |
| 2103010001 | INSS a recolher-Matriz | 8.972 | Vr. do INSS s/ 13º no mes | | 2.062,92 |
| | | | **TOTAL DIA** | 153.919,89 | 153.919,89 |
| **MOVIMENTO** | **20/12/2024** | | | | |
| 1101010001 | Caixa | 8.498 | Prestação de serviços n/ data | 30.237,20 | |
| 3201010001 | Receita na prestação de serviços | 8.521 | Prestação de serviços n/ data | | 30.237,20 |
| 2104010001 | Salarios a pagar-Matriz | 8.715 | Pago 2ª Parcela do 13º Salários no Mês | 4.269,35 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.715 | Pago 2ª Parcela do 13º Salários no Mês | | 4.269,35 |
| 2103040001 | DAS Simples a recolher | 8.814 | Pagto DAS no Mês | 10.752,61 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.814 | Pagto DAS no Mês | | 10.752,61 |
| 3301030002 | Serviços Contabeis | 8.843 | Valor dos honorario de Balanço | 570,00 | |
| 2104060001 | Serviços Contabeis a pagar | 8.843 | Valor dos honorario de Balanço | | 570,00 |
| 2104060001 | Serviços Contabeis a pagar | 8.857 | Pago Honorário de Balanço | 570,00 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.857 | Pago Honorário de Balanço | | 570,00 |
| 2103010001 | INSS a recolher-Matriz | 8.959 | VR DESCONTO FOLHA 13º SALARIO 2ª PARCELA | | 746,27 |
| 2104010001 | Salarios a pagar-Matriz | 8.960 | VR DESCONTO ADIANTAMENTO 13º SALARIO 1ª PARCELA | | 4.579,38 |
| 2104010001 | Salarios a pagar-Matriz | 8.961 | VR LIQUIDO FOLHA 13º SALÁRIO 2ª PARCELA | | 4.269,35 |
| 3301020001 | Salarios e Ordenados | 8.962 | VR FOLHA 13º SALÁRIO 2ª PARCELA | 9.595,00 | |
| 2103010001 | INSS a recolher-Matriz | 8.973 | Pago INSS no Mês | 2.809,19 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.973 | Pago INSS no Mês | | 2.809,19 |
| | | | **TOTAL DIA** | 58.803,35 | 58.803,35 |
| **MOVIMENTO** | **30/12/2024** | | | | |
| 3201090006 | DAS SIMPLES NACIONAL | 8.701 | Valor de DAS no Mês | 14.914,18 | |
| 2103040001 | DAS Simples a recolher | 8.701 | Valor de DAS no Mês | | 14.914,18 |
| 3301020003 | F.G.T.S. | 8.727 | Vr. do FGTS do mes | 1.157,64 | |
| 2103020001 | FGTS a recolher-Matriz | 8.727 | Vr. do FGTS do mes | | 1.157,64 |
| 3301010017 | Mat. de Construção | 8.768 | Valor Compra no Mês | 22.942,31 | |
| 1102010001 | Estoque de insumos | 8.768 | Valor Compra no Mês | | 22.942,31 |
| 1102010001 | Estoque de insumos | 8.769 | Valor Compra no Mês | 22.942,31 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.769 | Valor Compra no Mês | | 22.942,31 |
| 3301030002 | Serviços Contabeis | 8.841 | Valor dos honorarios/despesas no mes | 1.140,00 | |
| 2104060001 | Serviços Contabeis a pagar | 8.841 | Valor dos honorarios/despesas no mes | | 1.140,00 |
| 2201050001 | Parcelamento PERT | 8.882 | Pago PERT no Mês | 1.567,87 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.882 | Pago PERT no Mês | | 1.567,87 |
| 3301020004 | INSS | 8.974 | Vr. do INSS do mes | 3.444,82 | |
| 2103010001 | INSS a recolher-Matriz | 8.974 | Vr. do INSS do mes | | 3.444,82 |
| 2403010001 | Lucros a distribuir | 8.977 | Lucros a Pagar-2024 | 100.000,00 | |
| 2402010001 | Lucros - Geraldo Torres Pires Junior | 8.977 | Lucros a Pagar-2024 | | 100.000,00 |
| 2402010001 | Lucros - Geraldo Torres Pires Junior | 8.978 | Lucros Pagos-2024 | 100.000,00 | |
| 1101010001 | Caixa | 8.978 | Lucros Pagos-2024 | | 100.000,00 |
| | | | **TOTAL DIA** | 268.109,13 | 268.109,13 |
| **MOVIMENTO** | **31/12/2024** | | | | |
| 2103010001 | INSS a recolher-Matriz | 8.963 | VR INSS CONF REC PRO-LABORE DE GERALDO TORRES PIRES JUNIOR | | 776,60 |
| | | | **SUB TOTAL** | 5.827.670,27 | 5.828.446,87 |

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/276.760-8 no dia 28/04/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

# Diário Nº 09



**Empresa** : TOWERS ENGENHARIA LTDA ME
**CNPJ/CPF/CEI** : 14272475000141
**Inscrição Estadual** : 0018375480061

**Emissão** : 25/04/2025
**Período** : 01/01/2024 a 31/12/2024

| Conta | Nome da Conta | Chave | Histórico | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|
| 2104030001 | Pro-labores a pagar | 8.964 | VR INSS CONF REC PRO-LABORE DE GERALDO TORRES PIRES JUNIOR | 776,60 | |
| 2103010001 | INSS a recolher-Matriz | 8.965 | VR IRRF CONF REC PRO-LABORE DE GERALDO TORRES PIRES JUNIOR | | 831,94 |
| 2104030001 | Pro-labores a pagar | 8.966 | VR IRRF CONF REC PRO-LABORE DE GERALDO TORRES PIRES JUNIOR | 831,94 | |
| 2104030001 | Pro-labores a pagar | 8.967 | VR CONF REC PRO-LABORE DE GERALDO TORRES PIRES JUNIOR | | 7.060,00 |
| 3301020002 | Pro-Labore | 8.968 | VR CONF REC PRO-LABORE DE GERALDO TORRES PIRES JUNIOR | 7.060,00 | |
| 2103010001 | INSS a recolher-Matriz | 8.969 | VR DESCONTO FOLHA MES | | 745,05 |
| 2104010001 | Salarios a pagar-Matriz | 8.970 | VR LIQUIDO FOLHA DO MES | | 8.709,95 |
| 3301020001 | Salarios e Ordenados | 8.971 | VR FOLHA DO MES | 9.455,00 | |
| 3201010001 | Receita na prestação de serviços | 8.979 | TRANSF P/ ENCERRAMENTO DE BALANÇO | 2.325.525,87 | |
| 4101010001 | Resultado do Exercicio | 8.979 | TRANSF P/ ENCERRAMENTO DE BALANÇO | | 2.325.525,87 |
| 4101010001 | Resultado do Exercicio | 8.980 | TRANSF P/ ENCERRAMENTO DE BALANÇO | 208.500,41 | |
| 3201090006 | DAS SIMPLES NACIONAL | 8.980 | TRANSF P/ ENCERRAMENTO DE BALANÇO | | 208.500,41 |
| 4101010001 | Resultado do Exercicio | 8.981 | TRANSF P/ ENCERRAMENTO DE BALANÇO | 2.686,53 | |
| 3301010004 | Encargos Financeiros | 8.981 | TRANSF P/ ENCERRAMENTO DE BALANÇO | | 2.686,53 |
| 4101010001 | Resultado do Exercicio | 8.982 | TRANSF P/ ENCERRAMENTO DE BALANÇO | 952.516,14 | |
| 3301010017 | Mat. de Construção | 8.982 | TRANSF P/ ENCERRAMENTO DE BALANÇO | | 952.516,14 |
| 4101010001 | Resultado do Exercicio | 8.983 | TRANSF P/ ENCERRAMENTO DE BALANÇO | 128.187,75 | |
| 3301020001 | Salarios e Ordenados | 8.983 | TRANSF P/ ENCERRAMENTO DE BALANÇO | | 128.187,75 |
| 4101010001 | Resultado do Exercicio | 8.984 | TRANSF P/ ENCERRAMENTO DE BALANÇO | 9.888,63 | |
| 3301020003 | F.G.T.S. | 8.984 | TRANSF P/ ENCERRAMENTO DE BALANÇO | | 9.888,63 |
| 4101010001 | Resultado do Exercicio | 8.985 | TRANSF P/ ENCERRAMENTO DE BALANÇO | 43.418,19 | |
| 3301020004 | INSS | 8.985 | TRANSF P/ ENCERRAMENTO DE BALANÇO | | 43.418,19 |
| 4101010001 | Resultado do Exercicio | 8.986 | TRANSF P/ ENCERRAMENTO DE BALANÇO | 14.820,00 | |
| 3301030002 | Serviços Contabeis | 8.986 | TRANSF P/ ENCERRAMENTO DE BALANÇO | | 14.820,00 |
| 4101010001 | Resultado do Exercicio | 8.987 | TRANSF P/ ENCERRAMENTO DE BALANÇO | 1.399,27 | |
| 3301070001 | Multas/Juros | 8.987 | TRANSF P/ ENCERRAMENTO DE BALANÇO | | 1.399,27 |
| 4101010001 | Resultado do Exercicio | 8.988 | TRANSF P/ ENCERRAMENTO DE BALANÇO | 84.720,00 | |
| 3301020002 | Pro-Labore | 8.988 | TRANSF P/ ENCERRAMENTO DE BALANÇO | | 84.720,00 |
| 4101010001 | Resultado do Exercicio | 8.989 | TRANSF P/ ENCERRAMENTO DE BALANÇO | 879.388,95 | |
| 2403010001 | Lucros a distribuir | 8.989 | TRANSF P/ ENCERRAMENTO DE BALANÇO | | 879.388,95 |
| | | | **TOTAL DIA** | 4.669.175,28 | 4.669.175,28 |

| | | |
|---|---|---|
| **TOTAL** | 10.496.845,55 | 10.496.845,55 |

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/276.760-8 no dia 28/04/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

# Balancete



**Empresa** : TOWERS ENGENHARIA LTDA ME
**CNPJ/CPF/CEI** : 14272475000141
**Inscrição Estadual** : 0018375480061

**Emissão** : 25/04/2025
**Período** : 01/01/2024 a 31/12/2024

| Descrição das Contas | | Saldo Anterior | D/C | Débito | Crédito | Saldo Atual | D/C |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1.0.00.00.0000** | **A T I V O** | **574.200,81** | **D** | **3.322.499,86** | **2.548.597,79** | **1.348.102,88** | **D** |
| **1.1.00.00.0000** | **ATIVO CIRCULANTE** | **574.200,81** | **D** | **3.322.499,86** | **2.548.597,79** | **1.348.102,88** | **D** |
| **1.1.01.00.0000** | **DISPONIVEL** | **523.453,43** | **D** | **2.325.525,87** | **1.563.272,10** | **1.285.707,20** | **D** |
| **1.1.01.01.0000** | **CAIXA** | **523.453,43** | **D** | **2.325.525,87** | **1.563.272,10** | **1.285.707,20** | **D** |
| 1.1.01.01.0001 | Caixa | 523.453,43 | D | 2.325.525,87 | 1.563.272,10 | 1.285.707,20 | D |
| **1.1.02.00.0000** | **E S T O Q U E S** | **0,00** | **D** | **952.516,14** | **952.516,14** | **0,00** | **D** |
| **1.1.02.01.0000** | **ESTOQUE DE INSUMOS** | **0,00** | **D** | **952.516,14** | **952.516,14** | **0,00** | **D** |
| 1.1.02.01.0001 | Estoque de insumos | 0,00 | D | 952.516,14 | 952.516,14 | 0,00 | D |
| **1.1.04.00.0000** | **IMPOSTOS A RECUPERAR** | **50.747,38** | **D** | **44.457,85** | **32.809,55** | **62.395,68** | **D** |
| **1.1.04.01.0000** | **SALDO CREDOR INSS** | **44.086,19** | **D** | **44.457,85** | **32.809,55** | **55.734,49** | **D** |
| 1.1.04.01.0001 | INSS a Compensar | 44.086,19 | D | 44.457,85 | 32.809,55 | 55.734,49 | D |
| **1.1.04.04.0000** | **SALDO CREDOR DO IRPJ** | **1.497,63** | **D** | **0,00** | **0,00** | **1.497,63** | **D** |
| 1.1.04.04.0001 | IRPJ a Recuperar | 1.497,63 | D | 0,00 | 0,00 | 1.497,63 | D |
| **1.1.04.06.0000** | **Saldo Credor ISSQN** | **5.163,56** | **D** | **0,00** | **0,00** | **5.163,56** | **D** |
| 1.1.04.06.0001 | ISSQN a Recuperar | 5.163,56 | D | 0,00 | 0,00 | 5.163,56 | D |
| **2.0.00.00.0000** | **P A S S I V O** | **574.200,81** | **C** | **1.077.094,99** | **1.850.997,06** | **1.348.102,88** | **C** |
| **2.1.00.00.0000** | **PASSIVO CIRCULANTE** | **27.798,23** | **C** | **494.968,79** | **508.921,58** | **41.751,02** | **C** |
| **2.1.03.00.0000** | **IMPOSTOS E CONTRIB. A RECOLHER** | **16.640,66** | **C** | **285.649,32** | **290.878,89** | **21.870,23** | **C** |
| **2.1.03.01.0000** | **I.N.S.S. A RECOLHER** | **6.095,67** | **C** | **72.787,11** | **72.489,85** | **5.798,41** | **C** |
| 2.1.03.01.0001 | INSS a recolher-Matriz | 6.095,67 | C | 72.787,11 | 72.489,85 | 5.798,41 | C |
| **2.1.03.02.0000** | **F.G.T.S. A RECOLHER** | **644,61** | **C** | **9.375,60** | **9.888,63** | **1.157,64** | **C** |
| 2.1.03.02.0001 | FGTS a recolher-Matriz | 644,61 | C | 9.375,60 | 9.888,63 | 1.157,64 | C |
| **2.1.03.04.0000** | **DAS SIMPLES NACIONAL** | **9.900,38** | **C** | **203.486,61** | **208.500,41** | **14.914,18** | **C** |
| 2.1.03.04.0001 | DAS Simples a recolher | 9.900,38 | C | 203.486,61 | 208.500,41 | 14.914,18 | C |
| **2.1.04.00.0000** | **SALARIOS A PAGAR** | **11.157,57** | **C** | **209.319,47** | **218.042,69** | **19.880,79** | **C** |
| **2.1.04.01.0000** | **FOLHAS DE SALARIOS A PAGAR** | **4.947,96** | **C** | **102.890,58** | **111.231,95** | **13.289,33** | **C** |
| 2.1.04.01.0001 | Salarios a pagar-Matriz | 4.947,96 | C | 102.890,58 | 111.231,95 | 13.289,33 | C |
| **2.1.04.03.0000** | **PRO-LABORES A PAGAR** | **5.143,61** | **C** | **84.412,15** | **84.720,00** | **5.451,46** | **C** |
| 2.1.04.03.0001 | Pro-labores a pagar | 5.143,61 | C | 84.412,15 | 84.720,00 | 5.451,46 | C |
| **2.1.04.04.0000** | **FERIAS CONCEDIDAS A PAGAR** | **0,00** | **D** | **7.270,74** | **7.270,74** | **0,00** | **C** |
| 2.1.04.04.0001 | Ferias a pagar-Matriz | 0,00 | D | 7.270,74 | 7.270,74 | 0,00 | C |
| **2.1.04.06.0000** | **HONORARIOS A PAGAR** | **1.066,00** | **C** | **14.746,00** | **14.820,00** | **1.140,00** | **C** |
| 2.1.04.06.0001 | Serviços Contabeis a pagar | 1.066,00 | C | 14.746,00 | 14.820,00 | 1.140,00 | C |
| **2.2.00.00.0000** | **EXIGIVEL A LONGO PRAZO** | **46.402,58** | **C** | **22.126,20** | **2.686,53** | **26.962,91** | **C** |
| **2.2.01.00.0000** | **COMPROMISSOS A PAGAR** | **46.402,58** | **C** | **22.126,20** | **2.686,53** | **26.962,91** | **C** |
| **2.2.01.05.0000** | **PARCELAMENTOS FISCAIS** | **46.402,58** | **C** | **22.126,20** | **2.686,53** | **26.962,91** | **C** |
| 2.2.01.05.0001 | Parcelamento PERT | 45.213,45 | C | 18.250,54 | 0,00 | 26.962,91 | C |
| 2.2.01.05.0006 | Parcelamento SIMPLES | 1.189,13 | C | 3.875,66 | 2.686,53 | 0,00 | C |
| **2.4.00.00.0000** | **PATRIMONIO LIQUIDO** | **500.000,00** | **C** | **560.000,00** | **1.339.388,95** | **1.279.388,95** | **C** |
| **2.4.01.00.0000** | **CAPITAL REALIZADO** | **150.000,00** | **C** | **10.000,00** | **360.000,00** | **500.000,00** | **C** |
| **2.4.01.01.0000** | **CAPITAL SOCIAL** | **150.000,00** | **C** | **10.000,00** | **360.000,00** | **500.000,00** | **C** |
| 2.4.01.01.0001 | Sócio Geraldo Torres Pires Junior | 140.000,00 | C | 0,00 | 360.000,00 | 500.000,00 | C |
| 2.4.01.01.0002 | Sócia Rosangela Gomes Torres | 10.000,00 | C | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | C |
| **2.4.02.00.0000** | **LUCROS ACUMULADOS A DISTRIBUIR** | **0,00** | **D** | **100.000,00** | **100.000,00** | **0,00** | **C** |
| **2.4.02.01.0000** | **DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS** | **0,00** | **D** | **100.000,00** | **100.000,00** | **0,00** | **C** |
| 2.4.02.01.0001 | Lucros - Geraldo Torres Pires Junior | 0,00 | D | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | C |
| **2.4.03.00.0000** | **LUCROS/PREJUIZOS** | **350.000,00** | **C** | **450.000,00** | **879.388,95** | **779.388,95** | **C** |
| **2.4.03.01.0000** | **LUCROS DO EXERCICIO** | **350.000,00** | **C** | **450.000,00** | **879.388,95** | **779.388,95** | **C** |
| 2.4.03.01.0001 | Lucros a distribuir | 350.000,00 | C | 450.000,00 | 879.388,95 | 779.388,95 | C |
| **3.0.00.00.0000** | **CONTAS DE RESULTADO** | **0,00** | **D** | **3.771.724,83** | **3.771.724,83** | **0,00** | **D** |
| **3.2.00.00.0000** | **RESULTADOS COMERCIAIS** | **0,00** | **D** | **2.534.026,28** | **2.534.026,28** | **0,00** | **D** |
| **3.2.01.00.0000** | **RECEITA LIQUIDA DOS SERVIÇOS** | **0,00** | **D** | **2.534.026,28** | **2.534.026,28** | **0,00** | **D** |
| **3.2.01.01.0000** | **RECEITA DE SERVIÇOS** | **0,00** | **D** | **2.325.525,87** | **2.325.525,87** | **0,00** | **D** |
| 3.2.01.01.0001 | Receita na prestação de serviços | 0,00 | D | 2.325.525,87 | 2.325.525,87 | 0,00 | D |
| **3.2.01.09.0000** | **DEDUÇÕES DOS SERVIÇOS** | **0,00** | **D** | **208.500,41** | **208.500,41** | **0,00** | **D** |
| 3.2.01.09.0006 | DAS SIMPLES NACIONAL | 0,00 | D | 208.500,41 | 208.500,41 | 0,00 | D |
| **3.3.00.00.0000** | **DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS** | **0,00** | **D** | **1.237.698,55** | **1.237.698,55** | **0,00** | **D** |
| **3.3.01.00.0000** | **DESPESAS OPERACIONAIS** | **0,00** | **D** | **1.237.698,55** | **1.237.698,55** | **0,00** | **D** |
| **3.3.01.01.0000** | **DESPESAS GERAIS** | **0,00** | **D** | **955.202,67** | **955.202,67** | **0,00** | **D** |
| **SUB-TOTAL** | | **0,00** | | **6.933.621,13** | **6.933.621,13** | **0,00** | |

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/276.760-8 no dia 28/04/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

# Balancete



**Empresa** : TOWERS ENGENHARIA LTDA ME
**CNPJ/CPF/CEI** : 14272475000141
**Inscrição Estadual** : 0018375480061

**Emissão** : 25/04/2025
**Período** : 01/01/2024 a 31/12/2024

| Descrição das Contas | | Saldo Anterior | D/C | Débito | Crédito | Saldo Atual | D/C |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.01.01.0004 | Encargos Financeiros | 0,00 | D | 2.686,53 | 2.686,53 | 0,00 | D |
| 3.3.01.01.0017 | Mat. de Construção | 0,00 | D | 952.516,14 | 952.516,14 | 0,00 | D |
| **3.3.01.02.0000** | **DESPESAS DE PESSOAL** | **0,00** | **D** | **266.276,61** | **266.276,61** | **0,00** | **D** |
| 3.3.01.02.0001 | Salarios e Ordenados | 0,00 | D | 128.249,79 | 128.249,79 | 0,00 | D |
| 3.3.01.02.0002 | Pro-Labore | 0,00 | D | 84.720,00 | 84.720,00 | 0,00 | D |
| 3.3.01.02.0003 | F.G.T.S. | 0,00 | D | 9.888,63 | 9.888,63 | 0,00 | D |
| 3.3.01.02.0004 | INSS | 0,00 | D | 43.418,19 | 43.418,19 | 0,00 | D |
| **3.3.01.03.0000** | **SERVICOS CONTÁBEIS** | **0,00** | **D** | **14.820,00** | **14.820,00** | **0,00** | **D** |
| 3.3.01.03.0002 | Serviços Contabeis | 0,00 | D | 14.820,00 | 14.820,00 | 0,00 | D |
| **3.3.01.07.0000** | **DESPESAS FINANCEIRAS** | **0,00** | **D** | **1.399,27** | **1.399,27** | **0,00** | **D** |
| 3.3.01.07.0001 | Multas/Juros | 0,00 | D | 1.399,27 | 1.399,27 | 0,00 | D |
| **4.0.00.00.0000** | **CONTAS AUXILIARES** | **0,00** | **D** | **2.325.525,87** | **2.325.525,87** | **0,00** | **D** |
| **4.1.00.00.0000** | **CONTAS TRANSITORIAS** | **0,00** | **D** | **2.325.525,87** | **2.325.525,87** | **0,00** | **D** |
| **4.1.01.00.0000** | **CONTAS TRANSITORIAS** | **0,00** | **D** | **2.325.525,87** | **2.325.525,87** | **0,00** | **D** |
| **4.1.01.01.0000** | **RESULTADO DO EXERCICIO** | **0,00** | **D** | **2.325.525,87** | **2.325.525,87** | **0,00** | **D** |
| 4.1.01.01.0001 | Resultado do Exercicio | 0,00 | D | 2.325.525,87 | 2.325.525,87 | 0,00 | D |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **TOTAL GERAL** | **0,00** | **10.496.845,55** | **10.496.845,55** | **0,00** |

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/276.760-8 no dia 28/04/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

# Balanço Patrimonial



**Empresa** : TOWERS ENGENHARIA LTDA ME
**CNPJ/CPF/CEI** : 14272475000141 **Emissão** : 25/04/2025
**Inscrição Estadual** : 0018375480061 NIRE: 31209296076 **Período** : 01/01/2024 a 31/12/2024

| Descrição das Contas | | Saldo | D/C |
|---|---|---|---|
| **1.0.00.00.0000** | **A T I V O** | **1.348.102,88** | **D** |
| **1.1.00.00.0000** | **ATIVO CIRCULANTE** | **1.348.102,88** | **D** |
| **1.1.01.00.0000** | **DISPONIVEL** | **1.285.707,20** | **D** |
| **1.1.01.01.0000** | **CAIXA** | **1.285.707,20** | **D** |
| 1.1.01.01.0001 | Caixa | 1.285.707,20 | D |
| **1.1.02.00.0000** | **E S T O Q U E S** | **0,00** | **D** |
| **1.1.02.01.0000** | **ESTOQUE DE INSUMOS** | **0,00** | **D** |
| 1.1.02.01.0001 | Estoque de insumos | 0,00 | D |
| **1.1.04.00.0000** | **IMPOSTOS A RECUPERAR** | **62.395,68** | **D** |
| **1.1.04.01.0000** | **SALDO CREDOR INSS** | **55.734,49** | **D** |
| 1.1.04.01.0001 | INSS a Compensar | 55.734,49 | D |
| **1.1.04.04.0000** | **SALDO CREDOR DO IRPJ** | **1.497,63** | **D** |
| 1.1.04.04.0001 | IRPJ a Recuperar | 1.497,63 | D |
| **1.1.04.06.0000** | **Saldo Credor ISSQN** | **5.163,56** | **D** |
| 1.1.04.06.0001 | ISSQN a Recuperar | 5.163,56 | D |
| **2.0.00.00.0000** | **P A S S I V O** | **1.348.102,88** | **C** |
| **2.1.00.00.0000** | **PASSIVO CIRCULANTE** | **41.751,02** | **C** |
| **2.1.03.00.0000** | **IMPOSTOS E CONTRIB. A RECOLHER** | **21.870,23** | **C** |
| **2.1.03.01.0000** | **I.N.S.S. A RECOLHER** | **5.798,41** | **C** |
| 2.1.03.01.0001 | INSS a recolher-Matriz | 5.798,41 | C |
| **2.1.03.02.0000** | **F.G.T.S. A RECOLHER** | **1.157,64** | **C** |
| 2.1.03.02.0001 | FGTS a recolher-Matriz | 1.157,64 | C |
| **2.1.03.04.0000** | **DAS SIMPLES NACIONAL** | **14.914,18** | **C** |
| 2.1.03.04.0001 | DAS Simples a recolher | 14.914,18 | C |
| **2.1.04.00.0000** | **SALARIOS A PAGAR** | **19.880,79** | **C** |
| **2.1.04.01.0000** | **FOLHAS DE SALARIOS A PAGAR** | **13.289,33** | **C** |
| 2.1.04.01.0001 | Salarios a pagar-Matriz | 13.289,33 | C |
| **2.1.04.03.0000** | **PRO-LABORES A PAGAR** | **5.451,46** | **C** |
| 2.1.04.03.0001 | Pro-labores a pagar | 5.451,46 | C |
| **2.1.04.04.0000** | **FERIAS CONCEDIDAS A PAGAR** | **0,00** | **C** |
| 2.1.04.04.0001 | Ferias a pagar-Matriz | 0,00 | C |
| **2.1.04.06.0000** | **HONORARIOS A PAGAR** | **1.140,00** | **C** |
| 2.1.04.06.0001 | Serviços Contabeis a pagar | 1.140,00 | C |
| **2.2.00.00.0000** | **EXIGIVEL A LONGO PRAZO** | **26.962,91** | **C** |
| **2.2.01.00.0000** | **COMPROMISSOS A PAGAR** | **26.962,91** | **C** |
| **2.2.01.05.0000** | **PARCELAMENTOS FISCAIS** | **26.962,91** | **C** |
| 2.2.01.05.0001 | Parcelamento PERT | 26.962,91 | C |
| 2.2.01.05.0006 | Parcelamento SIMPLES | 0,00 | C |
| **2.4.00.00.0000** | **PATRIMONIO LIQUIDO** | **1.279.388,95** | **C** |
| **2.4.01.00.0000** | **CAPITAL REALIZADO** | **500.000,00** | **C** |
| **2.4.01.01.0000** | **CAPITAL SOCIAL** | **500.000,00** | **C** |
| 2.4.01.01.0001 | Sócio Geraldo Torres Pires Junior | 500.000,00 | C |
| 2.4.01.01.0002 | Sócia Rosangela Gomes Torres | 0,00 | C |
| **2.4.02.00.0000** | **LUCROS ACUMULADOS A DISTRIBUIR** | **0,00** | **C** |
| **2.4.02.01.0000** | **DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS** | **0,00** | **C** |
| 2.4.02.01.0001 | Lucros - Geraldo Torres Pires Junior | 0,00 | C |
| **2.4.03.00.0000** | **LUCROS/PREJUIZOS** | **779.388,95** | **C** |
| **2.4.03.01.0000** | **LUCROS DO EXERCICIO** | **779.388,95** | **C** |
| 2.4.03.01.0001 | Lucros a distribuir | 779.388,95 | C |

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/276.760-8 no dia 28/04/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

# Balanço Patrimonial



**Empresa** : TOWERS ENGENHARIA LTDA ME
**CNPJ/CPF/CEI** : 14272475000141 **Emissão** : 25/04/2025
**Inscrição Estadual** : 0018375480061 NIRE: 31209296076 **Período** : 01/01/2024 a 31/12/2024

| Descrição das Contas | Saldo | D/C |
|---|---|---|

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DAS CONTAS DO BALANÇO PATRIMONIAL ATIVO E PASSIVO QUE TOTALIZAM O VALOR DE R$ 1.348.102,88 (Hum Milhao, Trezentos e Quarenta e Oito Mil, Cento e Dois Reais e Oitenta e Oito Centavos ), CONFORME ELEMENTOS FORNECIDOS À CONTABILIDADE.

Alvinópolis, 31 de Dezembro de 2024

"Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas."

GERALDO TORRES PIRES JUNIOR
RG: M 8870808 - SSP / MG
CPF: 05667252660
SOCIO ADMINISTRADOR

"Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas refletem a documentação que me foi entregue, que são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas."

RONALDO ALVES TORRES
CRC: 62373 MG
CPF: 79253857668
Contador

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/276.760-8 no dia 28/04/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

# Demonstração de Resultado do Exercício



**Empresa** : TOWERS ENGENHARIA LTDA ME
**CNPJ/CPF/CEI** : 14272475000141
**Inscrição Estadual** : 0018375480061

**Emissão** : 25/04/2025
**Período** : 01/01/2024 a 31/12/2024

| | | |
|---|---|---|
| RECEITA LIQUIDA DOS SERVIÇOS | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 2.325.525,87 | |
| Receita na prestação de serviços | | 2.325.525,87 |
| DEDUÇÕES DOS SERVIÇOS | -208.500,41 | |
| DAS SIMPLES NACIONAL | | -208.500,41 |
| | **2.117.025,46** | |
| DESPESAS OPERACIONAIS | | |
| DESPESAS GERAIS | -955.202,67 | |
| Encargos Financeiros | | -2.686,53 |
| Mat. de Construção | | -952.516,14 |
| DESPESAS DE PESSOAL | -266.214,57 | |
| Salarios e Ordenados | | -128.187,75 |
| Pro-Labore | | -84.720,00 |
| F.G.T.S. | | -9.888,63 |
| INSS | | -43.418,19 |
| SERVICOS CONTÁBEIS | -14.820,00 | |
| Serviços Contabeis | | -14.820,00 |
| DESPESAS FINANCEIRAS | -1.399,27 | |
| Multas/Juros | | -1.399,27 |
| | **-1.237.636,51** | |
| **LUCRO OPERACIONAL** | **879.388,95** | |
| **LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO** | **879.388,95** | |

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO APRESENTANDO UM LUCRO LÍQUIDO DE 879.388,95 (Oitocentos e Setenta e Nove Mil, Trezentos e Oitenta e Oito Reais e Noventa e Cinco Centavos ), CONFORME ELEMENTOS FORNECIDOS À CONTABILIDADE.

Alvinópolis, 31 de Dezembro de 2024

"Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas."

GERALDO TORRES PIRES JUNIOR
RG: M 8870808 - SSP / MG
CPF: 05667252660
SOCIO ADMINISTRADOR

"Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas refletem a documentação que me foi entregue, que são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas."

RONALDO ALVES TORRES
CRC: 62373 MG
CPF: 79253857668
Contador

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/276.760-8 no dia 28/04/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Termo de Encerramento

| Dados da empresa | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nome Empresarial: | | | | | |
| TOWERS ENGENHARIA LTDA -ME | | | | | |
| NIRE: | 3120929607-6 | CNPJ: | 14.272.475/0001-41 | NIRE Anterior: | |
| Nome Anterior: | | | | | |
| Município: | ALVINOPOLIS | | | UF: | MINAS GERAIS |
| Inscrição Estadual: | 0018375480061 | Inscrição Municipal: | | 2302482 | |

| Dados do Livro | | | |
|---|---|---|---|
| Finalidade: | DIARIO | | |
| Número de ordem: | 9 | Data assinatura: | 28/04/2025 |
| Quantidade de páginas: | 20 | | |
| Período de escrituração | | | |
| Início: | 01/01/2024 | Fim: | 31/12/2024 |
| Período de retificação: | | | |
| Início: | | Fim: | |

| Assinante(s) | | | |
|---|---|---|---|
| CPF | Nome | Função | CRC |
| 792.538.576-68 | RONALDO ALVES TORRES | Técnico em Contabilidade | 62373 |
| 056.672.526-60 | GERALDO TORRES PIRES JUNIOR | Sócio/Administrador | |

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/276.760-8 no dia 28/04/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

# TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 99820505 em 28/04/2025. Assinado digitalmente por Maria Aparecida dos Santos. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

| Número de Protocolo | Chave de Segurança |
|---|---|
| 25/276.760-8 | b7KN |

| Identificação da Empresa | |
|---|---|
| Nome Empresarial: | TOWERS ENGENHARIA LTDA -ME |
| Nire: | 3120929607-6 |
| CNPJ: | 14.272.475/0001-41 |
| Município: | ALVINOPOLIS |

| Identificação do Livro Digital | |
|---|---|
| Espécie: | DIARIO |
| Número de Ordem: | 9 |
| Período de Escrituração: | 01/01/2024 - 31/12/2024 |

| Assinante(s) | | |
|---|---|---|
| CPF | Nome | CRC |
| 792.538.576-68 | RONALDO ALVES TORRES | 62373 |
| 056.672.526-60 | GERALDO TORRES PIRES JUNIOR | |

SRM

Documento assinado eletrônicamente por Maria Aparecida dos Santos, Servidor(a) Público(a), em 28/04/2025, às 10:38 conforme horário oficial de Brasília.

Belo Horizonte. segunda-feira, 28 de abril de 2025

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 25/276.760-8.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

# ÍNDICES DE LIQUIDEZ

## LIQUIDEZ CORRENTE

**ILC =** AC/PC

**ILC =** 1.348.102,88 / 41.751,02 = 32,29

## LIQUIDEZ GERAL

**ILG =** (AC+RLP) / (PC+ELP)

**ILG =** (1.348.102,88) / (68.713,93) = 19,62

## SOLVENCIA GERAL

**SG =** AT / (PC+ELP)

**SG =** 1.348.102,88 / (68.713,93) = 19,62

## GRAU DE ENDIVIDAMENTO

**GE =** (PC+ELP) / AT

**GE =** 68.713,93 / (1.348.102,88) = 0,05

**Siglas:**

**AC = Ativo Circulante / AT = Ativo Total**

**RLP = Realizável a Longo Prazo / PC = Passivo Circulante**

**PNC = Passivo Não Circulante / ELP = Exigível a Longo Prazo**

**Alvinópolis/MG, 30 de Abril de 2025.**

RONALDO ALVES TORRES:79253857668

Assinado de forma digital por RONALDO ALVES TORRES:79253857668
Dados: 2025.04.30 11:36:48 -03'00'

**CONTADOR RESPONSÁVEL**
**RONALDO ALVES TORRES**
**CRC/MG: 62373**

**Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil**

**Certidão de Acervo Técnico Operacional**
**Número: 972545**

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO OPERACIONAL
N°972545
Lei N°93 de 07 de Novembro de 2014

**Validade:** Tempo indeterminado

**CERTIFICAMOS**, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente à(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico com Atestado - CAT-A abaixo discriminada(s):

**DADOS DA EMPRESA DE ARQUITETURA**

**Razão Social:** TOWERS ENGENHARIA LTDA

**Nome Fantasia:** TOWERS ENGENHARIA

**CNPJ:** 14.272.475/0001-41

**Registro CAU:** PJ249190

**Situação do Registro:** ATIVO

**RESPONSÁVEIS LEGAIS**

**Nome Sócio:**

**RESPONSÁVEIS TÉCNICOS**

**Nome Responsável:** GERALDO TORRES PIRES JUNIOR

**Titulo Responsável:** Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho (Especialização)

**Perído Responsabilidade:** 18/12/2013

**CERTIDÕES VINCULADAS**

**Número da Certidão CAT-A:** 390326

**Responsável Técnico:** GERALDO TORRES PIRES JUNIOR

**Data de Registro:** 14/09/2017

**RRTs Vinculadas:** 4799582

**Atividade Realizada:** Execução de terraplenagem, drenagem e pavimentação

**Endereço da Obra/Serviço:** DISTRITO BAIXA VERDE E CONCEIÇÃO DE MINAS, BAIXA VERDE E CONCEIÇÃO DE MINAS, DIONÍSIO, MG, 35984000

**Número da Certidão CAT-A:** 406037

**Responsável Técnico:** GERALDO TORRES PIRES JUNIOR

**Data de Registro:** 18/10/2017

**RRTs Vinculadas:** 4321385

**Atividade Realizada:** Execução de instalações elétricas prediais de baixa tensão; Execução de instalações hidrossanitárias prediais; Execução de obra

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO OPERACIONAL
N°972545
Lei N°93 de 07 de Novembro de 2014

**Endereço da Obra/Serviço:** RUA CORAÇÃO DE MARIA, CENTRO, GUARACIABA, MG, 35436000

---

**Número da Certidão CAT-A:** 407965

**Responsável Técnico:** GERALDO TORRES PIRES JUNIOR

**Data de Registro:** 27/10/2017

**RRTs Vinculadas:** 4767386

**Atividade Realizada:** Execução de instalações elétricas prediais de baixa tensão; Execução de instalações hidrossanitárias prediais; Execução de obra

**Endereço da Obra/Serviço:** RUA PADRE BRAZ MORRONE, CENTRO, DIONÍSIO, MG, 35984000

---

**Número da Certidão CAT-A:** 413192

**Responsável Técnico:** GERALDO TORRES PIRES JUNIOR

**Data de Registro:** 27/11/2017

**RRTs Vinculadas:** 6416805

**Atividade Realizada:** Execução de estrutura metálica; Execução de instalações elétricas prediais de baixa tensão; Execução de instalações hidrossanitárias prediais; Execução de obra

**Endereço da Obra/Serviço:** RUA GETULIO VARGAS, DISTRITO DE MAJOR EZEQUIEL, ALVINÓPOLIS, MG, 35950000

---

**Número da Certidão CAT-A:** 439224

**Responsável Técnico:** GERALDO TORRES PIRES JUNIOR

**Data de Registro:** 03/05/2018

**RRTs Vinculadas:** 6922532

**Atividade Realizada:** Execução de estrutura de concreto

**Endereço da Obra/Serviço:** RUA JOÃO GOMES DOS SANTOS, BANDEIRANTES, BELA VISTA DE MINAS, MG, 35938000

---

**Número da Certidão CAT-A:** 443472

**Responsável Técnico:** GERALDO TORRES PIRES JUNIOR

**Data de Registro:** 28/05/2018

**RRTs Vinculadas:** 7007427

**Atividade Realizada:** Execução de obra

**Endereço da Obra/Serviço:** RUA Temístocles de Vasconcelos, Mariana Vasconcelos (Chacrinha), RIO PIRACICABA, MG, 35940000

---

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO OPERACIONAL
N°972545
Lei N°93 de 07 de Novembro de 2014

**Número da Certidão CAT-A:** 480795

**Responsável Técnico:** GERALDO TORRES PIRES JUNIOR

**Data de Registro:** 19/12/2018

**RRTs Vinculadas:** 4150189

**Atividade Realizada:** Execução de instalações elétricas prediais de baixa tensão; Execução de instalações hidrossanitárias prediais; Execução de estrutura de concreto

**Endereço da Obra/Serviço:** RUA ANTONIO DE ANDRADE ALVES, CENTRO, ANDRELÂNDIA, MG, 37300000

---

**Número da Certidão CAT-A:** 500843

**Responsável Técnico:** GERALDO TORRES PIRES JUNIOR

**Data de Registro:** 25/04/2019

**RRTs Vinculadas:** 8144352

**Atividade Realizada:** Execução de instalações elétricas prediais de baixa tensão; Execução de instalações hidrossanitárias prediais; Execução de estruturas mistas; Execução de obra

**Endereço da Obra/Serviço:** RUA DIREITA, MORRO D'ÁGUA QUENTE, CATAS ALTAS, MG, 35969000

---

**Número da Certidão CAT-A:** 501047

**Responsável Técnico:** GERALDO TORRES PIRES JUNIOR

**Data de Registro:** 26/04/2019

**RRTs Vinculadas:** 4801915

**Atividade Realizada:** Execução de estrutura metálica; Execução de instalações elétricas prediais de baixa tensão; Execução de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio; Execução de instalações hidrossanitárias prediais; Execução de obra

**Endereço da Obra/Serviço:** RUA Temístocles de Vasconcelos, Bairro Mariana Vasconcelos (Chacrinha), RIO PIRACICABA, MG, 35940000

---

**Número da Certidão CAT-A:** 505118

**Responsável Técnico:** GERALDO TORRES PIRES JUNIOR

**Data de Registro:** 22/05/2019

**RRTs Vinculadas:** 7498061

**Atividade Realizada:** Execução de obra

**Endereço da Obra/Serviço:** RUA JOSE ANTONIO NASCIMENTO, MG 123, CENTRO, DOM SILVÉRIO, MG, 35440000

---

**Número da Certidão CAT-A:** 523123

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO OPERACIONAL
N°972545
Lei N°93 de 07 de Novembro de 2014

**Responsável Técnico:** GERALDO TORRES PIRES JUNIOR

**Data de Registro:** 16/08/2019

**RRTs Vinculadas:** 7512362

**Atividade Realizada:** Execução de terraplenagem, drenagem e pavimentação

**Endereço da Obra/Serviço:** RUA José Antonio de Freitas, Rua A, Rua B, Morro do Cruzeiro, BARRA LONGA, MG, 35447000

---

**Número da Certidão CAT-A:** 551443

**Responsável Técnico:** GERALDO TORRES PIRES JUNIOR

**Data de Registro:** 02/01/2020

**RRTs Vinculadas:** 4823081

**Atividade Realizada:** Execução de instalações elétricas prediais de baixa tensão; Execução de instalações hidrossanitárias prediais; Execução de obra

**Endereço da Obra/Serviço:** RUA SÃO SEBASTIÃO, CENTRO, PEDRA DO ANTA, MG, 36585000

---

**Número da Certidão CAT-A:** 564730

**Responsável Técnico:** GERALDO TORRES PIRES JUNIOR

**Data de Registro:** 13/03/2020

**RRTs Vinculadas:** 9369927

**Atividade Realizada:** Execução de instalações elétricas prediais de baixa tensão

**Endereço da Obra/Serviço:** AVENIDA DOUTOR CRISTIANO DE FREITAS CASTRO, CENTRO, PONTE NOVA, MG, 35430037

---

**Número da Certidão CAT-A:** 576749

**Responsável Técnico:** GERALDO TORRES PIRES JUNIOR

**Data de Registro:** 21/05/2020

**RRTs Vinculadas:** 9512970

**Atividade Realizada:** Execução de outras estruturas; Execução de terraplenagem, drenagem e pavimentação; Execução de obra

**Endereço da Obra/Serviço:** RUA LEOPOLDINA, PONTILHÃO, DOM SILVÉRIO, MG, 35440000

---

**Número da Certidão CAT-A:** 597181

**Responsável Técnico:** GERALDO TORRES PIRES JUNIOR

**Data de Registro:** 12/08/2020

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO OPERACIONAL
N°972545
Lei N°93 de 07 de Novembro de 2014

**RRTs Vinculadas:** 8540889

**Atividade Realizada:** Execução de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio; Execução de instalações elétricas prediais de baixa tensão; Execução de instalações hidrossanitárias prediais; Execução de reforma de edificação; Execução de obra

**Endereço da Obra/Serviço:** DISTRITO CRASTO, ZONA RURAL, BARRA LONGA, MG, 35447000

---

**Número da Certidão CAT-A:** 765964

**Responsável Técnico:** GERALDO TORRES PIRES JUNIOR

**Data de Registro:** 05/09/2022

**RRTs Vinculadas:** 9953755

**Atividade Realizada:** Execução de obra

**Endereço da Obra/Serviço:** R DO CAMPO, MONTE, ALVINÓPOLIS, MG, 35950000

---

**Número da Certidão CAT-A:** 766594

**Responsável Técnico:** GERALDO TORRES PIRES JUNIOR

**Data de Registro:** 08/09/2022

**RRTs Vinculadas:** 9435406

**Atividade Realizada:** Execução de terraplenagem, drenagem e pavimentação; Execução de instalações elétricas prediais de baixa tensão; Execução de sistema de iluminação pública; Execução de estruturas mistas; Execução de obra

**Endereço da Obra/Serviço:** PRACA VIGÁRIO FELISBERTO, SANTA RITA, DOM SILVÉRIO, MG, 35440000

---

**Número da Certidão CAT-A:** 766877

**Responsável Técnico:** GERALDO TORRES PIRES JUNIOR

**Data de Registro:** 09/09/2022

**RRTs Vinculadas:** 9659995

**Atividade Realizada:** Execução de terraplenagem, drenagem e pavimentação; Execução de outras estruturas; Execução de obra

**Endereço da Obra/Serviço:** DISTRITO FONCECA, CENTRO, ALVINÓPOLIS, MG, 35950000

---

**Número da Certidão CAT-A:** 876155

**Responsável Técnico:** GERALDO TORRES PIRES JUNIOR

**Data de Registro:** 28/11/2023

**RRTs Vinculadas:** 12101740

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO OPERACIONAL
N°972545
Lei N°93 de 07 de Novembro de 2014

**Atividade Realizada:** Execução de obra; Execução de estrutura de concreto; Execução de estrutura metálica; Execução de terraplenagem, drenagem e pavimentação

**Endereço da Obra/Serviço:** R PONTE BAIRRO FABRICA, FÁBRICA, ALVINÓPOLIS, MG, 35950000

---

**Número da Certidão CAT-A:** 880788

**Responsável Técnico:** GERALDO TORRES PIRES JUNIOR

**Data de Registro:** 14/12/2023

**RRTs Vinculadas:** 12380494

**Atividade Realizada:** Execução de obra; Execução de estrutura metálica; Execução de instalações prediais de águas pluviais; Execução de instalações elétricas prediais de baixa tensão

**Endereço da Obra/Serviço:** COM EMBOQUE, ZONA RURAL, DIOGO DE VASCONCELOS, MG, 35437000

## INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT-O as CAT-A, cuja empresa tenha sido contratada dos serviços registrados na Certidão de Acervo Técnico Profissional, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 12.378/2010 e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR).

- Certificamos, ainda, que nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.378/2010 e artigos 2º e 3º da Resolução nº 21/2012-CAU/BR, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais acima discriminadas.

- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica – RRT.

- Esta certidão perderá a validade e será anulada, caso ocorra alterações das informações constantes do Atestado registrados na Certidão de Acervo Técnico - CAT-A ou dos Registro de Responsabilidade Técnica - RRT vinculados as CAT-A ou caso sejam constatadas que são inverídicas as informações constantes da CAT-A ou do requerimento da certidão.

- Esta certidão atende a Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitações e contratações para as Administrações Públicas e é válida em todo o território nacional.

- A Certidão de Acervo Técnico Operacional é válida em todo o território nacional.

---

**Documento solicitado pelo usuário: , Registro do CAU: no dia: 01/11/2024 às 10:59:08.**

**Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil**

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**

**Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010**

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**

**Nº 0000001022909**

20250001022909

# CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Validade: 20/05/2025 - 16/11/2025

CERTIFICAMOS que o Profissional GERALDO TORRES PIRES JUNIOR encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

## INFORMAÇÕES DO REGISTRO

**Nome:** GERALDO TORRES PIRES JUNIOR **CPF:** 056.672.526-60
**Título do Profissional:** Arquiteto(a) e Urbanista, Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho (Especialização)
**Registro CAU :** A92348-6
**Data de obtenção de Títulos:** 29/09/2006
**Data de Registro nacional profissional:** 18/09/2006
**Tipo de registro:** DEFINITIVO ( PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS )
**Situação de registro:** ATIVO
**Título(s):**

- Arquiteto(a) e Urbanista

**País de Diplomação:** Brasil

- Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho (Especialização)

**País de Diplomação:** Brasil

**Cursos anotados no SICCAU:**

## ANOTAÇÃO DE CURSO

-

-

## ATRIBUIÇÕES

As atividades, atribuições e campos de atuação profissional são especificados no art. 2o da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

## OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo o território nacional.

**Certidão nº 1022909/2025**

**Expedida em 20/05/2025, Alvinópolis/MG, CAU/MG**

**Chave de Impressão: ZDBA03**

**Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil**

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA**

**Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010**

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA**

**Nº 0000001022911**

20250001022911

# CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Validade: 20/05/2025 - 16/11/2025

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ções) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

## INFORMAÇÕES DO REGISTRO

**Razão Social:** TOWERS ENGENHARIA LTDA
**Data do Ato Constitutivo:**
**Data da Última Atualização do Ato Constitutivo:** 09/02/2024
**Data de Registro:** 18/12/2013
**Registro CAU :** PJ24919-0
**CNPJ:** 14.272.475/0001-41
**Objeto Social:** Construção de Edifícios, Serviços de Engenharia e da Construção Civil, projetos, cálculos, obras de infraestrutura básica e manutenção em ruas, praças, esgotos e pinturas de prédios e casas.
**Atividades econômicas:**

- CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
- LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA
- OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
- SERVIÇOS DE ENGENHARIA

**Capital social:** R$ 500.000,00
**Última atualização do capital:** 09/02/2024

## RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

**Nome:** GERALDO TORRES PIRES JUNIOR
**Título:**
Arquiteto(a) e Urbanista
Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho (Especialização)
**Início do Contrato:** 18/12/2013
**Número do RRT:** 1862198
**Tipo de Vínculo:** SÓCIO
**Designação:**

## OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos
- Válida em todo o território nacional.



A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos, com a chave: 71CD9Z
Impresso em: 20/05/2025 às 08:56:17 por: TOWERS ENGENHARIA, ip: 172.70.144.23

**Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil**

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA**

**Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010**

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA**

**Nº 0000001022911**

2025000010229 11

**Expedida em 20/05/2025, ALVINÓPOLIS/MG, CAU/MG**

**Chave de Impressão: 71CD9Z**

**Conselho de Arquitetura e Urbanismo**
**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**
**Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010**

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**

**Nº 0000000406037**

20170000406037

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente ao(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

Profissional: GERALDO TORRES PIRES JUNIOR

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista, Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho
Registro Nacional: Registro CAU nº 000A923486

Validade: Indefinida

Número do RRT: 4321385 Tipo do RRT: SIMPLES Registrado em: 26/01/2016

Forma de Registro: INICIAL Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descricao:

Empresa contratada: TOWERS ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 14.272.475/0001-41

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
CPF/CNPJ: 26151795000122

PRAçA SANTANA Nº 32

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: GUARACIABA UF: MG CEP: 35436000

Contrato: 06/2015 Celebrado em 21/12/2015

Valor do Contrato: R$ 297.328,31 Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito público

Data de Início: 26/01/2016 Data de Fim: 21/08/2017

**Atividade Técnica**

2.1.1 - Execução de obra , 922.00 m² - metro quadrado; 2.5.1 - Execução de instalações hidrossanitárias prediais , 922.00 m² - metro quadrado; 2.5.7 - Execução de instalações elétricas prediais de baixa tensão , 922.00 m² - metro quadrado;

**Endereço da obra/serviço**

RUA CORAÇÃO DE MARIA Nº 232

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: GUARACIABA UF: MG CEP: 35436000

Coordenadas Geográficas: 0 0

**1. Descrição**

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

**2. Informações**

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas

**Conselho de Arquitetura e Urbanismo**
**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**
**Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010**

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**

**Nº 0000000406037**

- Certificamos, ainda, que nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.378/2010 e artigos 2º e 3º da Resolução nº 21/2012-CAU/BR, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais acima discriminadas

- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 12.378/2010 e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)

- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

**Certidão nº 406037/2017**
**18/10/2017, 15:28**
**Chave de Impressão: 56YZ1Z066D4Y0WY85494**

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo , vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 406037, emitida em 18/10/2017

Certidão nº 406037/2017 - 18/10/2017, 15:28 - Chave de Impressão: 56YZ1Z066D4Y0WY85494
O atestado neste ato registrado foi emitido em 18/10/2017, e contém 8 folhas

CAU/BR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

**RRT SIMPLES**
**Nº 0000004321385**
INICIAL
INDIVIDUAL

## 1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: GERALDO TORRES PIRES JUNIOR
Registro Nacional: A92348-6 Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista, Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho
Empresa Contratada: TOWERS ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 14.272.475/0001-41 Registro Nacional: 24919-0

## 2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
CNPJ: 26.151.795/0001-22
Contrato: 06/2015 Valor Contrato/Honorários: R$ 297.328,31
Tipo de Contratante: Pessoa jurídica de direito público
Celebrado em: 21/12/2015 Data de Início: 26/01/2016 Previsão de término: 21/08/2017
Situação: BAIXA Data de término da atividade: 21/08/2017
Motivo: BAIXA
Data Situação: 20/09/2017

Declaro, sob as penas da Lei, que na(s) atividade(s) registrada(s) neste RRT não se exige a observância das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

## 3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

RUA CORAÇÃO DE MARIA Nº: 232
Complemento: Bairro: CENTRO
UF: MG CEP: 35436000 Cidade: GUARACIABA
Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0

## 4. ATIVIDADE TÉCNICA

Atividade: 2.1.1 - Execução de obra
Quantidade: 922,00 Unidade: m²

Atividade: 2.5.1 - Execução de instalações hidrossanitárias prediais
Quantidade: 922,00 Unidade: m²

Atividade: 2.5.7 - Execução de instalações elétricas prediais de baixa tensão
Quantidade: 922,00 Unidade: m²

## 5. DESCRIÇÃO

## 6. VALOR

| | | |
|---|---|---|
| Valor do RRT: | R$ 83,58 | Pago em: 26/01/2016 |
| Total Pago: | R$ 83,58 | |

Câmara Municipal de Guaraciaba - MG
José Geraldo de Castro Araujo
Presidente

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: http://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos, com a chave: Z6Y372 Impresso em: 20/09/2017 às 11:01:12 por: , ip: 189.48.91.62

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo , vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 406037, emitida em 18/10/2017



## 7. ASSINATURAS

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

_____, _____ de _____ de _____
Local Dia Mês Ano

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
CNPJ: 26.151.795/0001-22

GERALDO TORRES PIRES JUNIOR
CPF: 056.672.526-60

Câmara Municipal de Guaraciaba
José Geraldo de Castro Arau
Presidente

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: http://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos, com a chave: Z6Y372 Impresso em: 20/09/2017 às 11:01:12 por: , ip: 189.48.91.62



Certidão nº 406037/2017 - 18/10/2017, 15:28 - Chave de Impressão: 56YZ1Z066D4Y0WY85494
O atestado neste ato registrado foi emitido em 18/10/2017, e contém 8 folhas

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo , vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 406037, emitida em 18/10/2017


# CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CEP: 35436 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**FONES: (31) 3893-5109 / 3893- 5591**

E-MAIL: cmguara@bol.com.br


## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, com o intuito de comprovar a realização de atividades técnicas para fins de emissão de Certidão de Acervo Técnico com Atestado - CAT-A (Art. 12, Resolução nº 93, CAU/BR), que a **Towers Engenharia Ltda, CNPJ: 14.272.475/0001-41 e CAU: 24919-0**, através do responsável técnico **Geraldo Torres Pires Junior**, prestou à **Câmara Municipal de Guaraciaba**, estabelecida à Praça Santana, 32, Bairro Centro, Guaraciaba/MG, CNPJ: 26.151.795/0001-22, os serviços abaixo relacionados, de forma satisfatória, com as seguintes caraterísticas:

### DADOS DO CONTRATO

RRT(s) nº: **4321385**
Contrato nº: **06/2015**
Celebrado: **21/12/2015**
Valor do contrato: R$ **297.328,31**
Período de realização dos serviços: Data de início: **26/01/2016**
Data de fim: **21/08/2017**

### DADOS DA OBRA/SERVIÇO

Local de realização dos serviços: **Rua Coração de Maria, 232, Centro, Guaraciaba/MG.**

### RESPONSÁVEL TÉCNICO

Responsável Técnico pela realização dos serviços: **Geraldo Torres Pires Junior, Arquiteto e Urbanista, CAU: A92348-6.**

### ATIVIDADE TÉCNICA

Descrição das atividades técnicas desenvolvidas:

**Execução de obra: 922,00 m².**
**Execução de instalações hidrossanitárias prediais: 922,00 m².**
**Execução de instalações elétricas prediais de baixa tensão: 922,00 m².**

### DESCRIÇÃO

Objeto do contrato: **Execução de obra pública da nova Sede da Câmara Municipal de Guaraciaba.**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|
| | | | |
| 1 | ALVENARIA E REVESTIMENTO | | |
| 1.1 | Revestimento de parede Branco 28x33cm c/arg colante incl rejuntamento | m² | 245,50 |

Câmara Municipal de Guaraciaba
José Geraldo de Castro
Presidente

Certidão nº 406037/2017 - 18/10/2017, 15:28 - Chave de Impressão: 56YZ1Z066D4Y0WY85494
O atestado neste ato registrado foi emitido em 18/10/2017, e contém 8 folhas

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo , vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 406037, emitida em 18/10/2017


# CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CEP: 35436 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONES: (31) 3893-5109 / 3893- 5591

E-MAIL: cmguara@bol.com.br


| | | | |
|---|---|---|---|
| 1.2 | Cerâmica gail, linha metrópolis, 2119 placa extrudada com superfície rústica dimensões: 240 x 54 x 9 mm | m² | 78,95 |
| 1.3 | ESPALA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:7 INCLUIDO FORNECIMETO DE ANDAIME | m | 291,20 |
| 2 | PISOS | | |
| 2.1 | Contrapiso desempenado, com arramassa 1:3, sem junta, E = 2,50 CM | m² | 590,35 |
| 2.2 | PORCELANATO POLIDO 40 X 40 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA DE CIMENTO COLANTE | m² | 590,35 |
| 2.3 | RODAPÉ DE CERÂMICA H = 7 CM | m | 437,00 |
| 2.4 | PISO DE LADRILHO HIDRÁULICO 20 X 20 CM, NA COR NATURAL | m² | 22,00 |
| 2.5 | GRAMA ESMERALDA, INLCUSIVE TERRA VEGETAL | m² | 35,00 |
| 3 | ESQUADRIAS METÁLICAS, MADEIRA E OUTROS | | |
| 3.1 | Janelas | | |
| 3.1.1 | J1- (385x200x100) Janela em vidro temperado reflexivo e alumínio branco 10 folhas tipo máximo Ar | M² | 38,67 |
| 3.1.2 | J2- (410X200X100Janela em vidro temperado reflexivo e alumínio branco 20 folhas tipo máximo Ar | M² | 32,80 |
| 3.1.3 | J3-(100x50x200) Janela em vidro temperado reflexivo e alumínio 2 folhas tipo máximo Ar, inclusive vidro | M² | 8,00 |
| 3.1.4 | J4 - (150x50x200)Janela em vidro temperado reflexivo e alumínio branco 3 folhas tipo máximo Ar | M² | 1,50 |
| 3.1.5 | J5 (85x290x45)- Janela em vidro temperado reflexivo/alumínio branco-pele de vidro 3 flhs tipo máximo Ar e 3 flhs fixas | M² | 4,93 |
| 3.1.6 | J6 (190X100X200)- Janela em vidro temperado reflexivo e alumínio branco 2 folhas,1 fixa e 1 tipo máximo Ar | M² | 1,90 |
| 3.1.7 | J7- (285X100X200) Janela em vidro temperado reflexivo e alumínio branco tipo pele de vidro, 4 folhas fixas | M² | 14,25 |
| 3.1.8 | J8 - (150x50x200)Janela em vidro temperado reflexivo e alumínio branco 3 folhas tipo máximo Ar | M² | 24,75 |
| 3.2 | Portas | | |
| 3.2.1 | P1-P2 Porta tipo prancheta tipo prancheta completa, inclusive emassamento e pintura em tinta a óleo | unid | 27,00 |

Câmara Municipal de Guaraciaba
José Geraldo de Castro Ara
Presidente

Certidão nº 406037/2017 - 18/10/2017, 15:28 - Chave de Impressão: 56YZ1Z066D4Y0WY85494
O atestado neste ato registrado foi emitido em 18/10/2017, e contém 8 folhas

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo , vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 406037, emitida em 18/10/2017


# CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CEP: 35436 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONES: (31) 3893-5109 / 3893- 5591

E-MAIL: cmguara@bol.com.br


| | | | |
|---|---|---|---|
| 3.2.2 | P1a - Porta de correr, sanfonada, na cor branca inclusive ferragens e acessorios | unid | 8,00 |
| 3.2.3 | P3- Porta de abrir com duas folhas tipo prancheta,com acabamento em verniz fosco | unid | 1,00 |
| 3.2.4 | P4- Porta de aluminio para cabine de banheiro coletivo | unid | 6,00 |
| 3.2.5 | Porta de vidro temperado, inclusive ferragens | m² | 23,60 |
| 3.2.6 | P6- Portão da garagem, alumínio natural fosco sistema eletrônico tipo pivotante | unid | 1,00 |
| 4 | PINTURA | | |
| 4.1 | Pint parede interna látex PVA 2 dem, inclusive selador | m² | 2.094,65 |
| 4.2 | Pint parede externa látex acrilico 2 demãos inclusive selador | m² | 815,30 |
| 4.3 | REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS EM GESSO (reboco) | m² | 1.446,60 |
| 5 | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | | |
| 5.1 | Execução das instalações elétricas, forncimento de cabos, montagem de qdcs, luminarias, interruptores e tomadas de acordo com o projeto elétrico | vb | 1,00 |
| 5.2 | LUMINÁRIA CHANFRADA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 2 X 16 W OU 2 X 20 W, COMPLETA | unid | 104,00 |
| 5.3 | LUMINÁRIA TIPO DROPS COM BASE E GLOBO LEITOSO COM PARA LÂMPADA INCANDESCENTE DE 60 W, COMPLETA | unid | 56,00 |
| 6 | INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS | | |
| 6.1 | Fornecimento e instalação de conjunto de fossa septica, filtro e sumidouro para 15 pessoas | unid | 1,00 |
| 6.2 | Saboneteira plástica p/ sabão líquido | unid | 9,00 |
| 6.3 | Papeleira aço inox | unid | 9,00 |
| 6.4 | Bojo em aço inox n° 2 (56 x 33 x 11,5 cm) com válvula e sifão cromados | unid | 1,00 |
| 6.5 | Tanque de louça branca com coluna 22 litros, inclusive torneira, válvula e sifão cromados | unid | 1,00 |
| 6.6 | Lavatório louça branca com coluna padrão médio com acessórios fixaç, ferrag metal cromada, sifão torn pressão | unid | 2,00 |
| 6.7 | Barra de apoio em aço inox para p.n.e. l = 90 cm | unid | 2,00 |

Câmara Municipal de Guaraciaba
José Geraldo de Castro Ara
Presidente

Certidão nº 406037/2017 - 18/10/2017, 15:28 - Chave de Impressão: 56YZ1Z066D4Y0WY85494
O atestado neste ato registrado foi emitido em 18/10/2017, e contém 8 folhas

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo , vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 406037, emitida em 18/10/2017


# CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CEP: 35436 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONES: (31) 3893-5109 / 3893- 5591

E-MAIL: cmguara@bol.com.br


| | | | |
|---|---|---|---|
| 6.8 | Vaso sanitário louça branca c/ caixa acoplada incl assento plástico e rabicho cromado, tubo lig e bolsa | unid | 8,00 |
| 6.9 | Vaso sanitário PNE louça branca c/ válvula descarga automátic incl assento plástico e rabicho cromado, tubo lig e bolsa | unid | 1,00 |
| 6.10 | Divisória em granito cinza andorinha E = 3cm, inclusive ferragens em latão cromado | m² | 19,22 |
| 6.11 | Bancada em granito cinza andorinha e = 3 cm, apoiada em console de metalon 20 x 30 mm | m² | 5,61 |
| 6.12 | Espelho (40 X 60) cm, E = 4 MM, colodecado com parafuso finesson | unid | 13,00 |
| 6.13 | Bojo em louça com válvula e sifão cromados | unid | 6,00 |
| 6.14 | Testeira em granito cinza andorinha E = 2cm, inclusive frisos anti-derrapantes, nos degraus da escada | m² | 21,60 |
| 7 | COBERTURA E FORRO | | |
| 7.1 | Forro de gesso em placas acartonadas - fga, inclusive juntas de dilatação | m² | 590,35 |
| 7.2 | Telhado em estrutura metálica , inclusive telha galvanizada. | m² | 295,00 |
| 7.3 | CALHA DE CHAPA GALVANIZADA Nº. 26 GSG, DESENVOLVIMENTO = 33 CM | m | 57,10 |
| 7.4 | RUFO E CONTRA-RUFO DE CHAPA GALVANIZ Nº. 26, DESENVOLVIMENTO = 20CM | m | 104,00 |
| 7.5 | CONDUTOR DE AP DO TELHADO EM TUBO PVC ESGOTO, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 100 MM | m | 60,00 |
| 8 | SERRALHERIA | | |
| 8.1 | MASTRO DE PÁTIO PARA BANDEIRA, EM TUBO GALVANIZADO 2" - H = 6,00 M | unid | 3,00 |
| 9 | LIMPEZA | | |
| 9.1 | Limpeza geral com retirada de entulho | m² | 437,00 |

Guaraciaba, 10 de outubro de 2017.

José Geraldo de Castro Araujo
CPF: 614.555.396-00
Presidente da Câmara

Câmara Municipal de Guaraciaba
José Geraldo de Castro Araujo
Presidente

Certidão nº 406037/2017 - 18/10/2017, 15:28 - Chave de Impressão: 56YZ1Z066D4Y0WY85494
O atestado neste ato registrado foi emitido em 18/10/2017, e contém 8 folhas

**Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil**

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**

**Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014**

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**

**Nº 0000000564730**

2020000005647 30

Validade: Indeterminada

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente ao(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

## DADOS DO PROFISSIONAL

Profissional: GERALDO TORRES PIRES JUNIOR

Título do Profissional: Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho (Especialização), Arquiteto e Urbanista
Data de obtenção do título: 29/09/2006

Registro Nacional: 000A923486

Data de Registro: 18/09/2006

Validade: Indefinida

## DADOS DOS REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-RRT

Número do RRT: 9369927 Tipo do RRT: SIMPLES Registrado em: 12/03/2020

Forma de Registro: INICIAL à 9369927 Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descricao:

Empresa contratada: TOWERS ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 14.272.475/0001-41

## DADOS DO CONTRATO

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
CPF/CNPJ: 21087648000117

AVENIDA DOUTOR CRISTIANO DE FREITAS CASTRO Nº 74

Complemento:

Cidade: PONTE NOVA Bairro: CENTRO UF: MG CEP: 35430037

Contrato: 12/2018
Celebrado em: 27/08/2018

Valor do Contrato: R$ 52.000,00 Tipo do Contratante: Órgão Público

Data de Início: 12/03/2020 Data de término da atividade: 2020-03-12

## ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

2.5.7 - Execução de instalações elétricas prediais de baixa tensão , 1556.60 m² - metro quadrado;

## ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

AVENIDA DOUTOR CRISTIANO DE FREITAS CASTRO Nº 74

Complemento:

Cidade: PONTE NOVA Bairro: CENTRO UF: MG CEP: 35430037

Coordenadas Geográficas: 0 0

## DESCRIÇÃO

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

## INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- Esta certidão perderá a validade e será anulada, caso ocorra alterações das informações constantes do Atestado registrado ou do RRT vinculado ou caso sejam constatadas que são inverídicas as informações constantes do RRT, do

**Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil**

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**

**Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014**

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**

**Nº 0000000564730**

2020000005647 30

atestado ou do requerimento da certidão.

- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 12.378/2010 e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas

- Certificamos, ainda, que nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.378/2010 e artigos 2º e 3º da Resolução nº 21/2012-CAU/BR, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais acima discriminadas

- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

- Válida em todo o território nacional.

**Certidão nº 564730/2020**

**Expedida em 13/03/2020 12:03:00, Alvinópolis/MG, CAU/MG**

**Chave de Impressão: ZCB90D7A27W96D3568A8**

# CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
# ESTADO DE MINAS GERAIS

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, com o intuito de comprovar a realização de atividades técnicas para fins de emissão de Certidão de Acervo Técnico com Atestado - CAT-A (Art. 12, Resolução nº 93, CAU/BR), que a **Towers Engenharia Ltda, CNPJ: 14.272.475/0001-41 e CAU: 24919-0**, através do responsável técnico **Geraldo Torres Pires Junior**, prestou à **Câmara Municipal de Ponte Nova**, estabelecida à Av. Dr. Cristiano de Freitas Castro, 74, Bairro Centro, Ponte Nova/MG, CNPJ: 21.087.648/0001-17, os serviços abaixo relacionados, de forma satisfatória, com as seguintes caraterísticas:

**DADOS DO CONTRATO**

RRT(s) nº: **9369927**
Contrato nº: **12/2018**
Celebrado: **27/08/2018**
Valor do contrato: R$ **52.000,00**
Período de realização dos serviços: Data de início: **12/03/2020**
Data de fim: **12/03/2020**

**DADOS DA OBRA/SERVIÇO**

Local de realização dos serviços: **Av. Dr. Cristiano de Freitas Castro, 74, Bairro Centro, na cidade de Ponte Nova /MG.**

**RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Responsável Técnico pela realização dos serviços: **Geraldo Torres Pires Junior, Arquiteto e Urbanista, CAU: A92348-6.**

**ATIVIDADE TÉCNICA**

Descrição das atividades técnicas desenvolvidas**: Execução de instalações elétricas prediais de baixa tensão: 1.556,60 m².**

**DESCRIÇÃO**

Objeto do contrato: **Execução da iluminação externa da Câmara Municipal de Ponte Nova.**

| Item | Codigo | Descrição | Unid. | Quant |
|---|---|---|---|---|
| 1.1 | IO-PLA-005 | FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA DE 0,26, DE 3,00 X 1,50 M, AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS NA FRENTE E NO VERSO COM FUNDO ANTICORROSIVO E TINTA AUTOMOTIVA, CONFORME PADRÃO DE CORES E IDENTIDADE VISUAL FORNECIDO PELA CÂMARA. | UNID. | 1,00 |
| 1.2 | URB-DRE-005 | FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE BRITA EM DRENO | M³ | 1,00 |

AV. DR. CRISTIANO DE FREITAS CASTRO, 74, CENTRO, PONTE NOVA/MG, CEP: 35.430-0037
TELEFAX: (31) 3819 3250 - E-MAIL: câmara@camaraontenova.mg.gov.br

Certidão nº 564730/2020 - 19/03/2020, 16:27 - Chave de Impressão: ZCB90D7A27W96D3568A8
O atestado neste ato registrado foi emitido em 19/03/2020, e contém 4 folhas

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 564730, emitida em 19/03/2020

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1.3 | DRE-TUB-010 | ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO | M | 3,00 |
| 1.4 | ELE-CXS-160 | ASSENTAMENTO CAIXA DE LIGAÇÃO DE PVC PARA ELETRODUTO FLEXÍVEL , RETANGULAR, DIMENSÕES 4 X 2" | UNID. | 112,00 |
| 1.5 | ELE-CXS-385 | CAIXA DE PASSAGEM Nº 2 PADRÃO TELEBRÁS DIM. (20 X 20 X 13,5) EM ALVENARIA | UNID. | 19,00 |
| 1.6 | ELE-CXS-210 | CAIXA DE PASSAGEM PARA PISO DO TIPO ZB 52 X 44 X 70 CM - PASSEIO | UNID. | 1,00 |
| 1.7 | ELE-CXS-208 | CAIXA DE PASSAGEM PARA PISO DO TIPO ZA 28 X 28 X 40 CM - PASSEIO | UNID. | 3,00 |
| 1.8 | RAS-ALV-010 | RASGOS ALVENARIA PARA PASSAGEM DE ELETRODUTO D = 32 MM A 50 MM | M | 129,20 |
| 1.9 | ENC-ALV-010 | ENCHIMENTO DE RASGOS ALVENARIA OU CONCRETO TRAÇO 1:4, D = 32 MM A 50 MM | M | 129,20 |
| 1.10 | TER-ESC-040 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS 1,50 M < H <= 3,00 M | M³ | 12,00 |
| 1.11 | TER-REA-005 | REATERRO MANUAL DE VALA | M³ | 15,85 |
| 1.12 | DEM-PIS-005 | DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO OU CONTRAPISO DE ARGAMASSA ESPESSURA MÁXIMA DE 10CM, INCLUSIVE AFASTAMENTO | M² | 40,47 |
| 1.13 | | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES E AJUDANTE DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | VB | 1,00 |
| 1.15 | OBR-VIA-208 | CALÇAMENTO EM BLOQUETE, RETIRADA E REASSENTAMENTO SOBRE COXIM DE AREIA | M² | 17,60 |
| 1.16 | TRA-CAÇ-016 | TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA | M³ | 12,00 |
| 1.17 | PIS-CON-020 | CONTRAPISO DESEMPENADO, COM ARGAMASSA 1:3, SEM JUNTA E = 5 CM | M² | 33,13 |
| 1.18 | REV-POR-012 | REVESTIMENTO COM PORCELANATO 60 X 60 CM, EXTRA, ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO | M² | 115,10 |
| 1.19 | ROD-CER-005 | RODAPÉ DE CERÂMICA H = 10 CM | M | 113,45 |
| 1.20 | URB-PAS-006 | PASSEIOS DE CONCRETO E = 6 CM, FCK = 10 MPA, JUNTA SECA | M² | 7,34 |
| 1.21 | ELE-MAN-015 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, ANTI-CHAMA DN 25 MM (3/4") | M | 400,00 |

**Ponte Nova, 13 de março de 2020.**

**Antônio Sergio de Carvalho**
**Engenheiro Elétrico**
**CREA: 41.514/D**




Certidão nº 564730/2020 - 19/03/2020, 16:27 - Chave de Impressão: ZCB90D7A27W96D3568A8
O atestado neste ato registrado foi emitido em 19/03/2020, e contém 4 folhas

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 564730, emitida em 19/03/2020

**Conselho de Arquitetura e Urbanismo**
**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**
**Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014**

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**
**Nº 0000000500843**

2019000005008 43

Validade: Indeterminada

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente ao(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

## DADOS DO PROFISSIONAL

Profissional: GERALDO TORRES PIRES JUNIOR

Título do Profissional: Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho (Especialização), Arquiteto e Urbanista
Data de obtenção do título: 29/09/2006

Registro Nacional: 000A923486

Data de Registro: 18/09/2006

Validade: Indefinida

## DADOS DOS REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-RRT

Número do RRT: 8144352 Tipo do RRT: SIMPLES Registrado em: 15/04/2019

Forma de Registro: RETIFICADOR à 7016485 Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descricao:

Empresa contratada: TOWERS ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 14.272.475/0001-41

## DADOS DO CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
CPF/CNPJ: 01612370000142

PRACA MONSENHOR MENDES Nº 136

Complemento:

Cidade: CATAS ALTAS Bairro: CENTRO UF: MG CEP: 35969000

Contrato: 036/2018
Celebrado em: 23/05/2018

Valor do Contrato: R$ 193.339,62 Tipo do Contratante: Órgão Público

Data de Início: 28/05/2018 Data de término da atividade: 2019-04-15

## ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

2.5.7 - Execução de instalações elétricas prediais de baixa tensão , 135.00 m² - metro quadrado; 2.5.1 - Execução de instalações hidrossanitárias prediais , 135.00 m² - metro quadrado; 2.2.5 - Execução de estruturas mistas , 135.00 m² - metro quadrado; 2.1.1 - Execução de obra , 135.00 m² - metro quadrado;

## ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

RUA DIREITA Nº 422

Complemento:

Cidade: CATAS ALTAS Bairro: MORRO D?ÁGUA QUENTE UF: MG CEP: 35969000

Coordenadas Geográficas: 0 0

## DESCRIÇÃO

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

## INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- Esta certidão perderá a validade e será anulada, caso ocorra alterações das informações constantes do Atestado registrado ou do RRT vinculado ou caso sejam constatadas que são inverídicas as informações constantes do RRT, do atestado ou do requerimento da certidão.

- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 12.378/2010 e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas

- Certificamos, ainda, que nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.378/2010 e artigos 2º e 3º da Resolução nº 21/2012-CAU/BR, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais acima discriminadas

- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

- Válida em todo o território nacional.

**Certidão nº 500843/2019**
**Expedida em 25/04/2019 12:04:00, Alvinópolis/MG, CAU/MG**
**Chave de Impressão: 2DZ3Y2C593AA5D5Y7Y63**

Certidão nº 500843/2019 - 07/05/2019, 09:11 - Chave de Impressão: 2DZ3Y2C593AA5D5Y7Y63
O atestado neste ato registrado foi emitido em 07/05/2019, e contém 10 folhas

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

Cidade Histórica e Ecológica

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, com o intuito de comprovar a realização de atividades técnicas para fins de emissão de Certidão de Acervo Técnico com Atestado - CAT-A (Art. 12, Resolução nº 93, CAU/BR), que a **Towers Engenharia Ltda, CNPJ: 14.272.475/0001-41 e CAU: 24919-0**, através do responsável técnico **Geraldo Torres Pires Junior**, prestou à **Prefeitura Municipal de Catas Altas**, estabelecida à Praça Monsenhor Mendes, 136, Bairro Centro, Catas Altas/MG, CNPJ: 01.612.370.0001/42, os serviços abaixo relacionados, de forma satisfatória, com as seguintes caraterísticas:

**DADOS DO CONTRATO**

RRT(s) nº: **7016485**
Contrato nº: **036/2018**
Celebrado: **23/05/2018**
Valor do contrato: R$ **193.339,62**
Período de realização dos serviços: Data de início: **28/05/2018**
Data de fim: **15/04/2019**

**DADOS DA OBRA/SERVIÇO**

Local de realização dos serviços: **Rua Direita, 422, Morro D'água Quente, Catas Altas/MG.**

**RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Responsável Técnico pela realização dos serviços: **Geraldo Torres Pires Junior, Arquiteto e Urbanista, CAU: A92348-6.**

**ATIVIDADE TÉCNICA**

Descrição das atividades técnicas desenvolvidas:

**Execução de obra: 135,00 m².**
**Execução de estruturas mistas: 135,00 m².**
**Execução de instalações hidrossanitárias prediais: 135,00 m².**
**Execução de instalações elétricas prediais de baixa tensão: 135,00 m².**

**DESCRIÇÃO**

Objeto do contrato: **Construção de Farmácia no Distrito Morro D'Água Quente.**

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID. | QUANT. |
|---|---|---|---|
| | | | |
| 1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | | |
| 1.1 | MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO,TAPUME, INCLUSIVE CANTEIRO DE OBRAS. | vb | 1,00 |
| 1.2 | LIMPEZA DO TERRENO, CAPINA E QUEIMA, | m² | 300,00 |



Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo , vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 500843, emitida em 07/05/2019

| | | | |
|---|---|---|---|
| | INCLUSIVE ENTULHO | | |
| 1.3 | LOCAÇÃO DA OBRA (GABARITO) | m² | 135,00 |
| 1.4 | FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (6,00 X 3,00 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS NE FRENTE E NO VERSO COM FUNDO ANTICORROSIVO E TINTA AUTOMOTIVA, CONFORME PADRÃO DA PMCA. | vb | 1,00 |
| 2 | ESTRUTURA | | |
| 2.1 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS H <= 1,50 M | m³ | 14,93 |
| 2.2 | ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE MATERIAL DE 3A CATEGORIA COM ROMPEDOR | m³ | 35,00 |
| 2.3 | REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO MANUAL, COM SOQUETE | m² | 34,00 |
| 2.4 | REATERRO COMPACTADO DE VALA COM EQUIPAMENTO PLACA VIBRATÓRIA | m³ | 48,58 |
| 2.5 | ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO, CONCRETO FCK = 15 MPA, SEM ARMAÇÃO E = 20 CM | m² | 69,36 |
| 2.6 | FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL USINADO FCK >= 9 MPA, BRITA 1 | m³ | 2,38 |
| 2.7 | FORMA TABUA P/ CONCRETO EM FUNDACAO RADIER C/ REAPROVEITAMENTO 3X. | m² | 183,53 |
| 2.8 | CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50/60 | kg | 2.676,90 |
| 2.9 | IMPERMEABILIZAÇÃO COM SIKATOP, | m² | 78,80 |



Certidão nº 500843/2019 - 07/05/2019, 09:11 - Chave de Impressão: 2DZ3Y2C593AA5D5Y7Y63
O atestado neste ato registrado foi emitido em 07/05/2019, e contém 10 folhas
Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo , vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 500843, emitida em 07/05/2019

| | | | |
|---|---|---|---|
| | VEDAJÁ OU SIMILAR | | |
| 2.10 | FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL VIRADO EM OBRA FCK >= 25 MPA, INCLUSIVE ADENSAMENTO | m³ | 34,93 |
| 3 | ALVENARIA | | |
| 3.1 | ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO, CONCRETO FCK = 20 MPA, SEM ARMAÇÃO E = 20 CM | m² | 52,44 |
| 3.2 | ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO E = 20 CM, A REVESTIR | m² | 76,63 |
| 3.3 | ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO E = 15 CM, A REVESTIR | m² | 54,00 |
| 3.4 | CONTRAVERGAS E VERGAS RETAS CONCRETO ARMADO FCK = 15 MPA | m³ | 1,27 |
| 4 | COBERTURA | | |
| 4.1 | ENGRADAMENTO PARA TELHAS CERÂMICA OU CONCRETO EM MADEIRA PARAJU SERRADAS COM SEÇÕES VARIADAS, INCLUSIVE COLUNAS DAS VARANDAS EM PEÇAS DE PARAJU 15X15CM APARELHADAS COM QUINAS QUEBRADAS. | m² | 127,52 |
| 4.2 | COBERTURA EM TELHA CERÂMICA COLONIAL CURVA, 26 UNID/M2, INCLUSIVE CUMEEIRAS E BEIRAIS EMBOÇADOS. | m² | 127,52 |
| 4.4 | CALHA DE CHAPA GALVANIZADA Nº. 22 GSG, DESENVOLVIMENTO =33 CM, INCLUSIVE CONDUTORES RETANGULARES EM CHAPA GALVANIZADA | ml | 55,00 |
| 5 | FORROS | | |
| 5.1 | LAJE PRÉ-MOLDADA, APARENTE, INCLUSIVE CAPEAMENTO E = 5 CM, SC = 100 KG/M2, L = 3,00 M | m² | 63,00 |
| 6 | REVESTIMENTOS | | |
| 6.1 | CHAPISCO DE PAREDES COM ARGAMASSA | m² | 392,58 |



Certidão nº 500843/2019 - 07/05/2019, 09:11 - Chave de Impressão: 2DZ3Y2C593AA5D5Y7Y63
O atestado neste ato registrado foi emitido em 07/05/2019, e contém 10 folhas
Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo , vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 500843, emitida em 07/05/2019

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 1:3 CIMENTO E AREIA, A COLHER | | |
| 6.2 | EMBOÇO COM ARGAMASSA 1:6, CIMENTO E AREIA | m² | 41,44 |
| 6.3 | REVESTIMENTO COM AZULEJO BRANCO 20 X 20 CM, JUNTA A PRUMO, ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO | m² | 41,44 |
| 6.4 | REBOCO COM ARGAMASSA 1:7, CIMENTO E AREIA | m² | 347,66 |
| 7 | PISO | | |
| 7.1 | CONTRAPISO DESEMPENADO, COM ARGAMASSA 1:3, SEM JUNTA E = 5 CM | m² | 53,74 |
| 7.2 | REVESTIMENTO COM PORCELANATO 45 X 45 CM, EXTRA, ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO | m² | 59,11 |
| 7.3 | RODAPÉ DE GRANITO H = 7 CM CINZA ANDORINHA | ml | 78,41 |
| 7.4 | PISO CIMENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3 COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE E = 2,50 CM | m² | 48,33 |
| 7.5 | SOLEIRA E PEITORIS (COM PINGADEIRA) DE GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM | m² | 3,03 |
| 8 | ESQUADRIAS METÁLICAS E MADEIRA | | |
| 8.2 | PORTA EM MADEIRA DE LEI ESPECIAL PM01 (90 X 210 CM), PARA PINTURA, PARA P.N.E., COM PROTEÇÃO INFERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO, INCLUSIVE FERRAGENS E MAÇANETA TIPO ALAVANCA (P2) | un | 1,00 |
| 8.3 | PORTA EM MADEIRA DE LEI ESPECIAL PM02 (80 X 210 CM), COM REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO NAS DUAS FACES, | un | 2,00 |



Certidão nº 500843/2019 - 07/05/2019, 09:11 - Chave de Impressão: 2DZ3Y2C593AA5D5Y7Y63
O atestado neste ato registrado foi emitido em 07/05/2019, e contém 10 folhas
Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo , vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 500843, emitida em 07/05/2019

| | | | |
|---|---|---|---|
| | INCLUSIVE FERRAGENS E MAÇANETA TIPO ALAVANCA | | |
| 8.4 | PORTA EM MADEIRA DE LEI ESPECIAL PM03 (70 X 210 CM), COM REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO NAS DUAS FACES, INCLUSIVE FERRAGENS E MAÇANETA TIPO ALAVANCA | un | 3,00 |
| 8.5 | PORTA DE MADEIRA IPÊ MACIÇA DUAS PARTES FIXAS E DUAS BANDEIRAS COM VIDRO INCOLOR DE 4MM, FIXAÇÃO EM CAIXILHO E01 (240X240CM), COM LATERAIS FIXAS EM VIDRO ,INCLUSIVE DOBRADIÇAS E FECHADURA ESTILO ANTIGO EM LATÃO ENVELHECIDO , CONFORME DETALHE DE PROJETO | un | 1,00 |
| 8.6 | CHAPA EM INOX PARA REVESTIR AS 3 FACES DA PORTA DO SANITÁRIO PNE | m² | 0,72 |
| 8.7 | ESQUADRIA DE VIDRO FIXO TEMPERADO 10MM E02 (300X170CM), COM PERFIS EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL FOSCO, INCLUSIVE FERRAGENS | un | 1,00 |
| 8.8 | ESQUADRIA DE VIDRO FIXO TEMPERADO 8MM E03 (100X100CM), COM PERFIS EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL FOSCO, INCLUSIVE FERRAGENS | un | 1,00 |
| 8.9 | JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (INCLUSIVE CONTRAMARCO), COM VIDROS PADRONIZADA. VIDRO LISO 4MM JA02 (100X100CM) | un | 3,00 |
| 8.10 | JANELA DE ALUMÍNIO MAXIM-AR, 01 | un | 3,00 |



Certidão nº 500843/2019 - 07/05/2019, 09:11 - Chave de Impressão: 2DZ3Y2C593AA5D5Y7Y63
O atestado neste ato registrado foi emitido em 07/05/2019, e contém 10 folhas
Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo , vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 500843, emitida em 07/05/2019

| | | | |
|---|---|---|---|
| | FOLHA. FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (E M2 INCLUSIVE CONTRAMARCO), COM VIDRO MINIBOREAL 4MM JA01 (70X110CM) | | |
| 9 | INSTALAÇÃO ELÉTRICA | | |
| 9.1 | EXECUÇÃO DA INSTALAÇÃO COMPLETA DE TODA REDE ELÉTRICA, TELEFÔNICA, INTERNET , TV E AR CONDICIONADO, INCLUSIVE ELETRODUTOS EMBUTIDOS, FIAÇÃO, APAGADORES, TOMADAS, QDC, COM DISJUNTORES, TUBULAÇÃO, FIAÇÃO, LUMINÁRIAS INTERNAS E PROJETO E EXECUÇÃO DO PADRÃO BIFÁSICO E ILUMINAÇÃO EXTERNA COM LUMINÁRIA ESTILO ANTIGA, CONFORME PROJETO EXECUTIVO ELÉTRICO E ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO ARQUITETÔNICO | vb | 1,00 |
| 10 | INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS | | |
| 10.1 | EXECUÇÃO DA INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIA COMPLETA INCLUSIVE CAIXA D'ÁGUA DE 500LITROS DE POLIETILENO(BOIA, LADRÃO, DISTRIBUIÇÃO E LIMPEZA)CAIXAS DE PASSAGEM,RALOS INOX,TODAS TUBULAÇÕES(CANOS DE PVC SOLDÁVEL E TUBOS ),TODAS AS CONECXÕES DE PVC DE ÁGUA/ESGOTO E DRENAGEM PLUVIAL,INCLUSIVE VÁLVULAS DE DESCARGA, VENTILAÇÃO, REGISTROS (PRESSÃO E GAVETA ) COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÕES CROMADAS, VÁVULAS, | vb | 1,00 |



Certidão nº 500843/2019 - 07/05/2019, 09:11 - Chave de Impressão: 2DZ3Y2C593AA5D5Y7Y63
O atestado neste ato registrado foi emitido em 07/05/2019, e contém 10 folhas
Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo , vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 500843, emitida em 07/05/2019

| | | | |
|---|---|---|---|
| | ENGATES E TORNEIRAS CROMADAS ( REDE DE ÁGUA E ESGOTO COMPLETA ), CONFORME PROJETO EXECUTIVO HIDRO-SANITÁRIO E DRENAGEM PLUVIAL | | |
| 11 | LOUÇAS E ACESSÓRIOS | | |
| 11.1 | BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM, APOIADA EM ALVENARIA, DIMENSÕES 1,20X0,55 CM COM BOJO INOX | m² | 1,00 |
| 11.2 | VASO SANITÁRIO LOUÇA BRANCA COM CAIXA ACOPLADA | un | 1,00 |
| 11.3 | VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA PARA P.N.E DE LOUÇA BRANCA | un | 1,00 |
| 11.4 | LAVATÓRIO LOUÇA DE CANTO COR BRANCA LINHA MASTER DECA COM BARRA DE APOIO EM AÇO INOX Ø33MM E TORNEIRA TOQUE DECAMATIC ECO CROMADA DECA PARA P.N.E | cj | 1,00 |
| 11.5 | LAVATÓRIO LOUÇA DE COLUNA COR BRANCA, INCLUSIVE TORNEIRA TOQUE DECAMATIC ECO 1173-C CROMADA | cj | 1,00 |
| 11.6 | DUCHA HIGIÊNICA COM REGISTRO PARA CONTROLE DE FLUXO DE ÁGUA 1/2" | un | 2,00 |
| 11.7 | ESPELHO (60 X 90) CM, E = 4 MM, COLOCADO COM PARAFUSO FINESSON | un | 2,00 |
| 11.8 | PAPELEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO | un | 2,00 |
| 11.9 | SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 1500 ML | un | 2,00 |
| 11.10 | PORTA PAPEL TOALHA 2 OU 3 DOBRAS, PLÁSTICO MIX | un | 2,00 |
| 11.11 | BARRA DE APOIO EM AÇO INOX PARA P.N.E. L = 90 CM (VASO SANITÁRIO) | un | 2,00 |



Certidão nº 500843/2019 - 07/05/2019, 09:11 - Chave de Impressão: 2DZ3Y2C593AA5D5Y7Y63
O atestado neste ato registrado foi emitido em 07/05/2019, e contém 10 folhas
Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo , vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 500843, emitida em 07/05/2019

| | | | |
|---|---|---|---|
| 11.12 | BARRA DE APOIO P.N.E. L = 40 CM (PORTA) | un | 2,00 |
| 11.13 | PURIFICADOR DE ÁGUA COMPLETA, INCLUSIVE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E ELÉTRICAS | un | 1,00 |
| 11.14 | TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA 22 LITROS | un | 1,00 |
| 12 | PINTURA | | |
| 12.1 | LIXAMENTO DE PINTURA DE PAREDE | m² | 390,78 |
| 12.2 | PINTURA LÁTEX PVA, EM PAREDES, 3 DEMÃOS SEM MASSA CORRIDA, EXCLUSIVE FUNDO SELADOR | m² | 390,78 |
| 12.4 | PINTURA ESMALTE VERDE NA PORTA PRINCIPAL DE MADEIRA. | m² | 11,52 |
| 12.5 | PINTURA ESMALTE BRANCA NAS PORTAS DE MADEIRA | m² | 19,32 |
| 13 | SERVIÇOS COMPLEMENTARES | | |
| 13.2 | LIMPEZA DIÁRIA E LIMPEZA GERAL DE OBRA AO FINAL, INCLUSIVE RETIRADA DE ENTULHO | m² | 180,00 |

Catas Altas, 15 de abril de 2019.

Carlos Magno de Melo
Engenheiro Civil
CREA-MG 49.008/D
Sec. Mun. Serv. Urbanos, Obras e Viação

Carlos Magno de Melo
Engenheiro Civil
CREA-MG 49.008/D



Certidão nº 500843/2019 - 07/05/2019, 09:11 - Chave de Impressão: 2DZ3Y2C593AA5D5Y7Y63
O atestado neste ato registrado foi emitido em 07/05/2019, e contém 10 folhas
Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo , vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 500843, emitida em 07/05/2019

**Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil**

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**

**Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014**

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**

**Nº 0000000766594**

2022000007665 94

Validade: Indeterminada

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente ao(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

## DADOS DO PROFISSIONAL

Profissional: GERALDO TORRES PIRES JUNIOR

Título do Profissional: Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho (Especialização), Arquiteto(a) e Urbanista
Data de obtenção do título: 29/09/2006

Registro Nacional: 000A923486

Data de Registro: 18/09/2006

Validade: Indefinida

## ANOTAÇÃO DE CURSO

- Nenhum curso anotado.

## DADOS DOS REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-RRT

Número do RRT: 9435406 Tipo do RRT: SIMPLES Registrado em: 13/04/2020

Forma de registro: INICIAL Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição:

Empresa contratada: TOWERS ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 14.272.475/0001-41

## DADOS DO CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
CPF/CNPJ: 18297226000161

PRACA PRESIDENTE VARGAS Nº 143

Complemento:

Cidade: DOM SILVÉRIO Bairro: CENTRO UF: MG CEP: 35440000

Contrato: 006/2020 Celebrado em 14/01/2020

Valor do contrato: R$ 247.143,11 Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Data de Início: 13/04/2020 Data de Fim: 2020-12-31

## ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

2.1.1 - Execução de obra , 706.00 m² - metro quadrado; 2.2.5 - Execução de estruturas mistas , 706.00 m² - metro quadrado; 2.8.2 - Execução de sistema de iluminação pública , 706.00 m² - metro quadrado; 2.5.7 - Execução de instalações elétricas prediais de baixa tensão , 706.00 m² - metro quadrado; 2.8.1 - Execução de terraplenagem, drenagem e pavimentação , 706.00 m² - metro quadrado;

## ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

PRACA VIGÁRIO FELISBERTO Nº S/N

Complemento:

Cidade: DOM SILVÉRIO Bairro: SANTA RITA UF: MG CEP: 35440000

**Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil**

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**

**Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014**

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**

**Nº 0000000766594**

2022000007665 94

Coordenadas Geográficas: 0 0

## DESCRIÇÃO

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

## INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- Esta certidão perderá a validade e será anulada, caso ocorra alterações das informações constantes do Atestado registrado ou do RRT vinculado ou caso sejam constatadas que são inverídicas as informações constantes do RRT, do atestado ou do requerimento da certidão.

- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 12.378/2010 e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas

- Certificamos, ainda, que nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.378/2010 e artigos 2º e 3º da Resolução nº 21/2012-CAU/BR, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais acima discriminadas

- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

- Válida em todo o território nacional.

**Certidão nº 766594/2022**

**Expedida em 08/09/2022 12:09:00, Alvinópolis/MG, CAU/MG**

**Chave de Impressão: 7D9ZDAWZ3ZY1378ZYY96**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, com o intuito de comprovar a realização de atividades técnicas para fins de emissão de Certidão de Acervo Técnico com Atestado - CAT-A (Art. 12, Resolução nº 93, CAU/BR), que a **Towers Engenharia Ltda, CNPJ: 14.272.475/0001-41 e CAU: 24919-0**, através do responsável técnico **Geraldo Torres Pires Junior**, prestou à **Prefeitura Municipal de Dom Silvério**, estabelecida à Praça Presidente Vargas, 143, Bairro Centro, Dom Silvério /MG, CNPJ: 18.297.226/0001-61, os serviços abaixo relacionados, de forma satisfatória, com as seguintes caraterísticas:

### DADOS DO CONTRATO

RRT(s) nº: **9435406**
Contrato nº: **006/2020**
Celebrado: **14/01/2020**
Valor do contrato: R$ **247.143,11**
Período de realização dos serviços: Data de início: **13/04/2020**
Data de fim: **31/12/2020**

### DADOS DA OBRA/SERVIÇO

Local de realização dos serviços: **Praça Vigário Felisberto, s/n, Bairro Santa Rita, Dom Silvério/MG.**

### RESPONSÁVEL TÉCNICO

Responsável Técnico pela realização dos serviços: **Geraldo Torres Pires Junior, Arquiteto e Urbanista, CAU: A92348-6.**

### ATIVIDADE TÉCNICA

Descrição das atividades técnicas desenvolvidas:

**Execução de obra: 706,00 m².**

**Execução de estruturas mistas: 706,00 m².**

**Execução de instalações elétricas prediais de baixa tensão: 706,00 m².**

**Execução de terraplenagem, drenagem e pavimentação: 706,00 m².**

**Execução de sistema de iluminação pública: 706,00 m².**

### DESCRIÇÃO

Objeto do contrato: **Revitalização da Praça Vigário Felisberto.**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **1.1.** | **SERVIÇOS PRELIMINARES** | | |
| 1.1.0.1. | PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO | M2 | 4,50 |
| 1.1.0.2. | EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016 | M2 | 10,00 |



Certidão nº 766594/2022 - 08/09/2022 12:09:00, 10:10 - Chave de Impressão: 7D9ZDAWZ3ZY1378ZYY96
O atestado neste ato registrado foi emitido em 08/09/2022 12:09:00, e contém 6 folhas

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 766594, emitida em 08/09/2022 12:09:00

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1.1.0.3. | EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016 | M2 | 3,00 |
| 1.1.0.4. | ISOLAMENTO DE OBRA COM TELA PLASTICA COM MALHA DE 5MM | M2 | 232,18 |
| **1.2.** | **DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES** | | |
| 1.2.0.1. | DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES-MANUAL, INCLUSIVE AFASTAMENTO | M3 | 7,78 |
| 1.2.0.2. | RETIRADA DE POSTE DE ILUMANÇÃO, ORELHÃO TELEFÔNICO E BANCOS EXISTENTES NA PRAÇA, INCLUINDO TRANSPORTE PARA ALMOXARIFADO DA PREFEITURA | UND | 9,00 |
| 1.2.0.3. | RETIRADA DO GUARDA CORPO, INCLUINDO TRANSPORTE PARA ALMOXARIFADO DA PREFEITURA | M | 95,00 |
| **1.3.** | **MOVIMENTAÇÃO DE TERRA** | | |
| **1.3.1.** | **DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL** | | |
| 1.3.1.1. | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016 | M3 | 1,44 |
| 1.3.1.2. | PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016 | M2 | 4,80 |
| 1.3.1.3. | REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016 | M3 | 0,59 |
| 1.3.1.4. | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015 | M | 16,00 |
| 1.3.1.5. | RALO FOFO COM REQUADRO, QUADRADO 200 X 200 MM | UN | 5,00 |
| **1.3.2.** | **ELEVAÇÃO DOS CANTEIROS** | | |
| 1.3.2.1. | MURETA DE ALVENARIA L=40CM, H=0,40CM, REBOCADA NA PARTE FRONTAL, INCLUSIVE ASSENTAMENTO DE GRANITO L=45CM, ESPESSURA DE 2,0CM EM TODA SUA SUPERFICIE, PARA ELEVAÇÃO DOS CANTEIROS | M | 53,01 |
| **1.3.3.** | **ATERRO** | | |
| 1.3.3.1. | EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2017 | M3 | 111,27 |
| 1.3.3.2. | ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO CHEIO, CONCRETO FCK 15MPA COM ARMAÇÃO AÇO CA 60, ESPESSURA DE 15 CM | M2 | 38,00 |
| 1.3.3.3. | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014 | M2 | 38,00 |
| 1.3.3.4. | MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014 | M2 | 38,00 |
| **1.4.** | **BALAUSTRE** | | |
| 1.4.0.1. | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014 | M2 | 19,00 |



Certidão nº 766594/2022 - 08/09/2022 12:09:00, 10:10 - Chave de Impressão: 7D9ZDAWZ3ZY1378ZYY96
O atestado neste ato registrado foi emitido em 08/09/2022 12:09:00, e contém 6 folhas

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 766594, emitida em 08/09/2022 12:09:00

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1.4.0.2. | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014 | M2 | 38,00 |
| 1.4.0.3. | MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014 | M2 | 38,00 |
| 1.4.0.4. | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 | M2 | 209,00 |
| 1.4.0.5. | PILARETE DE CONCRETO 17 X 20 CM CONCRETO 20 MPA, APARENTE NA FACE EXTERNA , INCLUSIVE FORMA E AÇO, EM GUARDA - CORPO NAS CIRCULAÇÕES | M3 | 1,09 |
| 1.4.0.6. | BALAUSTRE | UND | 266,00 |
| 1.4.0.7. | CINTA DE CONCRETO ARMADO APARENTE (17 X 10 CM), 20 MPA, INCLUSIVE FORMA E AÇO, EM GUARDA- CORPO E PEITORIL, | M3 | 1,61 |
| 1.4.0.8. | PEITORIL DE GRANITO CINZA ANDORINHA E = 2 CM | M2 | 95,00 |
| **1.5.** | **NOVO CABEAMENTO** | | |
| 1.5.0.1. | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | M | 337,56 |
| 1.5.0.2. | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | M | 90,02 |
| 1.5.0.3. | CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA | UN | 14,00 |
| 1.5.0.4. | FORNECIMENTO E INTSTALAÇÃO DE POSTE LUZ EM ALUMINIO FUNDIDO MODELO REPUBLICANO MÉDIO, COR DOURADO CRAQUEADO, COM H=2,50MTS, A SEREM FIXADOS EM BASE DE CONCRETO, 50X50CM, INCLUSIVE LAMPADA DE VAPOR SÓDIO 100W | UND | 9,00 |
| **1.6.** | **PISOS E GRAMA** | | |
| 1.6.0.1. | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS. AF_08/2017 | M3 | 38,73 |
| 1.6.0.2. | CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF_06/2014 | M2 | 645,64 |
| 1.6.0.3. | PISO EM GRANILITE/MARMORITE, ESP. 8MM, ACABAMENTO LAVADO TIPO FULGET, COR NATURAL, MODULAÇÃO DE 1X1M, INCLUSO JUNTA PLÁSTICA | M2 | 398,64 |
| 1.6.0.4. | ASSENTAMENTO DE PISO DE BORRACHA ESPORTIVO EM PLACAS 50 X 50 CM, E = 15 MM | M2 | 247,00 |
| 1.6.0.5. | LADRILHO HIDRAULICO, *20 X 20* CM, E= 2 CM, TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, AMARELO | M2 | 3,52 |
| 1.6.0.6. | ASSENTAMENTO DE PISO DE BORRACHA PASTILHADA FIXADO COM COLA | M2 | 3,52 |
| 1.6.0.7. | PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO | M2 | 40,67 |
| **1.7.** | **PINTURA E REVESTIMENTOS** | | |
| 1.7.0.1. | APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014 | M2 | 258,45 |



Certidão nº 766594/2022 - 08/09/2022 12:09:00, 10:10 - Chave de Impressão: 7D9ZDAWZ3ZY1378ZYY96
O atestado neste ato registrado foi emitido em 08/09/2022 12:09:00, e contém 6 folhas

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 766594, emitida em 08/09/2022 12:09:00

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1.7.0.2. | TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_09/2016 | M2 | 258,45 |
| 1.7.0.3. | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 | M2 | 258,48 |
| 1.7.0.4. | PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS | M2 | 29,02 |
| **1.8.** | **ARTEFATOS** | | |
| 1.8.0.1. | INSTALAÇÃO DOS BANCOS, EM PEÇAS DE MADEIRA INVERNIZADA | UND | 8,00 |
| **1.9.** | **LIMPEZA FINAL DA OBRA** | | |
| 1.9.0.1. | LIMPEZA DE SUPERFICIES COM JATO DE ALTA PRESSAO DE AR E AGUA | M2 | 706,00 |

**Dom Silvério, 31 de agosto de 2022.**

**Fernando Ricardo Felix**
**Engenheiro Civil**
**CREA/MG: 165907/D**



Certidão nº 766594/2022 - 08/09/2022 12:09:00, 10:10 - Chave de Impressão: 7D9ZDAWZ3ZY1378ZYY96
O atestado neste ato registrado foi emitido em 08/09/2022 12:09:00, e contém 6 folhas

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 766594, emitida em 08/09/2022 12:09:00

**Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil**

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**

**Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014**

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**

**Nº 0000000880788**

2023000000880788

Validade: Indeterminada

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente ao(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

## DADOS DO PROFISSIONAL

Profissional: GERALDO TORRES PIRES JUNIOR

Título do Profissional: Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho (Especialização), Arquiteto(a) e Urbanista
Data de obtenção do título: 29/09/2006

Registro Nacional: 000A923486

Data de Registro: 18/09/2006

Validade: Indefinida

## ANOTAÇÃO DE CURSO

- Nenhum curso anotado.

## DADOS DOS REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-RRT

Número do RRT: 12380494 | Tipo do RRT: RRT SIMPLES | Registrado em: 14/09/2022

Forma de registro: INICIAL | Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição:

REFORMA DA QUADRA NA ESCOLA MUNICIPAL N.S. DE LOURDES.

Empresa contratada: TOWERS ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 14.272.475/0001-41

## DADOS DO CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIOGO DE VASCONCELOS
CPF/CNPJ: 18295311000190

TRAVESSA PRINCIPAL | Nº 38

Complemento:

Cidade: DIOGO DE VASCONCELOS | Bairro: CENTRO | UF: MG | CEP: 35437000

Contrato: 083/2022 | Celebrado em 18/08/2022

Valor do contrato: R$ 599.574,54 | Tipo do Contratante:

Data de Início: 14/09/2022 | Data de Fim: 2023-02-14

## ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

2.1.1 - Execução de obra , 836.4 m²; 2.2.4 - Execução de estrutura metálica , 836.4 m²; 2.5.2 - Execução de instalações prediais de águas pluviais , 836.4 m²; 2.5.7 - Execução de instalações elétricas prediais de baixa tensão , 836.4 m²;

## ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

COM EMBOQUE | Nº SN

Complemento:

Cidade: DIOGO DE VASCONCELOS | Bairro: ZONA RURAL | UF: MG | CEP: 35437000

Coordenadas Geográficas:

**Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil**

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**

**Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014**

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**

**Nº 0000000880788**

2023000880788

**DESCRIÇÃO**

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

**INFORMAÇÕES IMPORTANTES**

- Esta certidão perderá a validade e será anulada, caso ocorra alterações das informações constantes do Atestado registrado ou do RRT vinculado ou caso sejam constatadas que são inverídicas as informações constantes do RRT, do atestado ou do requerimento da certidão.

- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 12.378/2010 e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas

- Certificamos, ainda, que nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.378/2010 e artigos 2º e 3º da Resolução nº 21/2012-CAU/BR, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais acima discriminadas

- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

- Válida em todo o território nacional.

**Certidão nº 880788/2023**

**Expedida em 14/12/2023 12:12:00, Alvinópolis/MG, CAU/MG**

**Chave de Impressão: ZAY8010Y7AZBB4Z6Z626**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIOGO DE VASCONCELOS

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, com o intuito de comprovar a realização de atividades técnicas para fins de emissão de Certidão de Acervo Técnico com Atestado - CAT-A (Art. 12, Resolução nº 93, CAU/BR), que a **Towers Engenharia Ltda, CNPJ: 14.272.475/0001-41 e CAU: 24919-0**, através do responsável técnico **Geraldo Torres Pires Junior**, prestou à **Prefeitura Municipal de Diogo de Vasconcelos**, estabelecida na Travessa Principal, 38, Bairro Centro, Diogo de Vasconcelos/MG, CNPJ: 18.295.311-0001-90, os serviços abaixo relacionados, de forma satisfatória, com as seguintes caraterísticas:

### DADOS DO CONTRATO

RRT(s) nº: **12380494**
Contrato nº: **083/2022**
Celebrado: **18/08/2022**
Valor do contrato: R$ **599.574,54**
Período de realização dos serviços: Data de início: **14/09/2022**
Data de fim: **14/02/2023**

### DADOS DA OBRA/SERVIÇO

Local de realização dos serviços: **Comunidade do Emboque, Diogo de Vasconcelos/MG.**

### RESPONSÁVEL TÉCNICO

Responsável Técnico pela realização dos serviços: **Geraldo Torres Pires Junior, Arquiteto e Urbanista, CAU: A92348-6.**

### ATIVIDADE TÉCNICA

Descrição das atividades técnicas desenvolvidas**:**

**Execução de obra: 836,40 m².**

**Execução de estrutura de metálica: 836,40 m².**

**Execução de instalações prediais de águas pluviais: 836,40 m².**

**Execução de instalações elétricas prediais de baixa tensão: 836,40 m².**

### DESCRIÇÃO

Objeto do contrato: **REFORMA DA QUADRA NA ESCOLA MUNICIPAL N.S. DE LOURDES.**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|

Travessa Principal, nº 38, Centro, Cep: 35.437-000
licitadiogo@yahoo.com.br, (31) 3886-1284

Certidão nº 880788/2023 - 14/12/2023 12:12:00, 08:49 - Chave de Impressão: ZAY8010Y7AZBB4Z62626
O atestado neste ato registrado foi emitido em 14/12/2023 12:12:00, e contém 6 folhas

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 880788, emitida em 14/12/2023 12:12:00

| | | | |
|---|---|---|---|
| **1** | **REFORMA DA QUADRA NA ESCOLA MUNICIPAL N.S. DE LOURDES** | | |
| **1.1** | **Serviços Preliminares** | | |
| 1.1.1 | FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,5 0 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS | U | 1,00 |
| 1.1.2 | LOCAÇÃO DA OBRA (GABARITO) | m2 | 645,75 |
| 1.1.3 | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO E BLOCO SEM APROVEITAMENTO DO MATERIAL, INCLUSIVE AFASTAMENTO | m3 | 15,00 |
| **1.2** | **Cobertura** | | |
| 1.2.1 | FABRICAÇÃO DE SAPATA EM CONCRETO ARMADO, INCLUSO 03 ESTACA BROCA H=3M D=0,3M, E BASE DE CONCRETO DO PILAR COM CONJUNTO DE 06 CHUMBADORES COM CHAPA DE 5/8" COM PORCA | U | 14,00 |
| 1.2.2 | VIGA 0,10 A 0,20 M DE LARGURA, CONCRETO 1:2:4 COM ARMAÇÃO E FORMA RESINADA | m3 | 7,28 |
| 1.2.3 | PILAR METÁLICO PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_P | KG | 2.634,24 |
| 1.2.4 | ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_P | KG | 6.526,39 |
| 1.2.5 | COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA ONDULADA, TIPO SIMPLES, ESP. 0,50MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | m2 | 836,40 |
| 1.2.6 | CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | M | 67,70 |
| 1.2.7 | CONDUTOR DE AP DO TELHADO EM TUBO PVC ESGOTO, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 100 MM | m | 91,00 |
| 1.2.8 | CONTRAVENTAMENTO EM BARRA DE AÇO 10MM E ESTICADOR FROJADO | U | 56,00 |
| **1.3** | **Sistema de iluminação** | | |
| 1.3.1 | REFLETOR DE LED, 600W, IP68, COM 06 MODULOS, LUZ COR BRANCO FRIO 6500K, BIVOLT, FORNCIMENTO E INSTALAÇÃO | U | 9,00 |
| 1.3.2 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM PVC DE EMBUTIR, ATÉ 8 DIVISÕES MODULARES, DIMENSÕES EXTERNAS 160 X 240 X 89 MM | un | 1,00 |
| 1.3.3 | DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 32A | un | 1,00 |
| 1.3.4 | RELÉ FOTOELÉTRICO, TENSÃO 220V COM CAPACIDADE DE CARGA 1800VA, INCLUSIVE BASE E INSTALAÇÃO | un | 3,00 |
| 1.3.5 | CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO, TIPO AZ, PASSEIO, DIMENSÃO 28X28CM, ALTURA 40CM, COM TAMAP EM FERRRO FUNDIDO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E ALTURA 40CM, COM TAMAP EM FERRRO FUNDIDO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E LASTRO DE BRITA | un | 8,00 |
| 1.3.6 | ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 50 MM (2"), INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO | m | 76,50 |
| 1.3.7 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 6 MM2, 70°C, 450/750V | m | 214,00 |




Certidão nº 880788/2023 - 14/12/2023 12:12:00, 08:49 - Chave de Impressão: ZAY8010Y7AZBB4Z62626
O atestado neste ato registrado foi emitido em 14/12/2023 12:12:00, e contém 6 folhas

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 880788, emitida em 14/12/2023 12:12:00

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1.3.8 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 4 MM2, 70°C, 450/750V | m | 117,00 |
| **1.4** | **Piso Quadra** | | |
| 1.4.1 | FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO, COM FCK 35 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO | m3 | 57,80 |
| 1.4.2 | ARMADURA DE TELA DE AÇO CA-60 B SOLDADA TIPO Q-92 (DIÂMETRO DO FIO: 4,20 MM / DIMENSÕES DA TRAMA: 150 X 150 MM / TIPO DA MALHA: QUADRANGULAR) | Kg | 820,80 |
| 1.4.3 | POLIMENTO MECÂNICO DE PISO EM CONCRETO COM NIVELAMENTO A LASER (NÍVEL ZERO), INCLUSO CORTE DAS JUNTAS DE DILATAÇÕES | m2 | 578,03 |
| 1.4.4 | APLICAÇÃO DE SELANTE, MASTIQUE ELÁSTICO, EM JUNTA DE DILAÇÃO, DIMENSÃO 20X10 MM, FATOR DE FORMA 1:2, EXCLUSIVE DELIMITADOR DE PROFUNDIDADE | m | 527,25 |
| 1.4.5 | PASSEIOS DE CONCRETO E = 8 CM, FCK = 15 MPA PADRÃO PREFEITURA | m2 | 45,35 |
| **1.5** | **Alvenaria e Estrutura** | | |
| 1.5.1 | ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO SEM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK DE 20MPA , ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO (DETALHE D - CADERNO SEDS) | m2 | 46,51 |
| 1.5.2 | ATERRO COMPACTADO MANUAL, COM SOQUETE | m3 | 38,65 |
| 1.5.3 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCO DE CONCRETO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO | m2 | 162,46 |
| 1.5.4 | PISO EM CONCRETO, USINADO CONVENCIONAL, FCK 15MPA, COM TELA SOLDADA NERVURADA TIPO Q-61, ACABAMENTO POLIDO EM NÍVEL ZERO, ESP. 5CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, EXCLUSIVE JUNTA DE DILATAÇÃO | m2 | 70,88 |
| 1.5.5 | PILAR EM CONCRETO APARENTE 20 MPa, INCLUSIVE ARMAÇÃO, FORMA PLASTIFICADA E DESFORMA | m3 | 1,46 |
| 1.5.6 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE TERRA (DESATERRO MANUAL) | m3 | 7,17 |
| 1.5.7 | FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO | m3 | 7,17 |
| 1.5.8 | CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50 DIÂMETRO (6,3MM A 12,5MM) | Kg | 199,41 |
| 1.5.9 | CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-60 DIÂMETRO (4,2MM A 5,0MM) | Kg | 119,61 |
| 1.5.10 | FORMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (5X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO | m2 | 60,80 |
| 1.5.11 | CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3 (EXECUÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS) | M2 | 445,87 |
| 1.5.12 | REBOCO DE ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:5 (EXECUÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS) | M2 | 445,87 |
| **1.6** | **Alambrado e Equip. esportivos** | | |
| 1.6.1 | ALAMBRADO PARA QUADRA ESPORTIVA, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO FIO 12 # 2", FIXADO EM QUADROS DE TUBOS DE AÇO CARBONO GALVANIZADO DN 50MM (2") | m2 | 81,40 |
| 1.6.2 | PORTÃO EM TUBO GALVANIZADO 2 1/2" COM TELA FIO 12 # 1/2" | m2 | 8,00 |
| 1.6.3 | TRAVE DE GOL EM TUBO GALVANIZADO PARA QUADRA, INCLUSIVE REDE E PINTURA | U | 2,00 |




Certidão nº 880788/2023 - 14/12/2023 12:12:00, 08:49 - Chave de Impressão: ZAY8010Y7AZBB4Z62626
O atestado neste ato registrado foi emitido em 14/12/2023 12:12:00, e contém 6 folhas

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 880788, emitida em 14/12/2023 12:12:00

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1.6.4 | REDE DE VÔLEI COM MASTRO EM TUBO GALVANIZADO SEM PEDESTAL | cj | 1,00 |
| 1.6.5 | TABELA DE BASQUETE EM POSTE METÁLICO E SUPORTE DE PISO | U | 2,00 |
| 1.6.6 | CORRIMÃO SIMPLES EM TUBO GALVANIZADO DIN 2440, D = 1 1/2" - FIXADO EM PISO | m | 2,08 |
| 1.6.7 | PORTA METÁLICA, TIPO DE ABRIR, COM UMA (1) FOLHA, EM CHAPA GALVANIZADA LAMBRIL, MODELO QUADRADO, INCLUSIVE PINTURA ANTICORROSIVA A BASE DE ÓXIDO DE FERRO (ZARCÃO), UMA (1) DEMÃO, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO, EXCLUSIVE FECHADURA E DOBRADIÇA | m2 | 4,40 |
| 1.6.8 | FECHADURA TIPO EXTERNA, EM PORTA METÁLICA, GRAU DE SEGURANÇA MÉDIO, DISTÂNCIA DE BROCA 20MM, ACABAMENTO COM ESPELHO CROMADO E MAÇANETA MODELO ALAVANCA EM ZAMAC, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E DUAS (2) CHAVES | un | 2,00 |
| **1.7** | **Pintura** | | |
| 1.7.1 | PREPARAÇÃO PARA PINTURA (EPÓXI) EM PISO, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE PRIMER EPÓXI | m2 | 518,50 |
| 1.7.2 | PINTURA EPÓXI EM PISO, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE PRIMER EPÓXI, INCLUSIVE LIMPEZA DA SUPERFÍCIE A SER APLICADO MATERIAL | m2 | 518,50 |
| 1.7.3 | PINTURA EPÓXI EM FAIXAS DE DEMARCAÇÃO DE PISO, DUAS (2) DEMÃOS, FAIXA COM LARGURA DE 5 CM | m | 362,00 |
| 1.7.4 | PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO | m2 | 571,87 |
| 1.7.5 | PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA) | m2 | 571,87 |
| 1.7.6 | PINTURA ACRÍLICA PARA PISO EM PASSEIO/SUPERFÍCIE CIMENTADA, DUAS (2) DEMÃOS | m2 | 56,70 |
| 1.7.7 | PINTURA ESMALTE EM ESQUADRIAS DE FERRO, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO | m2 | 335,20 |

**Diogo de Vasconcelos, 06 de dezembro de 2023.**

DOMINGOS ANTUNES DE FREITAS:85153834620

Assinado de forma digital por DOMINGOS ANTUNES DE FREITAS:85153834620
Dados: 2023.12.13 08:01:58 -03'00'

**Domingos Antunes de Freitas**
**CPF: 851.538.346-20**
**Prefeito Municipal**




Certidão nº 880788/2023 - 14/12/2023 12:12:00, 08:49 - Chave de Impressão: ZAY8010Y7AZBB4Z62626
O atestado neste ato registrado foi emitido em 14/12/2023 12:12:00, e contém 6 folhas

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 880788, emitida em 14/12/2023 12:12:00

**Conselho de Arquitetura e Urbanismo**
**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**
**Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010**

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**

**Nº 0000000407965**

2017000004079 65

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente ao(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

Profissional: GERALDO TORRES PIRES JUNIOR

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista, Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho
Registro Nacional: Registro CAU nº 000A923486

Validade: Indefinida

Número do RRT: 4767386 Tipo do RRT: SIMPLES Registrado em: 20/06/2016

Forma de Registro: INICIAL Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descricao: CONSTRUÇÃO DE VELÓRIO NA SEDE DO MUNICÍPIO

Empresa contratada: TOWERS ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 14.272.475/0001-41

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO
CPF/CNPJ: 20126439000172

PRAçA SÃO SEBASTIÃO Nº 433

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: DIONÍSIO UF: MG CEP: 35984000

Contrato: 073/2016 Celebrado em 07/06/2016

Valor do Contrato: R$ 349.537,11 Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito público

Data de Início: 18/06/2016 Data de Fim: 07/11/2016

**Atividade Técnica**

2.1.1 - Execução de obra , 208.80 m² - metro quadrado; 2.5.1 - Execução de instalações hidrossanitárias prediais , 208.80 m² - metro quadrado; 2.5.7 - Execução de instalações elétricas prediais de baixa tensão , 208.80 m² - metro quadrado;

**Endereço da obra/serviço**

RUA PADRE BRAZ MORRONE Nº S/N

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: DIONÍSIO UF: MG CEP: 35984000

Coordenadas Geográficas: 0 0

**1. Descrição**

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

**2. Informações**

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas

**Conselho de Arquitetura e Urbanismo**
**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**
**Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010**

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**

**Nº 0000000407965**

- Certificamos, ainda, que nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.378/2010 e artigos 2º e 3º da Resolução nº 21/2012-CAU/BR, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais acima discriminadas

- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 12.378/2010 e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)

- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

**Certidão nº 407965/2017**
**01/11/2017, 14:17**
**Chave de Impressão: 24C9CC52Z88D7CWZZCWW**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO

CEP 35984-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, com o intuito de comprovar a realização de atividades técnicas para fins de emissão de Certidão de Acervo Técnico com Atestado - CAT-A (Art. 12, Resolução nº 93, CAU/BR), que a **Towers Engenharia Ltda, CNPJ: 14.272.475/0001-41 e CAU: 24919-0**, através do responsável técnico **Geraldo Torres Pires Junior**, prestou à **Prefeitura Municipal de Dionísio**, estabelecida à Praça São Sebastião, 433, Bairro Centro, Dionísio/MG, CNPJ: 20.126.439/0001-72, os serviços abaixo relacionados, de forma satisfatória, com as seguintes caraterísticas:

**DADOS DO CONTRATO**

RRT(s) nº: **4767386**
Contrato nº: **073/2016**
Celebrado: **07/06/2016**
Valor do contrato: R$ **349.537,11**
Período de realização dos serviços: Data de início: **18/06/2016**
Data de fim: **07/11/2016**

**DADOS DA OBRA/SERVIÇO**

Local de realização dos serviços: **Rua Padre Braz Morrone, s/n, Centro, Dionísio/MG.**

**RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Responsável Técnico pela realização dos serviços: **Geraldo Torres Pires Junior, Arquiteto e Urbanista, CAU: A92348-6.**

**ATIVIDADE TÉCNICA**

Descrição das atividades técnicas desenvolvidas:

**Execução de obra, 208,80 m².**
**Execução de instalações hidrossanitárias prediais, 208,80 m².**
**Execução de instalações elétricas prediais de baixa tensão, 208,80 m².**

**DESCRIÇÃO**

Objeto do contrato: **Construção de Velório na Sede do Município.**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. |
|---|---|---|---|
| 1 | **SERVIÇOS PRELIMINARES** | | |
| 1.1 | Forn. colocação de placa de obra em chapa galvanizada 3,00x1,50m padrão do Governo do Estado | unid. | 1,00 |
| 1.2 | Barracão depósito e ferramentaria, tipo I, A=14,52 m2, obra de pequeno porte (efetivo até 30 homens) - padrão DEOP-MG | unid. | 1,00 |
| 1.3 | Locação de obra (gabarito) | m2 | 208,80 |
| 2 | **MOVIMENTO DE TERRA** | | |
| 2.1 | Corte e desaterro mecanizado para regularização | m3 | 117,25 |

Frederico Henriques F. C. Ferreira
Engenheiro Civil
CREA: MG-173.848/D

Farias Menezes de Oliveira
Prefeito Municipal

Certidão nº 407965/2017 - 01/11/2017, 14:17 - Chave de Impressão: 24C9CC52Z88D7CWZZCWW
O atestado neste ato registrado foi emitido em 01/11/2017, e contém 7 folhas

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo , vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 407965, emitida em 01/11/2017

| | | | |
|---|---|---|---|
| 2.2 | Escavação manual de valas em terra, h<= 1,50 m | m3 | 23,36 |
| 2.3 | Escavação manual de tubulões a céu aberto | m3 | 32,35 |
| 2.4 | Apiloamento e nivel. de fundo de valas com placa vibratória | m2 | 81,96 |
| 2.5 | Reaterro compactado de valas e caixas de fund. c/ placa vibratória | m3 | 32,56 |
| **3** | **ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO** | | |
| 3.1 | Lastro de concreto magro, e= 5cm em cintas | m3 | 2,64 |
| 3.2 | Forma e desforma de tábuas de pinho e compensado resinado 12 mm, reaproveitamento 3 vezes | m2 | 436,13 |
| 3.3 | Prep. e lançamento de concreto ciclópico 1:3:6 com 30% pedra de mão | m3 | 32,35 |
| 3.4 | Corte, dobra. de ferragem ø 5.0 A 12.5 mm, CA-50 e CA-60 | kg | 2.661,75 |
| 3.5 | Prep. e lançamento de concreto estrutural usinado, fck=20 Mpa | m3 | 35,49 |
| **4** | **ALVENARIAS E DIVISÕES** | | |
| 4.1 | Alvenaria tijolo cerâmico furado, e= 15 cm a revestir, vedação | m2 | 351,37 |
| 4.2 | Vergas e contravergas em concreto fck = 15 Mpa, com armação de 4 ø 6.3 mm corridos e estribos de ø 5.0 mm | m3 | 1,15 |
| 4.3 | Divisórias de banheiro em granito cinza andorinha, esp = 3 cm, com acabamento polido inclusive ferragens em latão cromado | m2 | 11,60 |
| **5** | **SERRALHERIA** | | |
| 5.1 | Porta de sanitário completa, com batentes de ferro estr. metalon 20x30 folha em chapa galv. 18, tranqueta e dobradiças - 60x180 cm | unid. | 3,00 |
| 5.2 | Barra de apoio e transferência em aço inox para P.N.E., para lavatório e vaso sanitário, L=80 cm, fixado em alvenaria,(NBR-9050) | unid. | 3,00 |
| 5.3 | Alçapão 80x80 cm com quadro e tampo em cantoneira metálica e chapa metálica enrijecida com perfil T | unid. | 1,00 |
| 5.4 | Degrau de escada marinheiro em ferro redondo de 7/8" engastado em alvenaria | unid. | 17,00 |
| **6** | **ESQUADRIAS DE MADEIRA** | | |
| 6.1 | Porta de abrir, madeira de lei, prancheta, com marcos, alizares e dobradiças de ferro latonado, completa para pintura, de: | | |
| 6.1.1 | 0,70 x 2,10m, uma folha, fechadura tambor | unid. | 3,00 |
| 6.1.2 | 0,80 x 2,10m, uma folha, fechadura tambor | unid. | 3,00 |
| 6.1.3 | 0,90 x 2,10m, uma folha, fechadura tambor | unid. | 1,00 |
| **7** | **ESQUADRIAS DE VIDRO TEMPERADO** | | |
| 7.1 | Vidro temperado, colocado em caixilhos, com ou sem baguete, com gaxeta de neoprene e = 6 mm | m2 | 9,40 |
| 7.2 | Vidro temperado, colocado em caixilhos, com ou sem baguete, com gaxeta de neoprene e = 8 mm | m2 | 121,54 |
| **8** | **COBERTURA** | | |
| 8.1 | Engradamento e estrutura de madeira em paraju para telhas cerâmicas ou concreto | m2 | 280,92 |
| 8.2 | Cobertura em telha cerâmica colonial plana, 24 unid/m2 | m2 | 280,92 |
| 8.3 | Colocação de cumeeira cerâmica, 3 unids./m | m | 52,13 |

Frederico Henriques F. C. Ferreira
Engenheiro Civil
CREA: MG-173.848/D

Farias Menezes de Oliveira
Prefeito Municipal


Certidão nº 407965/2017 - 01/11/2017, 14:17 - Chave de Impressão: 24C9CC52Z88D7CWZZCWW
O atestado neste ato registrado foi emitido em 01/11/2017, e contém 7 folhas

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo , vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 407965, emitida em 01/11/2017

| | | | |
|---|---|---|---|
| 8.4 | Calha em chapa galvanizada nº. 24 GSG, desenvolvimento = 50 cm | m | 110,80 |
| **9** | **REVESTIMENTO DE PAREDES E TETOS** | | |
| 9.1 | Chapisco com argamassa cimento e areia 1:3 | m2 | 666,30 |
| 9.2 | Reboco paulista com argamassa, cimento, cal e areia 1:2:8 | m2 | 666,30 |
| 9.3 | Emboço para revestimento com materiais cerâmicos, com argamassa, cal e areia traço 1:6 | m2 | 204,68 |
| 9.4 | Revestimento de parede em cerâmica 20x20 cm, incluindo rejunte monolítico assentado com argamassa pré-fabricada | m2 | 204,68 |
| 9.5 | Peitoril de granito cinza andorinha, e = 2,0 cm | m2 | 2,94 |
| **10** | **PISOS** | | |
| 10.1 | Fornecimento e lançamento de concreto não estrutural virado em obra fck > = 10 Mpa, brita 1 e 2 | m3 | 20,88 |
| 10.2 | Regularização de base para revestimento cerâmico, c/ argamassa cimento e areia 1:3, esp.= 2 cm (contrapiso desempenado) | m2 | 208,80 |
| 10.3 | Piso cerâmico 30x30 cm, PEI-5, com argamassa pré-fabricada, anti-derrapante, inclusive rejuntamento | m2 | 208,80 |
| 10.4 | Passeio cimentado tipo desempenado, c/ dilatação ranhurada a cada metro, esp.=6 cm c/ nivelamento e compactação do terreno | m2 | 61,80 |
| 10.5 | Soleira em granito cinza andorinha espessura = 2 cm, c/ argamassa pré-fabricada | m2 | 1,88 |
| 10.6 | Rodapé de granito cinza andorinha, h = 7 cm | m | 85,40 |
| **11** | **PINTURA** | | |
| 11.1 | Preparação para pintura PVA látex acrílica com líquido selador | m2 | 666,30 |
| 11.2 | Emassamento de paredes e tetos com 2 demãos de massa acrílica | m2 | 666,30 |
| 11.3 | Pintura PVA látex acrílica fosca, 2 demãos, sem emassamento, em paredes e tetos, sem fundo selador | m2 | 666,30 |
| 11.4 | Emassamento de esquadrias de madeira com massa corrida em 2 demãos, para pintura a óleo ou esmalte | m2 | 34,02 |
| 11.5 | Esmalte sintético acetinado em portas, 2 demãos, sem emassamento | m2 | 34,02 |
| **12** | **INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS:** | | |
| 12.1 | Vaso sanitário de louça branca com válvula de descarga, tubo de ligação, bolsas, tampo em poliestireno,cor branca completo | unid. | 5,00 |
| 12.2 | Lavatório de louça branca tamanho médio completo sem coluna, com torneira e sifão cromados, completo | unid. | 1,00 |
| 12.3 | Espelho 60x90 cm, esp.= 4 mm, colocado com parafuso finesson | unid. | 6,00 |
| 12.4 | Cuba de louça branca de embutir em bancada de granito oval, c/ válvula, sifão e ligações cromadas | unid. | 5,00 |
| 12.5 | Cuba de aço inoxidável nº. 2 (56x33x11,5) com sifão e válvulas em metal cromado embutida em bancada de granito | unid. | 1,00 |
| 12.6 | Bancada de granito espessura =3 cm, cinza andorinha, com furação para cuba oval ou inox, apoiada em alvenaria rebocada | m2 | 4,33 |
| 12.7 | Rodabanca em granito cinza andorinha, com h = 7 cm, polida e abaulada nas quinas, e=2 cm | m | 22,30 |

Frederico Henriques F. C. Ferreira
Engenheiro Civil
CREA: MG-173.848/D

Farias Menezes de Oliveira
Prefeito Municipal


Certidão nº 407965/2017 - 01/11/2017, 14:17 - Chave de Impressão: 24C9CC52Z88D7CWZZCWW
O atestado neste ato registrado foi emitido em 01/11/2017, e contém 7 folhas

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo , vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 407965, emitida em 01/11/2017

| | | | |
|---|---|---|---|
| 12.8 | Reservatório de polietileno com tampa, acessórios e fixações de 1000 l em laje, completo | unid. | 2,00 |
| 12.9 | Caixa sifonada de PVC de 150x150x50 mm com grelha redonda metálica abre e fecha | unid. | 5,00 |
| 12.10 | Ralo sifonado de PVC cônico 100x40 mm com grelha redonda metálica abre e fecha | unid. | 2,00 |
| 12.11 | Registro de gaveta com canopla cromada D = 25 mm (1") | unid. | 2,00 |
| 12.12 | Registro de gaveta bruto D = 65 mm (2 1/2") | unid. | 8,00 |
| 12.13 | Registro de gaveta bruto D = 25 mm (1") | unid. | 2,00 |
| 12.14 | Registro de gaveta bruto D = 20 mm (3/4") | unid. | 2,00 |
| 12.15 | Registro de pressão com canopla cromada D=15 mm (1/2") | unid. | 1,00 |
| 12.16 | Registro de pressão com canopla cromada D=20 mm (3/4") | unid. | 1,00 |
| 12.17 | Caixa sifonada 60x60x60cm em alv. de tijolo comum maciço, esp.=1 tijolo, revestido internamente c/ argamassa de cimento e areia 1:3, lastro de concreto esp.=10 cm e tampa de concreto armado esp.=5 | unid. | 3,00 |
| 12.18 | Hidrômetro com cavalete, caixa de proteção metálica, registro ø3/4", padrão DAE-JM | unid. | 1,00 |
| 12.19 | Tubo de PVC rígido soldável, água fria, inclusive conexões, suporte, abertura e fechamento de rasgos nos diâmetros: | | |
| 12.19.1 | ø 3/4" | m | 41,00 |
| 12.19.2 | ø 1" | m | 6,80 |
| 12.19.3 | ø 1 1/2" | m | 6,50 |
| 12.19.4 | ø 2 1/2" | m | 33,40 |
| 12.20 | Tubo de PVC soldável esgoto, PB, inclusive conexões, suporte, abertura e fechamento de rasgos nos diâmetros: | | |
| 12.20.1 | ø 40 mm | m | 10,50 |
| 12.20.2 | ø 50 mm | m | 35,00 |
| 12.20.3 | ø 100 mm | m | 47,50 |
| 12.21 | Chuveiro elétrico tipo ducha 1/2"com braço cromado | unid. | 1,00 |
| 12.22 | Mictório coletivo de aço inoxidável chapa 22 desenvolvimento 0,75 m | unid. | 1,00 |
| 12.23 | Torneira de irrigação de d= 1/2" | unid. | 1,00 |
| 12.24 | Papeleira metálica cromada, inclusive fixação | unid. | 5,00 |
| **13** | **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS** | | |
| 13.1 | Pontos de luz completos com caixas 4x4", eletrodutos e fiação | unid. | 21,00 |
| 13.2 | Luminárias fech. espelhadas, caixa 25x110x6mm, reator de A.F.P.de 2 x 32 W ou 2 x 40 W, completas (reator, lâmpadas, soquetes, etc) | unid. | 12,00 |
| 13.3 | Luminárias arandela tipo tartaruga blindada completa, com lâmpada compacta fluorescente 20W | unid. | 9,00 |
| 13.4 | Pontos de interruptor simples, com caixa 2x4", eletroduto e fiação | unid. | 13,00 |
| 13.5 | Interruptor, uma tecla simples, 10 A, 250 V, com placa | unid. | 13,00 |
| 13.6 | Pontos de tomada com caixas 2x4", eletrodutos e fiação | unid. | 30,00 |

Frederico Henriques F. C. Ferreira
Engenheiro Civil
CREA: MG-173.848/D

Farias Menezes de Oliveira
Prefeito Municipal


Certidão nº 407965/2017 - 01/11/2017, 14:17 - Chave de Impressão: 24C9CC52Z88D7CWZZCWW
O atestado neste ato registrado foi emitido em 01/11/2017, e contém 7 folhas

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo , vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 407965, emitida em 01/11/2017

| | | | |
|---|---|---|---|
| 13.7 | Tomada simples 2P + T, 20 A, com placa | unid. | 30,00 |
| 13.8 | QDC em PVC de embutir, para 8 divisões dim. ext. 160x240x89 mm | unid. | 1,00 |
| 13.9 | Disjuntor monopolar termomagnético 5 KA, de 10 a 30A | unid. | 5,00 |
| 13.10 | Disjuntor monopolar termomagnético 5 KA, de 35 a 50A | unid. | 2,00 |
| 13.11 | Disjuntor bipolar termomagnético 10 KA, de 60 a 100A | unid. | 1,00 |
| 13.12 | Padrão CEMIG aéreo bifásico, tipo H2, carga instalada entre 5,1 e 10 KW c/ aterramento, caixas, tubulações, chaves, cabos, quadros, poste h=7,00 m, alvenaria rebocada, completo conforme normas da CEMIG | unid. | 1,00 |
| 13.13 | Eletroduto de PVC rígido rosca, inclusive conexões, d = 3" | m | 18,00 |
| 13.14 | Cabo de cobre nu de 35 mm2 inclusive suportes | m | 54,00 |

**Dionísio, 04 de outubro de 2017.**

Farias Menezes de Oliveira
Prefeito Municipal

**Farias Menezes de Oliveira**
**CPF: 643.281.806-06**
**Prefeito Municipal**

Frederico Henriques F. C. Ferreira
Engenheiro Civil
CREA: MG-173.848/D


Certidão nº 407965/2017 - 01/11/2017, 14:17 - Chave de Impressão: 24C9CC52Z88D7CWZZCWW
O atestado neste ato registrado foi emitido em 01/11/2017, e contém 7 folhas

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo , vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 407965, emitida em 01/11/2017

**TOWERS ENGENHARIA LTDA**
**CNPJ: 14.272.475/0001-41**

# DECLARAÇÃO ITEM 9.30.

A empresa Towers Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.272.475/0001-41, por intermédio de seu representante legal Sr Geraldo Torres Pires Junior, Arquiteto e Urbanista, Brasileiro, solteiro, residindo na Av. Antônio Carlos, 152, Centro, Alvinópolis/MG portador do Documento de Identidade nº m8.870.808, inscrito no CPF sob o nº 056.672.526-60,

DECLARA, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locai para o cumprimento das obrigações objeto da contratação e que conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Atenciosamente,

Alvinópolis, 05 de setembro de 2025.

_____

**Towers Engenharia Ltda**
**Geraldo Torres Pires Junior**
**CAU : A92348-6**

# TOWERS ENGENHARIA LTDA

**CNPJ: 14.272.475/0001-41**

## DECLARAÇÃO ITEM 9.33.

A empresa Towers Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.272.475/0001-41, por intermédio de seu representante legal Sr Geraldo Torres Pires Junior, Arquiteto e Urbanista, Brasileiro, solteiro, residindo na Av. Antônio Carlos, 152, Centro, Alvinópolis/MG portador do Documento de Identidade nº m8.870.808, inscrito no CPF sob o nº 056.672.526-60,

DECLARA, que apresentará, no ato da assinatura do Contrato, os documentos que comprovem que possui em seu quadro permanente Responsáveis Técnicos de nível superior com habilitação nas áreas de Engenharia Civil e afins, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da empresa detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço com características semelhantes ao objeto deste documento, responsável pelos serviços constantes na proposta, conforme art. 59, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Atenciosamente,

Alvinópolis, 05 de setembro de 2025.

_____

**Towers Engenharia Ltda**
**Geraldo Torres Pires Junior**
**CAU : A92348-6**

Caro Cliente,

Agradecemos a confiança depositada na AVLA Seguros Brasil S.A. como sua Seguradora e assim, nos dar a oportunidade de construir com você uma relação comercial de longo prazo nas suas operações no Brasil.

Nos comprometemos a prestar um serviço de excelência, eficaz e com pronto atendimento para qualquer eventualidade ou circunstância que possa ter, mantendo sempre uma política de melhoria contínua de nossos processos e produtos.

Pedimos que revise os detalhes e condições da sua apólice de seguro para se familiarizar com as suas coberturas.

Para dúvidas, informações e reclamações, entre em contato pelo nosso site: www.avla.com/br ou por um de nossos canais de atendimento:

SAC e atendimento AVLA: 0800 055 00 44

Ouvidoria: 0800 885 0044

Comunicações de expectativas e sinistros devem ser direcionadas exclusivamente por e-mail para: sinistrobr.garantia@avla.com

Dados da seguradora: AVLA Seguros Brasil S.A. CNPJ: 41.182.665/0001-40, registro SUSEP 02071, com sede na Rua Olimpíadas, nº. 205, Cj 32 - São Paulo – SP - CEP: 04551-000

Apólice de Seguro Garantia nº: **12025000107750089788**

Endosso nº: **000000**

**Após 7** (sete) dias úteis da emissão deste documento, você poderá verificar se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br, sob o número de documento **02071202500010775008978 8**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

São Paulo, 05/09/2025

## Sobre a LGPD

A AVLA coletará somente os dados necessários à execução do objeto deste Contrato, além de envidar esforços para implementar todas as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para assegurar um nível adequado de segurança da informação, de tratamento e de armazenamento, nos termos da legislação brasileira. Os dados poderão ser utilizados para: (i) promover, melhorar e/ou desenvolver seus produtos e serviços; realizar auditorias; analisar dados e pesquisas para aprimoramento de produtos e serviços; gerar análises estatísticas e relatórios; (ii) aprimorar a segurança e oferta de seus produtos e serviços; regular sinistros e documentos, bem como identificar e coibir fraudes e poderão ser transferidos para: (i) A empresas do Grupo (inclusive localizadas em outros paises) e autoridades governamentais; (ii) A parceiros de negócio, tais como a outras seguradoras; resseguradoras; corretores de seguro e resseguro e outros intermediários e agentes; representantes nomeados; distribuidores; instituições financeiras, empresas de valores mobiliários e outros parceiros comerciais e prestadores de serviços, unicamente para a finalidade de execução do Contrato. Os dados serão armazenados durante o período necessário para a execução do Contrato e para cumprimento de obrigações legais e/ou regulatórias. Por fim, o segurado poderá exercer seus direitos de confirmação de existência de tratamento; acesso aos dados; correção; anonimização, dentre outros, através do Serviço de Atendimento ao Cliente – Fale com a AVLA, incluindo, junto de seu pedido, as seguintes informações: nome completo, tipo e número de documento de identificação; número da apólice; telefone para contato, e e-mail. Para saber mais sobre a Privacidade de Dados consulte a Política de Privacidade de Dados da AVLA no site: https://www.avla.com/br/politicas

# APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

| APÓLICE No. | RAMO | PROPOSTA No. |
|---|---|---|
| 1202500010775008 9788 | 0775 – SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO | 107750172950 |

## DADOS DO SEGURADO

| | | | |
|---|---|---|---|
| NOME: | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA MICROREGIAO DO VALE DO PIRANGA | CPF/CNPJ: | 01.095.667/0001-88 |
| ENDEREÇO: | ERNESTO TRIVELLATO 120 | BAIRRO: | TRIANGULO |
| CEP: | 35430141 CIDADE: PONTE NOVA | UF: | MG |

## DADOS DO TOMADOR

| | | | |
|---|---|---|---|
| NOME: | TOWERS ENGENHARIA LTDA | CPF/CNPJ: | 14.272.475/0001-41 |
| ENDEREÇO: | AVENIDA ANTONIO CARLOS 258 | BAIRRO: | CENTRO |
| CEP: | 35950000 CIDADE: ALVINOPOLIS | UF: | MG |

## DADOS DE CORRETAGEM

| CPF/CNPJ | NOME/RAZAO SOCIAL | COD.SUSEP |
|---|---|---|
| 51.973.888/0001-80 | WR GARANTIAS CORRETORA DE SEGUROS LTDA | 232149739 |

## LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA: R$ 771,70 - setecentos e setenta e um reais e setenta centavos
MODALIDADE: LICITANTE
O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização

## OBJETO DA GARANTIA

Garantir a indenização, até o valor da Garantia fixado na apólice, caso o Proponente descumpra quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei ou do Edital, incluindo a recusa em assinar o Contrato, não atendimento das exigências para a sua assinatura, nas condições e no prazo estabelecidos no Edital nº PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025. Esta Apólice é emitida de acordo com as condições da Circular Susep 662/22.

## COBERTURAS CONTRATADAS

| COBERTURA | IMPORTÂNCIA SEGURADA | PRÊMIO LÍQUIDO | INÍCIO VIGÊNCIA | FIM DE VIGÊNCIA |
|---|---|---|---|---|
| LICITANTE (PADRÃO) | R$ 771,70 | R$ 160,00 | 08/09/2025 | 08/12/2025 |

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

## DADOS DO PRÊMIO

**CUSTO DO SEGURO**

| | | |
|---|---|---|
| Prêmio Líquido | R$ | 160,00 |
| Adicional de Fracionamento | R$ | 0,00 |
| Custo de Apólice | R$ | 0,00 |
| IOF | R$ | 0,00 |
| Prêmio Total | R$ | 160,00 |

**FORMA DE PAGAMENTO – BOLETO**

| Parcela | Valor | Vencimento |
|---|---|---|
| Única | R$ 160,00 | 12/09/2025 |

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. A íntegra das Condições Gerais do Seguro pode ser acessada diretamente pelo site da SUSEP através do http://www.susep.gov.br/menu/servicos-ao-cidadao/sistema-de-consulta-publica-de-produtos. A aceitação deste seguro estará sujeita à análise do risco. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

## 1. DEFINIÇÕES

**Apólice:** documento emitido pela Seguradora, que formaliza o contrato de Seguro Garantia.
**Aviso de Sinistro:** comunicação pelo Segurado à Seguradora acerca da ocorrência de um Sinistro potencialmente coberto pela Apólice.
**Contrato**: é o contrato cuja assinatura pelo Tomador consiste na obrigação garantida pela Seguradora, sujeito ao regime de direito público, que instrumentaliza a relação jurídica entre o Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada, incluindo seus aditivos, anexos e apostilamentos.
**Edital de Licitação:** é o instrumento no qual a Administração Pública consigna as condições e exigências licitatórias para a contratação de fornecimento de produtos ou contratação de serviços e o qual a Apólice está sujeita.
**Endosso:** documento que formaliza eventual alteração na Apólice, que somente poderá ser promovida a pedido do Segurado ou com sua expressa concordância.
**Especificação:** documento integrante da Apólice e/ou Endosso, no qual estão descritas as particularidades do Seguro Garantia contratado.
**Expectativa:** ato ou fato que indique a possibilidade de inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Edital de Licitação, ocasião em que deverão ser iniciados os trâmites para a verificação e/ou comprovação da inadimplência.
**Fato Gerador:** a(s) causa(s) determinante(s) da ocorrência de um Sinistro.
**Indenização:** contraprestação devida pela Seguradora ao Segurado na eventualidade da ocorrência de um Sinistro coberto.
**Limite Máximo de Garantia:** valor máximo da Indenização a ser paga pela Seguradora, previamente determinado na Especificação da Apólice, até o qual a Seguradora se responsabilizará na eventualidade de um Sinistro coberto.
**Notificação de Expectativa de Sinistro:** comunicação pelo Segurado à Seguradora da inicialização dos trâmites para a verificação e/ou comprovação da possível inadimplência do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Edital de Licitação, que, se não sanado, poderá se converter em um Sinistro.
**Prejuízo:** perda pecuniária comprovadamente suportada pelo Segurado decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato nas condições propostas no Edital de Licitação, dentro do prazo estabelecido.
**Prêmio:** valor pago pelo Tomador à Seguradora em contrapartida à garantia dos riscos previstos na Apólice.
**Procedimento de Regulação:** procedimento conduzido pela Seguradora após o Aviso de Sinistro visando à apuração do(s) Fato(s) Gerador(es), das circunstâncias e do(s) Prejuízo(s) decorrente(s) de um Sinistro.
**Proposta**: documento que formaliza o interesse do proponente em contratar, alterar ou renovar o Seguro Garantia.
**Relatório Final de Sinistro:** documento emitido pela Seguradora ao final do Procedimento de Regulação, consolidando o seu posicionamento acerca da caracterização ou não do Sinistro, bem como do montante dos Prejuízos indenizáveis e do valor de eventual Indenização correspondente.
**Segurado:** órgão da Administração Pública ou do Poder Concedente, credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Edital de Licitação.
**Seguradora:** sociedade devidamente autorizada pela SUSEP a operar neste ramo de seguro.
**Seguro Garantia:** seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas, assumidas pelo Tomador no Edital de Licitação.
**Seguro Garantia – Setor Público:** Seguro Garantia cujo Edital de Licitação está sujeito ao regime jurídico de direito público.
**Sinistro**: inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações estabelecidas no Edital de Licitação, do qual decorram Prejuízos indenizáveis pela Seguradora. Quando não estejam presentes hipóteses de perda de direitos e/ou de exclusões de cobertura, conforme apurado no Procedimento de Regulação, o Sinistro será coberto pela Apólice.
**Tomador:** devedor das obrigações estabelecidas no Edital de Licitação perante o Segurado, responsável por apresentar o pedido de emissão da Apólice à Seguradora do Seguro Garantia.
**Vigência:** prazo de duração da Apólice.

## 2. OBJETO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

2.1. Este contrato de seguro garante a Indenização, até o Limite Máximo de Garantia fixado na Apólice, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato nas condições propostas no Edital de Licitação, dentro do prazo estabelecido.

## 3. RISCOS EXCLUÍDOS:

3.1. **Consideram-se riscos excluídos:**

**(i) O inadimplemento das obrigações garantidas decorrente de Fato Gerador de responsabilidade do Segurado;**

**(ii) O inadimplemento das obrigações garantidas que não seja de responsabilidade do Tomador, incluindo, mas não se limitando, em decorrência de casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil, ou de fato de terceiro alheio ao Tomador;**

**(iii) Lucros cessantes, perdas e danos e sanções de natureza contratual e/ou extracontratual, inclusive danos liquidados ou acordados entre Segurado e Tomador sem a prévia e expressa anuência da Seguradora;**

**(iv) Qualquer perda ou dano decorrente da imposição de autoridades e/ou órgãos públicos ou privados e/ou por alteração de regramentos legais ou infralegais aplicáveis ao objeto do Edital de Licitação;**

**(v) Qualquer perda ou dano decorrente de Fato Gerador ou Sinistro ocorrido anteriormente ao início da Vigência da Apólice ou posteriormente ao seu término;**

**(vi) Qualquer perda ou dano que não caracterize um Prejuízo e/ou, quando coberta, multa;**

**(vii) Qualquer perda ou dano decorrente de uma Expectativa e/ou Sinistro que, não tendo sido notificada ou avisada à Seguradora imediatamente depois da sua caracterização, inviabilize o Procedimento de Regulação e/ou o exercício, pela Seguradora, do direito de sub-rogação contra o Segurado.**

## 4. VALOR DA GARANTIA

4.1. O valor da garantia corresponde ao Limite Máximo de Garantia e é definido pelo Segurado em consonância com a extensão da obrigação garantida, conforme prevista no Edital de Licitação e descrita na Especificação da Apólice, em consonância com a legislação específica aplicável.

4.2. Condicionado sempre à emissão de Endosso específico e pagamento do respectivo prêmio, o Limite Máximo de Garantia deverá acompanhar eventuais alterações previstas no Edital de Licitação; contudo, para alterações não previstas no Edital de Licitação que impliquem modificação do valor da garantia, este poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora**.**

4.3. Não há reintegração do Limite Máximo de Garantia da Apólice em caso de pagamento de Indenização.

## 5. EXPECTATIVA

5.1. Constatada a possibilidade de inadimplemento do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato nas condições previstas no Edital de Licitação, o Segurado deverá notificá-lo imediatamente, indicando especificamente quais obrigações poderão ser inadimplidas e a(s) disposição(ões) do Edital de Licitação que fundamentam tal(is)

alegação(ões) e concedendo-lhe prazo razoável para a regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s) e/ou a apresentação de defesa, remetendo para a Seguradora (através do endereço eletrônico sinistrobr.garantia@avla.com) cópia da Notificação de Expectativa de Sinistro e do processo administrativo respectivo, se for o caso de sua instauração, com o fito de que a Expectativa seja por ela registrada.

5.2. A Notificação da Expectativa de Sinistro possibilitará à Seguradora, a seu critério, a adoção de medidas visando à mitigação do risco de ocorrência do Sinistro e do valor dos Prejuízos, incluindo, mas não se limitando a, (i) conduzir a intermediação do Segurado e do Tomador, caso seja de seu interesse, visando à regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s), pelo Tomador ou por outrem, preservando os direitos do Segurado; e (ii) prestar apoio e assistência ao Tomador.

5.3. A partir do registro da Expectativa de Sinistro nos termos da Cláusula 5.1, ficará facultado à Seguradora solicitar ao Segurado o envio dos documentos indicados na Cláusula 6.3, além de outros justificadamente solicitados, bem como nomear representante(s) junto a esta (nome, cargo, e-mail e telefone). Após o registro da Expectativa de Sinistro, o Segurado deverá manter a Seguradora informada do status das tratativas com o Tomador, especialmente no que tange à (i) regularização do inadimplemento apontado e/ou ao acolhimento da defesa, ocasião na qual a Expectativa de Sinistro será devidamente baixada, ou (ii) conversão da Expectativa em Sinistro.

5.4. **O Segurado fica cientificado de que a Expectativa de Sinistro deverá ser notificada à Seguradora imediatamente após a sua ciência e, necessariamente, dentro da Vigência da Apólice**.

## 6. SINISTRO

6.1. A Expectativa de Sinistro converter-se-á em Sinistro por ocasião do não saneamento do(s) inadimplemento(s) indicado(s) na Notificação de Expectativa de Sinistro no prazo concedido para esse fim e/ou do não acolhimento da defesa apresentada pelo Tomador ao término do processo administrativo instaurado pelo Segurado, do que o Segurado comunicará à Seguradora logo após o seu conhecimento, por meio do correspondente Aviso de Sinistro (a ser endereçado ao e-mail sinistrobr.garantia@avla.com).

6.2. Observado o disposto na Cláusula 5 - Expectativa, os procedimentos e critérios para comprovação do inadimplemento do Tomador são os previstos no Edital de Licitação e são de responsabilidade do Segurado. Uma vez caracterizado o Sinistro, este considera-se ocorrido na data do inadimplemento da(s) obrigação(ões) garantida(s) pelo Tomador.

6.3. A partir do recebimento do Aviso de Sinistro, a Seguradora dará início ao Procedimento de Regulação**, devendo o Segurado disponibilizar, sem prejuízo de eventual vistoria presencial e/ou perícia técnica, a seguinte documentação, atualizada em relação à documentação porventura solicitada e apresentada por ocasião da Notificação de Expectativa de Sinistro**:

**Etapa 1 – Para a verificação do(s) inadimplemento(s) apontado(s) pelo Segurado:**

**a) Cópia do Edital de Licitação;**
**b) Cópia do termo de adjudicação;**
**c) Cópia integral do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador, com a documentação que comprove o seu efetivo encerramento;**
**d) Atas, e-mails, correspondências, ofícios, notificações, processos internos e eventuais tratativas que tenham sido realizadas entre as partes e que não constem do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador; e,**
**e) Documento(s) não elencado(s) acima e previsto(s) em contrato, que seja(m) essencial(is) para a identificação do inadimplemento apontado.**

**Etapa 2 – Para delimitação do Prejuízo:**

**a) Planilhas, Relatórios e Memória de cálculo do valor da indenização pleiteada, contendo a indicação dos itens contratuais inadimplidos, do período de inadimplemento e do racional considerado para o seu cômputo;**

6.4. O Segurado fica cientificado de que, para a conclusão do Procedimento de Regulação, **a Seguradora depende do envio, pelo Segurado, dos documentos solicitados**, sendo eles os elencados: (i) na Etapa 1, para a comprovação do inadimplemento das obrigações previstas no Edital de Licitação; e (ii) na Etapa 2, para apuração dos Prejuízos decorrentes do Sinistro e o valor final eventualmente devido a título de Indenização.

6.5. Após o recebimento dos documentos elencados na Cláusula 6.3, desde que devidamente justificado, a Seguradora poderá solicitar documento(s) e/ou esclarecimento(s) adicional(is), ficando suspenso o prazo indicado na Cláusula 6.6 e voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas as exigências.

6.6. A conclusão do Procedimento de Regulação deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do último documento solicitado, com a formalização do posicionamento da Seguradora através do Relatório Final de Sinistro, que será direcionado ao Segurado por via eletrônica, aos cuidados da(s) pessoa(s) devidamente apontadas por este.

6.7. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do Sinistro, comunicará ao Segurado formalmente, por escrito, no mesmo prazo previsto na Cláusula 6.6, sua negativa de pagamento de Indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, constantes no Relatório Final de Sinistro.

## 7. INDENIZAÇÃO

7.1. Sendo o Sinistro coberto, a Indenização devida pela Seguradora corresponderá ao Prejuízo apurado no Procedimento de Regulação, limitado ao Limite Máximo de Garantia, decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato nas condições propostas no Edital de Licitação, dentro do prazo estabelecido.

7.2. A Seguradora indenizará o Segurado ou o beneficiário, se houver, até o Limite Máximo de Garantia, mediante o pagamento em dinheiro dos Prejuízos e multas. A forma de pagamento da Indenização deverá ser definida de acordo com os termos do Edital de Licitação ou sua legislação específica ou, em caso de ausência de dispositivo específico, mediante acordo entre o Segurado e a Seguradora.

7.2.1. A designação dos eventuais beneficiários da Indenização constará da Especificação e será efetuada a requerimento do Segurado, que identificará sua relação com as obrigações garantidas.

7.3. A partir do envio do Relatório Final de Sinistro pela Seguradora ao Segurado, este se declara ciente da conclusão do Procedimento de Regulação, comprometendo-se, no caso de pagamento, a enviar os documentos e informações solicitados para a realização dos trâmites financeiros e jurídicos (exemplo: Termo de Quitação e Recibo devidamente assinados, documentos societários que demonstrem os poderes de que quem assinou a quitação e os documentos exigidos pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e pela legislação específica em vigor), sob pena de incorrer em descumprimento das obrigações previstas nesta Apólice. Tendo sido designado beneficiário, a este também caberá o envio da documentação referida nesta Cláusula 7.3.

7.4. No caso de decisão judicial ou arbitral que suspenda os efeitos do Aviso de Sinistro, os prazos imponíveis à Seguradora ficarão suspensos até a superveniência de decisão em contrário. **Se for reconhecido por decisão judicial ou arbitral, por qualquer que seja o fundamento, que a Indenização paga pela Seguradora é superior à efetiva responsabilidade do Tomador, o Segurado deverá devolver tal valor excedente, incluindo a correção monetária, (i) à Seguradora ou (ii) ao próprio Tomador, caso este já tenha efetuado o reembolso à Seguradora.**

7.5. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto, de modo que a Seguradora responde integralmente pelo valor do Prejuízo indenizável sob a Apólice, limitado ao Limite Máximo de Garantia, não se aplicando,

em qualquer hipótese, cláusula de rateio, e observando-se eventuais franquias, participações obrigatórias do Segurado e/ou prazos de carência, conforme previsto na Especificação da Apólice, mediante expressa anuência do Segurado.

## 8. SUB-ROGAÇÃO

8.1. Efetuado o pagamento da Indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos, garantias, pretensões e privilégios do Segurado contra o Tomador.

8.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere a Cláusula 8.1.

## 9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a contratação de outra Apólice cobrindo os mesmos interesses seguráveis aqui cobertos, durante a Vigência desta Apólice.

## 10. PAGAMENTO DO PRÊMIO

10.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio.

10.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver pagado o Prêmio nas datas convencionadas.

10.3. O Tomador também será responsável pelo pagamento de eventual Prêmio adicional decorrente de alterações promovidas na Apólice, ou da atualização do valor da garantia.

## 11. PERDA DE DIREITOS

11.1. **O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:**

**a) Alteração das obrigações garantidas pela Apólice, que tenham sido acordadas entre Segurado e Tomador sem a prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro ou resulte de má-fé do Segurado;**
**b) Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou, seus administradores e representantes legais, no âmbito do Edital de Licitação;**
**c) O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nessa Apólice;**
**d) Se o Segurado/Tomador fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias que configurem agravamento de risco ou que possam influenciar na aceitação do seguro, nos termos do art. 769 do Código Civil;**
**e) Se o Segurado/Tomador agravar intencionalmente o risco, nos termos do art. 768 do Código Civil.**

11.2. **Atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos não poderão gerar qualquer perda de direitos ao Segurado.**

11.3. **O Segurado está obrigado a comunicar à Seguradora, logo que saiba, qualquer fato suscetível de agravar consideravelmente o risco coberto, sob pena de perder o direito à indenização se ficar comprovado, pela sociedade seguradora, que silenciou de má-fé. A Seguradora, desde que o faça nos 15 (quinze) dias seguintes ao recebimento do aviso de agravação do risco pelo Segurado, poderá, mediante comunicação formal: (i) cancelar o Seguro Garantia; ou (ii) restringir a cobertura contratada, mediante acordo entre as partes; ou (iii) cobrar a diferença de prêmio cabível, mediante acordo.**

11.3.1. O cancelamento do Seguro Garantia só será eficaz 30 (trinta) dias após a notificação ao Segurado, devendo ser restituída a diferença de Prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

11.3.2. Na hipótese de continuidade do Seguro Garantia, a Seguradora poderá cobrar a diferença de Prêmio cabível.

## 12. ACEITAÇÃO, VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

12.1. A contratação/alteração ou a renovação não automática do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante Proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A Proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

12.3. **A seguradora terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se manifestar expressamente sobre a aceitação da Proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco**.

12.4. A Seguradora comunicará ao proponente, por escrito, a aceitação da Proposta de Seguro, de modo que a ausência de comunicação da Seguradora caracterizará a recusa da proposta. A emissão e o envio da apólice ou certificado individual substitui a manifestação expressa de aceitação da Proposta pela Seguradora.

12.5. A emissão da Apólice ou do Endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da Proposta.

12.6. A Vigência da Apólice será fixada na Especificação da Apólice e corresponderá ao prazo previsto no Edital de Licitação para a assinatura do Contrato, salvo se a legislação específica dispuser de forma distinta.

12.7. Se a Proposta de contratação do Seguro Garantia vier a ser encaminhada posteriormente ao início do prazo para assinatura do Contrato pelo Tomador, a Vigência da Apólice terá início com a aceitação da Proposta pela Seguradora, aceitação essa que deverá ser expressa, independentemente de manifestação expressa da Seguradora sobre o resultado da análise.

12.8. A requerimento do Tomador e do Segurado, de comum acordo, a Vigência da Apólice poderá coincidir com a data de início do prazo para assinatura do Contrato, condicionado, no entanto, a que o Segurado preste declaração de inexistência de qualquer indício de inadimplemento.

12.9. É facultado à Seguradora a solicitação de documentos complementares, o que, em se tratando de Tomador pessoa jurídica, poderá ocorrer mais de uma vez, desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos para a avaliação da Proposta ou a fixação de Prêmio, ocasião em que o prazo previsto no item 12.3 será suspenso e retornará no dia útil subsequente ao cumprimento das exigências.

12.10. Caso a aceitação da Proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, não haverá cobertura securitária até que haja a aceitação expressa da Proposta pela Seguradora, que será precedida de manifestação formal do ressegurador.

12.11. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco de inadimplemento a ser coberto, salvo em caso de oposição do Segurado, a qualquer tempo, mediante expressa manifestação.

12.12. O Tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura pelo prazo de execução das obrigações garantidas, exceto se ocorrer a substituição da Apólice por outra garantia aceita pelo Segurado.

12.13. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora comunicará ao Segurado e ao Tomador, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a proximidade do término de Vigência da Apólice, cabendo ao Segurado, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dessa comunicação, exigir do Tomador a sua renovação, enviando cópia de tal solicitação à Seguradora.

12.14. Caso (i) o Segurado não se pronuncie sobre a renovação da Apólice no prazo de 30 (trinta) dias acima indicado e (ii) o Tomador não apresente sua Proposta com até 30 (trinta) dias de antecedência ao término da Vigência, a Seguradora ficará automaticamente desobrigada de renová-la.

12.15. Caso o Tomador não apresente sua Proposta de renovação, em descumprimento da exigência nesse sentido formulada pelo Segurado, a Seguradora, não obstante a ausência da Proposta, poderá emitir o Endosso correspondente visando à manutenção da cobertura durante o prazo de execução das obrigações garantidas, cabendo ao Tomador, obrigatoriamente, o pagamento do Prêmio respectivo.

12.16. Em caso de utilização de meios remotos na emissão de documentos contratuais, será garantido a possibilidade de impressão ou download do documento pelo cliente.

## 13. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

13.1. A Apólice somente poderá ser alterada a requerimento do Segurado ou com a sua expressa concordância.

13.2. Quando efetuadas alterações no objeto do Edital de Licitação em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, a Seguradora (i) deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Edital de Licitação, em legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco; ou (ii) poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item (i), acima, desde que emita o respectivo aceite.

13.2.1. Na hipótese do item (i) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá comunicar à Seguradora a alteração do Edital de Licitação no prazo de 15 (quinze) dias, cabendo à Seguradora, nos 15 (quinze) dias subsequentes ao recebimento dessa comunicação, emitir o correspondente Endosso e cobrar o Prêmio respectivo ao Tomador, que não poderá se recusar a pagá-lo. A não comunicação da alteração do Edital de Licitação, ou a sua comunicação em desacordo com a Cláusula 13.2, somente poderá acarretar ao Segurado a perda do direito à cobertura na hipótese prevista na Cláusula 11.1. (a).

13.2.2. Na hipótese do item (ii) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá solicitar à Seguradora a emissão de Endosso, podendo a Seguradora aceitá-lo ou não, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme previsto na Cláusula 12.3.

13.3. O índice e a periodicidade de atualização dos valores da Apólice, quando aplicáveis, inclusive o Prêmio, deverão ser os mesmos definidos no Edital de Licitação ou em sua legislação específica, e, havendo tal previsão, tal atualização não dependerá da anuência expressa do Segurado ou do Tomador.

13.3.1. No caso de extinção do índice definido, deverá ser utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (IPCA), ou o índice que vier a substituí-lo.

13.4. O não pagamento das obrigações pecuniárias pela Seguradora, inclusive da Indenização, dentro do prazo de 30 (trinta) dias previsto na Cláusula 6.6, acarretará a incidência de (i) atualização monetária, com base no IPCA/IBGE o outro que vier a substituí-lo; e (ii) juros moratórios de 6% ao ano, calculados "*pro rata temporis*", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento.

13.5. Os termos desta Apólice não serão renunciados ou alterados, a menos que acordado pelo Segurado e pela Seguradora e implementado pela emissão de um Endosso a esta Apólice.

## 14. EXTINÇÃO DO CONTRATO DE SEGURO

14.1. A obrigação prevista na Apólice extinguir-se-á nas seguintes hipóteses:

a) quando houver a efetiva assinatura do Contrato pelo Tomador, conforme previsto no Edital de Licitação e houver a manifestação do Segurado neste sentido;
b) quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;
c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o valor do Limite Máximo de Garantia;
d) quando houver o término da Vigência da Apólice.

## 15. RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Ocorrendo o cancelamento a pedido do Segurado, a Seguradora restituirá o Prêmio ao Tomador de forma *pro rata die*, ou seja, proporcionalmente aos dias decorridos da vigência da Apólice.

## 16. CESSÃO DE DIREITOS

16.1. O Segurado poderá ceder ou transferir no todo ou em parte, os direitos decorrentes desta Apólice, mediante anuência prévia e expressa da Seguradora.

## 17. ÂMBITO GEOGRÁFICO DAS COBERTURAS

17.1. O âmbito geográfico das modalidades contratadas é todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

## 18. FORO

18.1. Fica estabelecido que as discussões decorrentes desta Apólice serão dirimidas no foro do domicílio do Segurado.

## 19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação da Proposta está sujeita à análise do risco.

19.2. A Apólice e eventuais Endossos terão seu início e término de vigência às 24hs00min das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

19.4. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

As Partes qualificadas nas Especificações desta Apólice estão de acordo com as presentes condições contratuais, as quais refletem os termos e condições negociados entre Seguradora e Tomador.

**TOWERS ENGENHARIA LTDA**

**Obra Reforma Sala Raio-X e obra civil base gerador CISAMAPI - Ponte Nova/MG** — BDI= 23,54

| Item | Descrição | Und | Quant. | Valor Unit | BDI | Valor Unit com BDI | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1.0** | **MOBILIZAÇÃO DA OBRA / INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS** | | | | | | |
| 1,1 | FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 045mm, DIMENSÃO (3x1,5)m, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8x40mm, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALÓN 20x20mm, ESP. 1,25mm, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS | und. | 1,00 | R$ 1.209,83 | 23,54% | R$ 1.494,62 | R$ 1.494,62 |
| 1,2 | MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA EM CENTRO URBANO OU REGIÃO LIMÍTROFE COM VALOR ATÉ O VALOR DE 1.000.000,00 | % | 0,50 | R$ 58.326,15 | 23,54% | R$ 55.059,89 | R$ 2.752,99 |
| 1,3 | LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 3, PARA DEPÓSITO/ FERRAMENTARIA DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/ DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS | mês | 2,00 | R$ 788,60 | 23,54% | R$ 974,24 | R$ 1.948,48 |
| 1,4 | MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), EXCLUSIVE LOCAÇÃO DO CONTAINER | und. | 1,00 | R$ 1.462,60 | 23,54% | R$ 1.806,89 | R$ 1.806,89 |
| 1,5 | LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DIMENSÃO (110X120X230)CM, LINHA PADRÃO, CONTENDO UMA (1) PIA/HIGIENIZADOR DE MÃOS, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO | mês | 2,00 | R$ 885,09 | 23,54% | R$ 1.093,44 | R$ 2.186,87 |
| 1,6 | LIGAÇÃO PROVISÓRIA COM ENTRADA DE ENERGIA AÉREA, PADRÃO CEMIG, CARGA INSTALADA DE 15,1KVA ATÉ 30KVA, TRIFÁSICO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CAIXA PARA MEDIDOR, DISJUNTOR, BARRAMENTO, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS | und. | 1,00 | R$ 1.087,83 | 23,54% | R$ 1.343,91 | R$ 1.343,91 |
| | | | | | | **SUB-TOTAL** | **R$ 11.533,76** |
| **A** | **BASE GERADOR** | | | | | | |
| **2.0** | **SERVIÇOS PRELIMINARES - BASE GERADOR** | | | | | | |
| 2,1 | TAPUME FIXO DE PROTEÇÃO PARA FECHAMENTO DE OBRA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA, TIPO TRAPEZOIDAL, ESP. 0,5MM, COM MÓDULO NA DIMENSÃO DE (300X220)CM, COM REAPROVEITAMENTO, EXCLUSIVE PINTURA ESMALTE, INCLUSIVE PONTALETE E FIXAÇÃO | m2 | 26,04 | R$ 54,04 | 23,54% | R$ 66,76 | R$ 1.738,44 |
| 2,2 | LOCAÇÃO DE OBRA COM GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M, REAPROVEITAMENTO (2X), INCLUSIVE ACOMPANHAMENTO DE EQUIPE TOPOGRÁFICA PARA MARCAÇÃO DE PONTO TOPOGRÁFICO | m | 12,80 | R$ 47,73 | 23,54% | R$ 58,96 | R$ 754,69 |
| | | | | | | **SUB-TOTAL** | **R$ 2.493,13** |
| **3.0** | **OBRA CIVIL - BASE GERADOR** | | | | | | |
| 3,1 | REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO MANUAL COM SOQUETE, EXCLUSIVE DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA/ROÇADA DO TERRENO | m2 | 9,24 | R$ 9,87 | 23,54% | R$ 12,20 | R$ 112,71 |
| 3,2 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017 | m3 | 2,24 | R$ 99,23 | 23,54% | R$ 122,59 | R$ 274,59 |
| 3,3 | CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021 | m3 | 0,50 | R$ 603,63 | 23,54% | R$ 745,72 | R$ 372,86 |
| 3,4 | CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR | kg | 76,00 | R$ 11,55 | 23,54% | R$ 14,26 | R$ 1.084,01 |
| 3,5 | FORMAS DE TÁBUAS DE PINHO - UTILIZAÇÃO DE 3 VEZES - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA | m2 | 5,28 | R$ 87,27 | 23,54% | R$ 107,81 | R$ 569,25 |
| 3,6 | FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO) | m3 | 2,09 | R$ 699,82 | 23,54% | R$ 864,56 | R$ 1.806,92 |
| 3,7 | REATERRO E COMPACTAÇÃO COM SOQUETE VIBRATÓRIO | m3 | 0,15 | R$ 16,41 | 23,54% | R$ 20,28 | R$ 3,04 |
| 3,8 | CARGA MANUAL DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE | m3 | 2,09 | R$ 40,16 | 23,54% | R$ 49,62 | R$ 103,70 |
| 3,9 | TRANPORTE DE CAMINHÃO BASCULANTE DE 6m3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: m3Xkm). AF_01/2018 - (CONSIDERANDO 20km DE DISTÂNCIA) | m3xkm | 10,45 | R$ 2,91 | 23,54% | R$ 3,60 | R$ 37,58 |
| 3,10 | PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 4,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020 | m2 | 10,16 | R$ 56,69 | 23,54% | R$ 70,04 | R$ 711,61 |
| 3,11 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | h | 176,00 | R$ 22,26 | 23,54% | R$ 27,51 | R$ 4.841,06 |
| | **SUB-TOTAL** | | | | | | **R$ 9.917,34** |
| **B** | **ADEQUAÇÃO SALA RAIO-X** | | | | | | |
| **4.0** | **SERVIÇOS PRELIMINARES - ADEQUAÇÃO SALA RAIO-X** | | | | | | |
| 4,1 | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | m3 | 0,36 | R$ 59,75 | 23,54% | R$ 73,82 | R$ 26,57 |
| 4,2 | DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO | m3 | 1,00 | R$ 478,78 | 23,54% | R$ 591,49 | R$ 591,49 |
| 4,3 | REMOÇÃO MANUAL DE ESQUADRIA EM MADEIRA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE REMOÇÃO DE MARCO/ALIZAR/GUARNIÇÕES, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL | m2 | 1,26 | R$ 13,40 | 23,54% | R$ 16,56 | R$ 20,86 |
| 4,4 | TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA COM CARRINHO DE MÃO, COM DISTÂNCIAS MAIORES QUE 50M E MENORES OU IGUAIS A 100M, INCLUSIVE CARGA/DESGARGA | m3 | 1,36 | R$ 39,80 | 23,54% | R$ 49,17 | R$ 66,87 |
| 4,5 | ALUGUEL DE CACAMBA 48 HORAS COM RETIRADA | un | 2,00 | R$ 334,37 | 23,54% | R$ 413,08 | R$ 826,15 |
| | | | | | | **SUB-TOTAL** | **R$ 1.531,95** |
| **5.0** | **OBRA CIVIL - ADEQUAÇÃO SALA RAIO-X** | | | | | | |
| 5,1 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO | m2 | 1,62 | R$ 63,03 | 23,54% | R$ 77,86 | R$ 126,14 |
| 5,2 | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022 | m2 | 1,62 | R$ 4,69 | 23,54% | R$ 5,80 | R$ 9,39 |
| 5,3 | REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO | m2 | 1,62 | R$ 35,63 | 23,54% | R$ 44,02 | R$ 71,31 |
| 5,4 | PINTURA LÁTEX (PVA) EM PAREDE DUAS (2) DEMÃOS EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA) | m2 | 1,62 | R$ 14,47 | 23,54% | R$ 17,87 | R$ 28,95 |
| 5,5 | EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSA ACRÍLICA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA | m2 | 1,62 | R$ 23,36 | 23,54% | R$ 28,85 | R$ 46,74 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5,6 | PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM PAREDE OU FORRO EM CHAPA DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO | m2 | 1,62 | R$ | 6,21 | 23,54% | R$ | 7,67 | R$ 12,42 |
| 5,7 | VISOR PLUMBÍFERO PORTA SALA RAIO-X | und | 1,00 | R$ | 1.966,38 | 23,54% | R$ | 2.429,26 | R$ 2.429,26 |
| | | | | | | | | **SUB-TOTAL** | **R$ 2.724,22** |
| **6.0** | **INSTALAÇÕES ELETRICAS - ADEQUAÇÃO SALA RAIO-X** | | | | | | | | |
| 6,1 | CAIXA DE LIGAÇÃO/PASSAGEM EM PVC RÍGIDO PARA ELETRODUTO, DIMENSÕES 4"X2", EMBUTIDA EM ALVENARIA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | un | 3,00 | R$ | 9,77 | 23,54% | R$ | 12,06 | R$ 36,19 |
| 6,2 | CAIXA DE LIGAÇÃO/PASSAGEM EM PVC RÍGIDO PARA ELETRODUTO, DIMENSÕES 4"X4", EMBUTIDA EM ALVENARIA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | un | 10,00 | R$ | 13,43 | 23,54% | R$ | 16,60 | R$ 165,96 |
| 6,3 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020 | m | 40,00 | R$ | 24,83 | 23,54% | R$ | 30,68 | R$ 1.227,08 |
| 6,4 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020 | m | 15,00 | R$ | 35,05 | 23,54% | R$ | 43,30 | R$ 649,50 |
| 6,5 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020 | m | 160,00 | R$ | 51,79 | 23,54% | R$ | 63,98 | R$ 10.236,51 |
| 6,6 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020 | m | 60,00 | R$ | 75,36 | 23,54% | R$ | 93,10 | R$ 5.586,00 |
| 6,7 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | m | 195,00 | R$ | 4,40 | 23,54% | R$ | 5,43 | R$ 1.058,99 |
| 6,8 | CAIXA DE PASSAGEM, DIMENSÃO (30X30)CM, EM CHAPA DE AÇO, TIPO DE EMBUTIR, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA E TAMPA CEGA, INCLUSIVE FIXAÇÃO EM ALVENARIA | un | 5,00 | R$ | 180,99 | 23,54% | R$ | 223,60 | R$ 1.117,98 |
| 6,9 | PLACA 4"X2" CEGA, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE SUPORTE | un | 3,00 | R$ | 4,79 | 23,54% | R$ | 5,92 | R$ 17,75 |
| 6,10 | PLACA 4"X4" PARA QUATRO (4) MÓDULOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE SUPORTE E MÓDULO | un | 1,00 | R$ | 10,39 | 23,54% | R$ | 12,84 | R$ 12,84 |
| 6,11 | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (4 MÓDULOS), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | un | 1,00 | R$ | 72,83 | 23,54% | R$ | 89,98 | R$ 89,98 |
| 6,12 | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | un | 2,00 | R$ | 74,23 | 23,54% | R$ | 91,70 | R$ 183,41 |
| 6,13 | DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | un | 1,00 | R$ | 538,61 | 23,54% | R$ | 665,40 | R$ 665,40 |
| 6,14 | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 150 A, PADRÃO DIN (EUROPEU - LINHA BRANCA),CORRENTE 10 KA | un | 1,00 | R$ | 355,50 | 23,54% | R$ | 439,18 | R$ 439,18 |
| 6,15 | FORNECIMENTO DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO C/ DERIV. 75 KVA 13800/220/127V | un | 1,00 | R$ | 15.380,85 | 23,54% | R$ | 19.001,50 | R$ 19.001,50 |
| 6,16 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, ANTI CHAMA, DN 25MM (3/4"), APLICADO EM ALVENARIA, INCLUSIVE RASGO | m | 20,00 | R$ | 8,55 | 23,54% | R$ | 10,56 | R$ 211,15 |
| 6,17 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 100 (4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 | m | 10,00 | R$ | 22,25 | 23,54% | R$ | 27,48 | R$ 274,82 |
| 6,18 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 90 (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 | m | 15,00 | R$ | 17,51 | 23,54% | R$ | 21,63 | R$ 324,39 |
| 6,19 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 | m | 50,00 | R$ | 11,74 | 23,54% | R$ | 14,51 | R$ 725,31 |
| 6,20 | ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO PESADO, INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO DN 50 (2") | m | 12,00 | R$ | 82,40 | 23,54% | R$ | 101,80 | R$ 1.221,59 |
| 6,21 | TERMINAL DE COMPRESSÃO DE 1 FURO PARA CABO DE 70MM2 | un | 4,00 | R$ | 13,82 | 23,54% | R$ | 17,07 | R$ 68,28 |
| 6,22 | TERMINAL DE COMPRESSÃO DE 1 FURO PARA CABO DE 50MM2 | un | 4,00 | R$ | 8,62 | 23,54% | R$ | 10,65 | R$ 42,62 |
| 6,23 | PAINEL ELÉTRICO 400X400MM | un | 1,00 | R$ | 1.128,52 | 23,54% | R$ | 1.394,17 | R$ 1.394,17 |
| 6,24 | PAINEL ELETRICO FORÇA E COMANDO - QFC - RX | un | 1,00 | R$ | 1.124,99 | 23,54% | R$ | 1.389,82 | R$ 1.389,82 |
| 6,25 | SINALIZADOR DE PORTA PARA SALA RAIO-X BIVOLT - 15W | un | 1,00 | R$ | 346,17 | 23,54% | R$ | 427,66 | R$ 427,66 |
| | | | | | | | | **SUB-TOTAL** | **R$ 46.568,07** |
| **7.0** | **ADMINISTRAÇÃO LOCAL** | | | | | | | | |
| 7,1 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL 1º QUARTIL - % BASEADA ACÓRDÃO 2.622/2013 DO TCU SOBRE SOMA DOS ITENS 1 a 10 | % | 1,98 | R$ | 74.768,48 | 23,54% | R$ | 57.194,63 | R$ 1.131,52 |
| | | | | | | | | **SUB-TOTAL** | **R$ 1.131,52** |
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | **TOTAL** | **R$ 75.900,00** |

DATA:08/09/2025

TOWERS ENGENHARIA LTDA
CNPJ:14.272.475/0001-41

| TOWERS ENGENHARIA LTDA | CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO | Folha: 01/01 |
|---|---|---|
| | Obra Reforma Sala Raio-X e obra civil base gerador CISAMAPI - Ponte Nova/MG | Prazo: 2 mês |
| | | Rev. A |

| ITEM | ETAPA/DESCRIÇÃO | FISICO/ FINANCEIRO | TOTAL DAS ETAPAS | MÊS 01 | MÊS 02 | | | | TOTAL ITEM R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1,0 | MOBILIZAÇÃO DA OBRA / INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS | FISICO | 15,18% | 50,00% | 50,00% | | | | 100% |
| | | FINANCEIRO | R$ 11.533,76 | R$ 5.766,88 | R$ 5.766,88 | | | | R$ 11.533,76 |
| 2,0 | SERVIÇOS PRELIMINARES | FISICO | 3,29% | 100,00% | | | | | 100% |
| | | FINANCEIRO | R$ 2.493,13 | R$ 2.493,13 | | | | | R$ 2.493,13 |
| 3,0 | OBRA CIVIL - BASE GERADOR | FISICO | 13,07% | 50,00% | 50,00% | | | | 100% |
| | | FINANCEIRO | R$ 9.917,34 | R$ 4.958,67 | R$ 4.958,67 | | | | R$ 9.917,34 |
| 4,0 | SERVIÇOS PRELIMINARES - ADEQUAÇÃO SALA RAIO-X | FISICO | 2,02% | 100,00% | | | | | 100% |
| | | FINANCEIRO | R$ 1.531,95 | R$ 1.531,95 | | | | | R$ 1.531,95 |
| 5,0 | OBRA CIVIL - ADEQUAÇÃO SALA RAIO-X | FISICO | 3,59% | 50,00% | 50,00% | | | | 100% |
| | | FINANCEIRO | R$ 2.724,22 | R$ 1.362,11 | R$ 1.362,11 | | | | R$ 2.724,22 |
| 6,0 | INSTALAÇÕES ELETRICAS - ADEQUAÇÃO SALA RAIO-X | FISICO | 61,36% | 50,00% | 50,00% | | | | 100% |
| | | FINANCEIRO | R$ 46.568,07 | R$ 23.284,04 | R$ 23.284,04 | | | | R$ 46.568,07 |
| 7,0 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL | FISICO | 1,49% | 50,00% | 50,00% | | | | 100% |
| | | FINANCEIRO | R$ 1.131,52 | R$ 565,76 | R$ 565,76 | | | | R$ 1.131,52 |
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |

| DEMONSTRATIVO DO BDI | | |
|---|---|---|
| **BDI (CONFORME ACÓRDÃO Nº 2622/13 e LEI Nº 13.161 DE 31/08/15)** | | |
| **Grupo A** | **Despesas indiretas** | |
| **A.1** | Administração central (AC) | 4,00% |
| **A.2** | Seguros (S) + Garantia (G) | 0,80% |
| **A.3** | Risco (R) | 1,27% |
| | **Total do grupo A:** | **6,07%** |
| | | |
| **Grupo B** | **Bonificação** | |
| **B.1** | Lucro (L) | 7,40% |
| | **Total do grupo B:** | **7,40%** |
| | | |
| **Grupo C** | **Impostos (I)** | |
| **C.1** | PIS | 0,65% |
| **C.2** | COFINS | 3,00% |
| **C.3** | ISSQN (Observar a legislação do Município que trata da alíquota de ISS) | 3,00% |
| | **Total do grupo C:** | **6,65%** |
| | | |
| **Grupo D** | **Despesas Financeiras (DF)** | |
| **D.1** | Despesas Financeiras | 1,23% |
| | **Total do grupo D:** | **1,23%** |
| | | |
| | **BDI:** | **23,54%** |

Alvinopolis, 08 de setembro de 2025

_____

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

CISAMAPI

# ATA DE PROPOSTAS ENVIADAS

PREGÃO Nº. **21/2025**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **27/2025**

Relação de propostas enviadas pelos fornecedores que participaram dos lotes abaixo relacionados.

## Lote 1
**Execução de serviços de engenharia para adequação da sala de Raio X, para instalação do novo equipamento, bem como construção de base para instalação do gerador de energia.**

| | |
|---|---|
| **Fornecedor:** MAURILIO JOSE FERRAZ GOMES EPP | **CNPJ/CPF:** 11.007.612/0001-22 |
| **Email:** m.construtoraferraz@gmail.com | **Telefone:** (31) 98313-1012 |
| **Data/hora de envio** 05/09/2025 17:58:07 | **Avaliação da proposta:** Classificado |

**Descrição Comprador**

**1** - Execução de serviços de engenharia para adequação da sala de Raio X, para instalação do novo equipamento, bem como construção de base para instalação do gerador de energia.

| Descrição do Fornecedor | Quantidade | Unidade de Medida | Unitário Proposto |
|---|---|---|---|
| Execução de serviços de engenharia para adequação da sala de Raio X, para instalação do novo equipamento, bem como construção de base para instalação do gerador de energia. | 1,00 | Serviço | 77.170,51 |

**Marca:** **Fabricante:** **Modelo:**

| | |
|---|---|
| **Fornecedor:** TOWERS ENGENHARIA LTDA | **CNPJ/CPF:** 14.272.475/0001-41 |
| **Email:** tsengenharia@yahoo.com.br | **Telefone:** (31) 98787-1295 |
| **Data/hora de envio** 05/09/2025 17:42:20 | **Avaliação da proposta:** Classificado |

**Descrição Comprador**

**1** - Execução de serviços de engenharia para adequação da sala de Raio X, para instalação do novo equipamento, bem como construção de base para instalação do gerador de energia.

| Descrição do Fornecedor | Quantidade | Unidade de Medida | Unitário Proposto |
|---|---|---|---|
| Execução de serviços de engenharia para adequação da sala de Raio X, para instalação do novo equipamento, bem como construção de base para instalação do gerador de energia. | 1,00 | Serviço | 77.170,51 |

**Marca:** **Fabricante:** **Modelo:**

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 24/09/2025 10:28, 1 de 1 lote(s).

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL GUSTAVO FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/0E79-1987-41E3-E95B e informe o código 0E79-1987-41E3-E95B

Documento gerado em 24 de Setembro de 2025.

_____
GABRIEL GUSTAVO FERRAZ – Pregoeiro(a)

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL GUSTAVO FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/0E79-1987-41E3-E95B e informe o código 0E79-1987-41E3-E95B

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0E79-1987-41E3-E95B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GABRIEL GUSTAVO FERRAZ (CPF 068.XXX.XXX-92) em 24/09/2025 14:42:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/0E79-1987-41E3-E95B

# TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão** nº **21/2025**, Processo Administrativo nº **27/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

**Objeto:** Contratação de serviços de engenharia, para adequação da sala de Raio X, para instalação do novo equipamento, bem como construção de base para instalação do gerador de energia.

## Resumo

| Fornecedor | Estimado | Adjudicado | Diferença |
|---|---|---|---|
| TOWERS ENGENHARIA LTDA - 14.272.475/0001-41<br>tsengenharia@yahoo.com.br - (31) 98787-1295 | 77.170,51 | 75.900,00 | 1.270,51<br>Proveito ( 1,65% ) |
| **Totais** | **77.170,51** | **75.900,00** | **1.270,51**<br>**Proveito ( 1,65% )** |

## Detalhes

**Eder Eloi Alves Pena** na condição de **Autoridade Competente** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

**Fornecedor:** TOWERS ENGENHARIA LTDA - **CPF/CNPJ:** 14.272.475/0001-41

**Lote 1** — **Data/Hora da Adjudicação - 24/09/2025 10:28:49**

Execução de serviços de engenharia para adequação da sala de Raio X, para instalação do novo equipamento, bem como construção de base para instalação do gerador de energia.

| Descrição Item | Quantidade | Medida | Unitário | Sub Total |
|---|---|---|---|---|
| Execução de serviços de engenharia para adequação da sala de Raio X, para instalação do novo equipamento, bem como construção de base para instalação do gerador de energia. | 1,00 | Serviço | 75.900,00 | 75.900,00 |

Ponte Nova, 24 de Setembro de 2025.

Assinado por 1 pessoa: EDER ELOI ALVES PENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F865-658E-95D1-C94E e informe o código F865-658E-95D1-C94E

Autoridade Competente: Eder Eloi Alves Pena

Assinado por 1 pessoa: EDER ELOI ALVES PENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F865-658E-95D1-C94E e informe o código F865-658E-95D1-C94E

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **21/2025**, Processo Administrativo nº **27/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

**Objeto:** Contratação de serviços de engenharia, para adequação da sala de Raio X, para instalação do novo equipamento, bem como construção de base para instalação do gerador de energia.

## Resumo

| Fornecedor | Estimado | Homologado | Diferença |
|---|---|---|---|
| TOWERS ENGENHARIA LTDA - 14.272.475/0001-41<br>tsengenharia@yahoo.com.br - (31) 98787-1295 | 77.170,51 | 75.900,00 | 1.270,51<br>Proveito ( 1,65% ) |
| **Totais** | **77.170,51** | **75.900,00** | **1.270,51**<br>**Proveito ( 1,65% )** |

## Detalhes

**Eder Eloi Alves Pena** na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

**Fornecedor:** TOWERS ENGENHARIA LTDA - **CPF/CNPJ:** 14.272.475/0001-41

**Lote 1** — **Data/Hora da Homologação - 24/09/2025 10:28:54**

Execução de serviços de engenharia para adequação da sala de Raio X, para instalação do novo equipamento, bem como construção de base para instalação do gerador de energia.

| Descrição Item | Quantidade | Medida | Unitário | Sub Total |
|---|---|---|---|---|
| Execução de serviços de engenharia para adequação da sala de Raio X, para instalação do novo equipamento, bem como construção de base para instalação do gerador de energia. | 1,00 | Serviço | 75.900,00 | 75.900,00 |

Ponte Nova, 24 de Setembro de 2025.

_____

Assinado por 1 pessoa: EDER ELOI ALVES PENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F865-658E-95D1-C94E e informe o código F865-658E-95D1-C94E

Autoridade Competente: Eder Eloi Alves Pena

Assinado por 1 pessoa: EDER ELOI ALVES PENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F865-658E-95D1-C94E e informe o código F865-658E-95D1-C94E

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F865-658E-95D1-C94E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDER ELOI ALVES PENA (CPF 105.XXX.XXX-24) em 24/09/2025 15:23:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F865-658E-95D1-C94E

**CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**Contrato nº 54/2025**
**Processo Administrativo n° 27/2025**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ n° 01.095.667/0001-88, sediado a Av. Ernesto Trivellato, nº 120, Bairro Triângulo, Município de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.430-141, neste ato representado pelo Presidente em exercício o **Sr. EDER ELOI ALVES PENA**, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado na cidade de Sem-Peixe à Rua Jose Ribeiro Ferreira, n.º S/Nº, Bairro Centro, portador da Carteira de Identidade N.º 16396472 e inscrito no CPF sob o N.º 105.447.386-24, denominado CONTRATANTE e **TOWERS ENGENHARIA LTDA**, inscrito no CNPJ n° 14.272.475/0001-41, com endereço AV. ANTONIO CARLOS, 258, Centro em Alvinópolis/MG, representado por **GERALDO TORRES PIRES JÚNIOR** e inscrito no CPF sob o N.º 056.672.526-60, tendo em vista o que consta no Processo nº 27/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de processo administrativo de contratação n° 27/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de engenharia, para adequação da sala de Raio X, para instalação do novo equipamento, bem como construção de base para instalação do gerador de energia, nas condições estabelecidas no Termo de Referência anexo ao edital e na proposta final.
1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | Unidade de Medida | Quantidade |
|---|---|---|---|
| 1 | Execução de serviços de engenharia para adequação da sala de Raio X, para instalação do novo equipamento, bem como construção de base para instalação do gerador de energia. | Serviço | 1 |

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência anexo ao edital e a proposta final ajustada que embasou a contratação e eventuais anexos;

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, prorrogável nos termos do art. 107 Lei n° 14.133/2021.
2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual será o de regime indireto**.**
3.2. A gestão do contrato competirá ao servidor (a) Aline Gomes Santana.
3.3. Os prazos e condições de conclusão, entrega constam no item 5 do termo de referência, anexo a este Contrato.
3.4. MAPA DE RISCO disposto no anexo V:

## 4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO



Assinado por 4 pessoas: ALINE GOMES SANTANA, BRUNO GOMIDES CRIVELARO, GERALDO TORRES PIRES JUNIOR e EDER ELOI ALVES PENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/7575-CFAF-D473-2F78 e informe o código 7575-CFAF-D473-2F78

5.1.1. O valor total da contratação é de **R$ 75.900,00 (Setenta e cinco mil e novecentos reais)**, observados os valores unitários e total por item abaixo indicados:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | Unidade de Medida | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Execução de serviços de engenharia para adequação da sala de Raio X, para instalação do novo equipamento, bem como construção de base para instalação do gerador de energia. | Serviço | 1 | R$ 75.900,00 | R$ 75.900,00 |

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de objeto efetivamente executados, apurados na periodicidade mensal através de boletim de medição sujeito a fiscalização e aprovação do contratante;

5.2. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.2.1. O período apurado para medição deverá ser em conformidade com o cronograma físico-financeiro da obra a ser realizada.

5.2.2. O prazo para envio da medição será entre o dia 10 e o dia 20 do mês posterior ao fechamento do período a que se refere a própria medição.

5.2.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

5.2.3.1. *não produziu os resultados acordados,*

5.2.3.2. *deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou*

5.2.3.3. *deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.*

DO RECEBIMENTO

5.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.3.1. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

5.3.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

5.3.3. O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

5.4. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

5.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

5.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

5.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.



Assinado por 4 pessoas: ALINE GOMES SANTANA, BRUNO GOMIDES CRIVELARO, GERALDO TORRES PIRES JUNIOR e EDER ELOI ALVES PENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/7575-CFAF-D473-2F78 e informe o código 7575-CFAF-D473-2F78

5.8. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período conforme cronograma físico financeiro.

5.9. Ao final de cada período/evento de faturamento:

5.9.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

5.9.2. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

5.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

5.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

5.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

5.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

5.15. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

5.15.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

5.15.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

5.15.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.15.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.15.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

5.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

5.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

5.19. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.



Assinado por 4 pessoas: ALINE GOMES SANTANA, BRUNO GOMIDES CRIVELARO, GERALDO TORRES PIRES JUNIOR e EDER ELOI ALVES PENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/7575-CFAF-D473-2F78 e informe o código 7575-CFAF-D473-2F78

5.20. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.21. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como;

I) o prazo de validade;

II) a data da emissão;

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e

VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.22. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.23. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.24. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

5.24.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

5.24.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.25. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

5.26. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.27. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

5.28. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.29. FORMA DE PAGAMENTO

5.29.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

5.29.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.29.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, incluídos o IRRF, ISSQN E CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL, conforme o caso.

5.29.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.29.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.30. PRAZO DE PAGAMENTO

5.30.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

5.30.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de INPC de correção monetária.



Assinado por 4 pessoas: ALINE GOMES SANTANA, BRUNO GOMIDES CRIVELARO, GERALDO TORRES PIRES JUNIOR e EDER ELOI ALVES PENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/7575-CFAF-D473-2F78 e informe o código 7575-CFAF-D473-2F78

**6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais elaboradas com base no SEINFRA do mês 10 de 2024.

6.2. Após o interregno de um ano, e desde que formalmente solicitado pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INCP, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico;

7.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma físico-financeiro;

7.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;

7.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 123, caput).

7.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.11. Não praticar atos de ingerência na administração do Contratado, tais como:

7.11.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.11.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar no Contratado



Assinado por 4 pessoas: ALINE GOMES SANTANA, BRUNO GOMIDES CRIVELARO, GERALDO TORRES PIRES JUNIOR e EDER ELOI ALVES PENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/7575-CFAF-D473-2F78 e informe o código 7575-CFAF-D473-2F78

7.11.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do Contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
7.11.4. Considerar os trabalhadores do Contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
7.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
7.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
7.14. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
7.15. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
7.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto:
8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
8.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior
8.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
8.5. Substituir no prazo fixado pelo fiscal do contrato os empregados alocados que não se mostrem adequados para a execução do objeto.
8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
8.8. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
8.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, salvo na hipótese do §2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.
8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



Assinado por 4 pessoas: ALINE GOMES SANTANA, BRUNO GOMIDES CRIVELARO, GERALDO TORRES PIRES JUNIOR e EDER ELOI ALVES PENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/7575-CFAF-D473-2F78 e informe o código 7575-CFAF-D473-2F78

8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.
8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).
8.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
8.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
8.22. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010.
8.23. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.
8.24. Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
8.25. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.
8.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
8.27. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
8.28. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
8.29. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
8.30. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
8.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
8.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
8.33. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
8.34. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
8.35. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
8.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
8.37. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:



Assinado por 4 pessoas: ALINE GOMES SANTANA, BRUNO GOMIDES CRIVELARO, GERALDO TORRES PIRES JUNIOR e EDER ELOI ALVES PENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/7575-CFAF-D473-2F78 e informe o código 7575-CFAF-D473-2F78

8.37.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
8.37.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.
8.38. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
8.39. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos.
8.40. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.
8.41 Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

## 9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.
10.2 Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei n° 14.133/2021, serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:
11.1.1. Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



Assinado por 4 pessoas: ALINE GOMES SANTANA, BRUNO GOMIDES CRIVELARO, GERALDO TORRES PIRES JUNIOR e EDER ELOI ALVES PENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/7575-CFAF-D473-2F78 e informe o código 7575-CFAF-D473-2F78

11.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:

11.1.2.1. Incorrer na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CISAMAPI, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.2.2. Incorrer na inexecução total do contrato;

11.1.2.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.2.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.2.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:

11.1.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.3.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013[1];

11.1.3.6. Nas infrações administrativas indicadas no subitem 18.1.2 e subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

11.1.4. Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor estimado para a licitação, da ata registrada ou do contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7° do art. 156 da Lei n° 14.133/2021.

11.1.4.1. Sem prejuízo de aplicação do disposto no item 11.1.4, será aplicável a penalidade de multa:

---

[1] Lei n° 12.846/2013:
[...]
Art. 5º Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º , que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:
I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV - no tocante a licitações e contratos:
a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
§ 1º Considera-se administração pública estrangeira os órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.
§ 2º Para os efeitos desta Lei, equiparam-se à administração pública estrangeira as organizações públicas internacionais.
§ 3º Considera-se agente público estrangeiro, para os fins desta Lei, quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.



Assinado por 4 pessoas: ALINE GOMES SANTANA, BRUNO GOMIDES CRIVELARO, GERALDO TORRES PIRES JUNIOR e EDER ELOI ALVES PENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/7575-CFAF-D473-2F78 e informe o código 7575-CFAF-D473-2F78

11.1.4.1.1. Igual ou superior a 0,5% (meio por cento) e igual ou inferior a 15% (quinze por cento) para as seguintes infrações administrativas:
11.1.4.1.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
11.1.4.1.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
11.1.4.1.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
11.1.4.1.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
11.1.4.1.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
11.1.4.1.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
11.1.4.1.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
11.1.4.1.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
11.1.4.1.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
11.1.4.1.2. Superior a 15% (quinze por cento) e inferior ou igual a 30% (trinta por cento) para as seguintes infrações administrativas:
11.1.4.1.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
11.1.4.1.2.2. Fraudar a licitação.
11.1.4.1.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
11.1.4.1.2.3.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
11.1.4.1.2.3.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
11.1.4.1.2.3.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
11.1.4.1.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
11.1.4.1.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
11.2. A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do CISAMAPI pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
11.3. A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.
11.4. Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo CISAMAPI ao contratado, será promovida de forma cumulativa:
11.4.1. A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;
11.4.2. Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
11.5. A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado ao CISAMAPI.
11.6. A dosimetria das sanções administrativas e o respectivo processo administrativo de apuração e eventual responsabilização mediante aplicação de sanção administrativa observará o regulamento próprio expedido constante de endereço eletrônico no sítio oficial do CISAMAPI.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 Ressalvada a hipótese de prorrogação contratual prevista no item 2.1, o contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, sem prejuízo de aplicação das penalidades indicadas na cláusula décima primeira.
12.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:



Assinado por 4 pessoas: ALINE GOMES SANTANA, BRUNO GOMIDES CRIVELARO, GERALDO TORRES PIRES JUNIOR e EDER ELOI ALVES PENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/7575-CFAF-D473-2F78 e informe o código 7575-CFAF-D473-2F78

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; E
12.3.3 Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**01.01.01.10.122.0001.2038 - Fundo de Investimento CISAMAPI**
**Ficha: 16**
**Fonte: 1.500.000.1002**

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
13.3. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais dos contratos.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município nos termos e condições previstas no art. 94 c/c o art. 176, ambos da Lei nº 14.133/21.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Ponte Nova-MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Ponte Nova, 25 de setembro de 2025.

_____
**Eder Elói Alves Pena**
CISAMAPI

_____
**Geraldo Torres Pires Júnior**
TOWERS ENGENHARIA LTDA

TESTEMUNHAS:
1-
2-



Assinado por 4 pessoas: ALINE GOMES SANTANA, BRUNO GOMIDES CRIVELARO, GERALDO TORRES PIRES JUNIOR e EDER ELOI ALVES PENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/7575-CFAF-D473-2F78 e informe o código 7575-CFAF-D473-2F78

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7575-CFAF-D473-2F78

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALINE GOMES SANTANA (CPF 111.XXX.XXX-80) em 26/09/2025 08:32:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

BRUNO GOMIDES CRIVELARO (CPF 128.XXX.XXX-35) em 26/09/2025 09:09:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

GERALDO TORRES PIRES JUNIOR (CPF 056.XXX.XXX-60) em 26/09/2025 12:49:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

EDER ELOI ALVES PENA (CPF 105.XXX.XXX-24) em 30/09/2025 15:45:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/7575-CFAF-D473-2F78

## 1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: GERALDO TORRES PIRES JUNIOR
CPF: 056.XXX.XXX-60
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista
Nº do Registro: 000A923486
Título Complementar: Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho (Especialização)

### 1.1 Empresa Contratada

Razão Social: TOWERS ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 14.XXX.XXX/0001-41
Período de Responsabilidade Técnica: 18/12/2013 - sem data fim
Nº Registro: PJ249190

## 2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI16089109I00CT001
Modalidade: RRT SIMPLES
Data de Cadastro: 26/09/2025
Forma de Registro: INICIAL
Data de Registro: 26/09/2025
Forma de Participação: INDIVIDUAL

### 2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R$125,40
Boleto nº 23095459
Pago em: 26/09/2025

## 3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

### 3.1 Serviço 001

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA
CPF/CNPJ: 01.XXX.XXX/0001-88
Tipo: Pessoa Jurídica de Direito Público
Data de Início: 26/09/2025
Valor do Serviço/Honorários: R$75.900,00
Data de Previsão de Término: 26/12/2025

### 3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
CEP: 35430141
Tipo Logradouro: AVENIDA
Nº: 120
Logradouro: ERNESTO TRIVELLATO
Complemento:
Bairro: TRIÂNGULO
Cidade/UF: PONTE NOVA/MG

### 3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: EXECUÇÃO
Quantidade: 7,48
Atividade: 2.1.1 - Execução de obra
Unidade: metro quadrado
Grupo: EXECUÇÃO
Quantidade: 12,94
Atividade: 2.1.2 - Execução de reforma de edificação
Unidade: metro quadrado
Grupo: EXECUÇÃO
Quantidade: 20,42
Atividade: 2.5.7 - Execução de instalações elétricas prediais de baixa tensão
Unidade: metro quadrado

### 3.1.3 Tipologia

Tipologia: Hospitalar

### 3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

Execução de serviços de engenharia para adequação da sala de Raio X, para instalação do novo

equipamento, bem como construção de base para instalação do gerador de energia.

### 3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

## 4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

| Nº do RRT | Contratante | Forma de Registro | Data de Registro |
|---|---|---|---|
| **SI16089109I00CT001** | **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA** | **INICIAL** | **26/09/2025** |

## 5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

## 6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista GERALDO TORRES PIRES JUNIOR, registro CAU nº 000A923486, na data  e hora: 2025-09-26 13:20:26, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural **(LGPD)**.

**TOWERS ENGENHARIA LTDA**

**Obra Reforma Sala Raio-X e obra civil base gerador CISAMAPI - Ponte Nova/MG** — **BDI=** **23,54**

| Item | Descrição | Und | Quant. | Valor Unit | BDI | Valor Unit com BDI | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1.0** | **MOBILIZAÇÃO DA OBRA / INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS** | | | | | | |
| 1,1 | FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 045mm, DIMENSÃO (3x1,5)m, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8x40mm, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALÓN 20x20mm, ESP. 1,25mm, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS | und. | 1,00 | R$ 1.209,83 | 23,54% | R$ 1.494,62 | R$ 1.494,62 |
| 1,2 | MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA EM CENTRO URBANO OU REGIÃO LIMÍTROFE COM VALOR ATÉ O VALOR DE 1.000.000,00 | % | 0,50 | R$ 58.326,15 | 23,54% | R$ 55.059,89 | R$ 2.752,99 |
| 1,3 | LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 3, PARA DEPÓSITO/ FERRAMENTARIA DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/ DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS | mês | 2,00 | R$ 788,60 | 23,54% | R$ 974,24 | R$ 1.948,48 |
| 1,4 | MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), EXCLUSIVE LOCAÇÃO DO CONTAINER | und. | 1,00 | R$ 1.462,60 | 23,54% | R$ 1.806,89 | R$ 1.806,89 |
| 1,5 | LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DIMENSÃO (110X120X230)CM, LINHA PADRÃO, CONTENDO UMA (1) PIA/HIGIENIZADOR DE MÃOS, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO | mês | 2,00 | R$ 885,09 | 23,54% | R$ 1.093,44 | R$ 2.186,87 |
| 1,6 | LIGAÇÃO PROVISÓRIA COM ENTRADA DE ENERGIA AÉREA, PADRÃO CEMIG, CARGA INSTALADA DE 15,1KVA ATÉ 30KVA, TRIFÁSICO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CAIXA PARA MEDIDOR, DISJUNTOR, BARRAMENTO, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS | und. | 1,00 | R$ 1.087,83 | 23,54% | R$ 1.343,91 | R$ 1.343,91 |
| | | | | | | **SUB-TOTAL** | **R$ 11.533,76** |
| **A** | **BASE GERADOR** | | | | | | |
| **2.0** | **SERVIÇOS PRELIMINARES - BASE GERADOR** | | | | | | |
| 2,1 | TAPUME FIXO DE PROTEÇÃO PARA FECHAMENTO DE OBRA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA, TIPO TRAPEZOIDAL, ESP. 0,5MM, COM MÓDULO NA DIMENSÃO DE (300X220)CM, COM REAPROVEITAMENTO, EXCLUSIVE PINTURA ESMALTE, INCLUSIVE PONTALETE E FIXAÇÃO | m2 | 26,04 | R$ 54,04 | 23,54% | R$ 66,76 | R$ 1.738,44 |
| 2,2 | LOCAÇÃO DE OBRA COM GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M, REAPROVEITAMENTO (2X), INCLUSIVE ACOMPANHAMENTO DE EQUIPE TOPOGRÁFICA PARA MARCAÇÃO DE PONTO TOPOGRÁFICO | m | 12,80 | R$ 47,73 | 23,54% | R$ 58,96 | R$ 754,69 |
| | | | | | | **SUB-TOTAL** | **R$ 2.493,13** |
| **3.0** | **OBRA CIVIL - BASE GERADOR** | | | | | | |
| 3,1 | REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO MANUAL COM SOQUETE, EXCLUSIVE DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA/ROÇADA DO TERRENO | m2 | 9,24 | R$ 9,87 | 23,54% | R$ 12,20 | R$ 112,71 |
| 3,2 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017 | m3 | 2,24 | R$ 99,23 | 23,54% | R$ 122,59 | R$ 274,59 |
| 3,3 | CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021 | m3 | 0,50 | R$ 603,63 | 23,54% | R$ 745,72 | R$ 372,86 |
| 3,4 | CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR | kg | 76,00 | R$ 11,55 | 23,54% | R$ 14,26 | R$ 1.084,01 |
| 3,5 | FORMAS DE TÁBUAS DE PINHO - UTILIZAÇÃO DE 3 VEZES - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA | m2 | 5,28 | R$ 87,27 | 23,54% | R$ 107,81 | R$ 569,25 |
| 3,6 | FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO) | m3 | 2,09 | R$ 699,82 | 23,54% | R$ 864,56 | R$ 1.806,92 |
| 3,7 | REATERRO E COMPACTAÇÃO COM SOQUETE VIBRATÓRIO | m3 | 0,15 | R$ 16,41 | 23,54% | R$ 20,28 | R$ 3,04 |
| 3,8 | CARGA MANUAL DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE | m3 | 2,09 | R$ 40,16 | 23,54% | R$ 49,62 | R$ 103,70 |
| 3,9 | TRANPORTE DE CAMINHÃO BASCULANTE DE 6m3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: m3Xkm). AF_01/2018 - (CONSIDERANDO 20km DE DISTÂNCIA) | m3xkm | 10,45 | R$ 2,91 | 23,54% | R$ 3,60 | R$ 37,58 |
| 3,10 | PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 4,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020 | m2 | 10,16 | R$ 56,69 | 23,54% | R$ 70,04 | R$ 711,61 |
| 3,11 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | h | 176,00 | R$ 22,26 | 23,54% | R$ 27,51 | R$ 4.841,06 |
| | **SUB-TOTAL** | | | | | | **R$ 9.917,34** |
| **B** | **ADEQUAÇÃO SALA RAIO-X** | | | | | | |
| **4.0** | **SERVIÇOS PRELIMINARES - ADEQUAÇÃO SALA RAIO-X** | | | | | | |
| 4,1 | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | m3 | 0,36 | R$ 59,75 | 23,54% | R$ 73,82 | R$ 26,57 |
| 4,2 | DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO | m3 | 1,00 | R$ 478,78 | 23,54% | R$ 591,49 | R$ 591,49 |
| 4,3 | REMOÇÃO MANUAL DE ESQUADRIA EM MADEIRA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE REMOÇÃO DE MARCO/ALIZAR/GUARNIÇÕES, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL | m2 | 1,26 | R$ 13,40 | 23,54% | R$ 16,56 | R$ 20,86 |
| 4,4 | TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA COM CARRINHO DE MÃO, COM DISTÂNCIAS MAIORES QUE 50M E MENORES OU IGUAIS A 100M, INCLUSIVE CARGA/DESGARGA | m3 | 1,36 | R$ 39,80 | 23,54% | R$ 49,17 | R$ 66,87 |
| 4,5 | ALUGUEL DE CACAMBA 48 HORAS COM RETIRADA | un | 2,00 | R$ 334,37 | 23,54% | R$ 413,08 | R$ 826,15 |
| | | | | | | **SUB-TOTAL** | **R$ 1.531,95** |
| **5.0** | **OBRA CIVIL - ADEQUAÇÃO SALA RAIO-X** | | | | | | |
| 5,1 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO | m2 | 1,62 | R$ 63,03 | 23,54% | R$ 77,86 | R$ 126,14 |
| 5,2 | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022 | m2 | 1,62 | R$ 4,69 | 23,54% | R$ 5,80 | R$ 9,39 |
| 5,3 | REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO | m2 | 1,62 | R$ 35,63 | 23,54% | R$ 44,02 | R$ 71,31 |
| 5,4 | PINTURA LÁTEX (PVA) EM PAREDE DUAS (2) DEMÃOS EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA) | m2 | 1,62 | R$ 14,47 | 23,54% | R$ 17,87 | R$ 28,95 |
| 5,5 | EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSA ACRÍLICA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA | m2 | 1,62 | R$ 23,36 | 23,54% | R$ 28,85 | R$ 46,74 |

TOWERS ENGENHARIA LTDA:14272475000141

Assinado de forma digital por TOWERS ENGENHARIA LTDA:14272475000141
Dados: 2025.09.08 10:34:19 -03'00'

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5,6 | PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM PAREDE OU FORRO EM CHAPA DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO | m2 | 1,62 | R$ | 6,21 | 23,54% | R$ | 7,67 | R$ 12,42 |
| 5,7 | VISOR PLUMBÍFERO PORTA SALA RAIO-X | und | 1,00 | R$ | 1.966,38 | 23,54% | R$ | 2.429,26 | R$ 2.429,26 |
| | | | | | | | | **SUB-TOTAL** | **R$ 2.724,22** |
| **6.0** | **INSTALAÇÕES ELETRICAS - ADEQUAÇÃO SALA RAIO-X** | | | | | | | | |
| 6,1 | CAIXA DE LIGAÇÃO/PASSAGEM EM PVC RÍGIDO PARA ELETRODUTO, DIMENSÕES 4"X2", EMBUTIDA EM ALVENARIA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | un | 3,00 | R$ | 9,77 | 23,54% | R$ | 12,06 | R$ 36,19 |
| 6,2 | CAIXA DE LIGAÇÃO/PASSAGEM EM PVC RÍGIDO PARA ELETRODUTO, DIMENSÕES 4"X4", EMBUTIDA EM ALVENARIA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | un | 10,00 | R$ | 13,43 | 23,54% | R$ | 16,60 | R$ 165,96 |
| 6,3 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020 | m | 40,00 | R$ | 24,83 | 23,54% | R$ | 30,68 | R$ 1.227,08 |
| 6,4 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020 | m | 15,00 | R$ | 35,05 | 23,54% | R$ | 43,30 | R$ 649,50 |
| 6,5 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020 | m | 160,00 | R$ | 51,79 | 23,54% | R$ | 63,98 | R$ 10.236,51 |
| 6,6 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020 | m | 60,00 | R$ | 75,36 | 23,54% | R$ | 93,10 | R$ 5.586,00 |
| 6,7 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | m | 195,00 | R$ | 4,40 | 23,54% | R$ | 5,43 | R$ 1.058,99 |
| 6,8 | CAIXA DE PASSAGEM, DIMENSÃO (30X30)CM, EM CHAPA DE AÇO, TIPO DE EMBUTIR, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA E TAMPA CEGA, INCLUSIVE FIXAÇÃO EM ALVENARIA | un | 5,00 | R$ | 180,99 | 23,54% | R$ | 223,60 | R$ 1.117,98 |
| 6,9 | PLACA 4"X2" CEGA, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE SUPORTE | un | 3,00 | R$ | 4,79 | 23,54% | R$ | 5,92 | R$ 17,75 |
| 6,10 | PLACA 4"X4" PARA QUATRO (4) MÓDULOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE SUPORTE E MÓDULO | un | 1,00 | R$ | 10,39 | 23,54% | R$ | 12,84 | R$ 12,84 |
| 6,11 | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (4 MÓDULOS), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | un | 1,00 | R$ | 72,83 | 23,54% | R$ | 89,98 | R$ 89,98 |
| 6,12 | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | un | 2,00 | R$ | 74,23 | 23,54% | R$ | 91,70 | R$ 183,41 |
| 6,13 | DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | un | 1,00 | R$ | 538,61 | 23,54% | R$ | 665,40 | R$ 665,40 |
| 6,14 | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 150 A, PADRÃO DIN (EUROPEU - LINHA BRANCA),CORRENTE 10 KA | un | 1,00 | R$ | 355,50 | 23,54% | R$ | 439,18 | R$ 439,18 |
| 6,15 | FORNECIMENTO DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO C/ DERIV. 75 KVA 13800/220/127V | un | 1,00 | R$ | 15.380,85 | 23,54% | R$ | 19.001,50 | R$ 19.001,50 |
| 6,16 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, ANTI CHAMA, DN 25MM (3/4"), APLICADO EM ALVENARIA, INCLUSIVE RASGO | m | 20,00 | R$ | 8,55 | 23,54% | R$ | 10,56 | R$ 211,15 |
| 6,17 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 100 (4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 | m | 10,00 | R$ | 22,25 | 23,54% | R$ | 27,48 | R$ 274,82 |
| 6,18 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 90 (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 | m | 15,00 | R$ | 17,51 | 23,54% | R$ | 21,63 | R$ 324,39 |
| 6,19 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 | m | 50,00 | R$ | 11,74 | 23,54% | R$ | 14,51 | R$ 725,31 |
| 6,20 | ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO PESADO, INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO DN 50 (2") | m | 12,00 | R$ | 82,40 | 23,54% | R$ | 101,80 | R$ 1.221,59 |
| 6,21 | TERMINAL DE COMPRESSÃO DE 1 FURO PARA CABO DE 70MM2 | un | 4,00 | R$ | 13,82 | 23,54% | R$ | 17,07 | R$ 68,28 |
| 6,22 | TERMINAL DE COMPRESSÃO DE 1 FURO PARA CABO DE 50MM2 | un | 4,00 | R$ | 8,62 | 23,54% | R$ | 10,65 | R$ 42,62 |
| 6,23 | PAINEL ELÉTRICO 400X400MM | un | 1,00 | R$ | 1.128,52 | 23,54% | R$ | 1.394,17 | R$ 1.394,17 |
| 6,24 | PAINEL ELETRICO FORÇA E COMANDO - QFC - RX | un | 1,00 | R$ | 1.124,99 | 23,54% | R$ | 1.389,82 | R$ 1.389,82 |
| 6,25 | SINALIZADOR DE PORTA PARA SALA RAIO-X BIVOLT - 15W | un | 1,00 | R$ | 346,17 | 23,54% | R$ | 427,66 | R$ 427,66 |
| | | | | | | | | **SUB-TOTAL** | **R$ 46.568,07** |
| **7.0** | **ADMINISTRAÇÃO LOCAL** | | | | | | | | |
| 7,1 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL 1º QUARTIL - % BASEADA ACÓRDÃO 2.622/2013 DO TCU SOBRE SOMA DOS ITENS 1 a 10 | % | 1,98 | R$ | 74.768,48 | 23,54% | R$ | 57.194,63 | R$ 1.131,52 |
| | | | | | | | | **SUB-TOTAL** | **R$ 1.131,52** |
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | **TOTAL** | **R$ 75.900,00** |

TOWERS ENGENHARIA LTDA:14272475000141

Assinado de forma digital por TOWERS ENGENHARIA LTDA:14272475000141
Dados: 2025.09.08 10:34:42 -03'00'

DATA:08/09/2025

TOWERS ENGENHARIA LTDA
CNPJ:14.272.475/0001-41

| TOWERS ENGENHARIA LTDA | CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO | Folha: 01/01 |
|---|---|---|
| | Obra Reforma Sala Raio-X e obra civil base gerador CISAMAPI - Ponte Nova/MG | Prazo: 2 mês |
| | | Rev. A |

| ITEM | ETAPA/DESCRIÇÃO | FISICO/ FINANCEIRO | TOTAL DAS ETAPAS | MÊS 01 | MÊS 02 | | | | TOTAL ITEM R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1,0 | MOBILIZAÇÃO DA OBRA / INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS | FISICO | 15,18% | 50,00% | 50,00% | | | | 100% |
| | | FINANCEIRO | R$ 11.533,76 | R$ 5.766,88 | R$ 5.766,88 | | | | R$ 11.533,76 |
| 2,0 | SERVIÇOS PRELIMINARES | FISICO | 3,29% | 100,00% | | | | | 100% |
| | | FINANCEIRO | R$ 2.493,13 | R$ 2.493,13 | | | | | R$ 2.493,13 |
| 3,0 | OBRA CIVIL - BASE GERADOR | FISICO | 13,07% | 50,00% | 50,00% | | | | 100% |
| | | FINANCEIRO | R$ 9.917,34 | R$ 4.958,67 | R$ 4.958,67 | | | | R$ 9.917,34 |
| 4,0 | SERVIÇOS PRELIMINARES - ADEQUAÇÃO SALA RAIO-X | FISICO | 2,02% | 100,00% | | | | | 100% |
| | | FINANCEIRO | R$ 1.531,95 | R$ 1.531,95 | | | | | R$ 1.531,95 |
| 5,0 | OBRA CIVIL - ADEQUAÇÃO SALA RAIO-X | FISICO | 3,59% | 50,00% | 50,00% | | | | 100% |
| | | FINANCEIRO | R$ 2.724,22 | R$ 1.362,11 | R$ 1.362,11 | | | | R$ 2.724,22 |
| 6,0 | INSTALAÇÕES ELETRICAS - ADEQUAÇÃO SALA RAIO-X | FISICO | 61,36% | 50,00% | 50,00% | | | | 100% |
| | | FINANCEIRO | R$ 46.568,07 | R$ 23.284,04 | R$ 23.284,04 | | | | R$ 46.568,07 |
| 7,0 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL | FISICO | 1,49% | 50,00% | 50,00% | | | | 100% |
| | | FINANCEIRO | R$ 1.131,52 | R$ 565,76 | R$ 565,76 | | | | R$ 1.131,52 |
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |

| DEMONSTRATIVO DO BDI | | |
|---|---|---|
| **BDI (CONFORME ACÓRDÃO Nº 2622/13 e LEI Nº 13.161 DE 31/08/15)** | | |
| **Grupo A** | **Despesas indiretas** | |
| **A.1** | Administração central (AC) | 4,00% |
| **A.2** | Seguros (S) + Garantia (G) | 0,80% |
| **A.3** | Risco (R) | 1,27% |
| | **Total do grupo A:** | **6,07%** |
| | | |
| **Grupo B** | **Bonificação** | |
| **B.1** | Lucro (L) | 7,40% |
| | **Total do grupo B:** | **7,40%** |
| | | |
| **Grupo C** | **Impostos (I)** | |
| **C.1** | PIS | 0,65% |
| **C.2** | COFINS | 3,00% |
| **C.3** | ISSQN (Observar a legislação do Município que trata da alíquota de ISS) | 3,00% |
| | **Total do grupo C:** | **6,65%** |
| | | |
| **Grupo D** | **Despesas Financeiras (DF)** | |
| **D.1** | Despesas Financeiras | 1,23% |
| | **Total do grupo D:** | **1,23%** |
| | | |
| | **BDI:** | **23,54%** |

Alvinopolis, 08 de setembro de 2025

TOWERS ENGENHARIA LTDA:14272475000141

Assinado de forma digital por TOWERS ENGENHARIA LTDA:14272475000141
Dados: 2025.09.08 10:35:11 -03'00'

# CADASTRO NACIONAL DE OBRAS - CNO

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE OBRA

Receita Federal

### Informações da obra

| Número de inscrição da obra | Nome da obra | Data do cadastramento | Origem do cadastramento |
|---|---|---|---|
| 90.025.74555/77 | CONSTRUÇÃO CISAMAPI | 30/09/2025 16:18 | e-CAC |

| Tipo Zona | ART | RRT | CIB | Cadastro Imobiliário |
|---|---|---|---|---|
| Zona Urbana | | | | 000000000000000 |

**Data do início da obra**
25/09/2025

**CNAE**
4120400 Construção de edifícios
4299599 Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente

### Situação da obra

| Situação | Data |
|---|---|
| Ativa | 25/09/2025 |

### Endereço

| País | Município | UF | CEP |
|---|---|---|---|
| BRASIL | PONTE NOVA | MG | 35.430-131 |

| Bairro | Logradouro | Número |
|---|---|---|
| TRIANGULO NOVO | AVENIDA ERNESTO TRIVELLATO | 120 |

### Responsável

| Nome | CPF/CNPJ | Vínculo |
|---|---|---|
| TOWERS ENGENHARIA LTDA | 14.272.475/0001-41 | Construtora |

| Data de início da responsabilidade | Data de término da responsabilidade |
|---|---|
| 25/09/2025 | |

### Contratantes

| CPF/CNPJ | Nome |
|---|---|
| 01.095.667/0001-88 | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA MICROREGIAO DO VALE DO PIRANGA |

### Áreas Principais

| Categoria | Destinação | Tipo de Obra | Área |
|---|---|---|---|
| Existente | Galpão industrial | Alvenaria | 5,48 m² |
| Acréscimo | Galpão industrial | Alvenaria | 2,00 m² |

### Áreas Complementares

| Categoria | Destinação | Tipo de Obra | Tipo de Área | Área Coberta | Área Descoberta | Área Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Existente | Galpão industrial | Alvenaria | Quadra Esportiva e Poliesportiva | 8,00 m² | 0,00 m² | 8,00 m² |
| Acréscimo | Galpão industrial | Alvenaria | Quadra Esportiva e Poliesportiva | 4,94 m² | 0,00 m² | 4,94 m² |

### Área Resultante

**Área Resultante da Obra**
20,42 m²

**Apólice**
**Seguro Garantia - Setor PÚBLICO**
Nº Processo SUSEP 15414.661683/2024-67

SANCOR SEGUROS



**AO SEGURADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA MICROREGIAO DO VALE DO PIRANGA**

A SANCOR SEGUROS DO BRASIL S.A envia anexa a presente apólice digital, emitida em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001, que Institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica.

Após sete dias úteis da emissão da apólice, a sua autenticidade poderá ser verificada através do site da **SUSEP**:
https://www2.susep.gov.br/safe/apolices/app/garantia

Documento eletrônico digitalmente assinado conforme MP nº 2.200-2/2001 por:

ICP Brasil

RICARDO ESTEVAM CIPRIANO DOS SANTOS

ICP Brasil

RAFAEL ALVINO GOZER

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Numeração da Apólice para Consulta da Autenticidade na SUSEP: 02950202500010775700081O

Data da Emissão **25/09/2025**

## INFORMAÇÕES GERAIS

- Este plano de Seguro foi aprovado e registrado conforme número Processo SUSEP 15414.661683/2024-67
- Os termos que regem as coberturas contratadas aqui referidas encontram-se especificados nas Condições Contratuais e Condições Particulares da presente apólice, a qual está em conformidade com a Circular SUSEP nº 662/2022.
- O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.
- As condições contratuais/regulamento deste produto registradas junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da proposta/apólice. Este seguro é por prazo determinado.
- Em conformidade com a Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/PASEP e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecimento em legislação específica.

**PRIVACIDADE DE DADOS PESSOAIS:**
A Sancor Seguros declara estar em conformidade com a legislação vigente sobre a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), assegurando o tratamento adequado dos seus dados. Para mais informações sobre como seus dados são tratados e seus direitos como titular, consulte a nossa Política de Privacidade disponível em www.sancorseguros.com.br. Você poderá ainda entrar em contato conosco pelo e-mail: lgpd@sancorseguros.com

**CANAIS DE ATENDIMENTO:**
Em caso de dúvidas, sugestões e reclamações, entre em contato com o seu corretor. Caso preferir, utilize o Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC): 0800 200 0392 ou acesse o Fale Conosco através do site (www.sancorseguros.com.br). Horário de atendimento: 24 horas (todos os dias)
Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, ligue para Ouvidoria Corporativa Sancor através do número: 0800 888 0402, ou Ouvidoria para deficientes auditivos ou de fala: 0800 773 7680. Horário de atendimento: das 8h às 20h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados, www.sancorseguros.com/ouvidoria.
O cliente pode acessar a plataforma digital oficial para registro de reclamações dos consumidores dos mercados supervisionados: www.consumidor.gov.br.

**SUSEP** – Superintendência de Seguros Privados – Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.
Número de telefone gratuito de atendimento ao público da Susep: 0800 021 8484.

## RESPONSÁVEL/LOCAL

SANCOR SEGUROS DO BRASIL S.A. -
CNPJ 17.643.407/0001-30
Av. Duque de Caxias, 882, Torre II,
Térreo e andares 4 e 5, Zona 7 - CEP:
87.020-025 - Maringá - PR

Ricardo Cipriano

Rafael Gozer

**Apólice**
**Seguro Garantia - Setor PÚBLICO**
Nº Processo SUSEP 15414.661683/2024-67

SANCOR SEGUROS



## DADOS GERAIS

| Ramo | Apólice | Endosso | Proposta | Filial | Data Emissão |
|---|---|---|---|---|---|
| **75 - SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO** | **1017507000810** | **0000000** | **943** | **3 - SSB - MATRIZ** | **25/09/2025** |

## DADOS DO SEGURADO

| Nome | CPF/CNPJ |
|---|---|
| **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA MICROREGIAO DO VALE DO PIRA** | **01.095.667/0001-88** |

Nome Fantasia

| CEP | Endereço | Número |
|---|---|---|
| **35.430-141** | **AVENIDA ERNESTO TRIVELLATO** | **120** |

| Bairro | Complemento | Cidade | UF |
|---|---|---|---|
| **TRIANGULO** | **n/i** | **Ponte Nova** | **MG** |

## DADOS DO TOMADOR

| Nome | CPF/CNPJ |
|---|---|
| **TOWERS ENGENHARIA LTDA** | **14.272.475/0001-41** |

| CEP | Endereço | Número |
|---|---|---|
| **35.950-000** | **AVENIDA ANTONIO CARLOS** | **258** |

| Bairro | Complemento | Cidade | UF |
|---|---|---|---|
| **CENTRO** | | **Alvinopolis** | **MG** |

## DADOS DO CORRETOR

| Nome | CNPJ | Registro Susep |
|---|---|---|
| **WR GARANTIAS CORRETORA DE SEGUROS LTDA** | **51.973.888/0001-80** | **232149739** |

## VIGÊNCIA DA APÓLICE

**Vigência Apólice**
**Das 24 horas de 25/09/2025 até as 24 horas de 24/12/2026**

## QUADRO DE COBERTURAS

| COBERTURAS: | IMPORTÂNCIA SEGURADA (LMI): | PRÊMIO: |
|---|---|---|
| **EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS** | **R$ 3.795,00** | **R$ 150,00** |

## LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA

R$ 3.795,00 (Três Mil, Setecentos e Noventa e Cinco Reais)

## OBJETO DO SEGURO

A presente apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, dos prejuízos diretos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento na prestação dos serviços descritos no objeto do Contrato nº 54/2025.

Não estão incluídos nesta cobertura:
A. Riscos vigentes em congêneres;
B. Garantias incondicionais;
C. Quaisquer obrigações de pagamento (mútuos e afins, repasses financeiros e amortização de dívidas);
D. Continuação de riscos com sinistro em andamento em congêneres.

Estarão também garantidos por este seguro os valores devidos ao Segurado em razão da aplicação de multas impostas pelo Segurado e não pagas tempestivamente pelo Tomador, oriundas do Inadimplemento pelo Tomador das Obrigações Garantidas, conforme previsto no Contrato Principal e na legislação aplicável.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 662/22.

Executante Prestador de Serviços - 2025-09-25 - 2026-12-24

## PRÊMIO DO SEGURO

| | | |
|---|---|---|
| **LMG** | **R$** | **3.795,00** |
| **Prêmio Líquido** | **R$** | **150,00** |
| **Adic. de Fracionamento** | **R$** | **0,00** |
| **Prêmio Total** | **R$** | **150,00** |
| **Forma de Pagament** | **Sicoob - Boleto** | |

## CONDIÇÕES COMERCIAIS

| Parcela | Prêmio | Adic. Francionamento | Total | Vencimento |
|---|---|---|---|---|
| 1 | R$ 150,00 | R$ 0,00 | R$ 150,00 | 27/10/2025 |

## RESPONSÁVEL/LOCAL

SANCOR SEGUROS DO BRASIL S.A. -
CNPJ 17.643.407/0001-30
Av. Duque de Caxias, 882, Torre II,
Térreo e andares 4 e 5, Zona 7 - CEP:
87.020-025 - Maringá - PR

Ricardo Cipriano

Rafael Gozer

## CONDIÇÕES CONTRATUAIS

**MODALIDADE - EXECUTANTE CONSTRUTOR, FORNECEDOR OU PRESTADOR DE SERVIÇOS**

O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

O Segurado poderá consultar a situação cadastral do Corretor de Seguros e da sociedade Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

**DEFINIÇÕES**

Faz parte integrante e inseparável desta apólice, as seguintes definições aplicadas para esta modalidade:

**Apólice:** Documento, emitido e assinado pela Sociedade Seguradora, formalizando a aceitação da cobertura solicitada pelo Proponente.

**Beneficiário da Apólice:** Pessoa jurídica credora da indenização em caso de sinistro coberto, devidamente identificada na Apólice, quando houver.

**Caso Fortuito**: É o acontecimento imprevisto e independente da vontade humana, cujos efeitos não são possíveis evitar ou impedir. Exemplos: tempestade, furacão, inundação, queda de raio, outros fenômenos da natureza.

**Coberturas Adicionais:** Coberturas oferecidas pela Sociedade Seguradora, além da Obrigação Garantida expressamente descrita nas Condições Contratuais desta Apólice, quando houver, passíveis de serem contratadas pelo Tomador, facultativamente, mediante cobrança de Prêmio adicional e respectiva identificação nas Especificações da Apólice.

**Condições Contratuais:** Conjunto de cláusulas que estabelecem as condições da apólice contratada, como a especificação da apólice, condições particulares e demais dispositivos relacionados.

**Condições Particulares**: Conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais da apólice.

**Construtor Substituto ou Fornecedor Substituto ou Prestador Substituto:** Empresa terceira, idônea e tecnicamente capaz, segundo parâmetros usualmente utilizados, que se encarregará da execução da Obrigação Garantida caso o Tomador não cumpra o Contrato Principal.

**Contrato Principal:** Instrumento contratual firmado entre Tomador e Segurado, e seus respectivos termos aditivos, no qual estão previstas as Obrigações Garantidas no Objeto da Apólice emitida.

**Despesa de Contenção:** Despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, para evitar a caracterização do Sinistro iminente que seria coberto pela Apólice, a partir de um Incidente ou Perturbação ao Objeto da Garantia ou ao Contrato Principal, e sem as quais o Sinistro coberto pela Apólice seria inevitável e ocorreria de fato.

**Despesa de Salvamento**: Despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, após a ocorrência de um evento de Caracterização do Sinistro coberto pela Apólice, de modo a minorar as consequências e Prejuízos relacionados ao Sinistro.

**Endosso:** Documento, emitido pela Seguradora, por intermédio do qual são alterados dados e condições de uma apólice, de comum acordo com o segurado.

**Expectativa de Sinistro**: Identificação pelo Segurado, do inadimplemento das Obrigações Garantidas pelo Tomador, que possa vir futuramente a caracterizar um Sinistro, e que deverá ser comunicado imediatamente à Seguradora.

**Força Maior:** Acontecimento inevitável e irresistível, ou seja, evento que poderia ser previsto, porém não controlado ou evitado.

**Inadimplemento:** É o descumprimento ou a inexecução incorrida pelo Tomador das Obrigações Garantidas na Apólice que tenham causado prejuízo ao Segurado.

**Indenização ou Prejuízo Indenizável:** Pagamento pela Seguradora ao Segurado, ou Beneficiário, em caso de sinistro coberto pela apólice, na extensão do prejuízo apurado, até o valor do LMG nos termos das Condições da Apólice, para cada cobertura contratada.

**Limite Máximo de Garantia (LMG):** É o valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.

**Limite Máximo de Indenização (LMI): É** o valor máximo de Indenização para cada cobertura contratada, podendo cada cobertura possuir um LMI igual ou inferior ao LMG. Mesmo quando contratada mais de uma cobertura, a responsabilidade da Seguradora estará limitada ao LMG.

**Obrigações Garantidas:** São as obrigações assumidas pelo Tomador junto ao Segurado no Contrato Principal e relacionadas à execução descrita no Objeto Principal, expressamente garantida pelo seguro no frontispício e garantidos pela Apólice.

**Prejuízos**: Perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, caracterizando sobrecusto, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil e lucros cessantes.

## RESPONSÁVEL/LOCAL

SANCOR SEGUROS DO BRASIL S.A. -
CNPJ 17.643.407/0001-30
Av. Duque de Caxias, 882, Torre II,
Térreo e andares 4 e 5, Zona 7 - CEP:
87.020-025 - Maringá - PR

Ricardo Cipriano

Rafael Gozer

**Prêmio**: Importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

**Pro-rata-die:** Corresponde a devolução de Prêmio Pro-rata-die: método de cálculo para devolução de Prêmio, com a retenção de valor proporcional aos dias de vigência decorridos e devolução de valores proporcionais, por dia de vigência não decorridos.

**Procedimento de Regulação de Sinistro:** É o procedimento de apuração de um sinistro, pelo qual a Seguradora constatará, ou não, a existência da cobertura para o sinistro reclamado, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela Apólice.

**Relatório Final de Regulação de Sinistro:** Documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

**Riscos Declarados:** Itens expressamente descritos na apólice que restringem a cobertura securitária. A responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos declarados expressamente descritos na apólice.

**Seguradora**: Sociedade devidamente constituída, garantidora, nos termos das Especificações e Condições da Apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado.

**Seguro Garantia:** É o seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas, conforme os termos da Apólice.

**Segurado**: Credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal.

**Sinistro:** Inadimplência do tomador em relação à obrigação garantida. É a ocorrência do risco coberto, durante o período de vigência do plano de seguro.

**Tomador**: Pessoa Jurídica, contratante da Apólice oferecida ao Segurado, é o devedor das obrigações garantidas previstas no contrato principal.

**Vigência:** Intervalo contínuo de tempo durante o qual está em vigor o contrato de seguro.

**1. OBJETO**

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia e na extensão do Prejuízo apurado em Procedimento de Regulação de Sinistro, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal, observado o disposto na legislação aplicável.

1.2. Poderá ainda ser contratada, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, inadimplidas pelo Tomador e relacionadas diretamente à execução do Contrato Principal. Caso a cobertura adicional seja contratada, seus Termos e Condições também estarão descritos na presente Apólice.

**2. RISCOS EXCLUÍDOS**

**2.1. ESTÃO EXCLUÍDOS DA COBERTURA SECURITÁRIA QUAISQUER PREJUÍZOS GERADOS E/OU OCORRIDOS DIRETA OU INDIRETAMENTE EM CONSEQUÊNCIA DE:**

**i. Quaisquer obrigações de natureza extracontratual e que não estejam expressamente garantidas e previstas no objeto da presente apólice;**

**ii. Quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021;**

**iii. Obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia, bem como quaisquer atrasos relacionados a dificuldade de obtenção de licenças ambientais e disputas judiciais relacionadas;**

**iv. Serviços, fornecimento e demais eventos não estipulados no Contrato Principal, conforme constante no momento da subscrição de risco pela Seguradora, assim como todos os eventos correspondentes à manutenção, refazimento, garantia técnica do objeto do Contrato Principal ou qualidade dos serviços;**

**v. Impactos decorrentes de insuficiência ou deficiência de material e/ou serviços do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião de sua contratação, assim como a inadimplência de obrigações do Contrato Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador;**

**vi. Prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos; vii. Quaisquer perdas, danos, sinistros ou responsabilidades ocasionadas direta ou indiretamente por: estado de guerra, invasão ou qualquer ato de hostilidade por inimigo estrangeiro independentemente da existência da declaração de guerra, guerra civil e outras agitações interiores (revolução, insurreição, rebelião, motim, atos de terrorismo, sedição a mão armada ou não, poder militar usurpado ou usurpante, greves gerais 'lockout", assim como exercício de qualquer ato público para reprimir ou defender de algum desses feitos), confisco sequestro, destruição ou danos aos bens, por ordem de qualquer governo ou autoridade pública; viii. Fissão, fusão nuclear ou contaminação por radioatividade;**

**RESPONSÁVEL/LOCAL**

SANCOR SEGUROS DO BRASIL S.A. -
CNPJ 17.643.407/0001-30
Av. Duque de Caxias, 882, Torre II,
Térreo e andares 4 e 5, Zona 7 - CEP:
87.020-025 - Maringá - PR

Ricardo Cipriano

Rafael Gozer

**ix. Riscos no exterior, fora do Território Nacional;**

**x. Lucros Cessantes;**

**xi. Fornecimento e comercialização de combustíveis, biodiesel e commodities;**

**xii. Garantias sem valor definido;**

**xiii. Prejuízos e pagamentos decorrentes de obrigações fiscais e tributárias não honradas pelo Tomador;**

**xiv. Obrigações trabalhistas e previdenciárias, salvo se houver cobertura contratada na apólice observado seus termos e condições;**

**xv. Garantias incondicionais ou a primeiro requerimento/primeira demanda;**

**xvi. Eventos da Natureza, Caso Fortuito e Força Maior conforme definição pelo Código Civil Brasileiro;**

**xvii. Garantias e danos ambientais;**

**xviii. Riscos anteriores à data de início de vigência expressa nesta apólice ou originários de outras modalidades de seguro garantia;**

**xix. Multas e penalidades financeiras ou decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Contrato Principal;**

**xx. Custas e honorários Advocatícios;**

**xxi. Garantia financeira pura, e obrigações de pagamento (mútuos e afins, repasses financeiros e amortização de dívidas), Leasing e com objetivo de pagamento de Danos Acordados, bem como demais garantias financeiras segundo as definições da ICISA (International Credit Insurance and Surety Association);**

**xxii. Garantias para fusões, compra e venda de empresas;**

**xxiii. Franquias: Pagamentos de licenciamentos e royalties;**

**xxiv. Excluem-se ainda, expressamente qualquer acordo ou negociação entre Segurado e Tomador relacionada a alteração de escopo não prevista no Contrato Principal e/ou não levada a conhecimento e anuência prévia desta Seguradora, bem como prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice;**

**xxv. Riscos que deveriam estar cobertos por outros ramos de seguro.**

**3. ACEITAÇÃO**

3.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.

3.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco, como a emissão do Endosso.

3.3. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da Proposta, a Seguradora comunicará o Proponente, seu Representante ou Corretor de Seguros devidamente habilitado, especificando os motivos da recusa, através de e-mail ou plataforma eletrônica, ou por outro meio escrito válido, sendo que a ausência da manifestação por escrito da Seguradora, não caracterizará a aceitação tácita do Risco.

3.5. A emissão da Apólice ou do Endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

3.6. A contratação do contrato de seguro poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

**4. VALOR DA GARANTIA E ATUALIZAÇÃO DE VALORES**

4.1. O valor da garantia é o valor máximo nominal garantido por esta apólice, ou Limite Máximo de Garantia.

**4.2. Para todos os efeitos, o Limite Máximo de Garantia da Apólice não será passível de reintegração em eventual disponibilização total ou parcial de Indenização ao Segurado.**

4.3. Quando efetuadas alterações estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, mediante a emissão de respectivo endosso, observado os termos e condições da Clausula 6 da

**RESPONSÁVEL/LOCAL**

SANCOR SEGUROS DO BRASIL S.A. -
CNPJ 17.643.407/0001-30
Av. Duque de Caxias, 882, Torre II,
Térreo e andares 4 e 5, Zona 7 - CEP:
87.020-025 - Maringá - PR

Ricardo Cipriano

Rafael Gozer

presente Apólice.

4.4. O Limite Máximo de Garantia da Apólice poderá ser atualizado automaticamente desde que haja previsão nesse sentido no Objeto Principal ou na legislação específica, incluindo a indicação do respectivo índice e periodicidade.

**5. VIGÊNCIA DA APÓLICE**

5.1. O prazo de vigência da apólice corresponde ao prazo de vigência da obrigação garantida.

**5.2. A Apólice será extinta e baixada automaticamente a partir do término do prazo de sua Vigência, na hipótese de não ter sido solicitada sua prorrogação na forma da cláusula 6, e/ou não tenha sido comunicada, pelo Segurado, Expectativa e/ou Caracterização de Sinistro, nos termos da cláusula 9.**

5.3. Eventuais alterações e/ou atualizações do Objeto Principal que demandem a necessidade de alteração do prazo de Vigência da Apólice deverão observar às disposições da cláusula 6.

5.4. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou documento que serviu de base para aceitação do risco pela Seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a Seguradora emitir o respectivo endosso, mediante análise do documento e aprovação do risco.

5.5. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

5.6. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Contratuais da respectiva modalidade.

**6. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA APÓLICE**

6.1. Quando efetuadas alterações estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora durante o período de Vigência da Apólice, que demandem alterações da Apólice, a Seguradora, poderá acompanhar as alterações, após envio dos documentos e pedido expresso do Segurado ou do Tomador, de seu Representante ou Corretor de Seguros devidamente habilitado, acompanhado da ciência prévia, anuência e emissão do Endosso pela Seguradora.

**6.2. Na hipótese da Seguradora não ser comunicada da alteração do Contrato Principal mencionado no Objeto desta apólice, na situação prevista no item 6.1., sua omissão ou não comunicação somente poderá gerar perda de direito caso seja constatado o agravamento do risco assumido pela Seguradora e, concomitantemente:**

**6.3. Sua relação com o Sinistro; ou**

**6.4. Seja comprovado que o Segurado silenciou e má-fé.**

**6.5. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência do Contrato Principal, a Seguradora se compromete a renovar a Apólice enquanto houver risco a ser coberto, desde que solicitado pelo Segurado ou Tomador. Na hipótese de necessidade de renovação, o Tomador reconhece que não poderá se opor à mesma, sendo-lhe facultado, no entanto, substituir a garantia por outra aceita pelo Segurado ou aceitar o Endosso da Apólice conforme condições comerciais estabelecidas pela Seguradora.**

**6.6. Ao aceitar a presente Apólice, o Segurado e o Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas do Contrato Principal mencionado no Objeto desta apólice, que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.**

**6.7. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 6.5 estão sujeitas a incorrer em Perda de Direitos, conforme item 11, da presente Apólice, desde que disso resulte agravamento do risco coberto e/ou que isso tenha relação com o Sinistro.**

**6.8. Caso haja interesse das partes na prorrogação da Vigência da Apólice, para cobertura de outra fase e/ou etapa do Contrato Principal mencionado no Objeto desta apólice, o Tomador, por seu Representante ou Corretor de Seguros devidamente habilitado, deverá submeter proposta à Seguradora, para análise e eventual aceitação do risco, na forma da cláusula 3.**

**6.9. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Contrato Principal.**

**7. BENEFICIÁRIOS DA APÓLICE**

7.1. Quando houver a indicação de Beneficiário(s) no frontispício ou nas Condições Particulares da presente Apólice, os quais devem possuir relação

**RESPONSÁVEL/LOCAL**

SANCOR SEGUROS DO BRASIL S.A. -
CNPJ 17.643.407/0001-30
Av. Duque de Caxias, 882, Torre II,
Térreo e andares 4 e 5, Zona 7 - CEP:
87.020-025 - Maringá - PR

Ricardo Cipriano

Rafael Gozer

com as Obrigações Garantidas, a Indenização será paga a este(s) na hipótese de ser reconhecida a existência de cobertura para o Sinistro.

7.2. A indicação de Beneficiário(s) não desobriga o Segurado do cumprimento de todas as obrigações constantes do Contrato Principal mencionado no Objeto da apólice e nos termos deste Plano de Seguro.

**8. PRÊMIO**

8.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, por todo o prazo de vigência da apólice, assim como de todos seus Endossos. 8.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

8.3. Exceto nas hipóteses de extinção da garantia pelo término de Vigência ou pelo pagamento da Indenização, caberá devolução Pro-rata-die do Prêmio pago em caso de cancelamento desta Apólice, de modo que a Seguradora terá o direito de reter ou cobrar do Tomador, pelo menos, a quantia estabelecida a título de Prêmio Mínimo.

8.3.1. O eventual valor de devolução Pro-rata-die do Prêmio pago, será atualizado mediante aplicação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IPCA/IBGE, ou índice que lhe venha a substituir, da data de recebimento pela Seguradora da solicitação de cancelamento realizada pelo Tomador, devidamente acompanhada da documentação que comprove a inexistência de risco a ser coberto, até a data de desembolso pela Seguradora.

8.3.2. Caso as informações bancárias para a restituição não sejam disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado nesta cláusula será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

8.4. A sociedade Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

**9. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO, COMUNICAÇÃO e REGULAÇÃO DO SINISTRO:**

**9.1. EXPECTATIVA DO SINISTRO:** Instaurado processo administrativo para apuração do inadimplemento das obrigações do Tomador e/ou atos e fatos que possam gerar atraso, inexecução do Contrato Principal, o Segurado deverá notificar o Tomador indicando os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, **remetendo imediatamente a cópia da notificação para a Seguradora, com o propósito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro**.

**9.1.1. Tão logo tome conhecimento de qualquer inadimplência do tomador que possa implicar em prejuízo, o Segurado deverá imediatamente notificá-lo extrajudicialmente, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo imediatamente a cópia da notificação para a Seguradora, com o propósito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.**

**9.1.2. A não comunicação da Expectativa de Sinistro se configura em hipótese de Perda de Direito, pelo Segurado, à eventual Indenização securitária por Prejuízos decorrentes, relacionados ou referentes ao evento não comunicado nos termos do item 9.1. desde que disso resulte agravamento do risco coberto e isso impeça a Seguradora de atuar como mediadora de eventual conflito e de adotar medidas de mitigação dos riscos de Sinistro.**

9.1.3. Mediante recebimento da notificação remetida pelo Segurado, fica facultado à Seguradora atuar como mediadora junto ao Segurado e Tomador, no intuito de avaliar o caso e auxiliar as partes na resolução de eventual conflito ou inadimplência contratual, visando mitigar riscos e evitar prejuízos às partes.

**9.2. CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO**: O Sinistro estará caracterizado após o procedimento de regulação e quando ocorrer a confirmação do Inadimplemento do Tomador em relação à Obrigação Garantida, nos termos do Contrato Principal, relacionados ao ato ou fato que ensejou o aviso da Expectativa de Sinistro, ocorrido dentro do prazo de Vigência da Apólice, e observados os termos e limites previstos na Apólice.

**9.2.1. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:**

**a. Cópia do Contrato Principal, ou documento mencionado no Objeto do Seguro, seus anexos e aditivos, se houver, devidamente assinados pelo Tomador e Segurado, bem como as cópias das ordens de serviços, boletins de medição, relatórios de acompanhamento contratuais e demais documentos relacionados a gestão do Contrato Principal;**

**b. Cópia do edital de licitação do qual decorre o Contrato Principal, e seus anexos;**

**c. Cópia do cronograma físico-financeiro e eventuais alterações, com a relação dos serviços prestados e indicação das respectivas datas, devidamente acompanhada de fotocópia das faturas e comprovantes de pagamento;**

**d. Cópia dos relatórios de fiscalização expedidos ao longo da execução do Contrato Principal;**

**e. Cópia integral do Processo Administrativo instaurado pelo Segurado para apuração dos fatos, contendo a notificação de penalidades ao**

**Tomador e sua publicação em Diário Oficial referente a rescisão do Contrato Principal;**

**f. Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;**

**g. Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos Prejuízos sofridos;**

**h. Cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador, se aplicável;**

**i. Cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Construtor Substituto ou Fornecedor Substituto ou Prestador Substituto, quando aplicável;**

**j. Cópia dos comprovantes de pagamento do Segurado para o Construtor Substituto ou Fornecedor Substituto ou Prestador Substituto, quando aplicável.**

**9.2.2. A não entrega, pelo Segurado, de todas as informações e/ou documentos solicitados pela Seguradora para fins de Regulação do Sinistro ensejará o encerramento do processo sem o reconhecimento de cobertura.**

9.3. **COMUNICAÇÃO DO SINISTRO**: A Comunicação do Sinistro pelo Segurado à Seguradora poderá ocorrer fora da vigência da Apólice, desde que:

**a. A Expectativa de Sinistro tenha sido informada à Seguradora na forma da cláusula 9.1 e itens respectivos;**

**b. O Sinistro tenha ocorrido dentro da Vigência do Seguro;**

**c. Seja observado o prazo prescricional aplicável.**

9.3.1. A não formalização da Reclamação de Sinistro no prazo prescricional aplicável tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

9.4. **REGULAÇÃO DO SINISTRO**: A Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos listados no item 9.2.1.

**9.4.1. Seguradora poderá solicitar ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 9.4 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.**

**9.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 9.4 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão, ou ausência de efeito suspensivo ao recurso.**

**9.4.3. Uma vez concluído o procedimento de Regulação de Sinistro, a Seguradora comunicará o Segurado e o Tomador a respeito da conclusão alcançada em sede de regulação, o que fará por meio do envio do Relatório Final de Regulação, no qual apresentará todos aspectos técnico-jurídicos apurados que levaram à conclusão alcançada, seja ela no sentido de reconhecer ou negar, total ou parcialmente, a cobertura pretendida, concedendo-se ao Segurado e/ou ao Tomador o prazo para eventual pedido de reconsideração.**

**10. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO**

10.1. Caracterizado o Sinistro Indenizável, de forma parcial ou total, e não verificadas hipóteses de Riscos Excluídos e de Perda de Direitos, a Seguradora indenizará o Segurado ou o Beneficiário, mediante:

(i) Pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

(ii) Execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob sua responsabilidade, nos limites da Apólice, nos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal, exceto se de outra forma acordado entre Segurado e Seguradora.

1º § A Indenização não poderá ultrapassar o Valor Máximo da Garantia.

10.1.1. Esgotado o LMG, haverá a baixa da Apólice e quitação ampla, geral e irrestrita da Seguradora em relação ao Segurado e quaisquer terceiros.

**10.1.2. Para apuração do Prejuízo serão considerados, exclusivamente, os valores de materiais, bens e serviços originalmente constantes do Contrato Principal** e seu(s) anexo(s), não abarcando itens como correção monetária, melhoramento técnico de bens e serviços, manutenções corretivas, refazimentos e assunção direta.

10.1.3. O cálculo da Indenização corresponderá à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o

Construtor, Fornecedor ou Substituto, para execução do escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador.

10.1.3.1.1. O cálculo da indenização também poderá corresponder ao valor da penalidade pecuniária aplicada pelo Segurado ao Tomador, e inadimplida por este após o decurso do prazo para seu pagamento.

10.1.4. Eventuais créditos do Tomador com o Segurado, decorrentes da relação do Objeto Principal, **serão utilizados de forma prioritária para amortização do valor da Indenização,** sob pena de caracterização de Agravamento do Risco.

10.1.5. Caso a Indenização já tenha sido paga ou caso a Seguradora já tenha iniciado o processo de execução do Objeto do Contrato Principal, nos termos da cláusula 10.1, quando da apuração da conclusão dos saldos de crédito do Tomador, **o Segurado se obriga a devolver à Seguradora o valor excedente recebido, devidamente atualizado** pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IPCA/IBGE ou pelo índice que vier a substituí-lo, calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data prevista para o pagamento da Indenização.

**10.2. A Indenização tratada no inciso (i) da cláusula 10.1 deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados da entrega, pelo Segurado, do Termo de Quitação e demais documentos exigidos pela SUSEP para a disponibilização da Indenização, que serão informados no Relatório Final de Regulação.**

10.3. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação.

10.4. Após o pagamento da indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro, nos termos dos artigos 346, inciso III, 349 e 786, do Código Civil.

10.5. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item.

**11. PERDA DE DIREITOS**

**11.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:**

**I. Agravo intencional do risco coberto pela Apólice;**

**II. Caso o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro;**

**III. Caso o Segurado não cumpra integralmente quaisquer obrigações previstas nesta Apólice;**

**IV. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo segurado, beneficiário ou por seu representante legal, de um ou de outro. Quando o segurado for pessoa jurídica, este inciso aplica-se, também, aos sócios controladores, aos seus dirigentes e administradores legais do segurado e aos respectivos representantes legais;**

**V. Declarações inexatas ou omissão, pelo Segurado, de circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento do risco de inadimplência do Tomador ou que poderiam influenciar na aceitação da proposta;**

**VI. Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da Seguradora;**

**VII. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;**

**VIII. Em caso de alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde que: disso resulte agravamento do risco coberto; e tal situação tenha relação com o Sinistro ou seja comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;**

**IX. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;**

**X. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 9.1 a 9.1.5 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco.**

**11.2. ATOS EXCLUSIVOS DO TOMADOR, DA SEGURADORA OU DE AMBOS NÃO PODERÃO GERAR PERDAS OU PREJUÍZOS AO SEGURADO.**

**12. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES**

**12.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia para cobrir as mesmas Obrigações Garantidas por esta Apólice, salvo no caso de apólices complementares.**

**RESPONSÁVEL/LOCAL**

SANCOR SEGUROS DO BRASIL S.A. -
CNPJ 17.643.407/0001-30
Av. Duque de Caxias, 882, Torre II,
Térreo e andares 4 e 5, Zona 7 - CEP:
87.020-025 - Maringá - PR

Ricardo Cipriano

Rafael Gozer

**13. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS**

13.1. Quando a Apólice concorrer com outras garantias eventualmente oferecidas pelo Tomador ao Segurado, estas deverão ser executadas concomitante e proporcionalmente, ao risco assumido.

**14. DA APÓLICE**

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á, de pleno direito, na ocorrência de um dos seguintes eventos:

I. Quando o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado, sem que haja a expectativa de sinistro em aberto na Seguradora;

II. Quando houver manifestação expressa do Segurado atestando a finalização do objeto do Contrato Principal;

III. Quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;

IV. Quando o objeto da garantia for extinto;

V. Término da Vigência prevista na Apólice ou Endosso; ou

VI. Quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice.

14.2. A responsabilidade da Seguradora, nos termos da Apólice, está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, **e desde que a respectiva Expectativa de Sinistro seja apresentada à Seguradora nos estritos termos deste seguro e do Contrato Principal.**

**15. FRANQUIAS E PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DO SEGURADO**

15.1. O estabelecimento de franquias, participações obrigatórias do Segurado e/ou prazo de carência será permitido mediante expressa anuência do Segurado e consignado nas condições da Apólice.

**16. CONTROVÉRSIAS**

16.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no Foro do domicílio do Segurado e/ou Beneficiário, exceto se de outra forma disposto no frontispício da Apólice.

**17. FORO**

17.1. As questões judiciais entre Seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

**18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. A presente Apólice, encontra-se vinculada ao Objeto Principal, suas características, dispositivos, contratada a Primeiro Risco Absoluto e foi redigida e emitida em consonância com as disposições da Circular SUSEP nº 662/2022 e demais aplicáveis.

18.2. Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, esta Apólice não cobrirá quaisquer Prejuízos Indenizáveis, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

18.3. A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela Seguradora.

18.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

**18.5. Quando solicitado pela Seguradora, o Segurado e o Tomador concordam em encaminhar todos os documentos que demonstrem o correto cumprimento das obrigações garantidas, autorizando, inclusive, a entrada dos prepostos e prestadores de serviço da Seguradora no canteiro de obras, se necessário.**

**18.6. O direito da Seguradora em acompanhar e/ou monitorar o cumprimento das obrigações garantidas não exime o Segurado ou o Tomador de suas obrigações perante o Contrato Principal, Seguradora e os termos da Apólice.**

**RESPONSÁVEL/LOCAL**

SANCOR SEGUROS DO BRASIL S.A. -
CNPJ 17.643.407/0001-30
Av. Duque de Caxias, 882, Torre II,
Térreo e andares 4 e 5, Zona 7 - CEP:
87.020-025 - Maringá - PR

Ricardo Cipriano

Rafael Gozer

**18.7. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.**

**18.8. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.**

18.9. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

18.10. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

18.11. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

18.12. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

**CANAIS DE ATENDIMENTO**

**Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC):** 0800 200 0392

**Deficientes auditivos ou de fala:** 0800 888 0399

Horário de atendimento: 24 horas (todos os dias)

sac@sancorseguros.com

**Central de Sinistros**:

4003 0395 (Capitais e regiões metropolitanas)
0800 200 0395 (Demais localidades)

Horário de atendimento: das 8h às 20h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados.

**Email: sinistrogarantia@sancorseguros.com**

**Ouvidoria:** 0800 888 0402

**Ouvidoria para deficientes auditivos ou de fala:** 0800 773 7680

Horário de atendimento: das 8h às 20h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados.

www.sancorseguros.com

A Ouvidoria poderá ser acionada para atuar na defesa dos direitos dos consumidores, para prevenir, esclarecer e solucionar conflitos não atendidos pelos canais de atendimento habituais.

**Canal de Denúncias:** 0800 591 7050

Horário de atendimento: 24 horas (todos os dias)

https://ouvidordigital.com.br/sancorseguros

Um canal Independente para registro de informações de violação de condutas éticas ou descumprimento das legislações.

**Plataforma digital oficial para registro de reclamações dos consumidores dos mercados supervisionados: www.consumidor.gov.br**

**RESPONSÁVEL/LOCAL**

SANCOR SEGUROS DO BRASIL S.A. -
CNPJ 17.643.407/0001-30
Av. Duque de Caxias, 882, Torre II,
Térreo e andares 4 e 5, Zona 7 - CEP:
87.020-025 - Maringá - PR

Ricardo Cipriano

Rafael Gozer

## CONDIÇÕES PARTICULARES

Estarão também garantidos por este seguro os valores devidos ao Segurado em razão da aplicação de multas impostas pelo Segurado e não pagas tempestivamente pelo Tomador, oriundas do Inadimplemento pelo Tomador das Obrigações Garantidas, conforme previsto no Contrato Principal e na legislação aplicável.

## RESPONSÁVEL/LOCAL

SANCOR SEGUROS DO BRASIL S.A. -
CNPJ 17.643.407/0001-30
Av. Duque de Caxias, 882, Torre II,
Térreo e andares 4 e 5, Zona 7 - CEP:
87.020-025 - Maringá - PR

Ricardo Cipriano

Rafael Gozer

# Contrato nº 2025/00000000000054/2025

*Última atualização 30/09/2025*

**Local:** Ponte Nova/MG **Órgão:** CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA MICROREGIAO DO VALE DO PIRANGA

**Unidade executora:** 01 - CISAMAPI

**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 000027/2025

**Categoria do processo:** Serviços

**Data de divulgação no PNCP:** 30/09/2025 **Data de assinatura:** 25/09/2025

**Vigência:** de 25/09/2025 a 24/09/2026

**Id contrato PNCP:** 01095667000188-2-000062/2025 **Fonte:** ADPM - Administração Pública para Municípios Ltda

**Id contratação PNCP:** 01095667000188-1-000045/2025

**Objeto:**

Contratação de serviços de engenharia, para adequação da sala de Raio X, para instalação do novo equipamento, bem como construção de base para instalação do gerador de energia.

**VALOR CONTRATADO**

R$ 75.900,00

**FORNECEDOR:**

**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 14.272.475/0001-41 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

**Nome/Razão social:** TOWERS ENGENHARIA LTDA

Arquivos Histórico

| Nome | Data | Tipo |
|---|---|---|
| contrato | 30/09/2025 | Contrato |

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI**

**CISAMAPI**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato 54/2025**, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e **TOWERS ENGENHARIA LTDA**, inscrito no CNPJ n° 14.272.475/0001-41. Objeto: Contratação de serviços de engenharia, para adequação da sala de Raio X, para instalação do novo equipamento, bem como construção de base para instalação do gerador de energia.
Valor: R$ 75.900,00
Data da assinatura: 01 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Aline Gomes Santana
**Código Identificador:**DBD9EC3A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 02/10/2025. Edição 4120
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/